PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS

10/2021

Objeto : Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.

VOL. II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

VOLUME III

NOTA DE SERVIÇO

ESTRADA MUNICIPAL – K0-404

Terra Projetos e Consult. Ltda. - EPP
Heitor Antunes Coelho
Eng. Civil - CREA/SC 115282-2
Sócio Administrador

LOCALIDADE DE POÇO FRIO

PIÊN – PR.

TERRA Engenharia

48 3466-3489

Quadro de Acompanhamento.

00	Emissão Inicial	MCM	18/06/2021
Rev.	Descrição	Responsável:	Data:

CADERNETA DE LOCAÇÃO DO EIXO

TERRA Engenharia

Empreendimento: Estrada Municipal K0-404

Município: Pien

Relatório de Alinhamento por Estaca

Estaca	Quilometragem	Progressiva	Norte	Este	Cota	Obs
0+0,000	0,000	0,000	7.110.026,432	653.362,221	824,755	
1+0,000	20,000	0,000	7.110.013,887	653.377,798	825,193	
1+16,260 PC	36,260	0,000	7.110.003,687	653.390,461	825,550	
2+0,000	40,000	0,000	7.110.001,238	653.393,287	825,632	
3+0,000	60,000	0,000	7.109.985,149	653.404,956	826,004	
4+0,000	80,000	0,000	7.109.965,849	653.409,707	825,424	
4+15,474 PT	95,474	0,000	7.109.950,511	653.408,152	824,692	
5+0,000	100,000	0,000	7.109.946,126	653.407,031	824,536	
6+0,000	120,000	0,000	7.109.926,750	653.402,074	824,244	
6+10,896 PC	130,896	0,000	7.109.916,195	653.399,374	824,361	
7+0,000	140,000	0,000	7.109.907,176	653.398,353	824,607	
8+0,000	160,000	0,000	7.109.888,527	653.404,688	825,624	
9+0,000	180,000	0,000	7.109.876,789	653.420,505	827,524	
9+1,081 PT	181,081	0,000	7.109.876,450	653.421,531	827,649	
10+0,000	200,000	0,000	7.109.870,800	653.439,587	829,822	
10+3,535 PC	203,535	0,000	7.109.869,744	653.442,961	830,183	
10+14,775 PT	214,775	0,000	7.109.867,534	653.453,960	831,096	
10+15,286 PC	215,286	0,000	7.109.867,486	653.454,469	831,129	
11+0,000	220,000	0,000	7.109.866,941	653.459,151	831,400	
12+0,000	240,000	0,000	7.109.862,326	653.478,580	831,858	
13+0,000	260,000	0,000	7.109.854,126	653.496,789	831,226	
14+0,000	280,000	0,000	7.109.842,634	653.513,121	830,266	
14+3,396 PT	283,396	0,000	7.109.840,384	653.515,665	830,103	
15+0,000	300,000	0,000	7.109.829,184	653.527,922	829,306	
16+0,000	320,000	0,000	7.109.815,693	653.542,687	828,346	
16+13,268 PC	333,268	0,000	7.109.806,743	653.552,482	827,709	
17+0,000	340,000	0,000	7.109.801,968	653.557,223	827,385	
18+0,000	360,000	0,000	7.109.785,399	653.568,300	826,425	
18+9,089 PT	369,089	0,000	7.109.776,964	653.571,667	825,989	
19+0,000	380,000	0,000	7.109.766,587	653.575,039	825,465	
20+0,000	400,000	0,000	7.109.747,566	653.581,220	824,505	
21+0,000	420,000	0,000	7.109.728,545	653.587,401	823,548	
21+2,487 PC	422,487	0,000	7.109.726,179	653.588,170	823,453	
22+0,000	440,000	0,000	7.109.709,300	653.592,812	823,460	

22+0,466 PT	440,466	0,000	7.109.708,845	653.592,915	823,477
23+0,000	460,000	0,000	7.109.689,783	653.597,181	824,237
23+10,764 PC	470,764	0,000	7.109.679,278	653.599,532	823,739
24+0,000	480,000	0,000	7.109.670,198	653.601,206	822,892
25+0,000	500,000	0,000	7.109.650,259	653.602,450	821,237
25+11,597 PT	511,597	0,000	7.109.638,693	653.601,670	821,404
26+0,000	520,000	0,000	7.109.630,345	653.600,706	821,803
27+0,000	540,000	0,000	7.109.610,477	653.598,413	820,562
28+0,000	560,000	0,000	7.109.590,609	653.596,120	817,813
28+10,634 PC	570,634	0,000	7.109.580,045	653.594,900	816,378
29+0,000	580,000	0,000	7.109.570,707	653.594,202	815,509
29+6,972 PT	586,972	0,000	7.109.563,737	653.594,173	815,192
30+0,000	600,000	0,000	7.109.550,713	653.594,508	815,183
30+9,552 PC	609,552	0,000	7.109.541,164	653.594,754	815,237
31+0,000	620,000	0,000	7.109.530,725	653.594,474	815,296
32+0,000	640,000	0,000	7.109.511,080	653.590,902	815,409
32+15,625 PT	655,625	0,000	7.109.496,467	653.585,417	815,498
33+0,000	660,000	0,000	7.109.492,504	653.583,563	815,557
34+0,000	680,000	0,000	7.109.474,388	653.575,088	816,438
34+18,237 PC	698,237	0,000	7.109.457,870	653.567,360	818,118
35+0,000	700,000	0,000	7.109.456,280	653.566,599	818,325
36+0,000	720,000	0,000	7.109.439,341	653.556,030	820,733
37+0,000	740,000	0,000	7.109.424,902	653.542,242	822,693
37+13,940 PT	753,940	0,000	7.109.416,641	653.531,028	823,758
38+0,000	760,000	0,000	7.109.413,403	653.525,906	824,195
38+12,848 PC	772,848	0,000	7.109.406,537	653.515,045	825,001
39+0,000	780,000	0,000	7.109.402,388	653.509,225	825,277
39+3,719 PT	783,719	0,000	7.109.399,981	653.506,390	825,370
40+0,000	800,000	0,000	7.109.389,090	653.494,289	825,375
41+0,000	820,000	0,000	7.109.375,711	653.479,423	825,065
42+0,000	840,000	0,000	7.109.362,332	653.464,557	824,755
43+0,000	860,000	0,000	7.109.348,953	653.449,691	824,445
43+8,091 PC	868,091	0,000	7.109.343,540	653.443,677	824,320
44+0,000	880,000	0,000	7.109.334,946	653.435,448	824,288
45+0,000	900,000	0,000	7.109.318,095	653.424,773	824,828
46+0,000	920,000	0,000	7.109.299,129	653.418,591	825,972
47+0,000	940,000	0,000	7.109.279,224	653.417,284	827,035
48+0,000	960,000	0,000	7.109.259,612	653.420,932	827,275
48+13,787 PT	973,787	0,000	7.109.246,900	653.426,227	826,952
49+0,000	980,000	0,000	7.109.241,392	653.429,100	826,779
50+0,000	1.000,000	0,000	7.109.223,659	653.438,349	826,221

50+18,588 PC	1.018,588	0,000	7.109.207,178	653.446,944	825,919
51+0,000	1.020,000	0,000	7.109.205,942	653.447,627	825,915
52+0,000	1.040,000	0,000	7.109.193,298	653.462,622	826,158
52+13,283 PT	1.053,283	0,000	7.109.191,558	653.475,676	826,624
53+0,000	1.060,000	0,000	7.109.192,190	653.482,363	826,952
54+0,000	1.080,000	1.080,000	7.109.194,071	653.502,275	828,245
54+6,629 PC	1.086,629	1.086,629	7.109.194,695	653.508,874	828,639
55+0,000	1.100,000	1.100,000	7.109.194,335	653.522,208	829,241
55+6,881 PT	1.106,881	1.106,881	7.109.192,899	653.528,933	829,469
56+0,000	1.120,000	1.120,000	7.109.189,364	653.541,566	830,106
57+0,000	1.140,000	1.140,000	7.109.183,976	653.560,827	831,638
58+0,000	1.160,000	1.160,000	7.109.178,588	653.580,088	833,281
58+5,721 PC	1.165,721	1.165,721	7.109.177,047	653.585,597	833,675
59+0,000	1.180,000	1.180,000	7.109.171,136	653.598,531	834,177
59+0,173 PT	1.180,173	1.180,173	7.109.171,040	653.598,675	834,178
60+0,000	1.200,000	1.200,000	7.109.160,036	653.615,169	834,242
61+0,000	1.220,000	1.220,000	7.109.148,937	653.631,806	834,298
61+5,720 PC	1.225,720	1.225,720	7.109.145,763	653.636,564	834,315
62+0,000	1.240,000	1.240,000	7.109.138,390	653.648,789	834,355
63+0,000	1.260,000	1.260,000	7.109.130,003	653.666,930	834,411
64+0,000	1.280,000	1.280,000	7.109.123,997	653.685,993	834,467
65+0,000	1.300,000	1.300,000	7.109.120,473	653.705,666	834,523
66+0,000	1.320,000	1.320,000	7.109.119,486	653.725,628	834,185
66+5,215 PT	1.325,215	1.325,215	7.109.119,649	653.730,840	833,966
67+0,000	1.340,000	1.340,000	7.109.120,356	653.745,608	833,195
68+0,000	1.360,000	1.360,000	7.109.121,314	653.765,585	832,336
68+2,777 PC	1.362,777	1.362,777	7.109.121,447	653.768,359	832,270
69+0,000	1.380,000	1.380,000	7.109.118,989	653.785,299	832,002
70+0,000	1.400,000	1.400,000	7.109.108,470	653.802,114	831,705
70+7,428 PT	1.407,428	1.407,428	7.109.102,824	653.806,928	831,594
71+0,000	1.420,000	1.420,000	7.109.092,616	653.814,266	831,422
72+0,000	1.440,000	1.440,000	7.109.076,376	653.825,940	831,459
72+12,937 PC	1.452,937	1.452,937	7.109.065,872	653.833,491	831,638
73+0,000	1.460,000	1.460,000	7.109.060,322	653.837,856	831,736
73+6,842 PT	1.466,842	1.466,842	7.109.055,322	653.842,525	831,831
74+0,000	1.480,000	1.480,000	7.109.046,091	653.851,900	832,013
74+11,935 PC	1.491,935	1.491,935	7.109.037,716	653.860,404	832,210
75+0,000	1.500,000	1.500,000	7.109.032,028	653.866,121	832,455
75+0,624 PT	1.500,624	1.500,624	7.109.031,585	653.866,562	832,479
76+0,000	1.520,000	1.520,000	7.109.017,839	653.880,216	833,498
76+19,479 PC	1.539,479	1.539,479	7.109.004,019	653.893,944	834,694

77+0,000	1.540,000	1.540,000	7.109.003,651	653.894,313	834,726
77+10,573 PT	1.550,573	1.550,573	7.108.996,931	653.902,456	835,375
78+0,000	1.560,000	1.560,000	7.108.991,609	653.910,238	835,953
79+0,000	1.580,000	1.580,000	7.108.980,317	653.926,745	836,596
79+13,772 PC	1.593,772	1.593,772	7.108.972,542	653.938,112	836,413
80+0,000	1.600,000	1.600,000	7.108.969,229	653.943,384	836,163
80+5,918 PT	1.605,918	1.605,918	7.108.966,469	653.948,618	835,830
81+0,000	1.620,000	1.620,000	7.108.960,364	653.961,307	835,040
82+0,000	1.640,000	1.640,000	7.108.951,693	653.979,330	835,136
83+0,000	1.660,000	1.660,000	7.108.943,023	653.997,353	835,505
83+15,068 PC	1.675,068	1.675,068	7.108.936,490	654.010,931	835,500
84+0,000	1.680,000	1.680,000	7.108.934,240	654.015,320	835,444
84+12,526 PT	1.692,526	1.692,526	7.108.927,552	654.025,901	835,199
85+0,000	1.700,000	1.700,000	7.108.923,159	654.031,947	835,040
86+0,000	1.720,000	1.720,000	7.108.911,405	654.048,129	834,658
87+0,000	1.740,000	1.740,000	7.108.899,651	654.064,310	834,613
87+9,426 PC	1.749,426	1.749,426	7.108.894,111	654.071,936	834,665
88+0,000	1.760,000	1.760,000	7.108.887,594	654.080,260	834,234
89+0,000	1.780,000	1.780,000	7.108.873,707	654.094,631	832,201
90+0,000	1.800,000	1.800,000	7.108.857,997	654.106,984	830,481
91+0,000	1.820,000	1.820,000	7.108.840,756	654.117,090	829,429
91+12,490 PT	1.832,490	1.832,490	7.108.829,353	654.122,176	828,930
92+0,000	1.840,000	1.840,000	7.108.822,370	654.124,941	828,630
93+0,000	1.860,000	1.860,000	7.108.803,775	654.132,305	827,922
93+16,883 PC	1.876,883	1.876,883	7.108.788,078	654.138,522	827,702
94+0,000	1.880,000	1.880,000	7.108.785,148	654.139,581	827,702
94+7,669 PT	1.887,669	1.887,669	7.108.777,710	654.141,425	827,759
95+0,000	1.900,000	1.900,000	7.108.765,555	654.143,500	828,015
96+0,000	1.920,000	1.920,000	7.108.745,841	654.146,865	828,861
96+16,231 PC	1.936,231	1.936,231	7.108.729,841	654.149,595	829,938
97+0,000	1.940,000	1.940,000	7.108.726,154	654.150,375	830,242
97+15,038 PT	1.955,038	1.955,038	7.108.712,389	654.156,275	831,747
98+0,000	1.960,000	1.960,000	7.108.708,191	654.158,919	832,347
98+13,617 PC	1.973,617	1.973,617	7.108.696,668	654.166,176	833,873
99+0,000	1.980,000	1.980,000	7.108.691,144	654.169,371	834,277
99+4,801 PT	1.984,801	1.984,801	7.108.686,839	654.171,494	834,440
100+0,000	2.000,000	2.000,000	7.108.673,023	654.177,829	834,157
101+0,000	2.020,000	2.020,000	7.108.654,843	654.186,165	832,276
101+18,697 PC	2.038,697	2.038,697	7.108.637,847	654.193,957	830,487
102+0,000	2.040,000	2.040,000	7.108.636,668	654.194,512	830,397
102+9,005 PT	2.049,005	2.049,005	7.108.628,865	654.198,991	829,927

103+0,000	2.060,000	2.060,000	7.108.619,739	654.205,124	829,704
103+18,240 PC	2.078,240	2.078,240	7.108.604,600	654.215,299	829,488
104+0,000	2.080,000	2.080,000	7.108.603,145	654.216,288	829,467
104+9,729 PT	2.089,729	2.089,729	7.108.595,301	654.222,041	829,352
105+0,000	2.100,000	2.100,000	7.108.587,206	654.228,363	829,230
106+0,000	2.120,000	2.120,000	7.108.571,443	654.240,672	828,867
107+0,000	2.140,000	2.140,000	7.108.555,680	654.252,981	827,968
107+17,158 PC	2.157,158	2.157,158	7.108.542,156	654.263,542	826,974
108+0,000	2.160,000	2.160,000	7.108.539,890	654.265,257	826,810
109+0,000	2.180,000	2.180,000	7.108.522,625	654.275,277	825,818
110+0,000	2.200,000	2.200,000	7.108.503,629	654.281,410	825,266
110+7,450 PT	2.207,450	2.207,450	7.108.496,283	654.282,639	825,111
111+0,000	2.220,000	2.220,000	7.108.483,832	654.284,216	824,917
111+15,867 PC	2.235,867	2.235,867	7.108.468,091	654.286,210	824,956
112+0,000	2.240,000	2.240,000	7.108.463,978	654.286,612	825,003
112+17,529 PT	2.257,529	2.257,529	7.108.446,516	654.285,709	824,912
113+0,000	2.260,000	2.260,000	7.108.444,081	654.285,285	824,852
114+0,000	2.280,000	2.280,000	7.108.424,378	654.281,853	824,317
114+12,348 PC	2.292,348	2.292,348	7.108.412,213	654.279,734	823,987
115+0,000	2.300,000	2.300,000	7.108.404,600	654.279,055	823,782
116+0,000	2.320,000	2.320,000	7.108.385,205	654.283,243	823,688
116+6,174 PT	2.326,174	2.326,174	7.108.379,786	654.286,191	823,866
117+0,000	2.340,000	2.340,000	7.108.368,113	654.293,601	824,624
117+19,728 PC	2.359,728	2.359,728	7.108.351,457	654.304,173	826,560
118+0,000	2.360,000	2.360,000	7.108.351,227	654.304,318	826,594
118+14,883 PT	2.374,883	2.374,883	7.108.337,913	654.310,911	828,704
119+0,000	2.380,000	2.380,000	7.108.333,119	654.312,702	829,477
120+0,000	2.400,000	2.400,000	7.108.314,385	654.319,704	832,238
120+2,536 PC	2.402,536	2.402,536	7.108.312,010	654.320,592	832,486
120+15,306 PT	2.415,306	2.415,306	7.108.300,584	654.326,244	833,312
121+0,000	2.420,000	2.420,000	7.108.296,609	654.328,742	833,437
122+0,000	2.440,000	2.440,000	7.108.279,676	654.339,385	832,894
122+10,232 PC	2.450,232	2.450,232	7.108.271,013	654.344,830	831,943
123+0,000	2.460,000	2.460,000	7.108.262,112	654.348,769	830,772
123+11,635 PT	2.471,635	2.471,635	7.108.250,592	654.349,925	829,375
123+19,874 PC	2.479,874	2.479,874	7.108.242,374	654.349,330	828,385
124+0,000	2.480,000	2.480,000	7.108.242,249	654.349,321	828,370
124+18,343 PT	2.498,343	2.498,343	7.108.224,490	654.345,056	826,166
125+0,000	2.500,000	2.500,000	7.108.222,962	654.344,415	825,967
126+0,000	2.520,000	2.520,000	7.108.204,518	654.336,681	824,084
126+16,583 PC	2.536,583	2.536,583	7.108.189,225	654.330,269	823,478

127+0,000	2.540,000	2.540,000	7.108.186,065	654.328,967	823,386
127+13,975 PT	2.553,975	2.553,975	7.108.172,979	654.324,067	823,006
128+0,000	2.560,000	2.560,000	7.108.167,284	654.322,102	822,843
129+0,000	2.580,000	2.580,000	7.108.148,378	654.315,578	822,403
130+0,000	2.600,000	2.600,000	7.108.129,472	654.309,054	822,491
131+0,000	2.620,000	2.620,000	7.108.110,566	654.302,530	823,152
131+9,579 PC	2.629,579	2.629,579	7.108.101,511	654.299,405	823,660
132+0,000	2.640,000	2.640,000	7.108.091,859	654.295,490	824,234
133+0,000	2.660,000	2.660,000	7.108.074,735	654.285,222	825,335
133+6,121 PT	2.666,121	2.666,121	7.108.069,950	654.281,407	825,672
133+19,092 PC	2.679,092	2.679,092	7.108.060,065	654.273,009	826,342
134+0,000	2.680,000	2.680,000	7.108.059,366	654.272,429	826,373
134+13,120 PT	2.693,120	2.693,120	7.108.047,956	654.266,085	826,437
135+0,000	2.700,000	2.700,000	7.108.041,458	654.263,826	826,186
136+0,000	2.720,000	2.720,000	7.108.022,567	654.257,259	824,905
136+17,429 PC	2.737,429	2.737,429	7.108.006,105	654.251,535	824,155
137+0,000	2.740,000	2.740,000	7.108.003,680	654.250,681	824,076
137+12,053 PT	2.752,053	2.752,053	7.107.992,415	654.246,395	823,704
138+0,000	2.760,000	2.760,000	7.107.985,046	654.243,420	823,459
138+7,122 PC	2.767,122	2.767,122	7.107.978,443	654.240,753	823,240
139+0,000	2.780,000	2.780,000	7.107.966,334	654.236,378	822,928
139+4,159 PT	2.784,159	2.784,159	7.107.962,357	654.235,158	822,867
139+10,519 PC	2.790,519	2.790,519	7.107.956,255	654.233,366	822,812
140+0,000	2.800,000	2.800,000	7.107.947,085	654.230,963	822,814
140+7,928 PT	2.807,928	2.807,928	7.107.939,320	654.229,370	822,893
141+0,000	2.820,000	2.820,000	7.107.927,438	654.227,235	823,047
142+0,000	2.840,000	2.840,000	7.107.907,753	654.223,698	823,550
143+0,000	2.860,000	2.860,000	7.107.888,068	654.220,161	824,720
143+0,916 PC	2.860,916	2.860,916	7.107.887,167	654.219,999	824,785
143+19,601 PT	2.879,601	2.879,601	7.107.868,573	654.219,863	825,739
144+0,000	2.880,000	2.880,000	7.107.868,179	654.219,928	825,752
144+19,234 PC	2.899,234	2.899,234	7.107.849,201	654.223,052	825,993
145+0,000	2.900,000	2.900,000	7.107.848,445	654.223,179	825,990
145+15,879 PT	2.915,879	2.915,879	7.107.833,014	654.226,875	825,914
146+0,000	2.920,000	2.920,000	7.107.829,078	654.228,096	825,894
147+0,000	2.940,000	2.940,000	7.107.809,975	654.234,020	825,420
148+0,000	2.960,000	2.960,000	7.107.790,873	654.239,944	824,130
149+0,000	2.980,000	2.980,000	7.107.771,770	654.245,868	822,952
149+1,751 PC	2.981,751	2.981,751	7.107.770,098	654.246,387	822,879
150+0,000	3.000,000	3.000,000	7.107.752,595	654.251,547	822,407
150+2,576 PT	3.002,576	3.002,576	7.107.750,113	654.252,236	822,384

151+0,000	3.020,000	3.020,000	7.107.733,314	654.256,863	822,297	
151+18,442 PC	3.038,442	3.038,442	7.107.715,533	654.261,759	822,207	
152+0,000	3.040,000	3.040,000	7.107.714,049	654.262,229	822,199	
152+19,952 PT	3.059,952	3.059,952	7.107.701,109	654.276,383	822,102	
153+0,000	3.060,000	3.060,000	7.107.701,097	654.276,430	822,102	
153+12,678	3.072,678	3.072,678	7.107.697,900	654.288,698	822,040	

Observações:

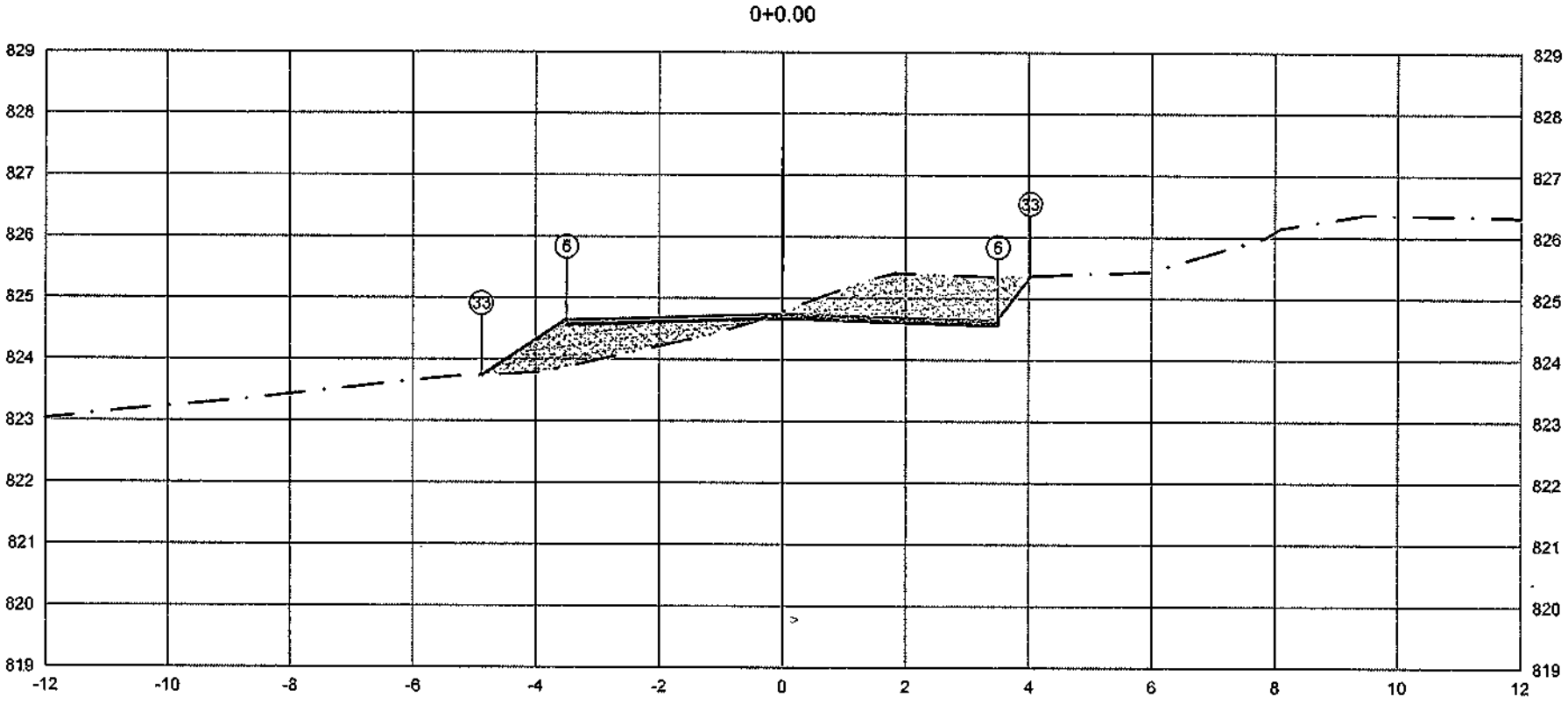

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3,500	-4,026
	COTA			824,650	823,799
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	-6	33	
	DIST.	3,500	3,500	4,026	
	COTA	824,650	824,650	825,351	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+000.00	A.corte 1ª. = 2,36 m²	A.aterro = 1,76 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824,655	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824,755	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

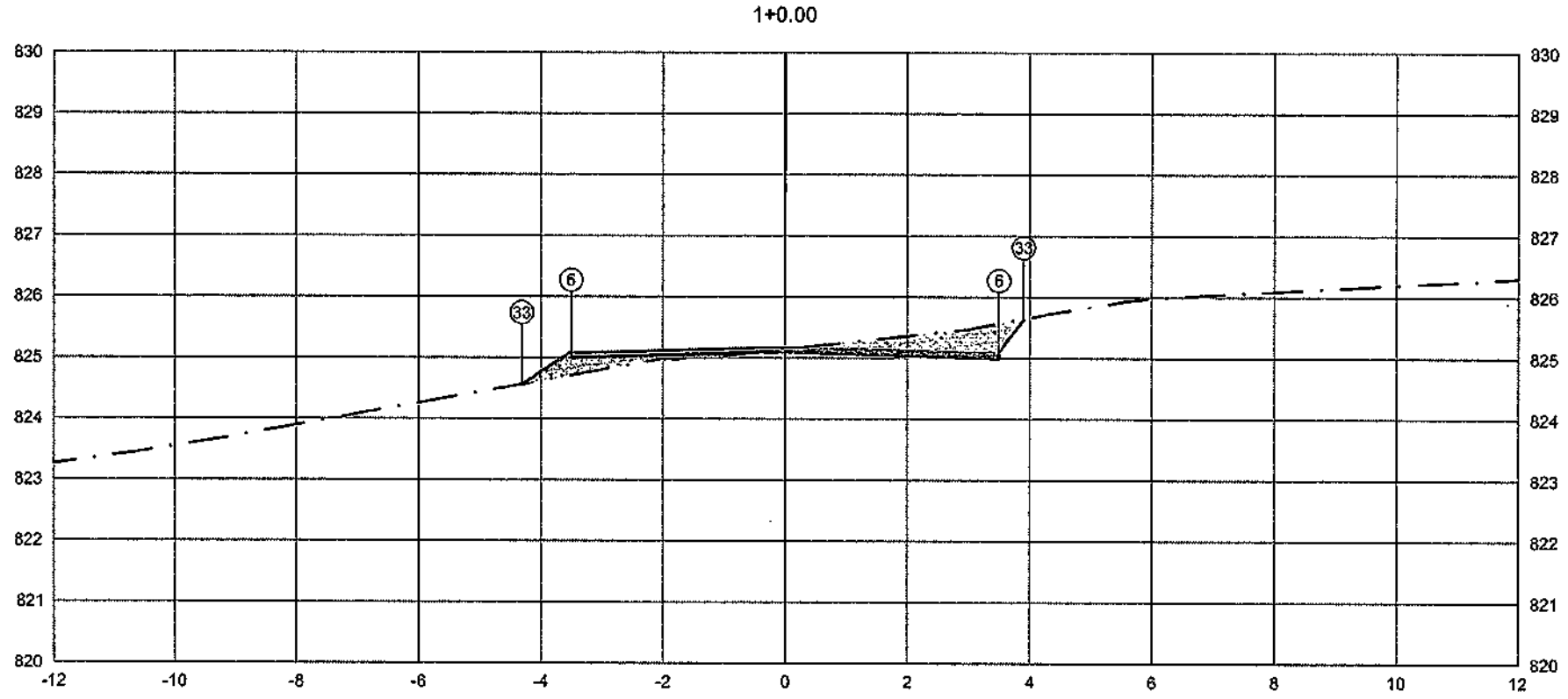

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				-3.500	-3.500	4.307		
	COTA				825.088	825.088	825.550		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33					
	DIST.	-3.500	3.500	3.901					
	COTA	825.088	825.088	825.624					

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+020.00	A.corte 1ª. = 1.07 m²	A.aterro = 0.52 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.093	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 825.128	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

1+16.26

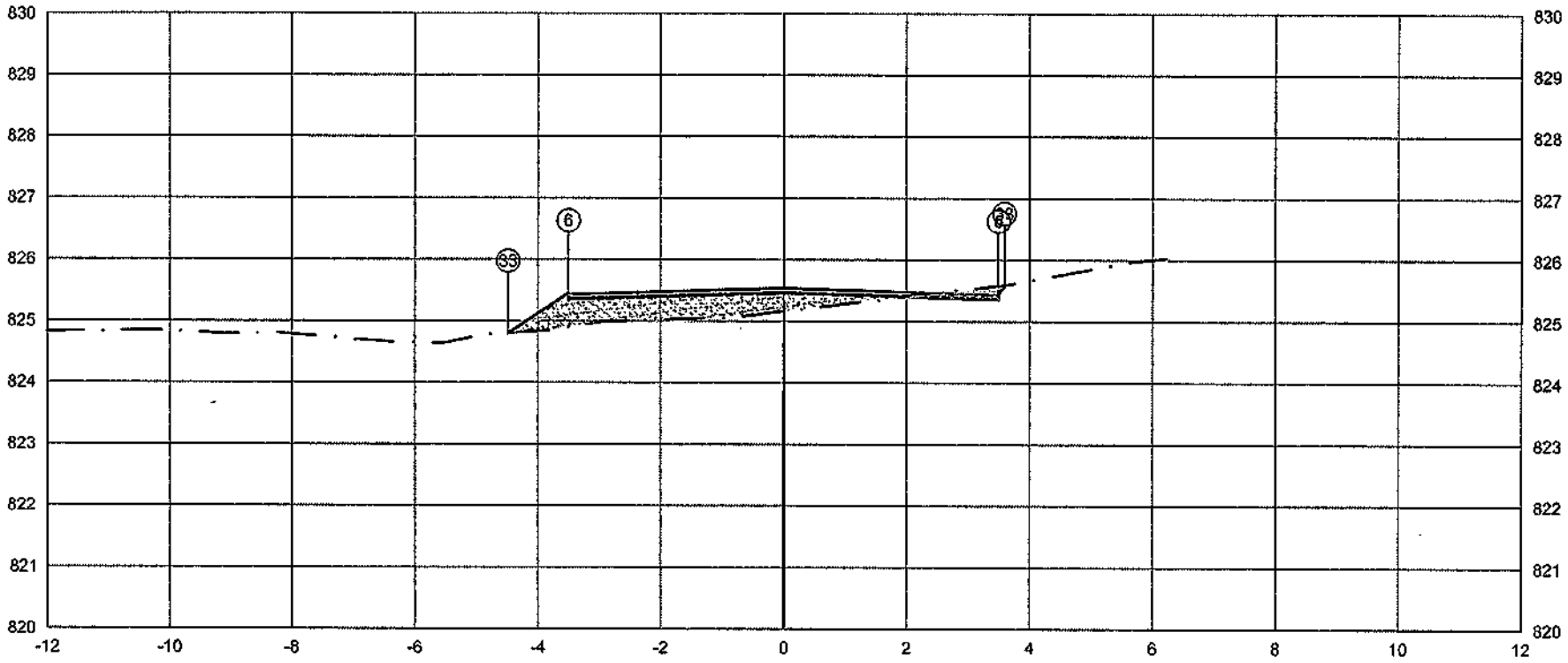

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	
	COTA	825.445	825.445	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,593
	COTA	825.445	825.445	825.568

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+036.26

Cota terreno = 825.450

Cota projeto = 825.139

A.corte 1ª. = 0,17 m³	A.aterro = 1,94 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

2+0.00

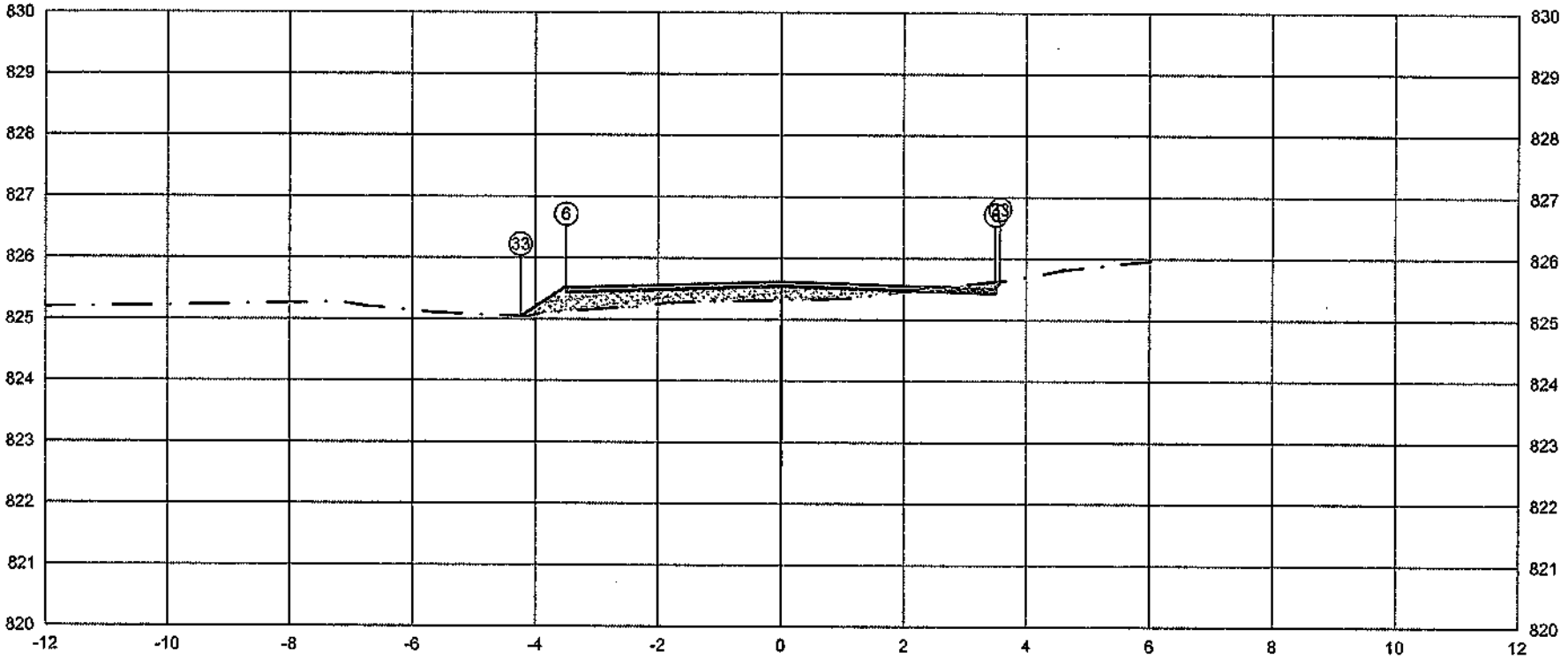

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	4.236
	COTA	825.527	825.527	825.035

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.589
	COTA	825.527	825.527	825.618

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+040.00	A.corte 1ª. = 0.13 m²	A.aterro = 1.35 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.532	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal KO-404	
Cota projeto = 825.300	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

3+0.00

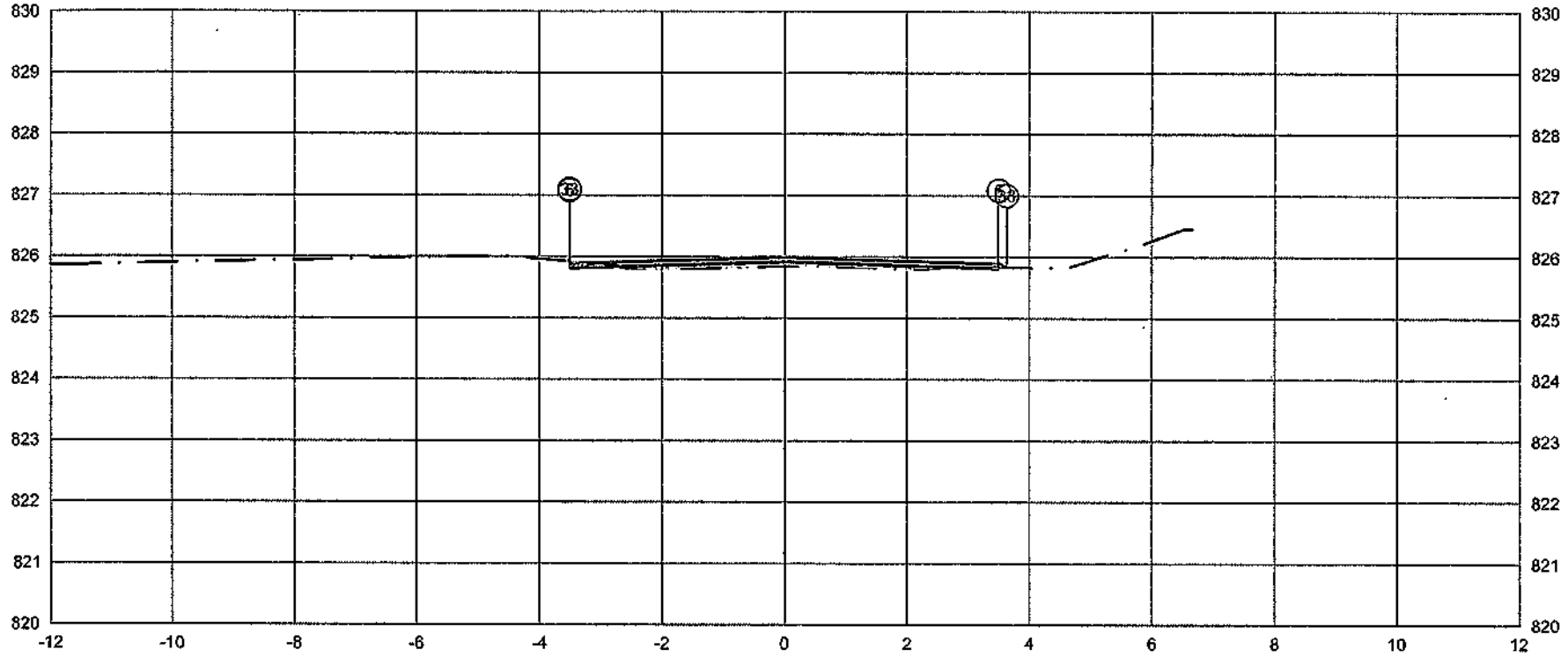

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.508
	COTA		825.899	825.899	825.910
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.629	
	COTA	825.899	825.899	825.813	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+060.00	A.corte 1ª. = 0,05 m²	A.aterro = 0,33 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 825.904	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 825.827	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

3+5.87

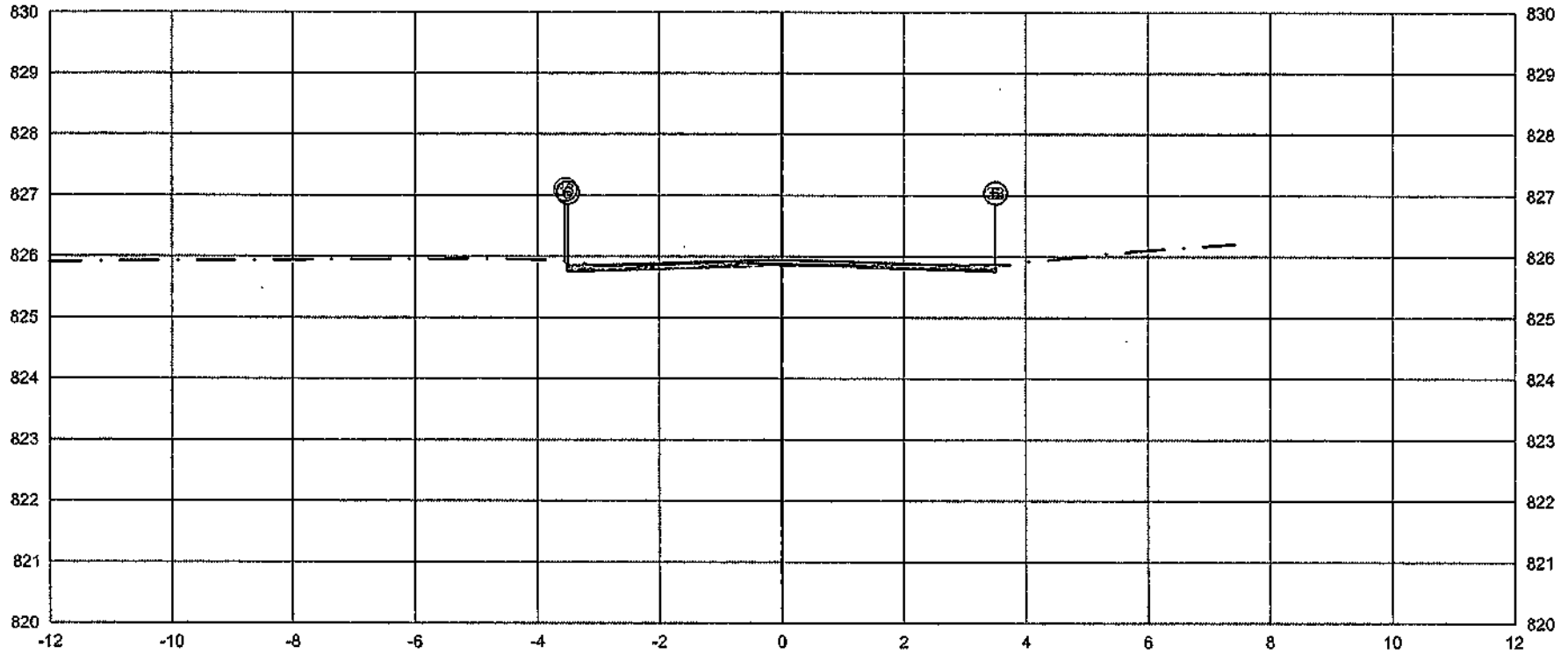

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,541
	COTA	825,854	825,854	825,908

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3,500	3,500	3,501
	COTA	825,854	825,854	825,855

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+065.87	A.corte 1ª. = 0,27 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825,859	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 825,851	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

4+0.00

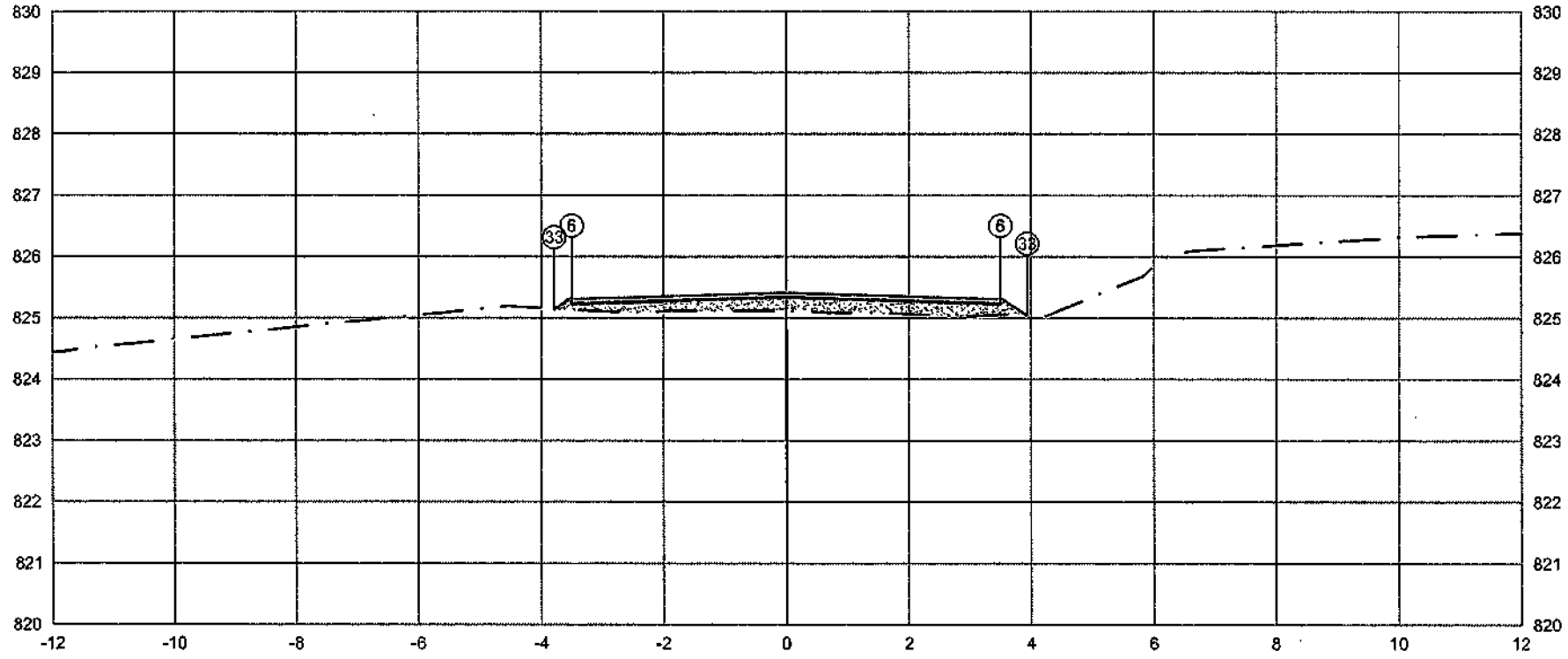

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.784
	COTA	825.319	825.319	825.130
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.936
	COTA	825.319	825.319	825.027

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+080.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 1.50 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.324	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 825.087	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

4+15.47

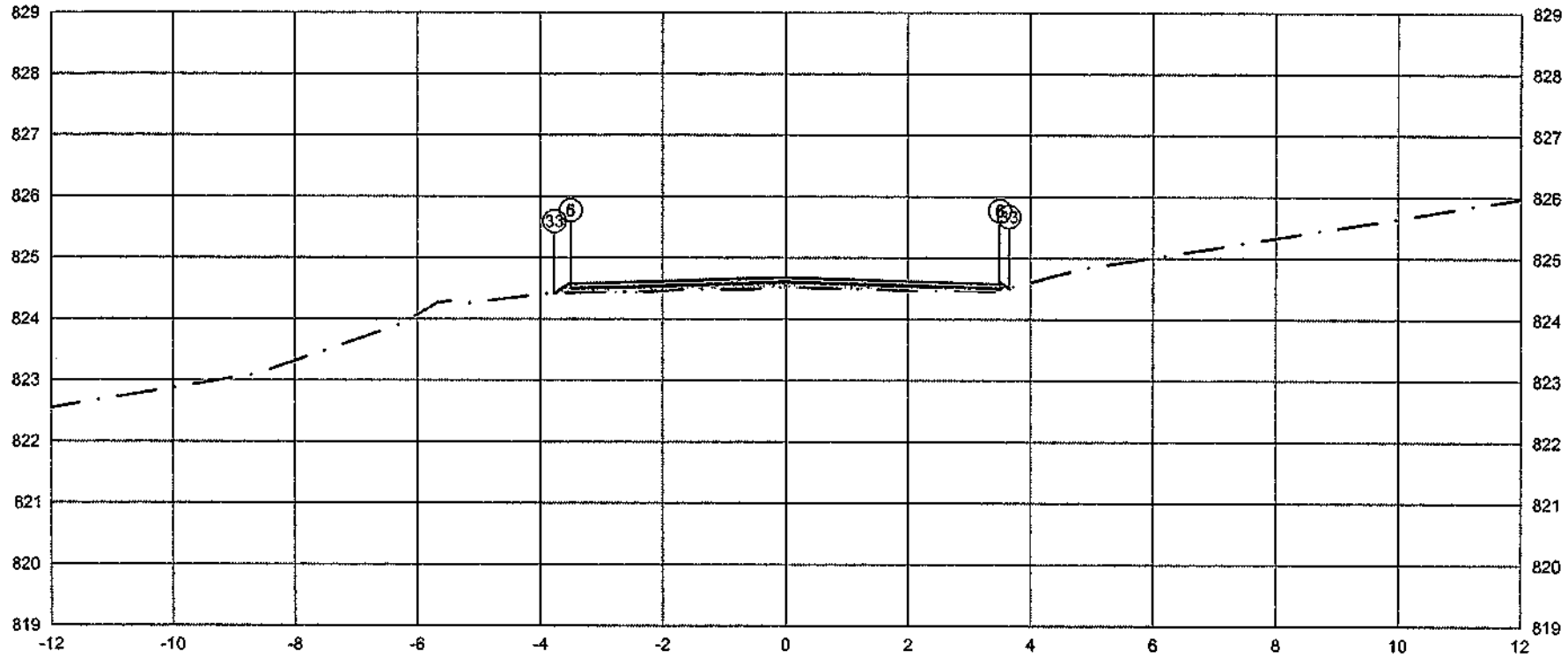

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.762
	COTA	824.587	824.587	824.412

	PTO.	6	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.648
	COTA	824.587	824.587	824.488

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+095.47	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 0,61 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824,593	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824,499	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rechão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

5+0.00

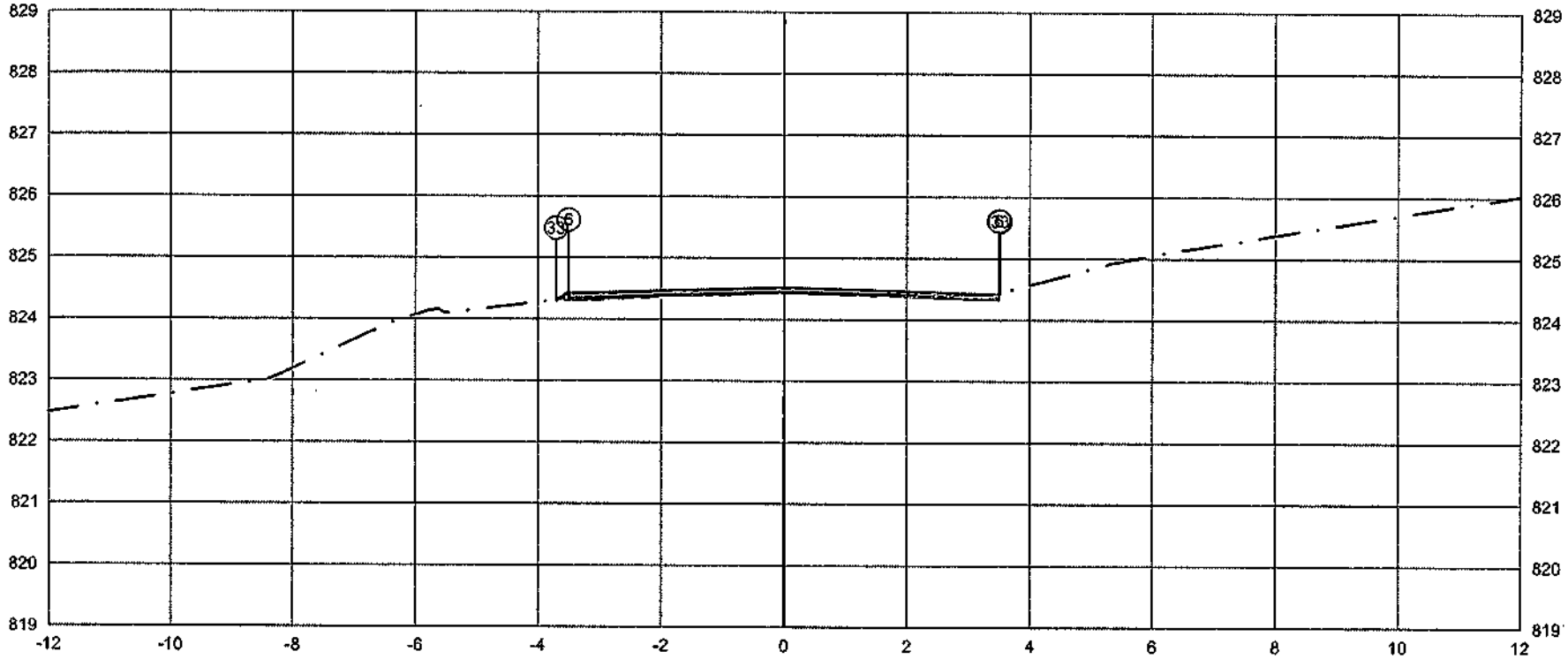

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.705
	COTA	824.431	824.431	824.294

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.516
	COTA	824.431	824.431	824.420

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+100.00

Cota terreno = 824.436

Cota projeto = 824.427

A.corte 1ª. = 0,04 m²	A.aterro = 0,11 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

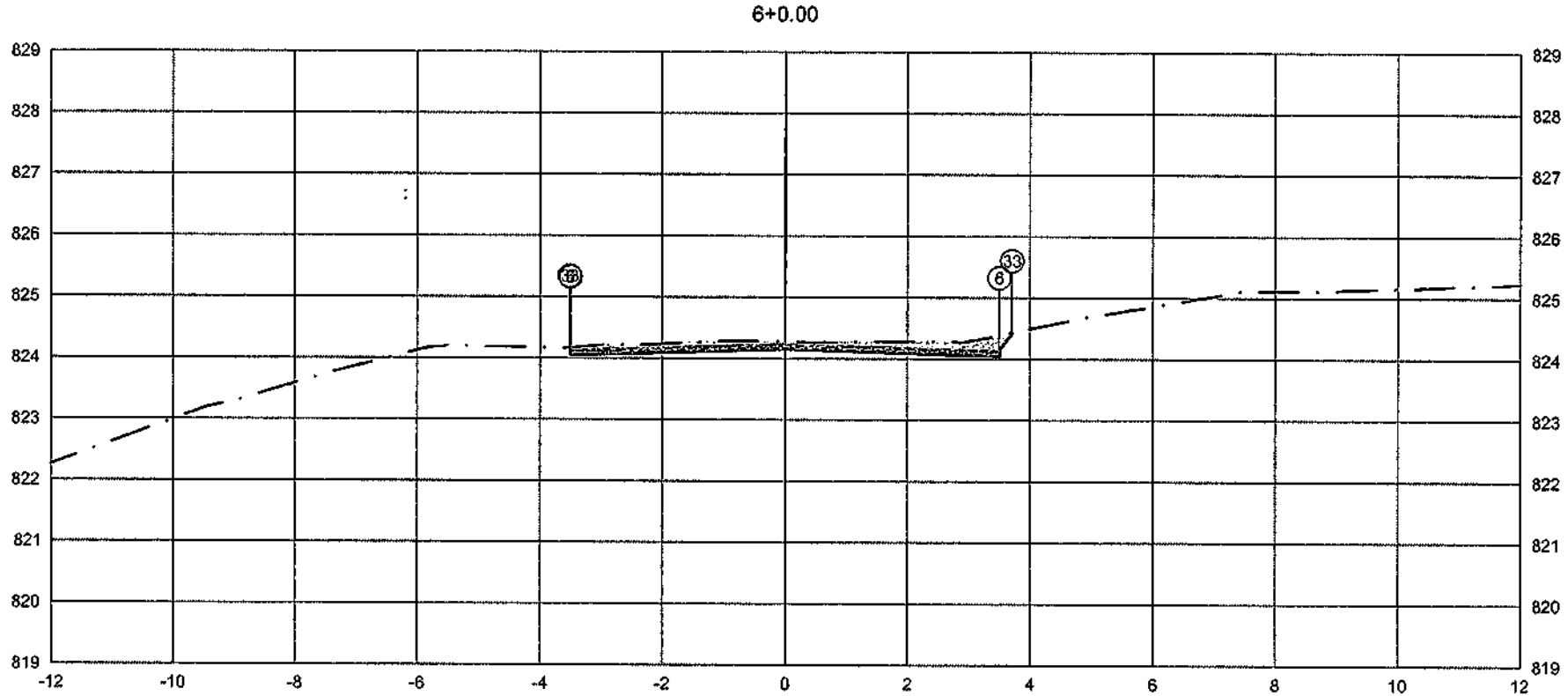

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.512
	COTA			824.139	824.139	824.155
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	3.709		
	COTA	824.139	824.139	824.417		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+120.00	A.corte 1ª. = 1.13 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.144	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824.257	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

142

6+10.90

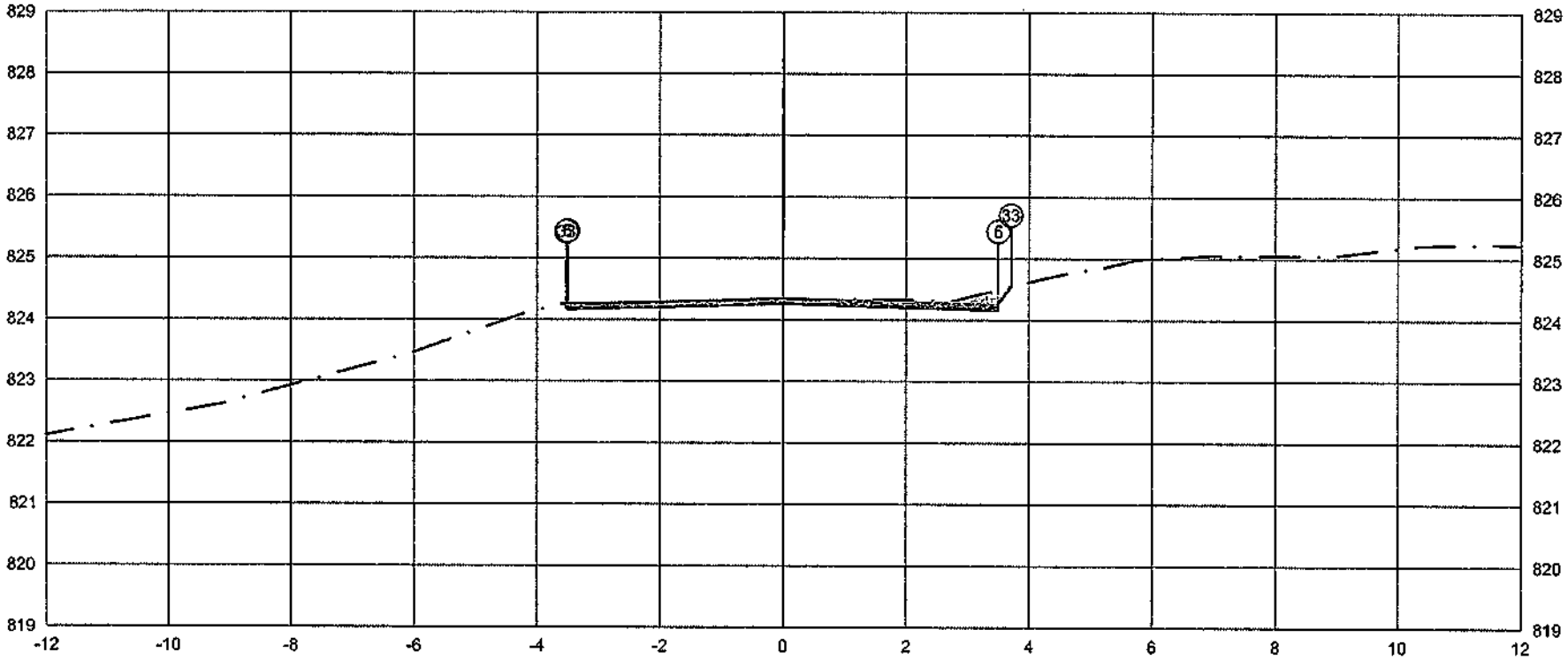

	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.			
	COTA	5 -3.500 824.256	6 -3.500 824.256	33 -3.518 824.244
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.701
	COTA	824.256	824.256	824.524

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+130.90	A.corte 1ª. = 0.60 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.261	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824.294	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²			

7+0.00

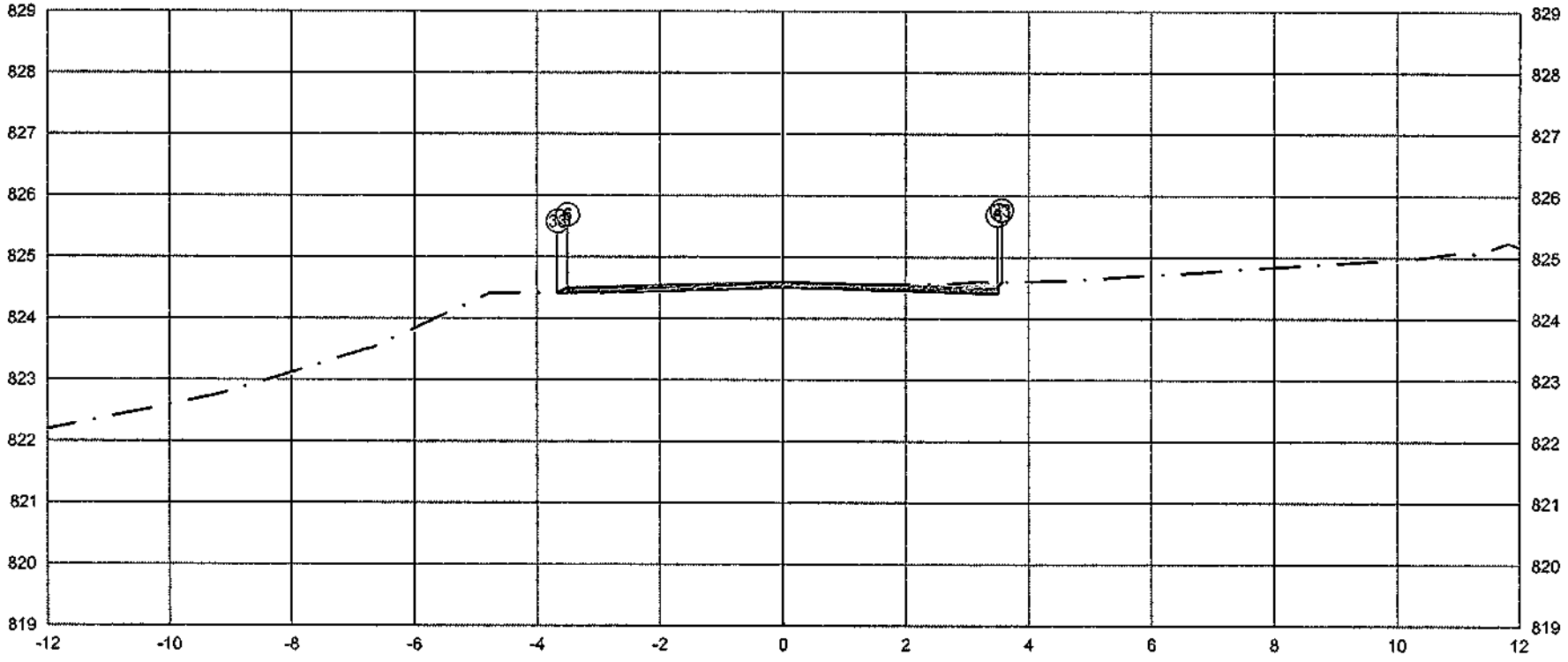

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.660
	COTA	824.502	824.502	824.396

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.561
	COTA	824.502	824.502	824.583

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+140.00

Cota terreno = 824.507
Cota projeto = 824.538

A.corte 1ª. = 0,37 m³	A.aterro = 0,01 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

7+15.99

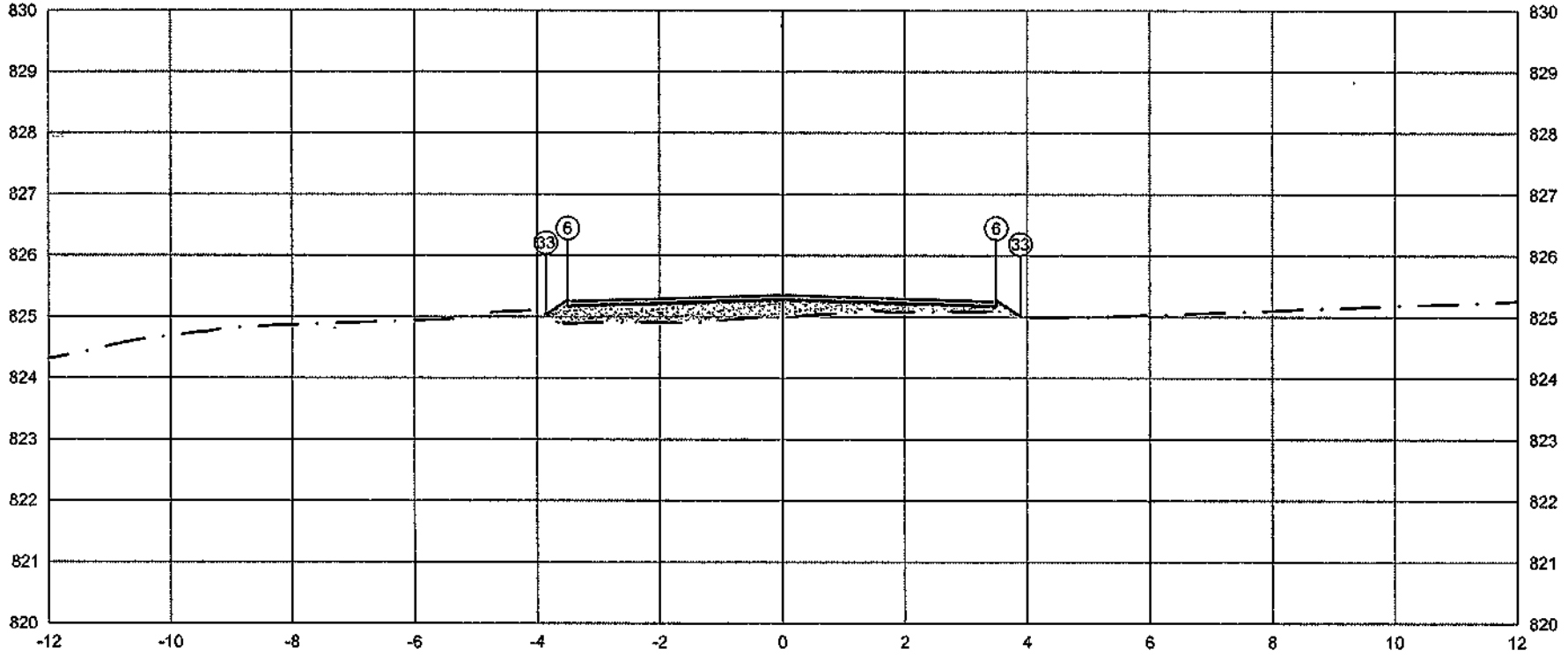

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.858	
	COTA	825.262	825.262	825.024	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.893	
	COTA	825.262	825.262	825.000	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+155.99	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 1.78 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.267	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 824.971	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³					

8+0.00

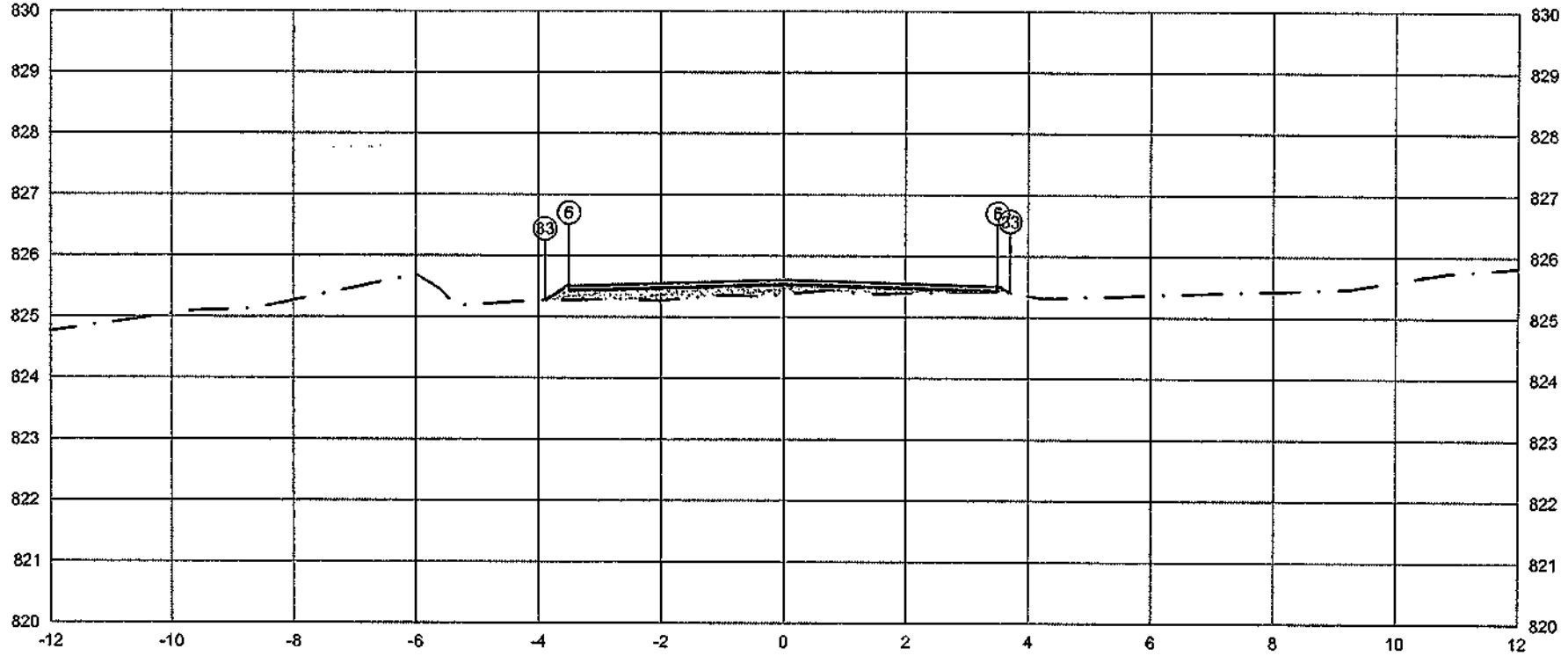

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.891
	COTA	825,519	825.519	825,258
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.702
	COTA	825.519	825.519	825.384

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+160.00

Cota terreno = 825.524
Cota projeto = 825.357

A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 0.99 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rem = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 2ª = m³	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

9+0.00

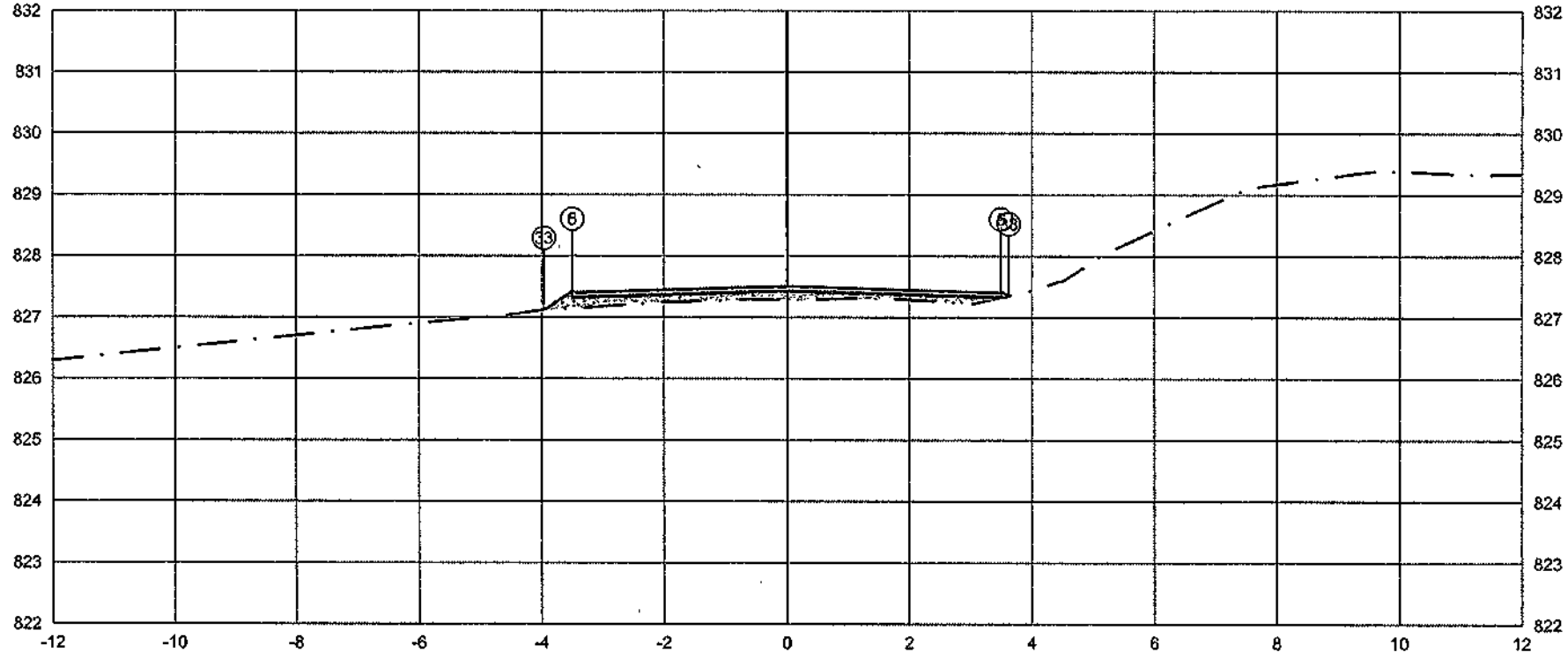

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.966
	COTA	827.419	827.419	827.108

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.622
	COTA	827.419	827.419	827.337

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+180.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 0,94 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827.424	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 827.267	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

9+1.08

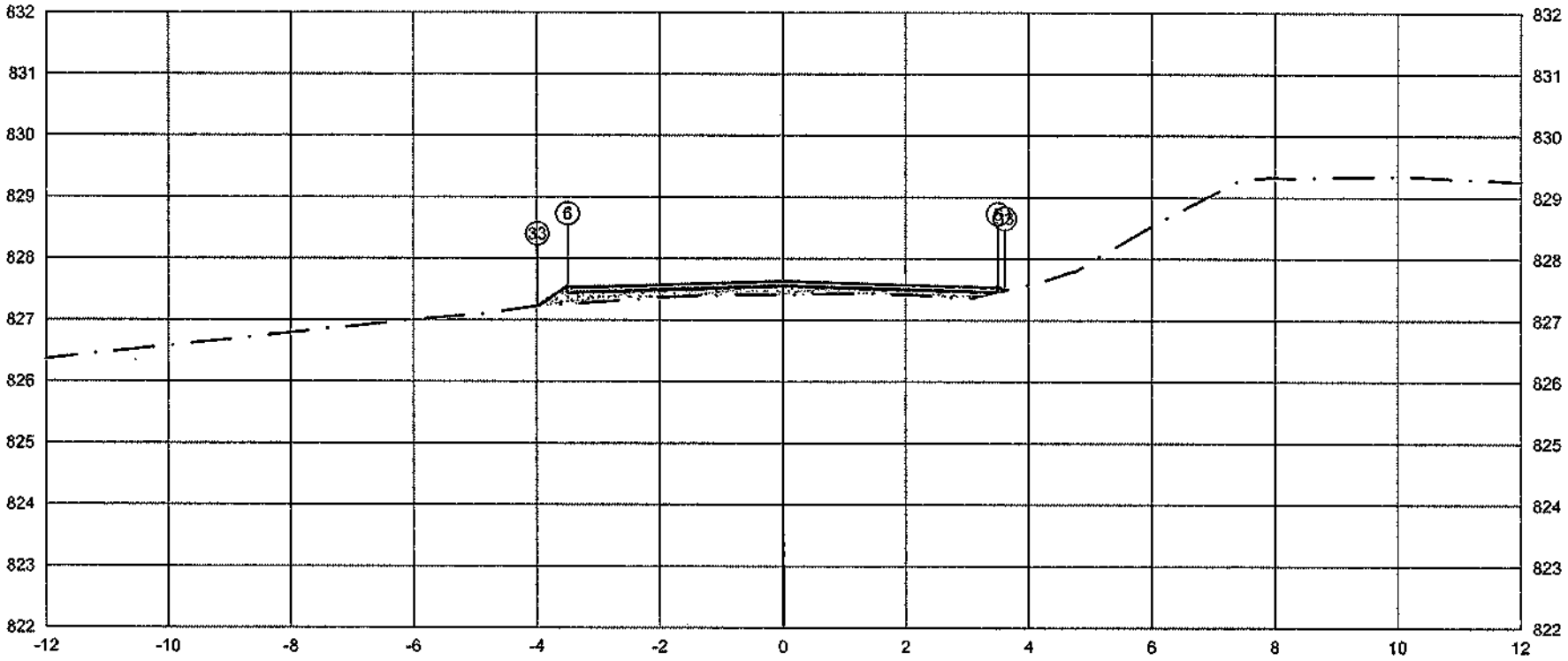

PLATAFORMA ACABADA	PTO.				5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.				-3.500	-3.500	-3.988
	COTA				827.544	827.544	827.219

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.607
	COTA	827.544	827.544	827.472

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+181.08	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 0.93 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827.548	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 827.390	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

10+0.00

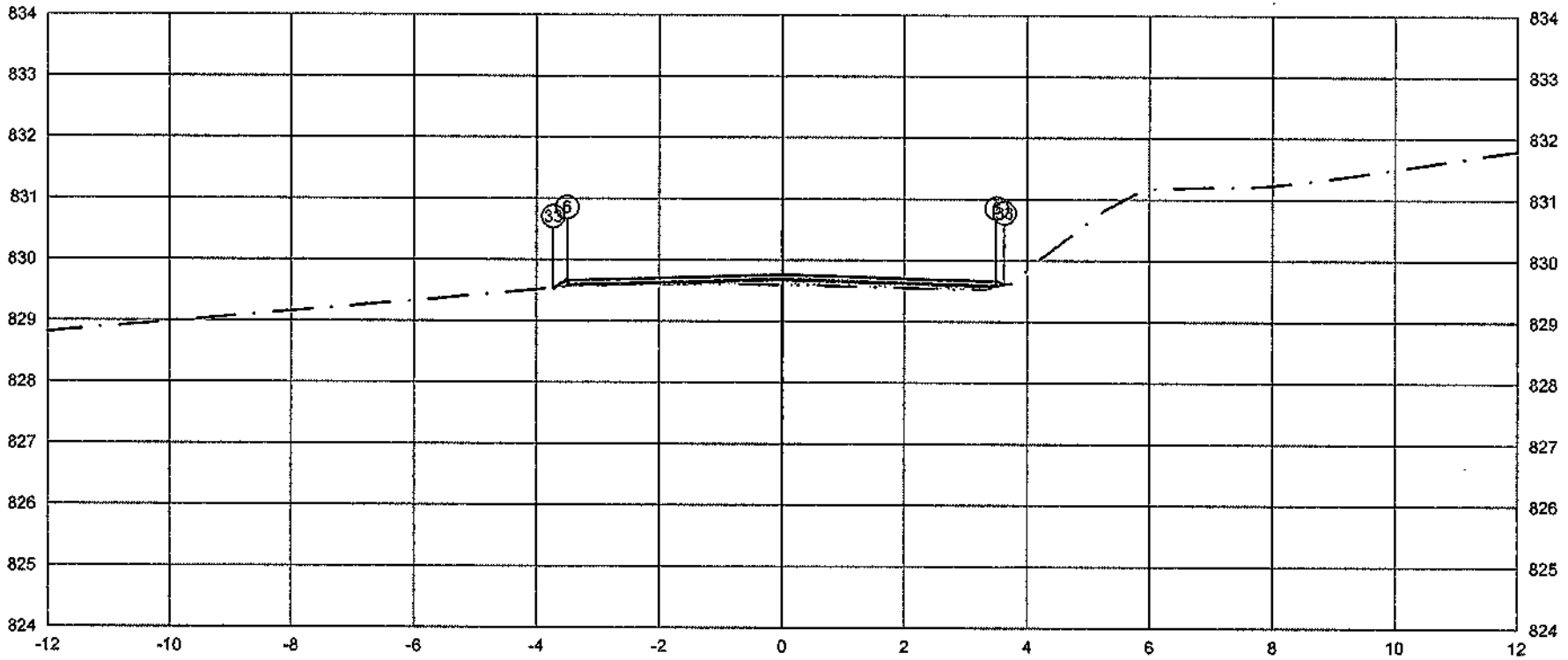

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3,500	-3 500	-3,723
	COTA		829,673	829,673	829,524
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	3,500	3,624	
	COTA	829,673	829,673	829,590	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+200.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 0.44 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.678	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.581	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

10+3.54

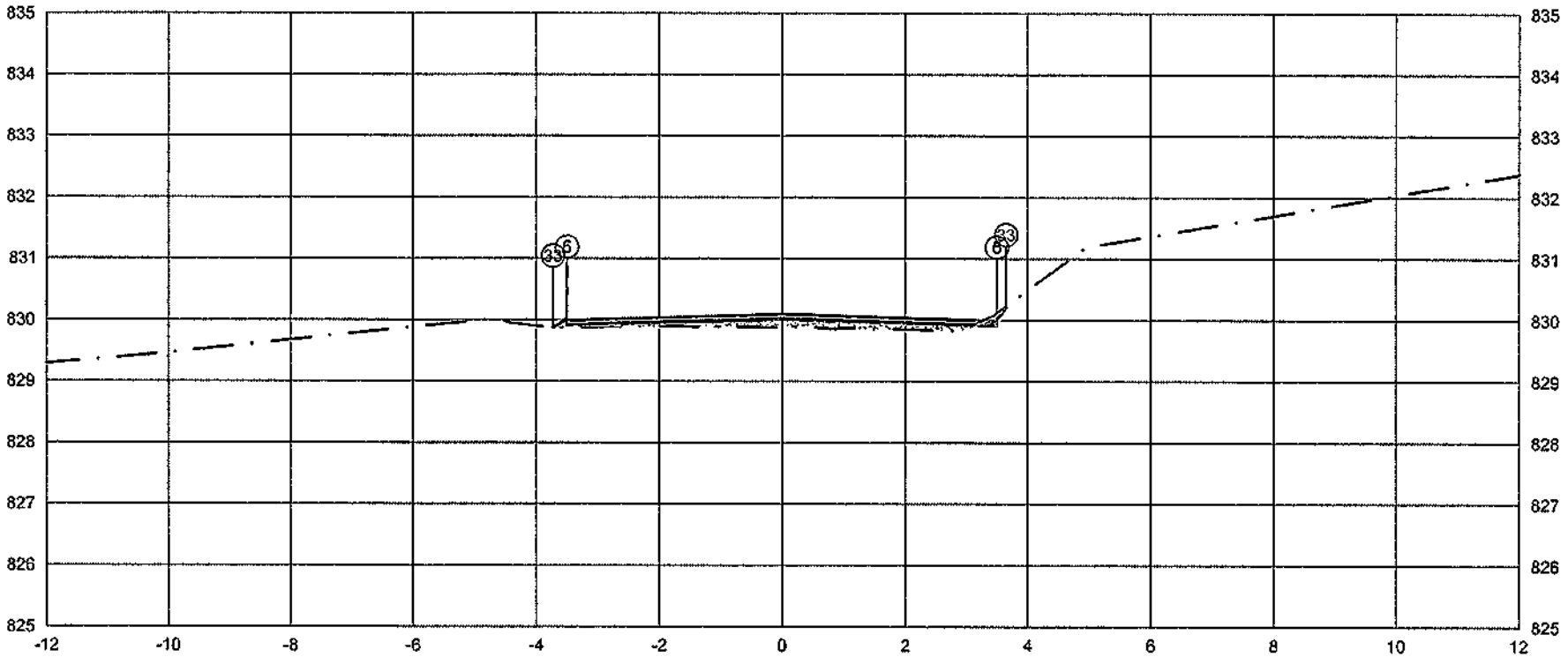

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.728
	COTA		830.006	830.006	829.854
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.651	
	COTA	830.006	830.006	830.207	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+203.54	A.corte 1ª. = 0.04 m²	A.aterro = 0.71 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 830.010	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.865	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

150

10+9.16

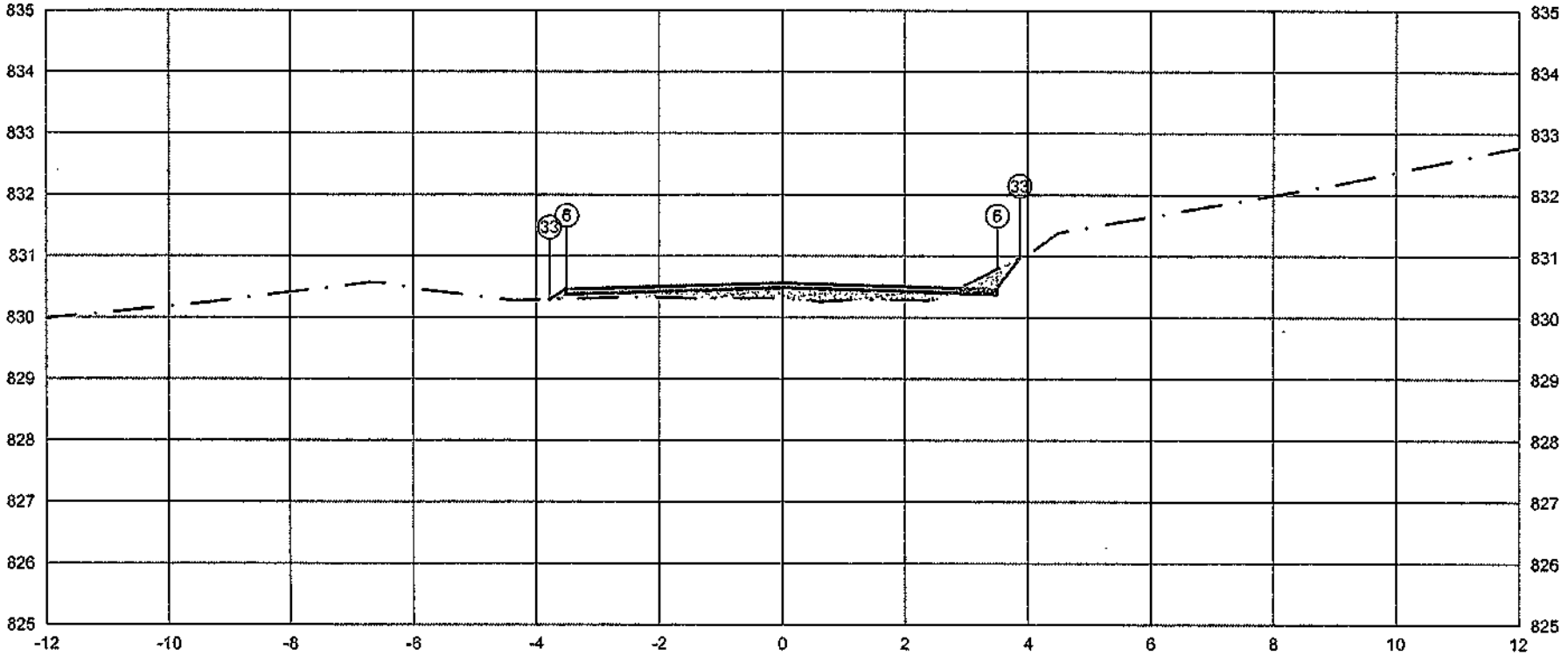

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,784
	COTA	830.472	830.472	830.282

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.864
	COTA	830.472	830.472	830.957

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+209.16	A.corte 1ª. = 0.20 m²	A.aterro = 0.88 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 830.475	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 830.298	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

10+14.78

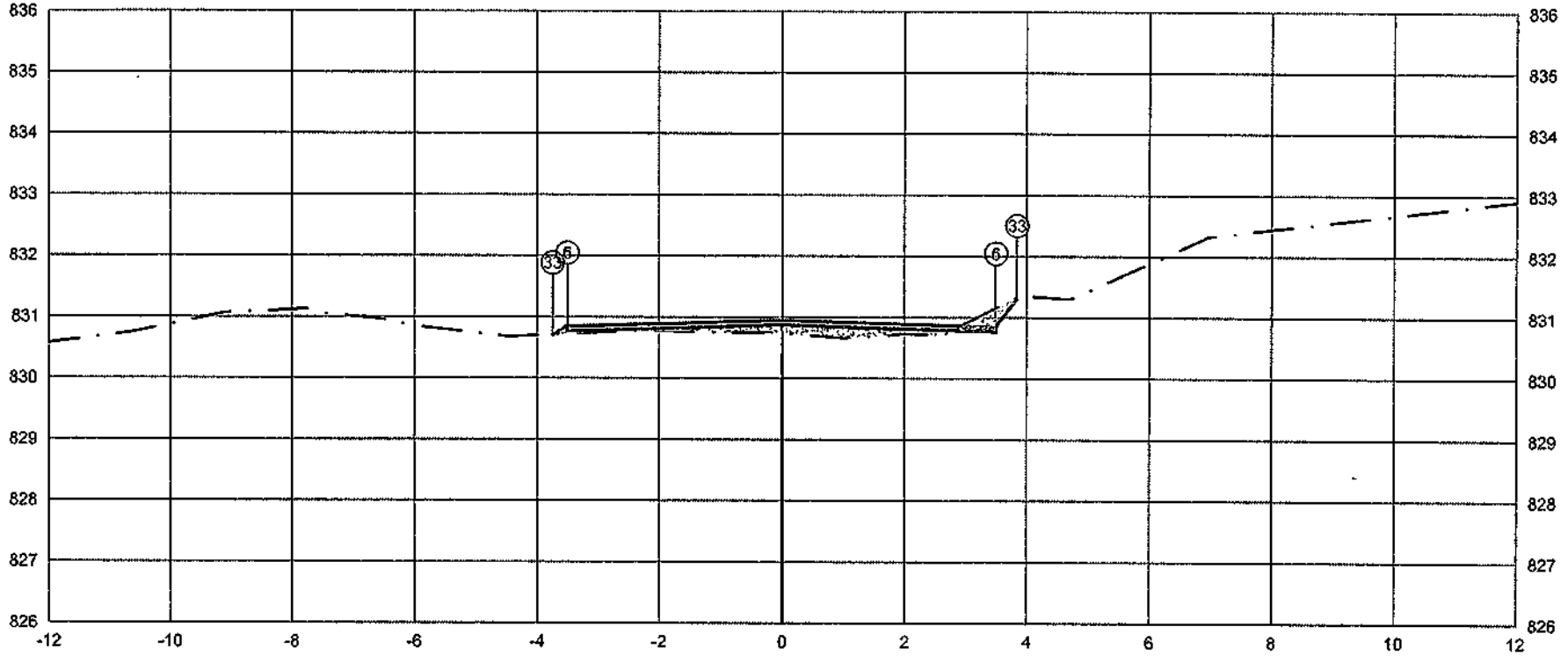

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.740
	COTA	830.859	830.859	830.699

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.844
	COTA	830.859	830.859	831.318

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+214.78

Cota terreno = 830.863
Cota projeto = 830.731

A.corte 1ª. = 0,18 m²	A.aterro = 0,62 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

10+15.29

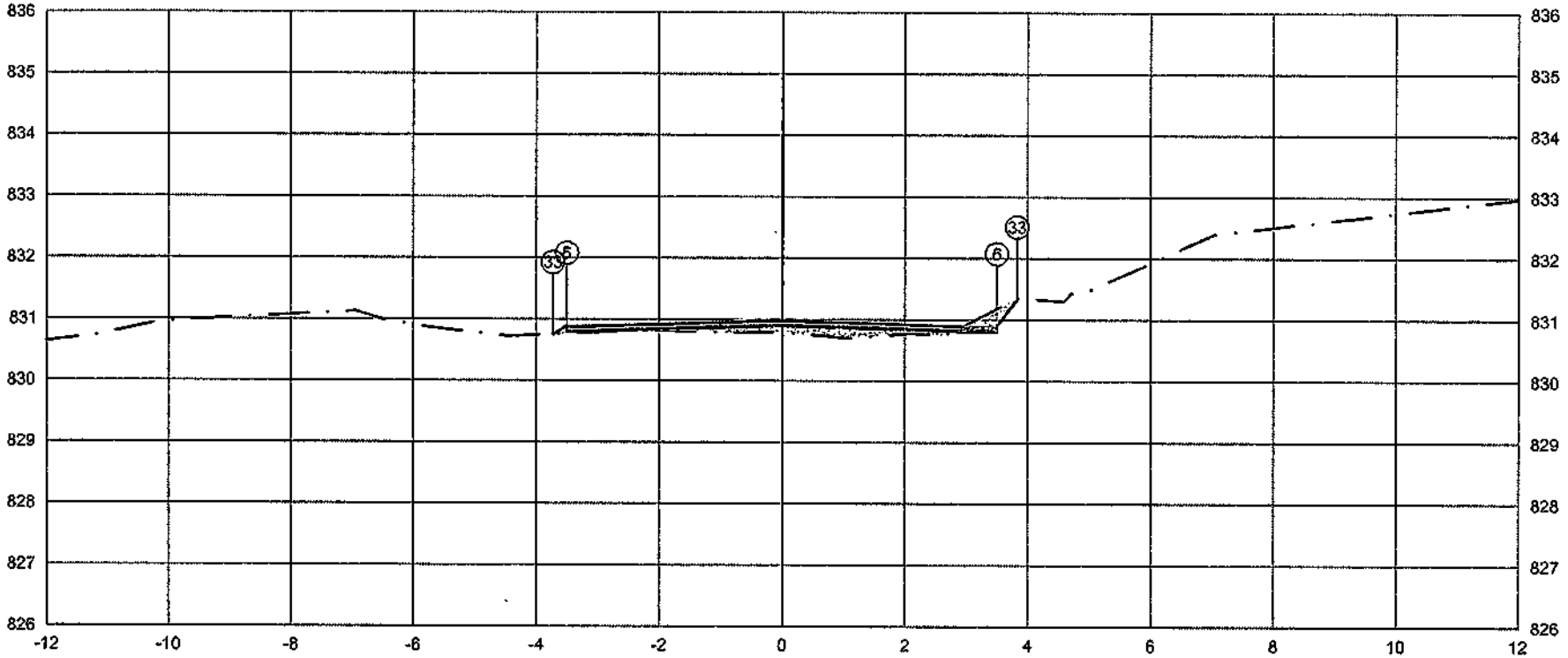

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.727
	COTA	830.890	830.890	830.739

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	3.827
	COTA	830.890	830.890	831.326

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+215.29	A.corte 1ª. = 0,17 m³	A.aterro = 0,57 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 830.894	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 830.773	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CÓDIGO: NS-TER-01 / FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m²			

11+0.00

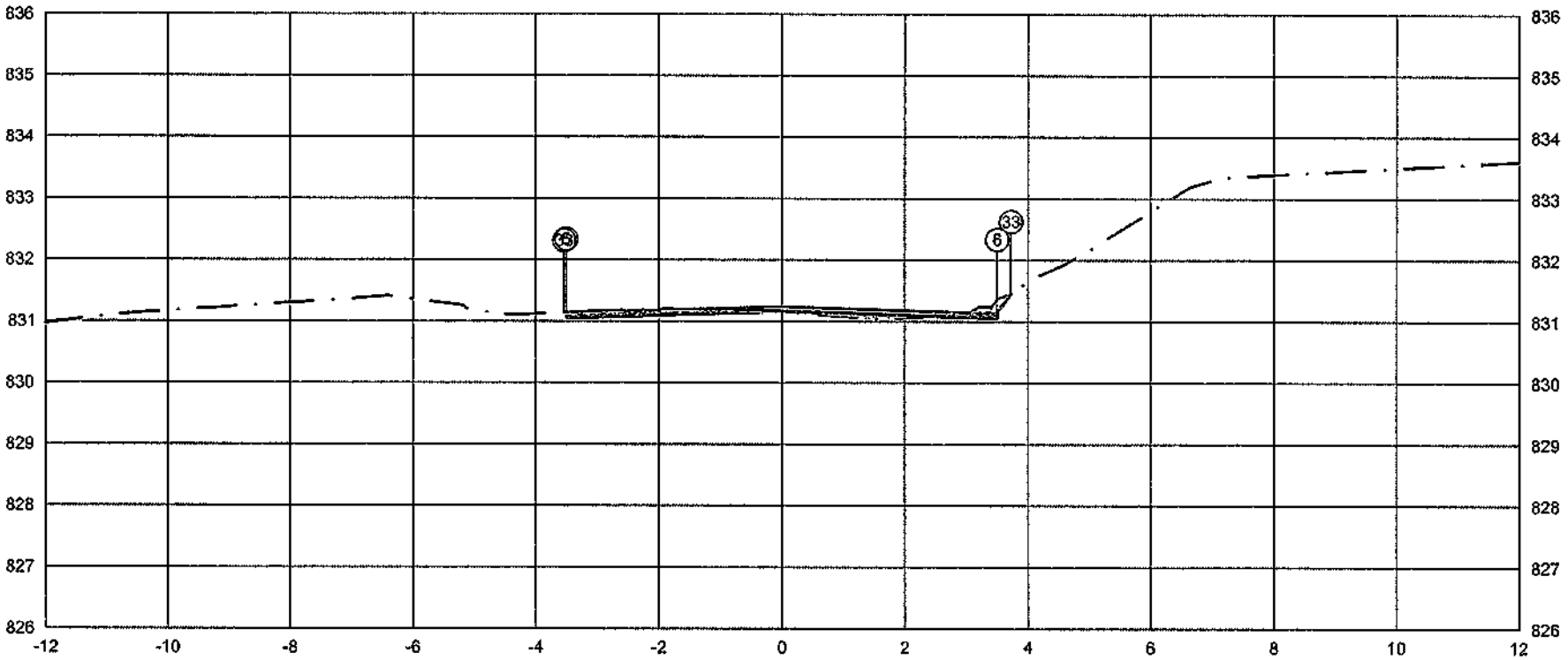

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.530
	COTA	831.149	831.149	831.129

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.720
	COTA	831.149	831.149	831.442

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+220.00	A.corte 1ª. = 0.33 m²	A.aterro = 0.12 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.154	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 831.145	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

12+0.00

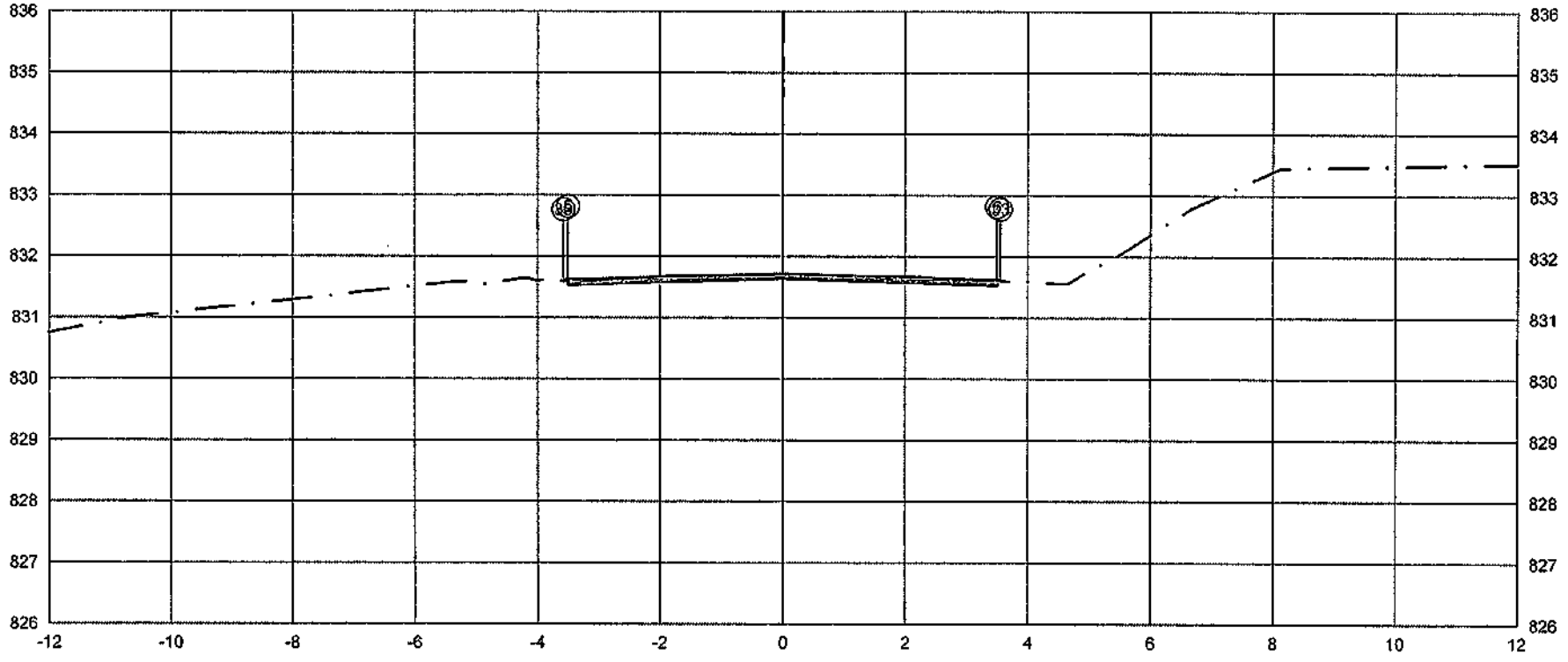

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,577
	COTA	831,631	831,631	831,580
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,556
	COTA	831,631	831,631	831,593

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+240.00

Cota terreno = 831,636
Cota projeto = 831,698

A.corte 1ª. = 0,45 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. expios. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01 FOLHA:
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

12+9.34

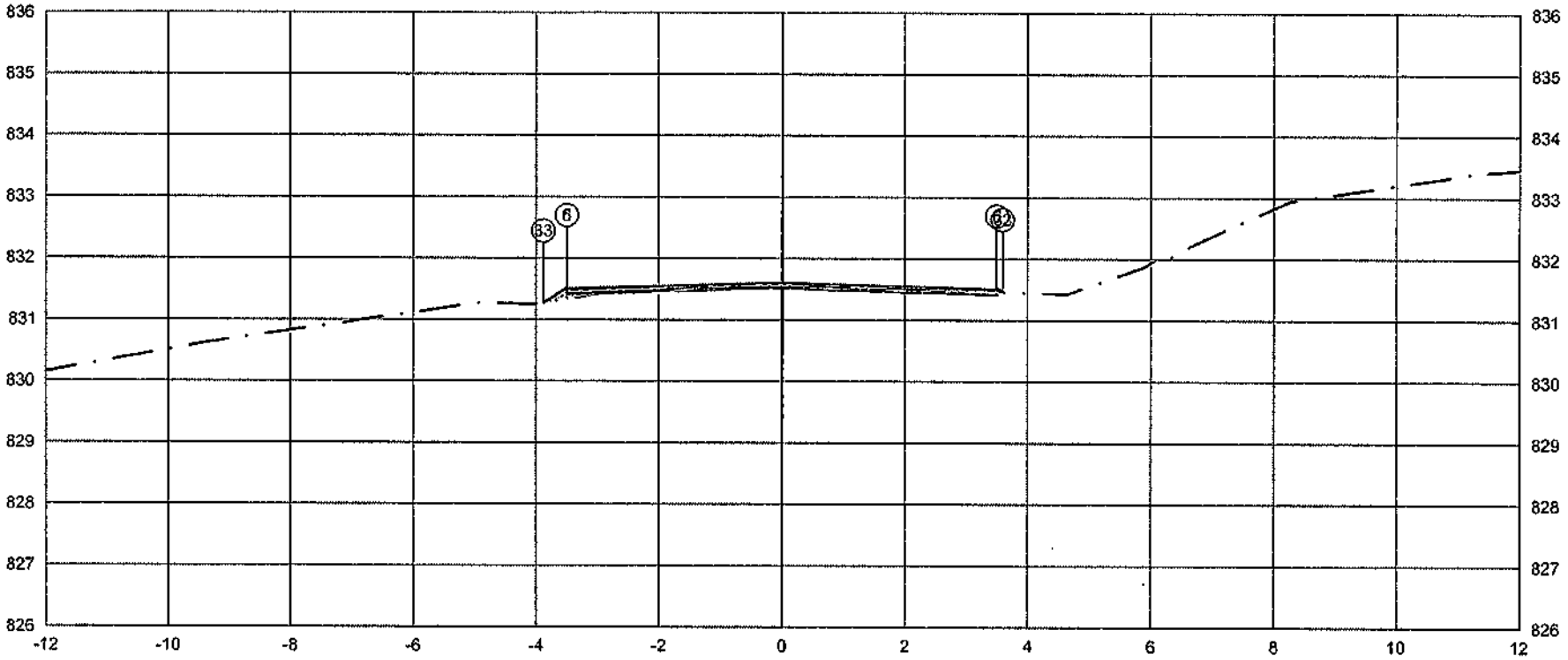

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.681
	COTA	831.516	831.516	831.252

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.594
	COTA	831.516	831.516	831.453

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+249.34

Cota terreno = 831.520

Cota projeto = 831.509

A.corte 1ª. = 0,08 m³	A.aterro = 0,09 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01 FOLHA:
A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

13+0.00

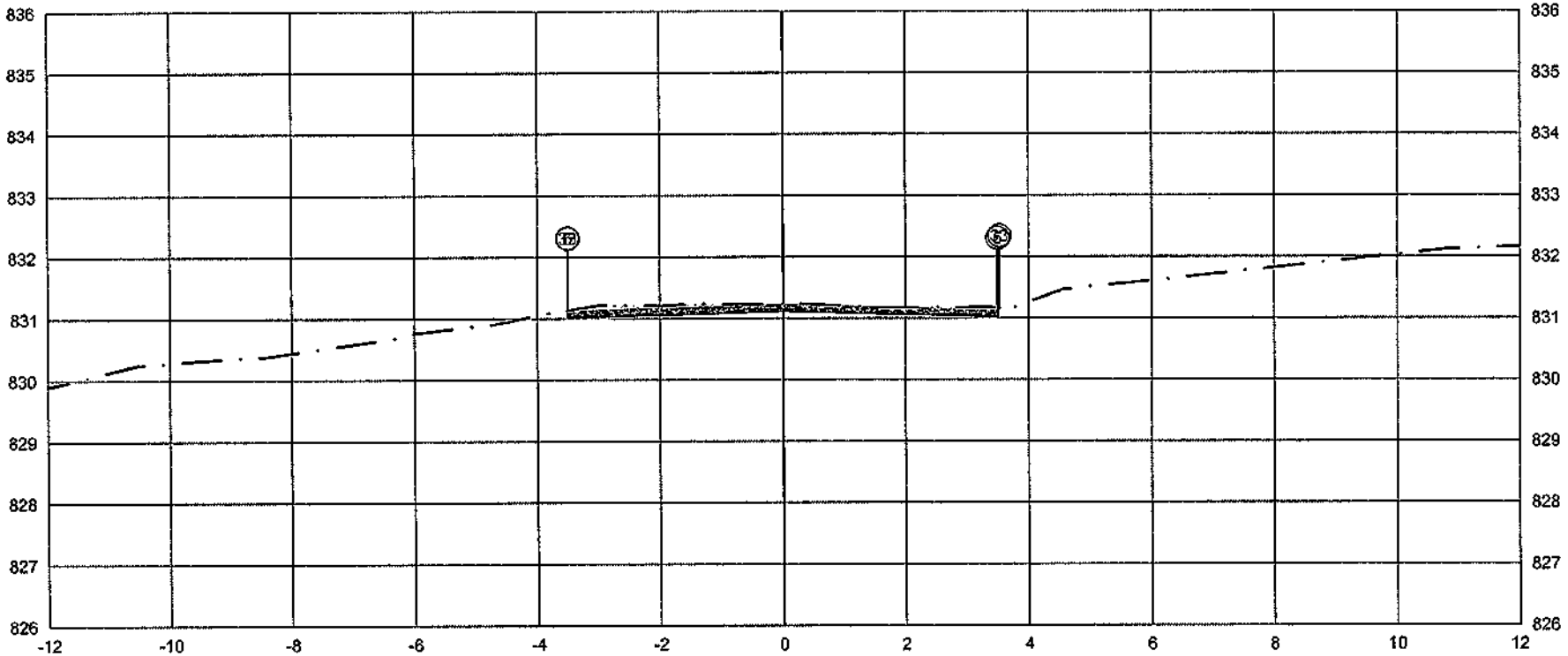

	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	5 -3.500	6 -3.500	33 -3.500
	COTA	831.121	831.121	831.121
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	-3.526
	COTA	831.121	831.121	831.156

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+260.00	A.corte 1ª. = 0,61 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831,126	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 831,220	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CÓDIGO: NS-TER-01 / FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

14+0.00

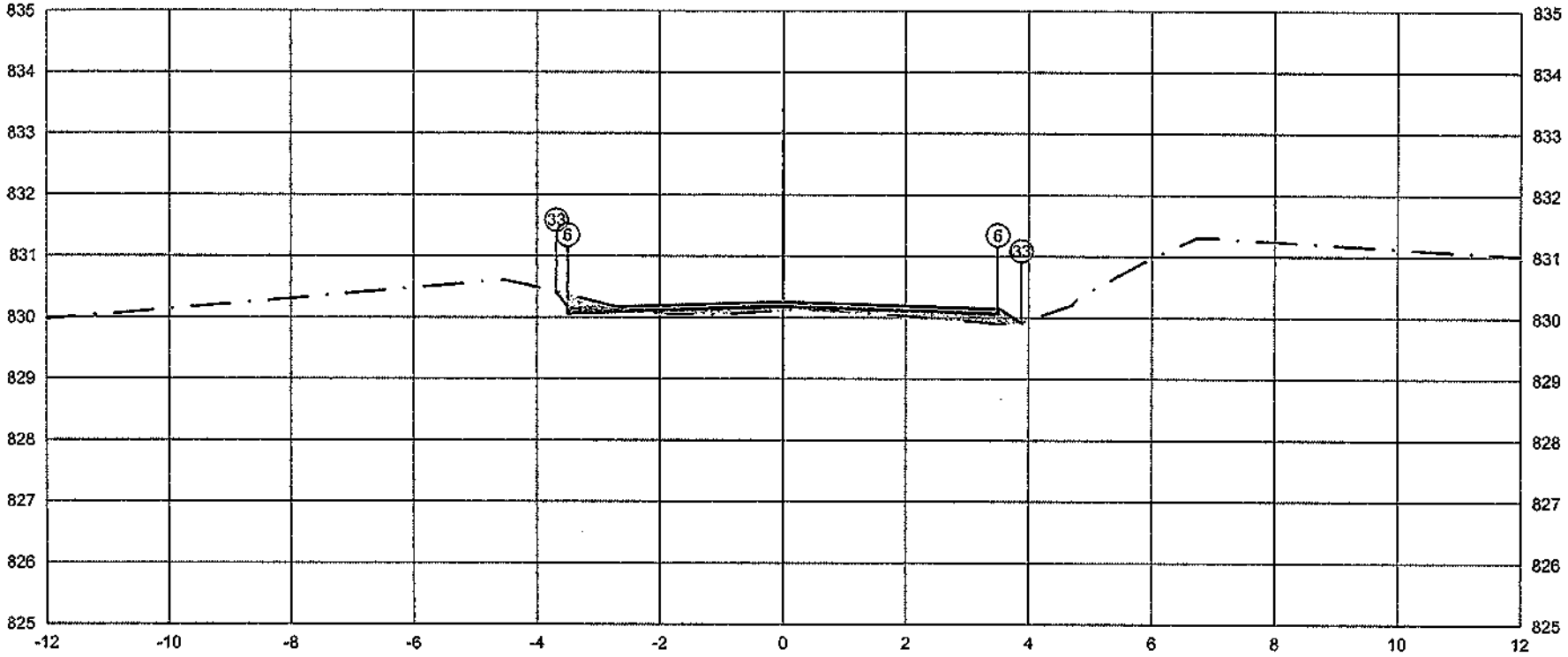

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.681
	COTA	830.161	830.161	830.403

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.864
	COTA	830.161	830.161	829.904

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+280.00

Cota terreno = 830,166
Cota projeto = 830,102

A.corte 1ª. = 0,17 m²	A.aterro = 0,53 m²	EMITENTE	
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: Estrada Municipal K0-404
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

14+3.40

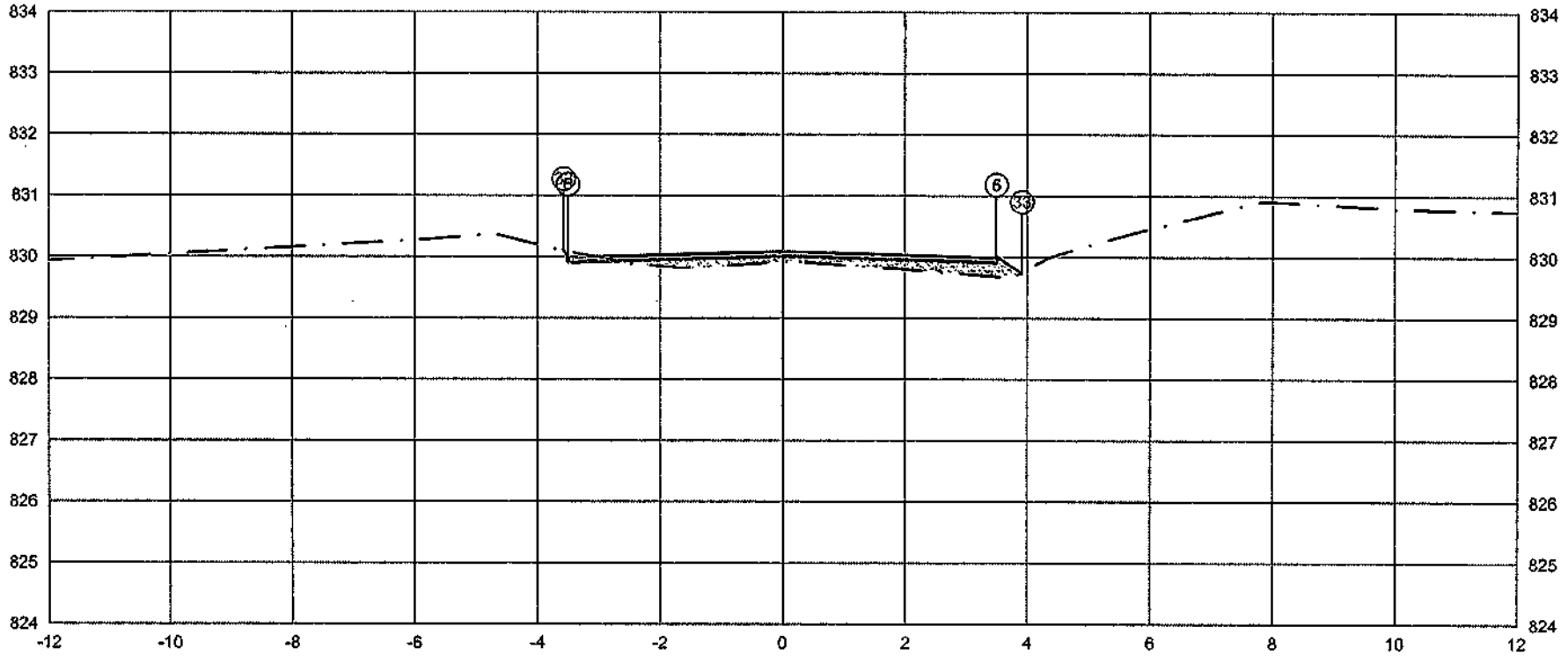

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.566
	COTA	829.998	829.998	830.085
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.916
	COTA	829.998	829.998	829.721

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+283.40

Cota terreno = 830.003

Cota projeto = 829.903

A.corte 1ª. = 0.07 m²	A.aterro = 0.93 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CÓDIGO: NS-TER-01 / FOLHA:
A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²		ÓRGÃO DE APROVAÇÃO

15+0.00

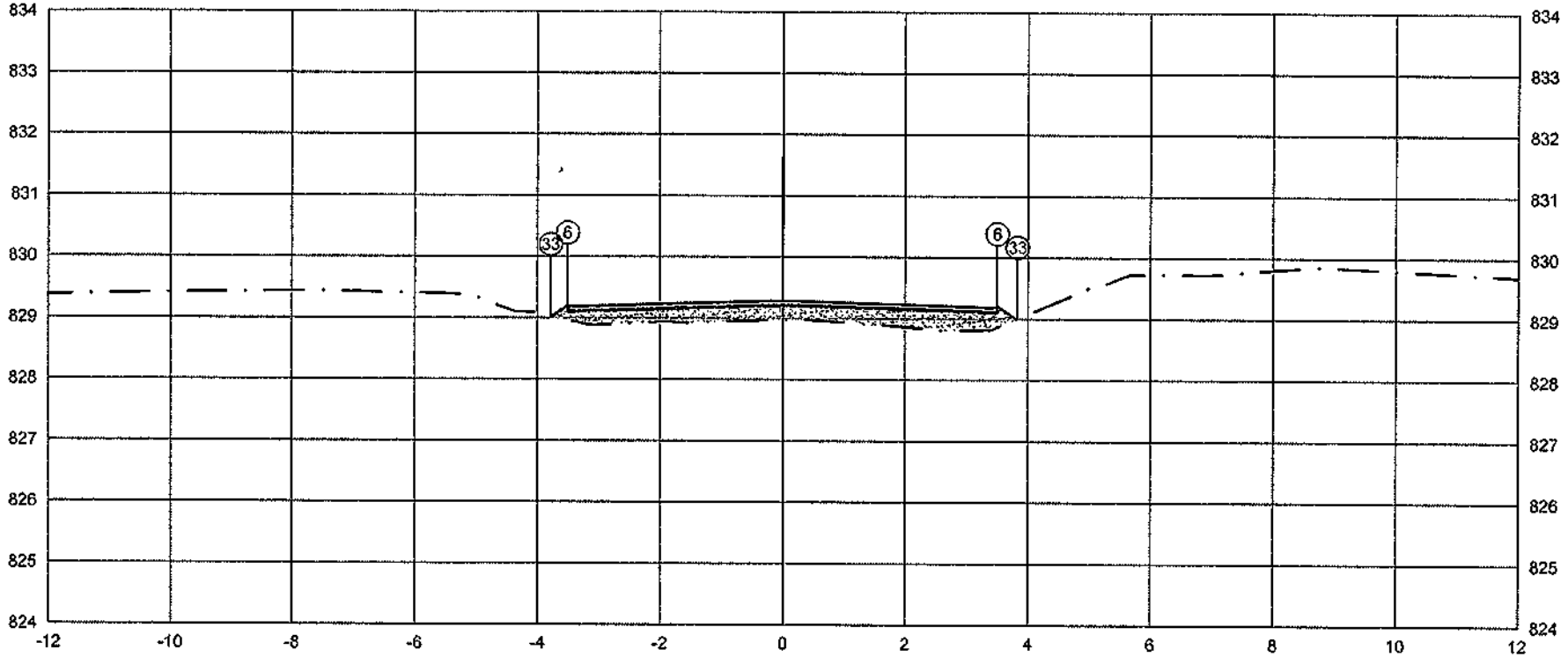

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.778
	COTA	829.201	829.201	829.015
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.827
	COTA	829.201	829.201	828.983

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+300.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 1.92 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.206	A.corte 2º. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 828.957	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

160

16+0.00

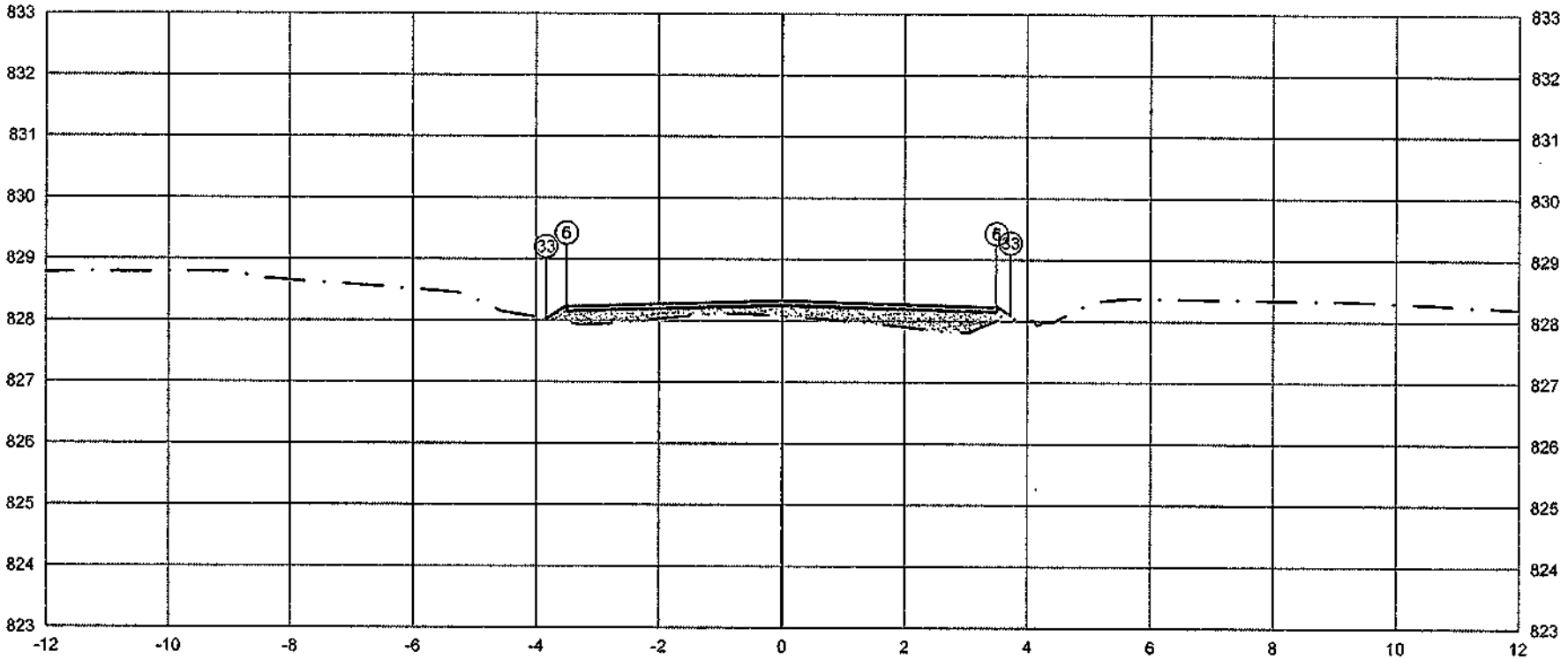

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.836
	COTA	828.241	828.241	828.017

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.725
	COTA	828.241	828.241	828.091

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+320.00	A.corte 1ª. = 0.00 m³	A.aterro = 1.59 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828.246	A.corte 2ª. rippar = m³	A.rem = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 828.060	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

16+13.27

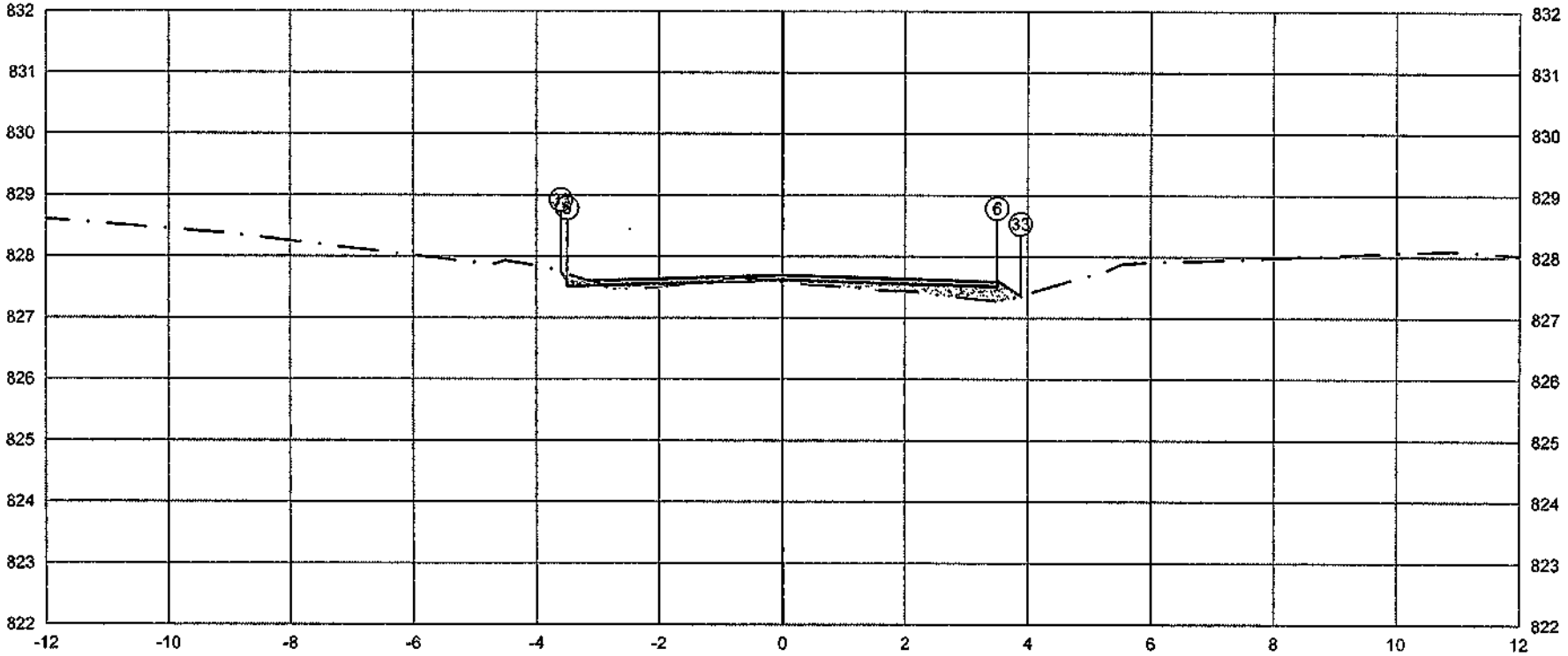

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.599
	COTA		827.604	827.604	827.735
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.880	
	COTA	827.604	827.604	827.351	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+333.27	A.corte 1ª. = 0,07 m²	A.aterro = 0,62 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827,609	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 827,559	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³				

17+0.00

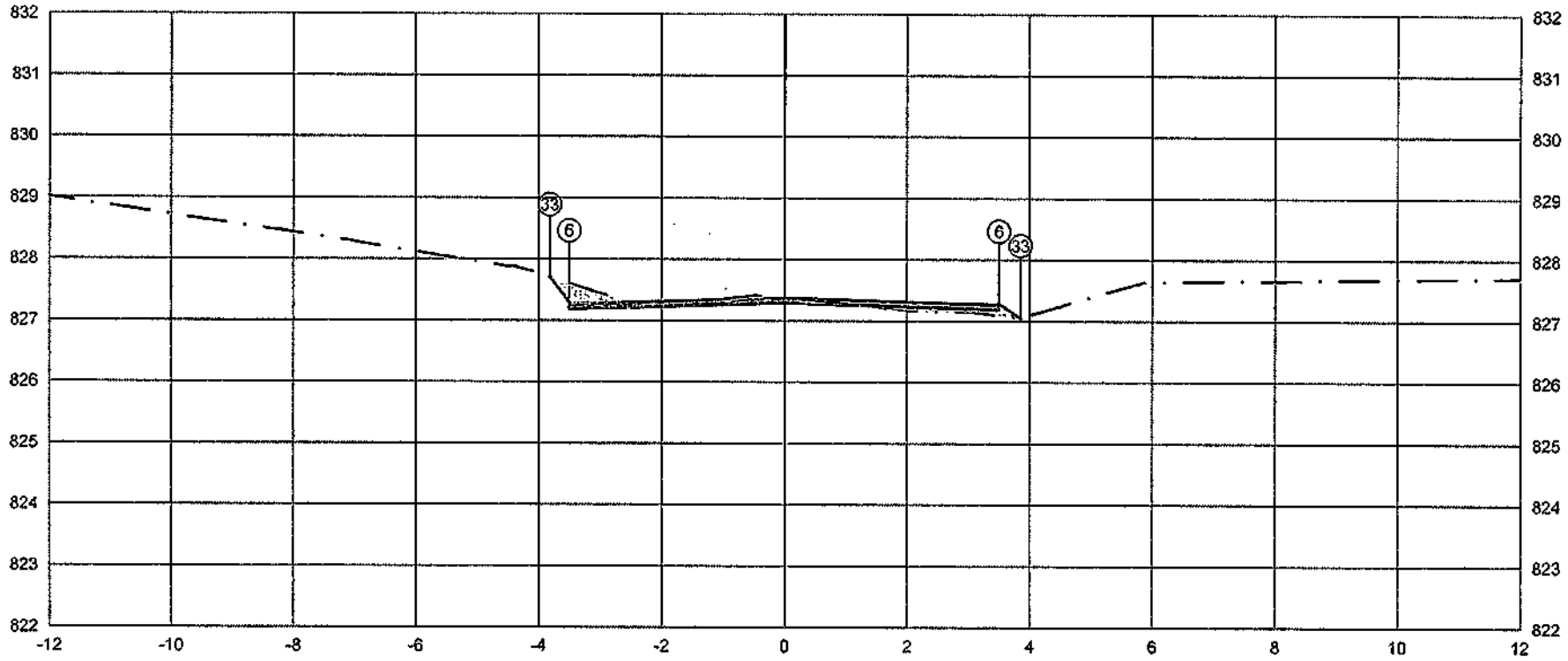

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.817
	COTA		827.280	827.280	827.702
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	6	5	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.852	
	COTA	827.280	827.280	827.046	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+340.00	A.corte 1ª. = 0.51 m²	A.aterro = 0.16 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 827.285	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 827.349	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO -NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

17+11.18

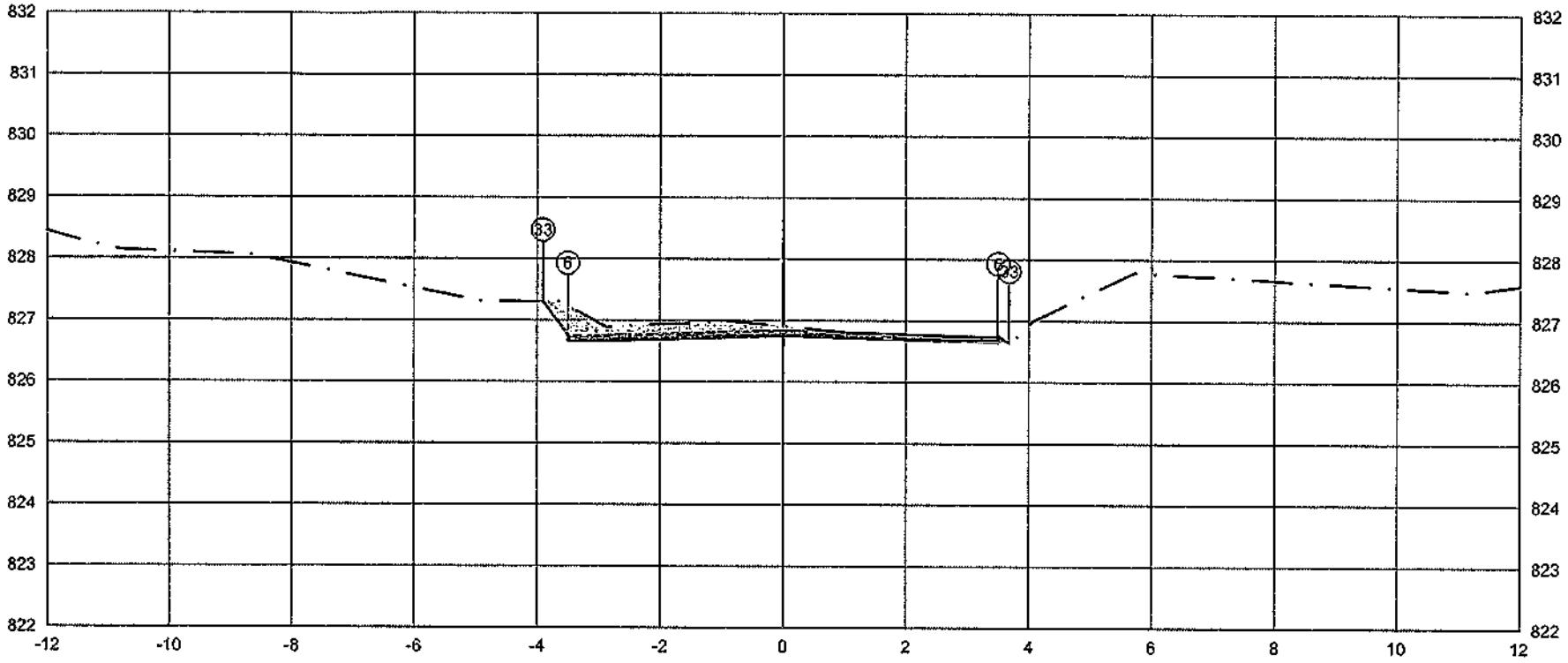

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.905
	COTA			826.744	826.744	827.284
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	3.660		
	COTA	826.744	826.744	826.624		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+351.18	A.corte 1ª. = 1,12 m²	A.aterro = 0,02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 826,749	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 826,890	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³				

18+0.00

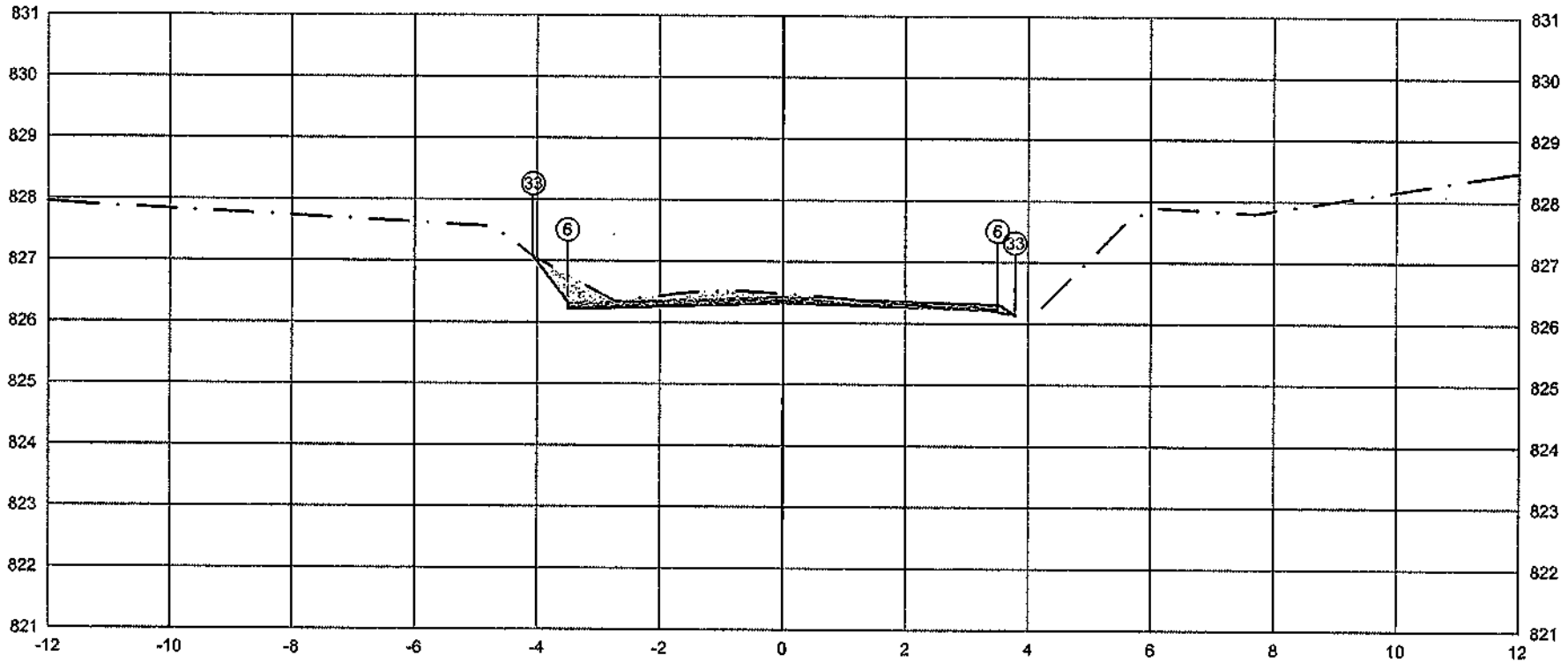

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-4.062
	COTA	826.320	826.320	827.070

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.786
	COTA	826.320	826.320	826.130

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+360.00	A.corte 1ª. = 0,98 m³	A.aterro = 0,03 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 826.325	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 826.462	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA -	
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³			

18+9.09

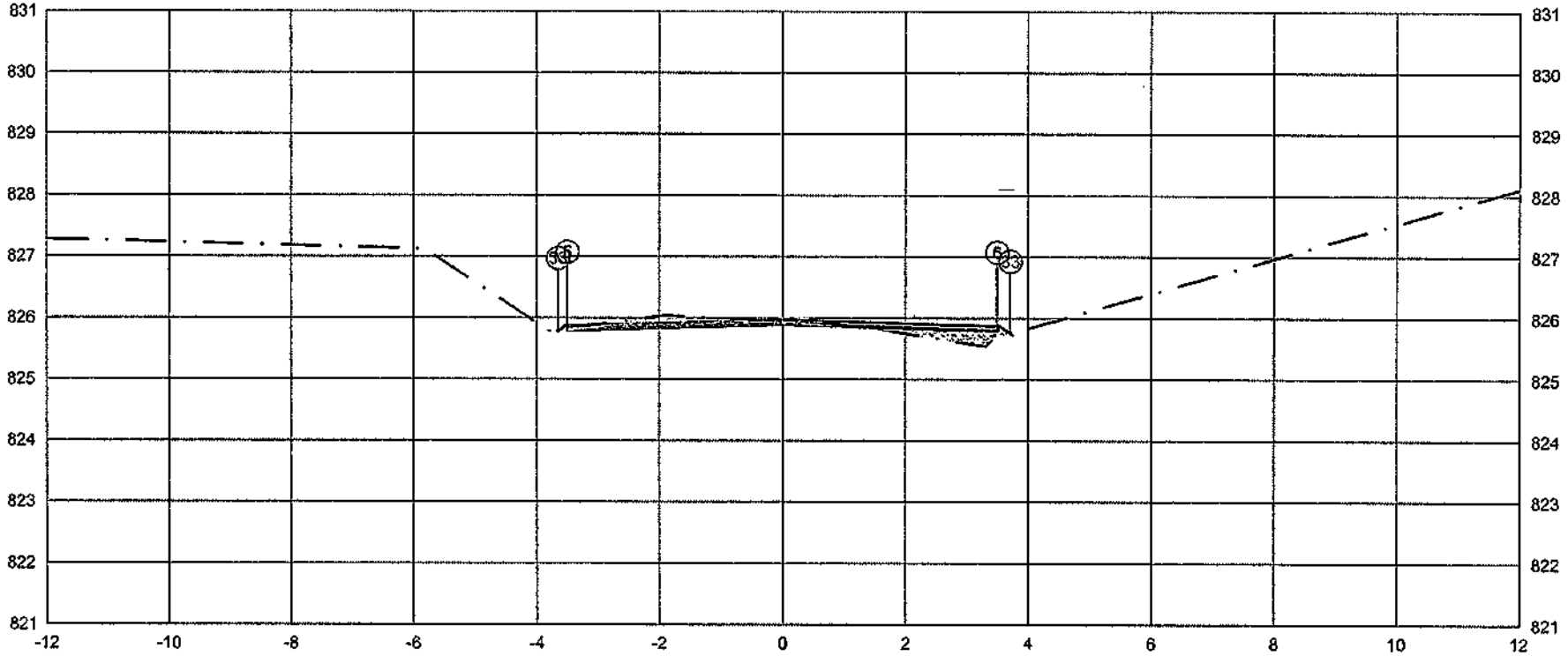

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.654
	COTA	825.884	825.884	825.782
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.713
	COTA	825.884	825.884	825.742

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+369.09

Cota terreno = 825.889
Cota projeto = 825.928

A.corte 1ª. = 0.41 m²	A.aterro = 0.34 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 CODIGO: NS-TER-01 FOLHA:
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

19+0.00

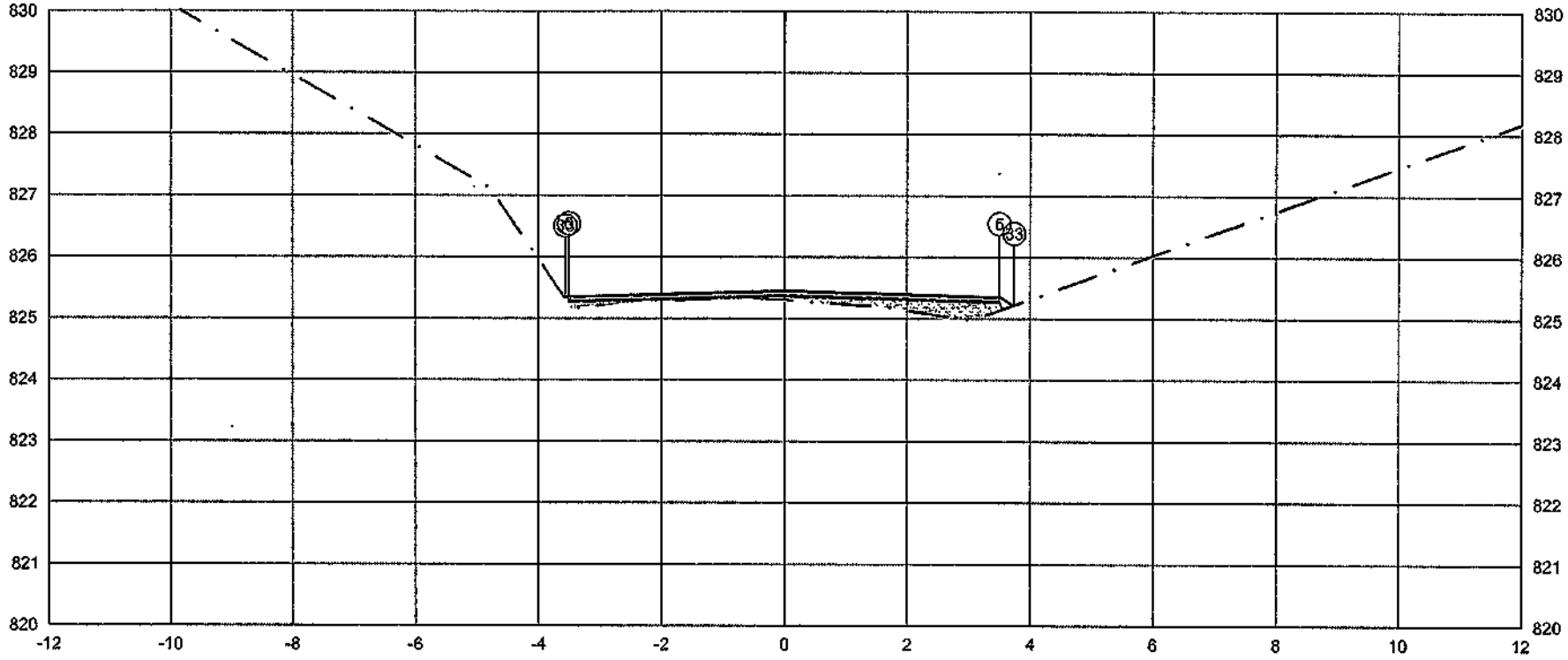

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.560
	COTA		825.360	825.360	825.320
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.737	
	COTA	825.360	825.360	825.203	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+380.00

Cota terreno = 825.365

Cota projeto = 825.201

A.corte 1ª. =	0,00	m²	A.aterro =	0,78	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

20+0.00

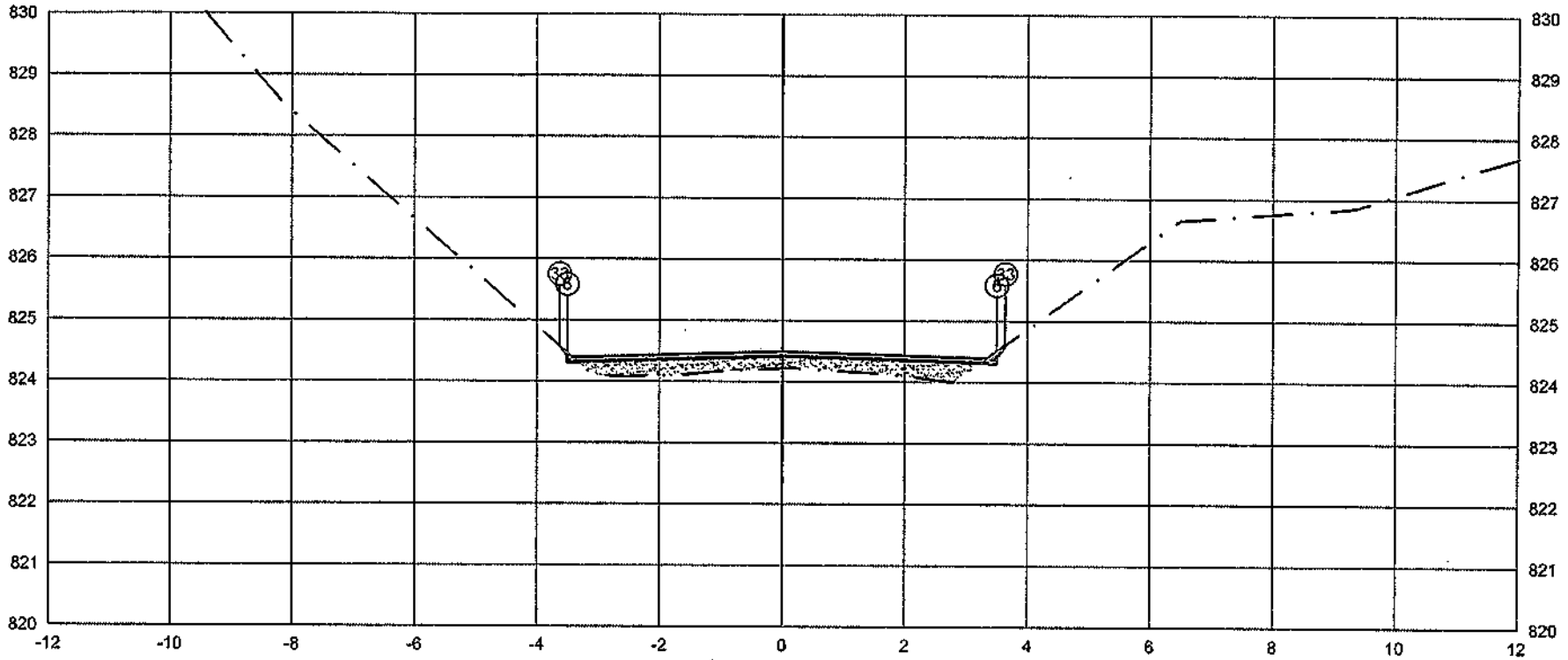

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.623
	COTA	824.400	824.400	824.565

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.640
	COTA	824.400	824.400	824.587

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+400.00	A.corte 1ª. = 0,05 m²	A.aterro = 1,59 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824,405	A.corte 2ª. ripper = m²	A.ram = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824,197	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA -	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

168

21+0.00

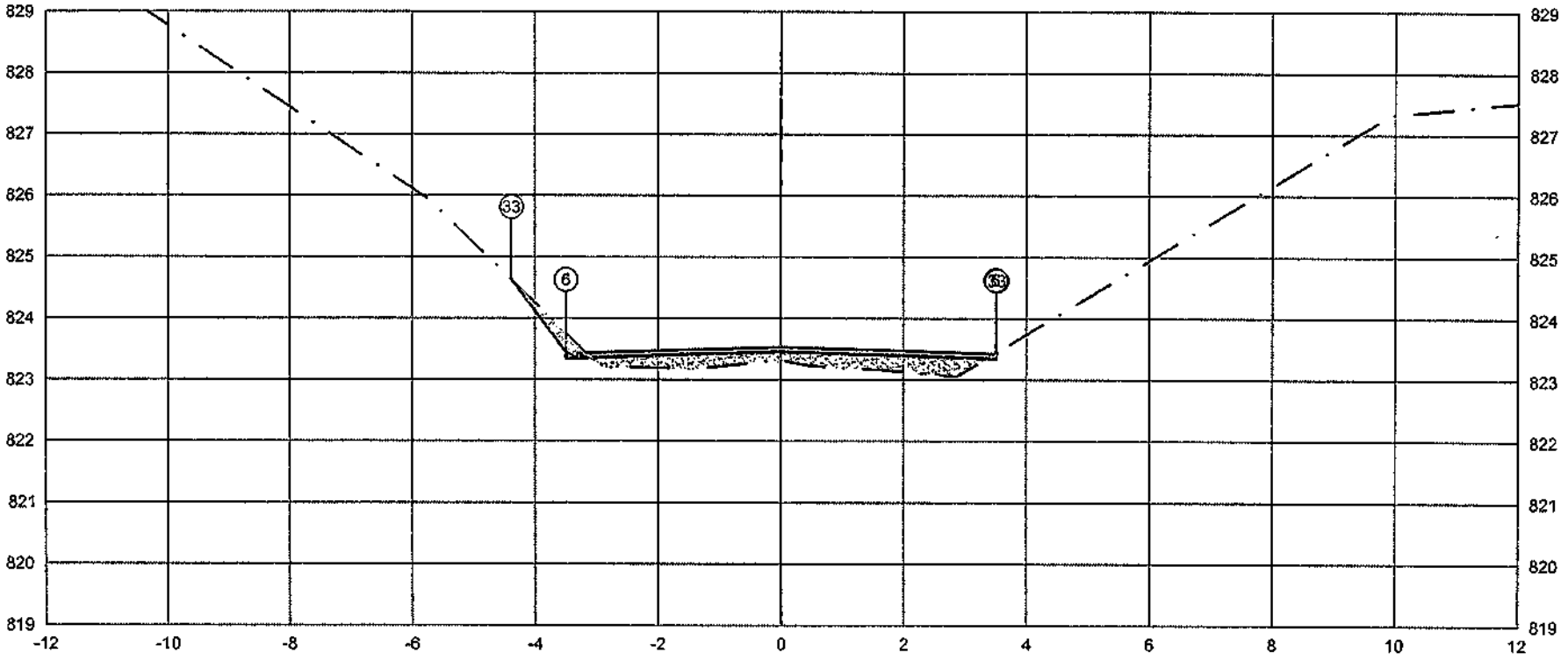

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			6	6 33
	DIST.			-3.500	-3.500390
	COTA			823.443	823.8298630
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST	3.500	3.500	3.519	
	COTA	823.443	823.443	823.430	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+420.00	A.corte 1ª. = 0.24 m²	A.aterro = 1.40 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823.448	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 823.290	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CODIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

69

21+2.49

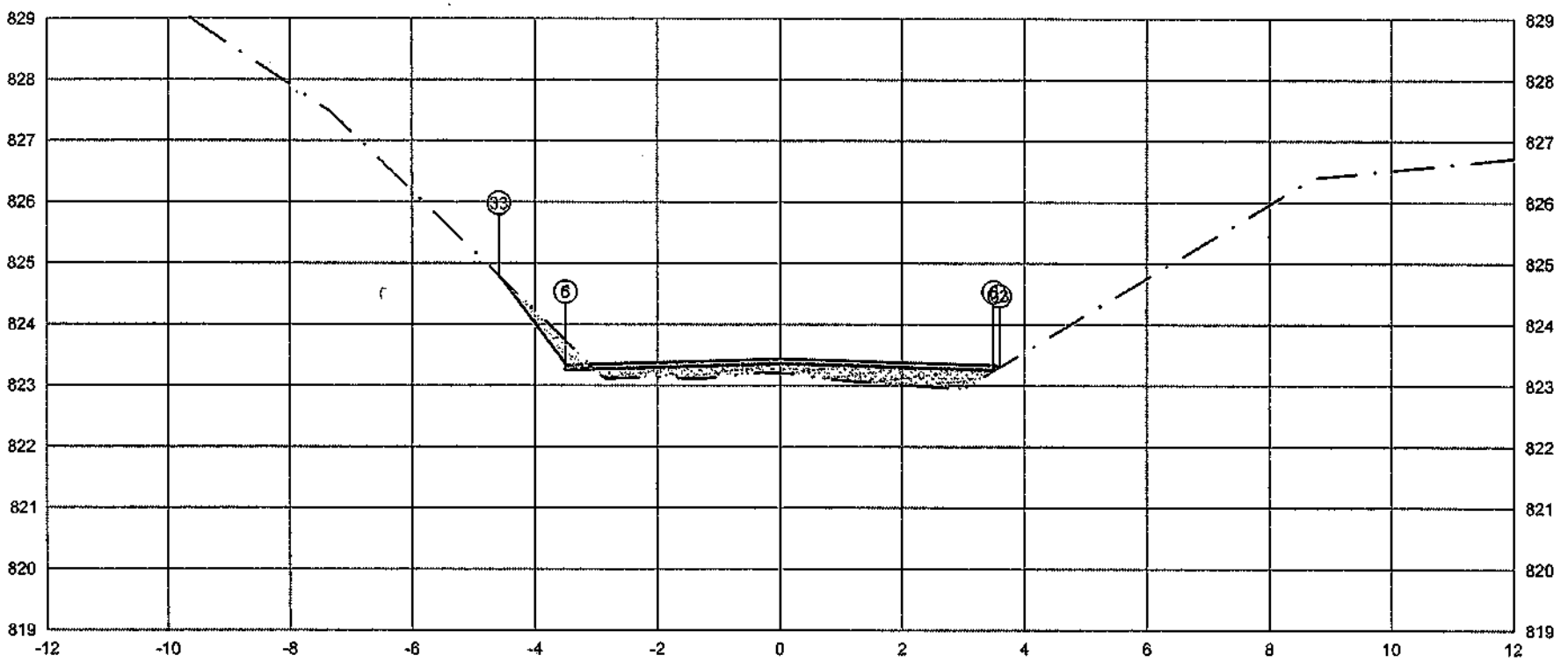

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	633
	DIST.		-3.500	-3.[illegible]
	COTA		823.348	82[illegible]
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.598
	COTA	823.348	823.348	823.283

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+422.49	A.corte 1ª. = 0,33 m²	A.aterro = 1,40 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823.354	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 823.192	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CODIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

21+11.48

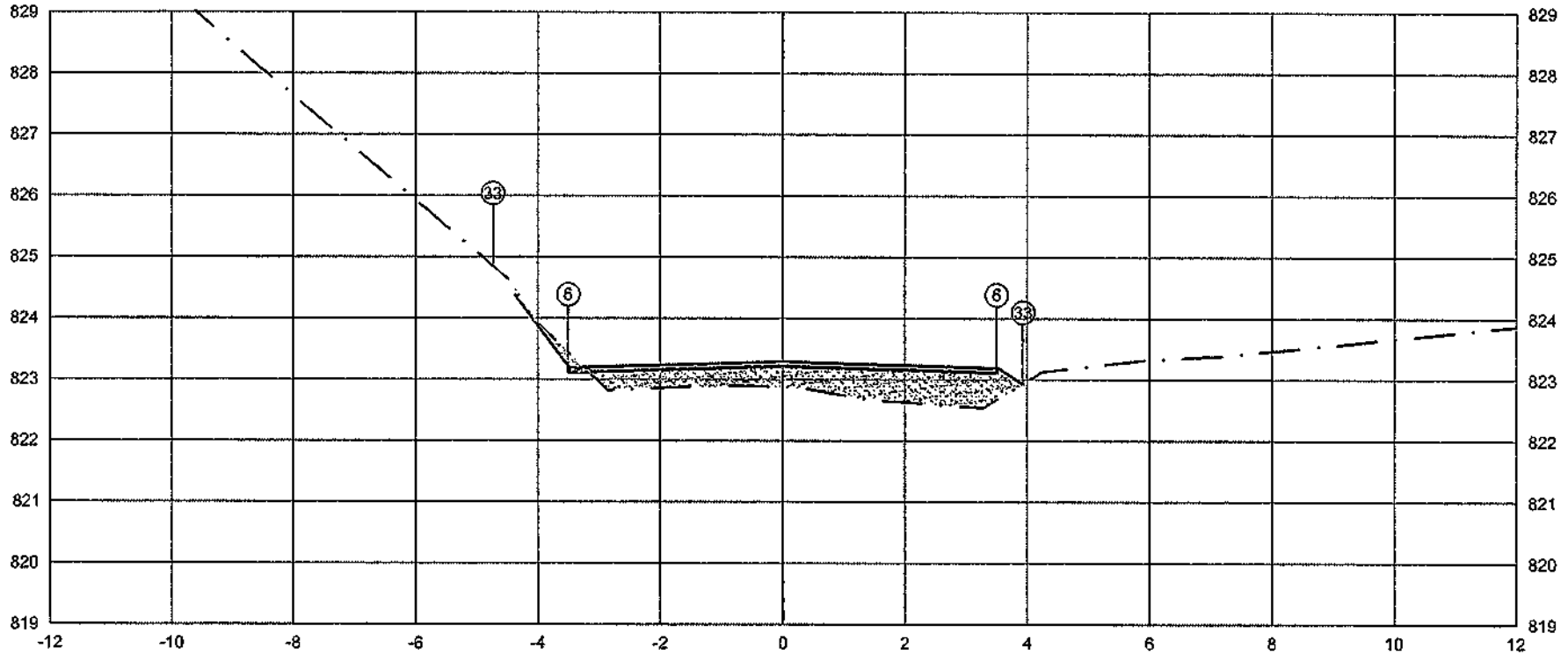

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3.500	-3.936
	COTA			823.203	823.898
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.930	
	COTA	823.203	823.203	822.916	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+431.48	A.corte 1ª. = 0.14 m²	A.aterro = 2.76 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823.210	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.867	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

22+0.00

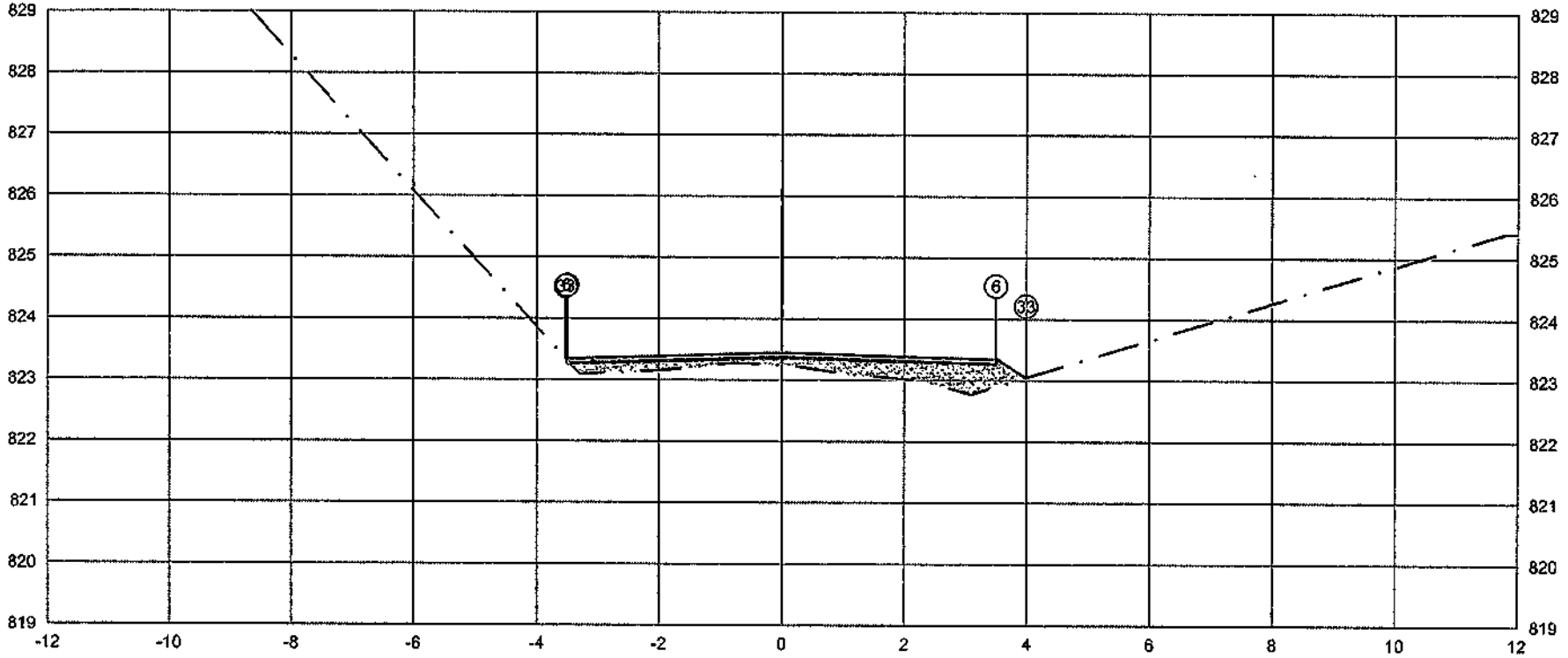

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.523
	COTA	823.355	823.355	823.340
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.991
	COTA	823.355	823.355	823.026

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+440.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 1,53 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823.360	A.corte 2º. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 823.226	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

22+0.47

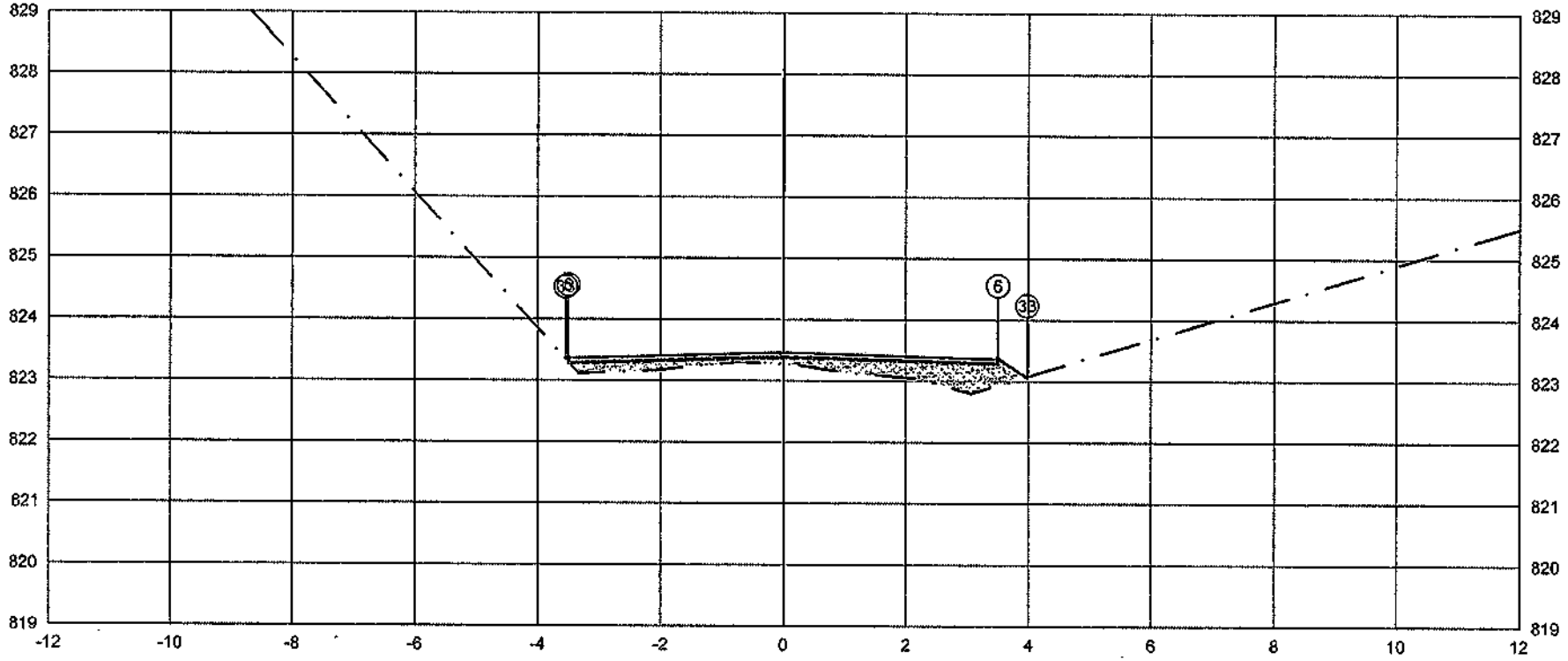

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.542
	COTA			823.372	823.372	823.344
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	3.979		
	COTA	823.372	823.372	823.053		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+440.47	A.corte 1ª. = 0.00 m³	A.aterro = 1.58 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823.378	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rem = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 823.255	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

23+0.00

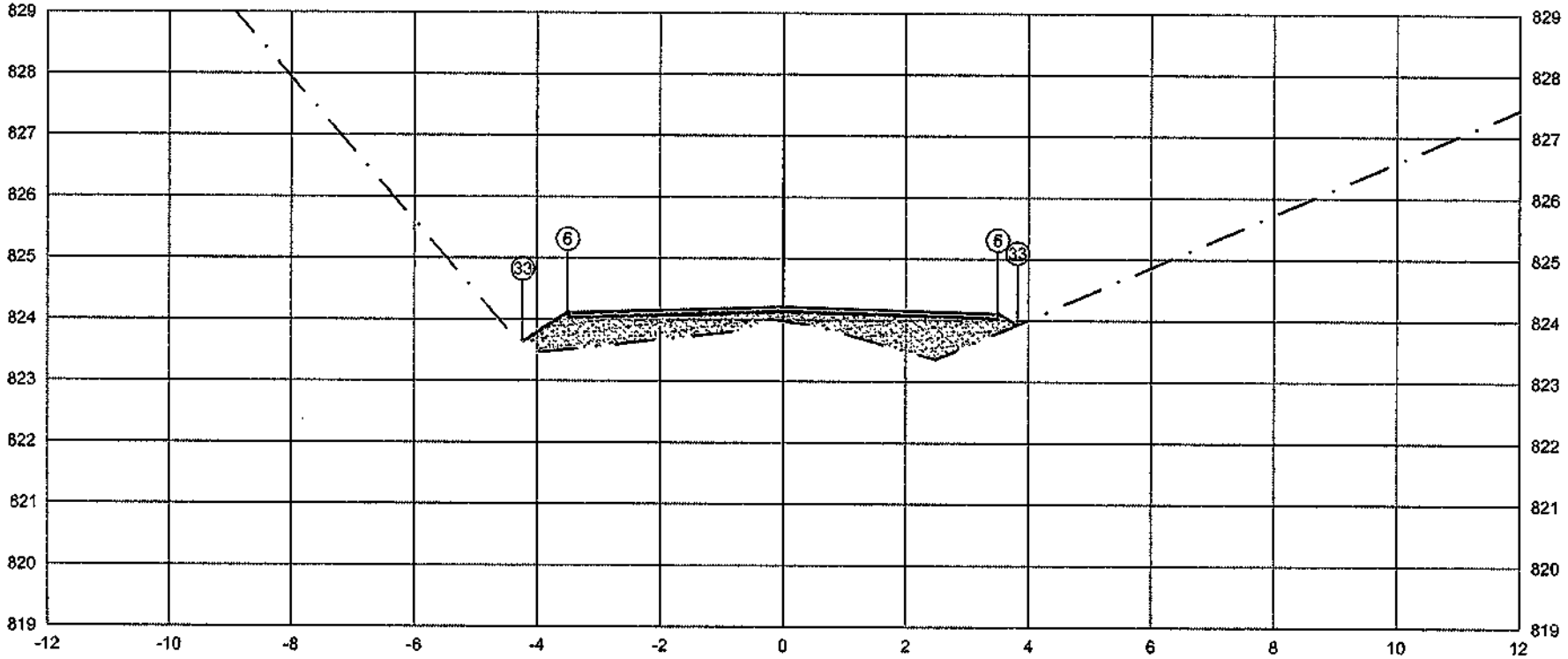

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	4.229
	COTA	824.123	824.123	823.637
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.819
	COTA	824.123	824.123	823.910

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+460.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 3.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.128	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 823.962	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

23+10.76

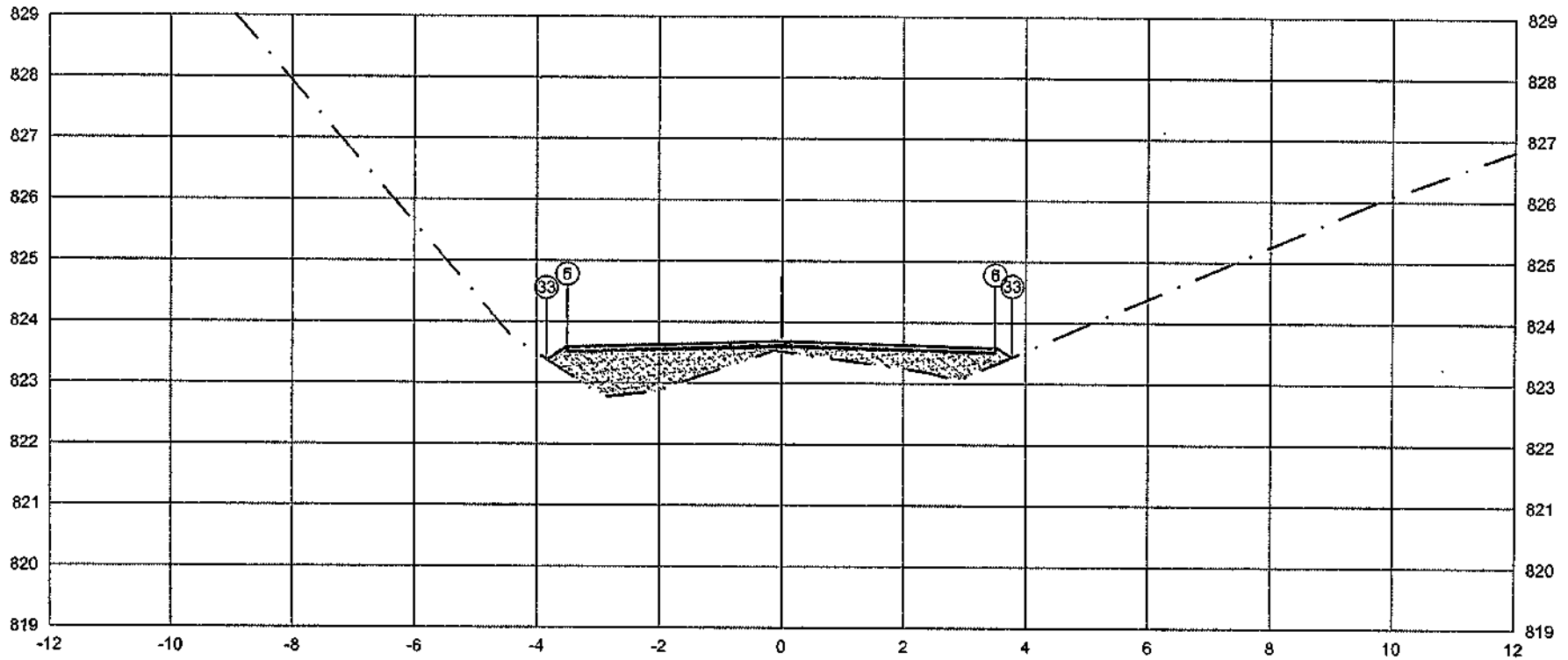

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.839
	COTA	823.597	823.597	823.371
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.778
	COTA	823.597	823.597	823.412

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+470.76	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 2.80 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823.599	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 823.498	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

24+0.00

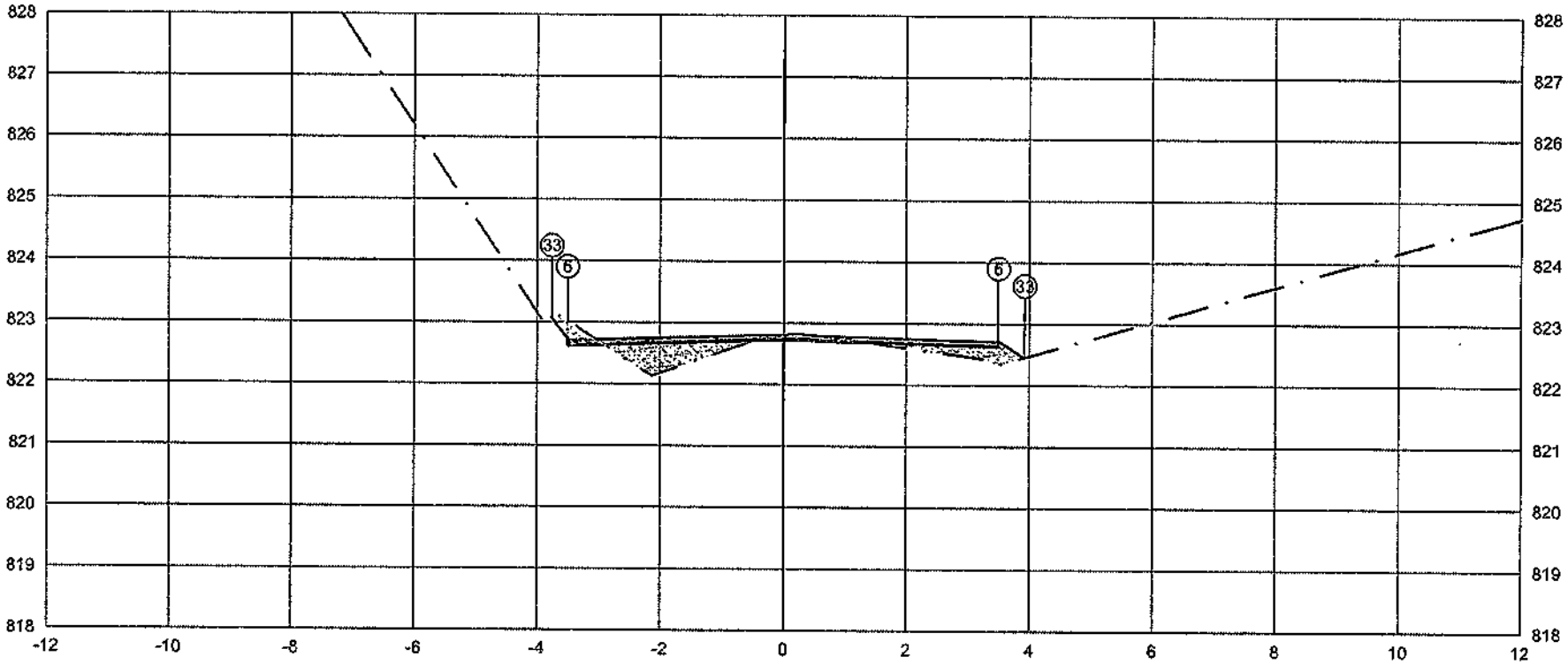

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.755
	COTA			822.716	822.716	823.056
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	3,925		
	COTA	822.716	822.716	822.433		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+480.00	A.corte 1ª. = 0,25 m²	A.aterro = 1,04 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822,721	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822,795	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

24+11.18

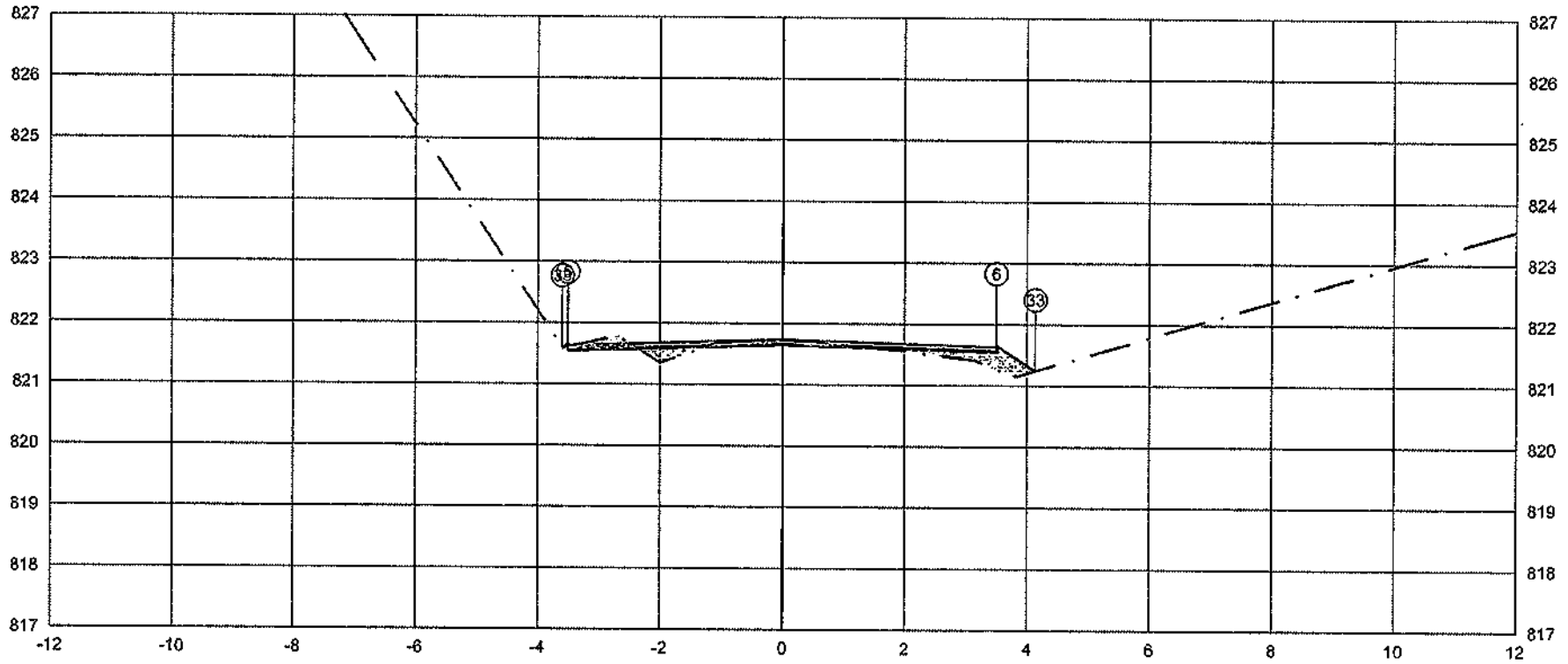

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				
	DIST.				
	COTA				
		5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.592
	COTA	821.643	821.643	821.581
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.136
	COTA	821.643	821.643	821.220

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+491.18	A.corte 1ª. =	0.22	m²	A.aterro =	0.55	m²	EMITENTE
Cota terreno = 821.648	A.corte 2ª. npper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 821.705	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: Estrada Municipal K0-404
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

25+0.00

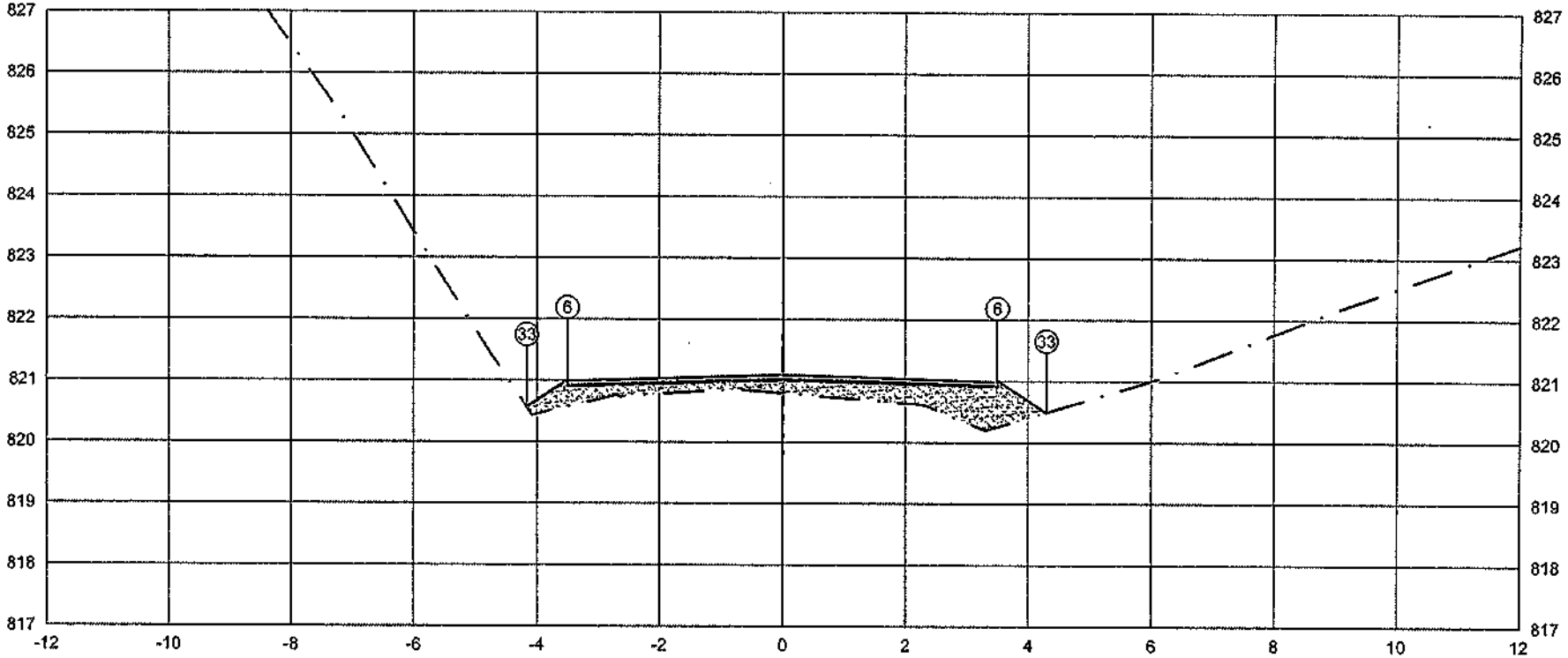

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-4.161
	COTA	821.000	821.000	820.559
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.296
	COTA	821.000	821.000	820.469

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+500.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 2,52 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 821.005	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 820.778	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CÓDIGO: NS-TER-01 / FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

178

25+11.60

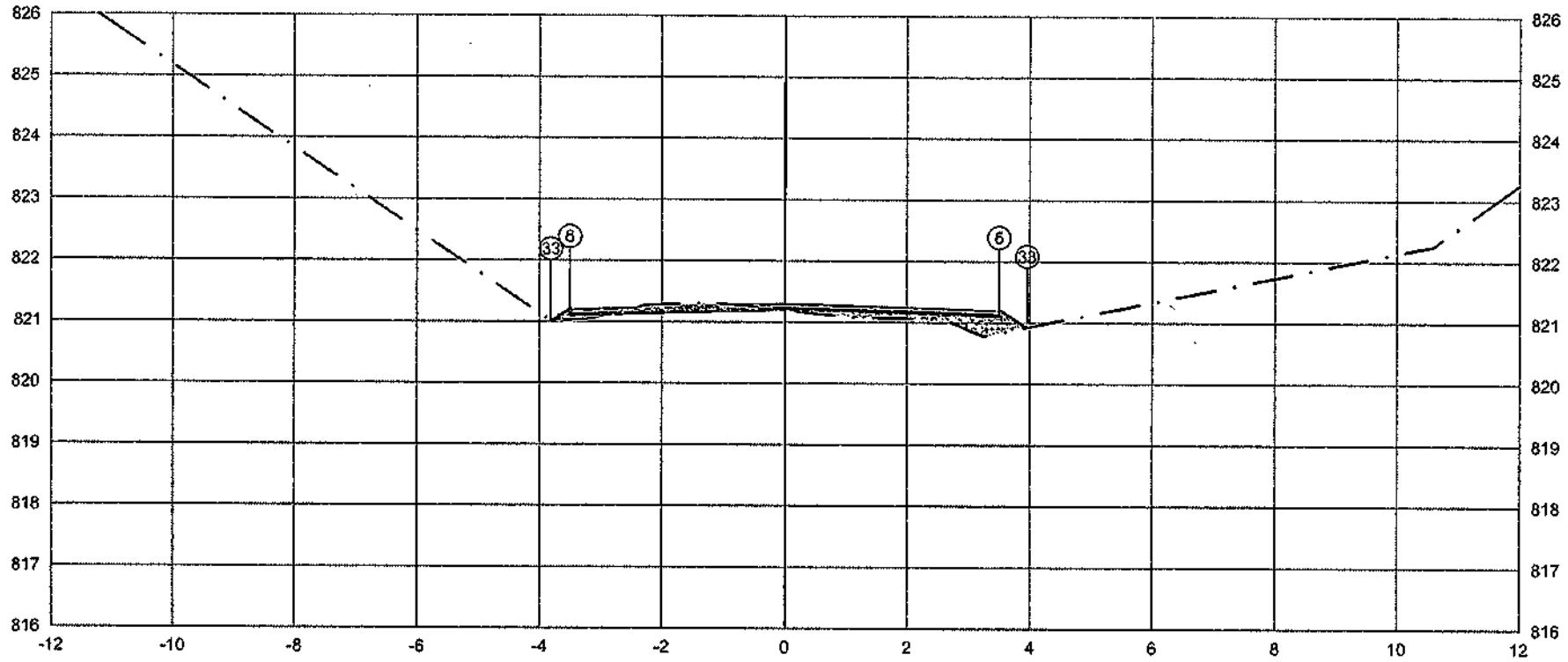

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,809
	COTA	821,206	821,206	821,000
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	8		33
	DIST.	3,500		3,957
	COTA	821,206		820,901

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+511.60	A.corte 1ª. = 0,20 m²	A.aterro = 0,66 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 821.211	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 821.173	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

179

26+0.00

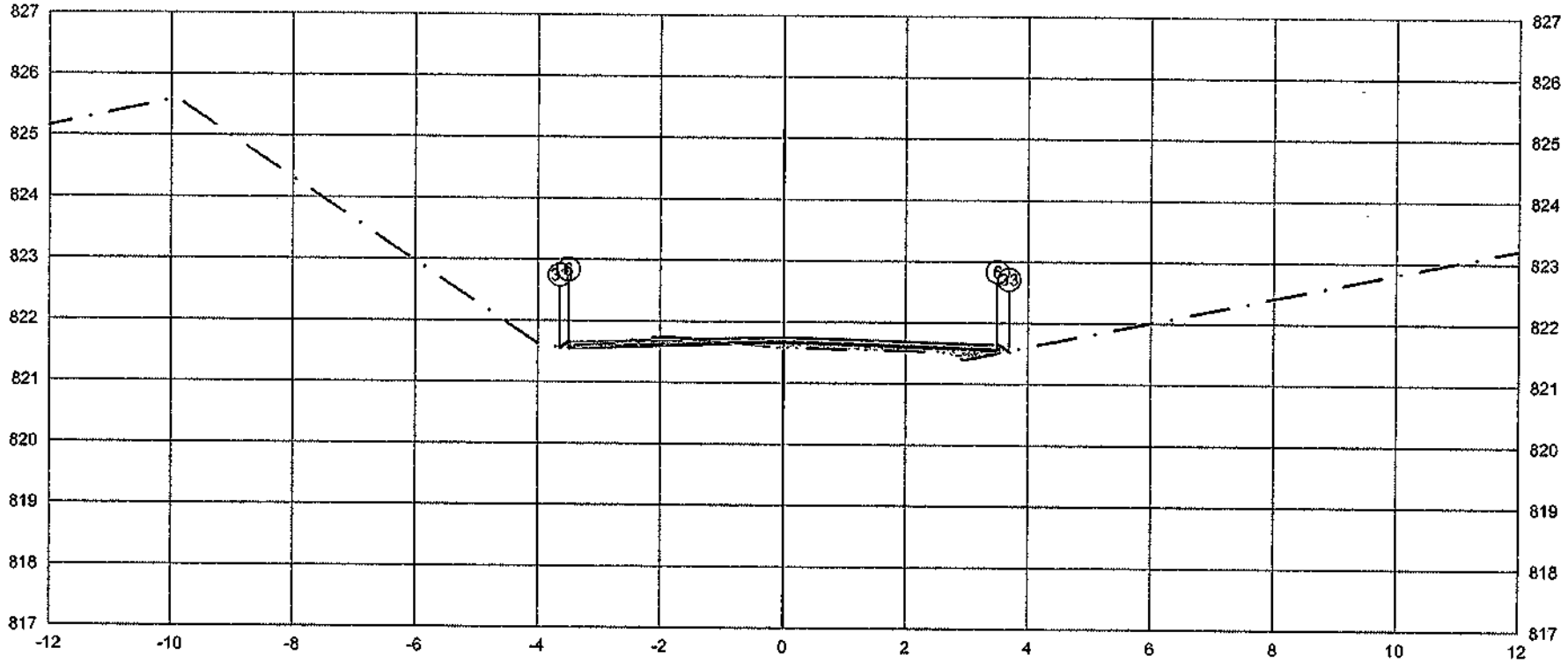

	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.840
	COTA	821.652	821.652	821.559
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.687
	COTA	821.652	821.652	821.528

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+520.00	A.corte 1ª. =	0,17	m²	A.aterro =	0,40	m²	EMITENTE
Cota terreno = 821.657	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 821.560	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m³	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m³	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: Estrada Municipal K0-404
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

27+0.00

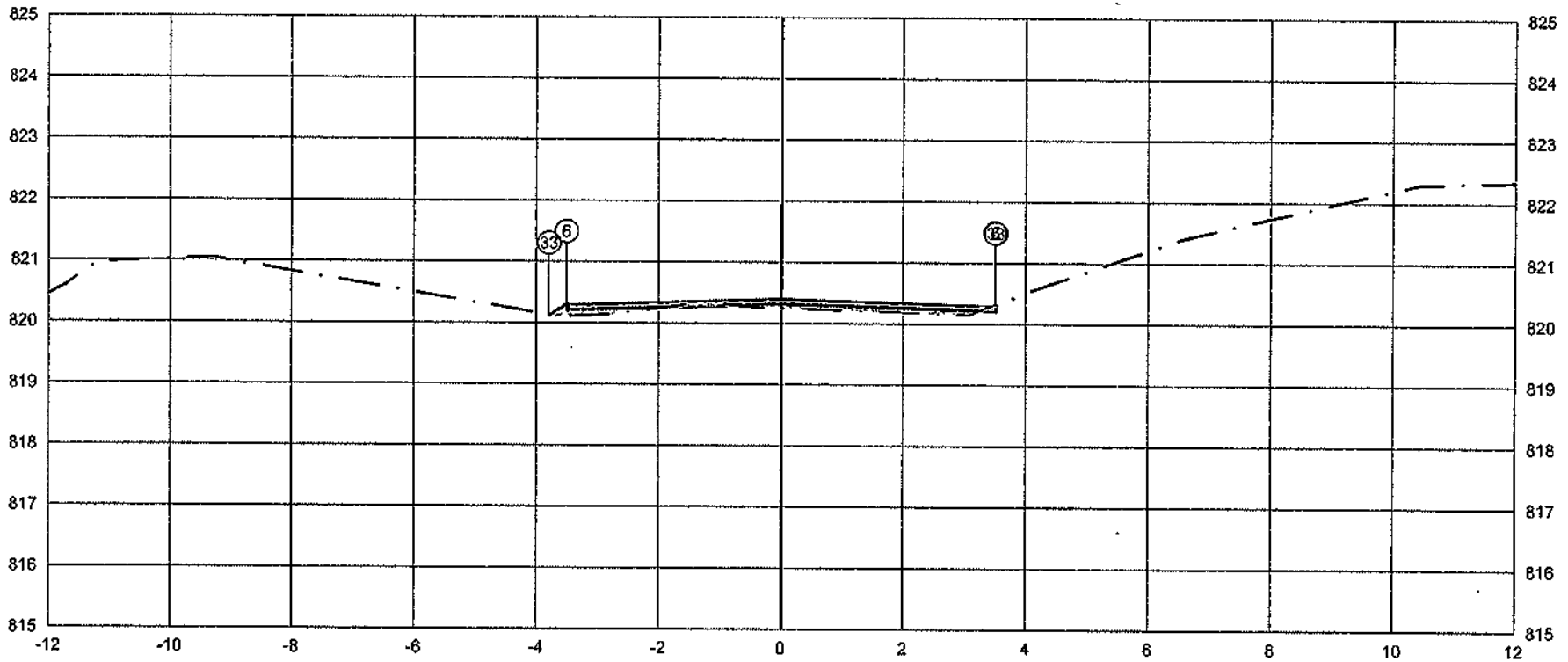

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	...
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,787	
	COTA	820.307	820.307	820.115	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	3	4	10	
	DIST.	3,500	3,500	3,509	
	COTA	820.307	820.307	820.300	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+540.00	A.corte 1ª. = 0,03 m²	A.aterro = 0,45 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 820.312	A.corte 2ª. rippar = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 820.237	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

181

28+0.00

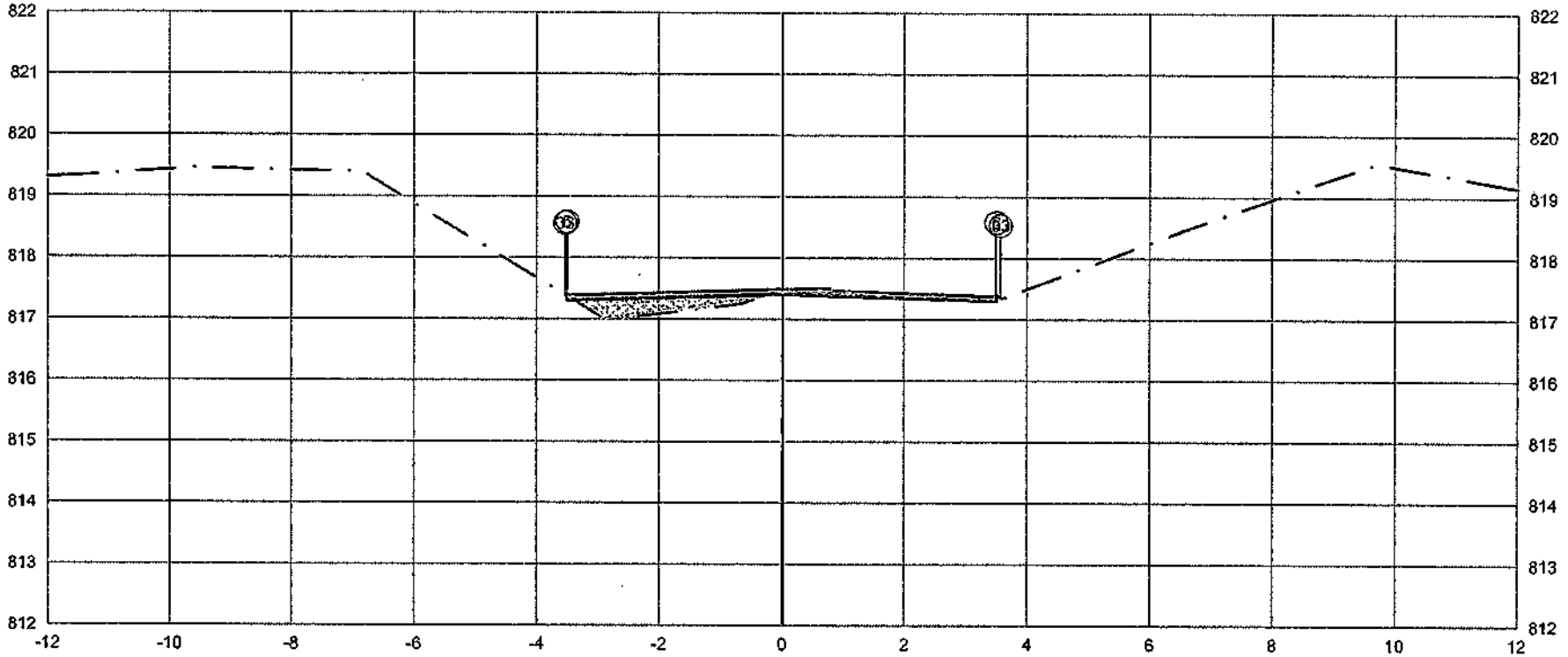

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.529
	COTA	817.398	817.398	817.379
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			
	DIST.	3.500	3.500	3.571
	COTA	817.398	817.398	817.351

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+560.00	A.corte 1ª. = 0,25 m²	A.aterro = 0,69 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 817,403	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 817,447	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA —
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³				

182

28+10.63

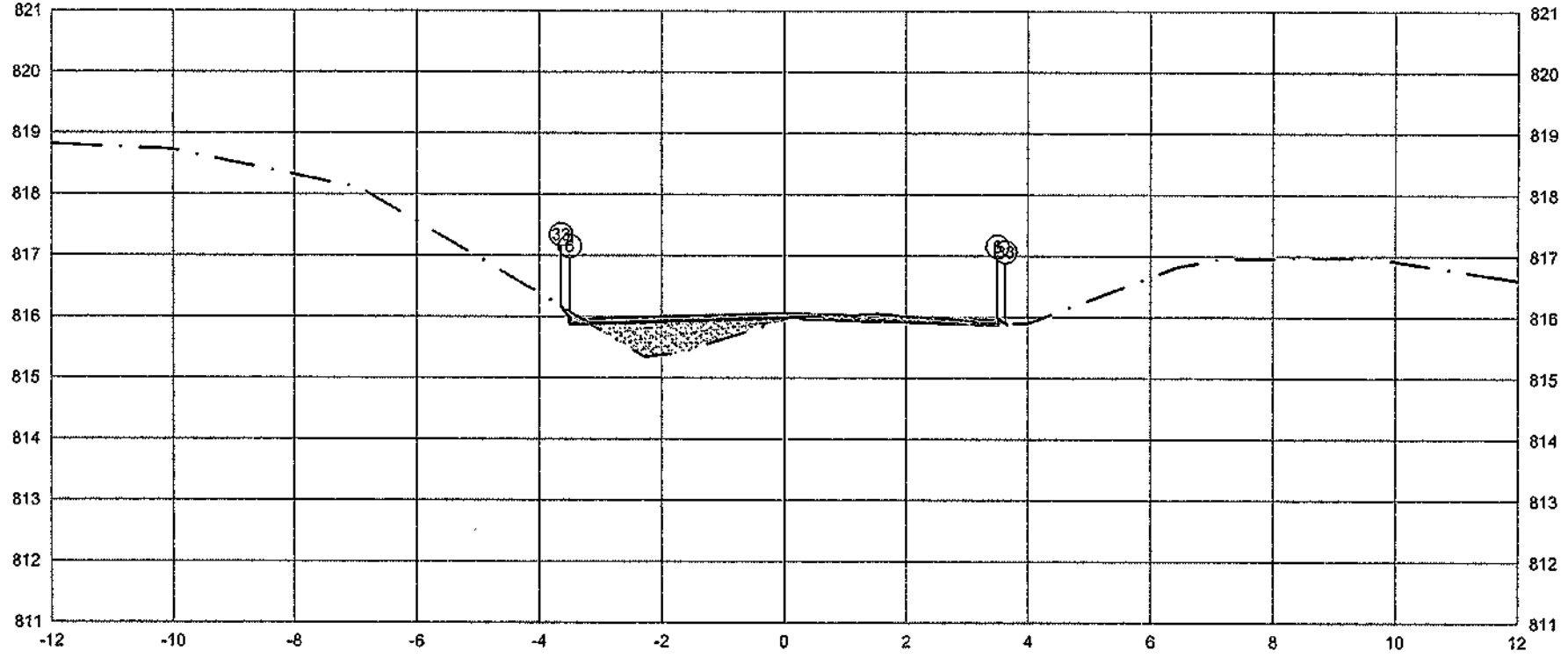

	PTO.			
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO		5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.644
	COTA	815.967	815.967	816.159
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.631
	COTA	815.967	815.967	815.860

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+570.63	A.corte 1ª. = 0.21 m²	A.aterro = 1.08 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.975	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 815.934	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

28+18.80

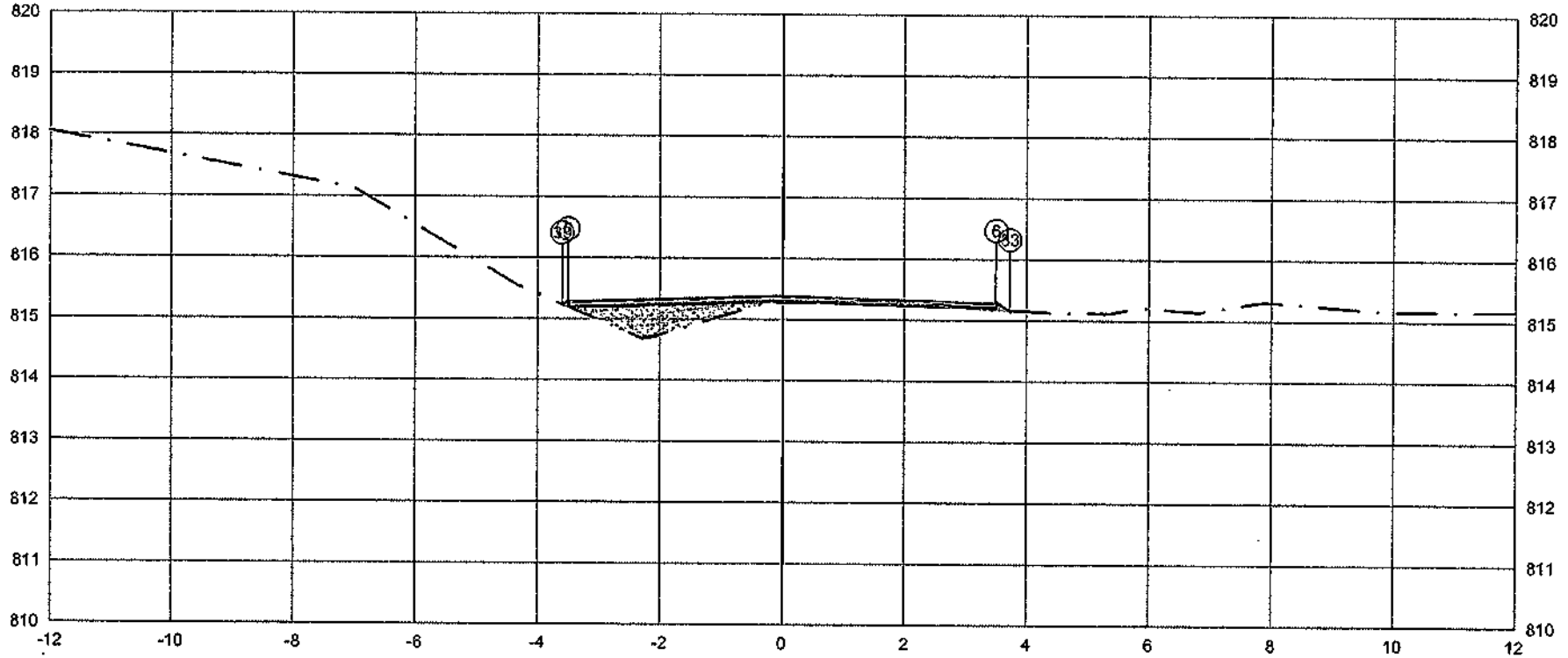

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.598
	COTA	815.289	815.289	815.225
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			
	DIST.	3.500	3.500	3.725
	COTA	815.289	815.289	815.139

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+578.80	A.corte 1ª. = 0.07 m²	A.aterro = 1.05 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.297	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 815.251	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

29+0.00

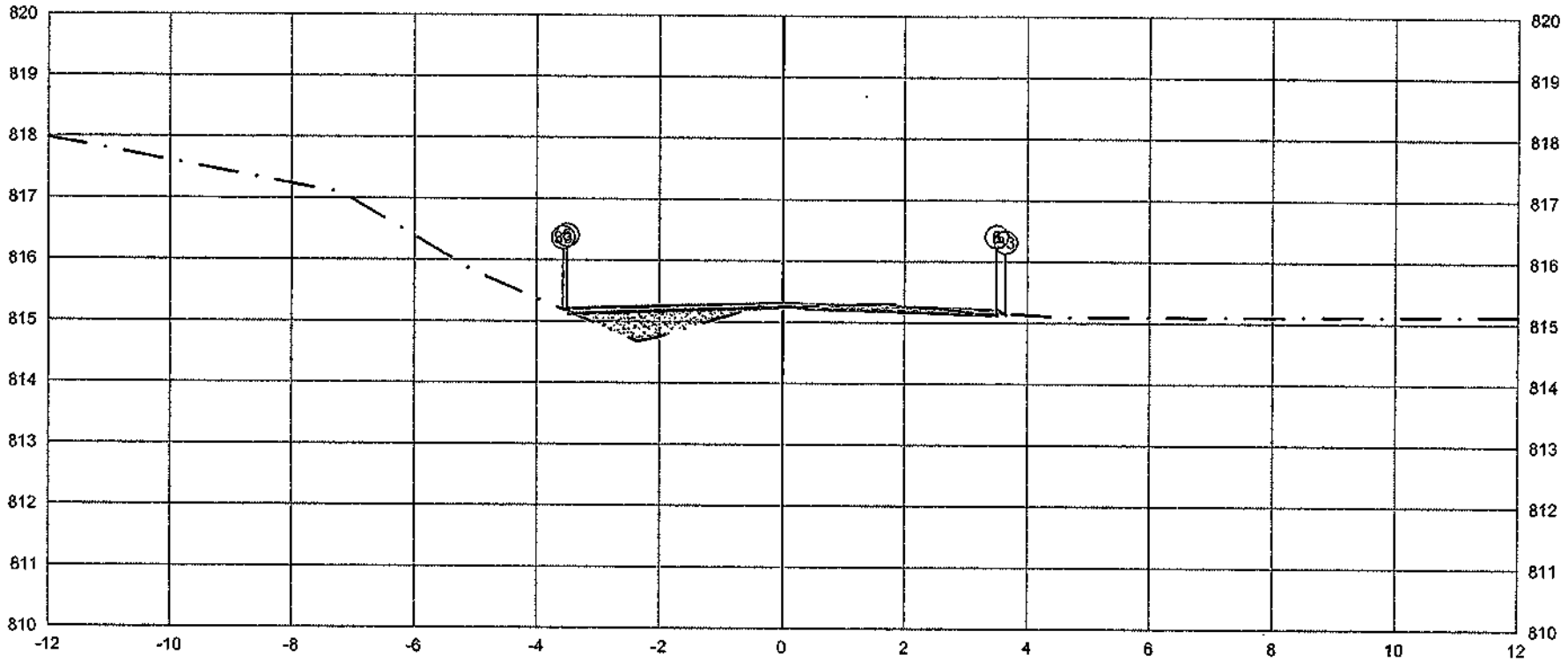

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.565
	COTA	815.224	815.224	815.181
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.643
	COTA	815.224	815.224	815.129

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+580.00	A.corte 1ª. = 0,17 m²	A.aterro = 0,76 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.229	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 815.226	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

29+6.97

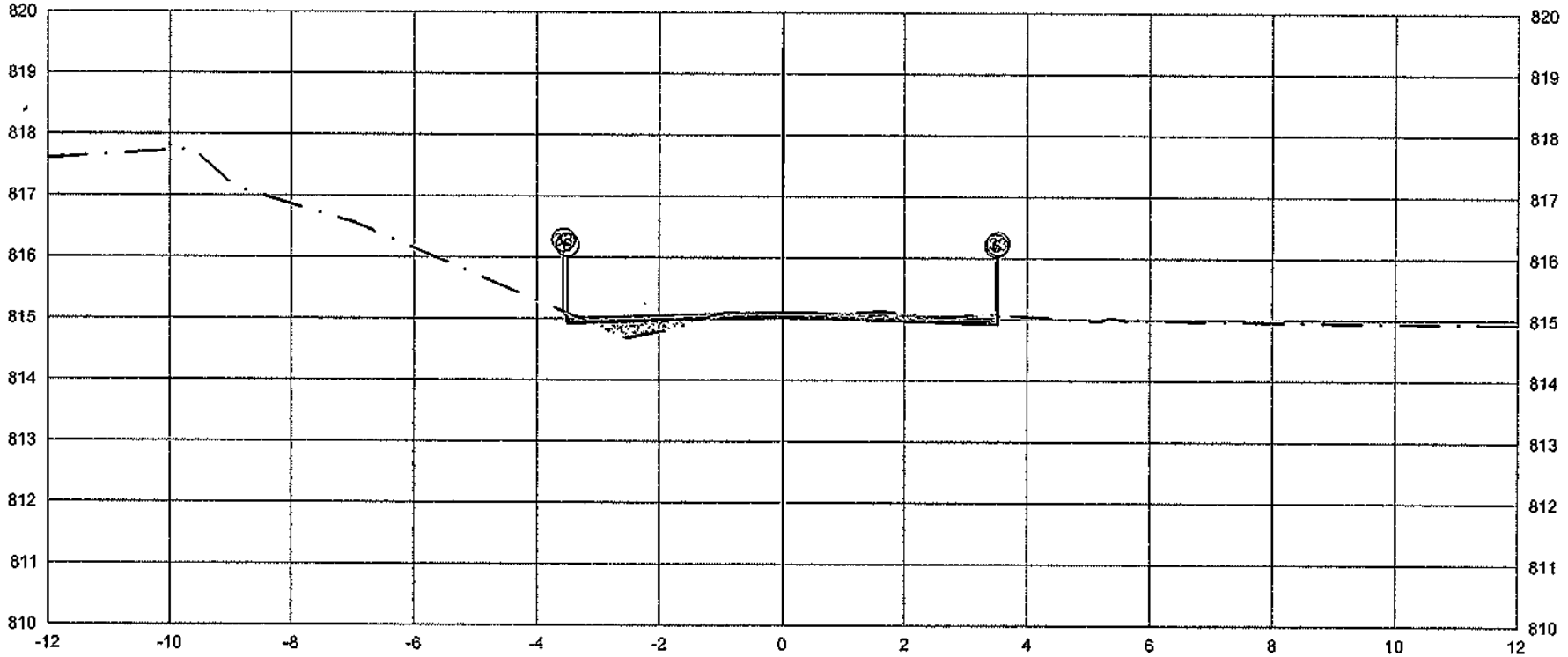

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.560
	COTA	815.020	815.020	815.101
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.525
	COTA	815.020	815.020	815.054

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+586.97	A.corte 1ª. = 0.43 m²	A.aterro = 0.30 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.028	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 815.082	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

30+0.00

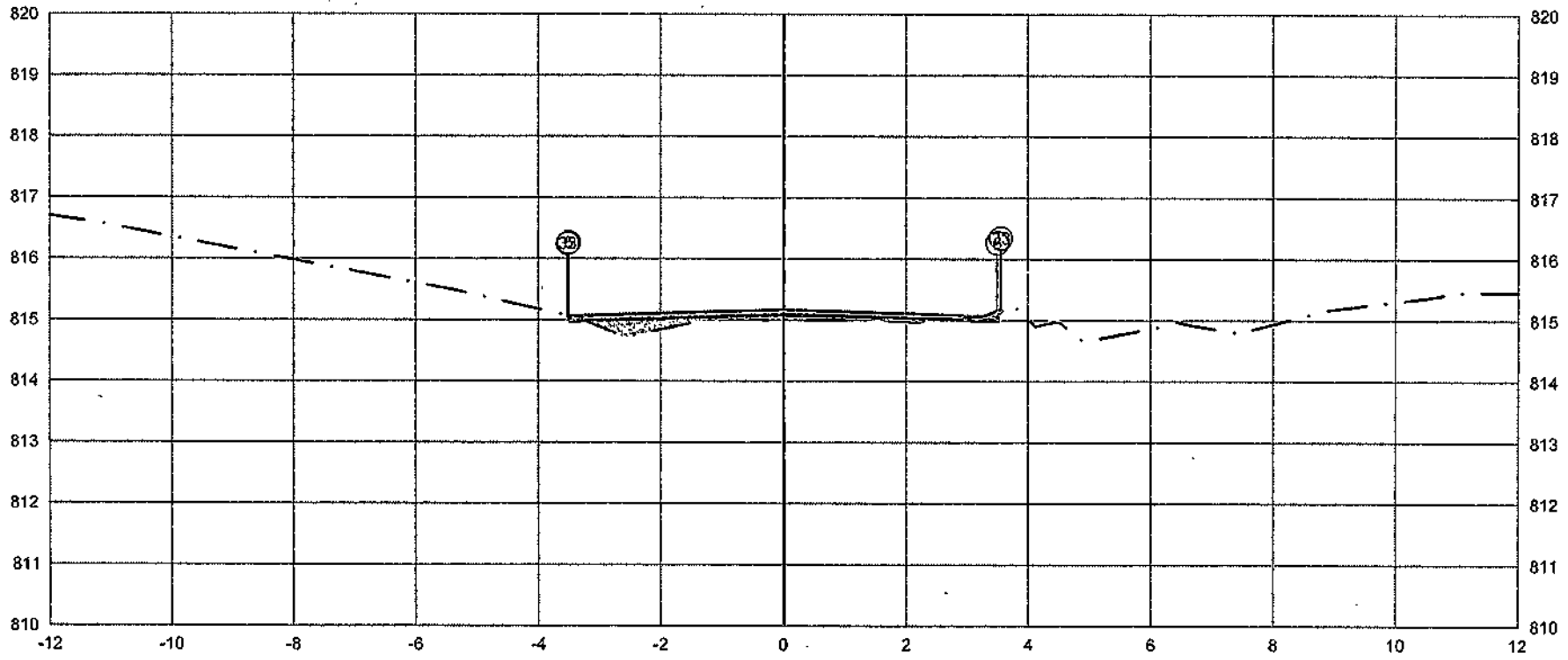

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.520
	COTA	815.078	815.078	815.065

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.560
	COTA	815.078	815.078	815.156

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+600.00	A.corte 1ª. = 0,05 m²	A.aterro = 0,61 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.083	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 814.987	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

187

30+9.55

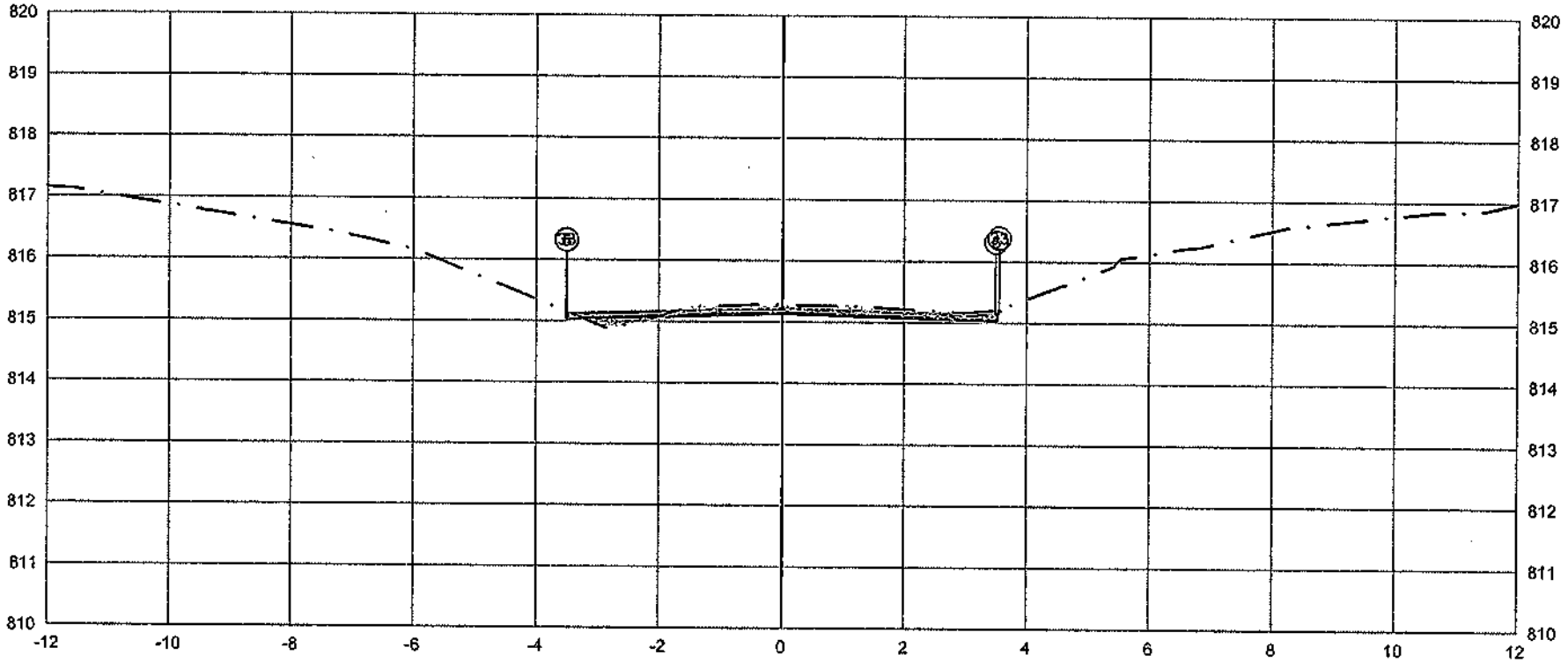

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.507
	COTA	815.132	815.132	815.142

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.552
	COTA	815.132	815.132	815.201

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+609.55	A.corte 1ª. = 0,69 m²	A.aterro = 0,13 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.137	A.corte 2ª. rippér = m²	A.rsin = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 815.260	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

31+0.00

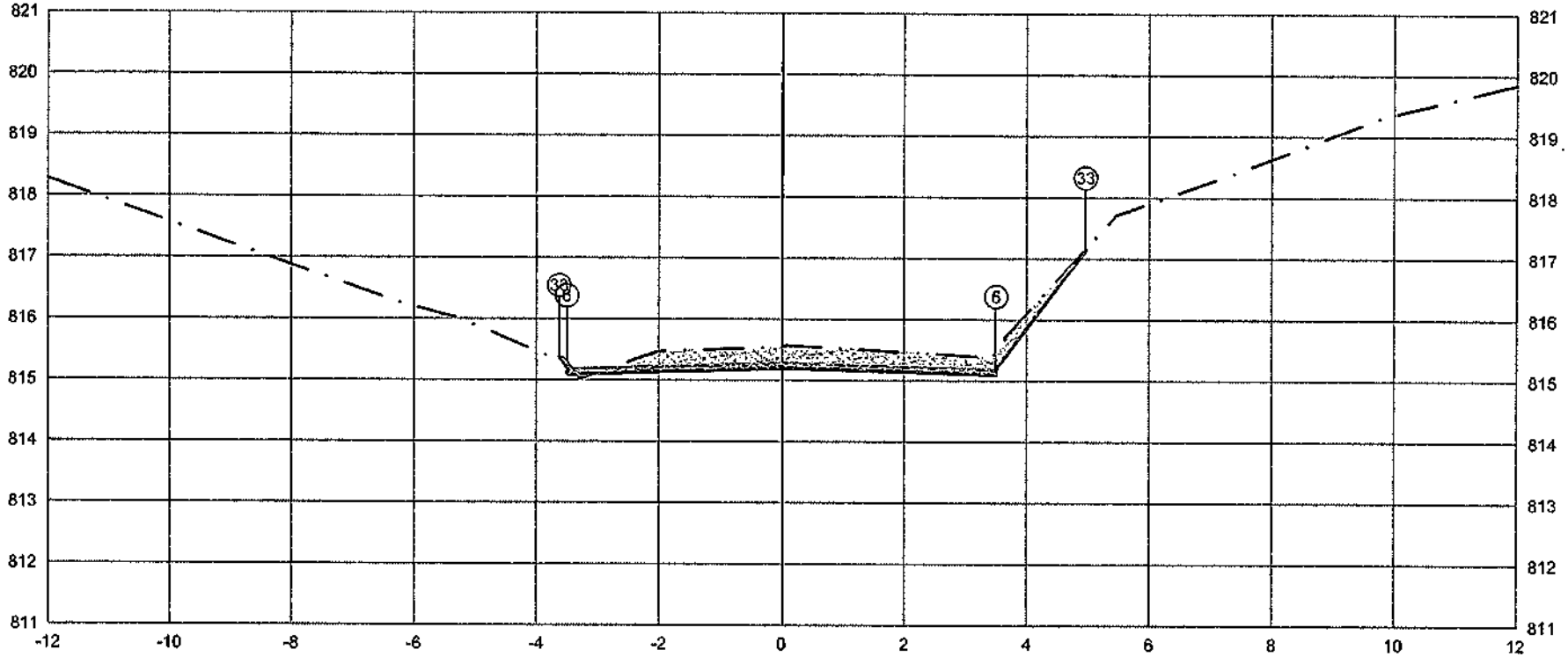

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.627
	COTA	815.191	815.191	815.360
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.960
	COTA	815.191	815.191	817.137

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+620.00	A.corte 1ª. = 2.17 m²	A.aterro = 0.02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.196	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 815.625	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

31+12.59

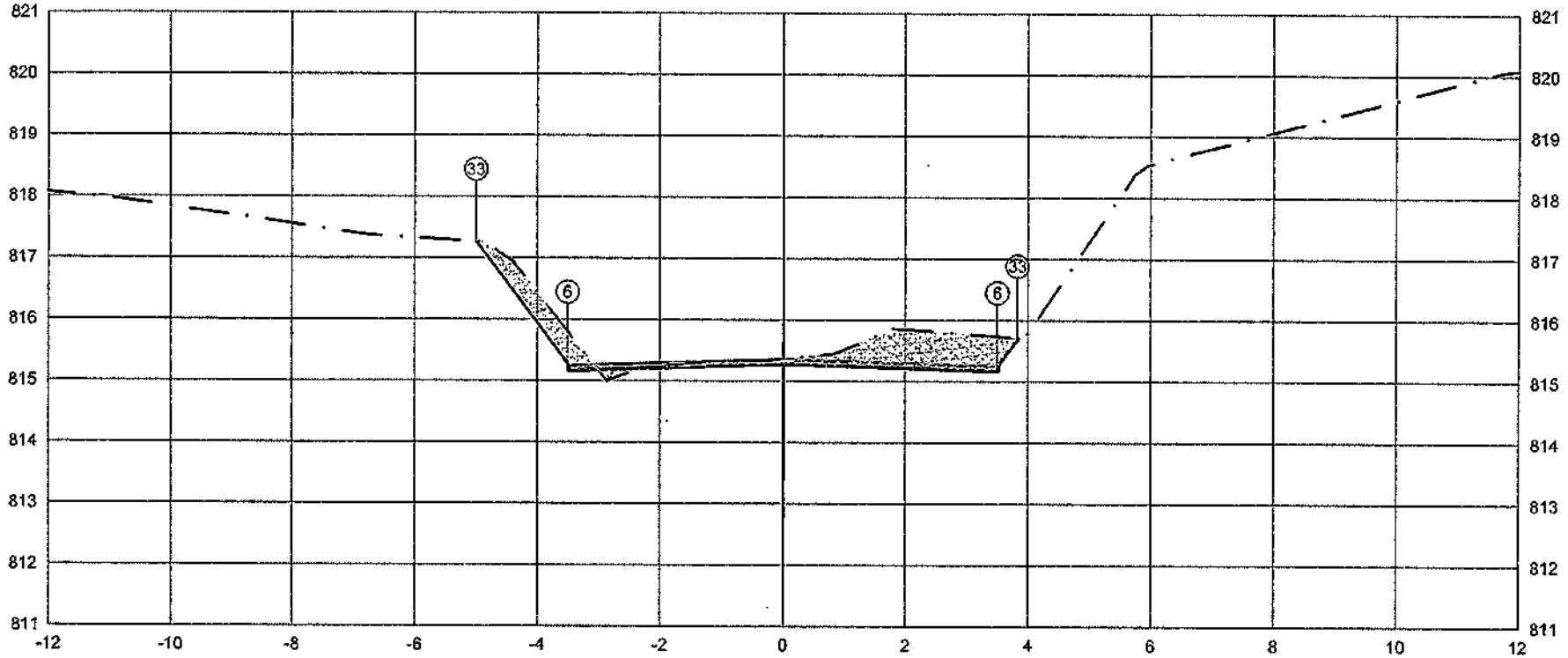

	PTO.	5	33 6
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-4,99500
	COTA	815,262	815,25662

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3,500	3,500	3,828
	COTA	815,262	815,262	815,699

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+632.59	A.corte 1ª. = 2,43 m²	A.aterro = 0,08 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.267	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 815.338	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CÓDIGO: NS-TER-01 / FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

06

32+0.00

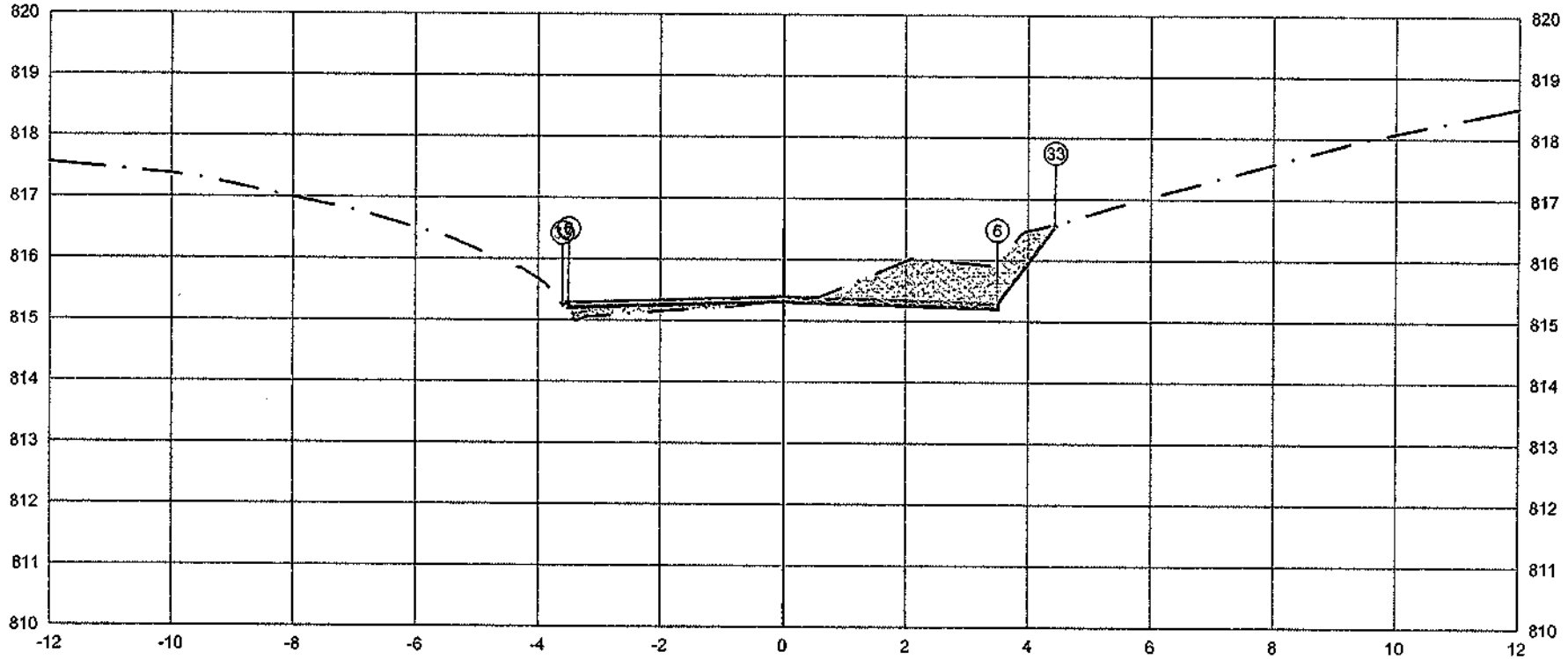

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.600
	COTA	815.304	815.304	815.237
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.445
	COTA	815.304	815.304	815.564

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+640.00	A.corte 1ª. = 2.06 m²	A.aterro = 0.38 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.309	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 815.303	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

32+15.62

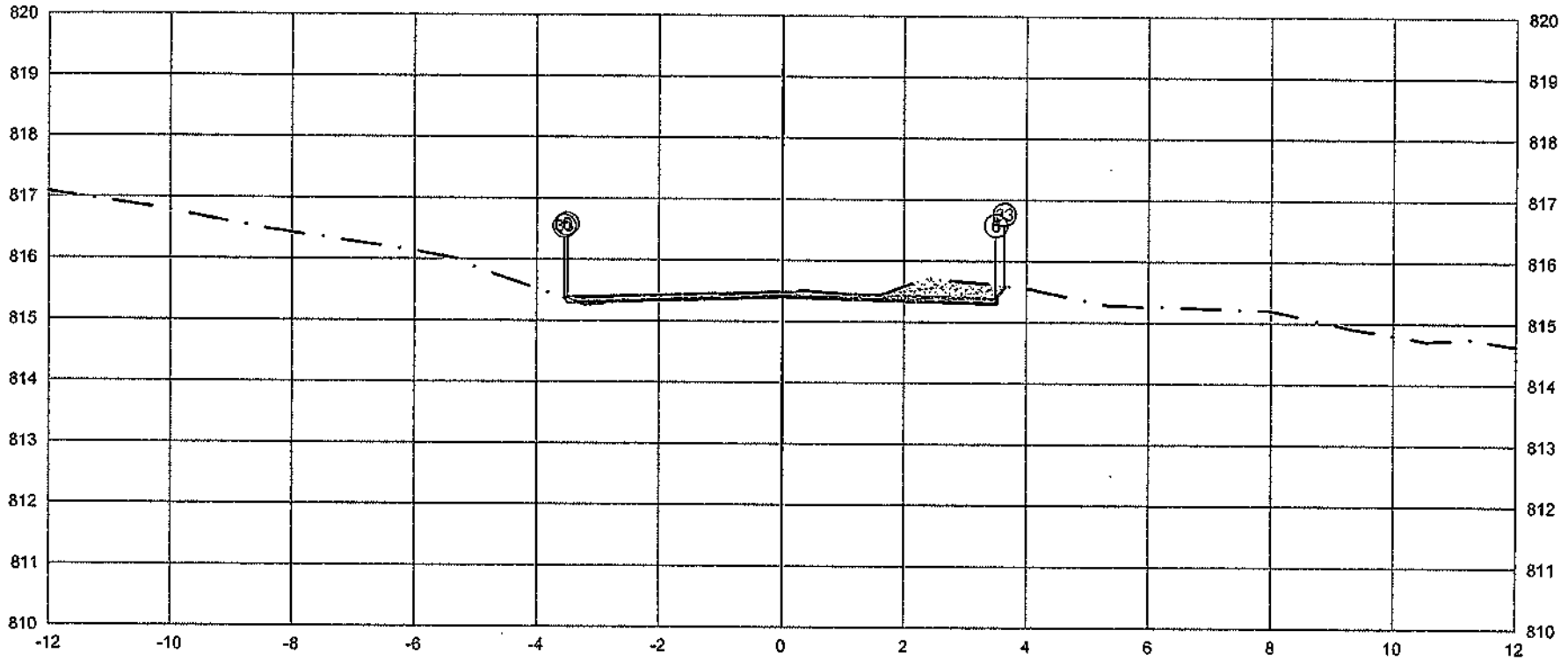

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.547
	COTA	815.392	815.392	815.361
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	3	4	34
	DIST.	3.500	3.500	3.639
	COTA	815.392	815.392	815.578

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+655.62

Cota terreno = 815.397

Cota projeto = 815.462

A.corte 1ª. =	0,74	m²	A.aterro =	0.05	m²
A.corte 2ª. npper =		m²	A.rsm =		m³
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m³
A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

33+0.00

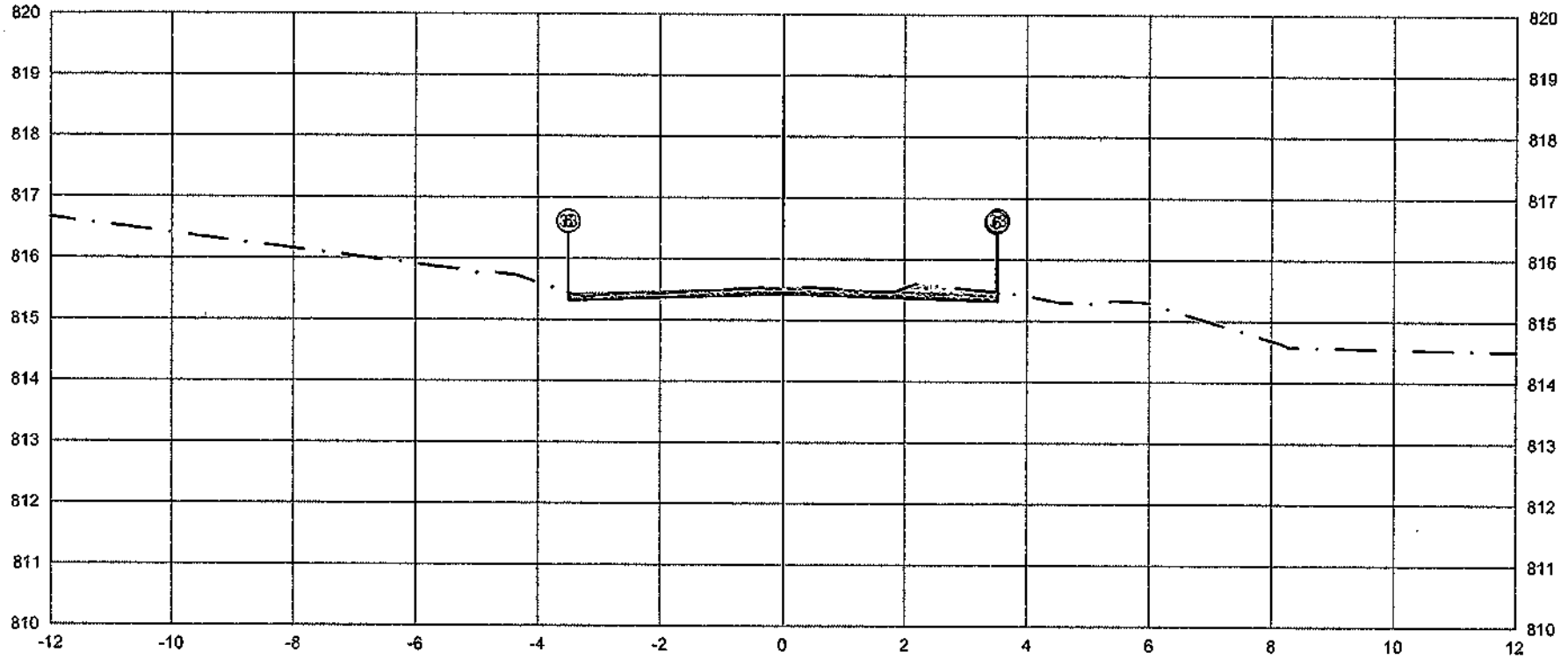

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.501
	COTA	815.425	815.425	815.425
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	8	9	30
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.521
	COTA	815.425	815.425	815.453

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+660.00	A.corte 1ª. = 0,62 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 815.430	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 815.529	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²				

34+0.00

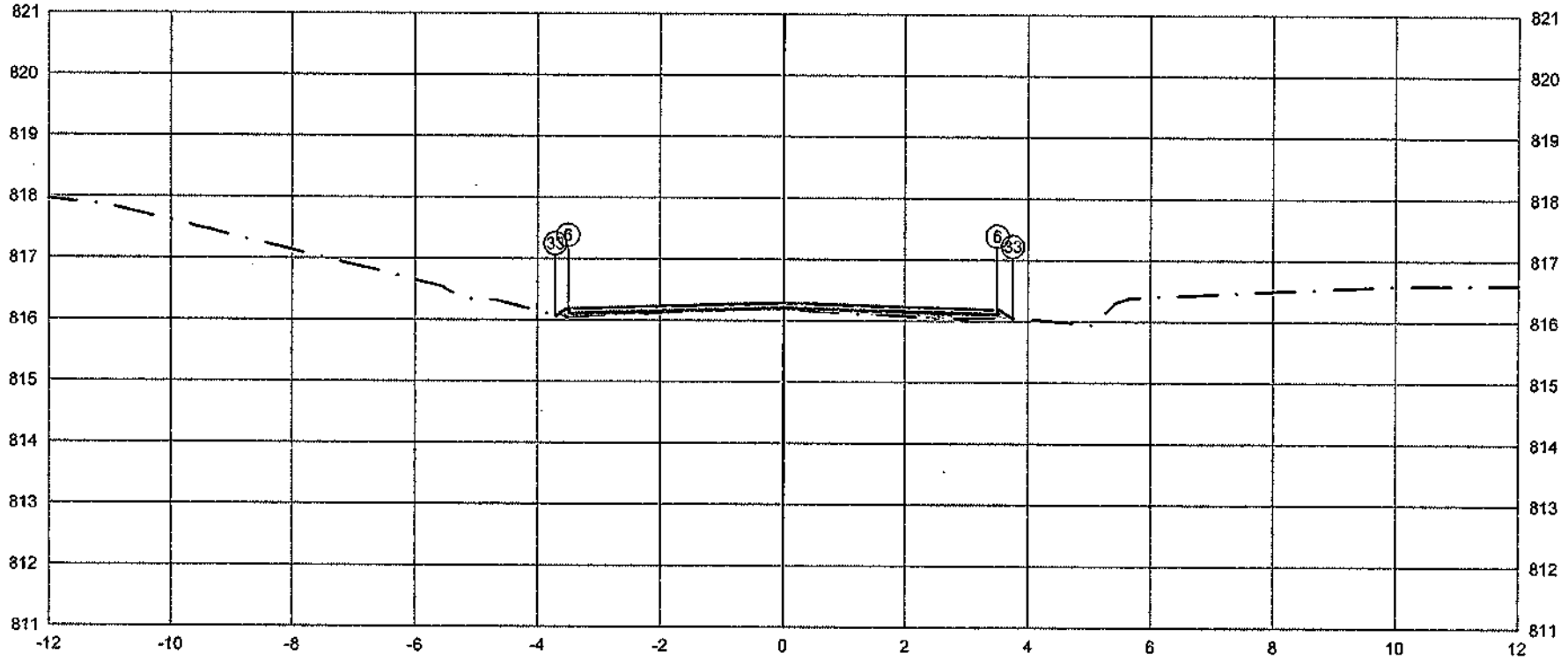

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.707
	COTA	816.202	816.202	816.084
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.751
	COTA	816.202	816.202	816.035

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+680.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 0,44 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 816.207	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 816.172	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA: 1:100	CODIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³				

34+18.24

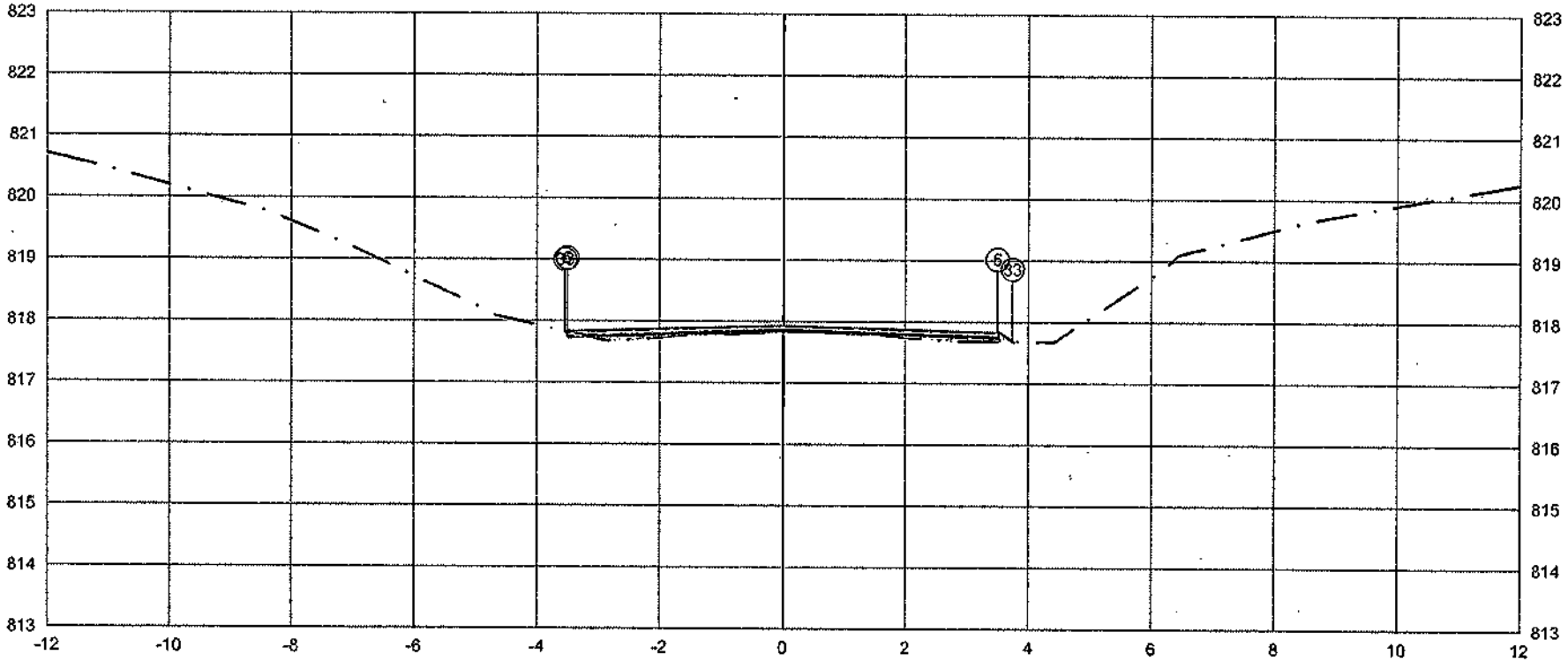

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.534
	COTA	817.836	817.836	817.813
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.743
	COTA	817.836	817.836	817.674

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+698.24	A.corte 1ª. = 0,01 m²	A.aterro = 0,37 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 817,842	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 817,800	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

35+0.00

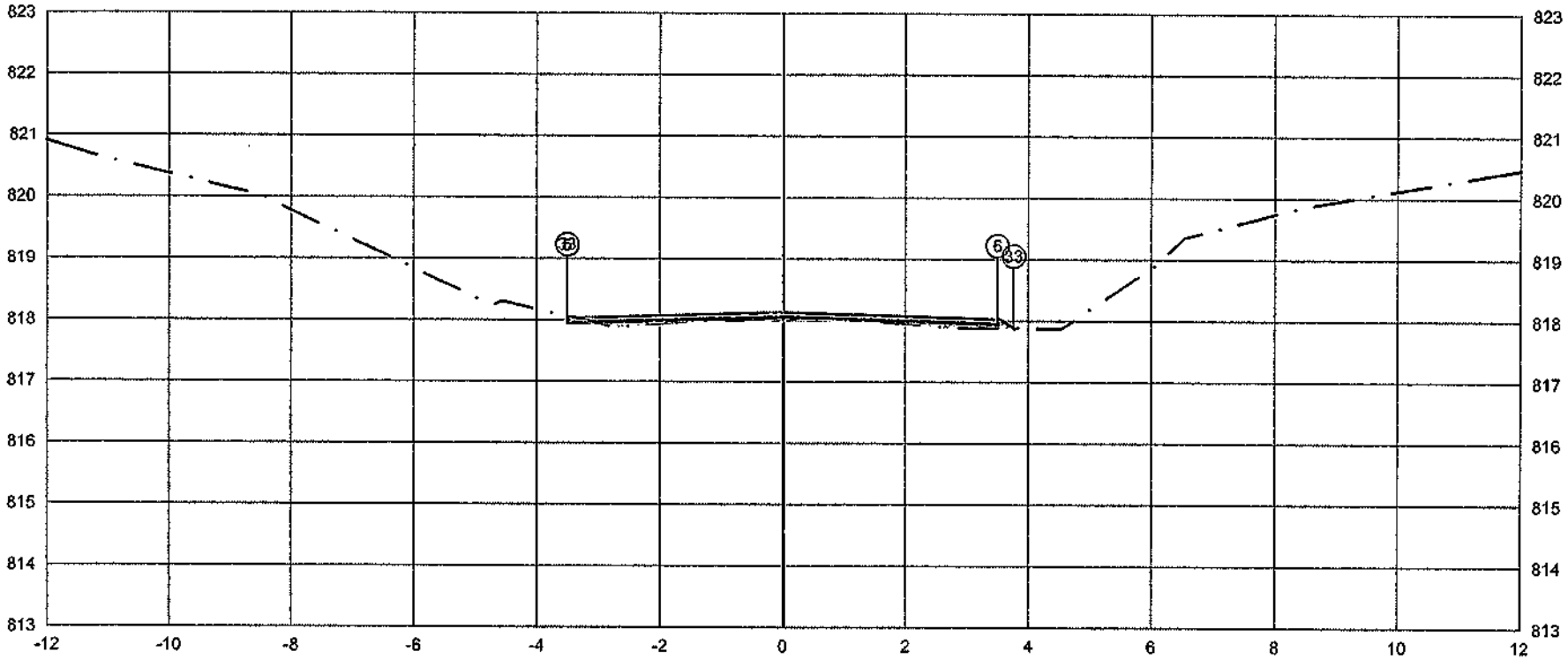

PLATAFORMA ACABADA	PTO.		5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.		-3.500	-3.500	-3.504
	COTA		818.041	818.041	818.046
LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.761	
	COTA	818.041	818.041	817.867	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+700.00	A.corte 1ª. = 0,02 m²	A.aterro = 0,35 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 818.046	A.corte 2ª. rpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 818.005	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

36+0.00

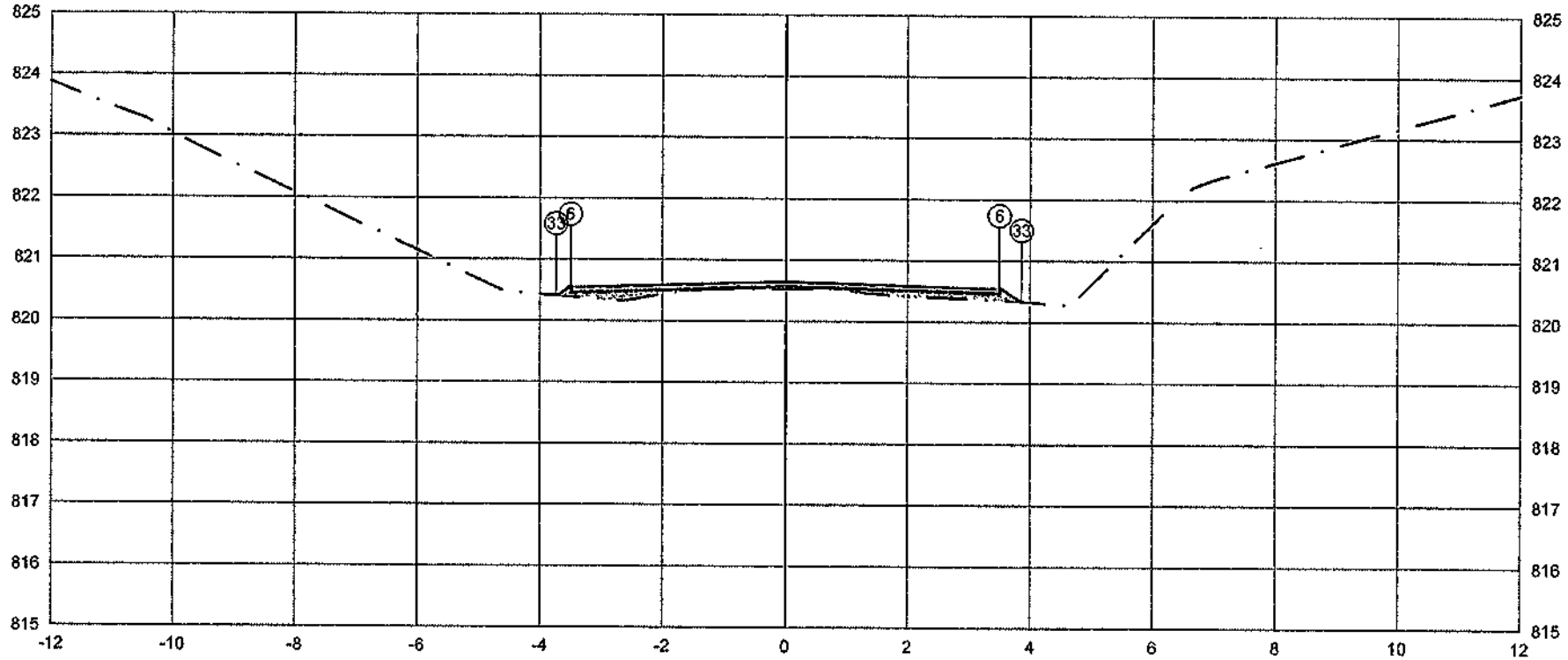

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.736
	COTA	820.554	820.554	820.397
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	3	4	33
	DIST.	3.500	3.500	3.859
	COTA	820.554	820.554	820.315

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+720.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 0,60 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 820.559	A.corte 2ª. hiper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 820.508	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

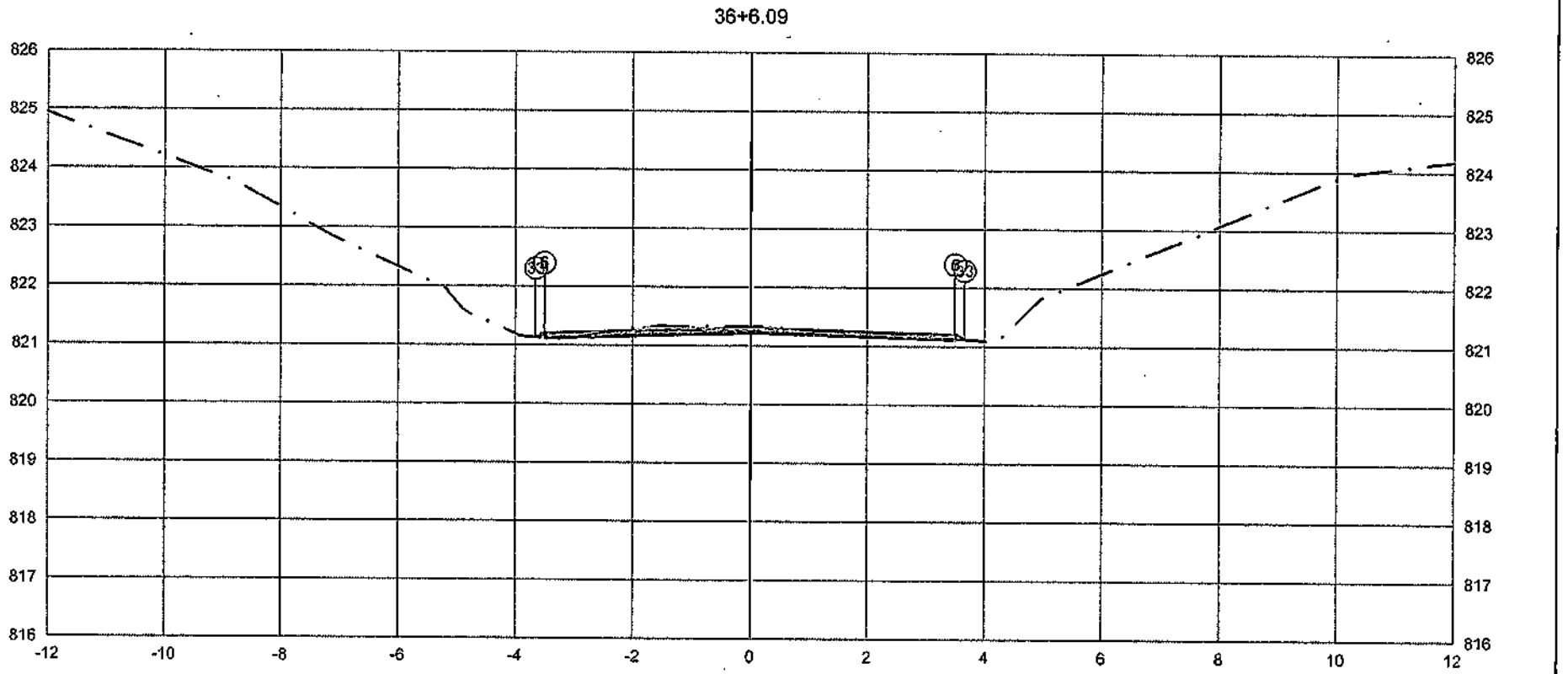

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.647	
	COTA	821.216	821.216	821.118	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	3	4	34	
	DIST.	3.500	3.500	3.660	
	COTA	821.216	821.216	821.110	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+726.09	A.corte 1ª. = 0,48 m²	A.aterro = 0,03 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 821.221	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 821.310	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01- FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

37+0.00

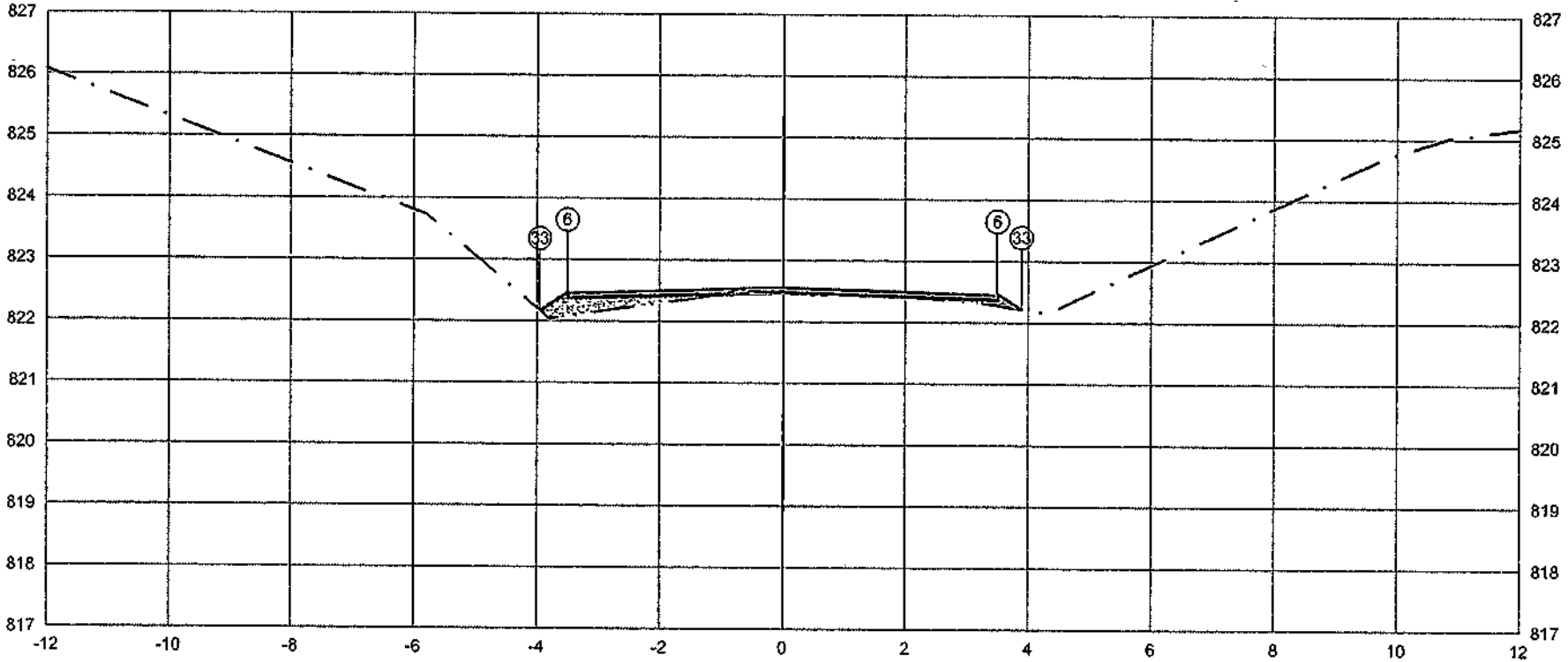

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.953
	COTA	822.462	822.462	822.160
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.891
	COTA	822.462	822.462	822.202

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+740.00	A.corte 1ª. = 0.01 m²	A.aterro = 0.64 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.467	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 822.460	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

37+13.94

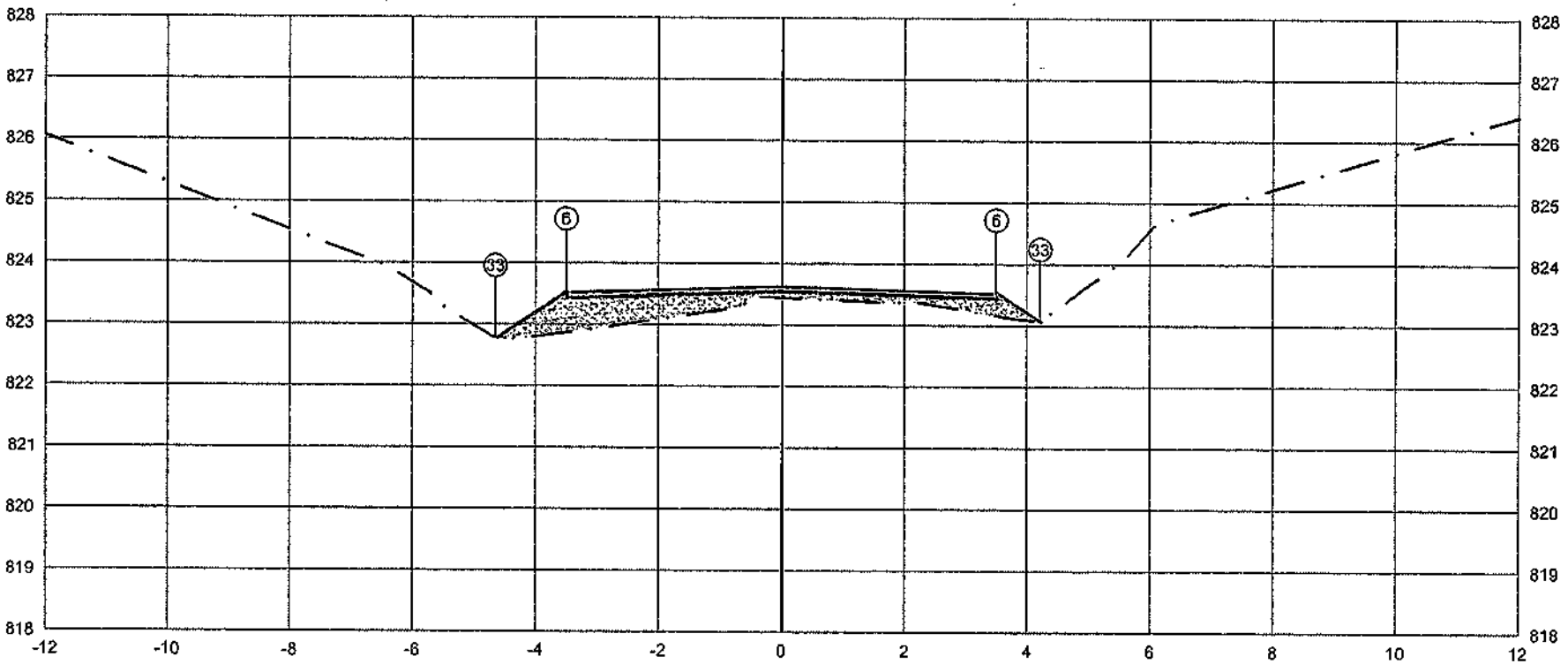

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6
	DIST.		-3.500	-3.500
	COTA		823.531	823.531
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.214
	COTA	823.531	823.531	823.055

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+753.94	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 2,37 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823,536	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 823,425	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

38+0.00

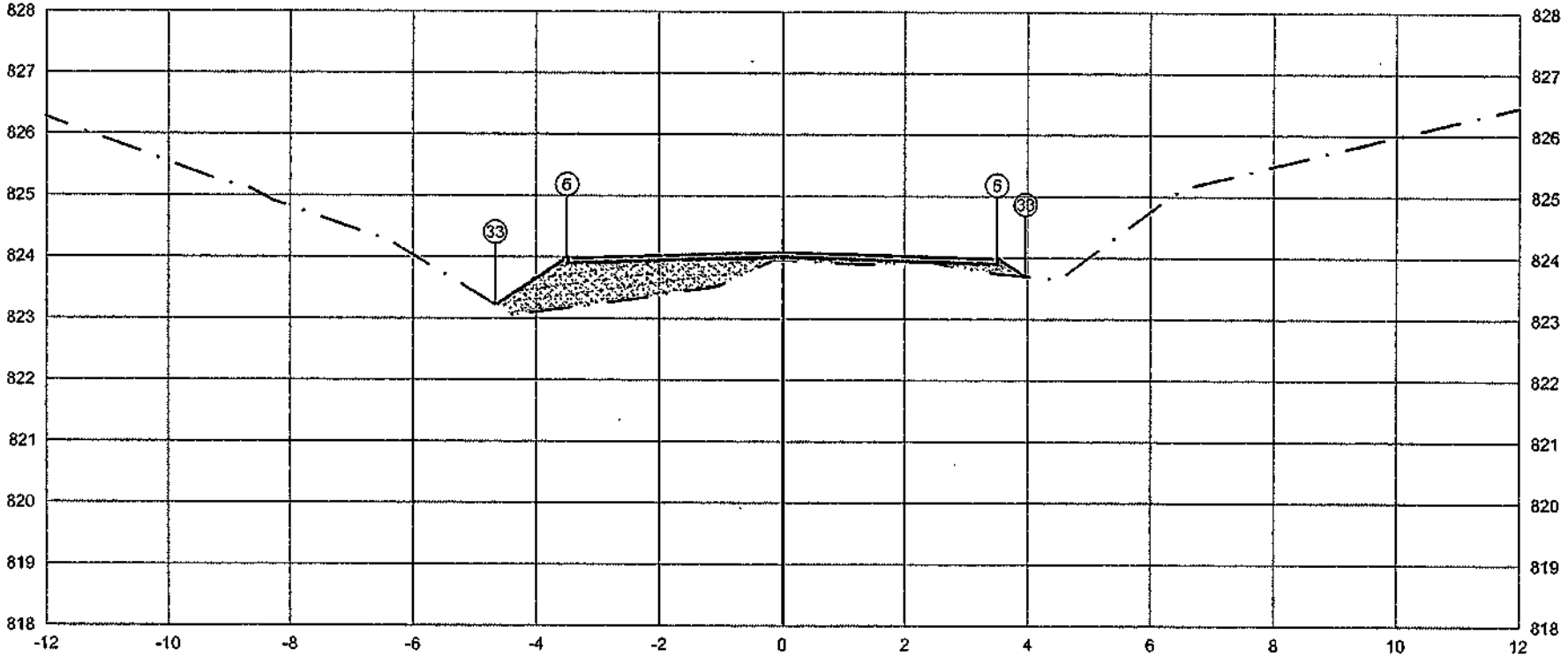

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	63	
	DIST.		-3.500	-34.668	
	COTA		823.996	823.998	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	0	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.966	
	COTA	823.996	823.996	823.695	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+760.00

Cota terreno =	824,001	A.corte 1ª. =	0,00 m²	A.aterro =	2,63 m²
Cota projeto =	823,935	A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rem =	m²
		A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
		A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

38+12.85

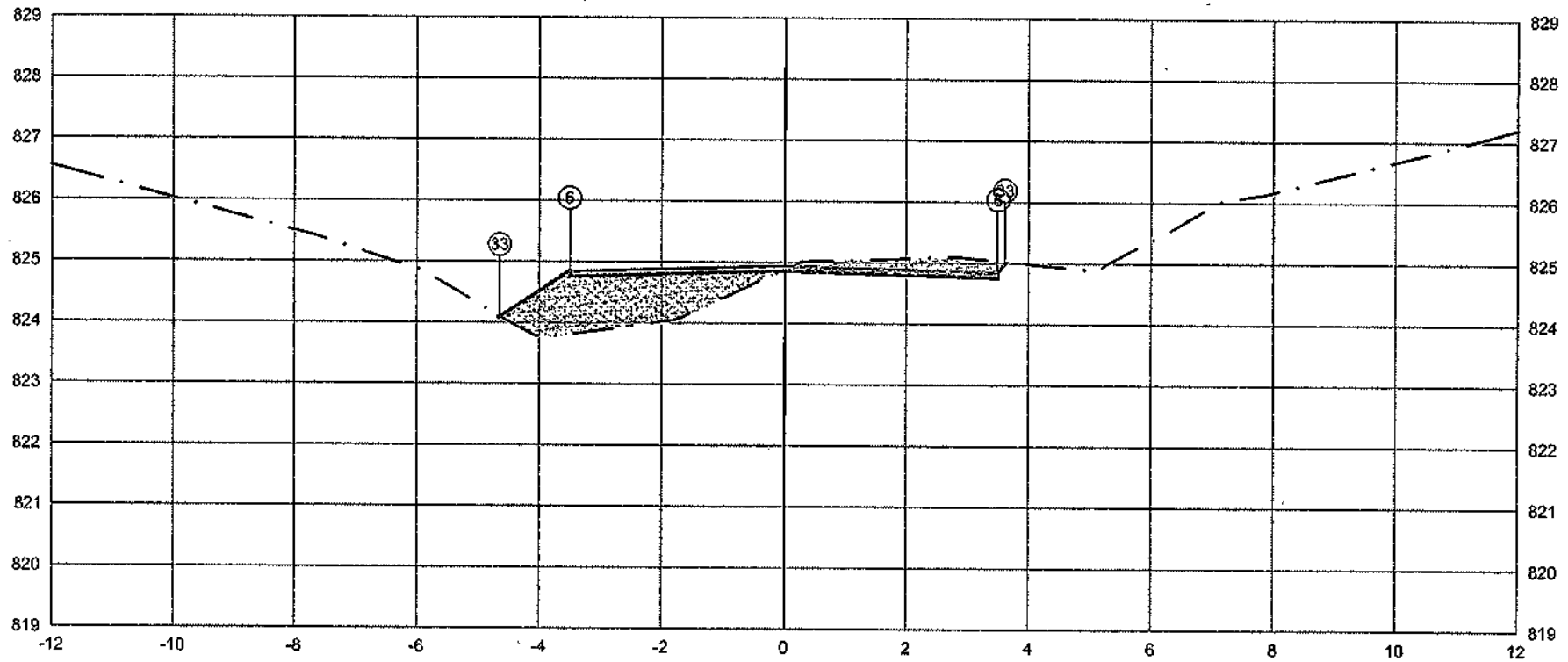

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3,500	-3,5005
	COTA			824.854	824.8591
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.613	
	COTA	824.854	824.854	825.005	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+772.85	A.corte 1ª. = 0.80 m²	A.aterro = 2.91 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.858	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824.858	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²			

202

38+18.28

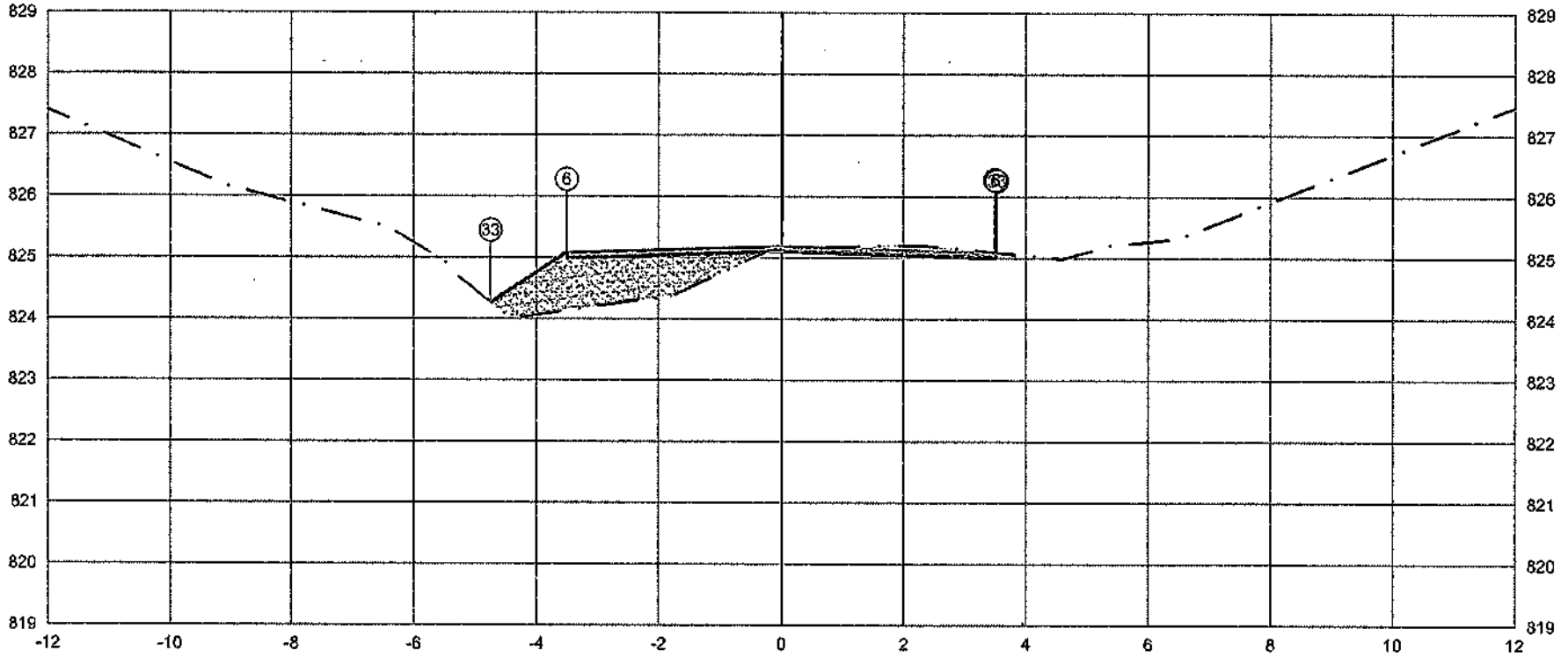

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3.500	-8.598
	COTA			825.092	828.092
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.524	
	COTA	825.092	825.092	825.076	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+778.28	A.corte 1ª. = 0,36 m²	A.aterro = 2,63 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825,096	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 825,108	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

39+0.00

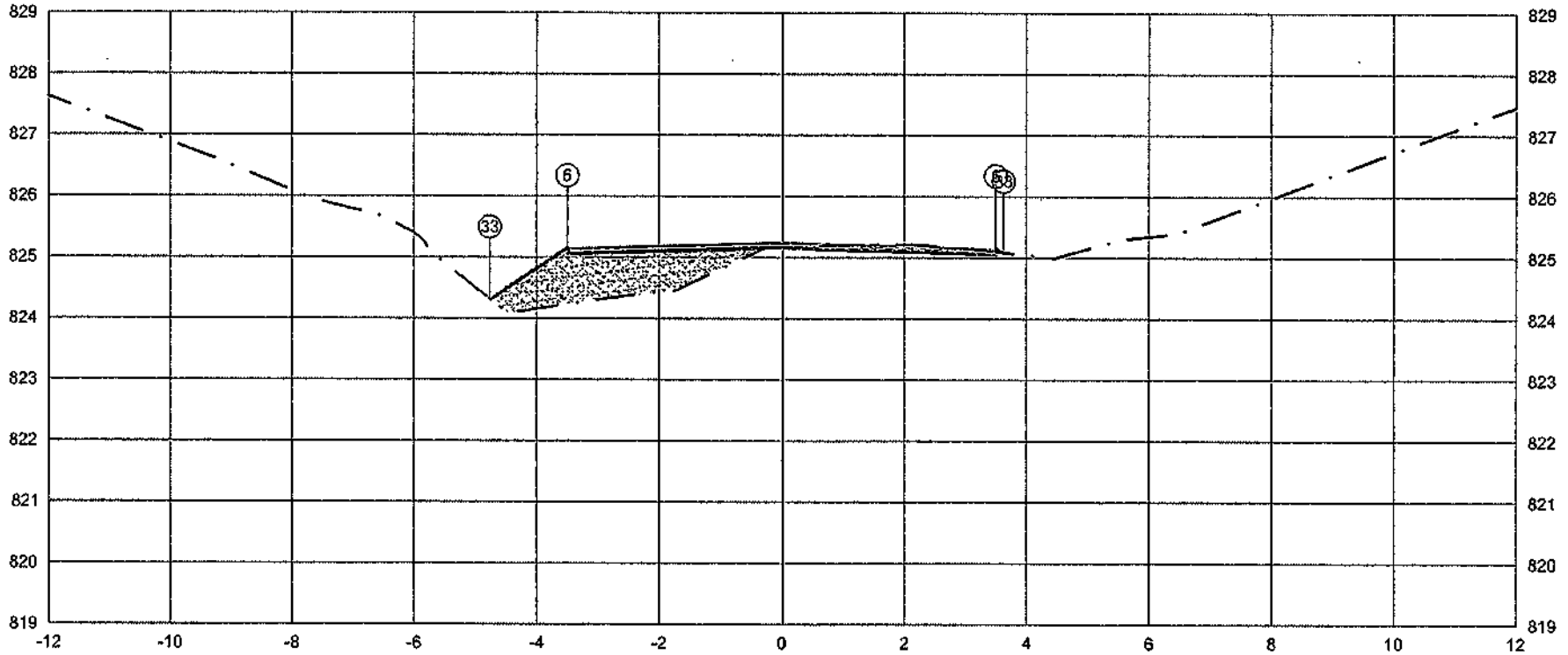

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3.500	-8.968
	COTA			825.151	826.369
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.627	
	COTA	825.151	825.151	825.066	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+780.00	A.corte 1ª. = 0.19 m²	A.aterro = 2.56 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.156	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 825.131	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

39+3.72

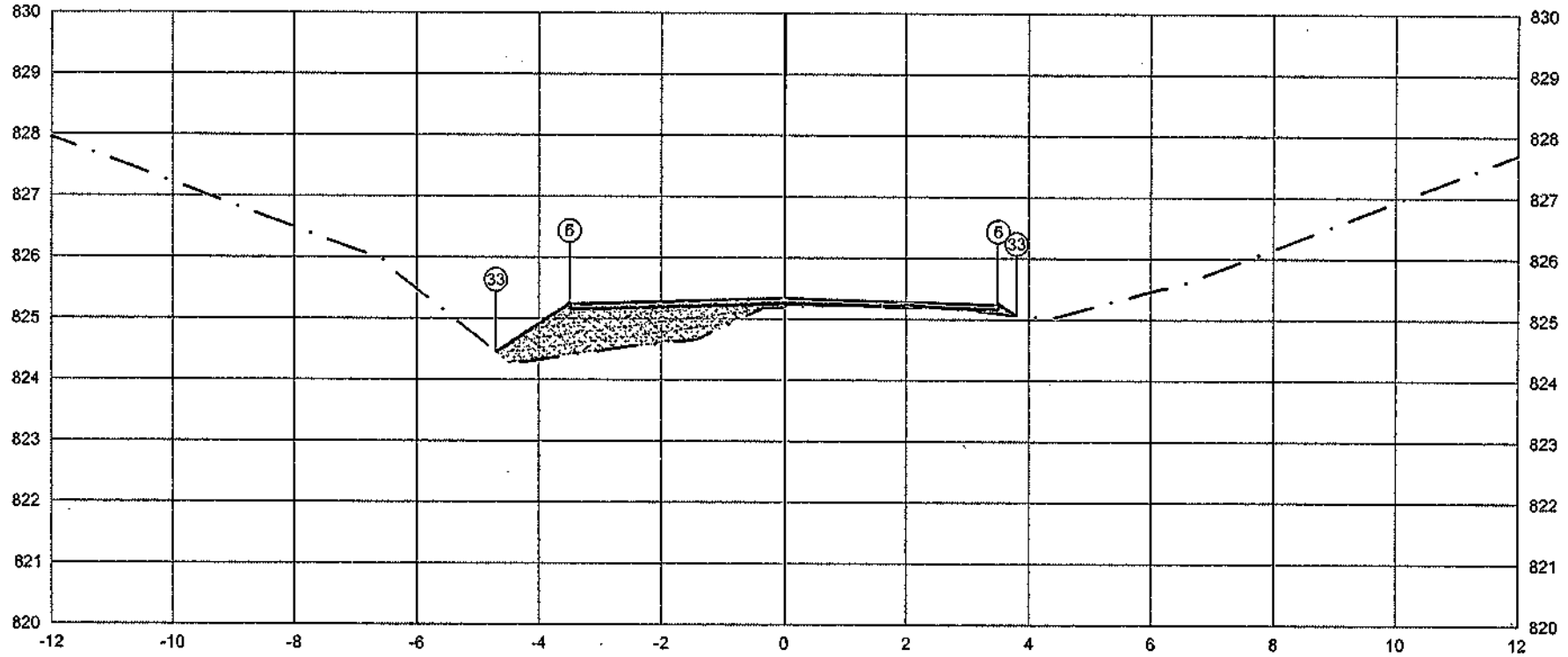

PLATAFORMA ACABADA	PTO.			5	83	
LADO ESQUERDO	DIST.			-3.500	-3.500	
	COTA			825.252	825.252	
PLATAFORMA ACABADA	PTO.					
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.797		
	COTA	825.252	825.252	825.054		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+783.72	A.corte 1ª. = 0,01 m²	A.aterro = 2,49 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825,256	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 825,174	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

40+0.00

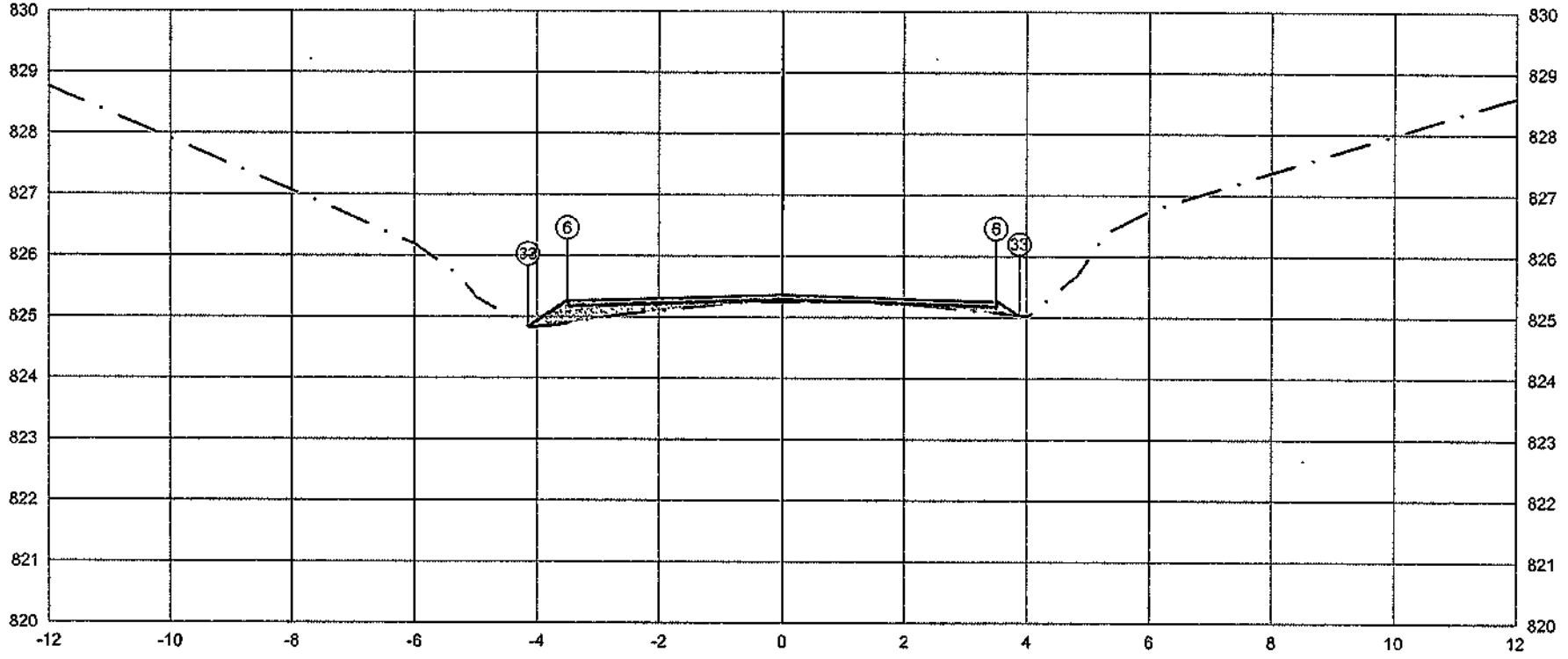

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO				5	6	33	
	DIST.				-3.500	-3.500	-4.144	
	COTA				825.270	825.278	24.841	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO		3	6	33			
	DIST.		3.500	3.500	3.877			
	COTA		825.270	825.270	825.019			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+800.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 0,75 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.275	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 825.237	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

41+0.00

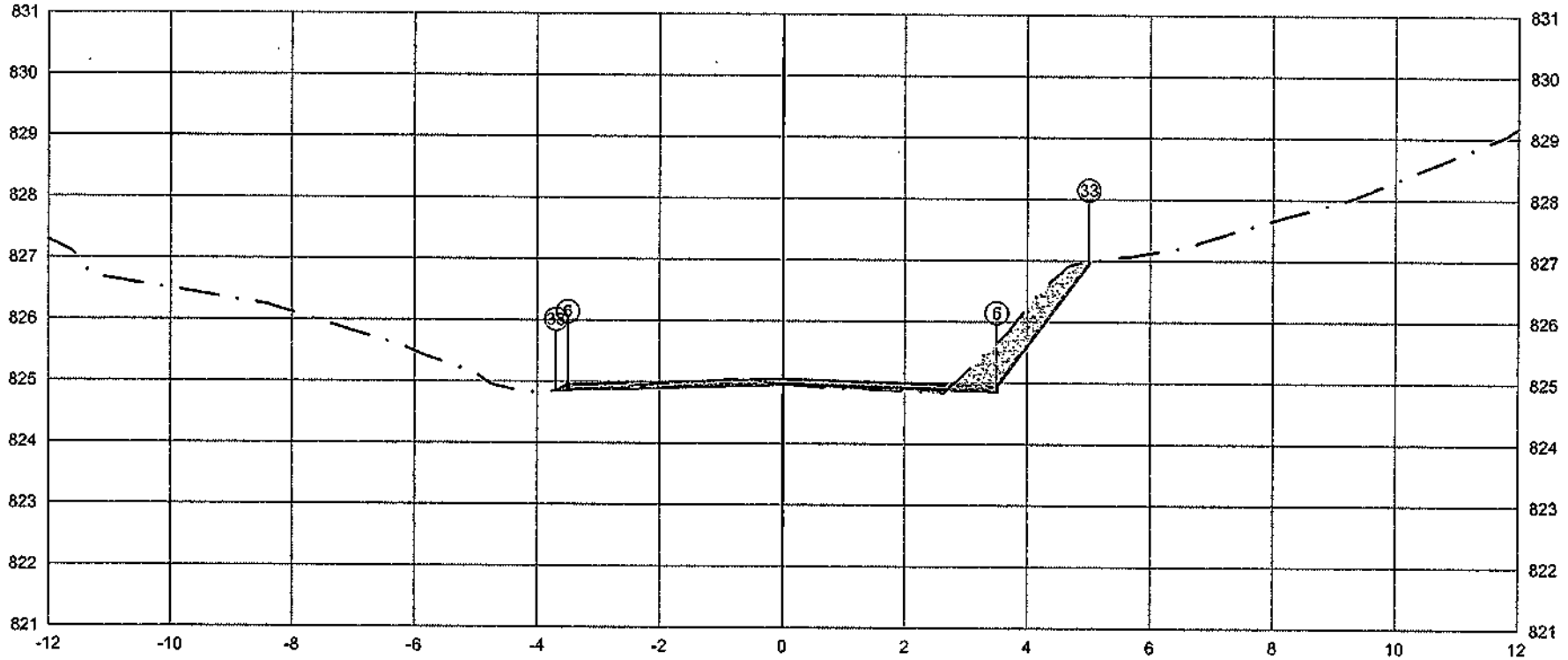

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.692
	COTA	824.960	824.960	824.832
LADO DIREITO	PTO.	3	4	5
	DIST.	3.500	3.500	5.002
	COTA	824.960	824.960	826.983

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+820.00

Cota terreno =	824.965	A.corte 1ª. =	1.13	m²	A.aterro =	0.14	m²
Cota projeto =	824.955	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
		A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²
		A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

42+0.00

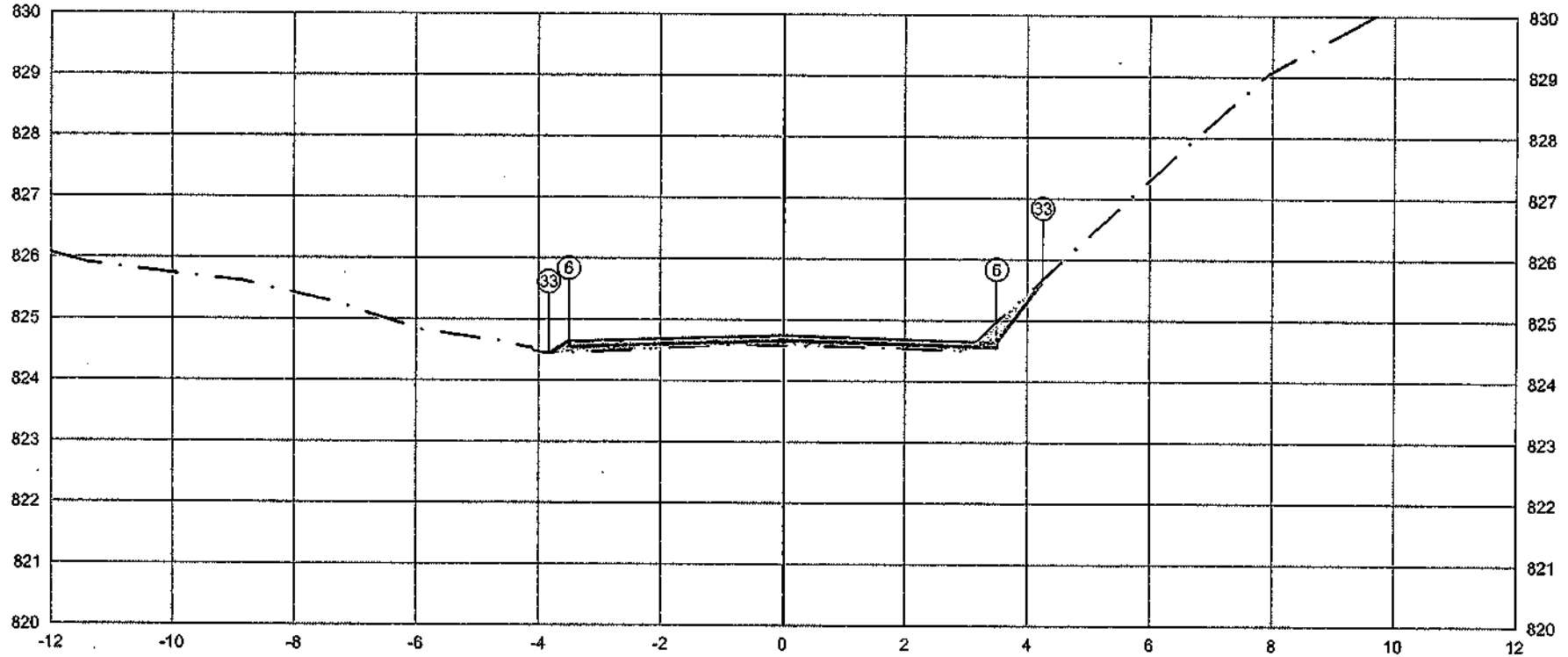

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,828
	COTA	824,650	824,650	824,431

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3,500	3,500	4,255
	COTA	824,650	824,650	825,557

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+840.00	A.corte 1ª. =	0,20	m²	A.aterro =	0,54	m²	EMITENTE
Cota terreno = 824.655	A.corte 2ª. npper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 824.565	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: Estrada Municipal K0-404
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: – NS-TER-01-- | FOLHA: --
ORGÃO DE APROVAÇÃO

43+0.00

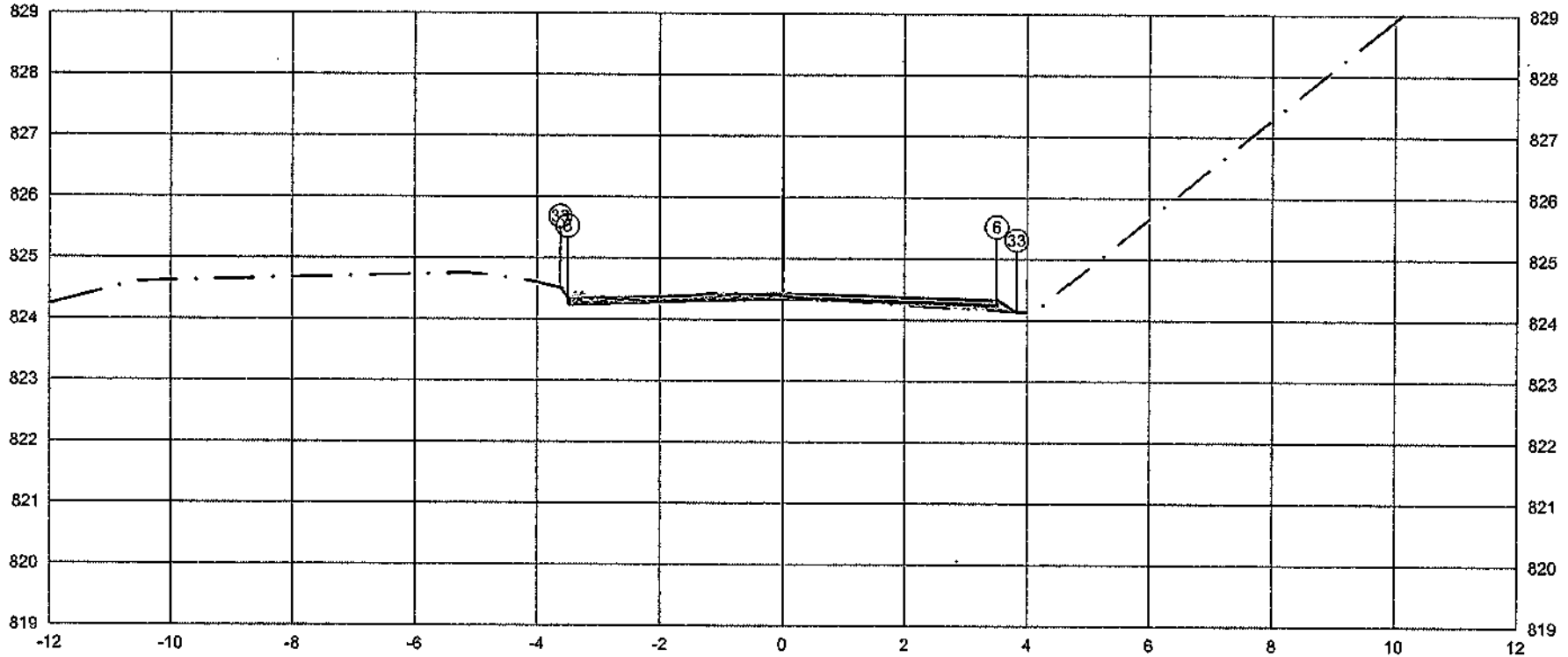

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,619
	COTA	824,340	824,340	824,499
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,621
	COTA	824,340	824,340	824,125

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+860.00	A.corte 1ª. = 0.26 m²	A.aterro = 0.19 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.345	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 824.359	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

43+8.09

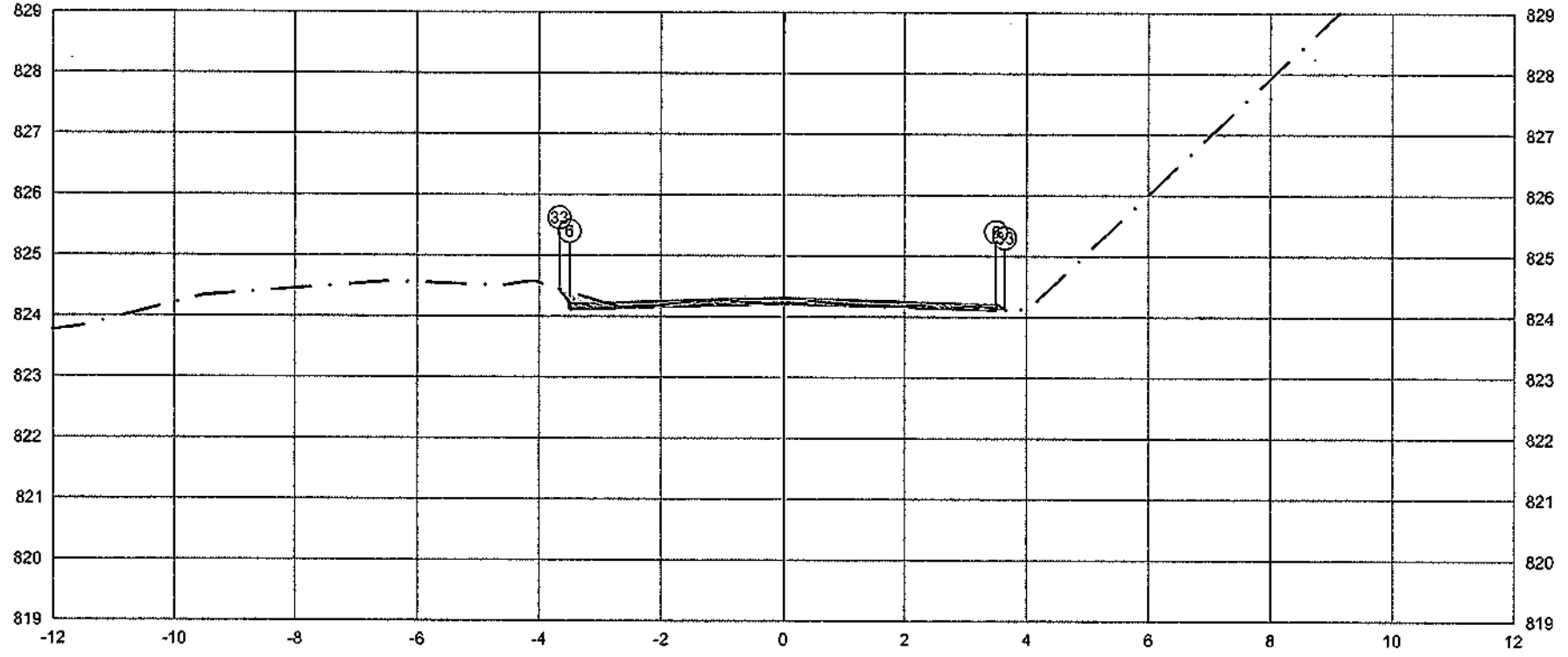

		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST	-3.500	-3.500	-3.668
	COTA	824.214	824.214	824.435
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.645
	COTA	824.214	824.214	824.118

ÁREA DE CORTE
PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+868.09	A.corte 1ª. = 0.22 m²	A.aterro = 0.04 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.219	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 824.193	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA

44+0.00

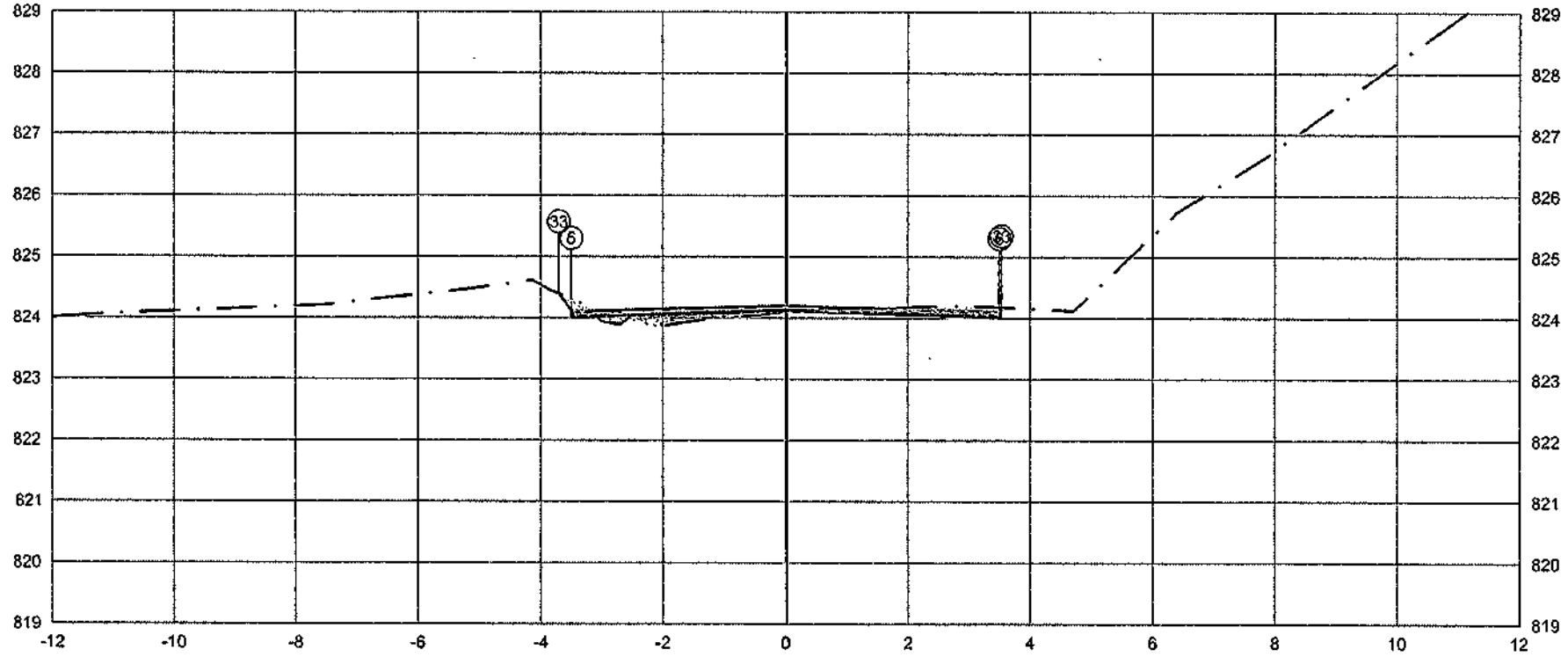

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO	5	6	33
	DIST	-3.500	-3.500	-3.702
	COTA	824.115	824.115	824.384

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.532
	COTA	824.115	824.115	824.158

ÁREA DE CORTE
PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+880.00	A.corte 1ª. = 0.37 m²	A.aterro = 0.37 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.120	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal LK0-404	
Cota projeto = 824.080	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

45+0.00

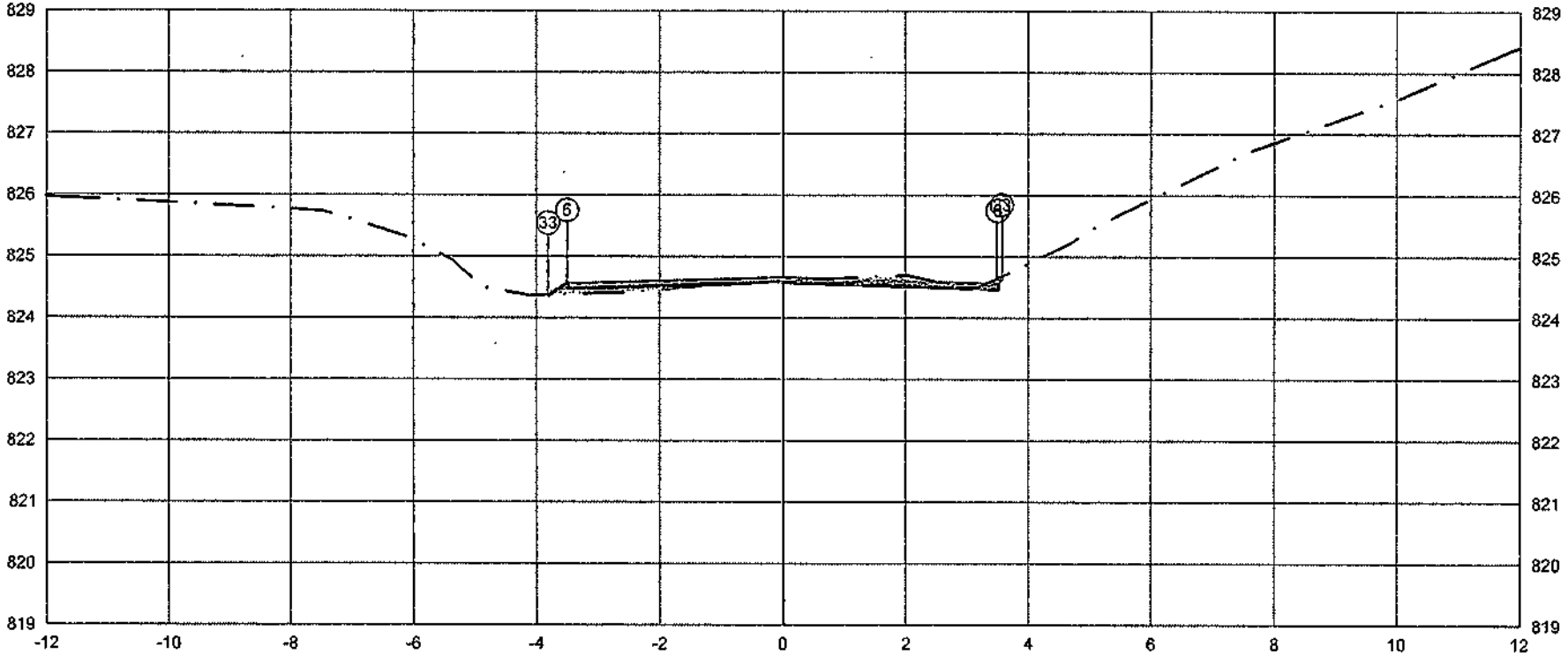

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,811
	COTA	824,567	824,567	824,360
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,570
	COTA	824,567	824,567	824,561

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+900.00	A.corte 1ª. = 0,29 m²	A.aterro = 0,23 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.572	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824.585	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

46+0.00

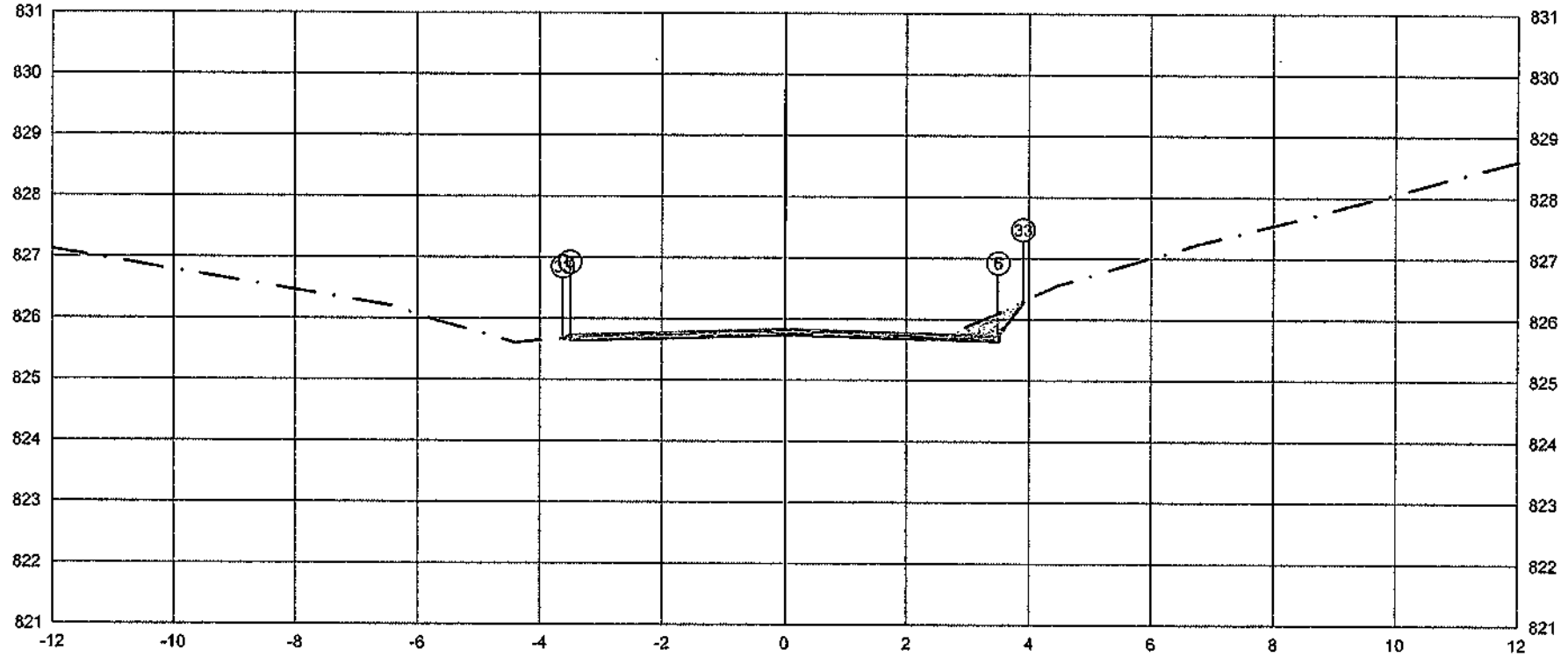

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST	-3,500	-3 500	-3,616
	COTA	825.735	825.735	825.658
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3 500	3,500	3,908
	COTA	825,795	825.735	826.277

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PAVIMENTO

0+920.00	A.corte 1ª. = 0.46 m²	A.aterro = 0.01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.740	A.corte 2ª. mpper = m²	A.ram = m²		LOCAL: Estrada.Municipal.K0-404		
Cota projeto = 825.743	A.corte 2ª. expios. = m²	A.real. rechão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

213

46+0.94

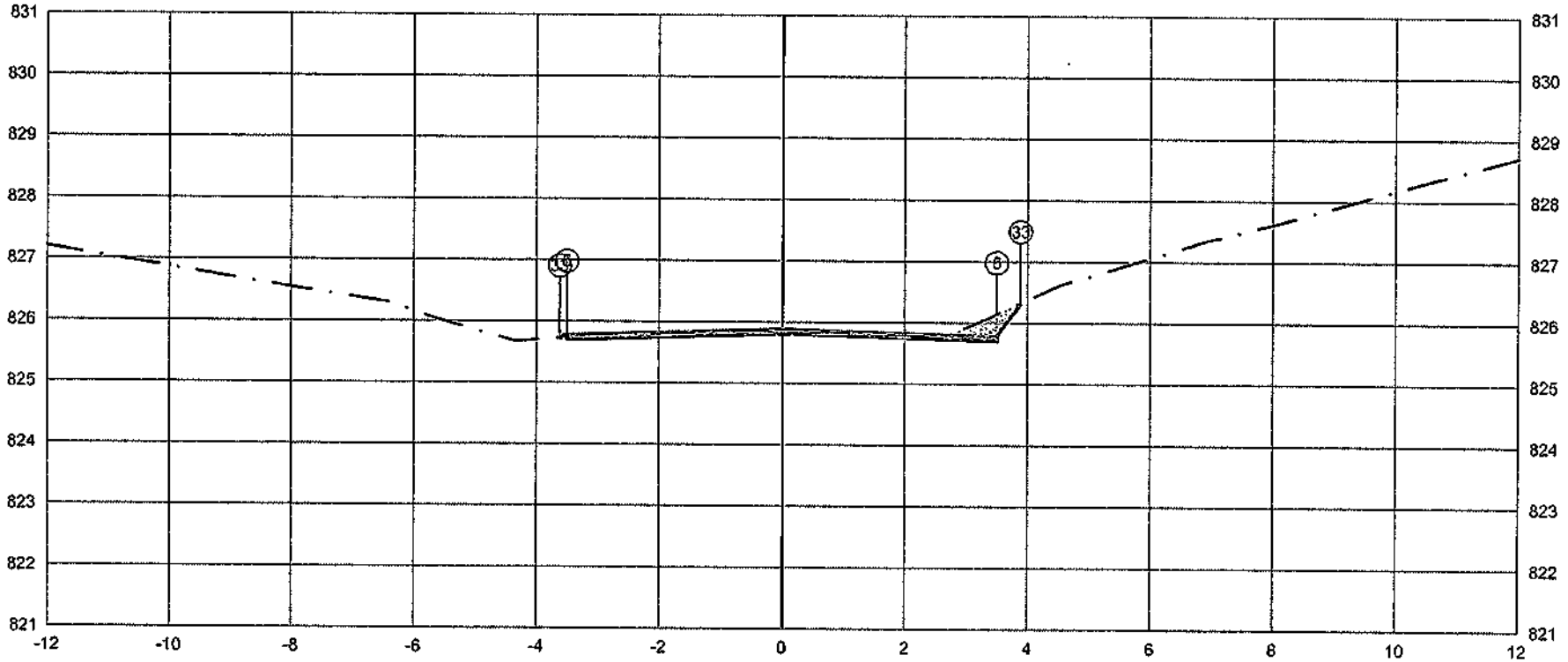

	PTO.	5	8	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.620
	COTA	825.796	825.796	825.716
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	8	33
	DIST.	3.500	3.500	3.883
	COTA	825.796	825.796	825.307

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+920.94	A.corte 1ª. = 0,43 m²	A.aterro = 0,01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.801	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 825.808	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

47+0.00

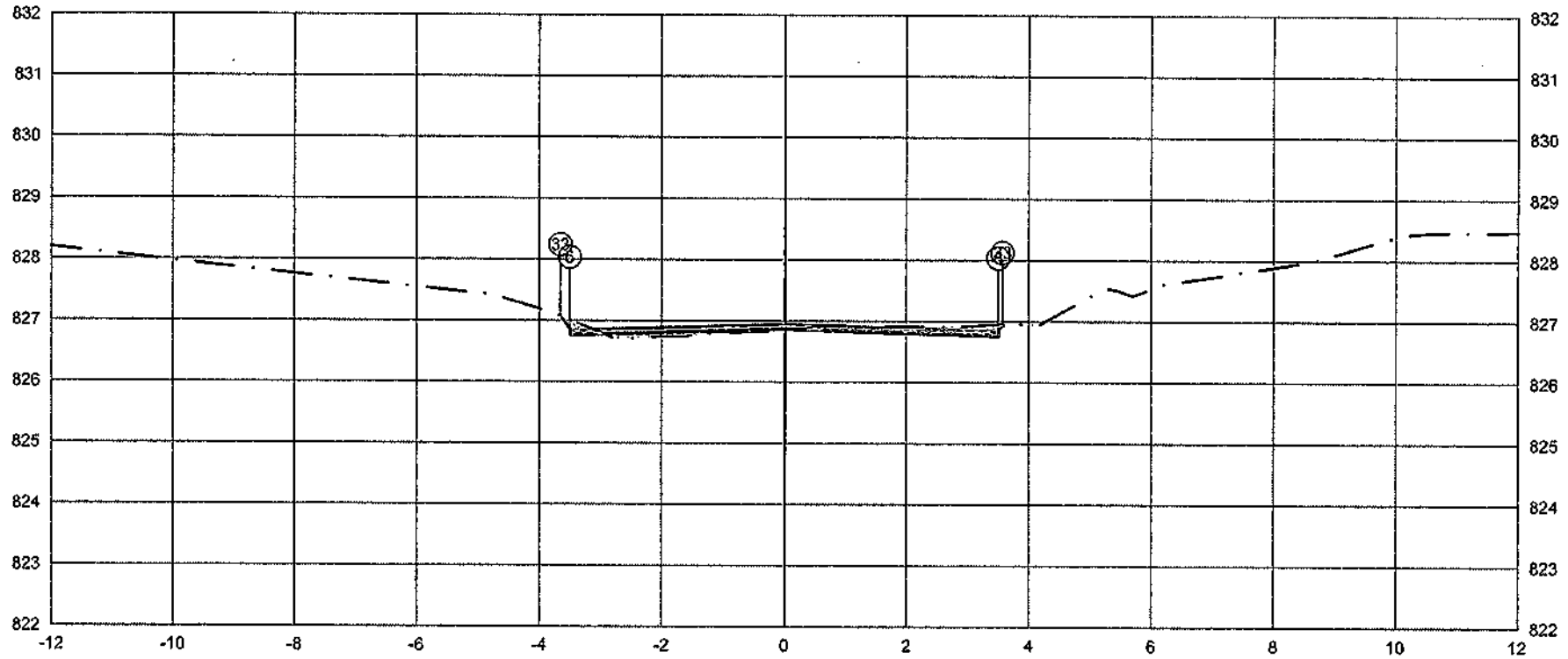

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.653
	COTA	826.853	826.853	827.057

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.567
	COTA	826.853	826.853	826.942

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+940.00

Cota terreno = 826.858

Cota projeto = 826.832

A.corte 1ª. =	0.38	m²	A.aterro =	0.18	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

48+0.00

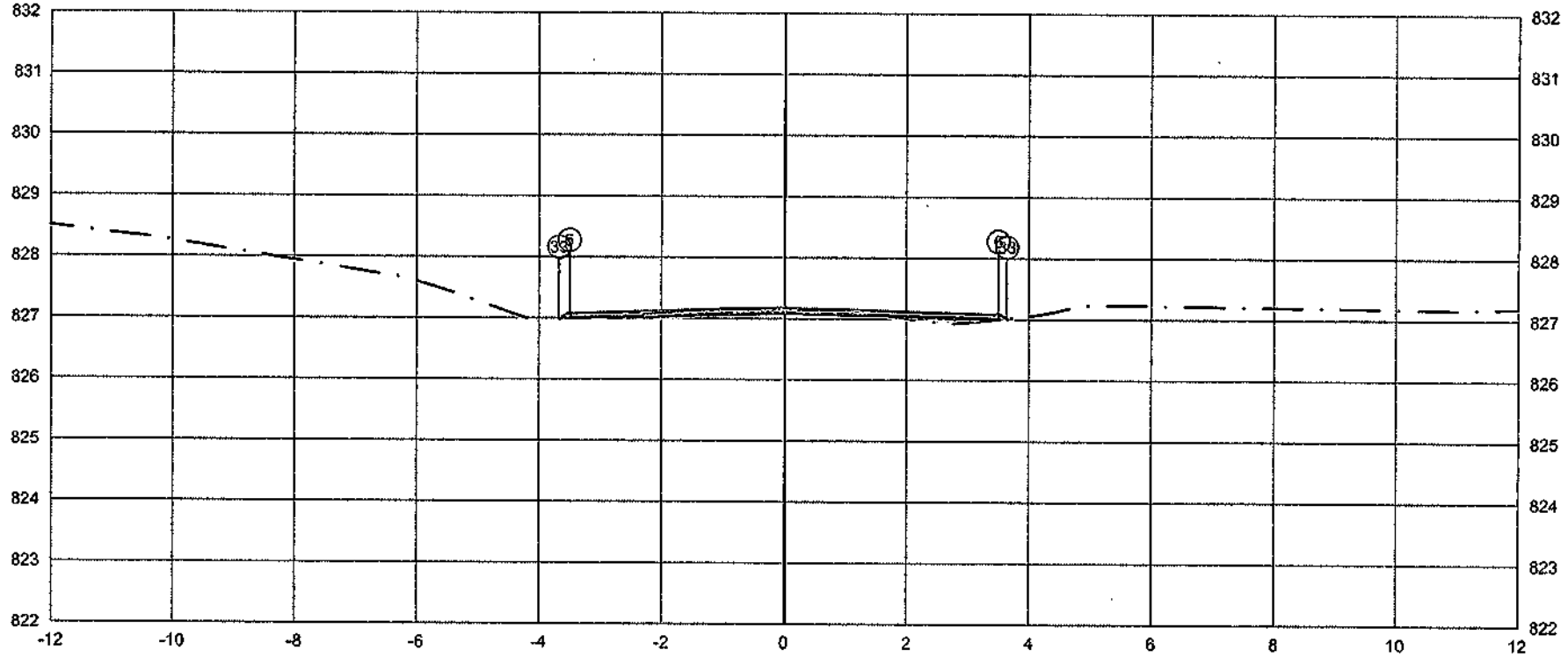

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.669
	COTA	827.090	827.090	826.977
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.640
	COTA	827.090	827.090	826.997

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+960.00	A.corte 1ª. = 0.16 m²	A.aterro = 0.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827.095	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 827.119	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

48+13.79

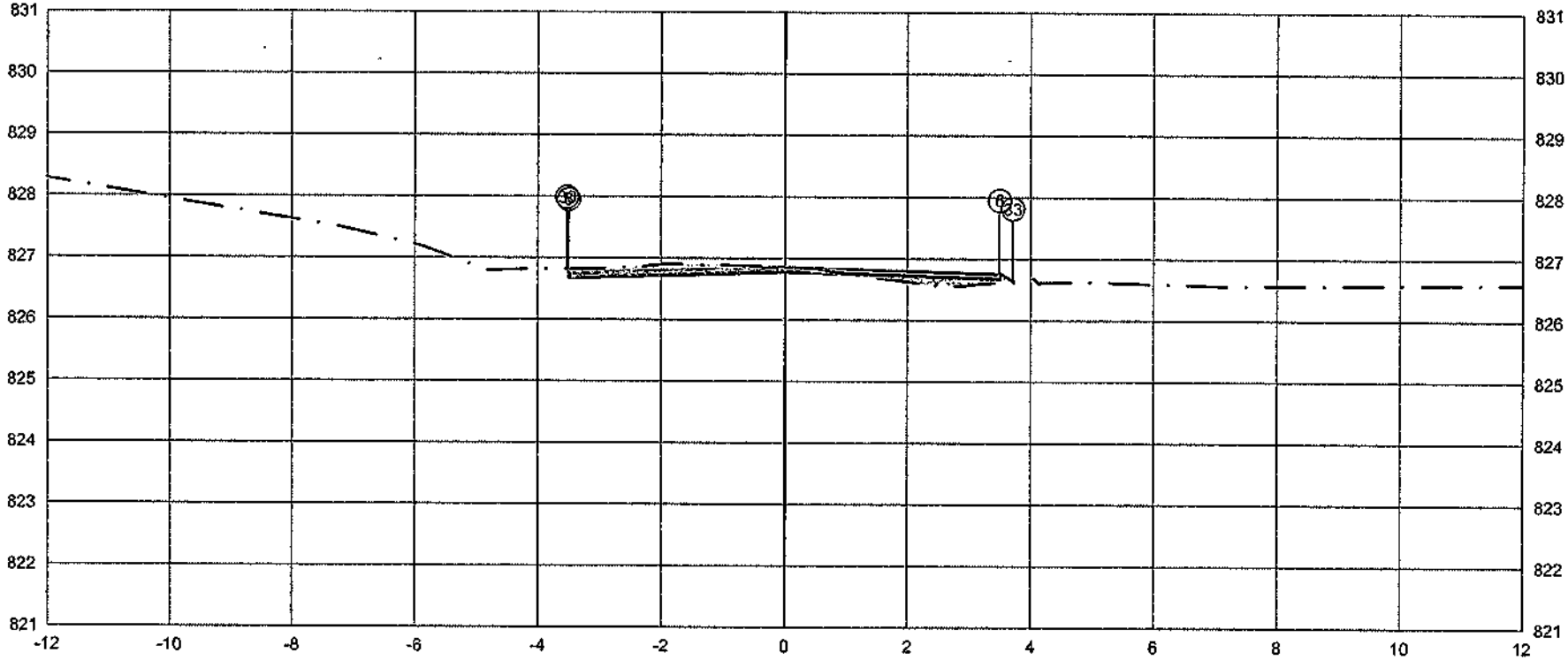

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.525	
	COTA	826.768	826.768	826.801	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.711	
	COTA	826.768	826.768	826.627	

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

0+973.79	A.corte 1ª. = 0,49 m³	A.aterro = 0,26 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 826.773	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal KD-404			
Cota projeto = 826.846	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³					

49+0.00

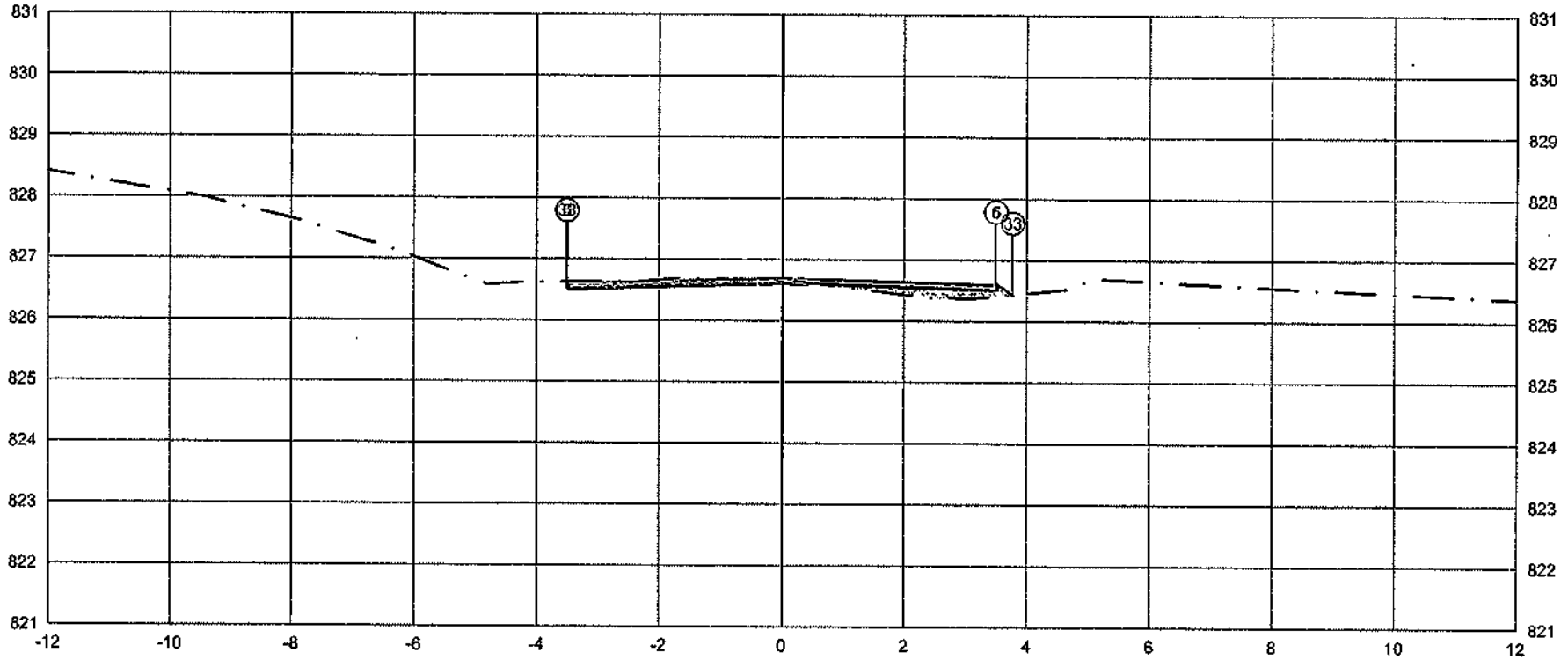

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.504
	COTA		826.602	826.602	826.606
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.771	
	COTA	826.602	826.602	826.422	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

0+980.00	A.corte 1ª. = 0.30 m²	A.aterro = 0.35 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 826.607	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 826.634	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

50+0.00

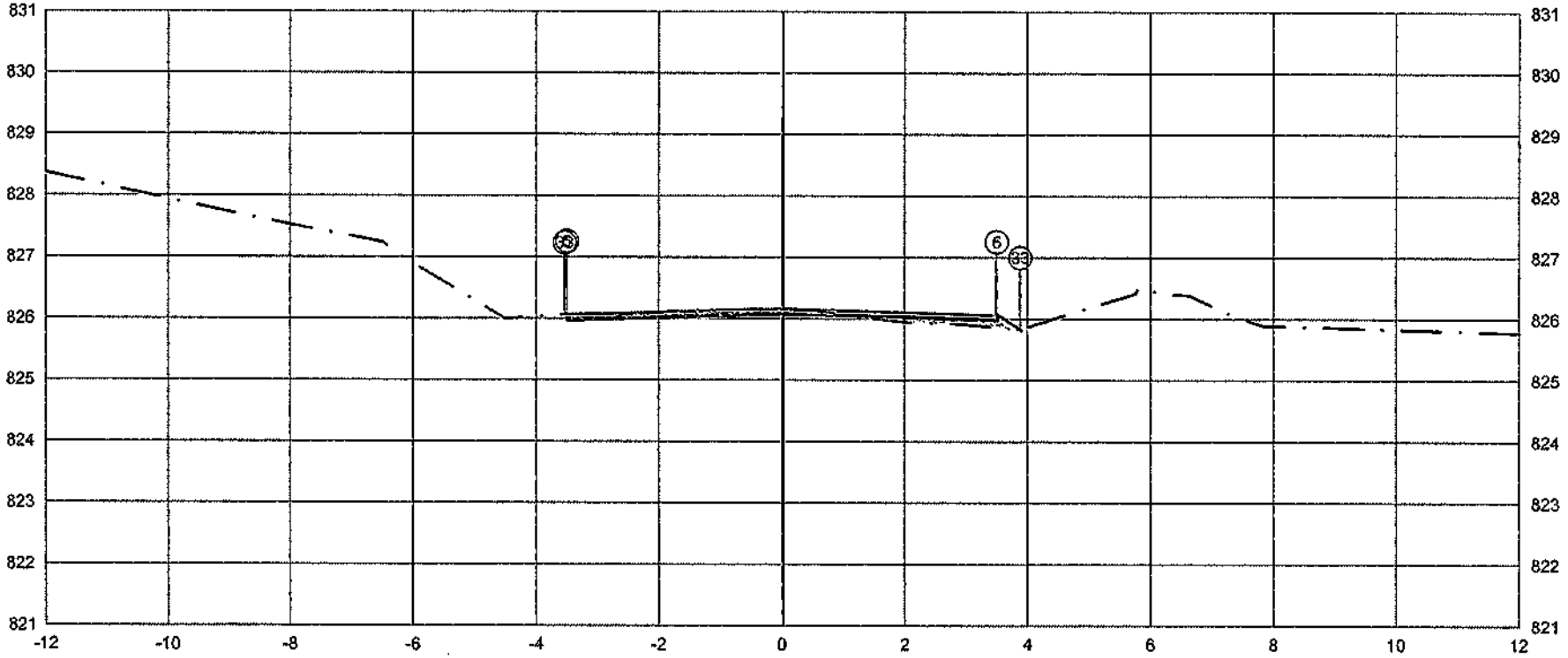

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,534
	COTA	826,070	826,070	826,047
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,884
	COTA	826,070	826,070	825,814

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+000.00	A.corte 1ª. = 0,29 m²	A.aterro = 0,24 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 826,075	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 826,120	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m²			

50+18.59

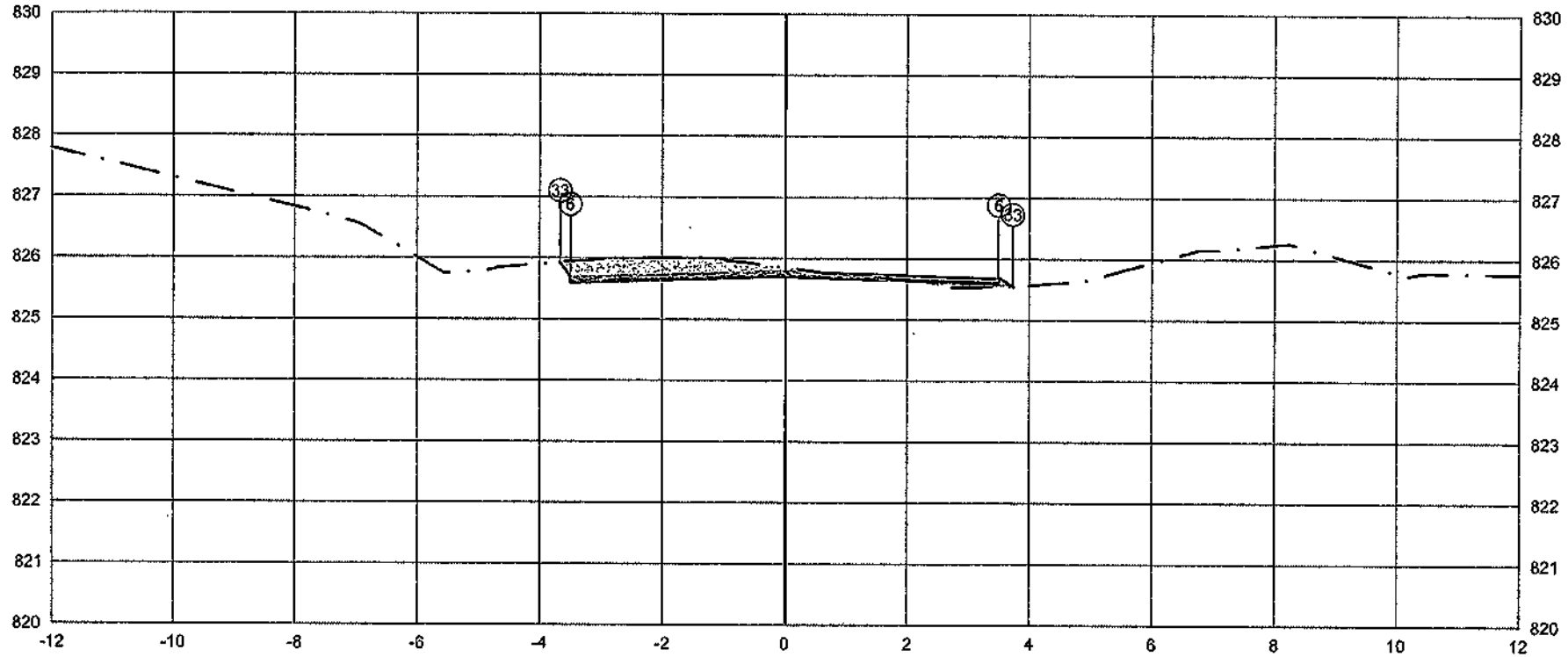

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.665
	COTA	825.694	825.694	825.915
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.727
	COTA	825.694	825.694	825.543

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+018.59	A.corte 1ª. = 1,20 m²	A.aterro = 0,13 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.699	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 825.831	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³				

220

51+0.00

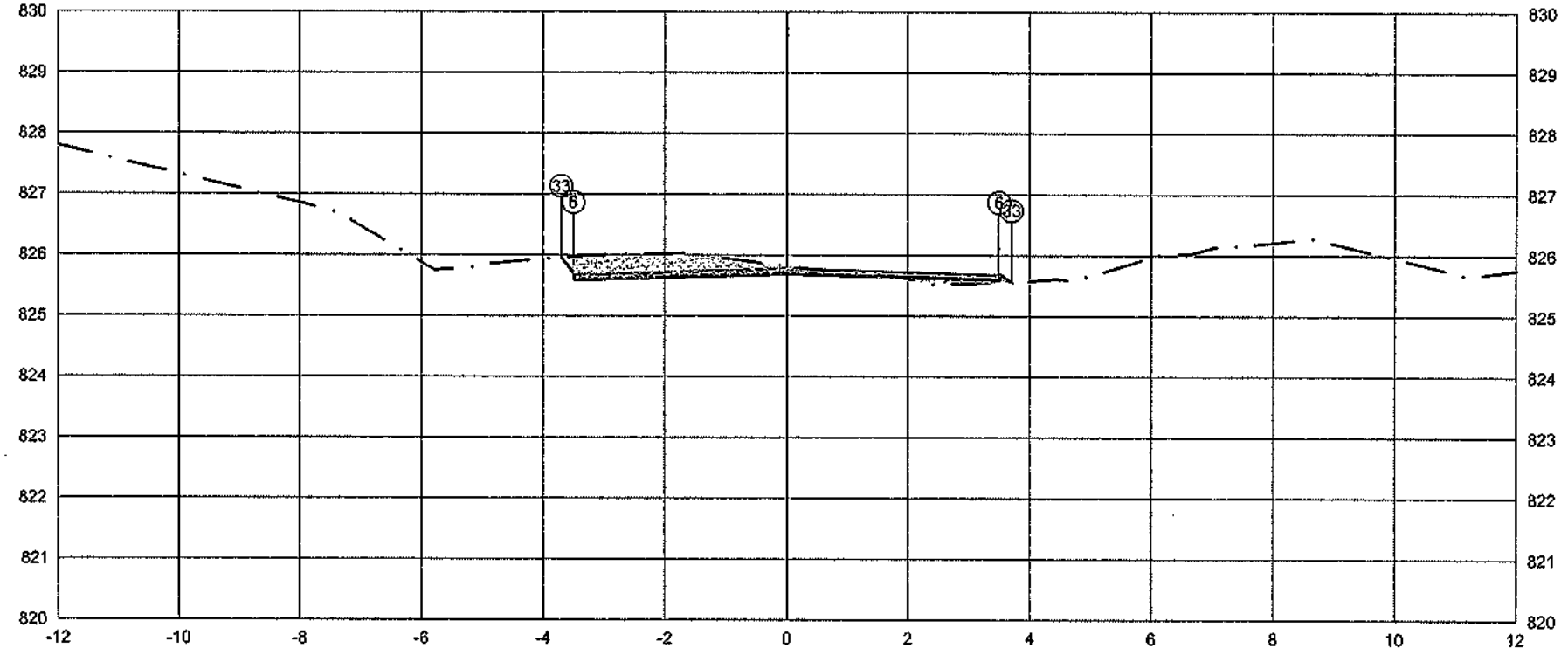

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.896
	COTA	825.684	825.684	825.946
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.705
	COTA	825.684	825.684	825.548

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+020.00	A.corte 1ª. = 1,23 m²	A.aterro = 0.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.689	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 825.803	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

51+15.94

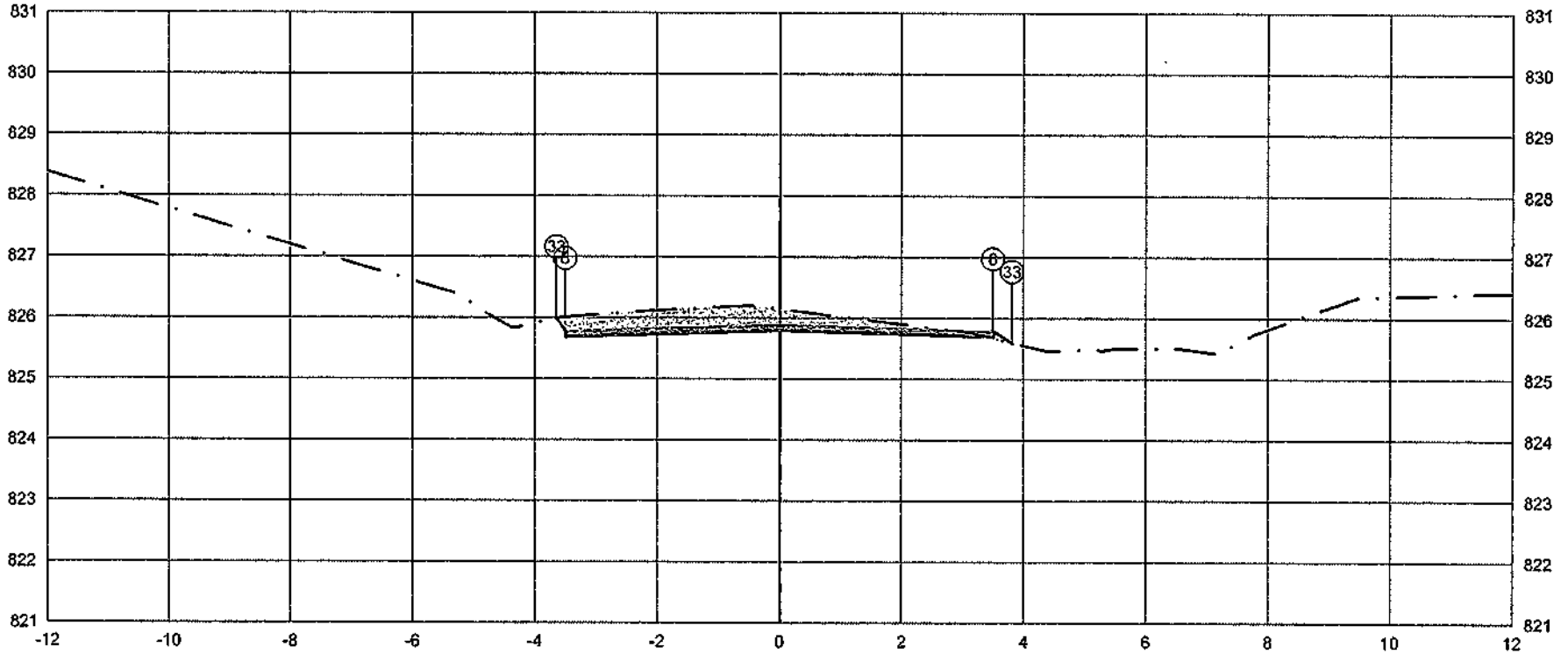

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.842
	COTA	825.787	825.787	825.978
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.811
	COTA	825.787	825.787	825.580

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+035.94	A.corte 1ª. = 1,89 m²	A.aterro = 0,02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.792	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 826.128	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

52+0.00

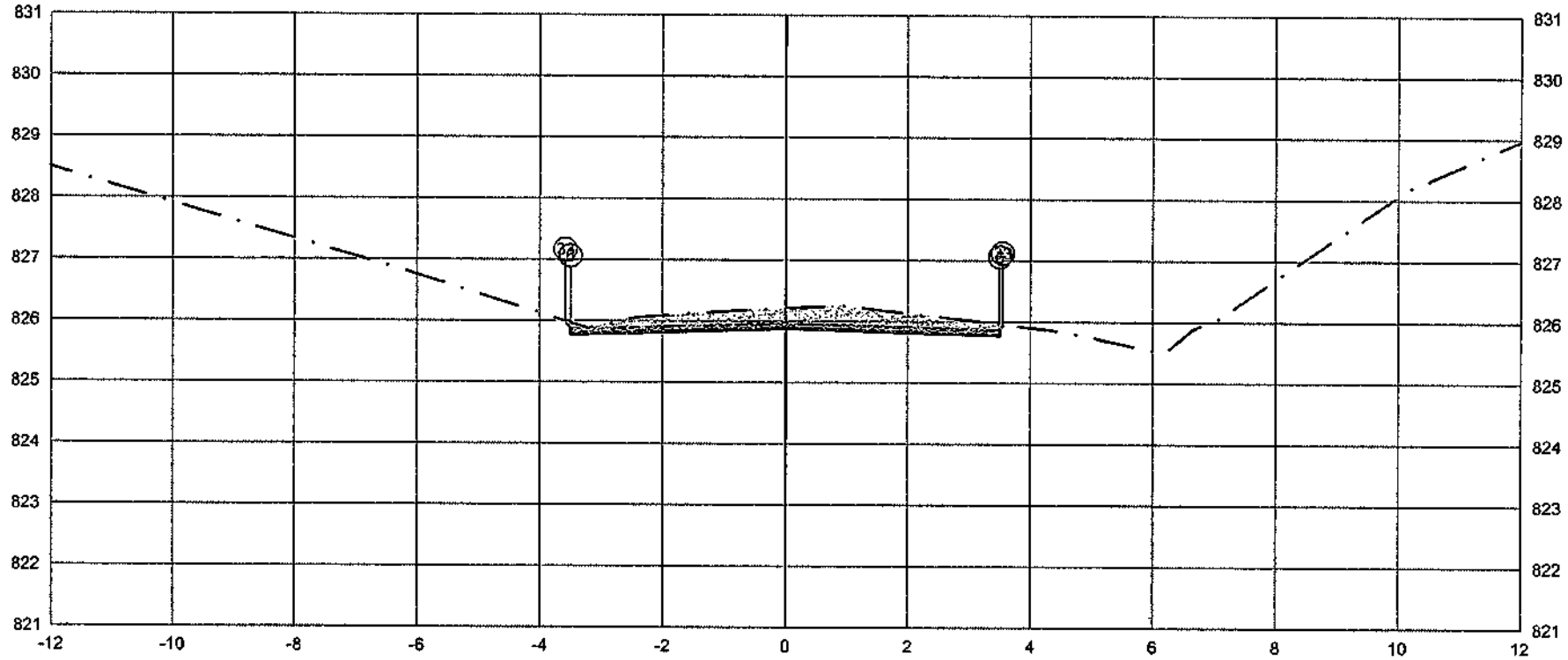

PLATAFORMA ACABADA	PTO.				5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.				-3,500	-3,500	-3,578
	COTA				825,875	825,875	825,979
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	-5		8	33		
LADO DIREITO	DIST.	3,500		3,500	3,546		
	COTA	825,875		825,875	825,936		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+040.00	A.corte 1ª. = 1,64 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825,880	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404		
Cota projeto = 826,187	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

52+13.28

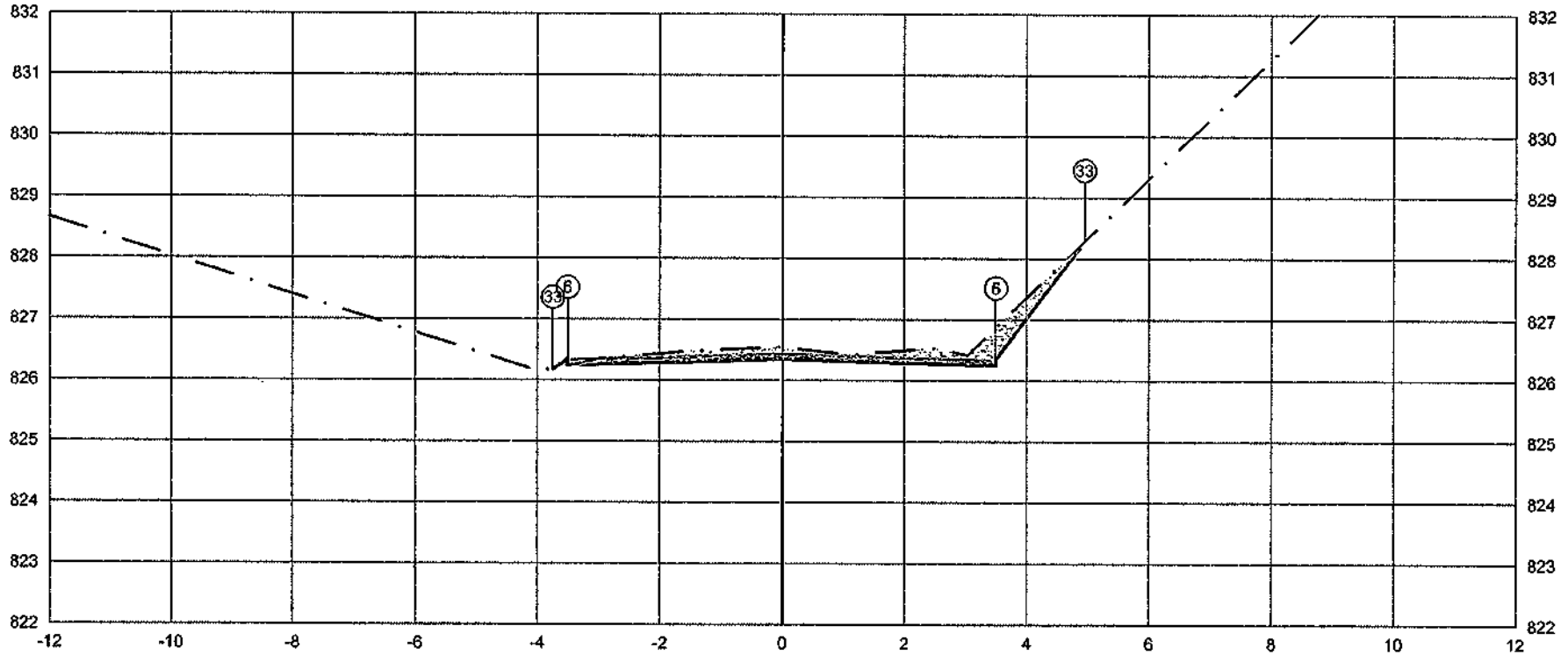

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.742
	COTA	826.335	826.335	826.174
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.945
	COTA	826.335	826.335	829.262

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+053.28

Cota terreno = 826.341

Cota projeto = 826.620

A.corte 1ª. = 1.47 m²	A.aterro = 0.02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. npper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404
A.corte 2ª. evnios. = m²	A.regul.rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.regul. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

53+0.00

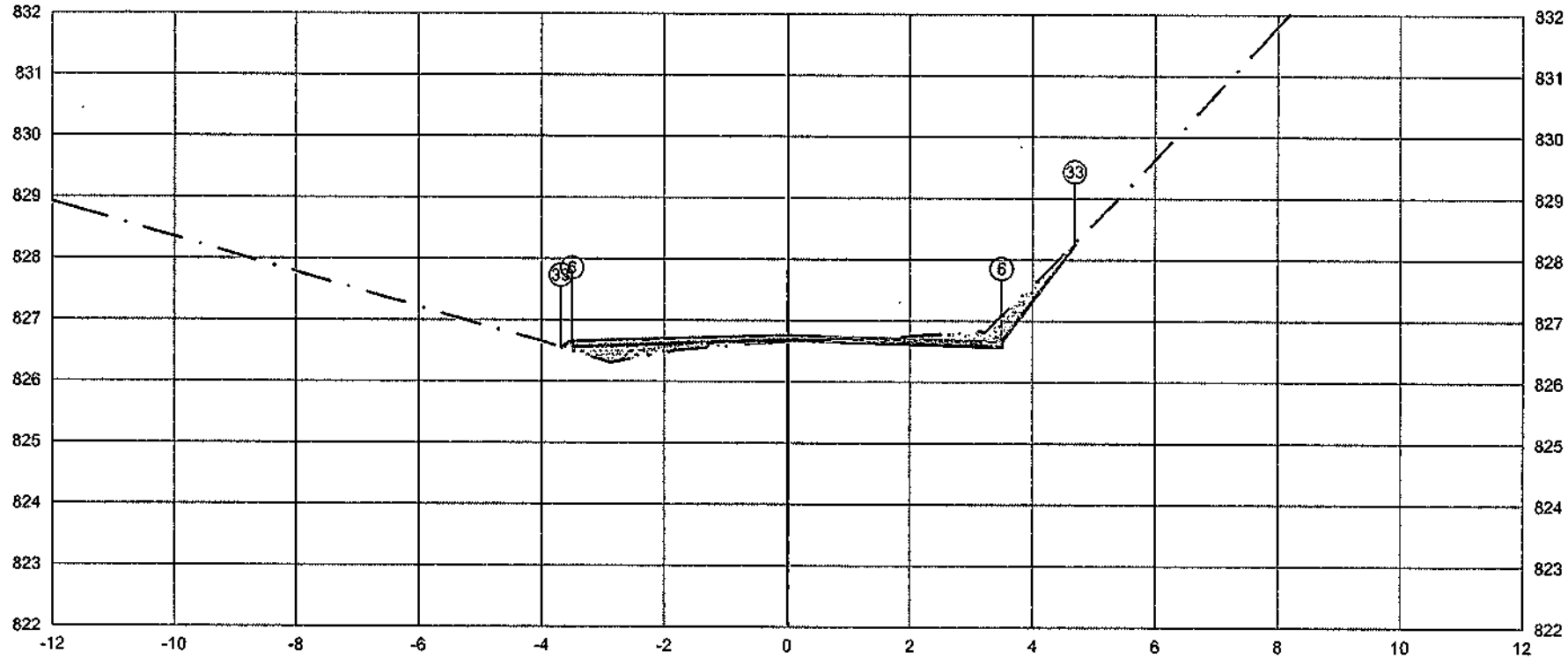

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.684
	COTA			826.669	826.669	826.547
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	4.664		
	COTA	826.669	826.669	826.248		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+060.00	A.corte 1ª. = 0,61 m²	A.aterro = 0,51 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 826.674	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 826.630	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

225

54+0.00

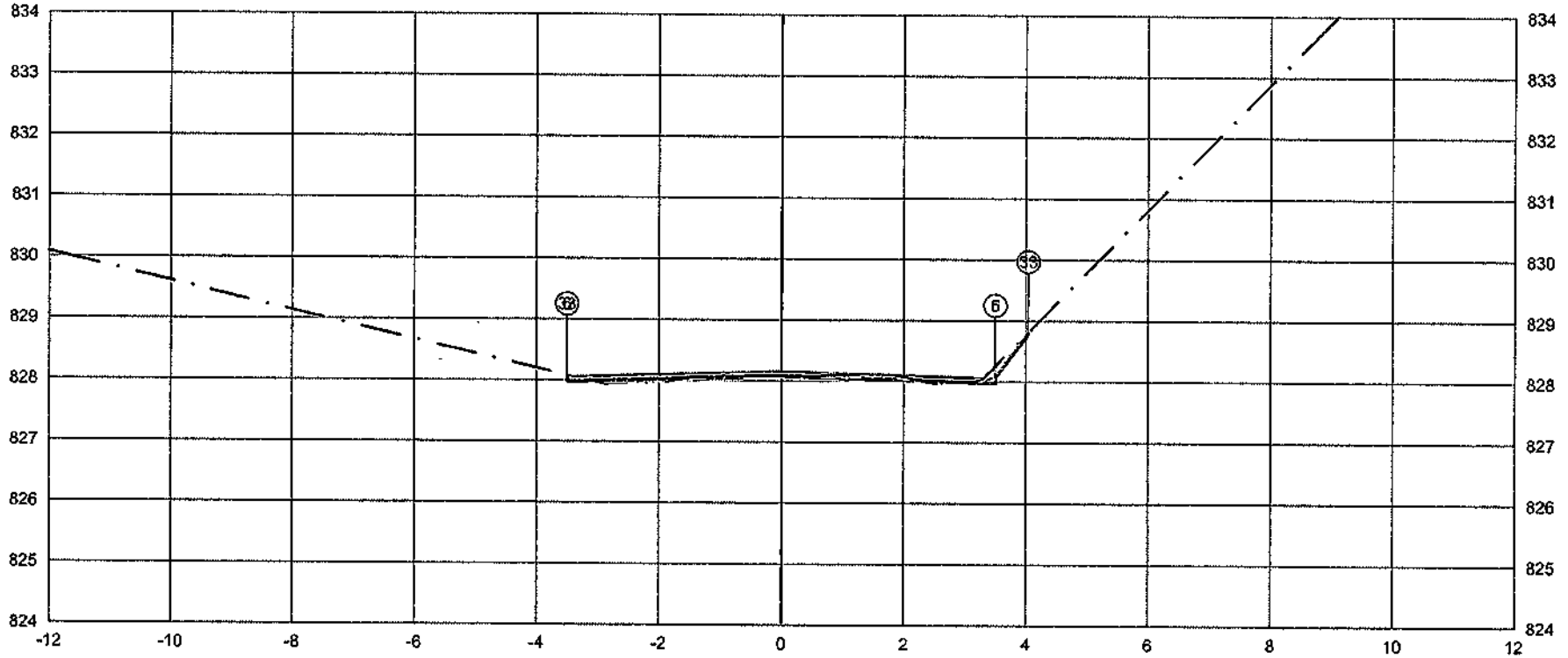

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	+3.500
	COTA	828.064	828.064	828.065
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.036
	COTA	828.064	828.064	828.782

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+080.00	A.corte 1ª. = 0.16 m²	A.aterro = 0.12 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828.069	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada.Municipal.K0-404	
Cota projeto = 828.054	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real_rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real_solo = m²			

54+6.63

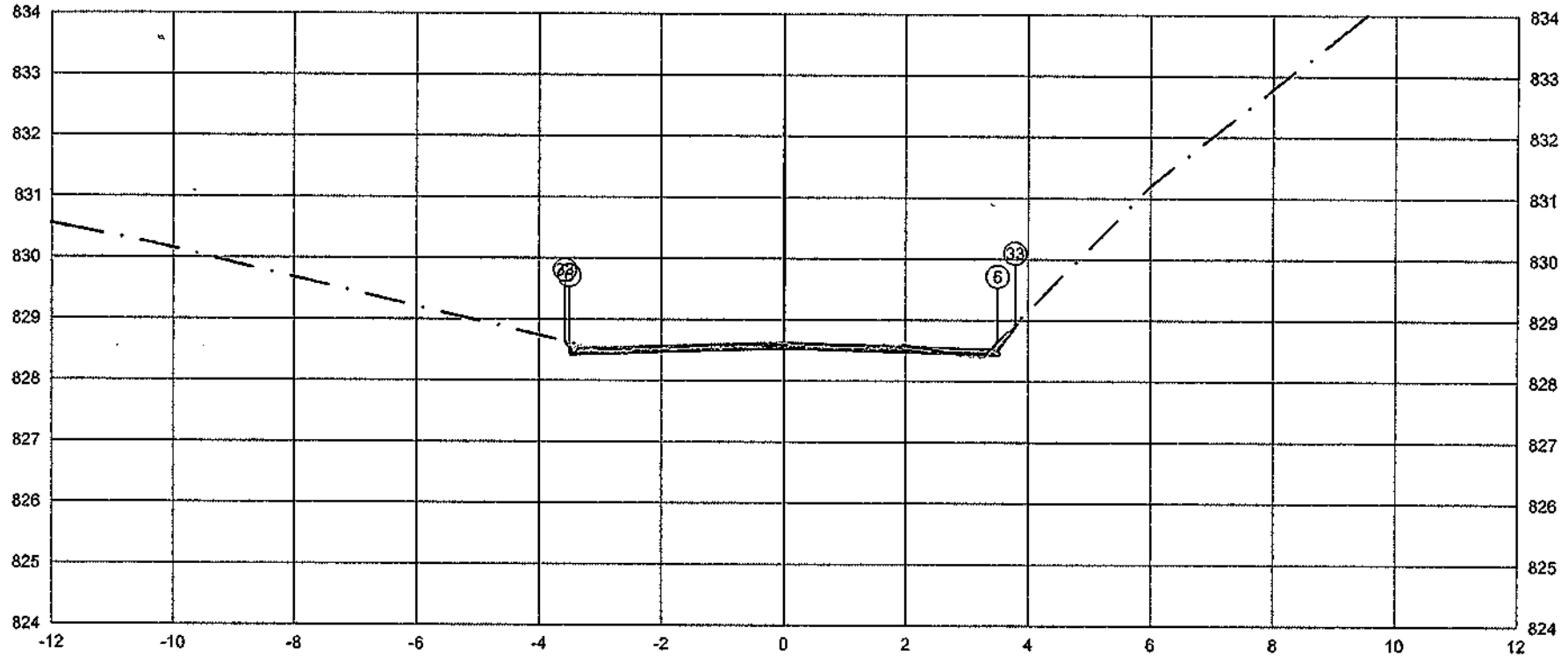

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.573
	COTA	828.530	828.530	828.627
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.787
	COTA	828.530	828.530	828.912

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+086.63	A.corte 1ª. = 0.36 m²	A.aterro = 0.03 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828.533	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 828.557	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m²				

54+16.76

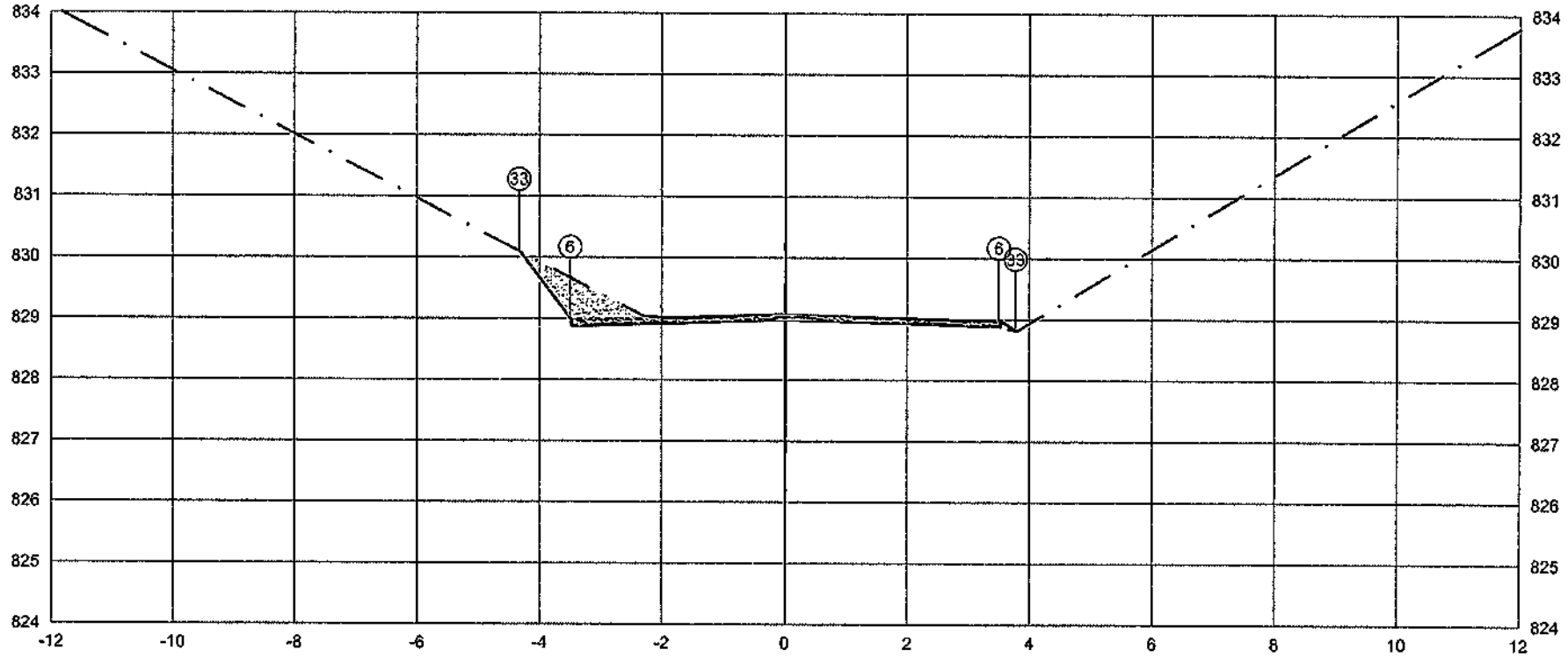

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-3.500 3.330
	COTA			828.984	828.984 828.091
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.772	
	COTA	828.984	828.984	828.802	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+096.76	A.corte 1ª. = 1,03 m²	A.aterro = 0,02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828.987	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsrn = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 828.997	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

55+0.00

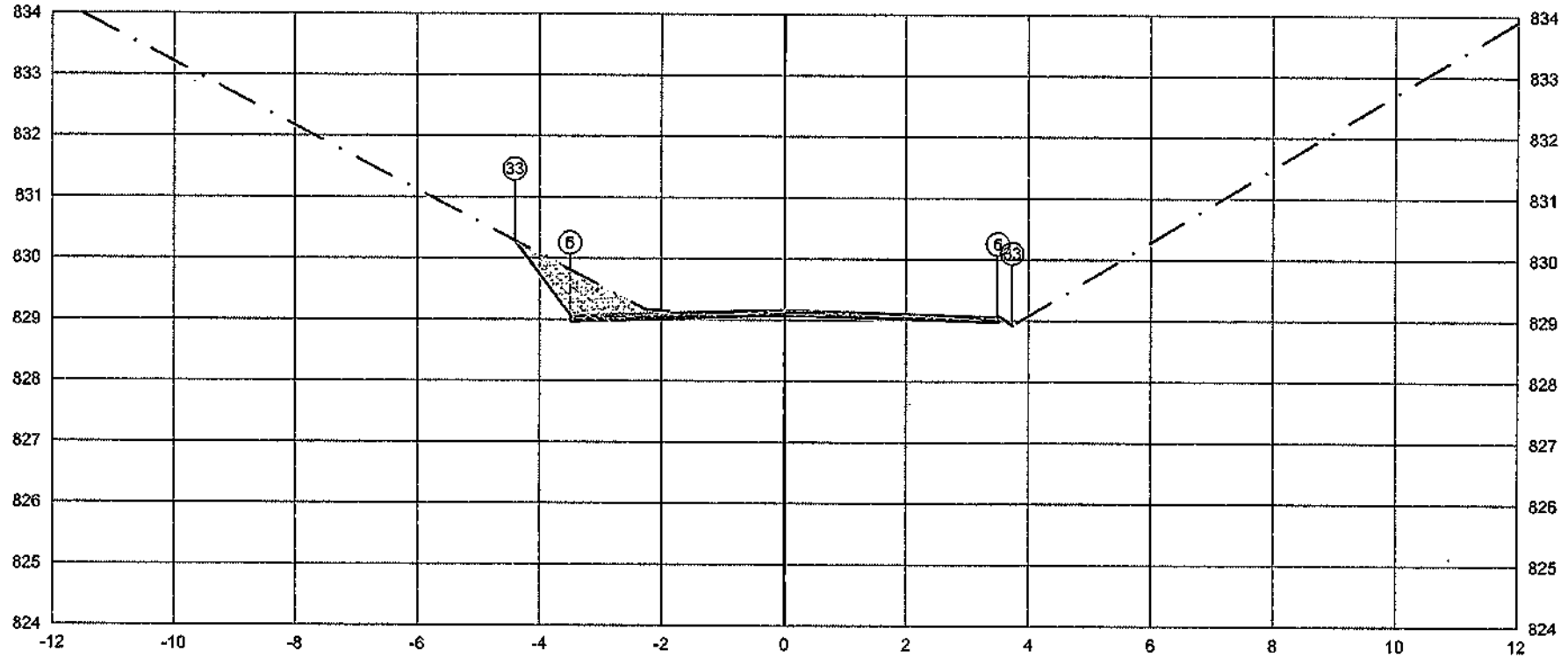

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				-3.500	-3.500	405		
	COTA				829.070	829.070	829.276		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				3.500	3.500	3.734		
	COTA				829.070	829.070	828.914		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+100.00	A.corte 1ª. =	1,23	m³	A.aterro =	0,01	m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.075	A.corte 2ª. rippar =		m³	A.rem =		m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.094	A.corte 2ª. explos. =		m³	A.reat. rachão =		m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. =		m³	A.reat. solo =		m³			

55+6.88

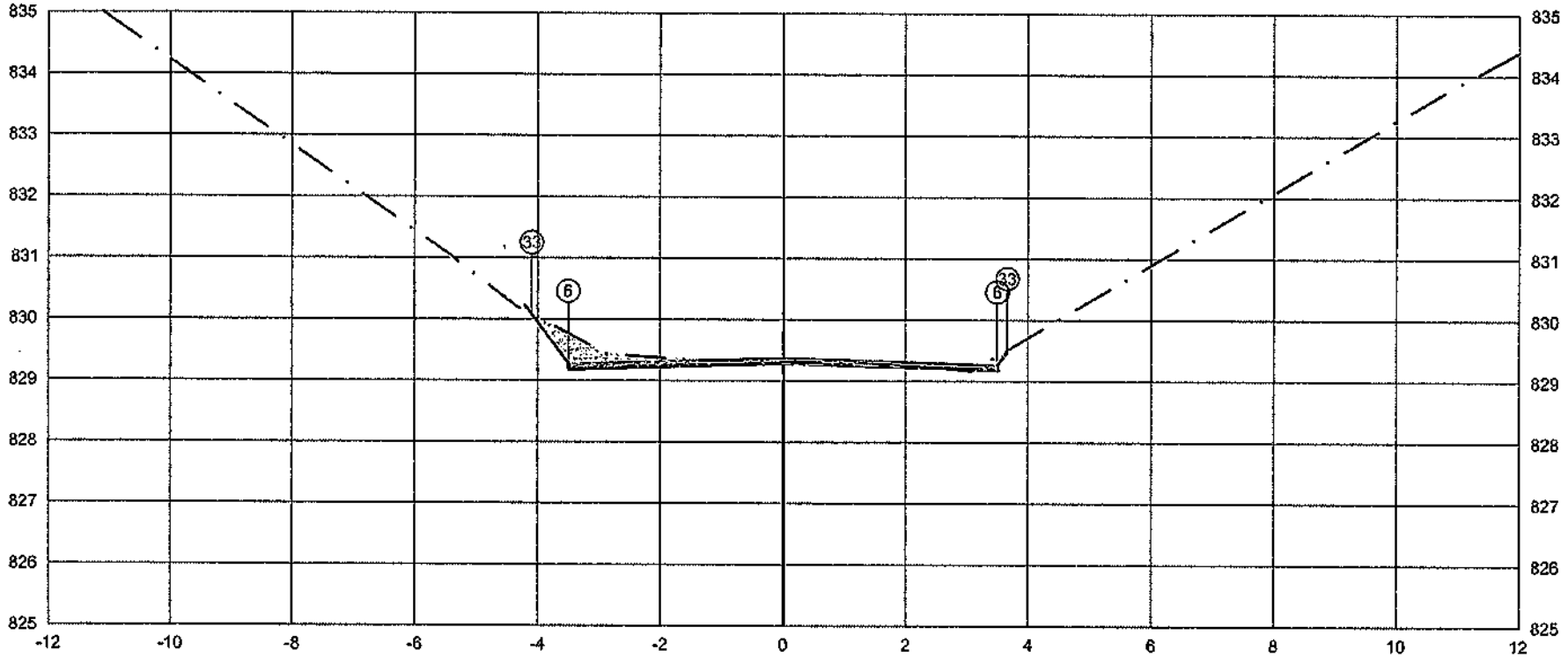

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-4.093
	COTA	829.276	829.276	830.067
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.663
	COTA	829.276	829.276	829.494

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+106.88	A.corte 1ª. = 0,75 m²	A.aterro = 0.02 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.282	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 829.289	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³				

230

56+0.00

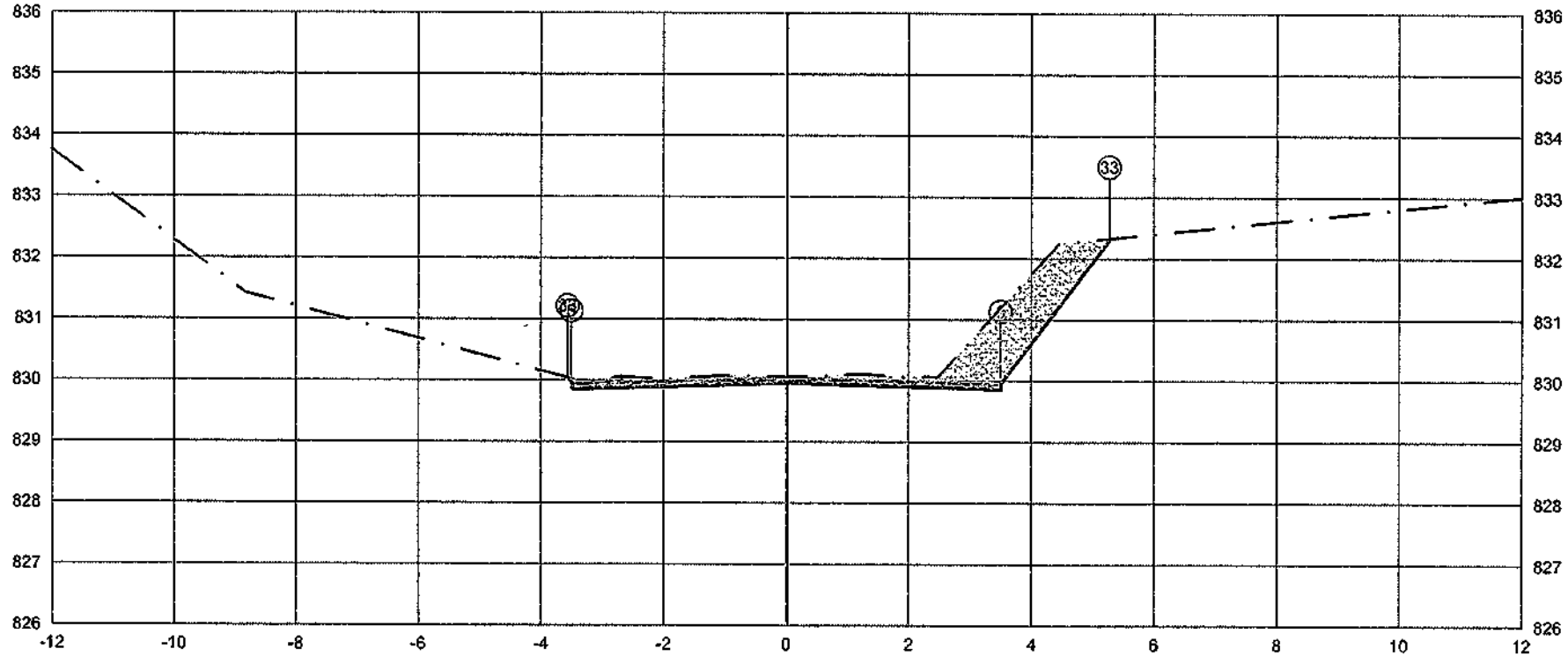

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.561
	COTA			829.951	829.951	830.032
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	5.271		
	COTA	829.951	829.951	832.312		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+120.00	A.corte 1ª. = 3,02 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829,956	A.corte 2ª. upper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404			
Cota projeto = 830,045	A.corte 2ª. exjos. = m²	A.real: rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real: solo = m²					

57+0.00

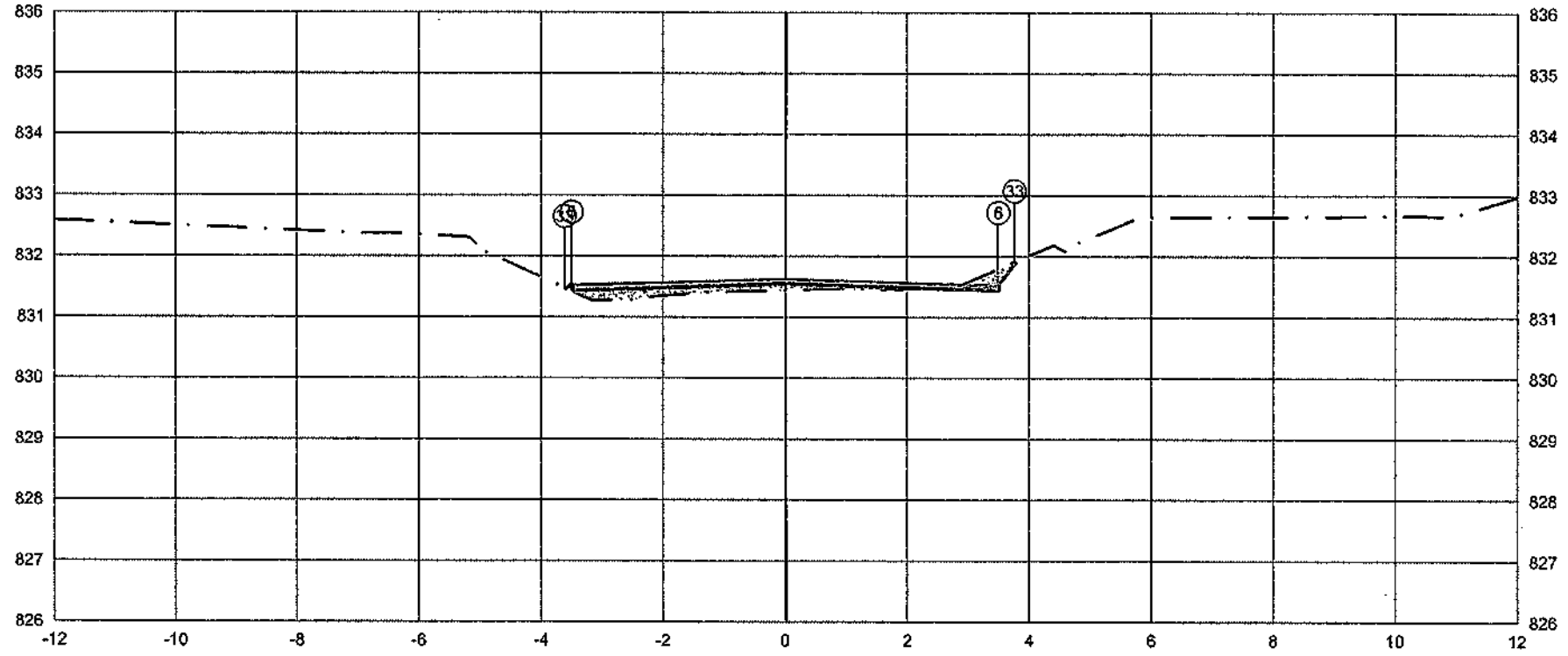

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.607
	COTA	831.533	831.533	831.462

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.769
	COTA	831.533	831.533	831.892

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+140.00	A.corte 1ª. = 0,16 m²	A.aterro = 0,65 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.538	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 831.420	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

58+0.00

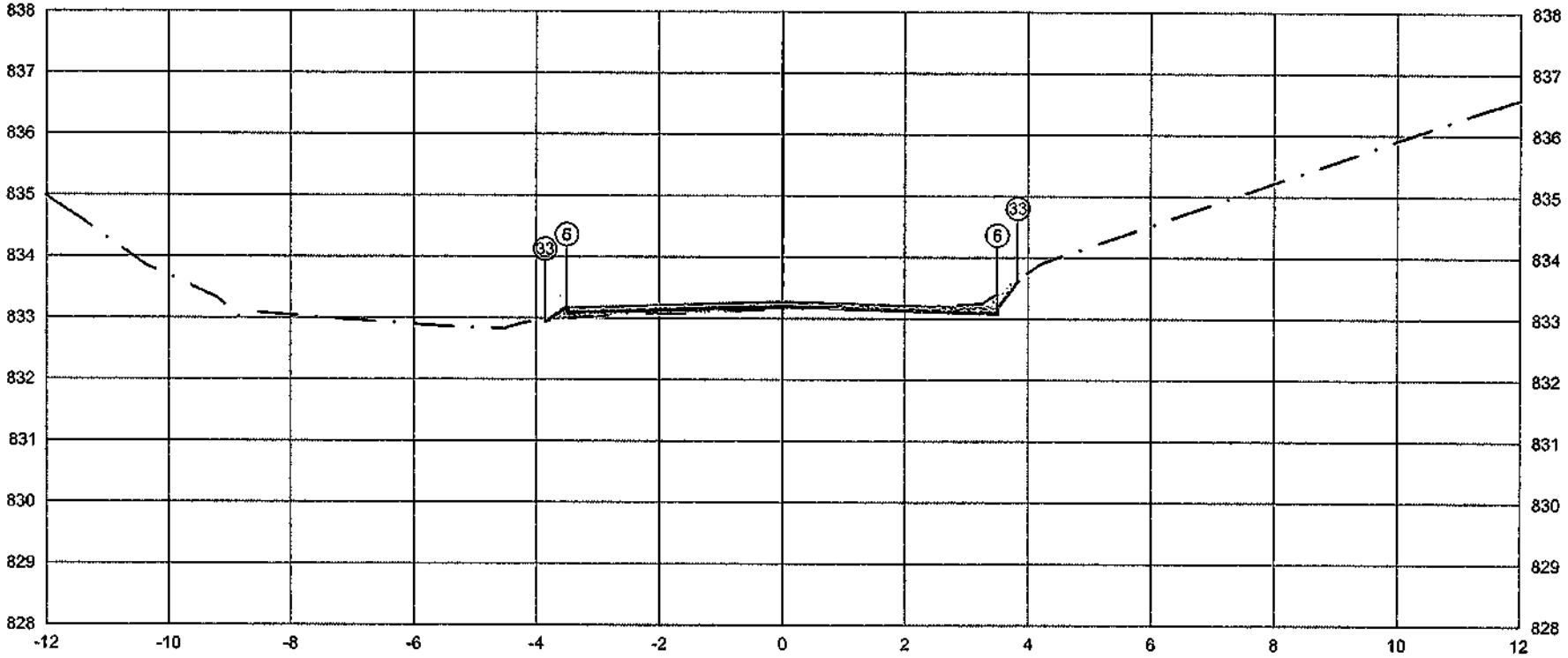

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.853
	COTA	833.176	833.176	832.941
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.831
	COTA	833.176	833.176	833.617

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+160.00	A.corte 1ª. = 0,28 m²	A.aterro = 0,29 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833,181	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 833,125	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO -NS-TER-01-	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

58+5.72

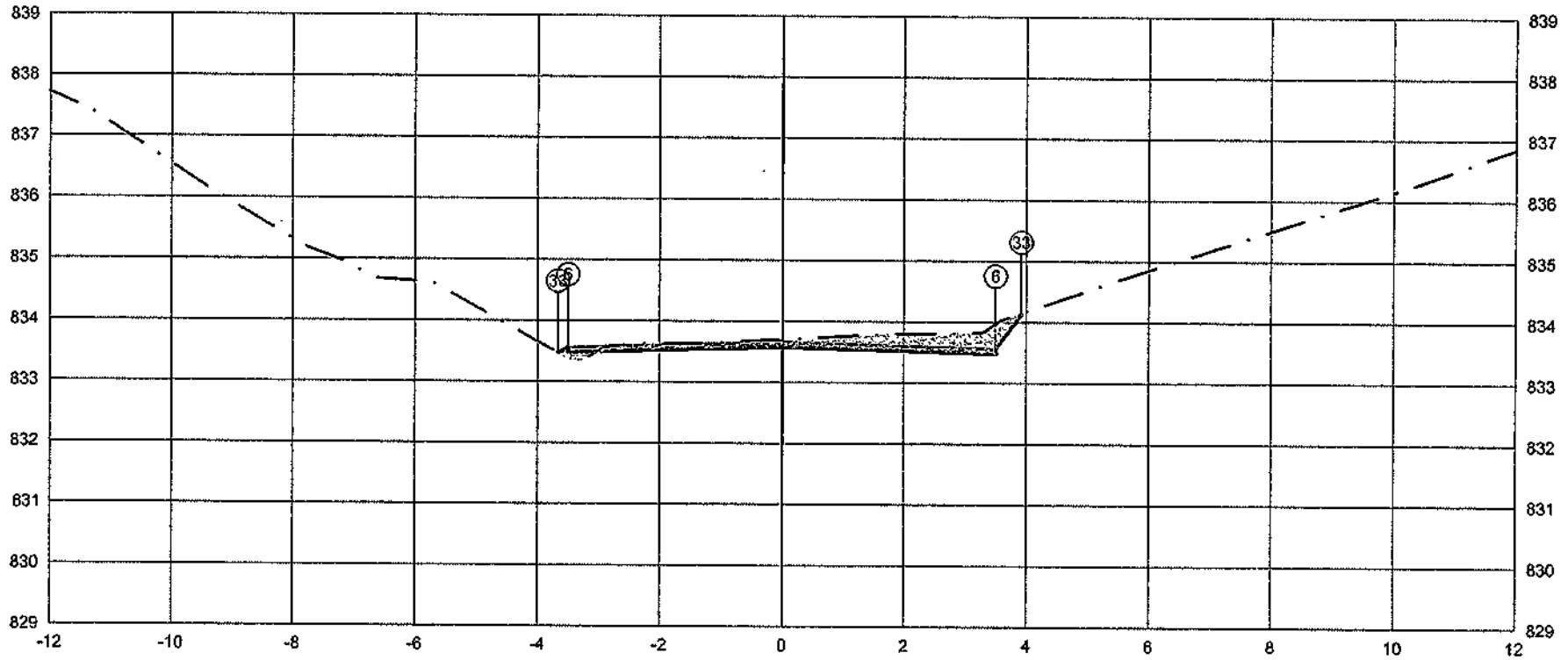

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.665
	COTA	833.570	833.570	833.460

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.915
	COTA	833.570	833.570	834.124

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+165.72	A.corte 1ª. = 1.20 m²	A.aterro = 0.07 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833.575	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 833.662	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

58+12.95

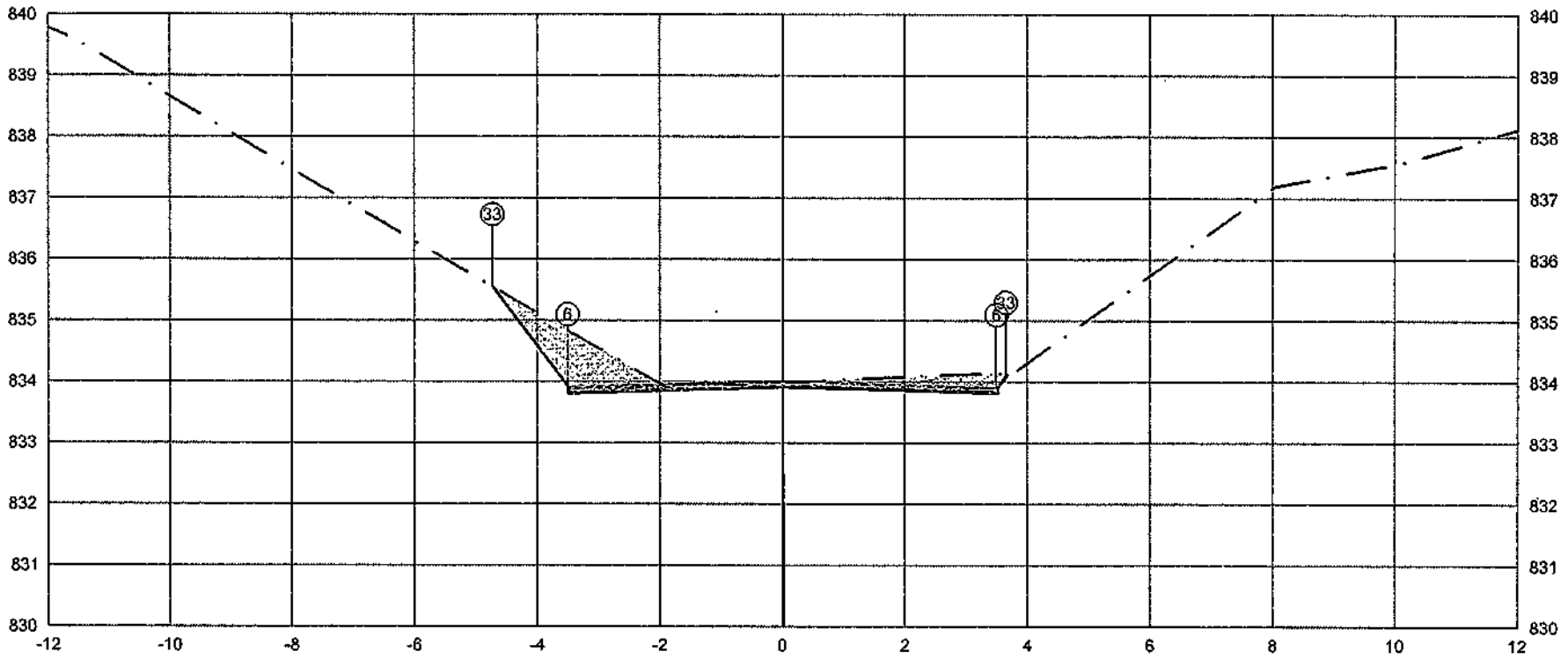

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3.500	-3.500
	COTA			833.910	835.956
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.652	
	COTA	833.910	833.910	834.112	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+172.95	A.corte 1ª. = 2.12 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833.913	A.corte 2ª. ripper = m²	A.ram = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 833.953	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²			

59+0.00

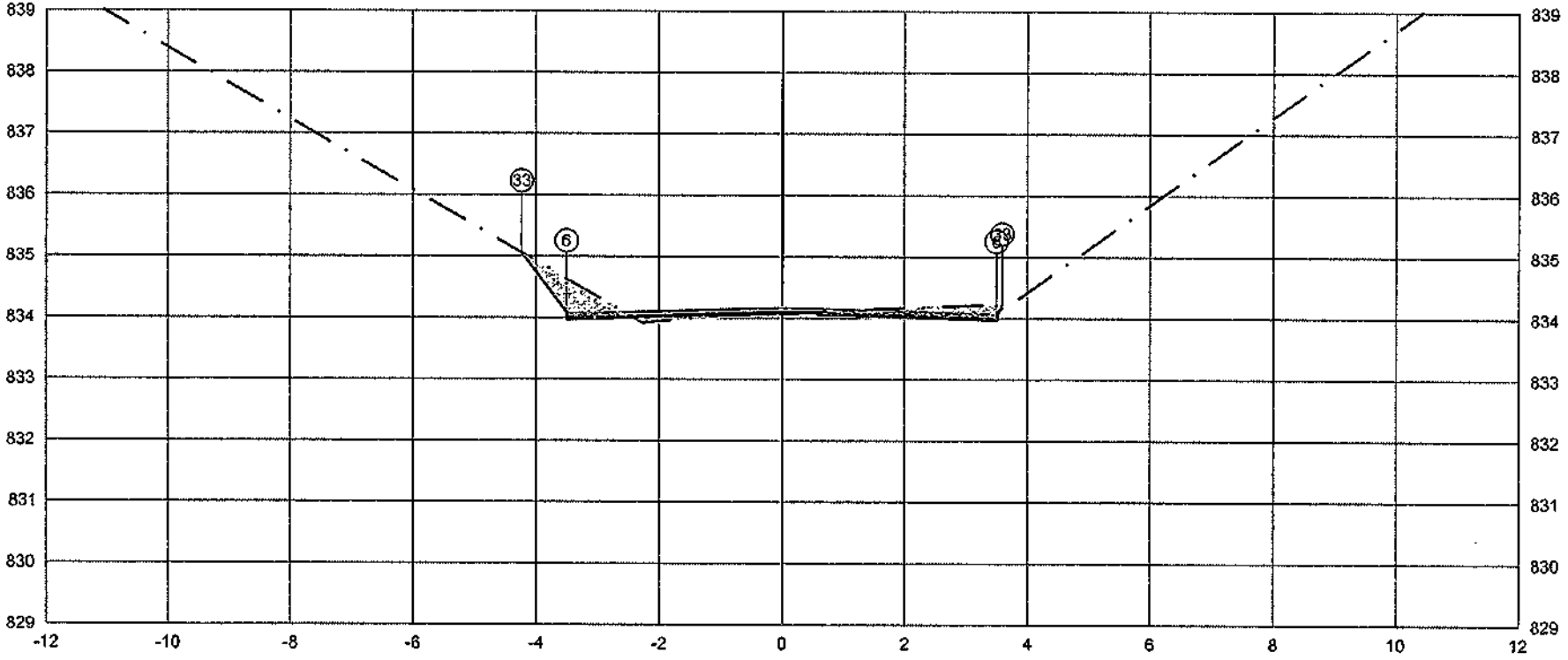

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	4.229
	COTA	834.072	834.082	835.044
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.591
	COTA	834.072	834.072	834.192

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+180.00	A.corte 1ª. = 0,91 m²	A.aterro = 0,14 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834,077	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834,038	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

59+0.17

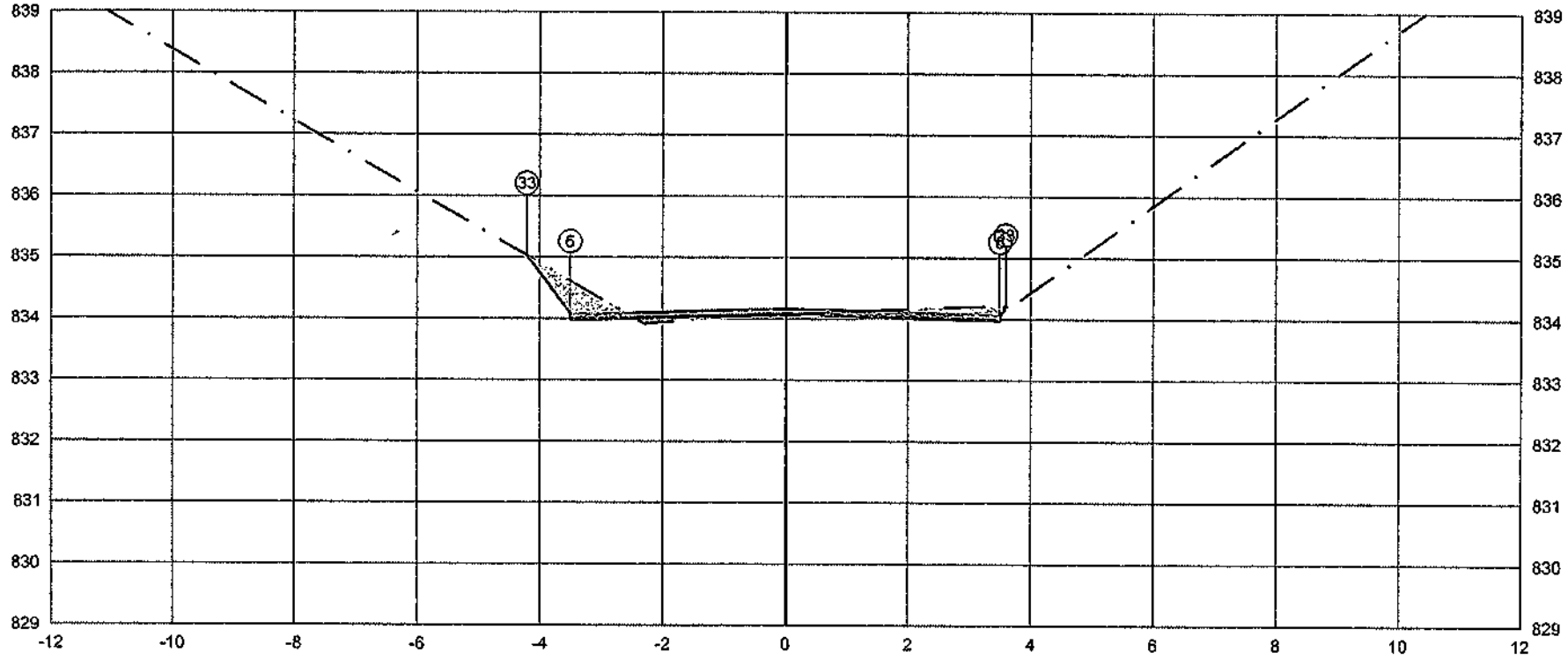

PLATAFORMA ACABADA	PTO.			5	6	33	
LADO ESQUERDO	DIST.			-3.500	-3.500	4.205	
	COTA			834.073	834.083	835.018	
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33			
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.591			
	COTA	834.073	834.073	834.195			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+180.17	A.corte 1ª. = 0,89 m²	A.aterro = 0.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.078	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834.041	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO - NS-TER-01 / FOLHA -	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

60+0.00

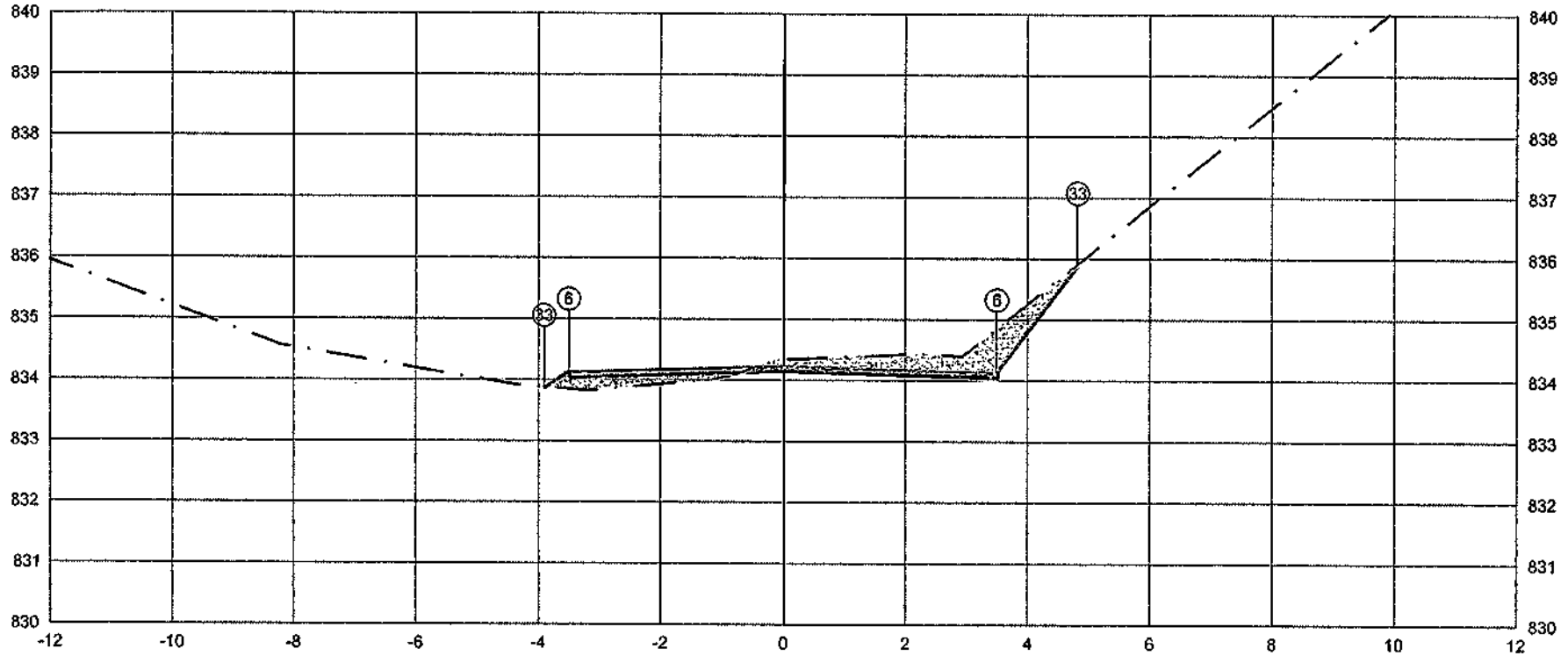

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.905
	COTA			834.137	834.137	833.867
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	4.615		
	COTA	834.137	834.137	835.890		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+200.00	A.corte 1ª. = 1,64 m²	A.aterro = 0,52 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.142	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 834.318	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

61+0.00

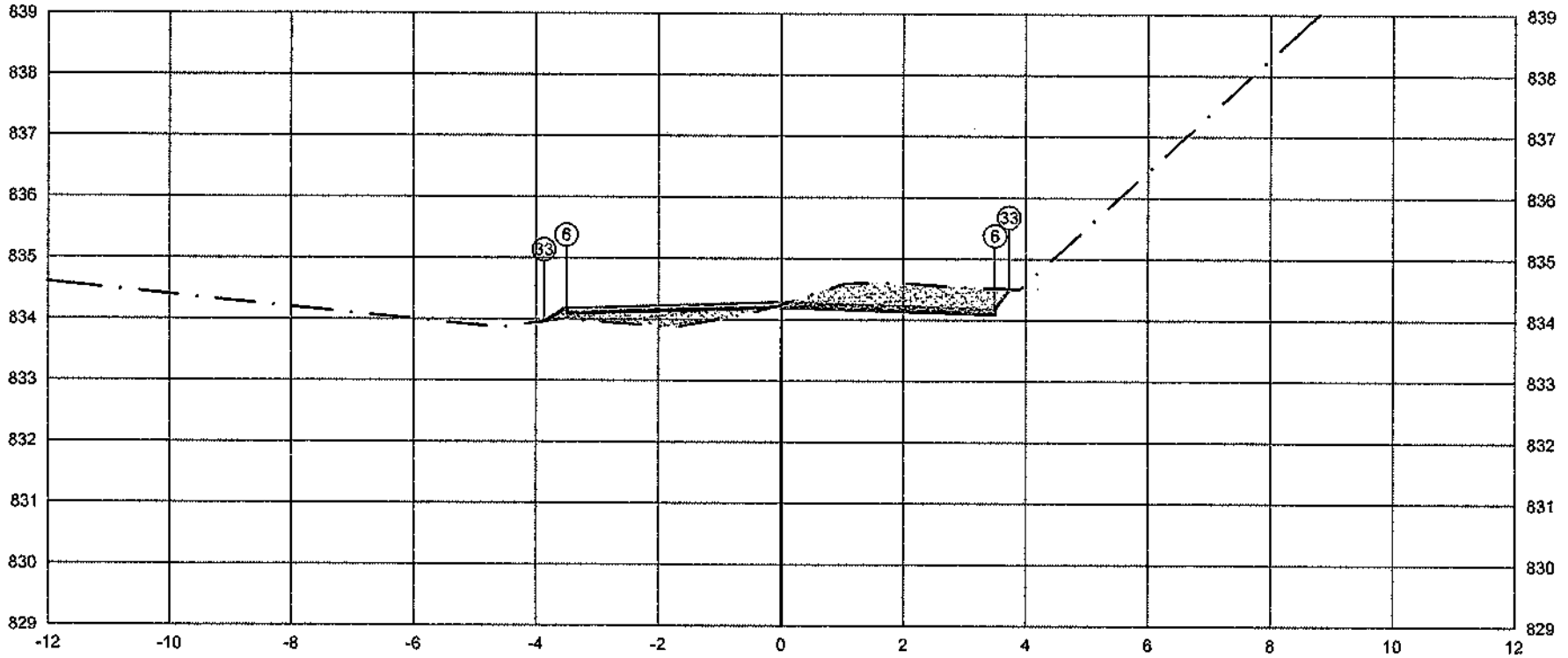

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.864
	COTA		834.193	834.193	833.951
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.724	
	COTA	834.193	834.193	834.492	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+220.00	A.corte 1ª. = 1,28 m²	A.aterro = 0,86 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 834,198	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 834,210	A.corte 3ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³					

61+5.72

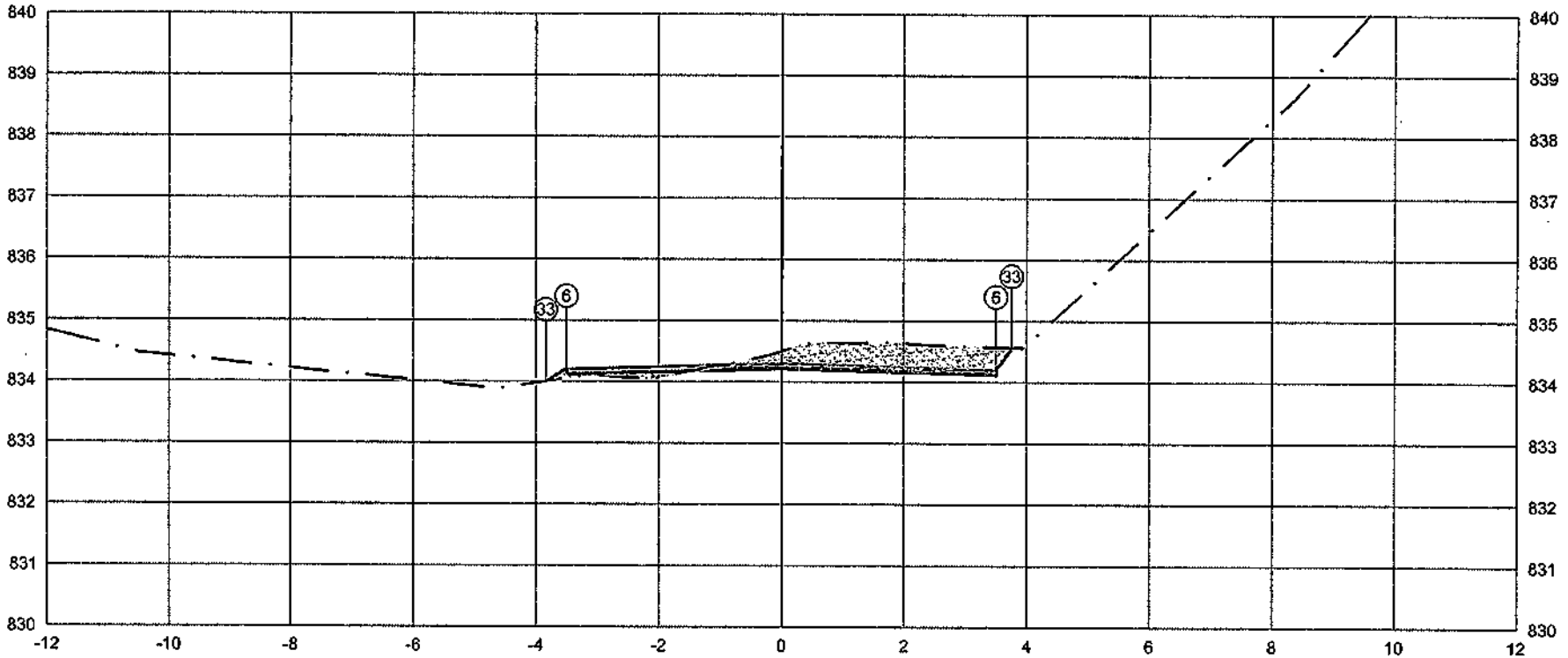

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.834
	COTA	834.210	834.210	833.987
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	6	5	33
	DIST.	3.500	3.500	3.753
	COTA	834.210	834.210	834.547

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+225.72	A.corte 1ª. = 1,71 m²	A.aterro = 0.17 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.214	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 834.477	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

2'40

62+0.00

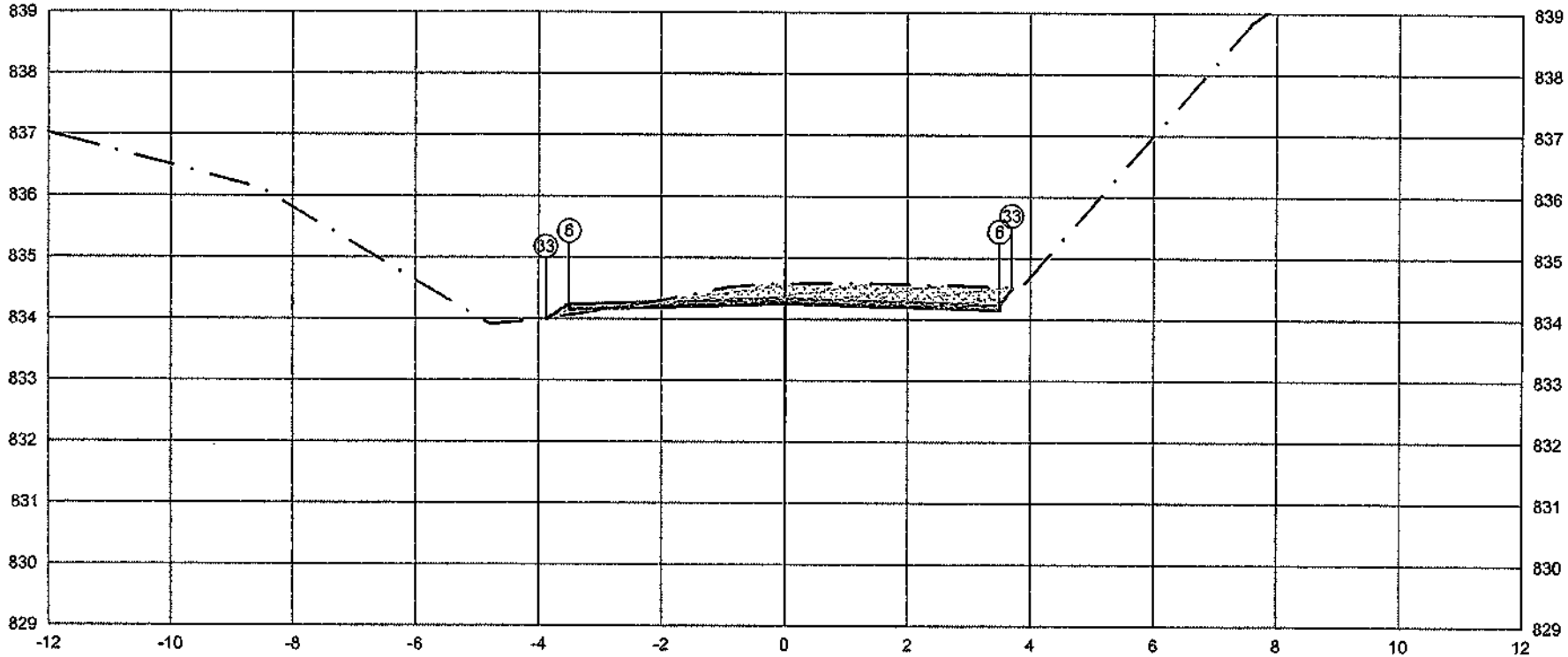

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.865
	COTA	834.250	834.250	833.993
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.695
	COTA	834.250	834.250	834.510

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+240.00	A.corte 1ª. = 1,74 m²	A.aterro = 0.08 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.255	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834.559	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

63+0.00

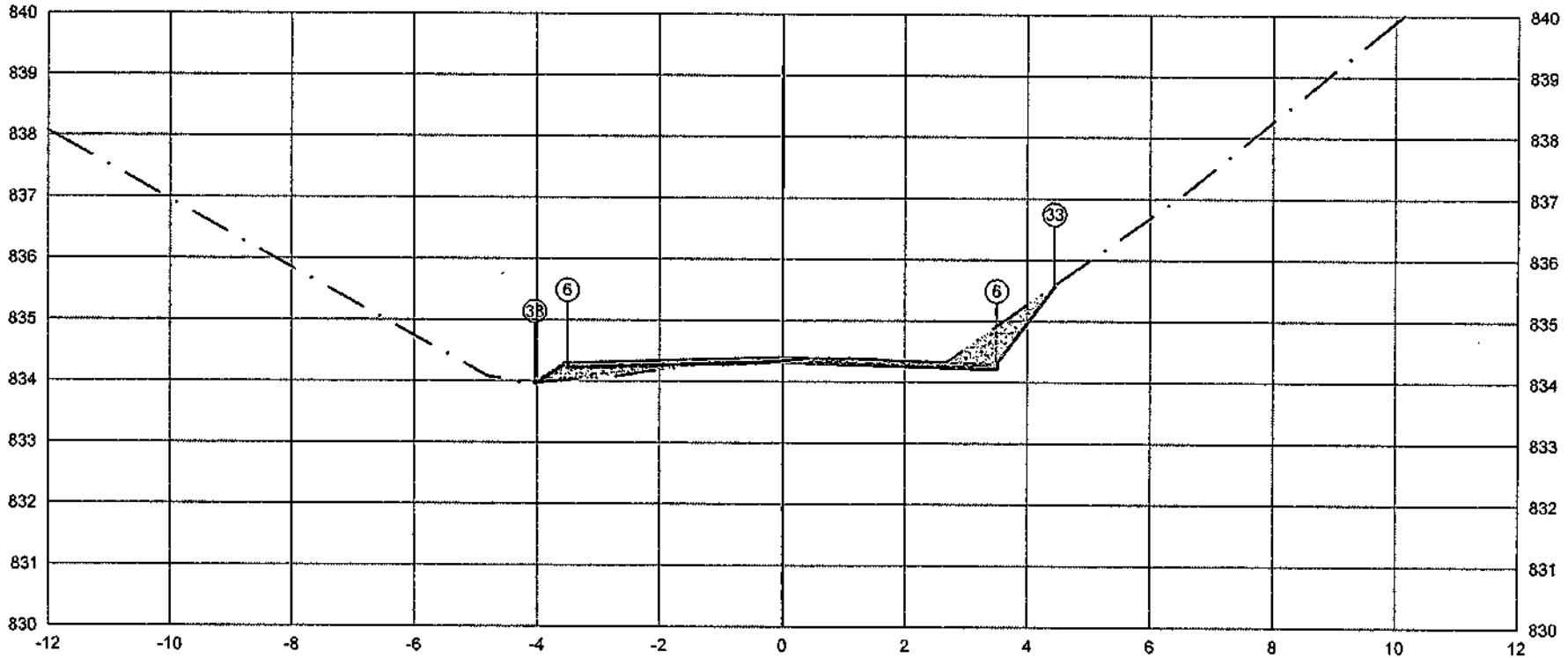

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-4.030
	COTA	834.306	834.306	833.952
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.442
	COTA	834.306	834.306	835.561

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+260.00	A.corte 1ª. = 0,76 m²	A.aterro = 0,38 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.311	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834.310	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 · CODIGO · · · - NS-TER-01 ·	FOLHA · -
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

63+15.47

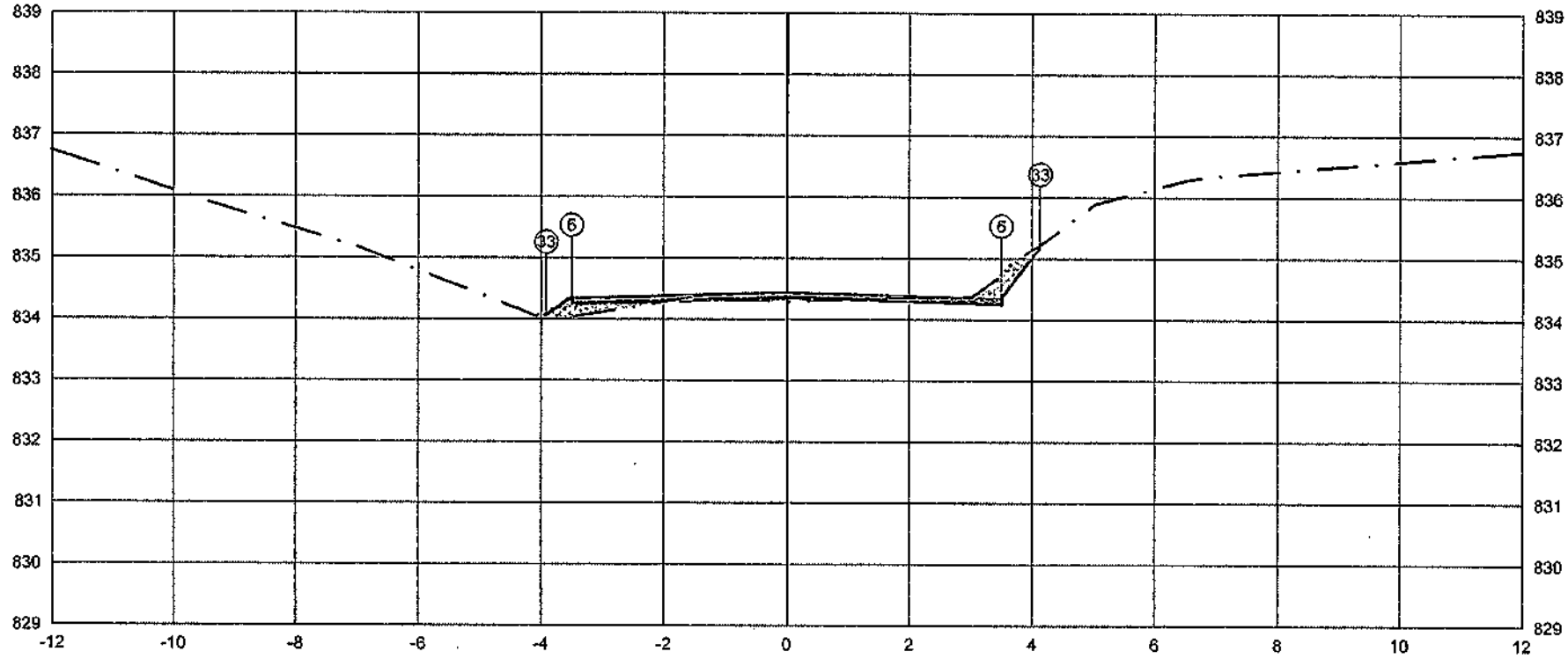

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.913
	COTA	834.349	834.349	834.074
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.132
	COTA	834.349	834.349	835.191

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+275.47	A.corte 1ª. = 0,35 m²	A.aterro = 0,37 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.354	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834.273	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

64+0.00

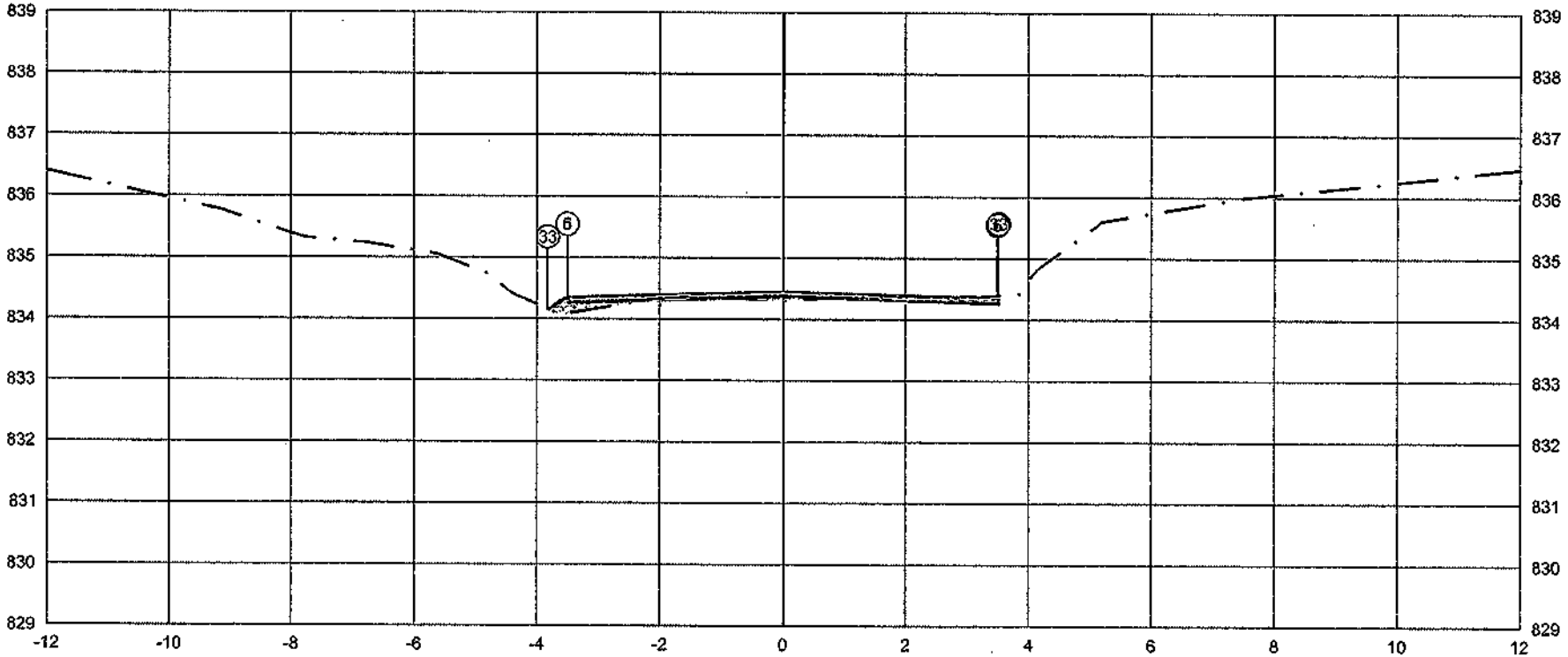

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		~~4,500~~	~~0,500~~	~~4,500~~
	COTA		834,362	834,362	834,149
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	3,500	3,516	
	COTA	834,362	834,362	834,383	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+280,00	A.corte 1ª. = 0,14 m²	A.aterro = 0,28 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834,367	A.corte 2ª. ripper = m²	A.real. = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834,288	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

65+0.00

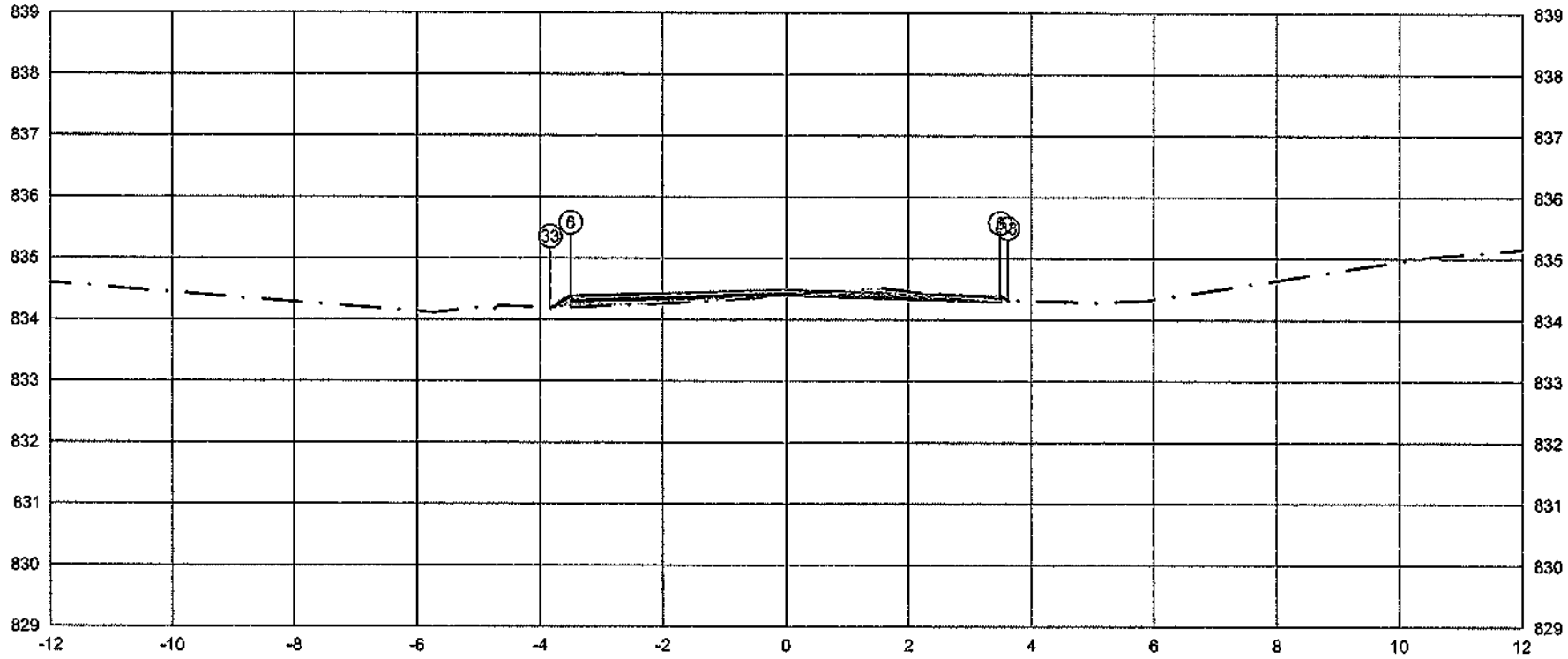

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.830
	COTA			834.392	834.392	834.172
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			5	6	33
	DIST.			3.500	3.500	3.625
	COTA			834.392	834.392	834.309

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+300.00	A.corte 1ª. = 0,25 m²	A.aterro = 0,34 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. (ripper) = m²	A.rsrv. = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 834.397	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 834.381	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²			

66+0.00

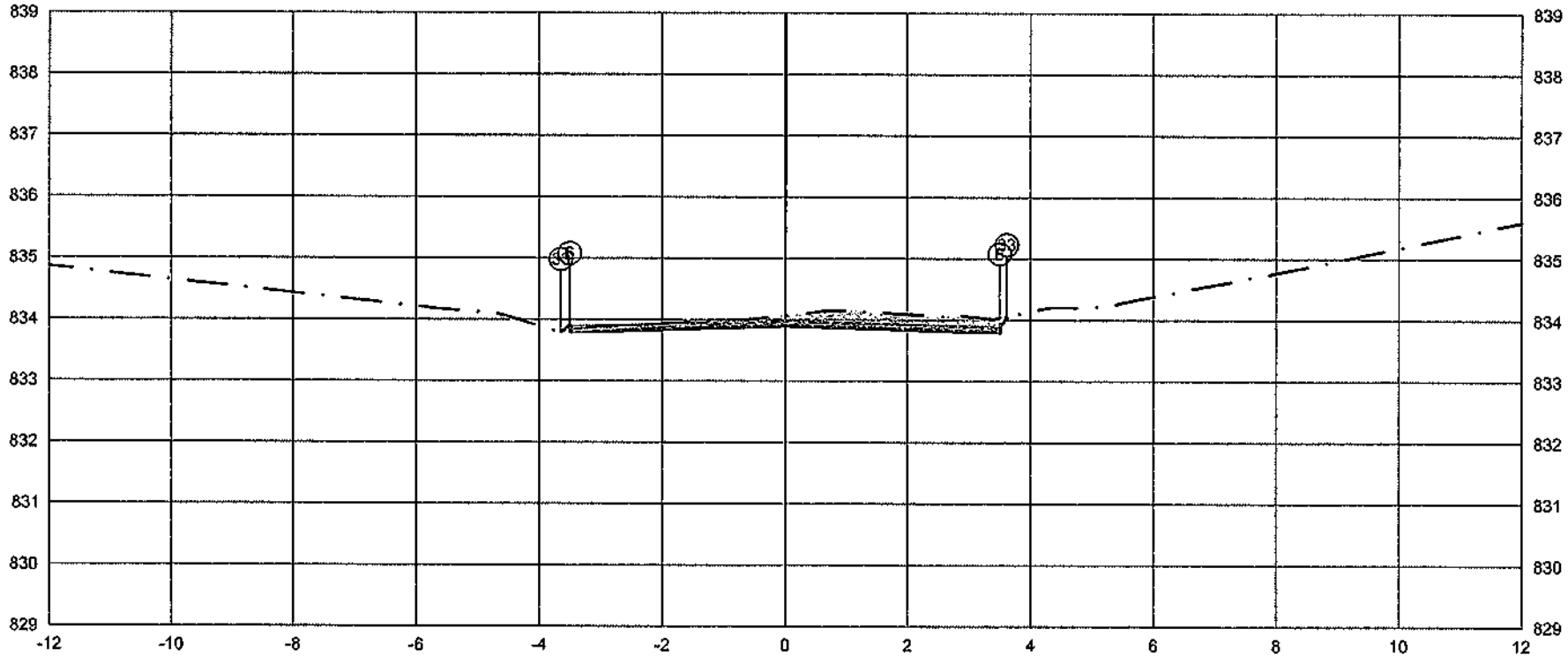

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,843
	COTA	833,893	833,893	833,756

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,612
	COTA	833,893	833,893	834,043

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+320.00	A.corte 1ª. = 1,10 m²	A.aterro = 0,01 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833,898	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834,049	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

66+5.22

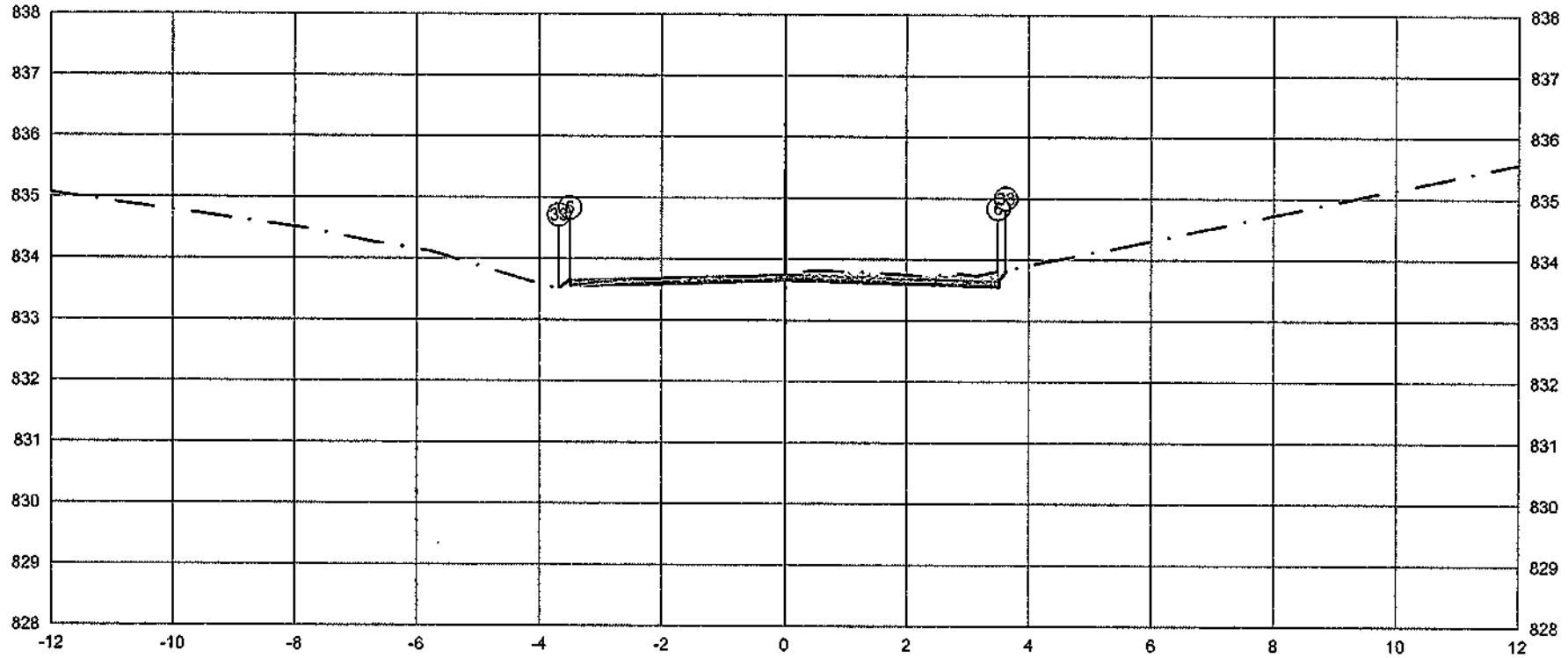

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.678
	COTA	833.649	833.649	833.530
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.622
	COTA	833.649	833.649	833.812

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+325.22	A.corte 1ª. = 0.70 m²	A.aterro = 0.01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833.654	A.corte 2ª. ripper = m²	A.ram = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 833.737	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. Tachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

67+0.00

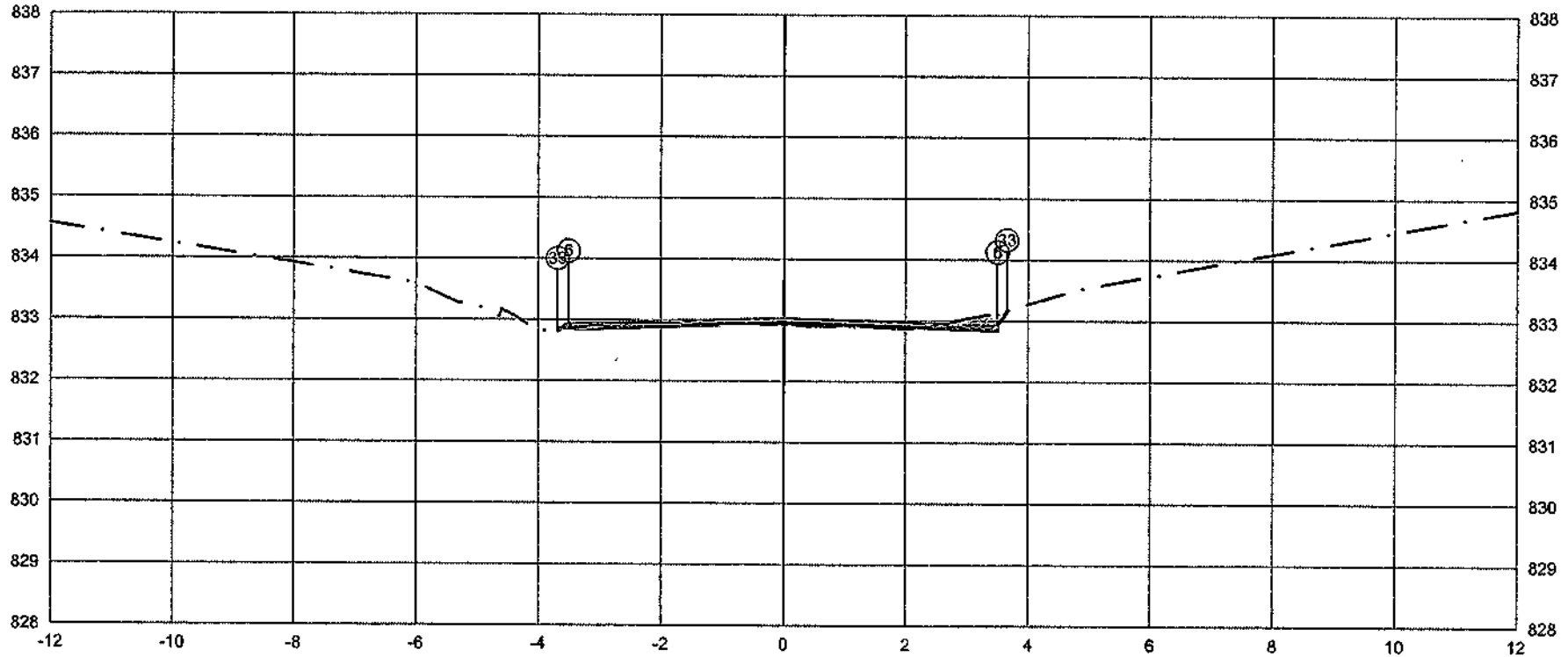

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				
	DIST.				
	COTA				
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.682	
	COTA	832.940	832.940	833.143	

68+0.00

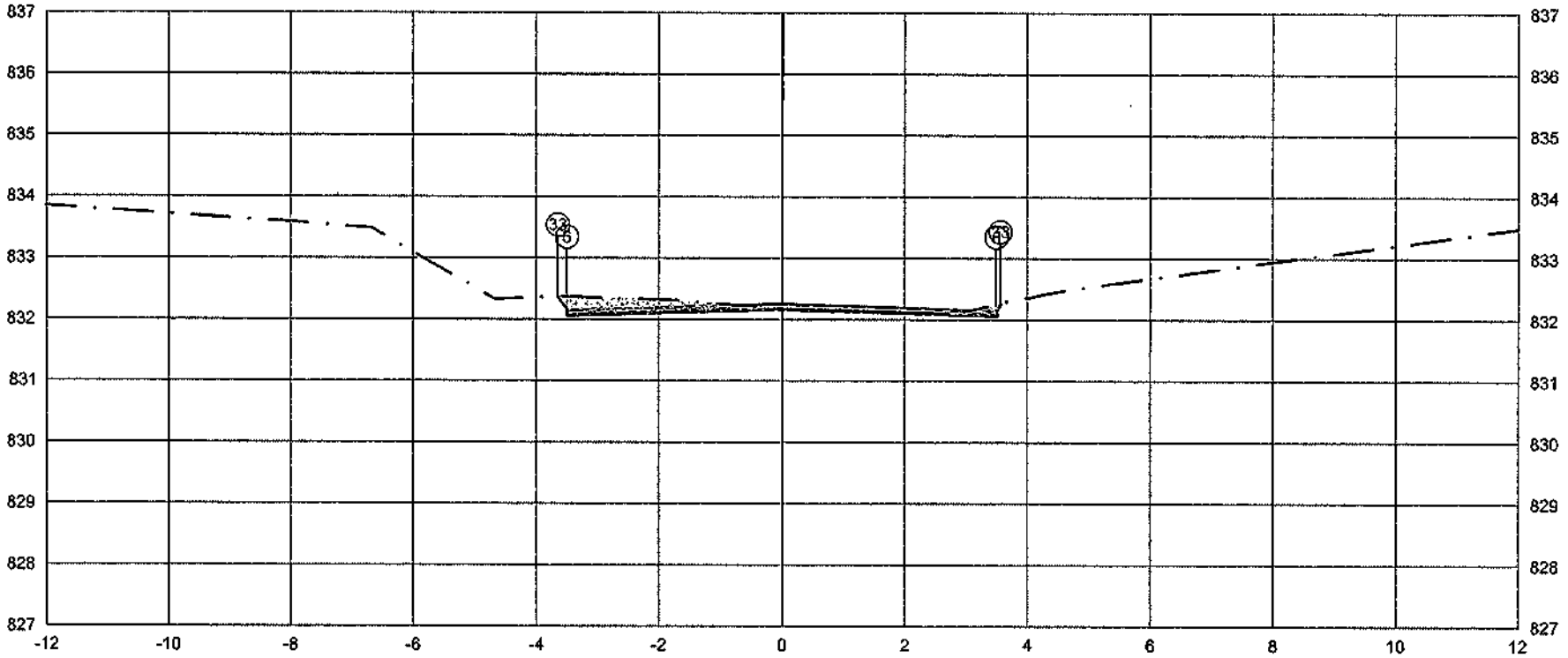

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,648
	COTA	832,160	832,160	832,357
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,566
	COTA	832,160	832,160	832,251

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+360.00	A.corte 1ª. = 0,65 m²	A.aterro = 0,06 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 832,165	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404		
Cota projeto = 832,151	A.corte 2ª. explos. = m²	A.corr. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²				

68+2.78

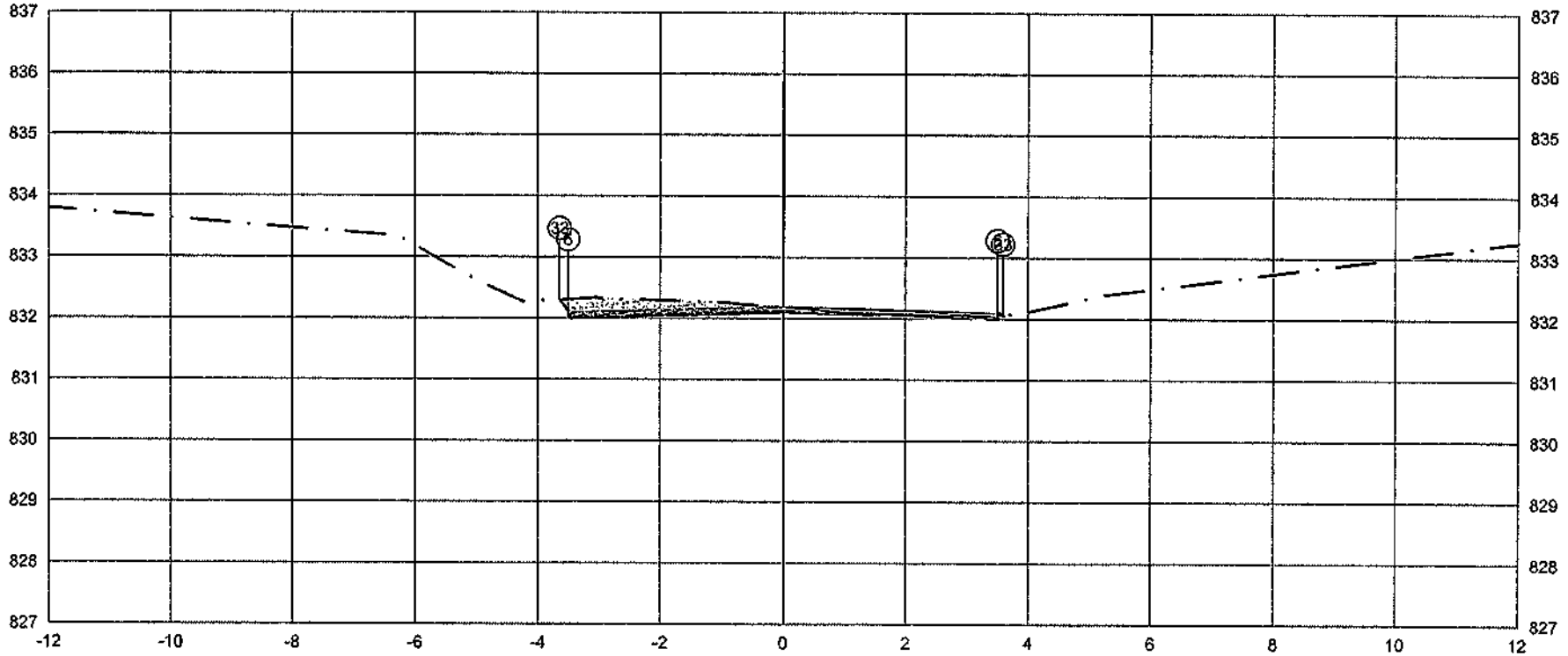

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.639
	COTA	832.100	832.100	832.265
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.588
	COTA	832.100	832.100	832.041

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+362.78	A.corte 1ª. = 0,76 m²	A.aterro = 0,01 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 832.105	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal KO-404		
Cota projeto = 832.155	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³				

69+0.00

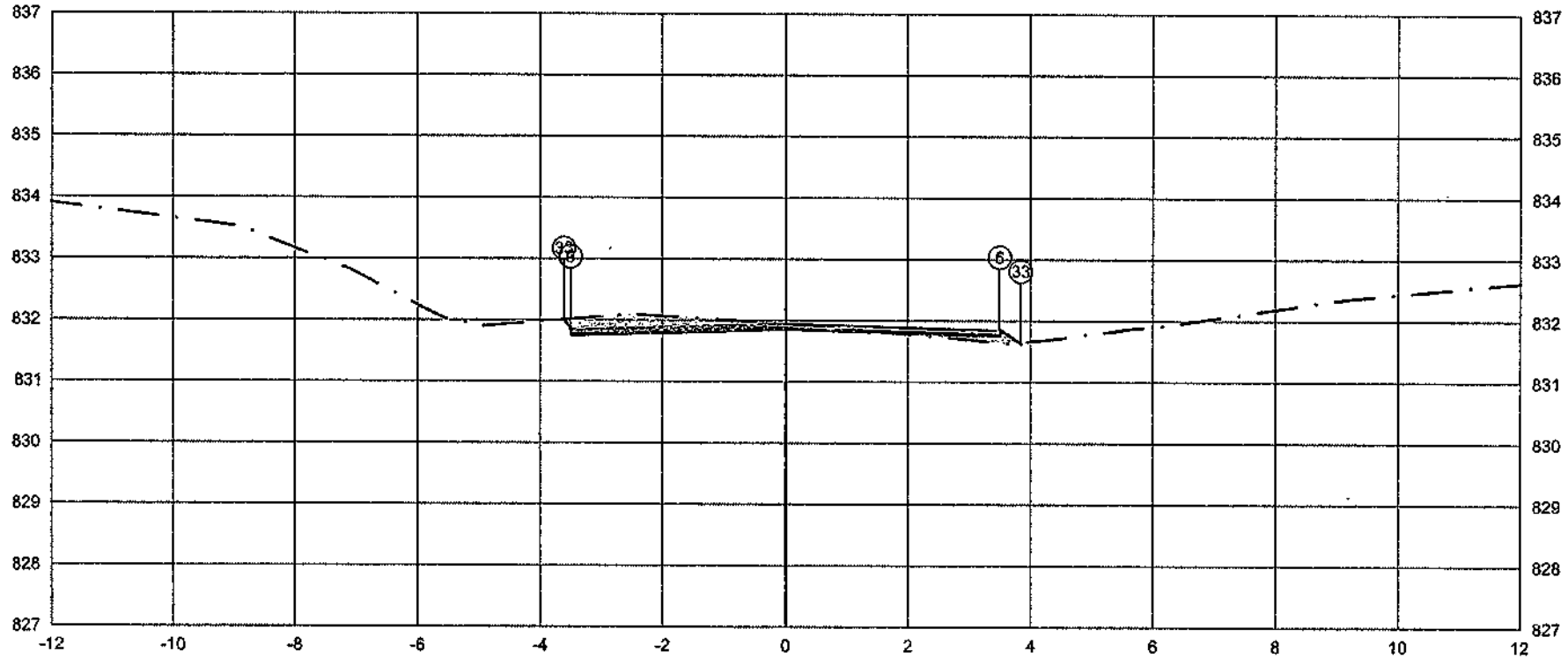

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST	-3.500	-3.500	-3.603
	COTA	831.851	831.851	831.989

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.840
	COTA	831.851	831.851	831.624

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+380.00	A.corte 1ª. = 0,77 m²	A.aterro = 0,18 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.856	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 831.916	A.corte 2ª. expas. = m²	A.real: rasião = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real: solo = m²			

69+5.10

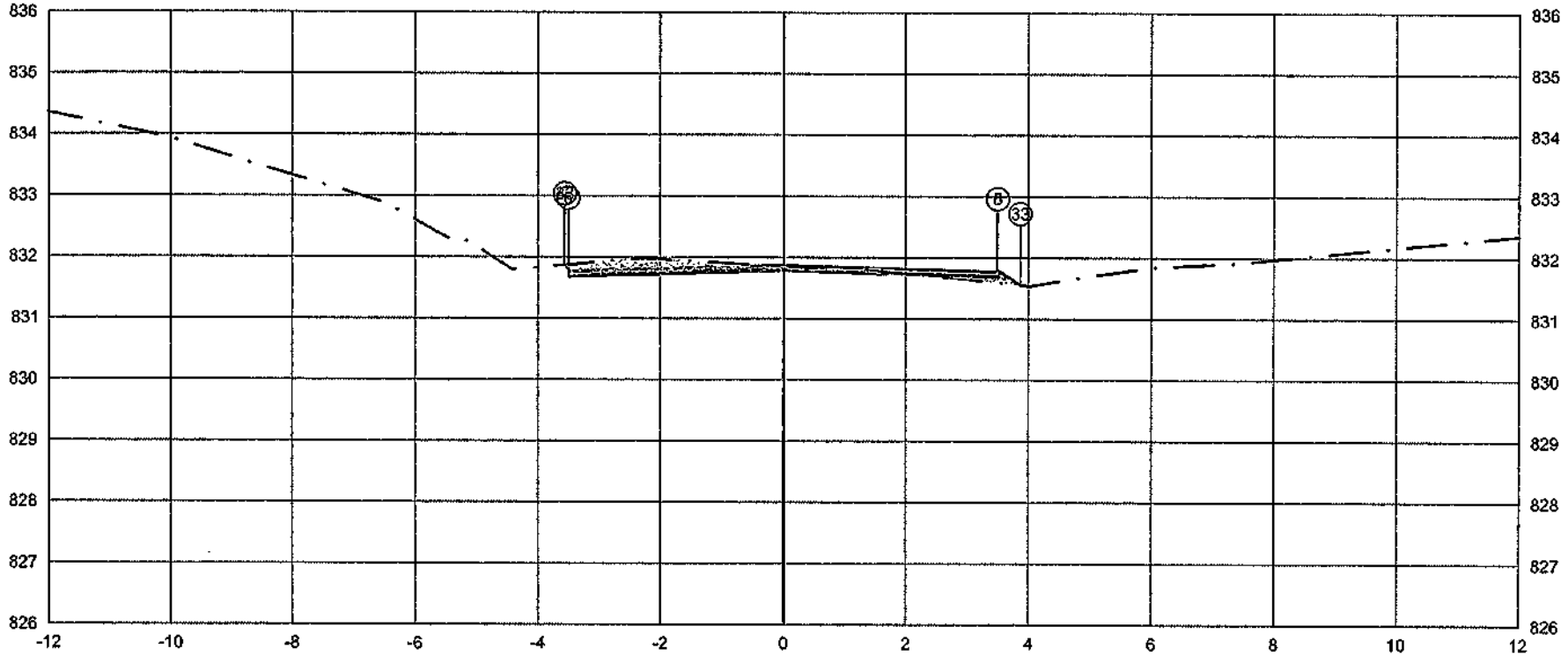

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.554
	COTA	831.780	831.780	831.853
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.868
	COTA	831.780	831.780	831.535

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+385.10	A.corte 1ª. =	0.66	m²	A.aterro =	0.12	m²
Cota terreno = 831.785	A.corte 2ª. npper =		m²	A.rs/n =		m²
Cota projeto = 831.828	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m³
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

252

70+0.00

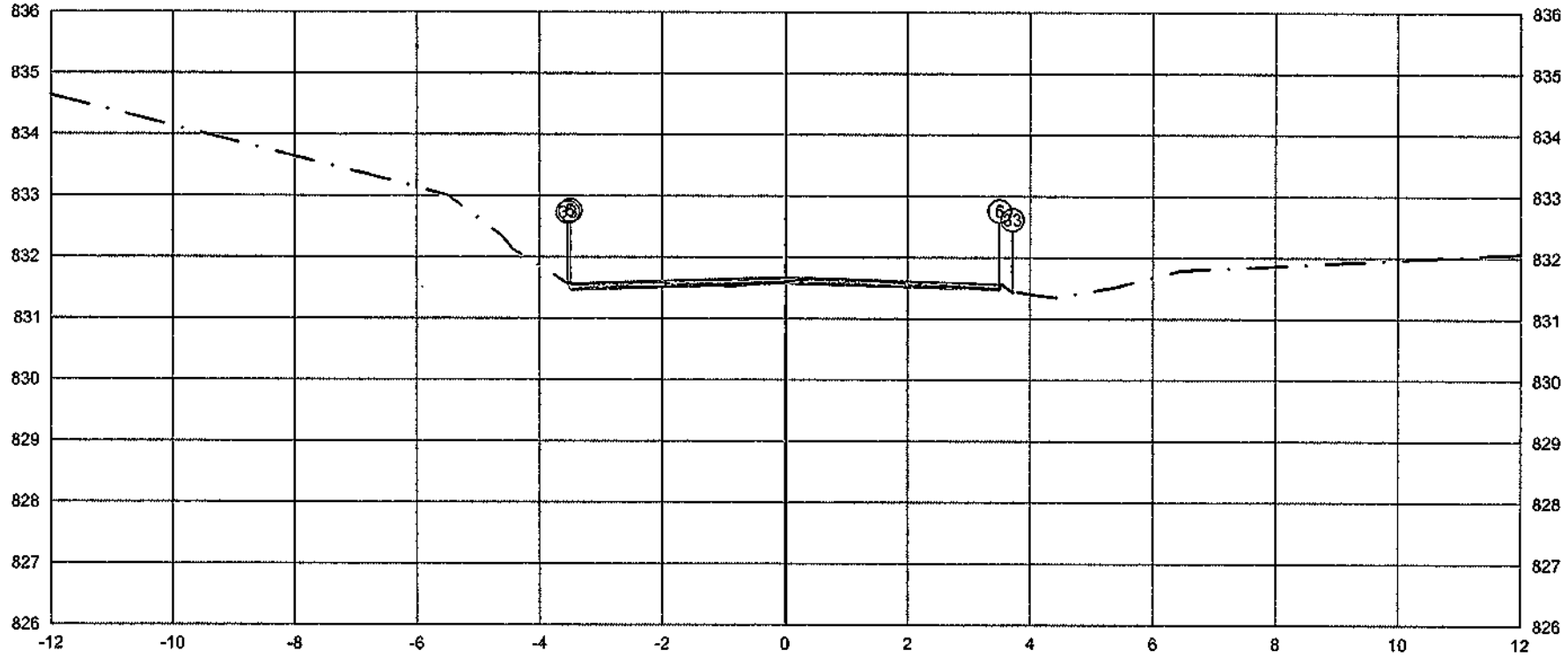

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.535
	COTA		831.573	831.573	831.549
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.709	
	COTA	831.573	831.573	831.433	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+400.00	A.corte 1ª. = 0.21 m²	A.aterro = 0.05 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.578	A.corte 2º. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 831.576	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

70+7.43

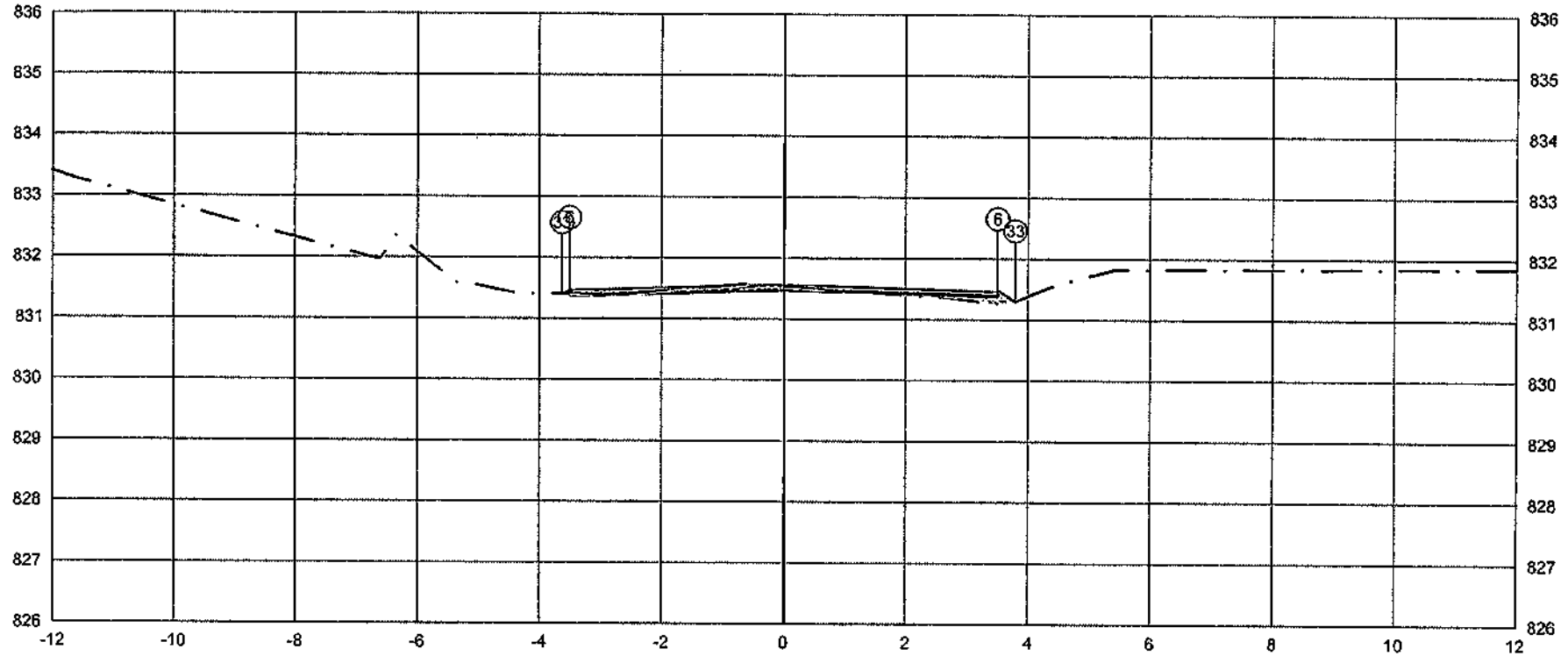

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,524
	COTA	831,470	831,470	831,387
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3,500	3,500	3,790
	COTA	831,470	831,470	831,276

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+407.43	A.corte 1ª. = 0.14 m²	A.aterro = 0.17 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.474	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 831.511	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

71+0.00

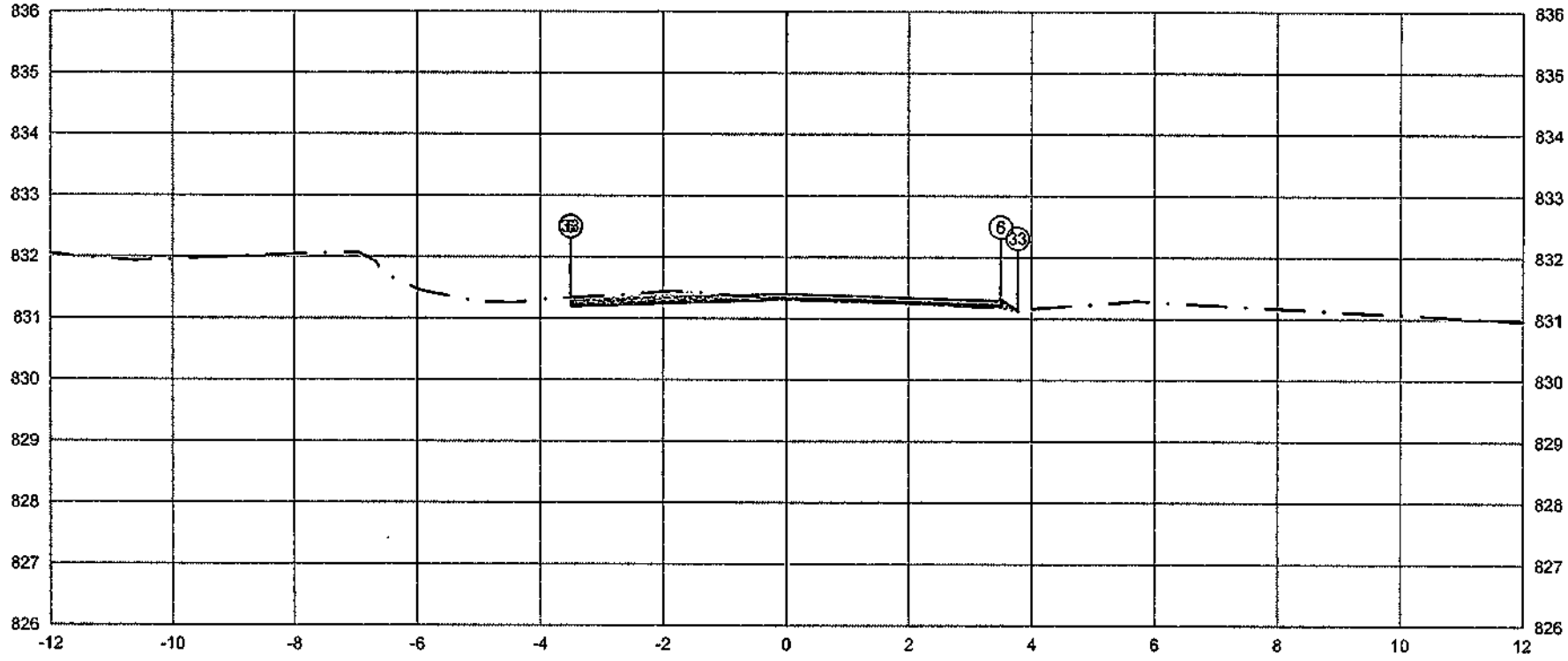

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.509
	COTA	831.307	831.307	831.319
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.773
	COTA	831.307	831.307	831.125

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+420.00	A.corte 1ª. = 0,36 m²	A.aterro = 0,14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.312	A.corte 2ª. tipper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 831.291	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

72+0.00

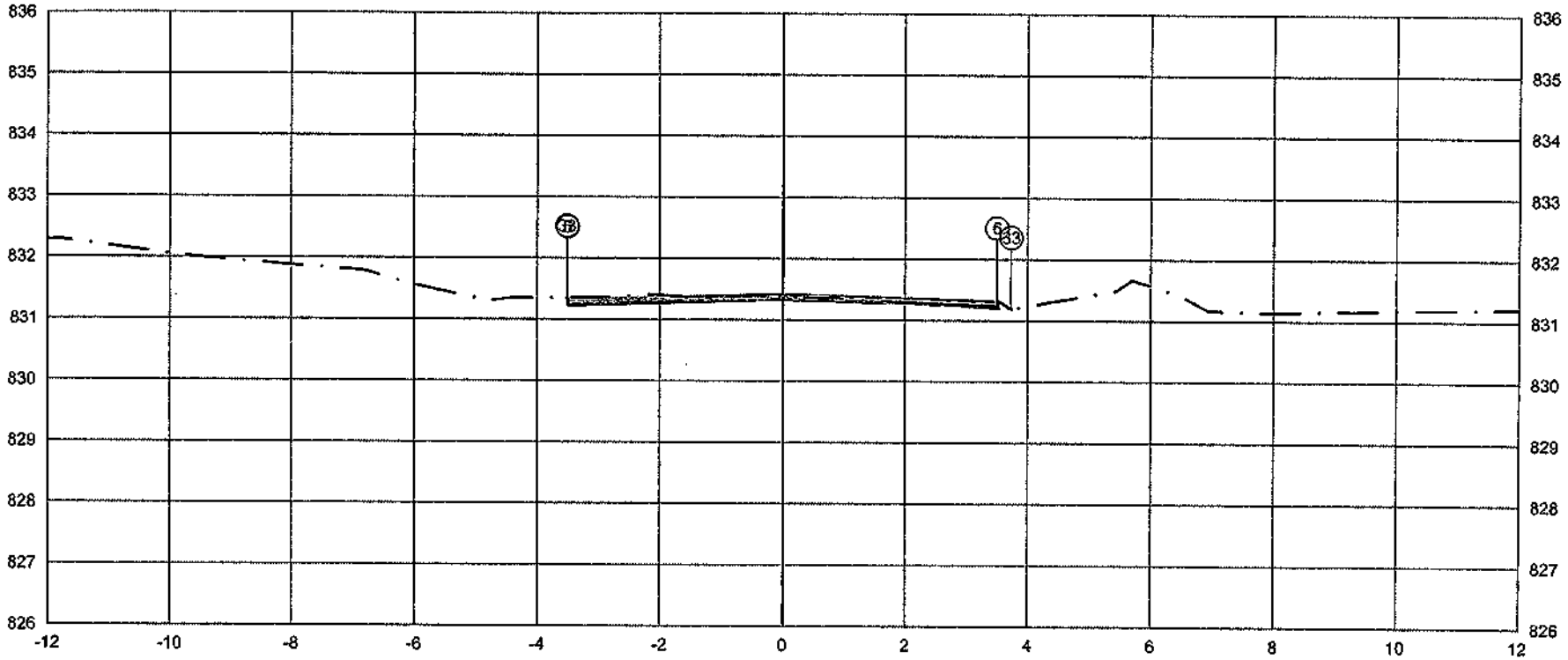

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.509
	COTA			831.327	831.327	831.339
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.730
	COTA	831.327	831.327	831.174

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+440.00	A.corte 1ª. = 0.30 m²	A.aterro = 0.05 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.332	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 831.358	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

72+12.94

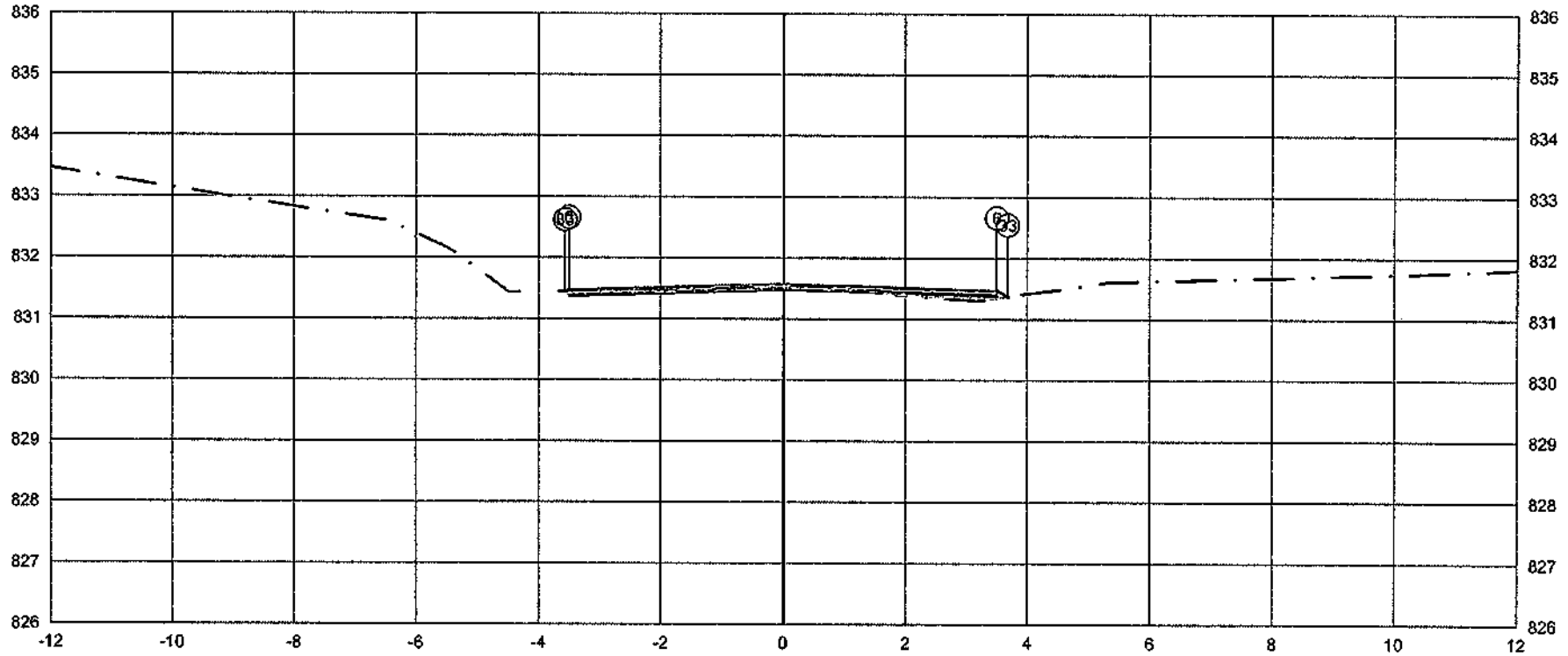

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.564	
	COTA	831.477	831.477	831.435	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.679	
	COTA	831.477	831.477	831.358	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+452.94	A.corte 1ª. = 0.15 m²	A.aterro = 0.14 m²	EMITENTE	OBJETO. NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.482	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404			
Cota projeto = 831.501	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²					

72+19.89

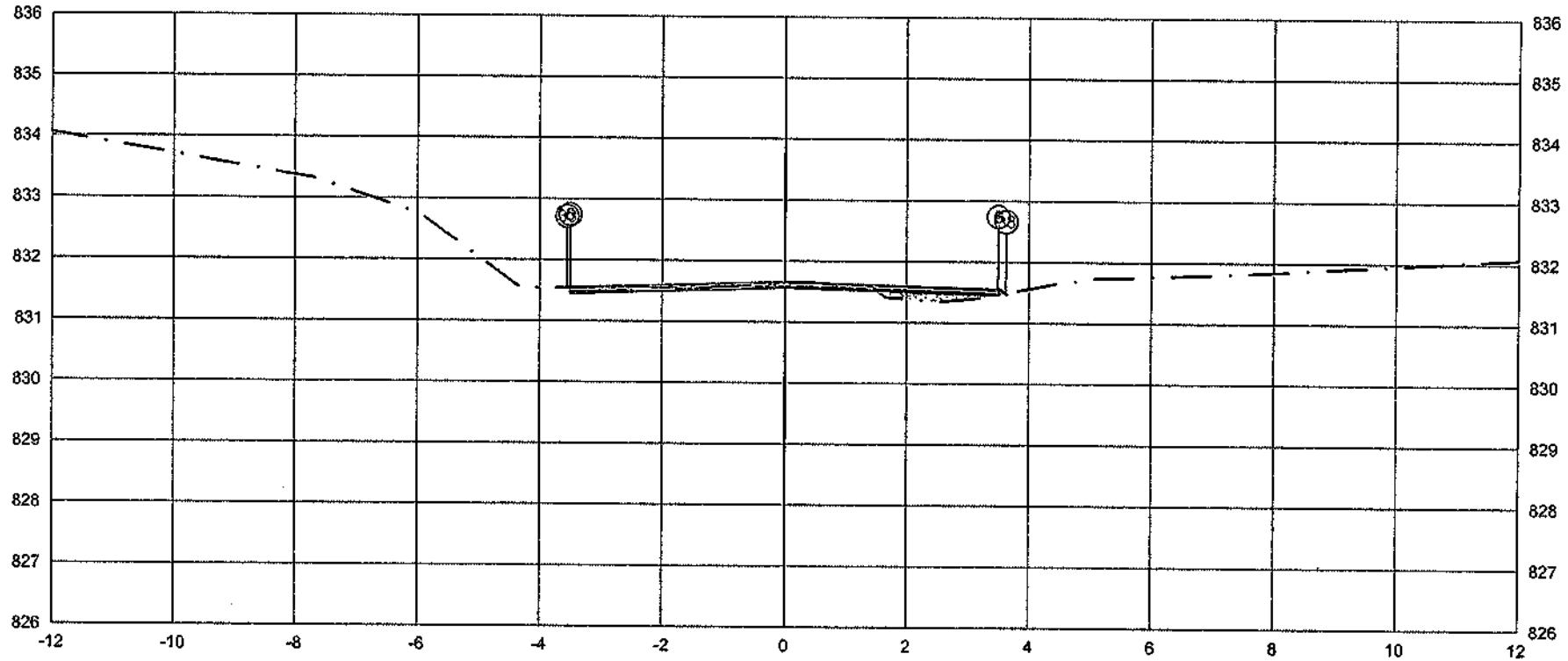

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.548
	COTA	831.558	831.556	831.526

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	4	5	33
	DIST.	3.500	3.500	3.626
	COTA	831.558	831.558	831.474

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+459.89	A.corte 1ª. = 0.21 m²	A.aterro = 0.23 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.563	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 831.604	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

73+0.00

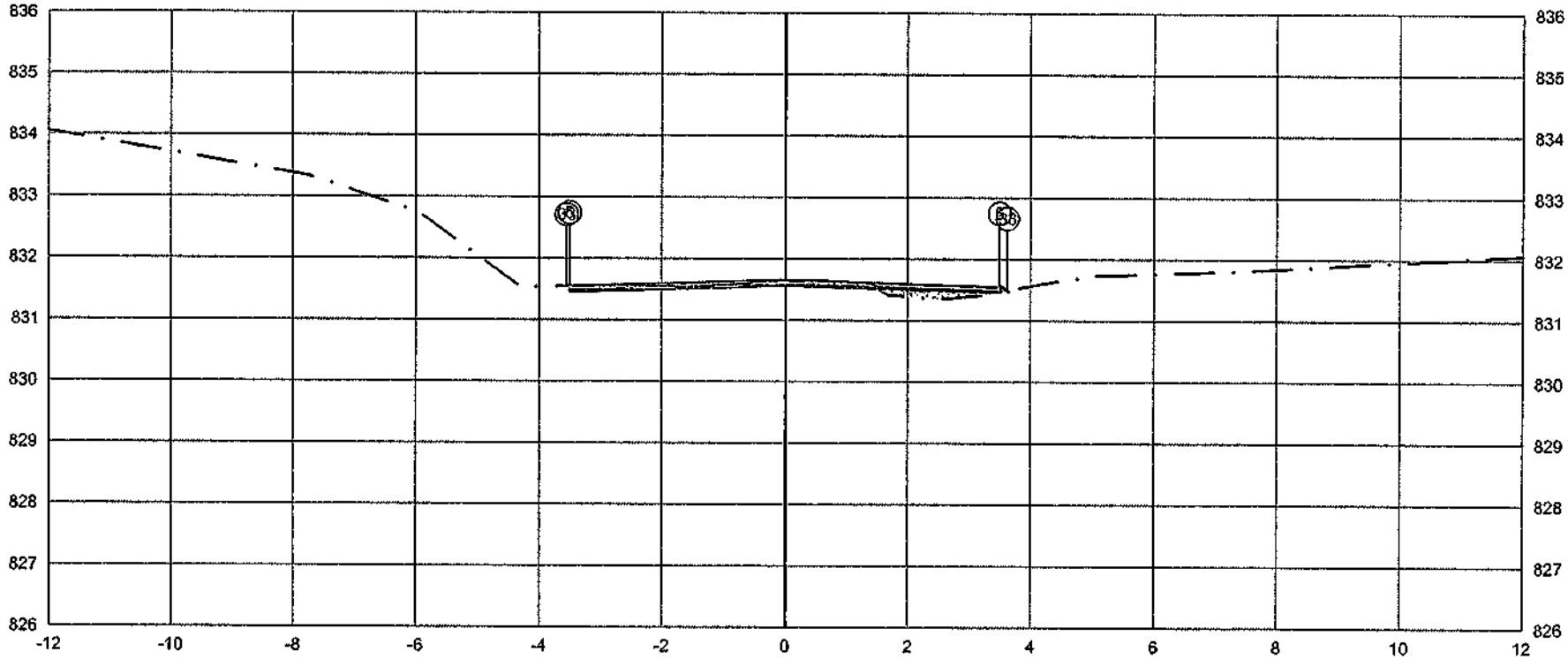

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.546
	COTA			831.560	831.560	831.627
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	0		6	33	
	DIST.	3.500		3.500	3.627	
	COTA	831.560		831.560	831.475	

ÁREA DE CORTE
PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+460.00	A.corte 1ª. =	0.21	m²	A.aterro =	0.23	m²	EMITENTE
Cota terreno = 831.565	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 831.605	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.reat. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.reat. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: Estrada Municipal K0-404
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

73+6.84

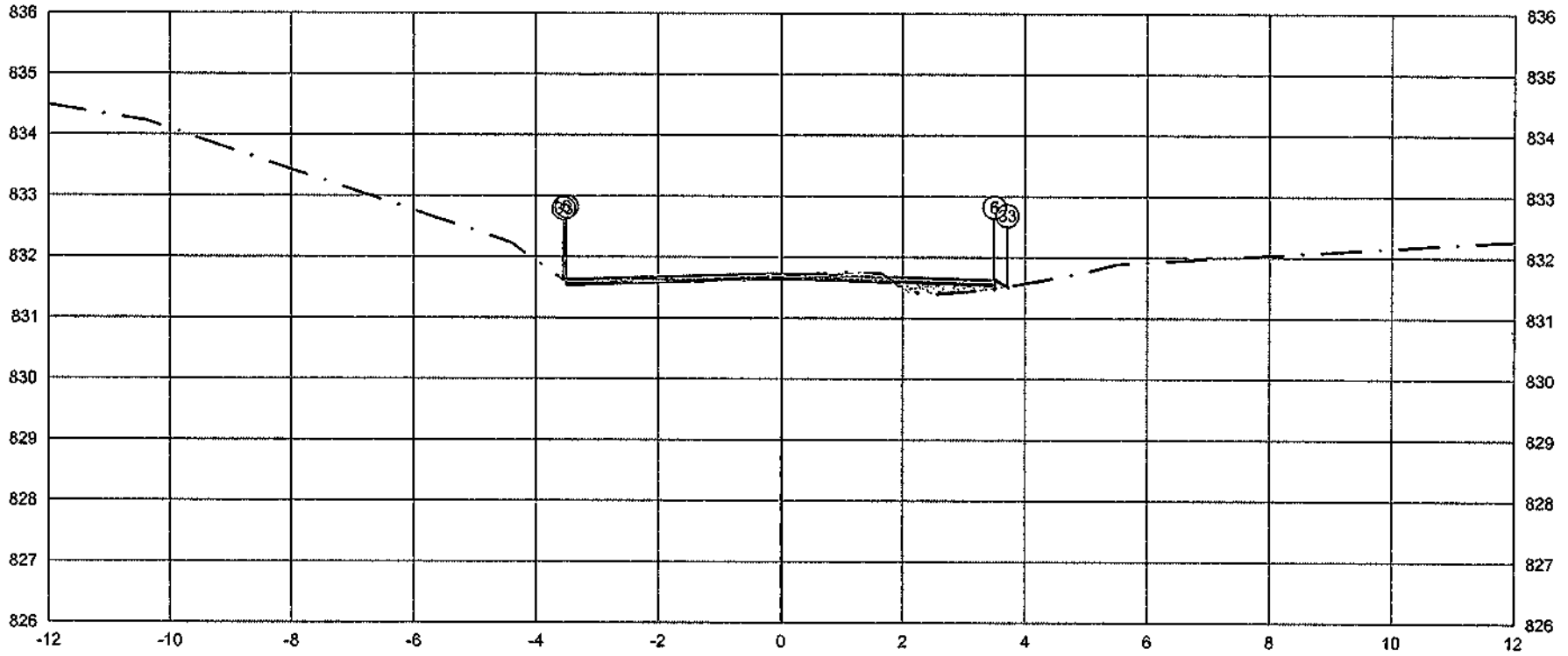

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.544
	COTA	831.639	831.639	831.610
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.709
	COTA	831.639	831.639	831.500

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+466.84	A.corte 1ª. = 0,28 m²	A.aterro = 0,26 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.644	A.corte 2ª. rpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 831.671	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

74+0.00

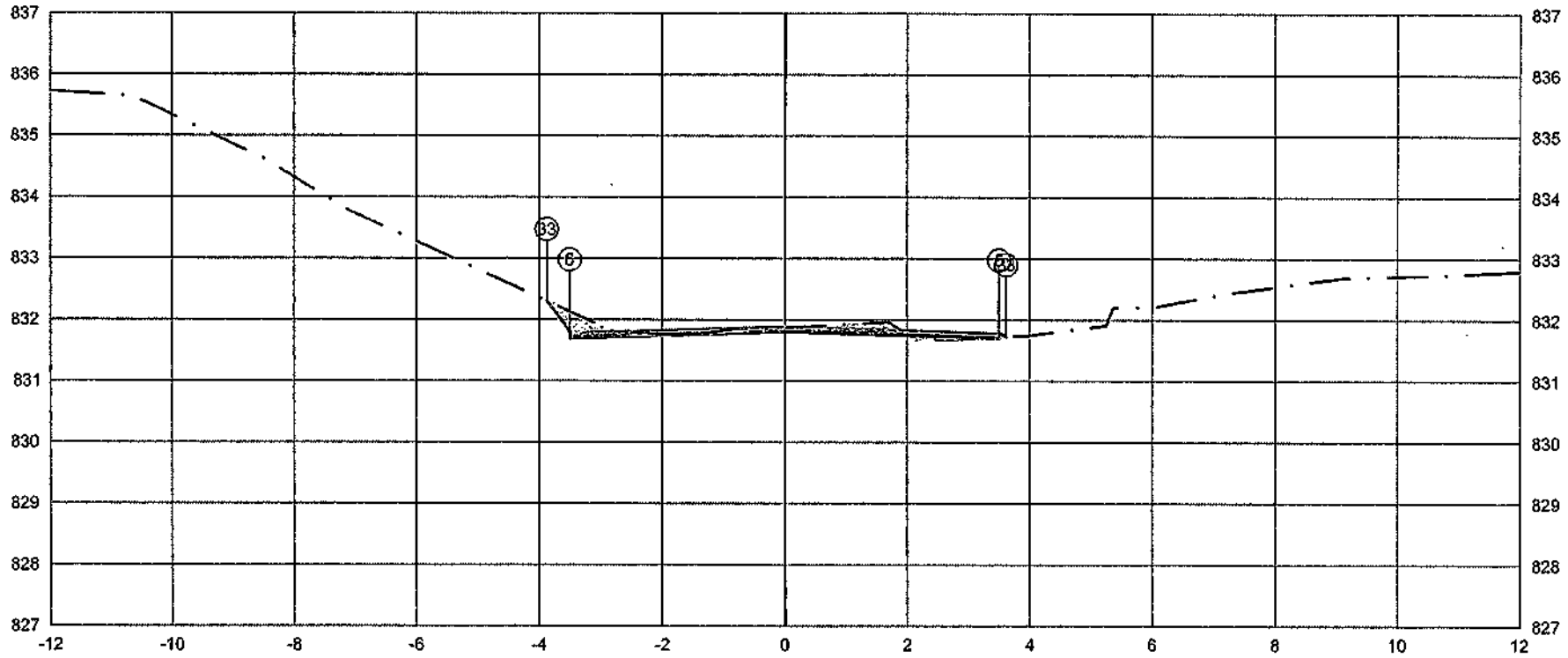

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.872
	COTA		831.792	831.792	832.289
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.616	
	COTA	831.792	831.792	831.715	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+480.00	A.corte 1ª. = 0,53 m²	A.aterro = 0,09 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.797	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 831.838	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

74+11.94

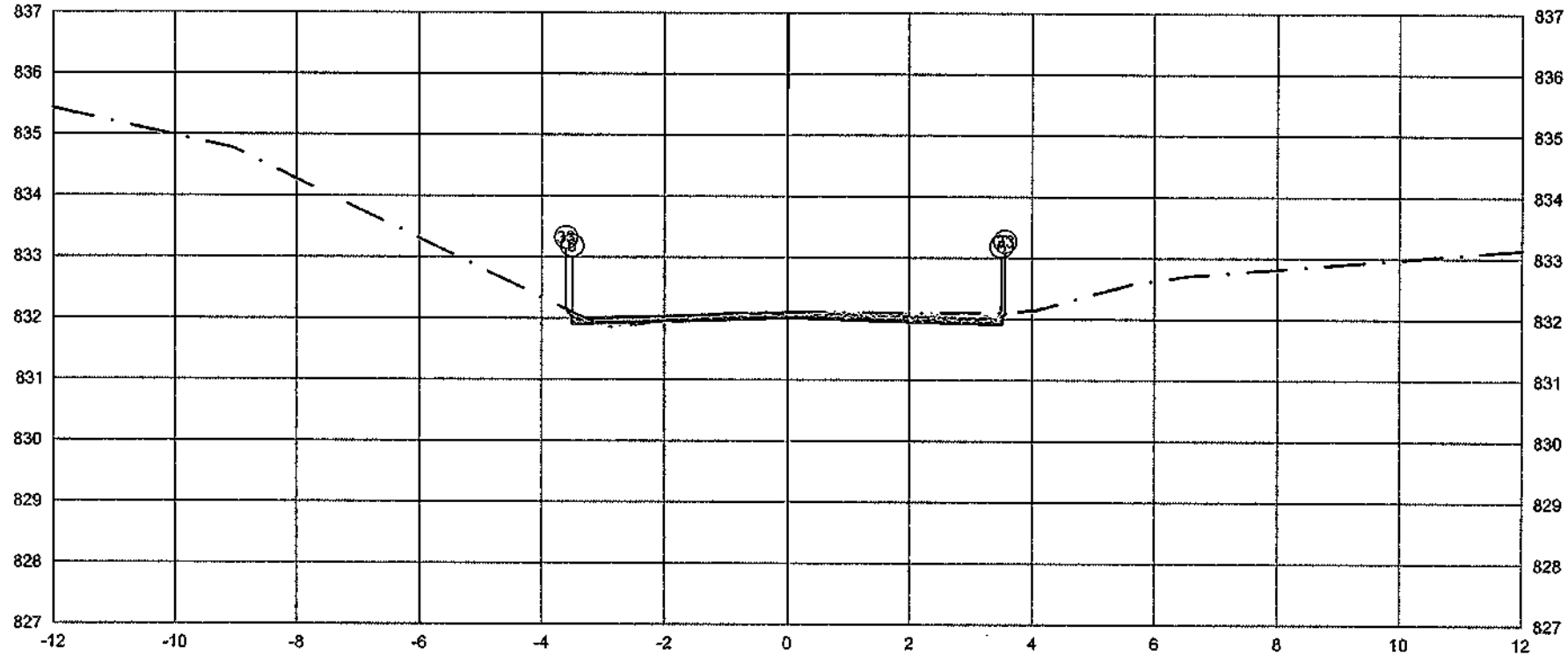

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.599
	COTA	832.007	832.007	832.138
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.560
	COTA	832.007	832.007	832.086

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+491.94	A.corte 1ª. = 0.61 m²	A.aterro = 0.06 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 832.012	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 832.089	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

74+16.28

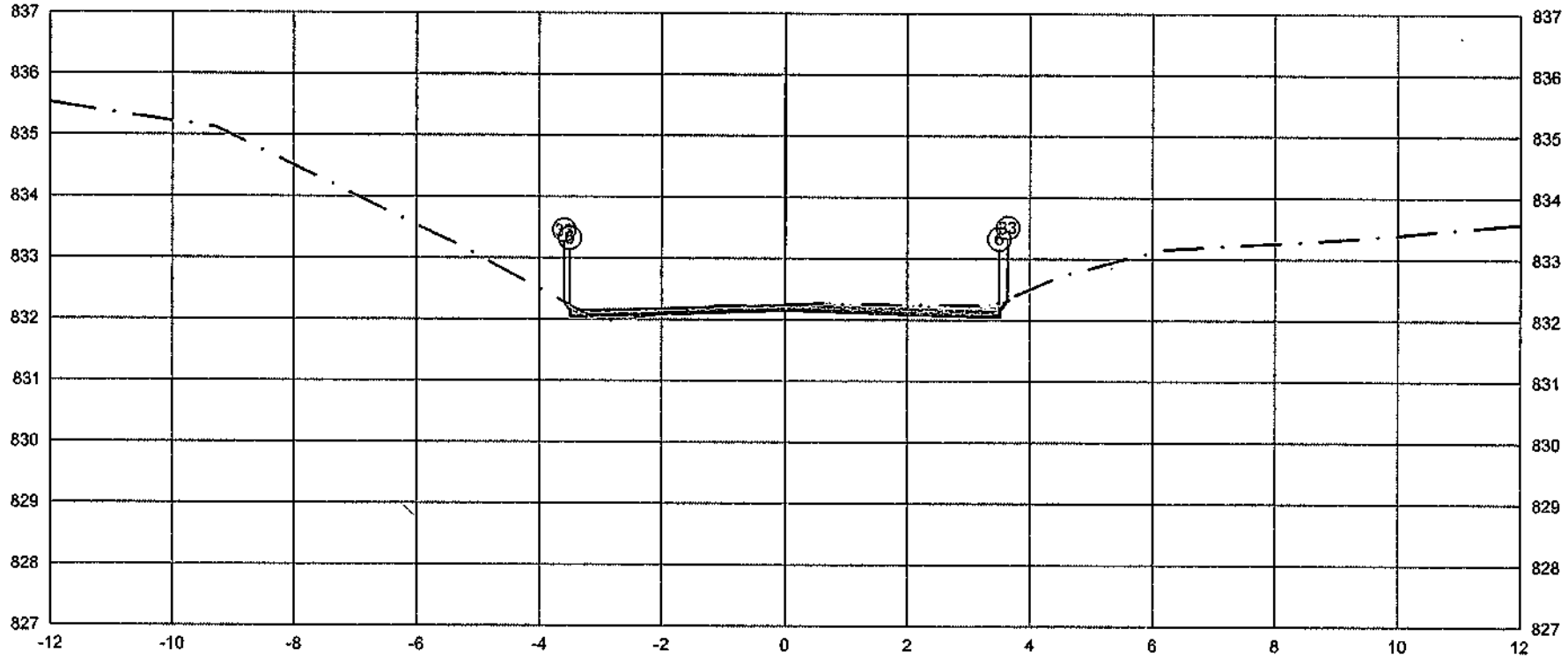

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				
	DIST.				
	COTA				
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.638	
	COTA	832.143	832.143	832.327	

	5	6	33		
	-3.500	-3.500	-3.594		
	832.143	832.143	832.268		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+496.28	A.corte 1ª. = 0.62 m²	A.aterro = 0.08 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 832.148	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 832.226	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rochão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

75+0.00

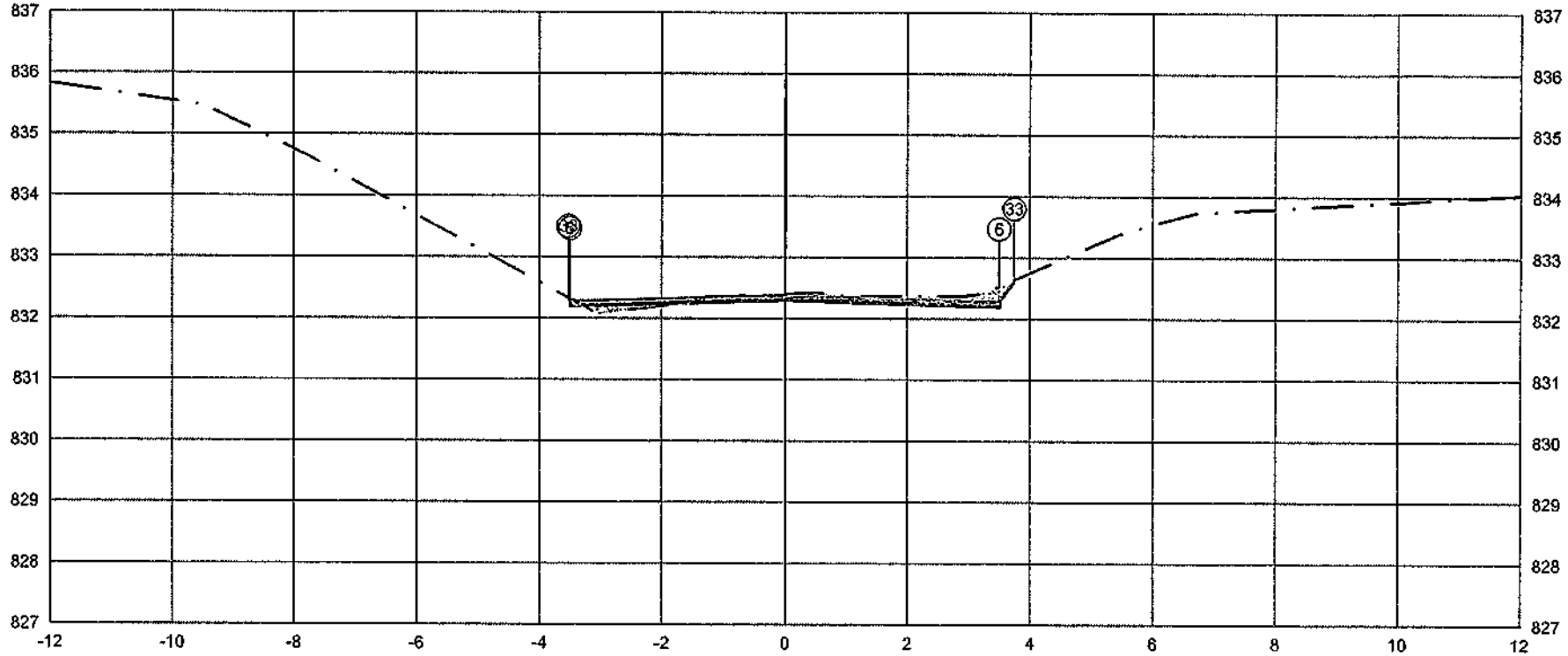

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.524
	COTA	832.285	832.285	832.317
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.748
	COTA	832.285	832.285	832.615

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+500.00

Cota terreno = 832.290

Cota projeto = 832.371

A.corte 1ª. = 0,61 m²	A.aterro = 0,13 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

75+0.62

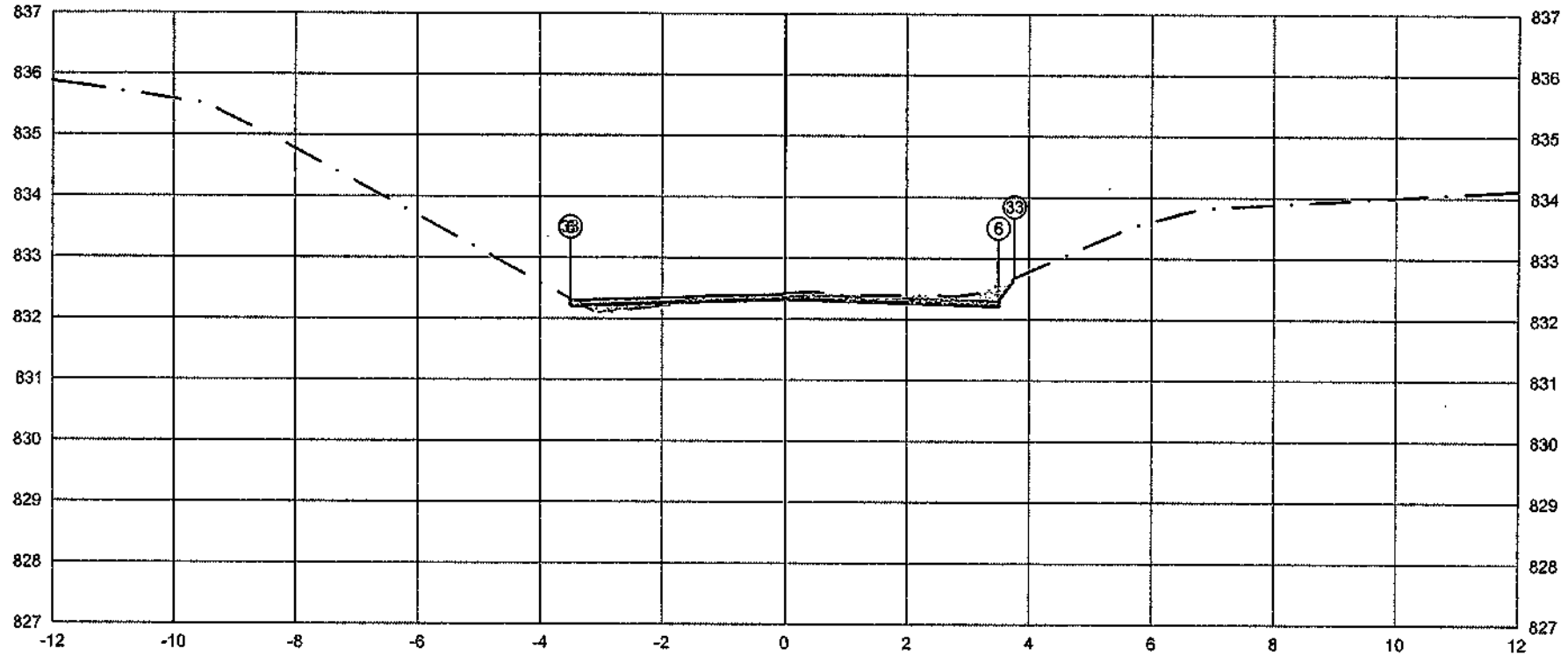

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.508
	COTA	832.311	832.311	832.322
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.765
	COTA	832.311	832.311	832.664

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+500.62	A.corte 1ª. = 0.60 m²	A.aterro = 0.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 832.317	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 832.398	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

76+0.00

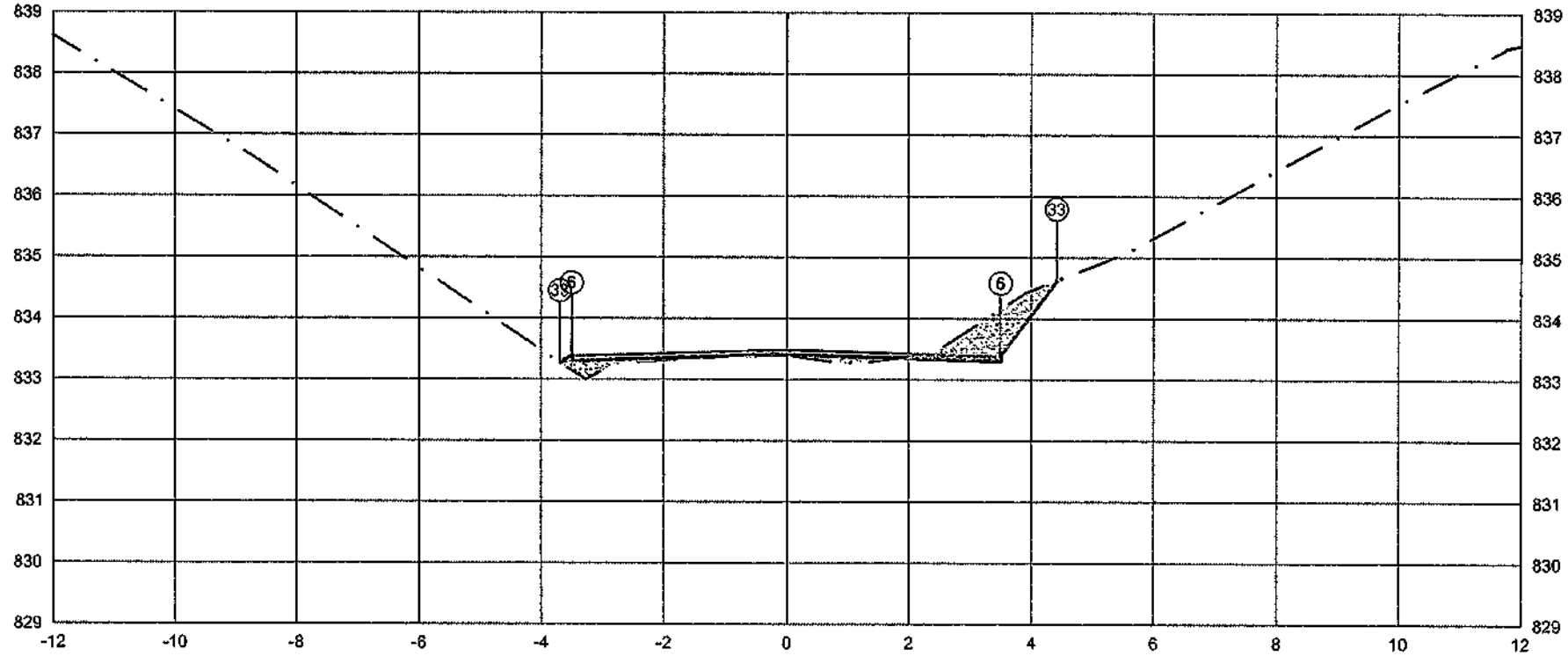

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				
	DIST.	5 -3.500	6 -3.500	33 -3.692	
	COTA	833.393	833.393	833.265	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	4.412	
	COTA	833.393	833.393	834.609	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+520.00	A.corte 1ª. = 0.90 m²	A.aterro = 0.38 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833.398	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-104	
Cota projeto = 833.381	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

76+19.48

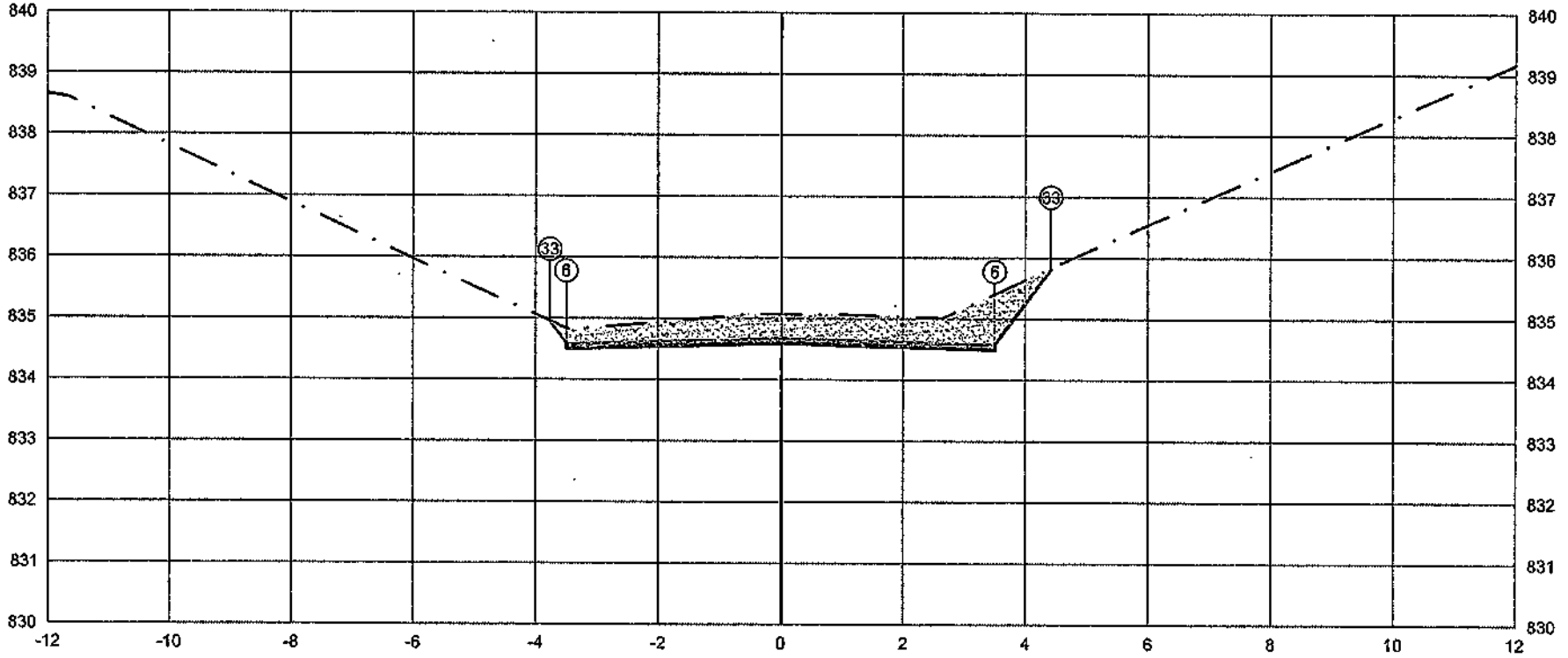

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.765
	COTA	834.589	834.589	834.942
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.416
	COTA	834.589	834.589	835.611

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+539.48	A.corte 1ª. = 3.61 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.594	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 835.048	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

77+0.00

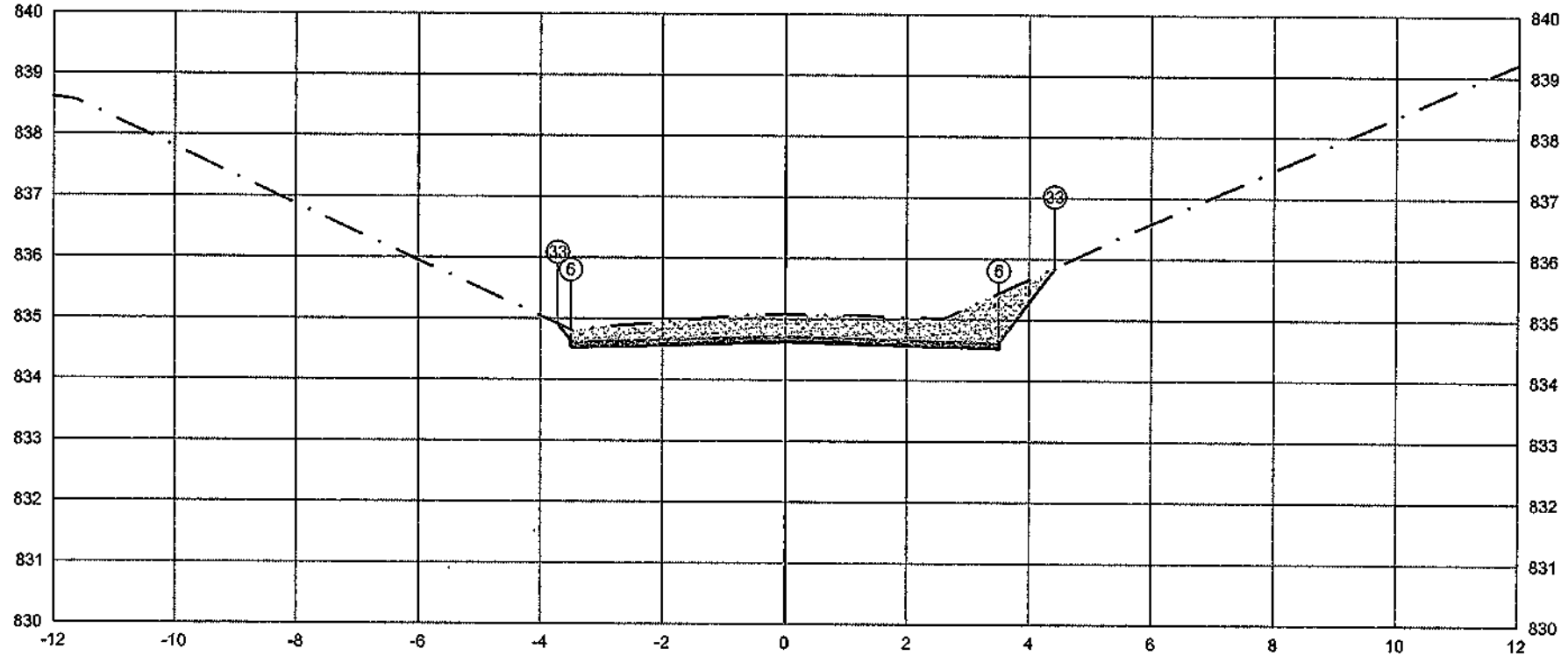

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.711
	COTA	834.621	834.621	834.903

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	4.412
	COTA	834.621	834.621	835.537

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+540.00	A.corte 1ª. = 3.46 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.626	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 835.057	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

77+5.03

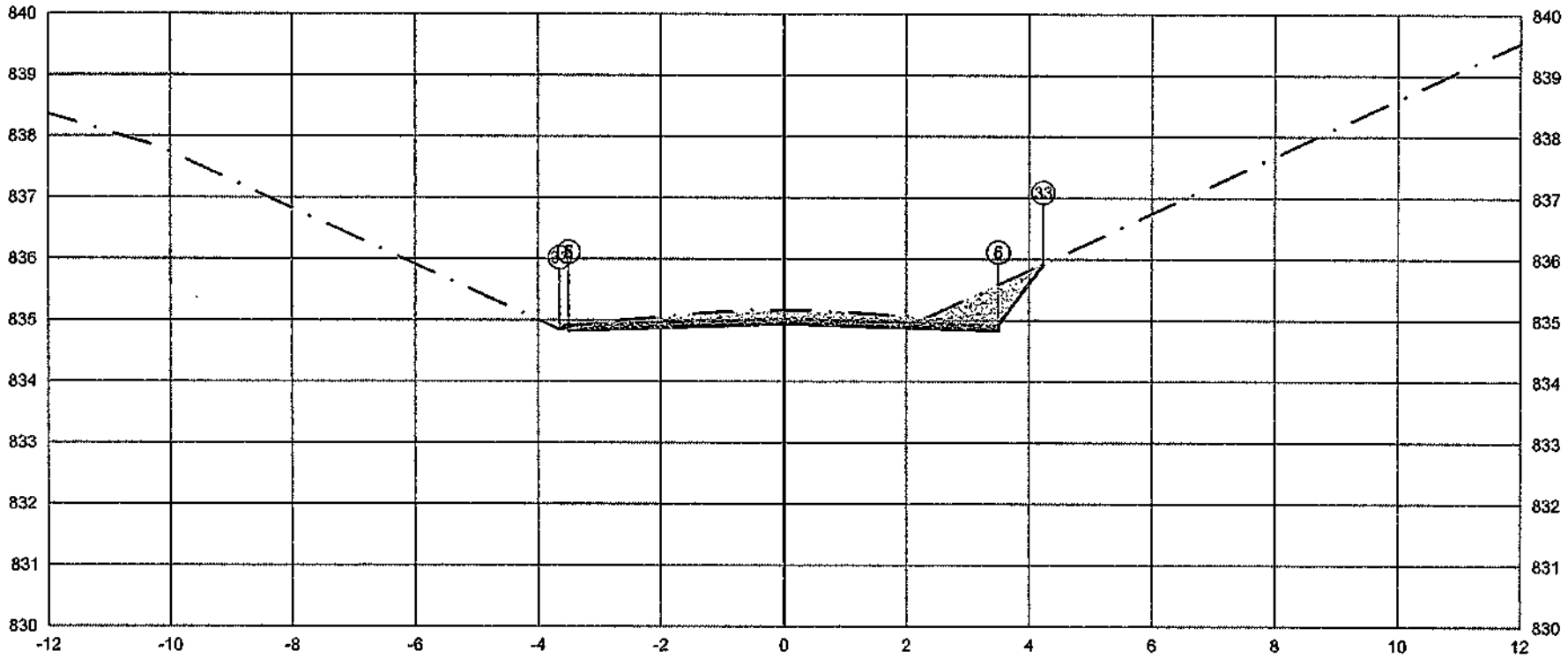

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.643
	COTA			834.929	834.929	834.834
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	-5	-6	-33
	DIST.	3.500	3.500	4.231
	COTA	834.929	834.929	835.904

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+545.03	A.corte 1ª. = 1.77 m²	A.aterro = 0.01 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.934	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 835.142	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

77+10.57

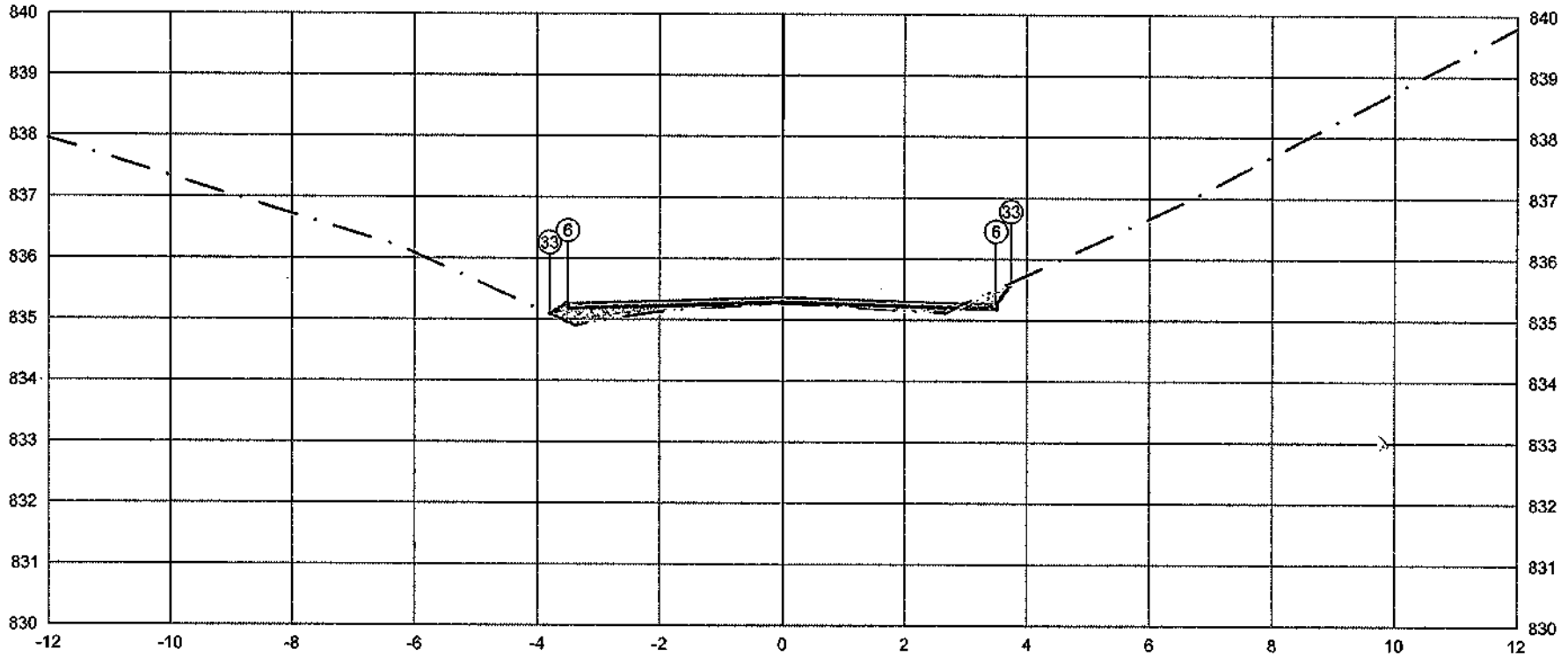

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.797
	COTA	835.270	835.270	835.072
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.743
	COTA	835.270	835.270	835.593

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+550.57

Cota terreno = 835.275

Cota projeto = 835.238

A.corte 1ª. = 0,12 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0,65 m²
A.rsm = m²
A.reat.-rochão = m²
A.reat.-solo = m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

270

78+0.00

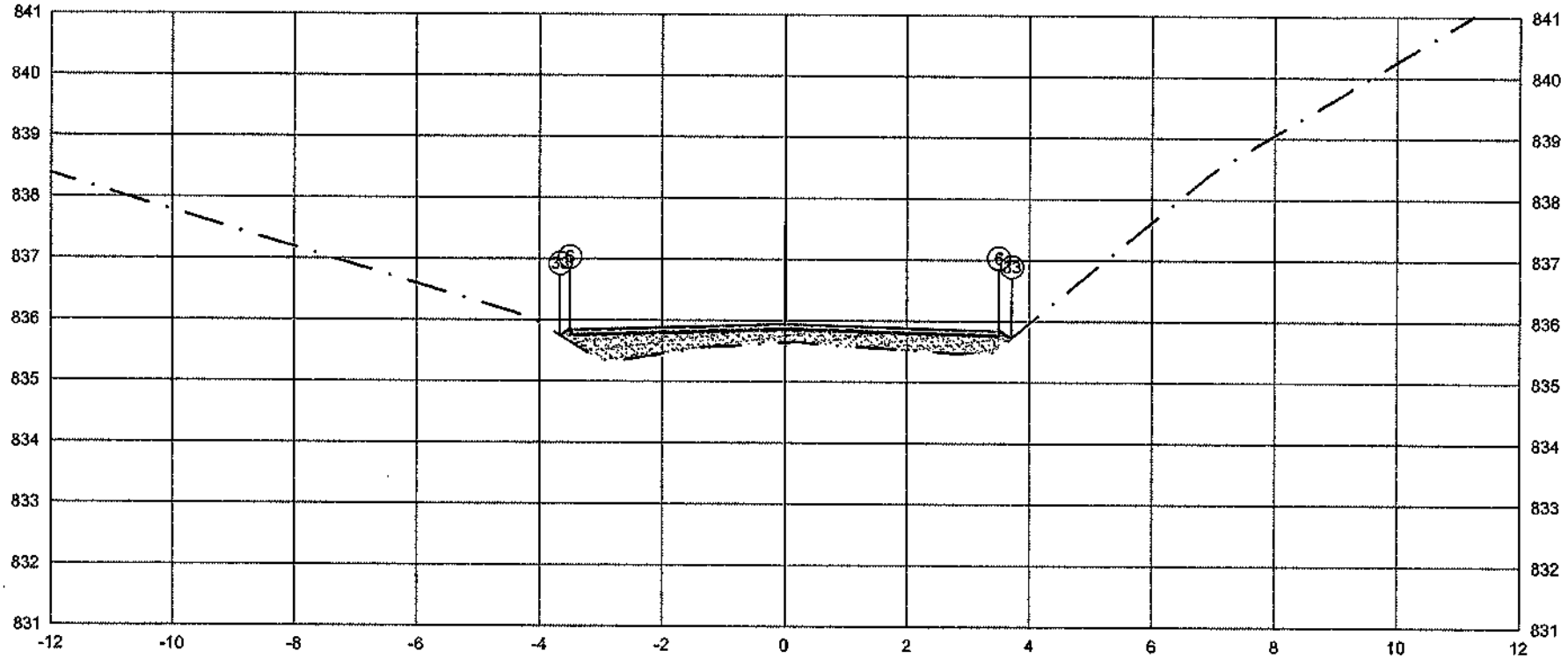

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.661
	COTA	835.848	835.848	835.740
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.712
	COTA	835.848	835.848	835.706

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+560.00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 2.09 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 835.969	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 835.621	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

79+0.00

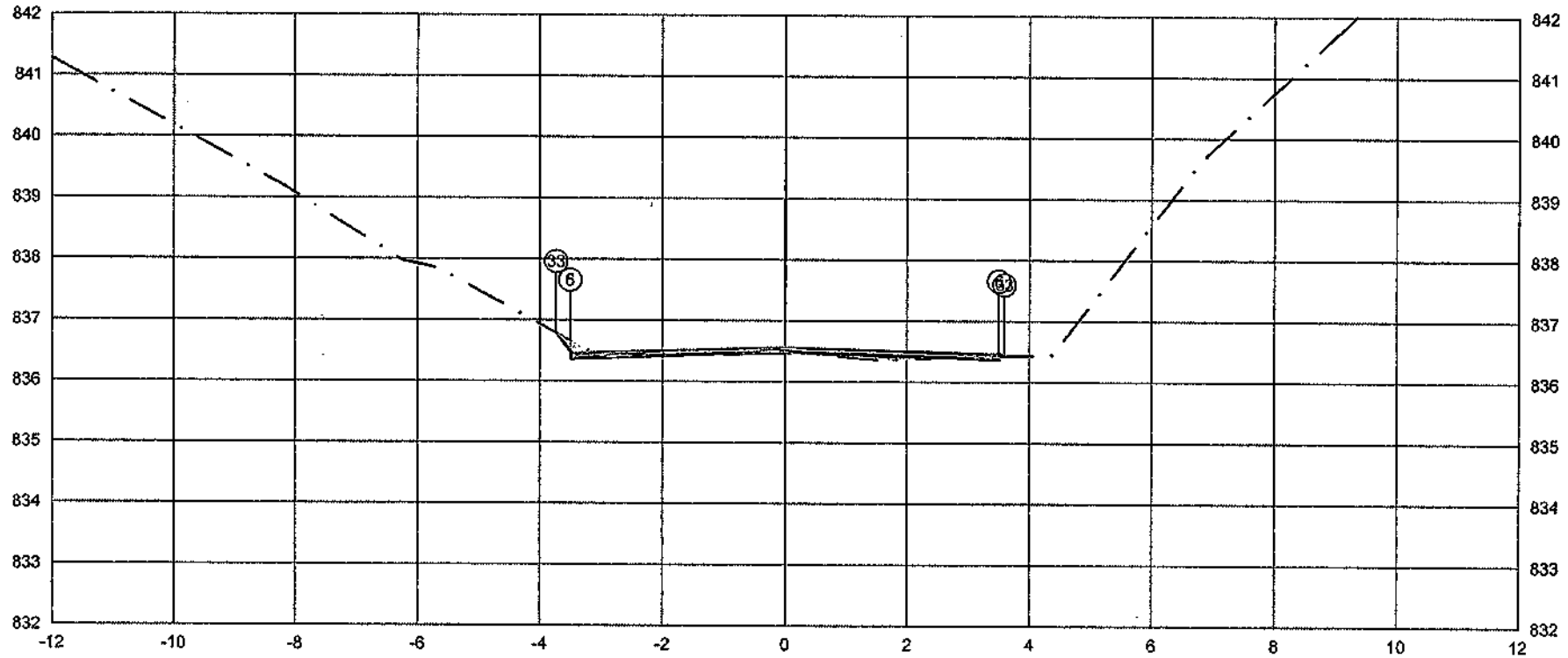

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.730
	COTA	836.470	836.470	836.778
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.589
	COTA	836.470	836.470	836.411

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+580.00	A.corte 1ª. = 0,13 m²	A.aterro = 0,13 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 836.475	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 836.486	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

79+13.77

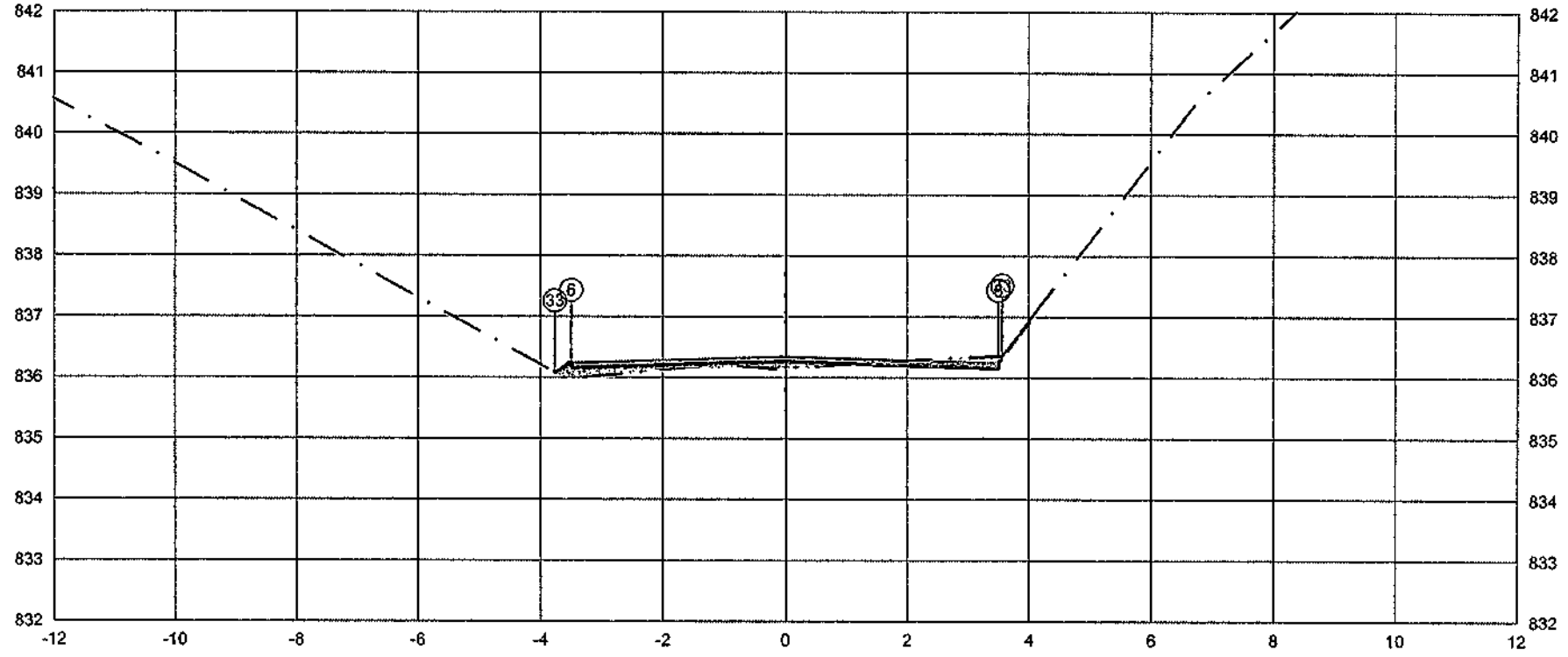

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST.	5 -3.500	6 -3.500	33 -3.787
	COTA	836.250	836.250	836.072
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			
	DIST.	5 3.500	6 3.500	33 3.583
	COTA	836.250	836.250	836.334

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+593.77	A.corte 1ª. = 0,22 m²	A.aterro = 0,50 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 836.255	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 836.134	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

79+19.85

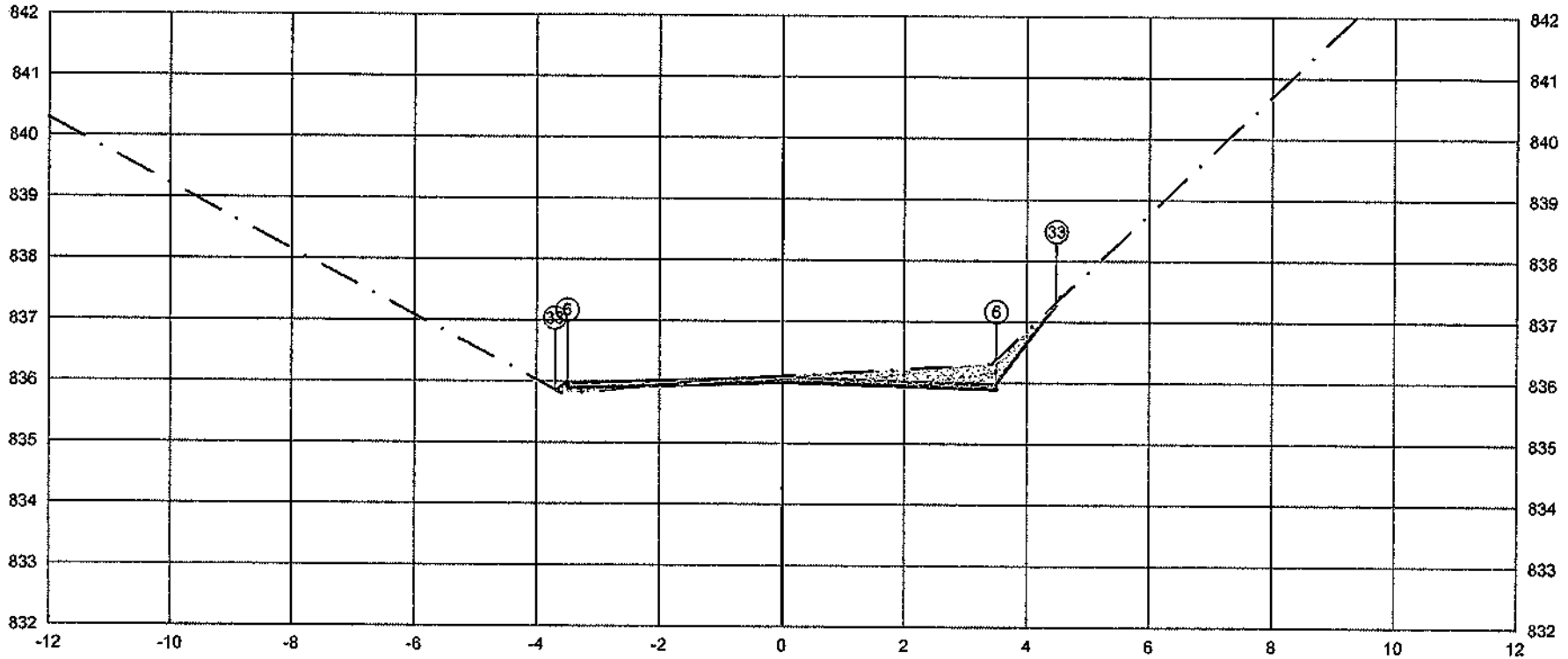

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.701	
	COTA	835.986	835.986	835.852	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	6	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	4.482	
	COTA	835.986	835.986	837.294	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+599.85	A.corte 1ª. = 1,13 m²	A.aterro = 0.11 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 835.990	A.corte 2ª. npper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 836.075	A.corte 2ª. expios. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA -	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

80+0.00

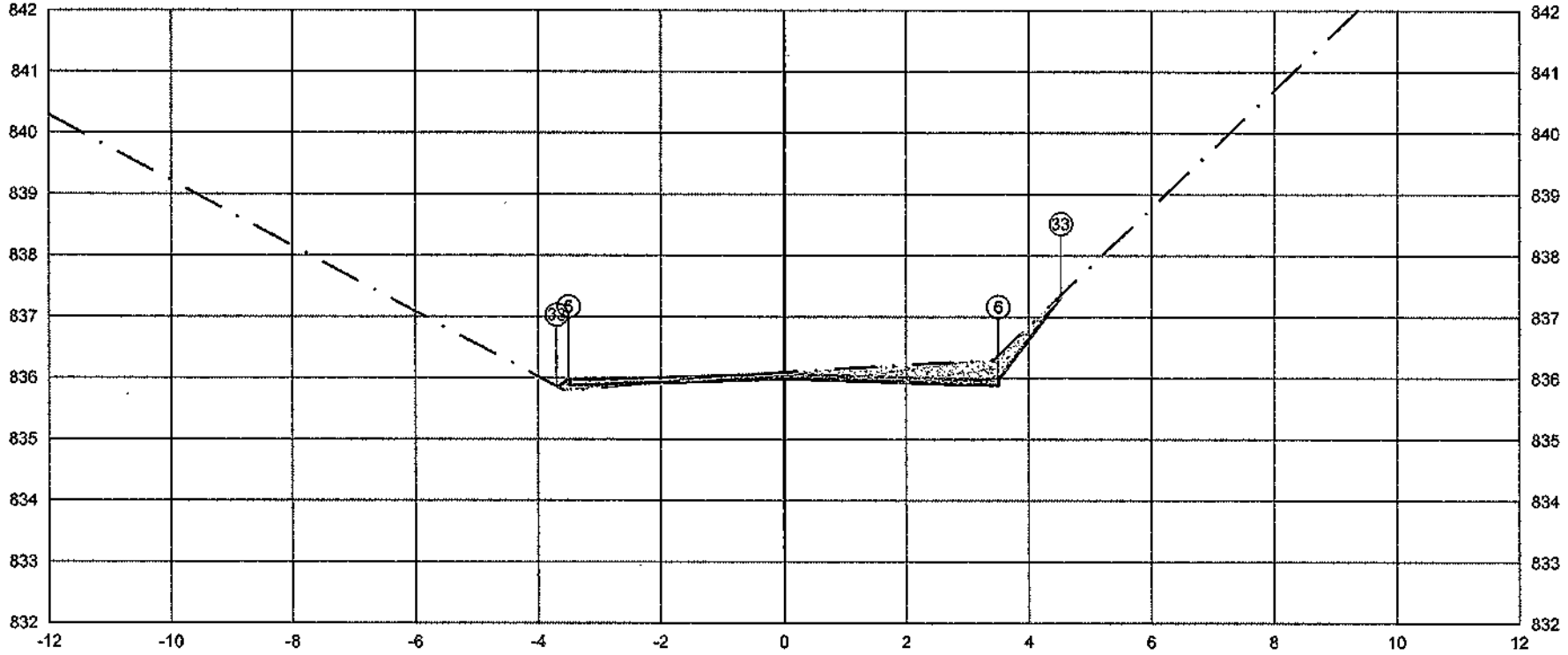

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.695
	COTA	835.978	835.978	835.847
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.516
	COTA	835.978	835.978	837.335

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+600.00	A.corte 1ª. = 1.17 m²	A.aterro = 0.10 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 836.983	A.corte 2º. ripper = m²	A.rem = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 836.074	A.corte 2º. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³				

80+5.92

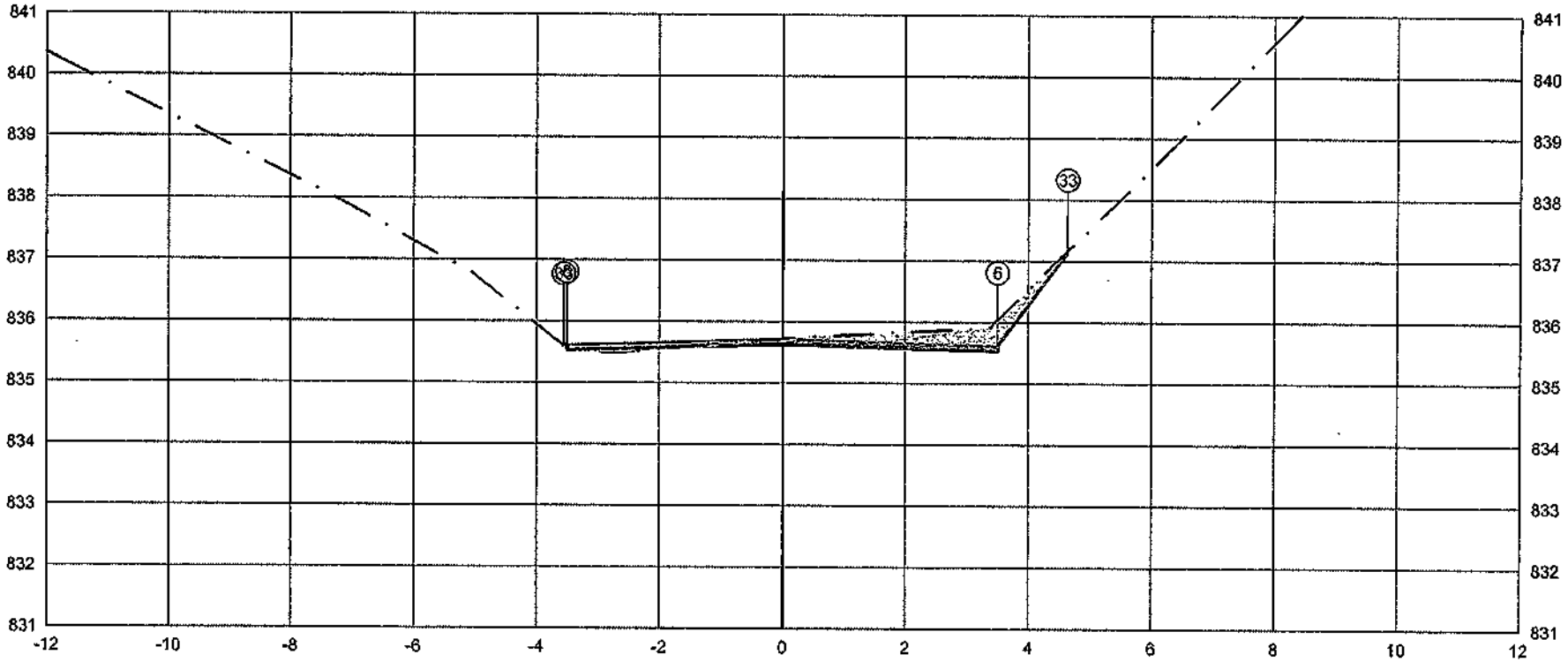

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.553
	COTA	835.620	835.620	835.585

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.639
	COTA	835.620	835.620	837.139

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+605.92	A.corte 1ª. = 1.09 m²	A.aterro = 0.08 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 835.625	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 835.701	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CODIGO: NS-TER-01	FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

81+0.00

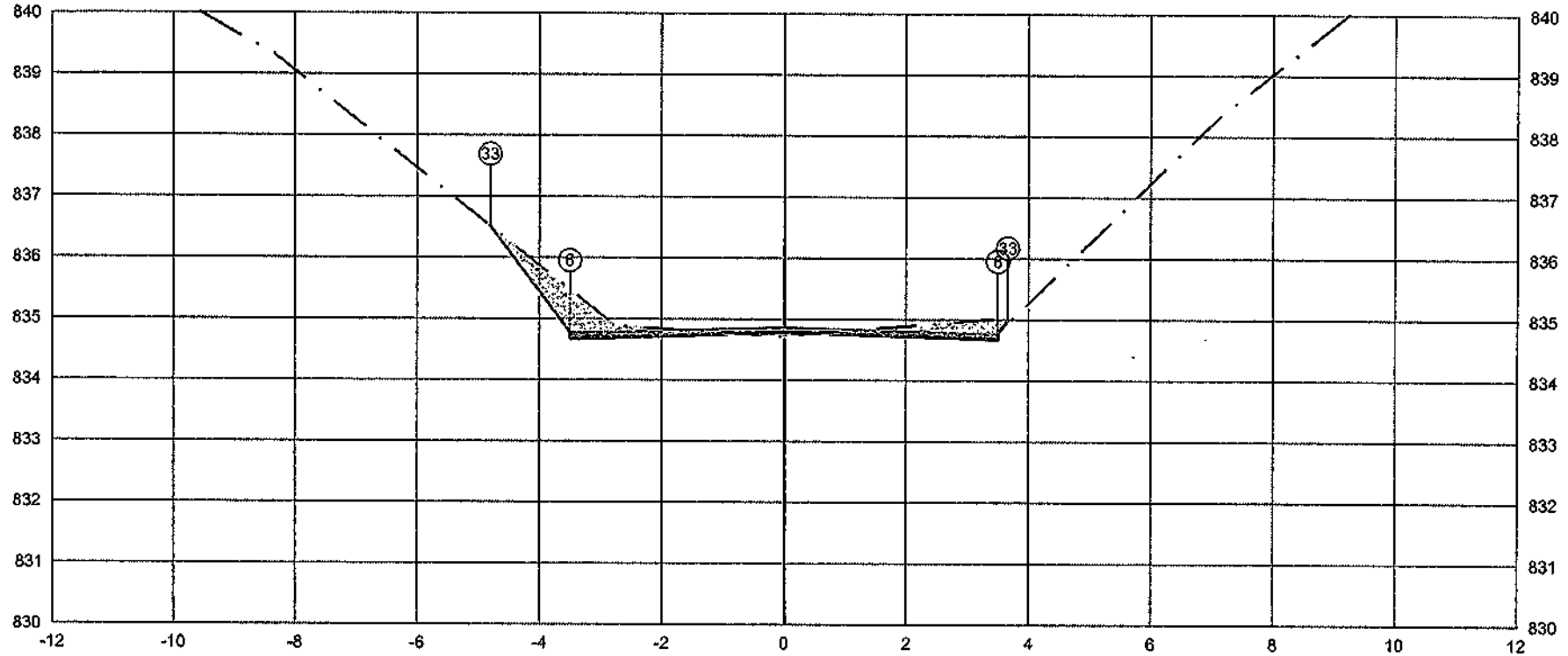

	PTO.	5	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-4.2[illegible]
	COTA	834.772	[illegible]

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.662
	COTA	834.772	834.772	834.968

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+620.00	A.corte 1ª. = 1,44 m²	A.alarg = 0,07 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834,777	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 834,699	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

82+0.00

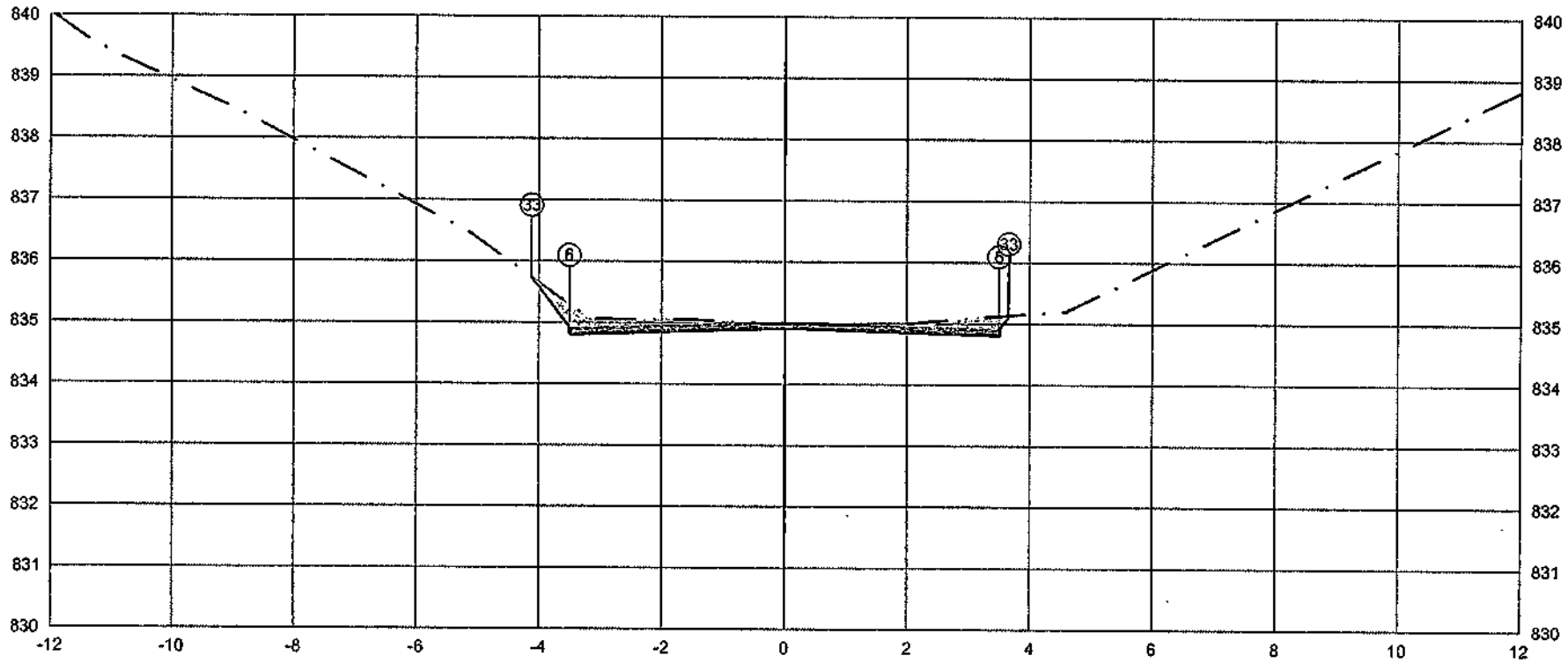

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33	
	DIST.			-3.500	-3.500	-4.113	
	COTA			834.910	834.918	835.727	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	3.500	3.657			
	COTA	834.910	834.910	835.119			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+640.00	A.corte 1ª. = 1.17 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.915	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 834.950	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CODIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²				

83+0.00

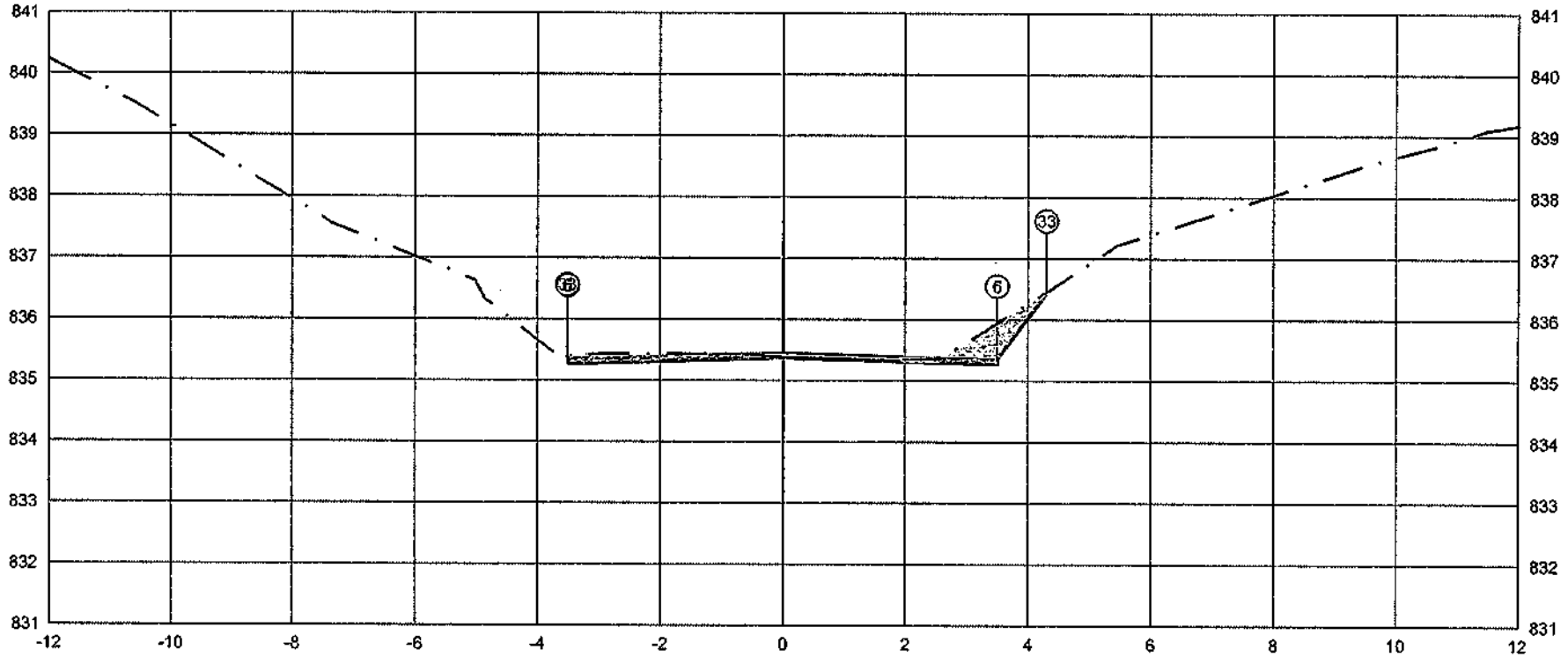

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,512
	COTA	835,361	835,361	835,376

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	4,301
	COTA	835,361	835,361	836,428

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+660.00	A.corte 1ª. = 0.89 m²	A.aterro = 0.03 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 835.366	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 835.354	A.corte 2ª. expios. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

83+15.07

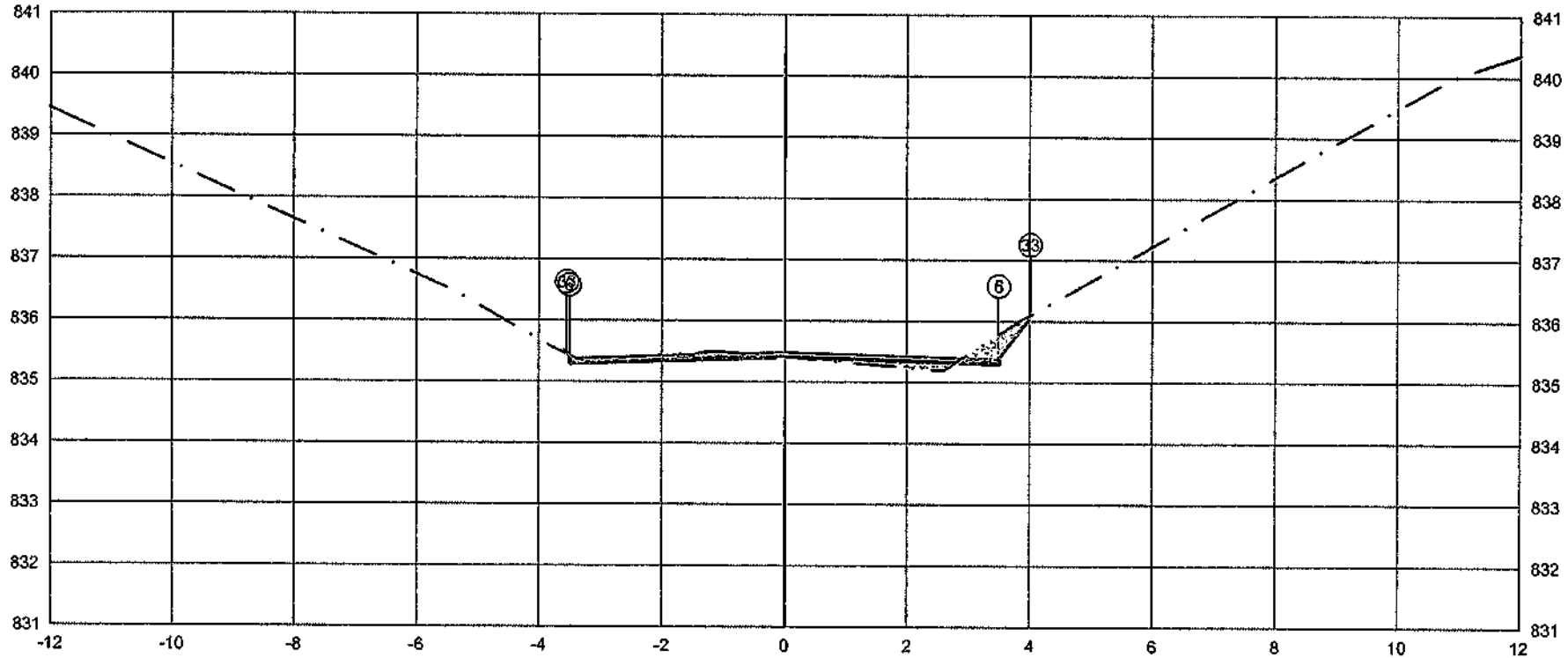

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.542
	COTA	835.388	835.388	835.443

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	4.009
	COTA	835.388	836.388	836.067

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+675.07	A.corte 1ª. = 0,47 m²	A.aterro = 0,29 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 835.392	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 835.379	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

84+0.00

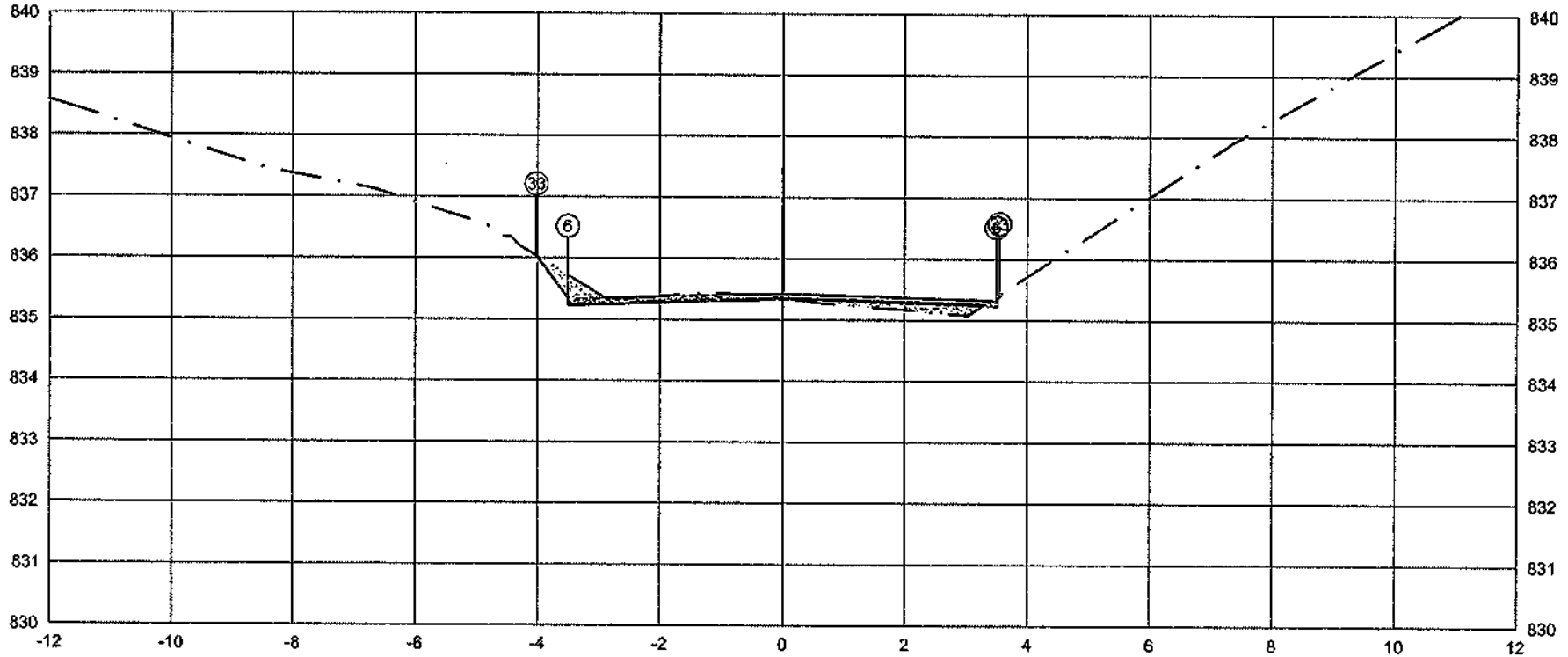

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33	
	DIST.			-3.500	-3.500	-4.016	
	COTA			835.336	835.336	836.024	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	3.500	3.543			
	COTA	835.336	835.336	835.394			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+680.00	A.corte 1ª. = 0,48 m²	A.aterro = 0,34 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 835.341	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 835.331	A.corte 2ª. explos. = m³	A.rest. rachão = m³		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m³	A.rest. solo = m³				

281

84+3.80

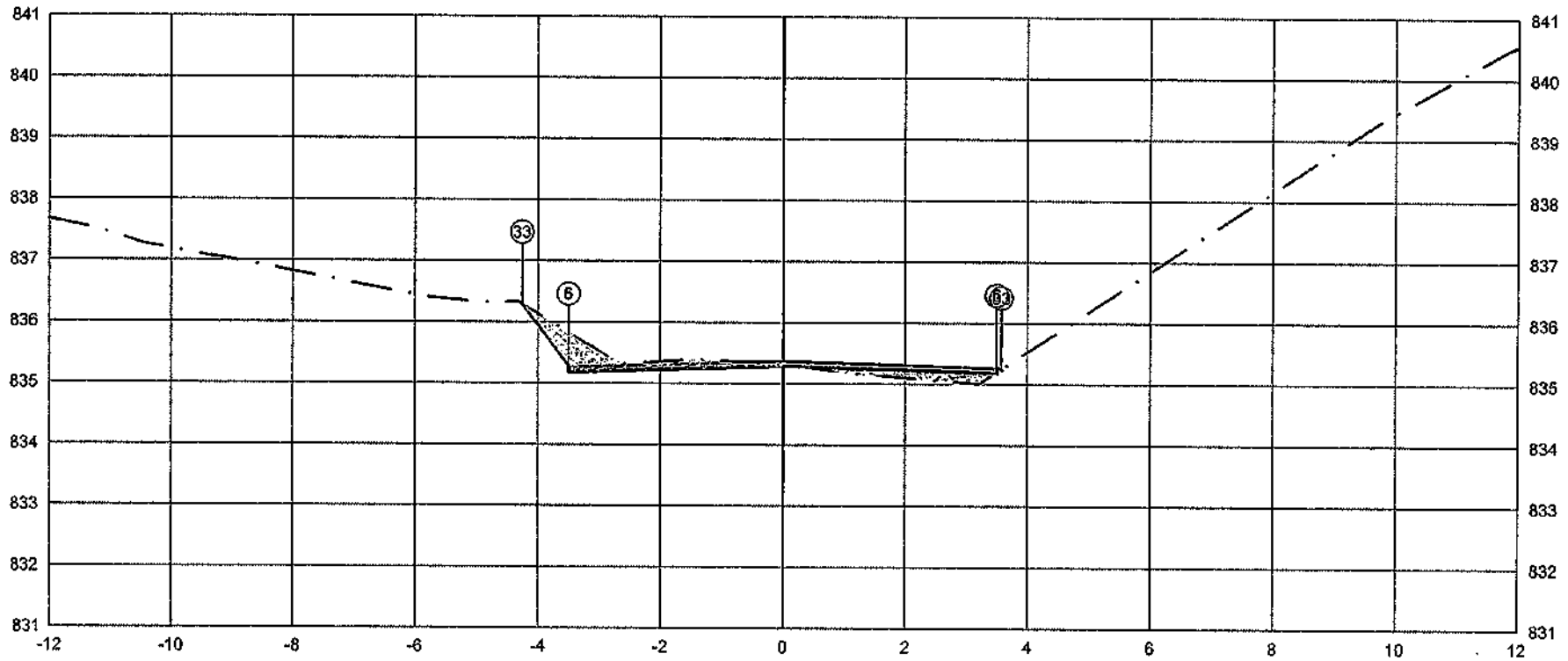

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	4.256
	COTA	835.276	835.276	835.265
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.574
	COTA	835.276	835.276	835.227

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+683.80

Cota terreno = 835.281

Cota projeto = 835.295

A.corte 1ª. = 0,78 m³	A.aterro = 0,36 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rem = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA: 1:100 — CÓDIGO: NS-TER-01 — FOLHA:
A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

84+12.53

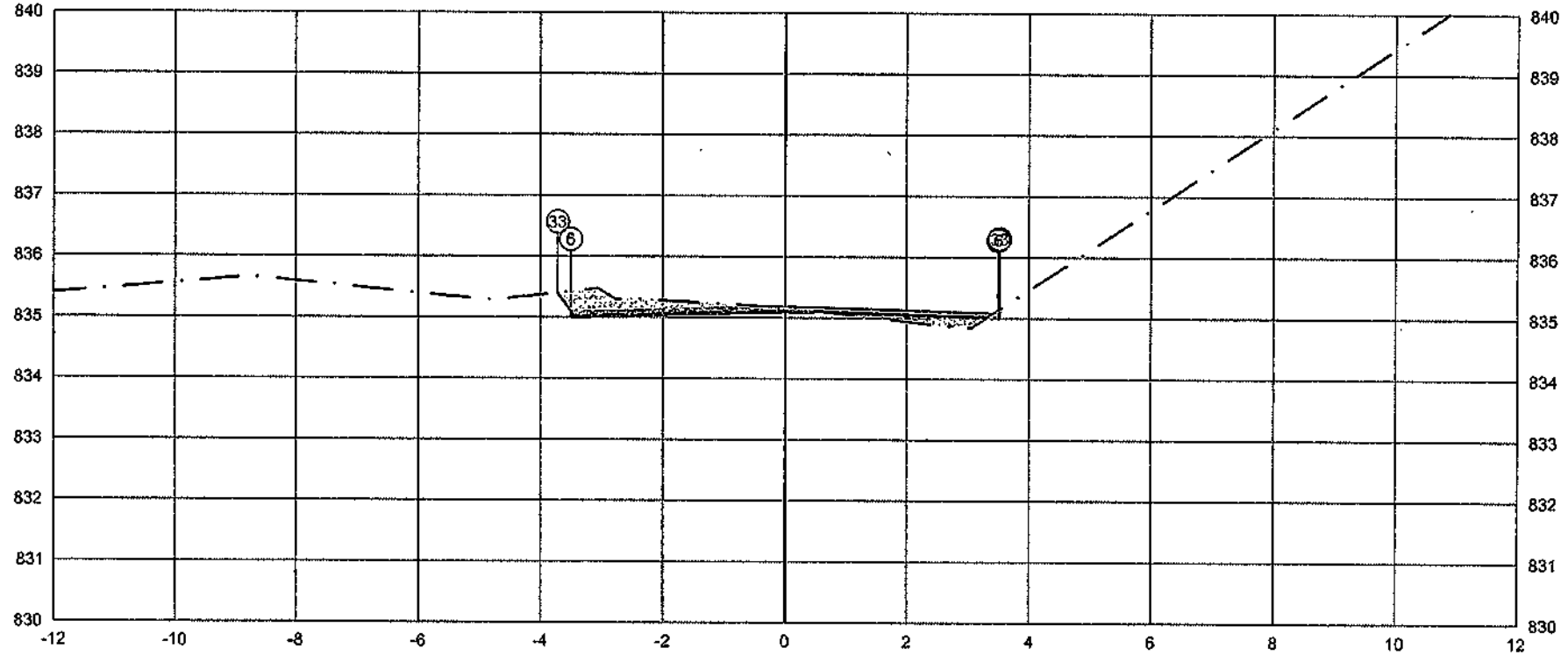

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.714
	COTA	835.094	835.094	835.379
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.518
	COTA	835.094	835.094	835.119

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+692.53	A.corte 1ª. = 0.61 m²	A.aterro = 0.28 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 835.099	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 835.147	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

85+0.00

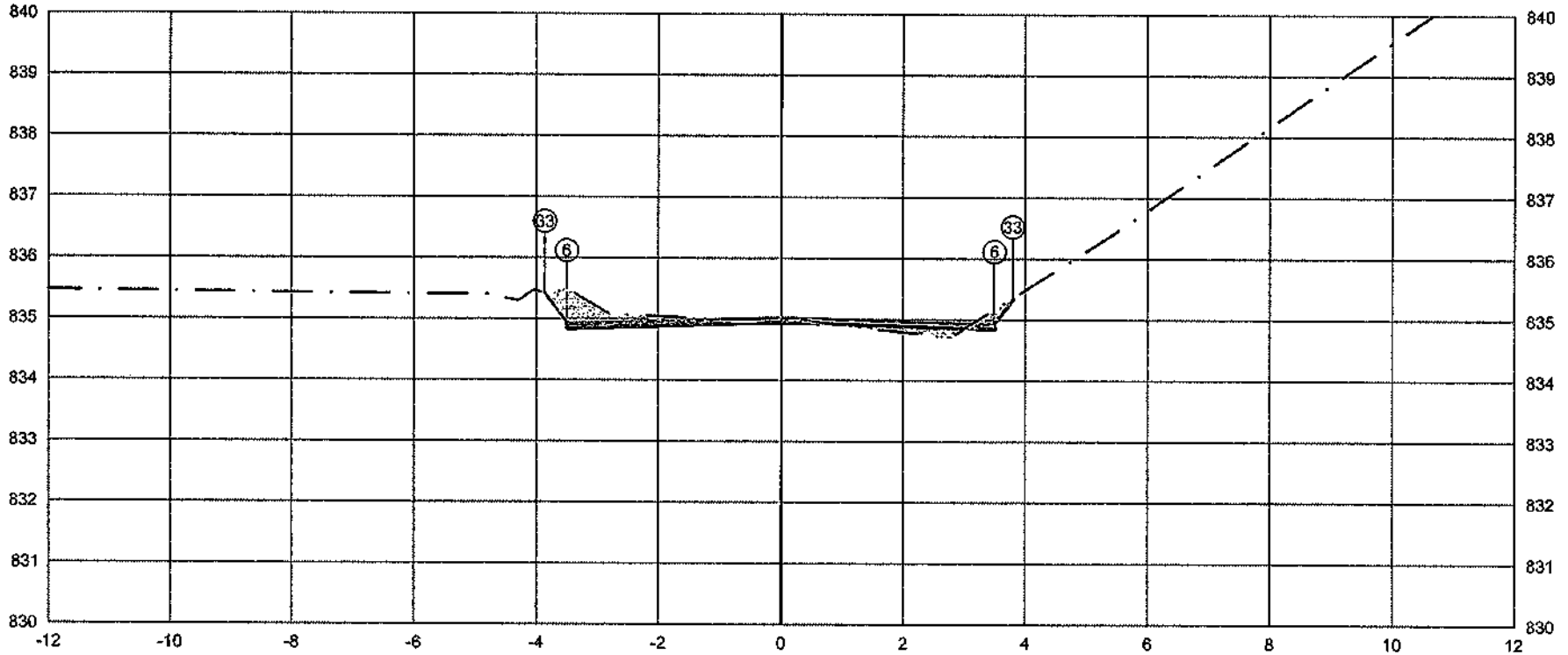

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.856
	COTA	834.935	834.935	835.410
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.800
	COTA	834.935	834.935	835.335

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+700.00

Cota terreno = 834.940

Cota projeto = 834.981

A.corte 1ª. = 0,61 m²	A.aterro = 0,20 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.sarj = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

86+0.00

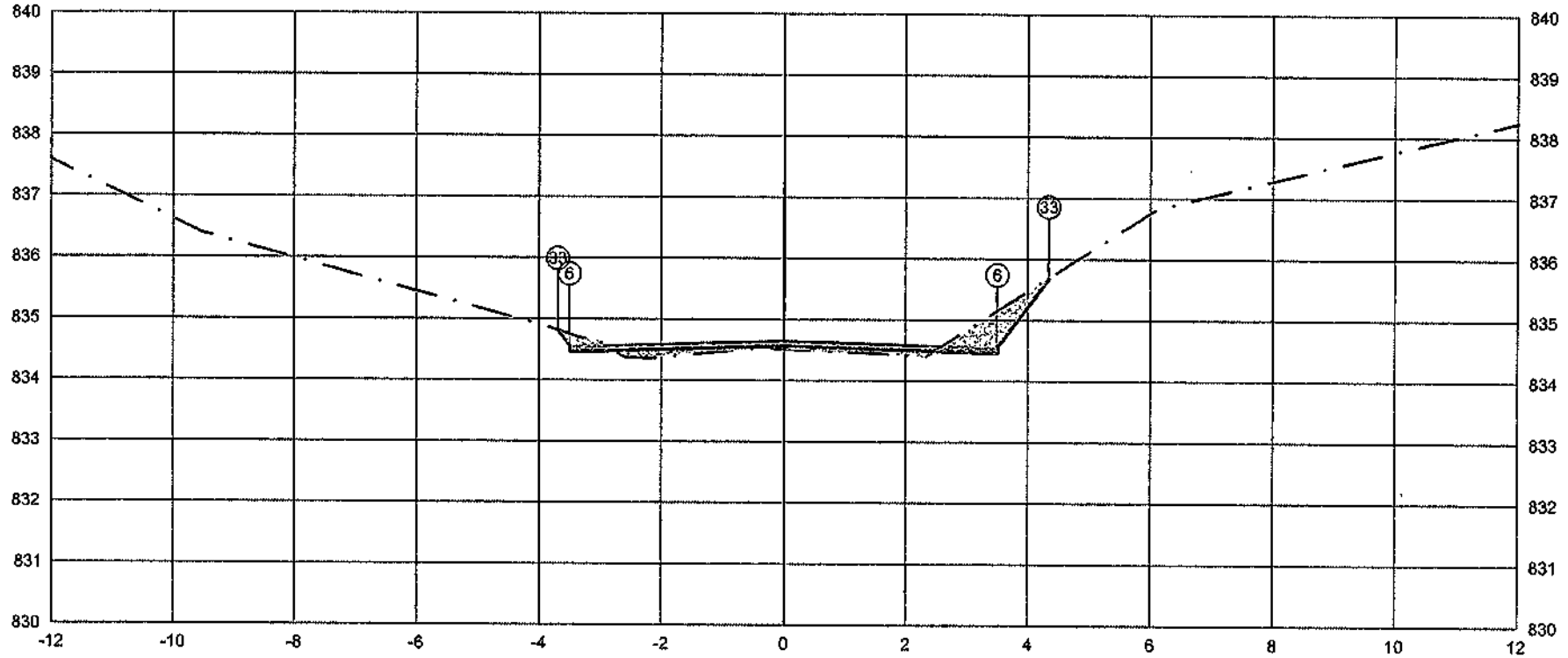

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.689
	COTA	834.553	834.553	834.805

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	4.341
	COTA	834.553	834.553	835.674

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

1+720.00	A.corte 1ª. = 0,73 m²	A.aterro = 0,44 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834,558	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 834,495	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA: -- ---	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

87+0.00

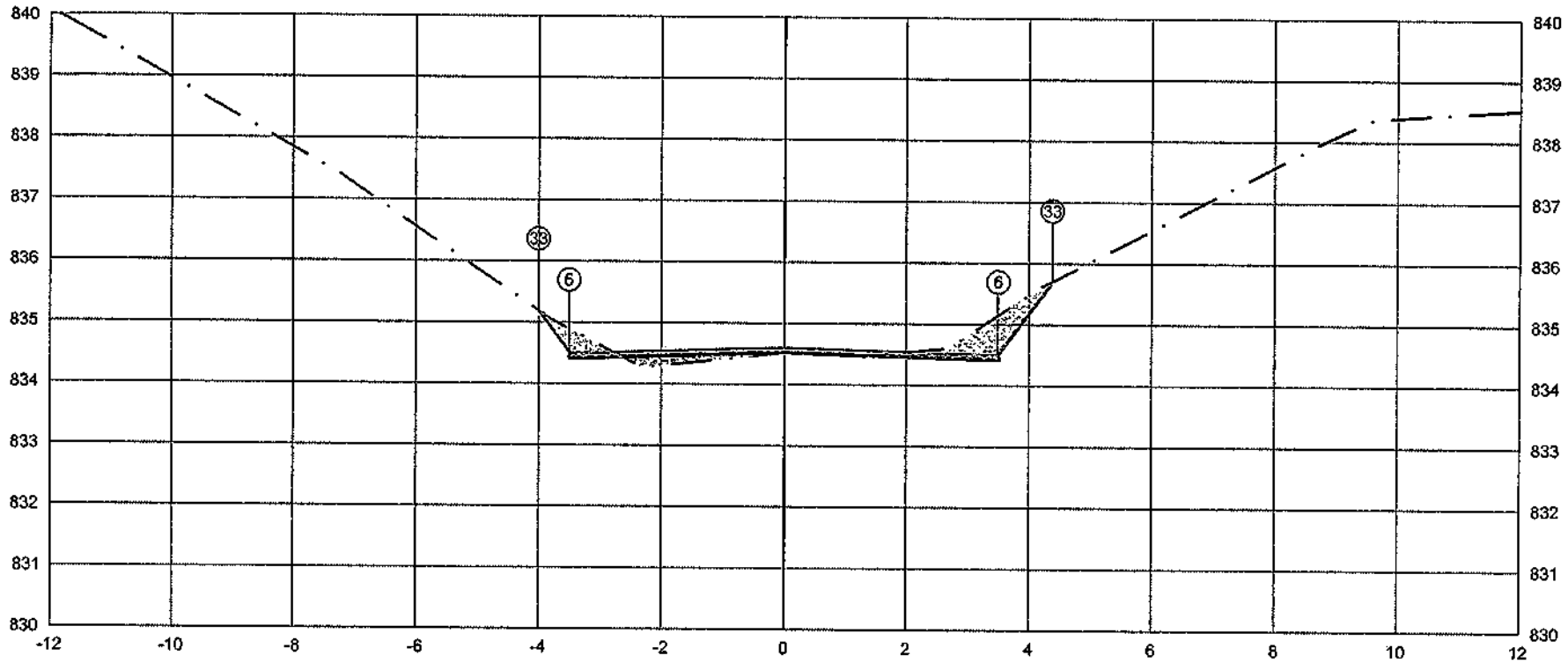

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-4.003
	COTA	834.508	834.508	835.178
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.375
	COTA	834.508	834.508	835.675

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+740.00	A.corte 1ª. = 1,01 m²	A.aterro = 0,30 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.513	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834.495	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

87+9.43

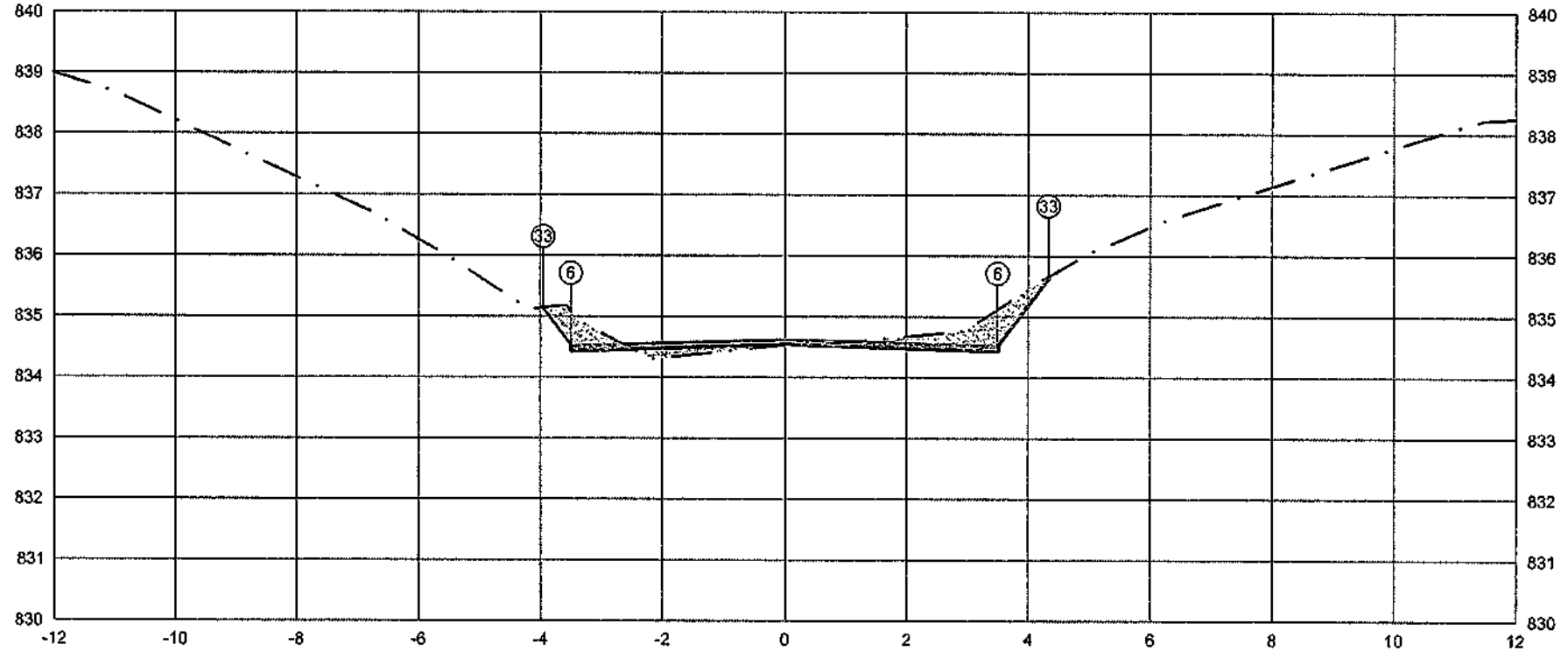

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.950
	COTA		834.528	834.528	835.128
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	4.333	
	COTA	834.528	834.528	835.639	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+749.43	A.corte 1ª. = 1.31 m²	A.aterro = 0.25 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.530	A.corte 2ª. ripper = m²	A.nsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 834.514	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

88+0.00

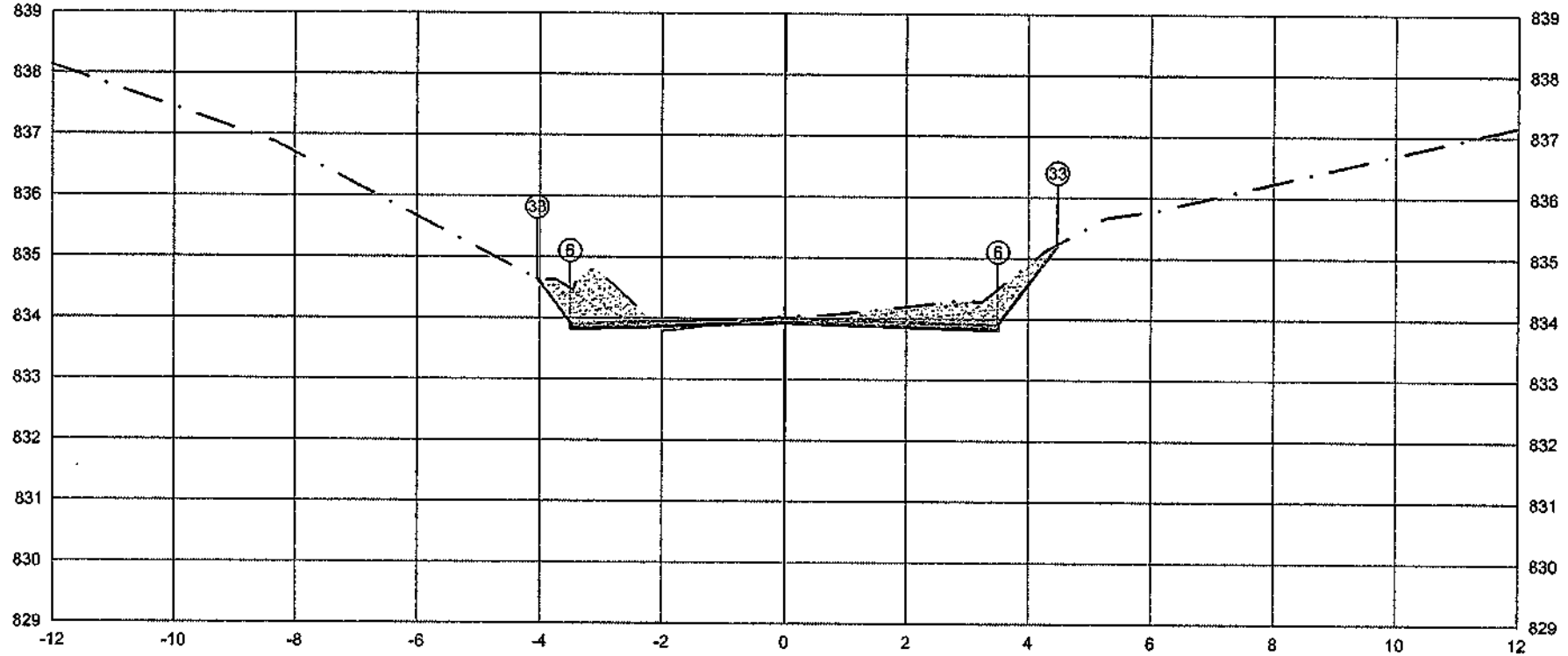

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-3.500 -4.038
	COTA			833.918	833.918 834.636
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.473
	COTA	833.918	833.918	835.218

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+760.00	A.corte 1ª. = 2.36 m²	A.aterro = 0.05 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833.923	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 834.007	A.corte 2ª. expos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

89+0.00

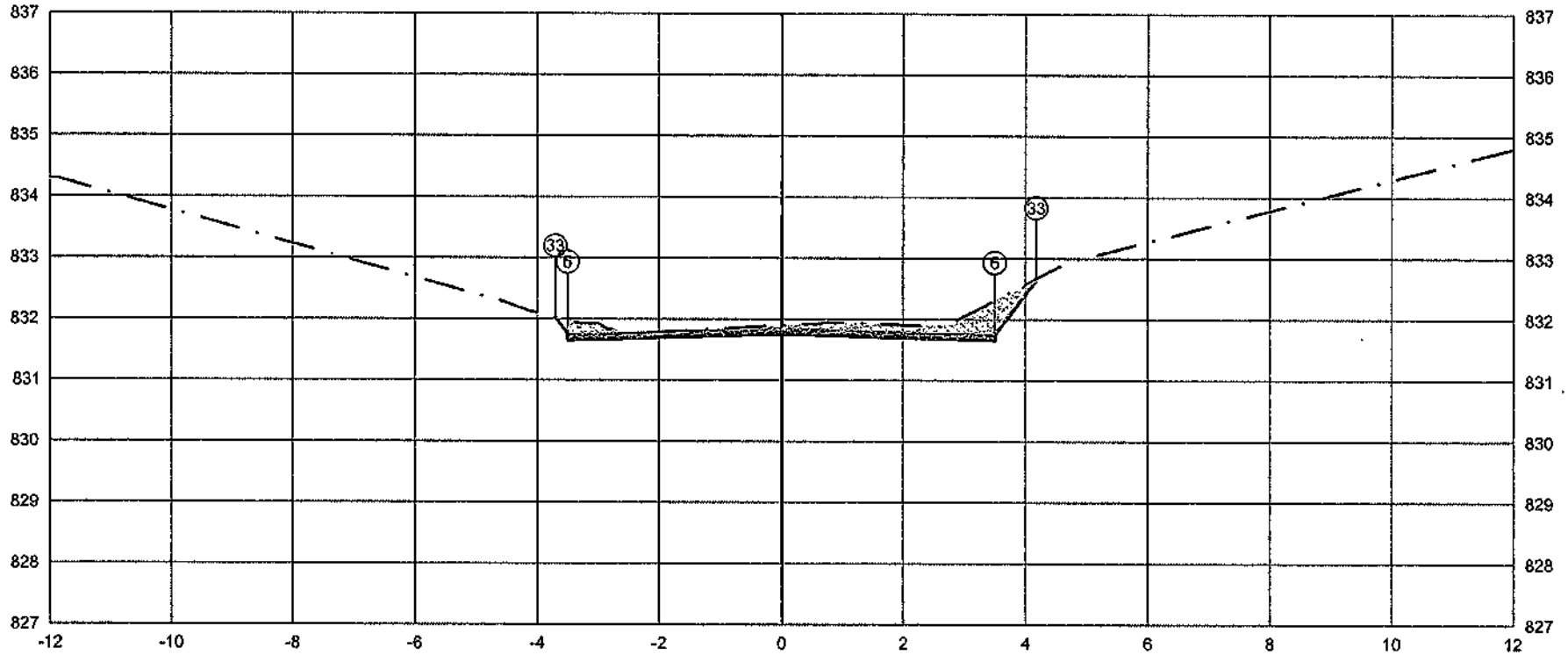

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.699
	COTA			831.748	831.748	832.013
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	4.173		
	COTA	831.748	831.748	832.644		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+780.00	A.corte 1ª. = 1.46 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.753	A.corte 2ª. rippec = m²	A.ram = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 831.871	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

89+10.96

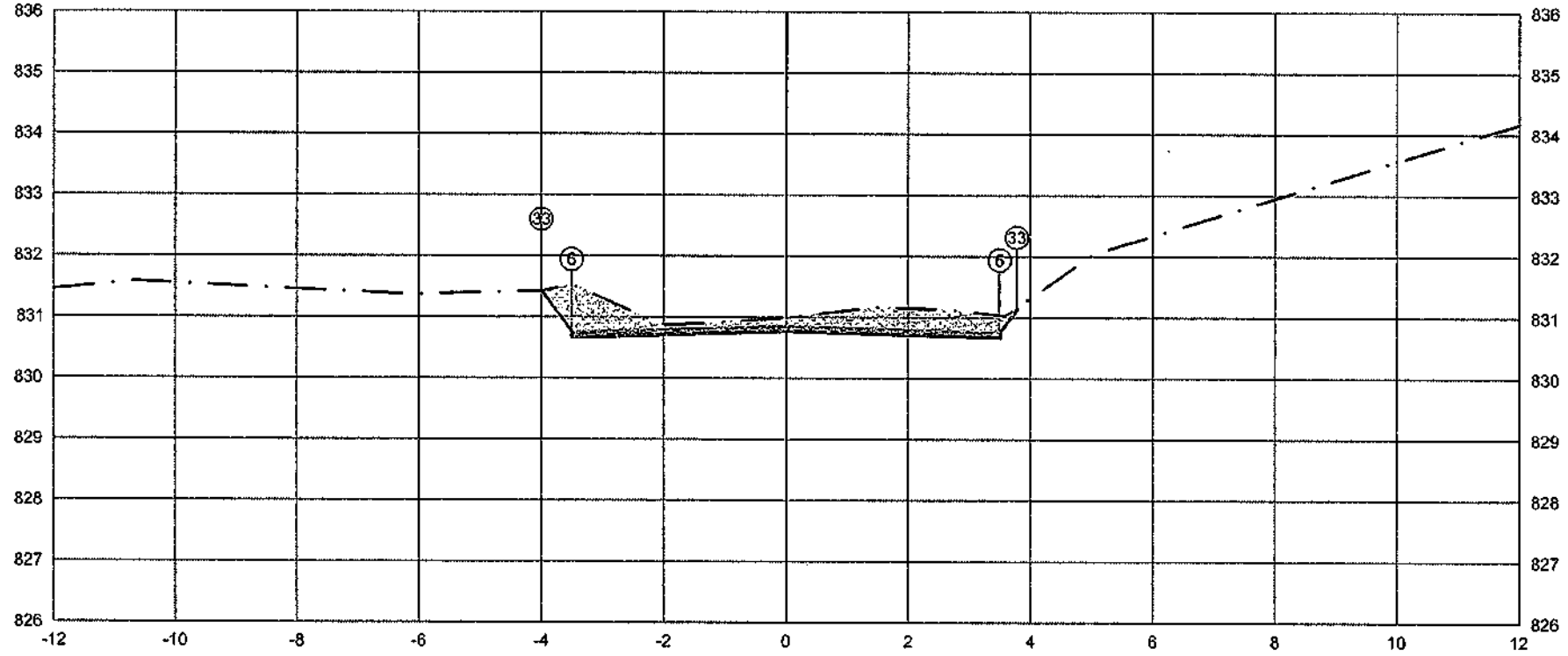

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.993
	COTA		830.757	830.757	831.315
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.781	
	COTA	830.757	830.757	831.131	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+790.96	A.corte 1ª. = 2.61 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. npper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota terreno = 830.763	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA	
Cota projeto = 830.966	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

90+0.00

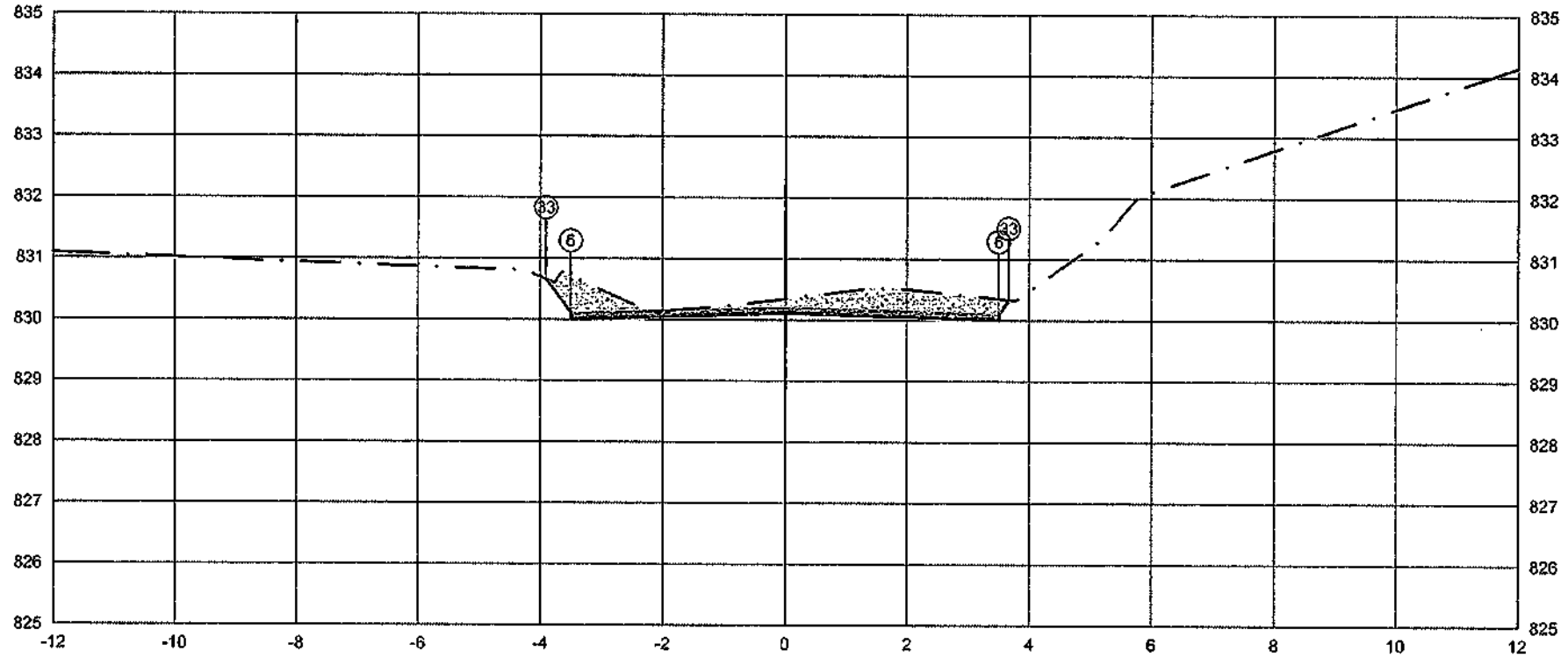

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.905
	COTA		830.105	830.105	830.645
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.662	
	COTA	830.105	830.105	830.320	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+800.00	A.corte 1ª. =	2.19	m²	A.aterro =	0.00	m²	EMITENTE
Cota terreno = 830.110	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 830.323	A.corte 2ª. explosivo =		m²	A.real. rocha =		m²	
	A.corte 3ª. =		m³	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: Estrada Municipal K0-404
ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA
ORGÃO DE APROVAÇÃO

91+0.00

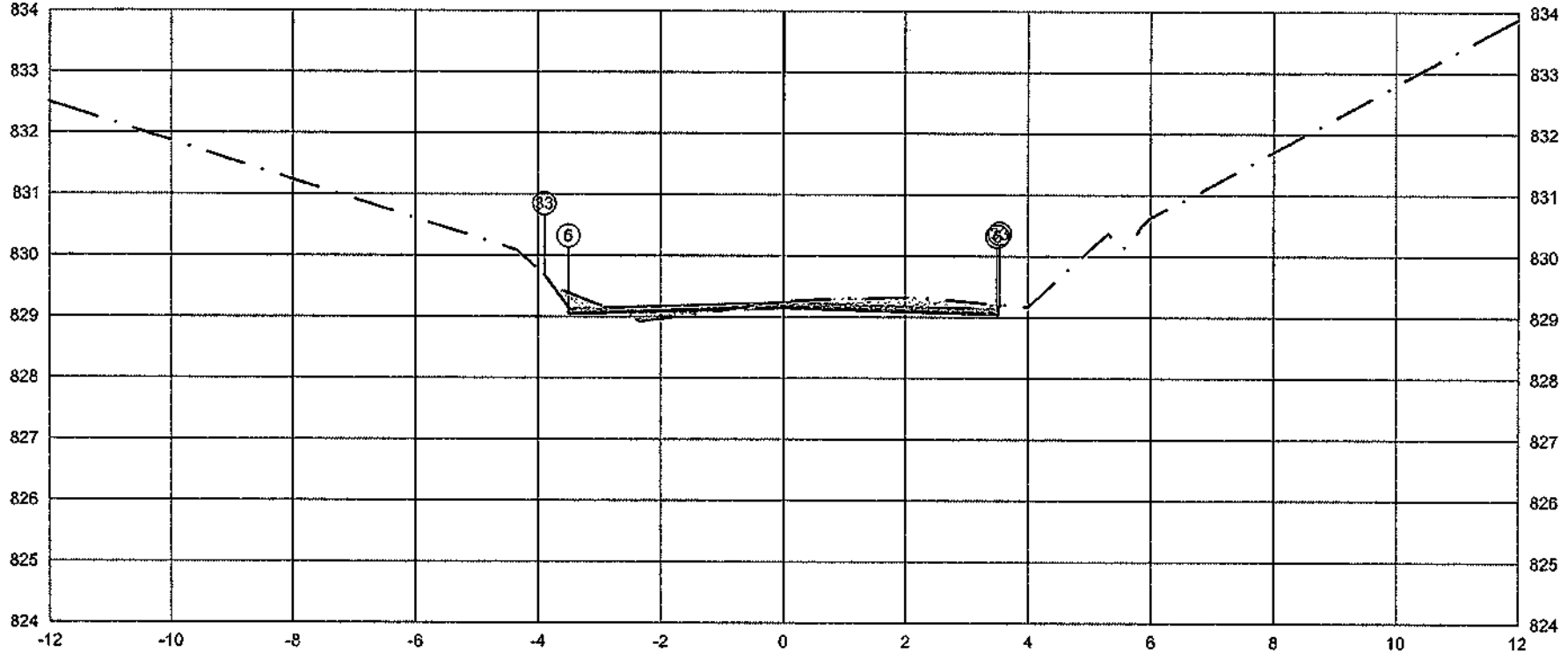

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.893
	COTA	829.139	829.139	829.684
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.535
	COTA	829.139	829.139	829.186

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+820.00	A.corte 1ª. = 0.79 m²	A.aterro = 0.17 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.144	A.corte 2ª. npper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 829.215	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. reaterro = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

91+12.49

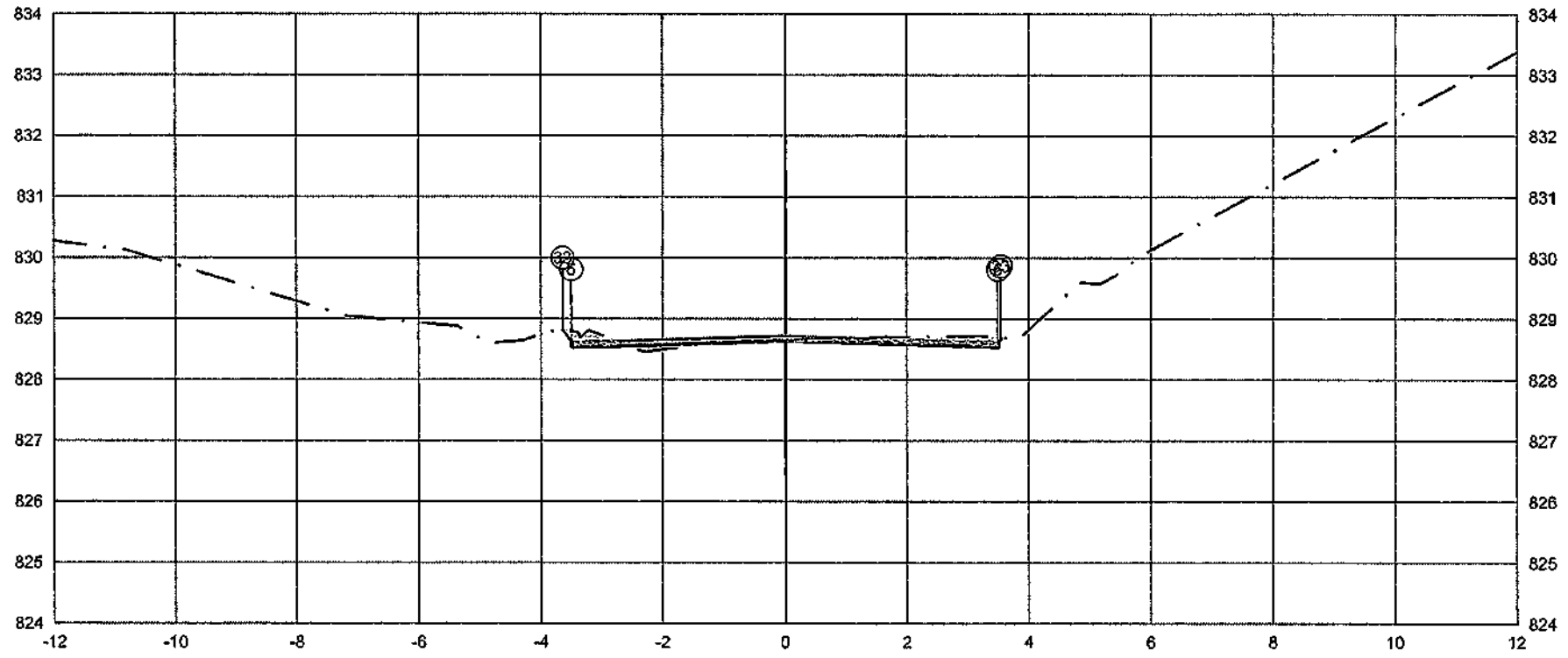

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.641
	COTA	828.624	828.624	828.812

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.542
	COTA	828.624	828.624	828.861

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+832.49	A.corte 1ª. = 0,52 m²	A.aterro = 0,11 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828.623	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 828.623	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

92+0.00

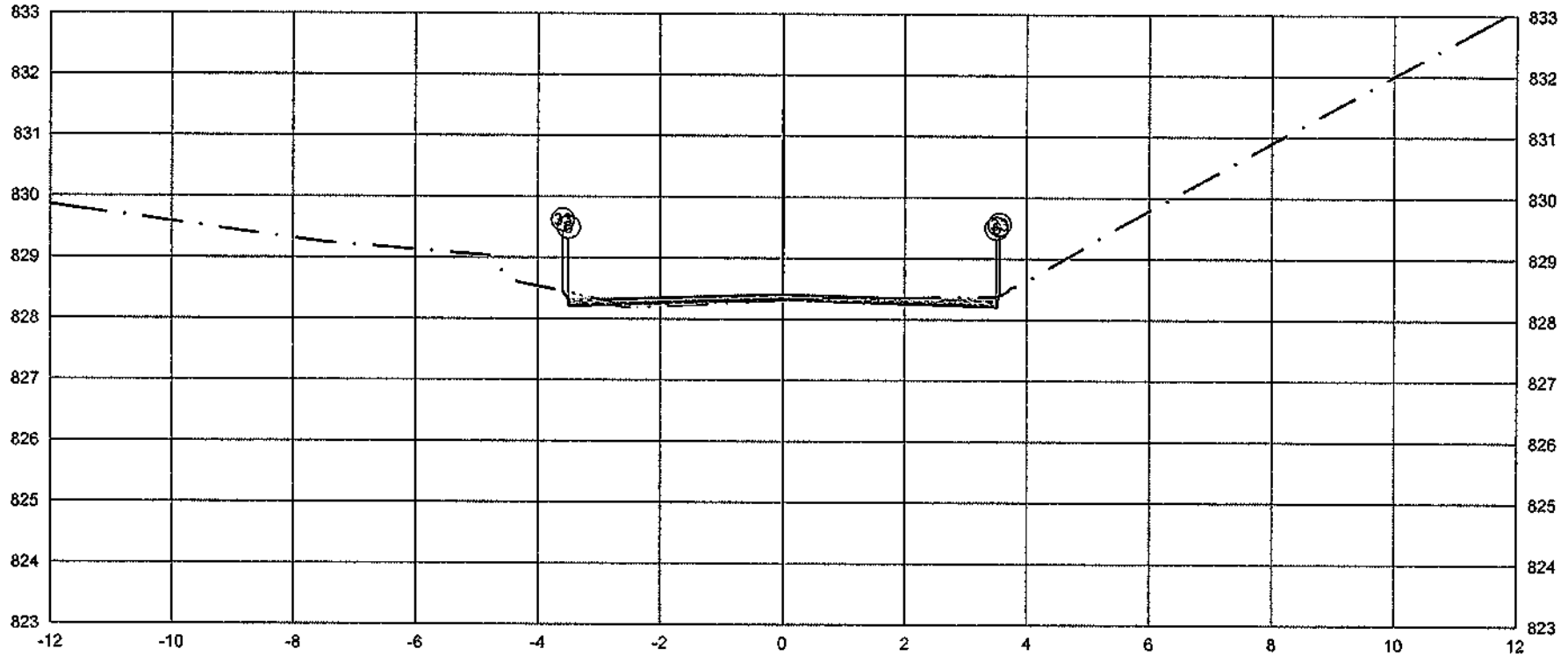

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.593
	COTA	828.315	828.315	828.439

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.548
	COTA	828.315	828.315	828.379

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+840.00	A.corte 1ª. = 0,32 m²	A.aterro = 0,15 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828,320	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404		
Cota projeto = 828,291	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest.trecho = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²				

93+0.00

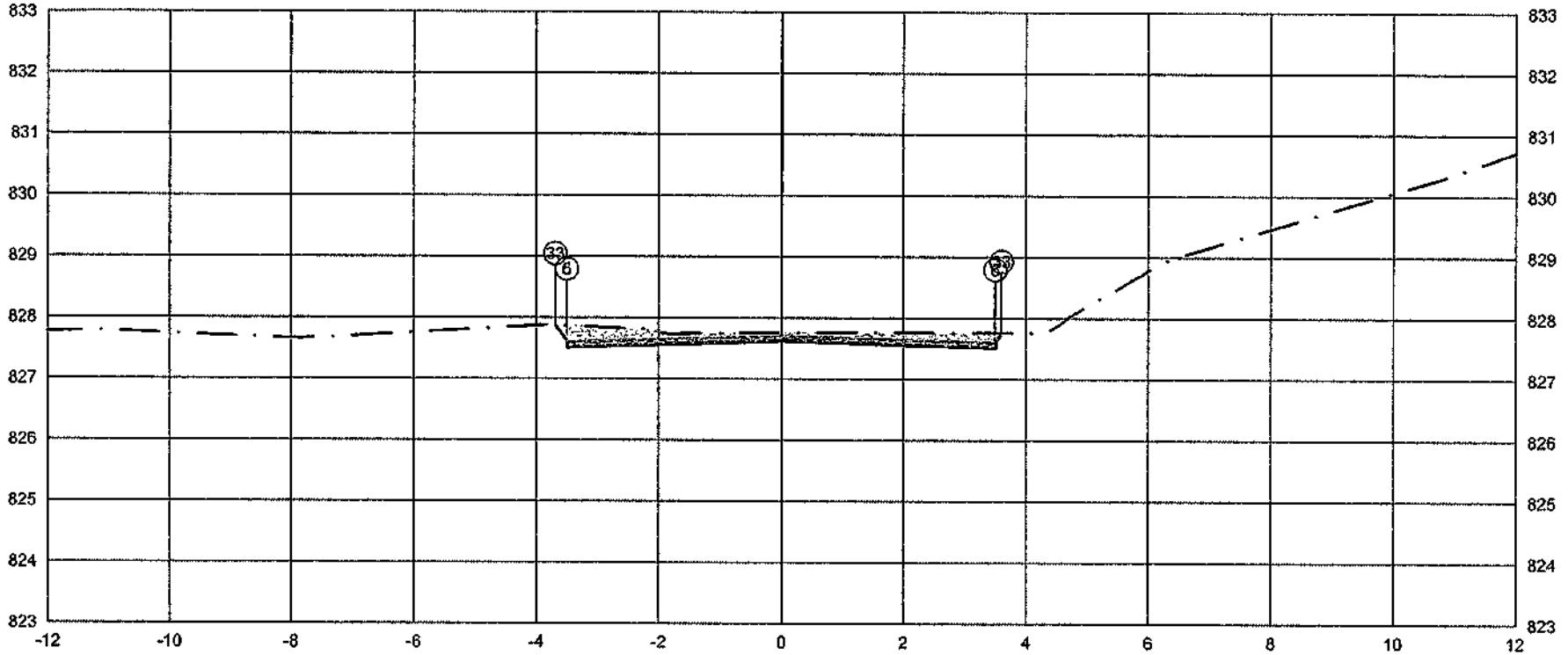

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.667
	COTA	827.610	827.610	827.659
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.601
	COTA	827.610	827.610	827.744

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+860.00	A.corte 1ª. = 1.38 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827.615	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 827.735	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rechão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

93+16.88

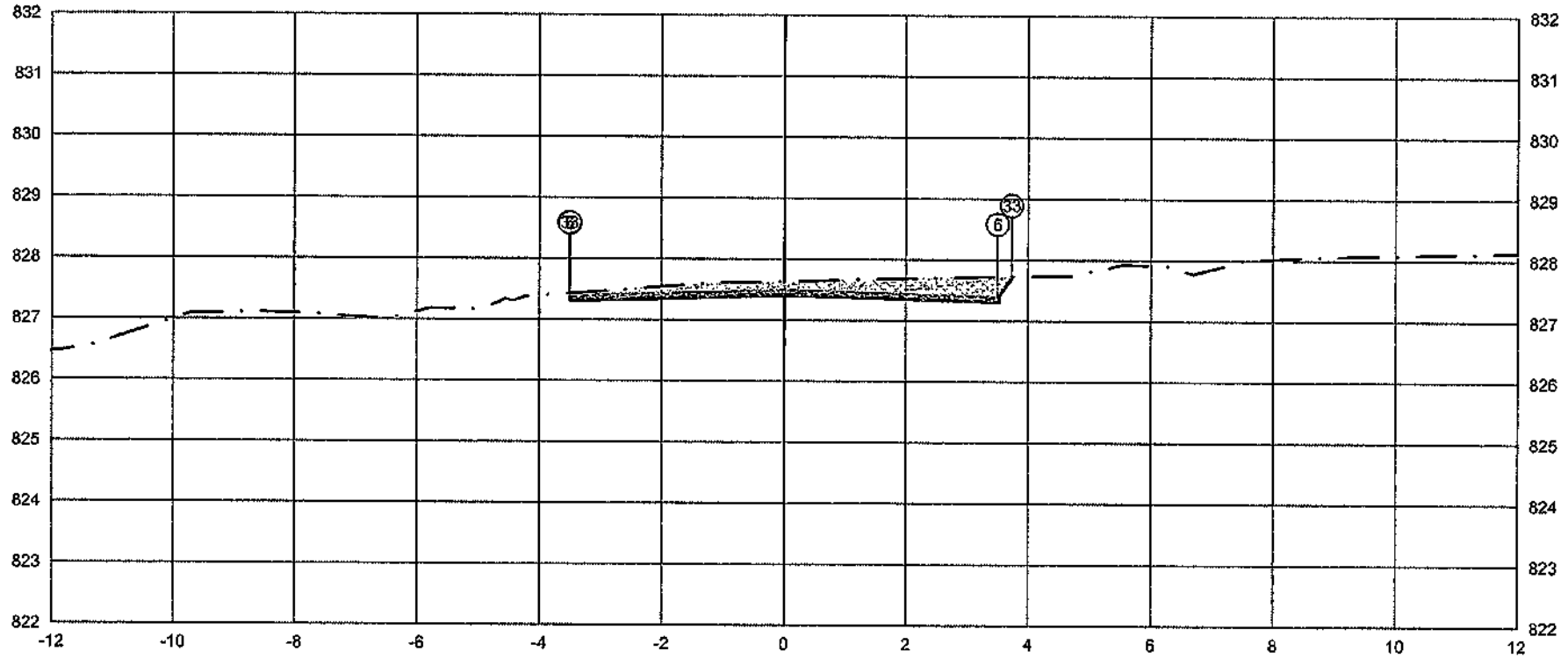

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.505
	COTA		827.400	827.400	827.407
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.731	
	COTA	827.400	827.400	827.706	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+876.88	A.corte 1ª. =	1.74 m²	A.aterro =	0.00 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rem =	m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota terreno = 827.406	A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 827.613	A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²			

94+0.00

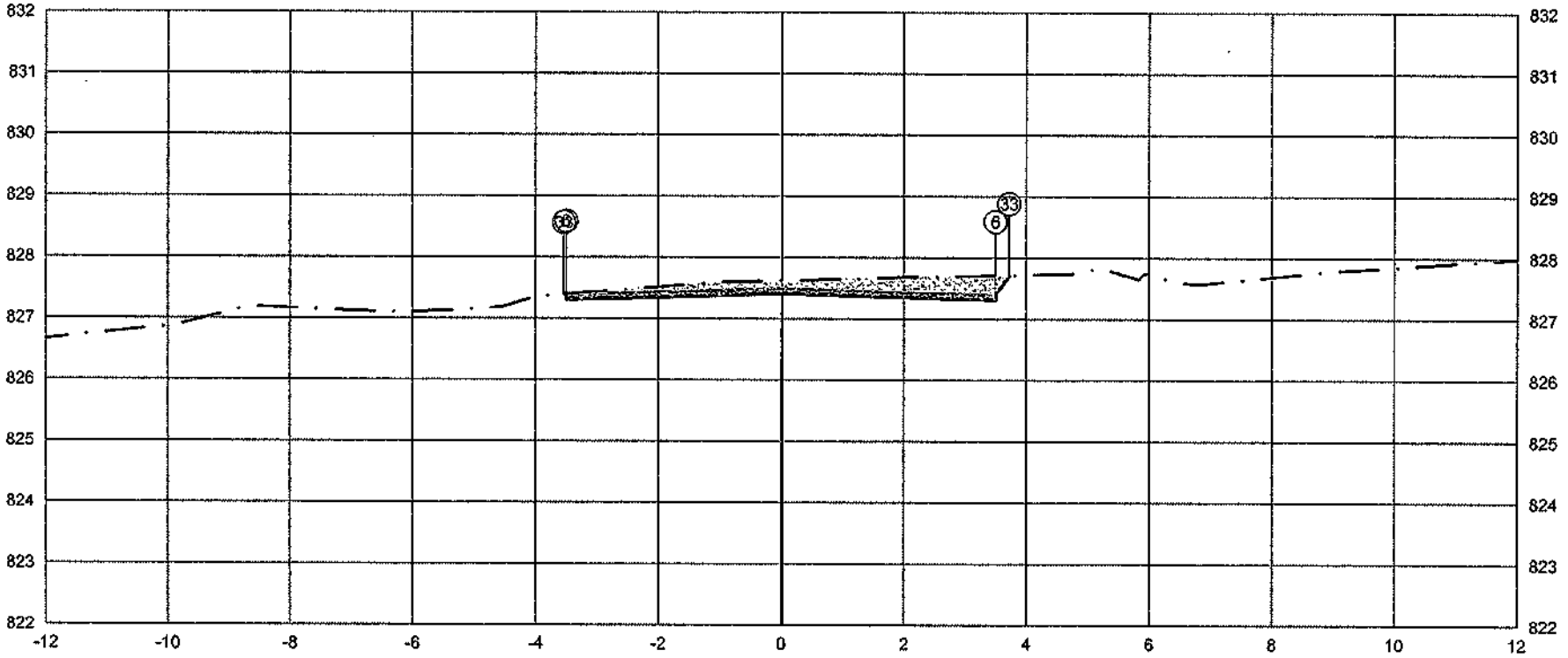

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.532
	COTA	827.403	827.403	827.382
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.722
	COTA	827.403	827.403	827.699

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+880.00	A.corte 1ª. = 1,62 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827,408	A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404		
Cota projeto = 827,604	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

297

94+2.28

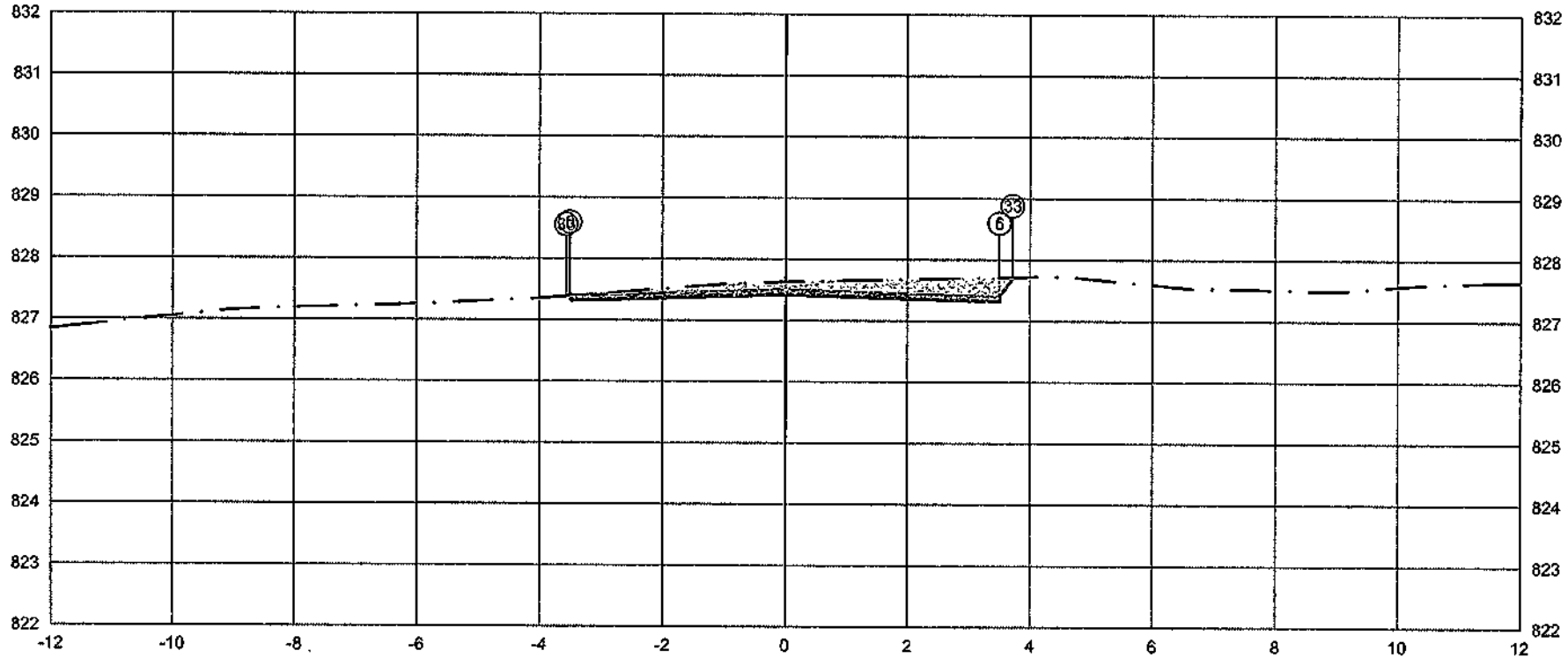

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33	...
	DIST.				-3.500	-3.500	-3.561	
	COTA				827.413	827.413	827.372	

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			
	DIST.	5 3.500	6 3.500	33 3.713
	COTA	827.413	827.413	827.697

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+882.28	A.corte 1ª. = 1.53 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827.413	A.corte 2ª. ripper = m²	A.ram = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 827.606	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real trechão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real solo = m²				

94+7.67

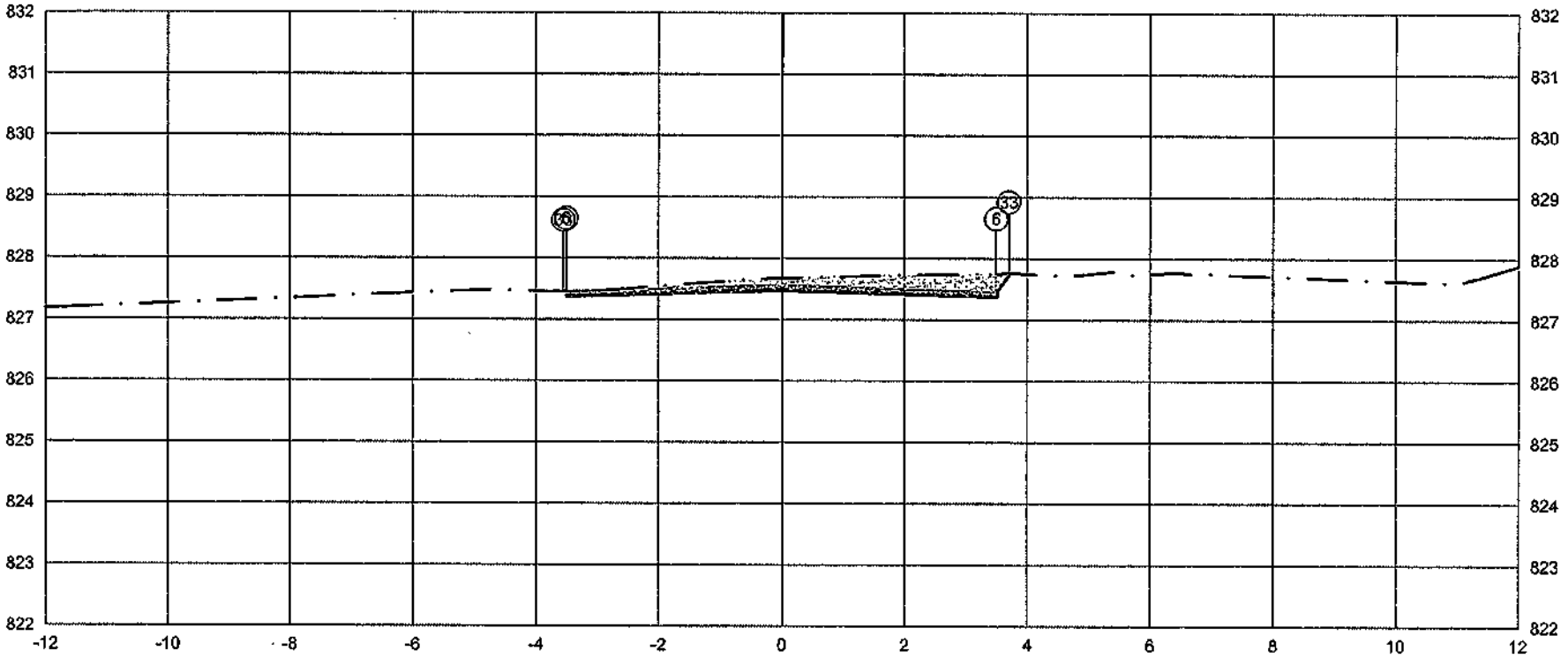

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST.	5 -3.500	6 -3.500	33 -3.548
	COTA	827.463	827.463	827.431
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.705
	COTA	827.463	827.463	827.737

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+887.67	A.corte 1ª. = 1.44 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827.469	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 827.651	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

299

95+0.00

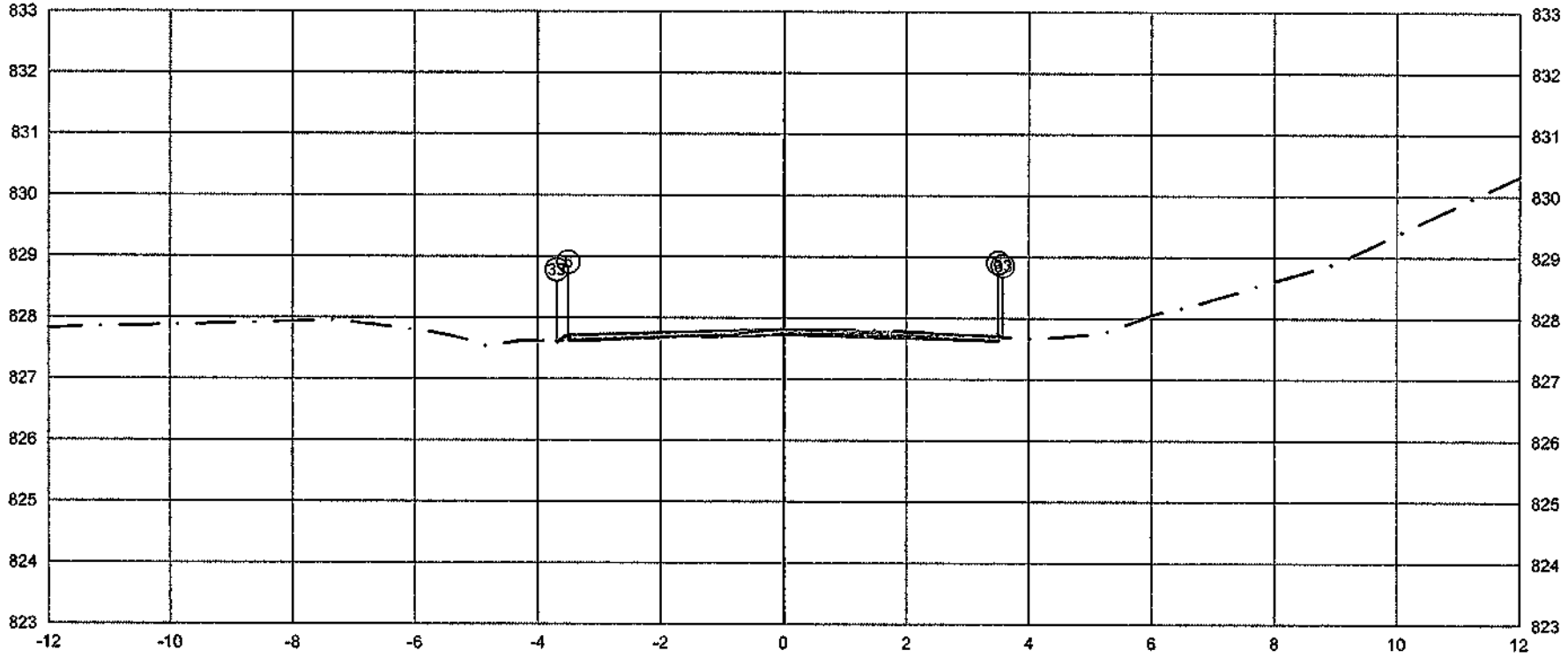

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.690
	COTA		827.723	827.723	827.596
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6	33
	DIST.		3.500	3.500	3.575
	COTA		827.723	827.723	827.673

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+900.00	A.corte 1ª. = 0,30 m²	A.aterro = 0,05 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827,728	A.corte 2ª. npper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 827,770	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

300

96+0.00

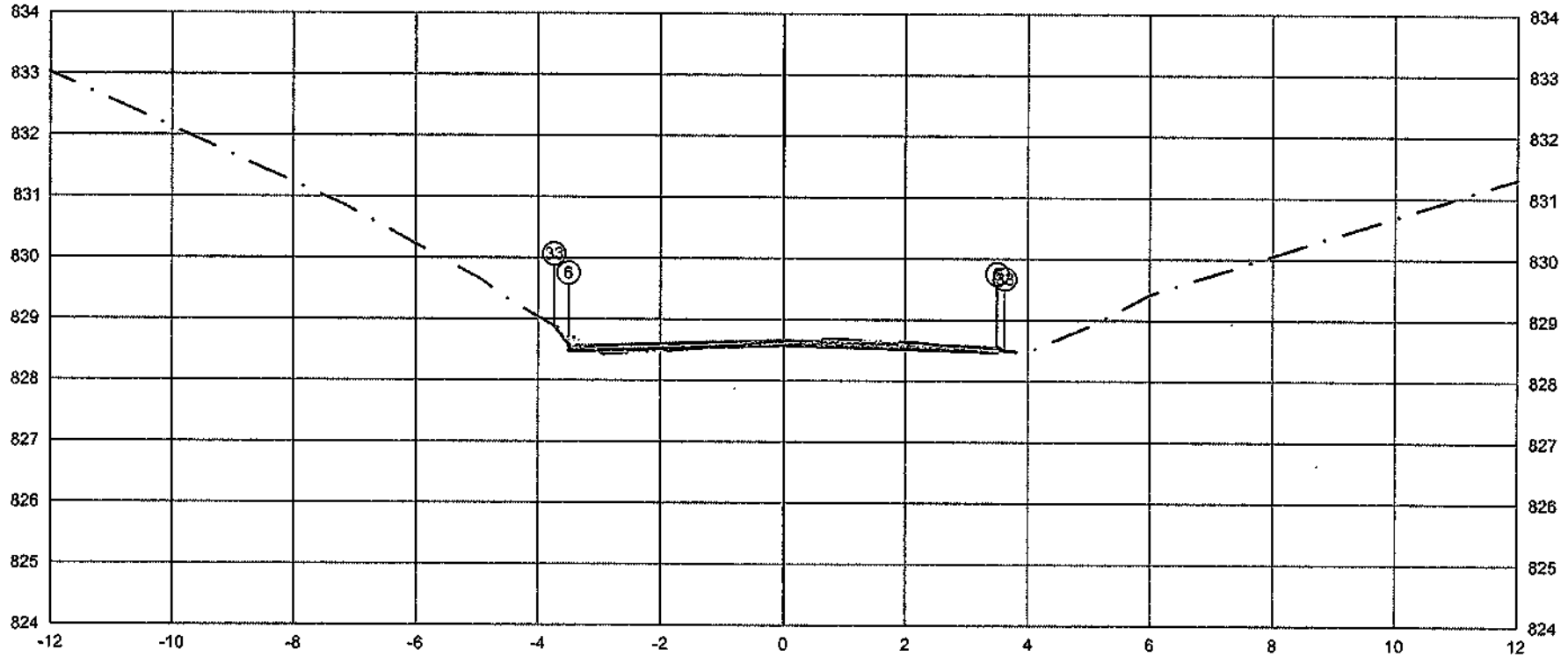

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.734
	COTA	828.570	828.570	828.682
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.622
	COTA	828.570	828.570	828.489

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+920.00	A.corte 1ª. = 0,41 m²	A.aterro = 0.10 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828.575	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 828.616	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rechão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

96+16.23

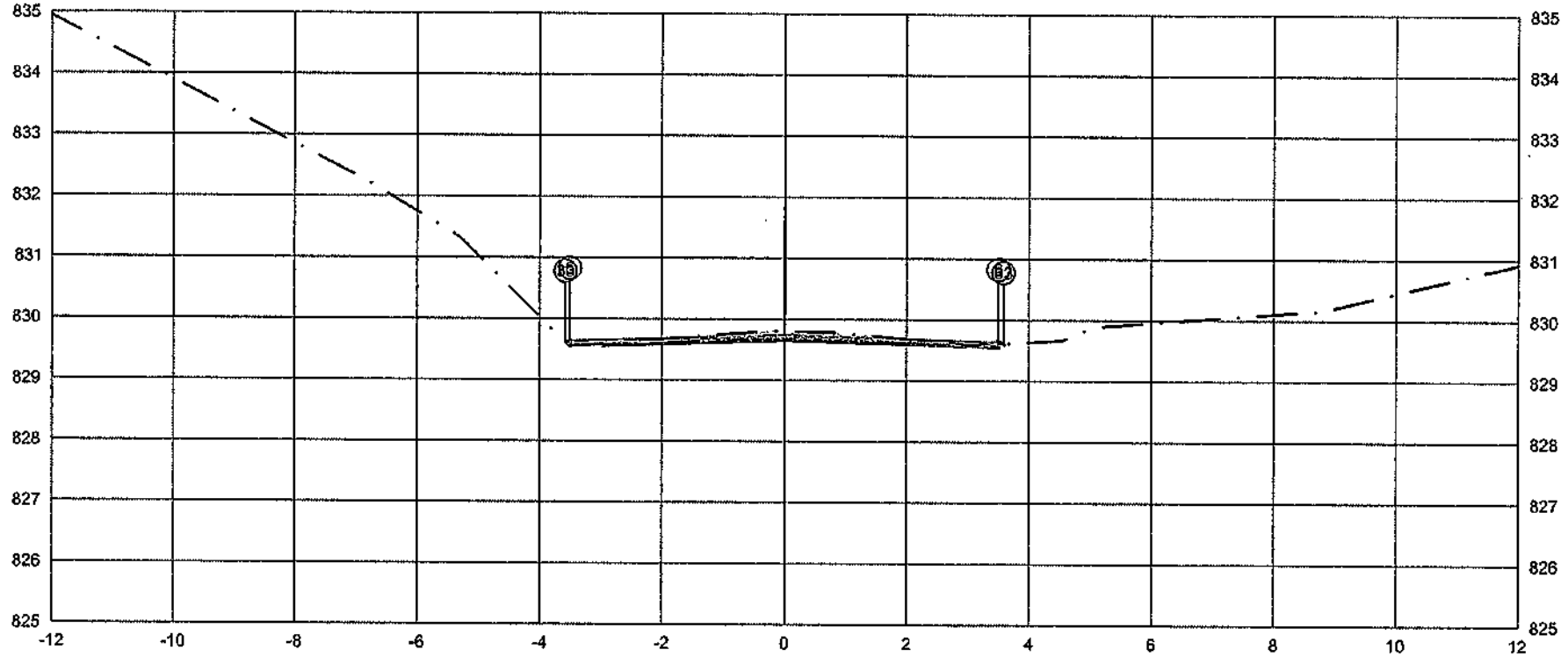

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.575
	COTA	829.644	829.644	829.594
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.581
	COTA	829.644	829.644	829.590

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+936.23	A.corte 1ª. = 0,52 m³	A.aterro = 0.01 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.649	A.corte 2ª. npper = m³	A.ram = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.780	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

302

97+0.00

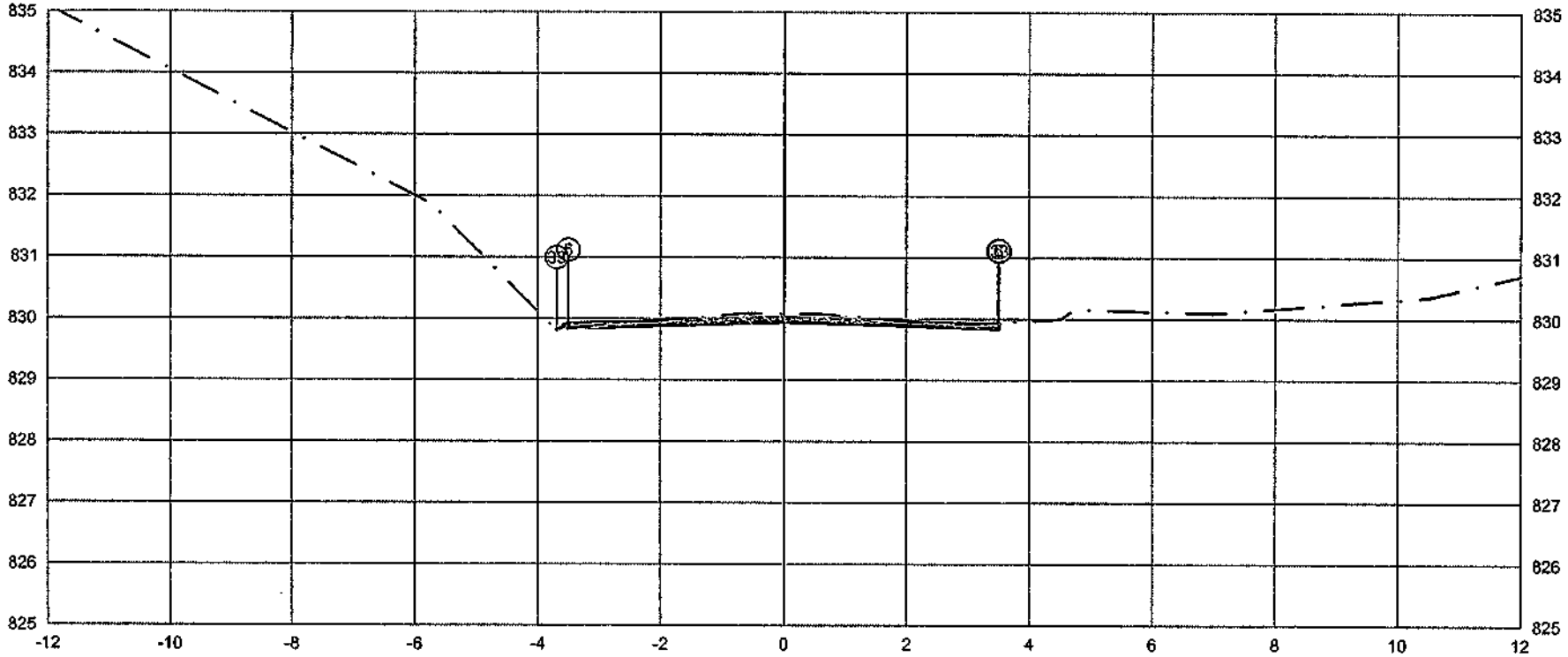

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.691
	COTA	829.934	829.934	829.807
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.515
	COTA	829.934	829.934	829.924

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+940.00

Cota terreno = 829.939
Cota projeto = 830.060

A.corte 1ª. = 0,57 m²	A.aterro = 0,01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

97+5.63

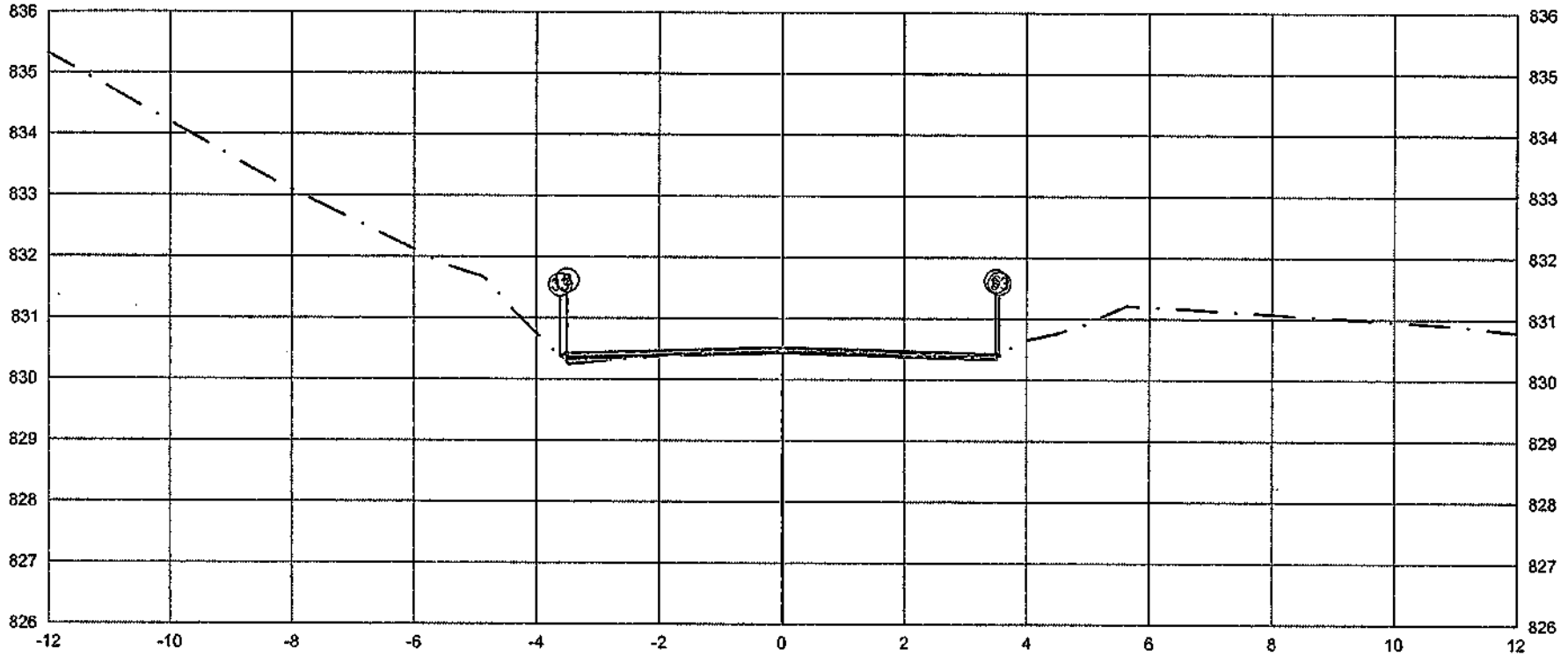

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.607
	COTA	830.431	830.431	830.360
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.554
	COTA	830.431	830.431	830.395

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+945.63	A.corte 1ª. = 0.24 m²	A.aterro = 0.10 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 830.437	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 830.482	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

97+15.04

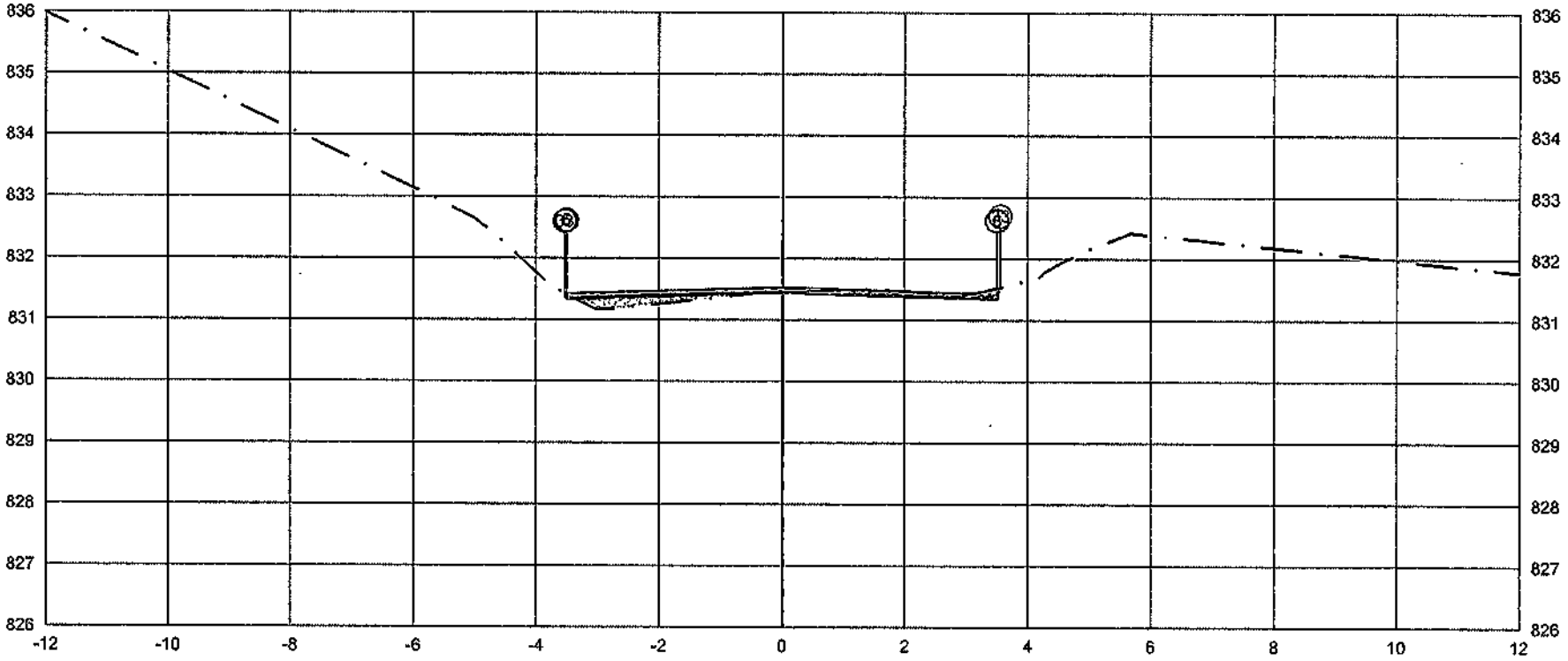

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.529
	COTA		831.435	831.435	831.415
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6	33
	DIST.		3.500	3.500	3.556
	COTA		831.435	831.435	831.509

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+955.04	A.corte 1ª. = 0,18 m²	A.aterro = 0,35 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831,111	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 831,426	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CODIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m³				

98+0.00

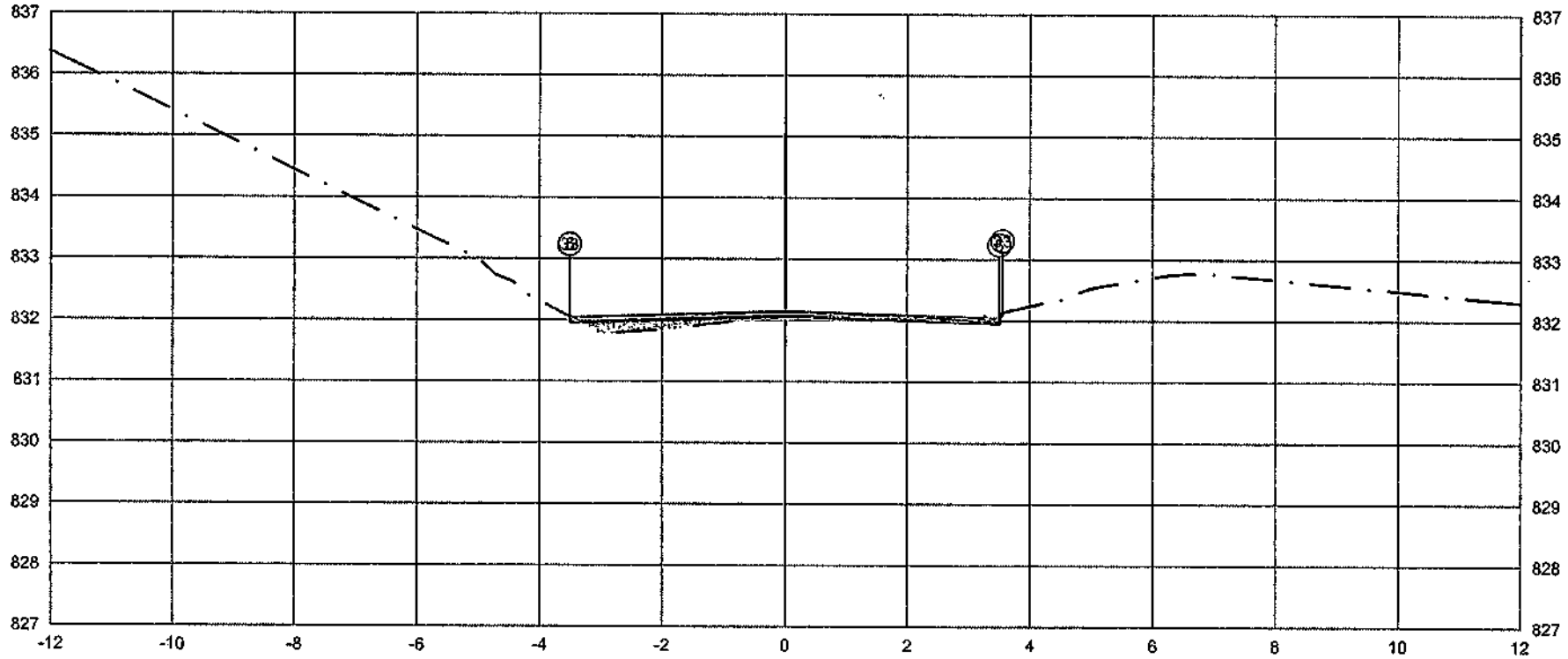

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.510
	COTA	832.052	832.052	832.045

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.552
	COTA	832.052	832.052	832.121

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+960.00	A.corte 1ª. = 0,13 m²	A.aterro = 0,39 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 832,057	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 832,032	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 · CÓDIGO NS-TER-01 · FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

98+13.62

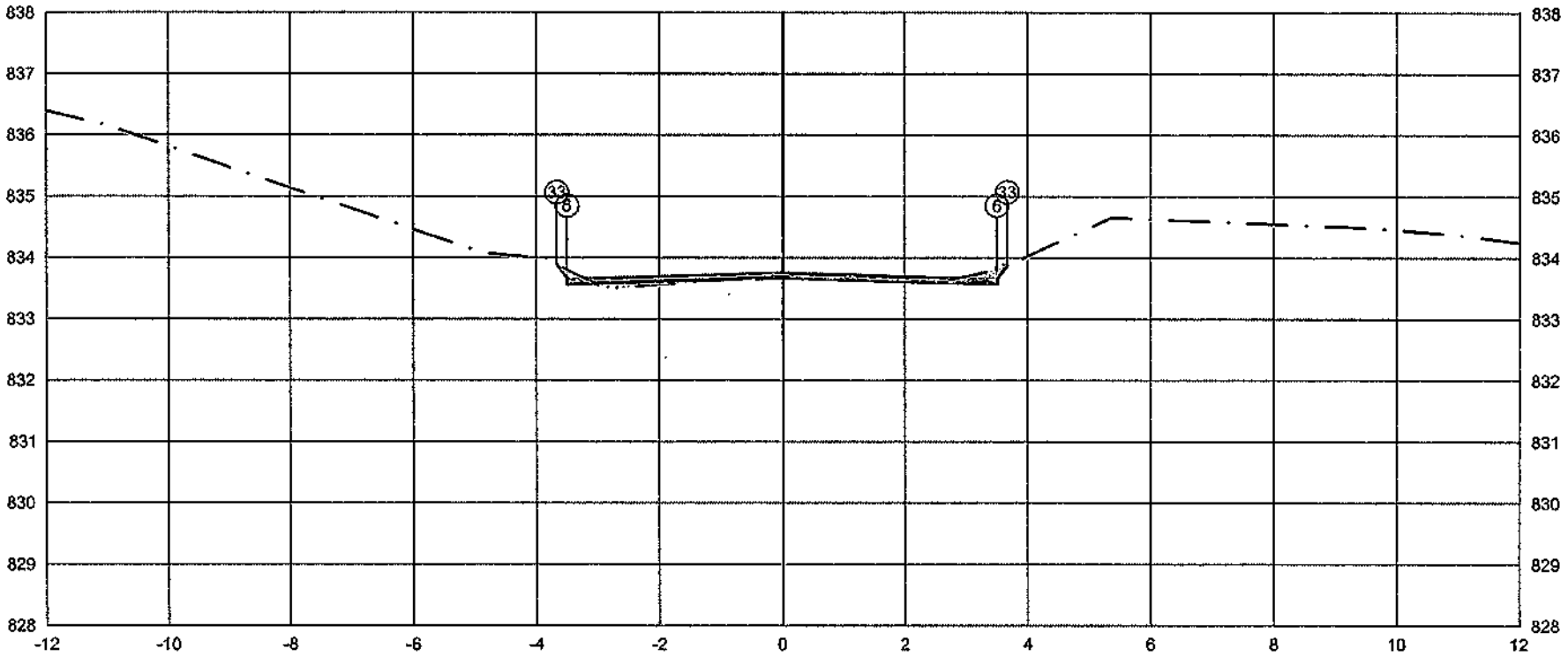

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.664	
	COTA	833.664	833.664	833.882	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.687	
	COTA	833.664	833.664	833.887	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+973.62	A.corte 1ª. = 0.29 m²	A.aterro = 0.14 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833.667	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 833.694	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rechão = m³		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³					

98+19.21

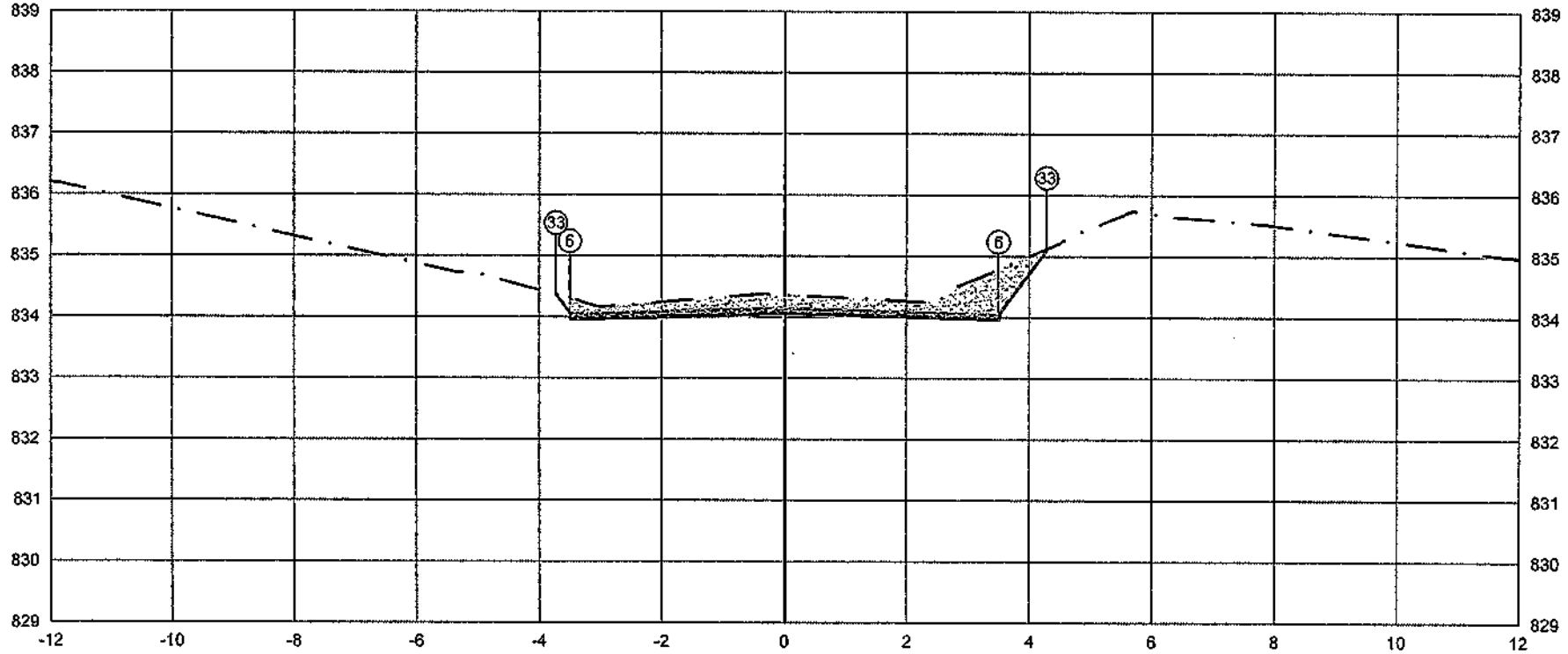

		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.723
	COTA	834.054	834.054	834.352
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.263
	COTA	834.054	834.054	835.099

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+979.21	A.corte 1ª. = 2.42 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.057	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 834.347	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

99+0.00

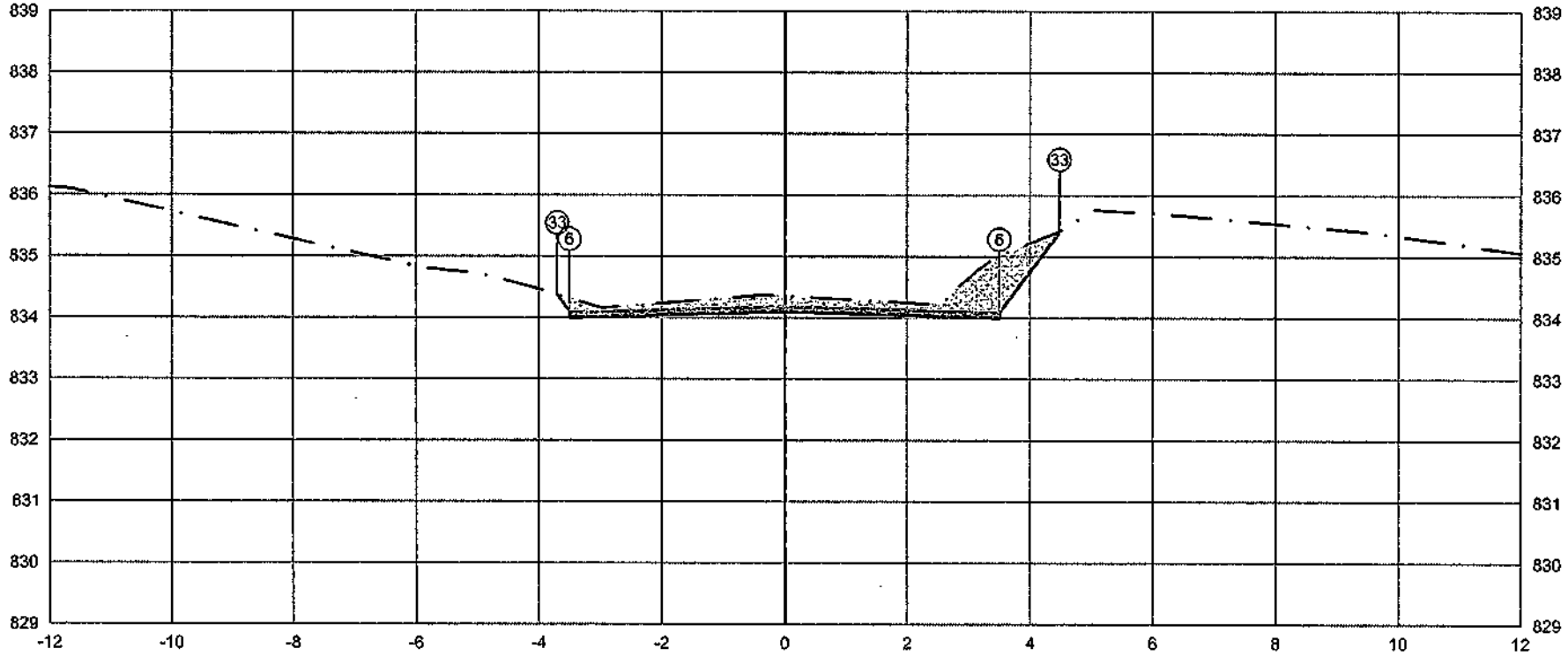

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.698
	COTA	834.096	834.096	834.360
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.476
	COTA	834.096	834.096	835.398

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+980.00	A.corte 1ª. = 2,33 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.101	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 834.339	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

99+4.80

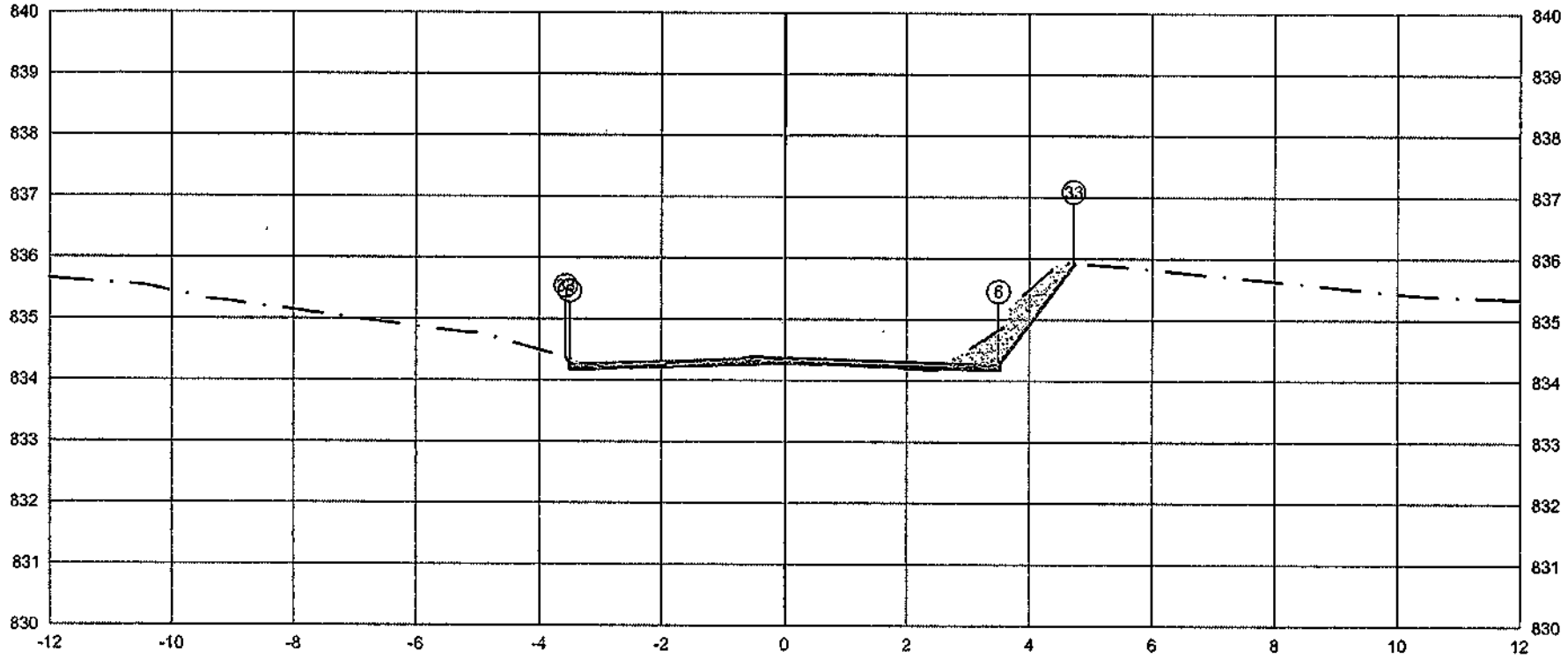

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.562
	COTA	834.274	834.274	834.356
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.721
	COTA	834.274	834.274	835.902

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

1+984.80	A.corte 1ª. = 1.02 m²	A.aterro = 0.06 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.276	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834.316	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

100+0.00

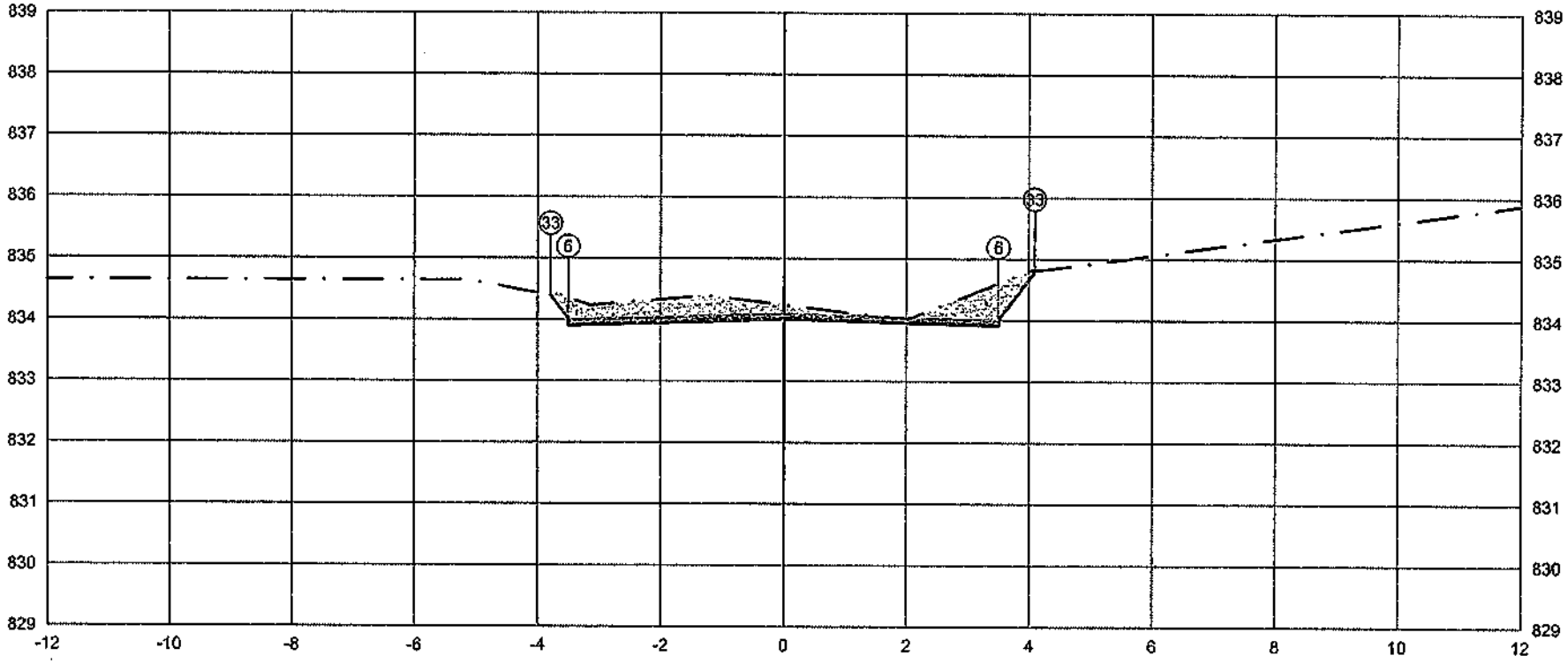

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.784
	COTA	834.004	834.004	834.383
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.092
	COTA	834.004	834.004	834.793

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+000.00	A.corte 1ª. = 2,19 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 834.009	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 834.224	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

101+0.00

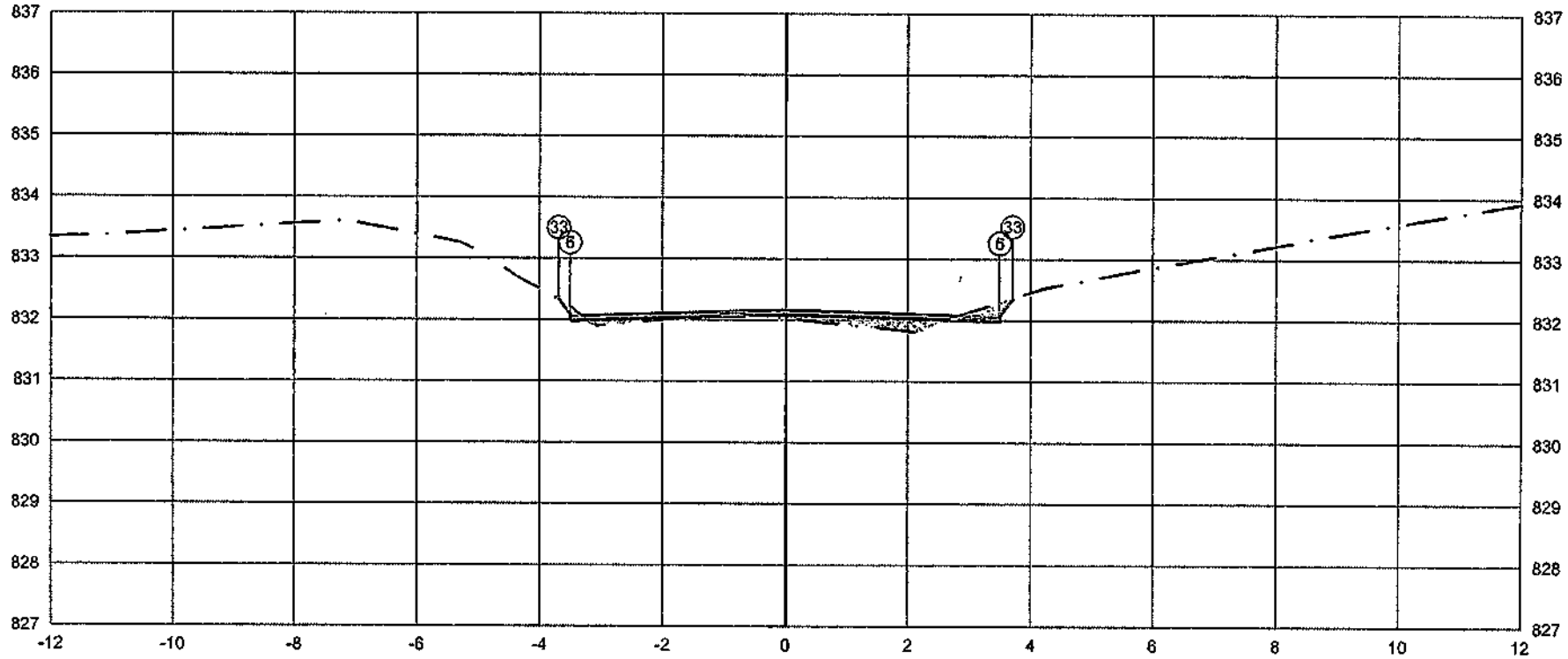

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.683
	COTA	832.073	832.073	832.317

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.704
	COTA	832.073	832.073	832.345

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+020.00	A.corte 1ª. = 0,21 m²	A.aterro = 0,47 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 832,078	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 832,009	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³				

101+18.70

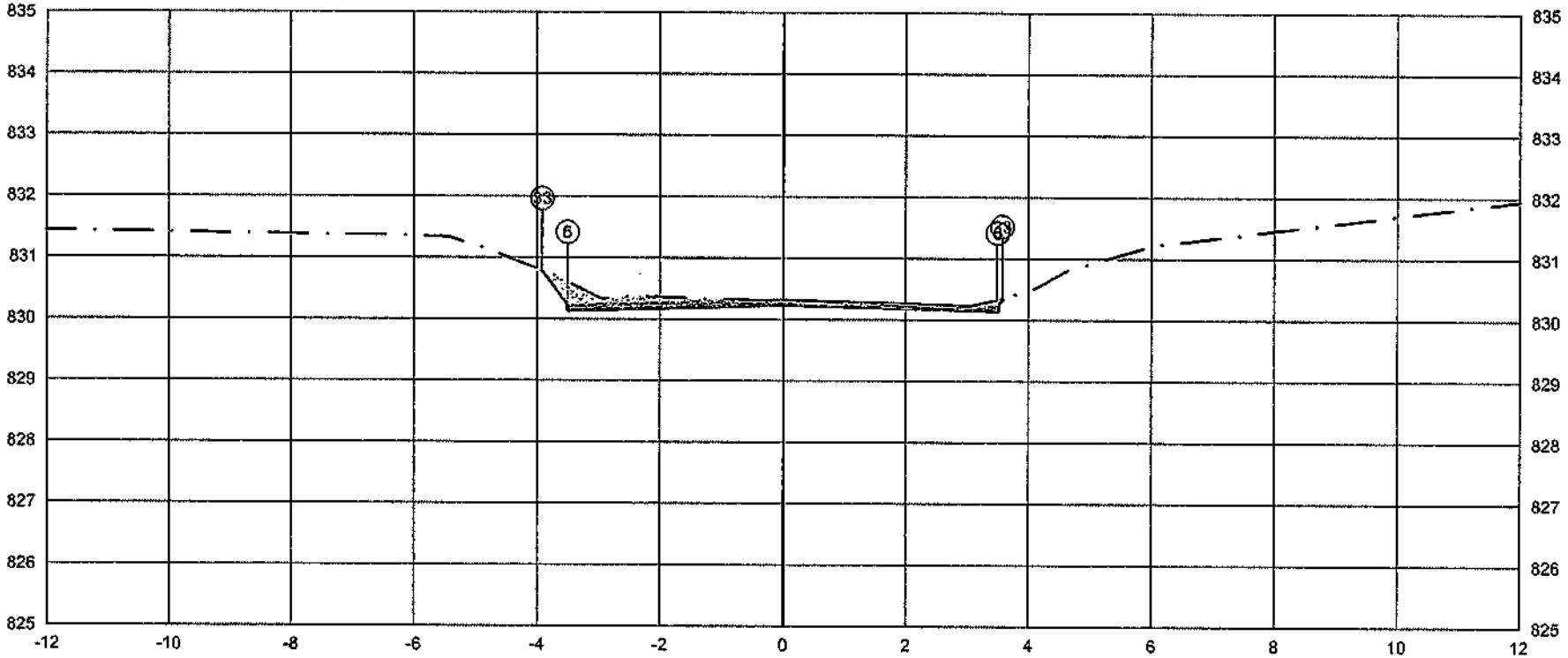

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.912
	COTA		830.231	830.231	830.781
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6	33
	DIST.		3.500	3.500	3.576
	COTA		830.231	830.231	830.333

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+038.70	A.corte 1ª. = 0.78 m²	A.aterro = 0.01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 830,238	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 830,283	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

102+0.00

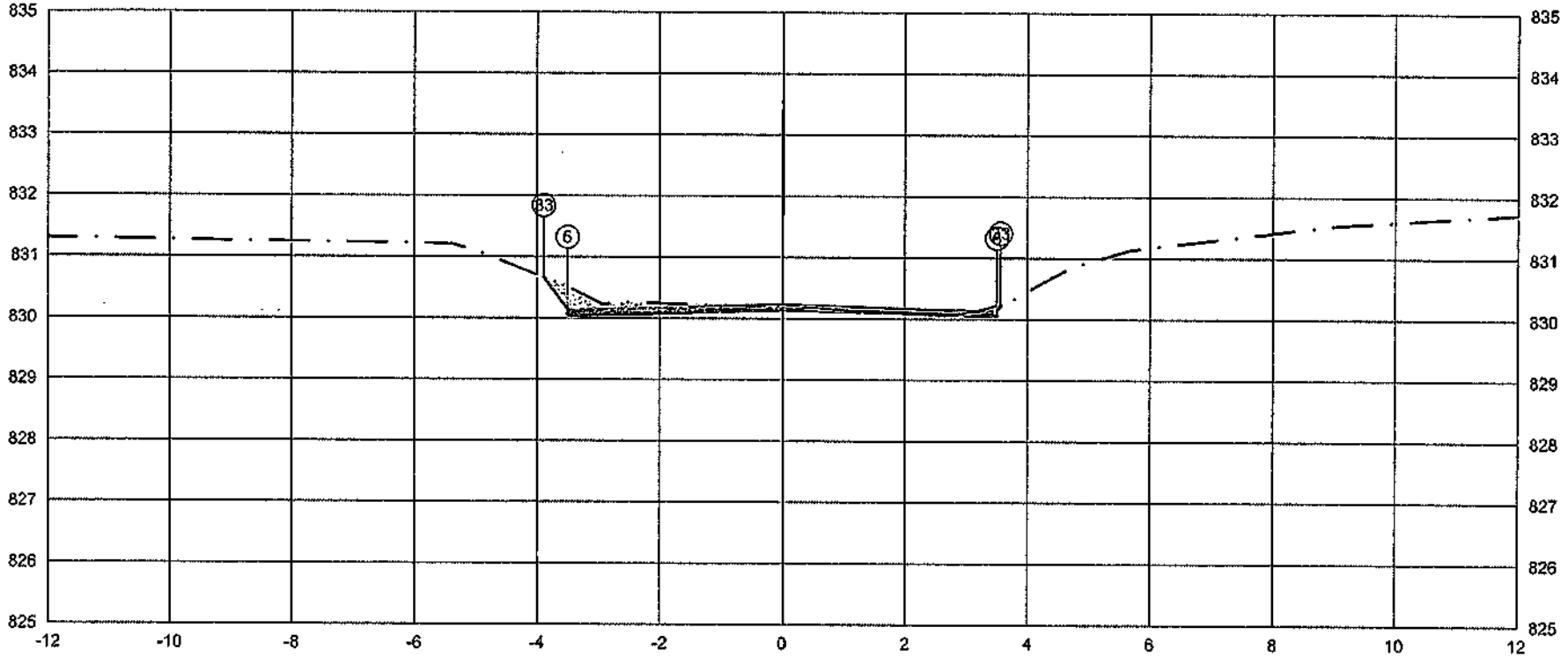

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.667
	COTA	830.138	830.138	830.653
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.563
	COTA	830.138	830.138	830.221

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+040.00	A.corte 1ª. = 0.63 m²	A.aterro = 0.02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 830.143	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 830.161	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³				

102+3.85

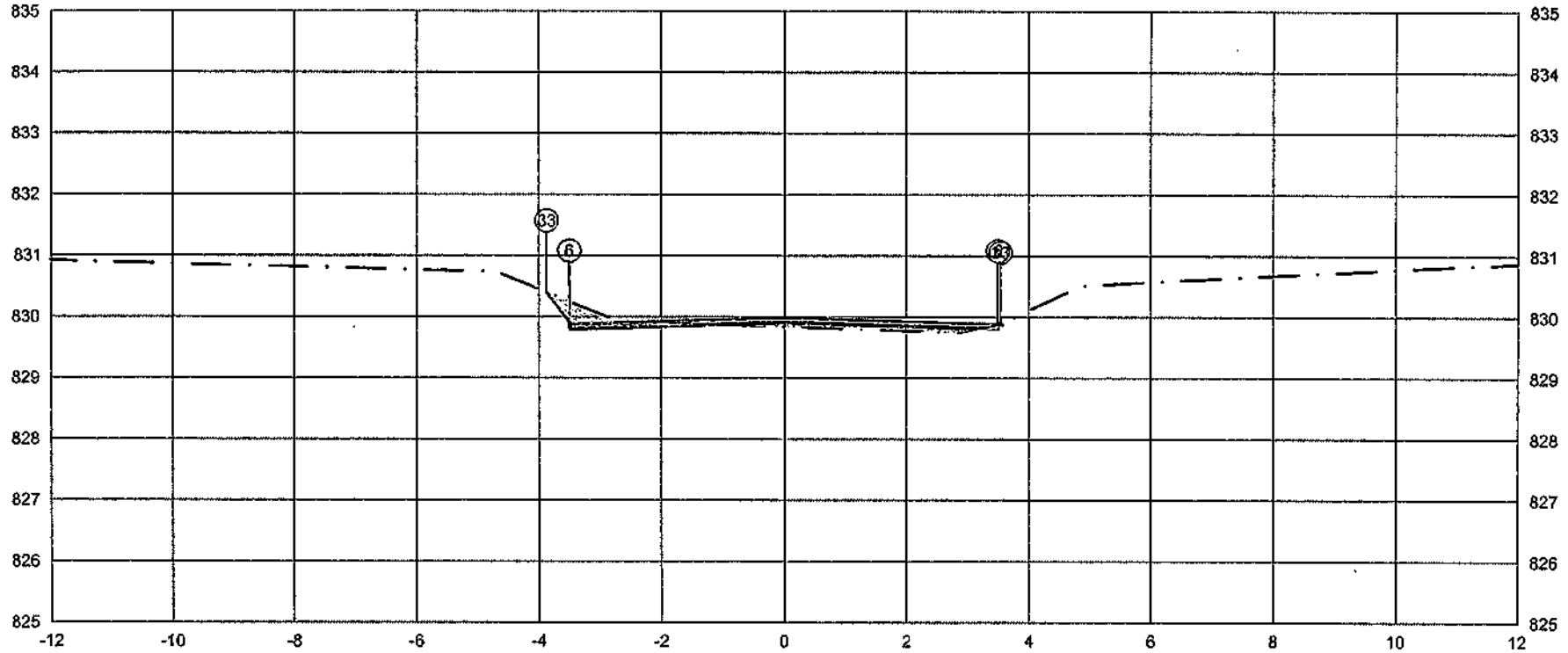

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.669
	COTA		829.895	829.896	830.387
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6	33
	DIST.		3.500	3.500	3.537
	COTA		829.896	829.896	829.871

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+043.85	A.corte 1ª. = 0,34 m²	A.aterro = 0,31 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.901	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.822	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

102+9.01

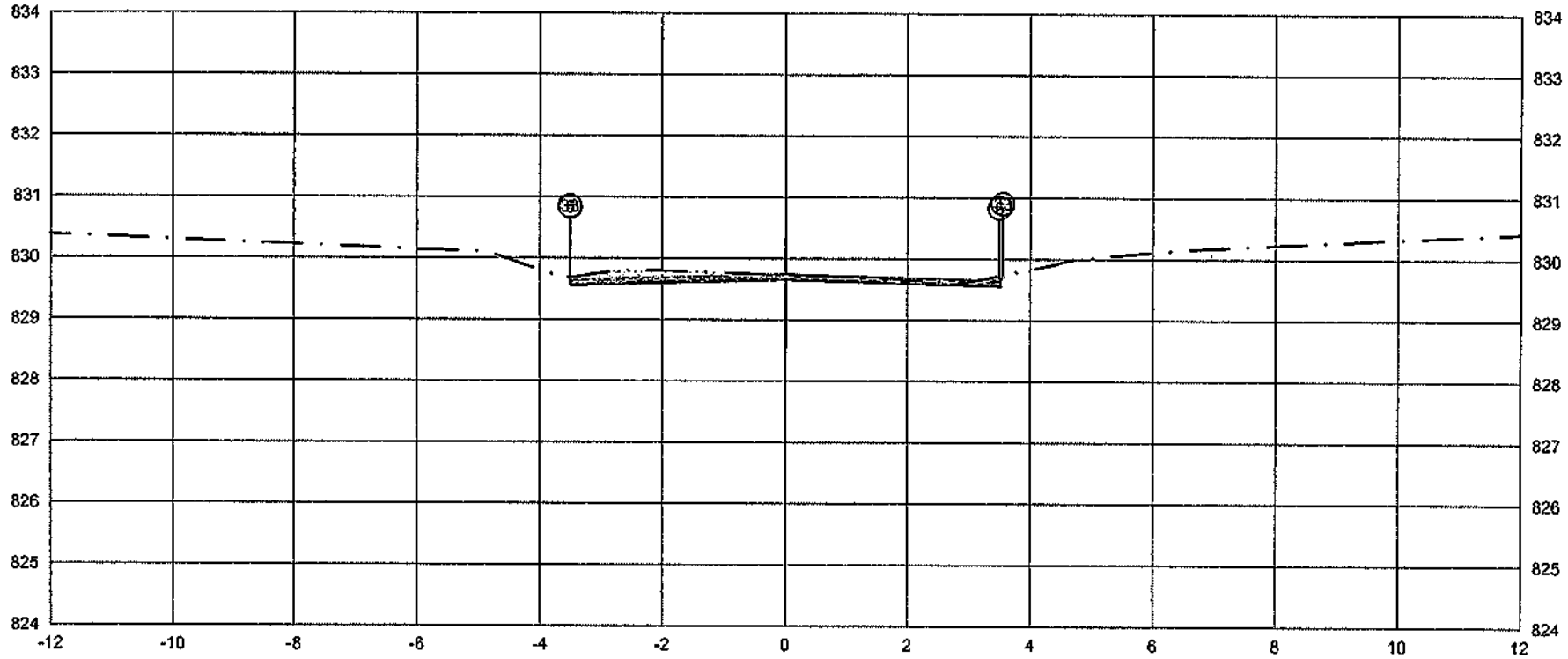

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.512
	COTA	829.653	829.653	829.669

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.551
	COTA	829.653	829.653	829.721

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+049.01

Cota terreno = 829.659
Cota projeto = 829.716

A.corte 1ª. = 0,66 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

103+0.00

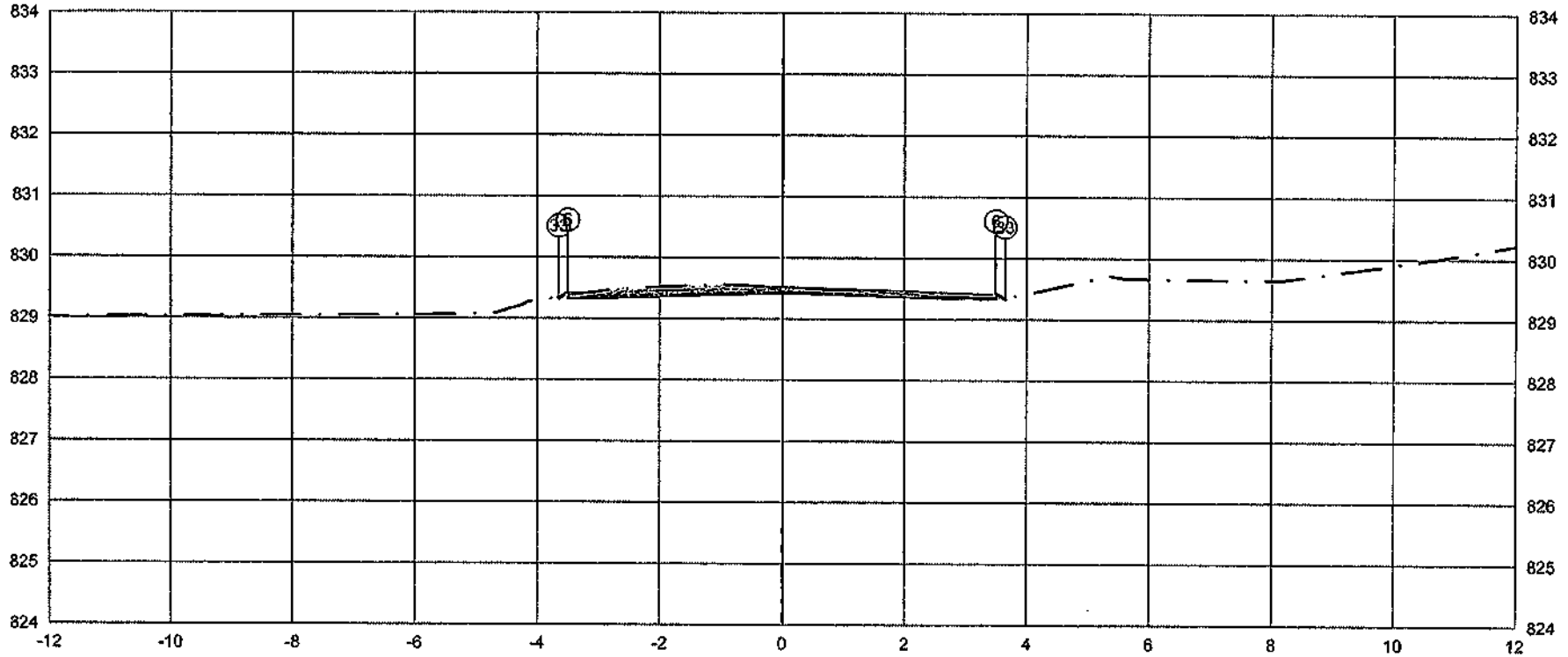

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.647
	COTA	829.424	829.424	829.326
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.649
	COTA	829.424	829.424	829.324

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+060.00	A.corte 1ª. = 0.49 m²	A.aterro = 0.01 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.429	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.506	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

103+18.24

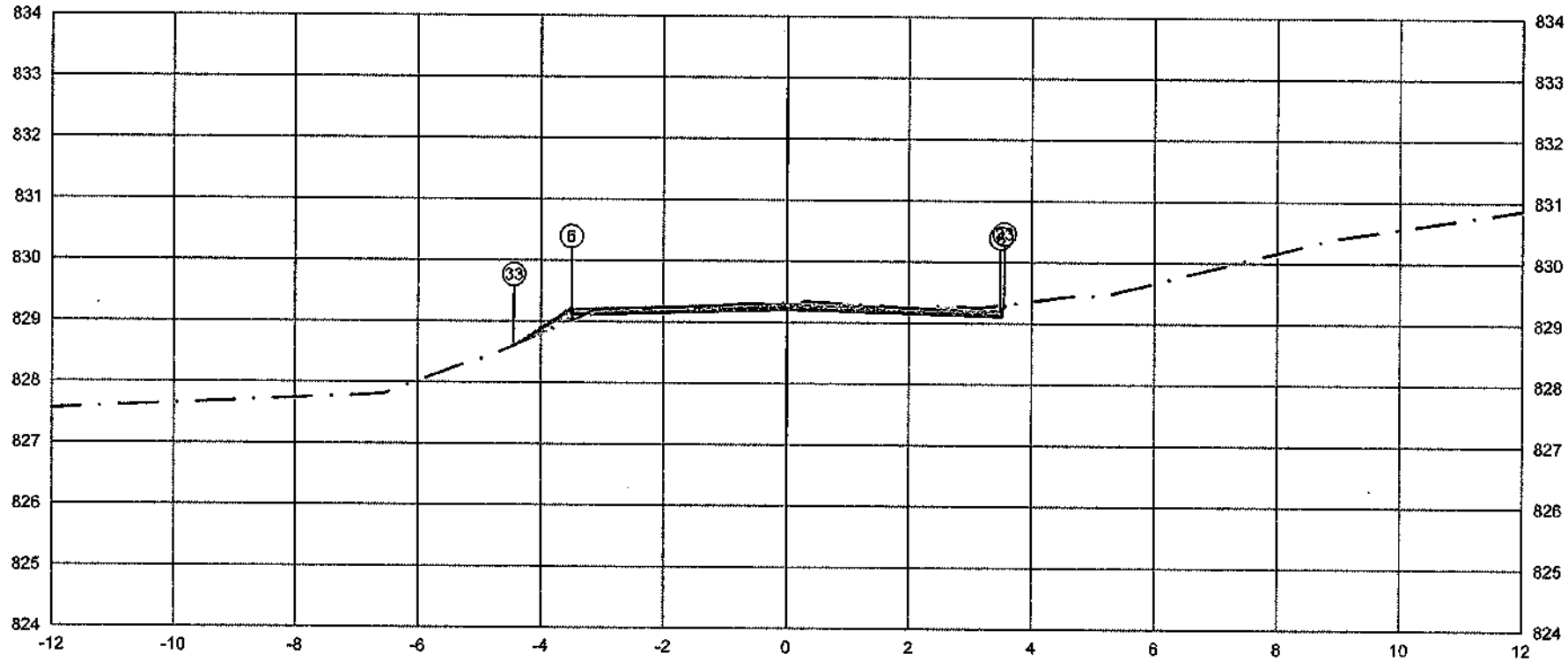

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.560436	
	COTA			829.208	829.236563	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	0		6	33	
	DIST.	3.500		3.500	3.554	
	COTA	829.206		829.208	829.280	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+078.24	A.corte 1ª. = 0.57 m²	A.aterro = 0.12 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.213	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.303	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01 FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

104+0.00

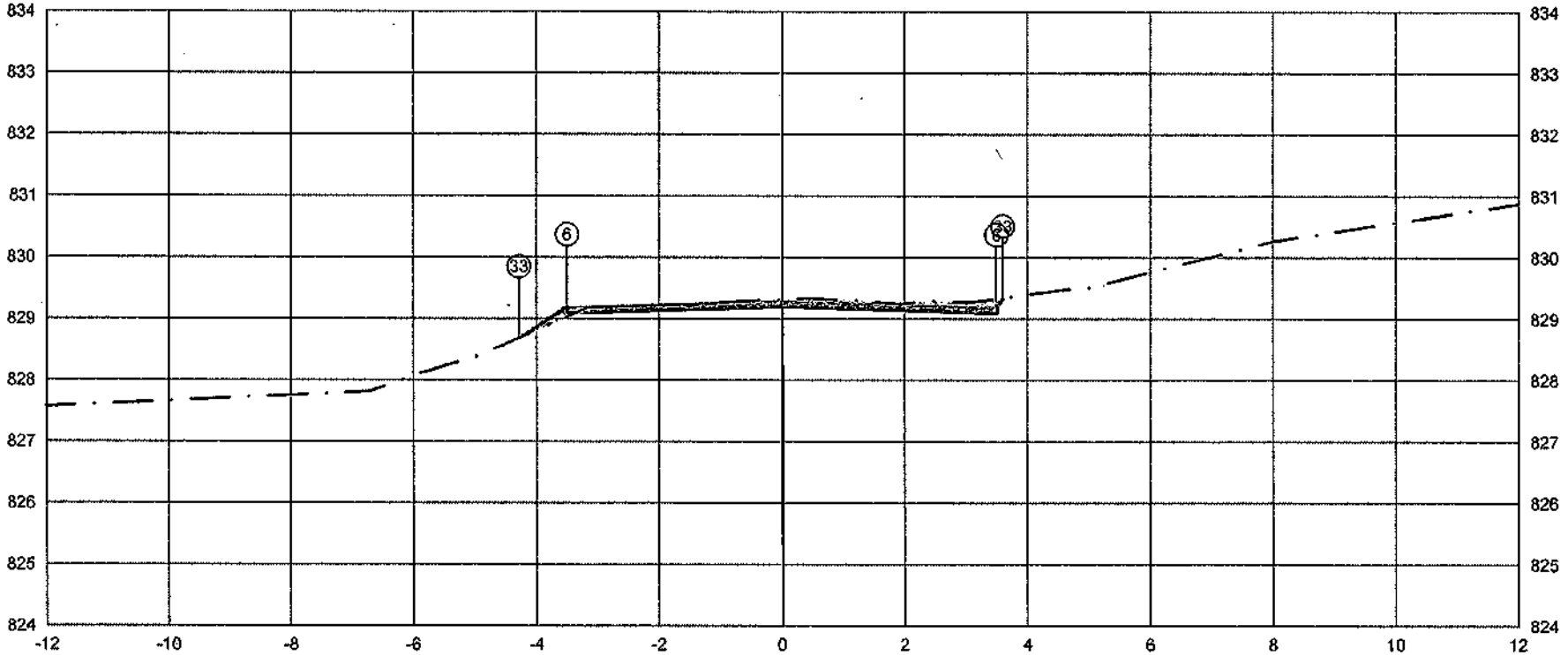

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				5	6	33		
	DIST.				-3,500	-3,500	284		
	COTA				829,187	829,187	829,664		
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33					
	DIST.	3,500	3,500	3,603					
	COTA	829,187	829,187	829,324					

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+080,00	A.corte 1ª. = 0,71 m²	A.aterro = 0,06 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rasa = m²			
Cota terreno = 829.192	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.291	A.corte 3ª = m²	A.reat. solo = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	

104+3.98

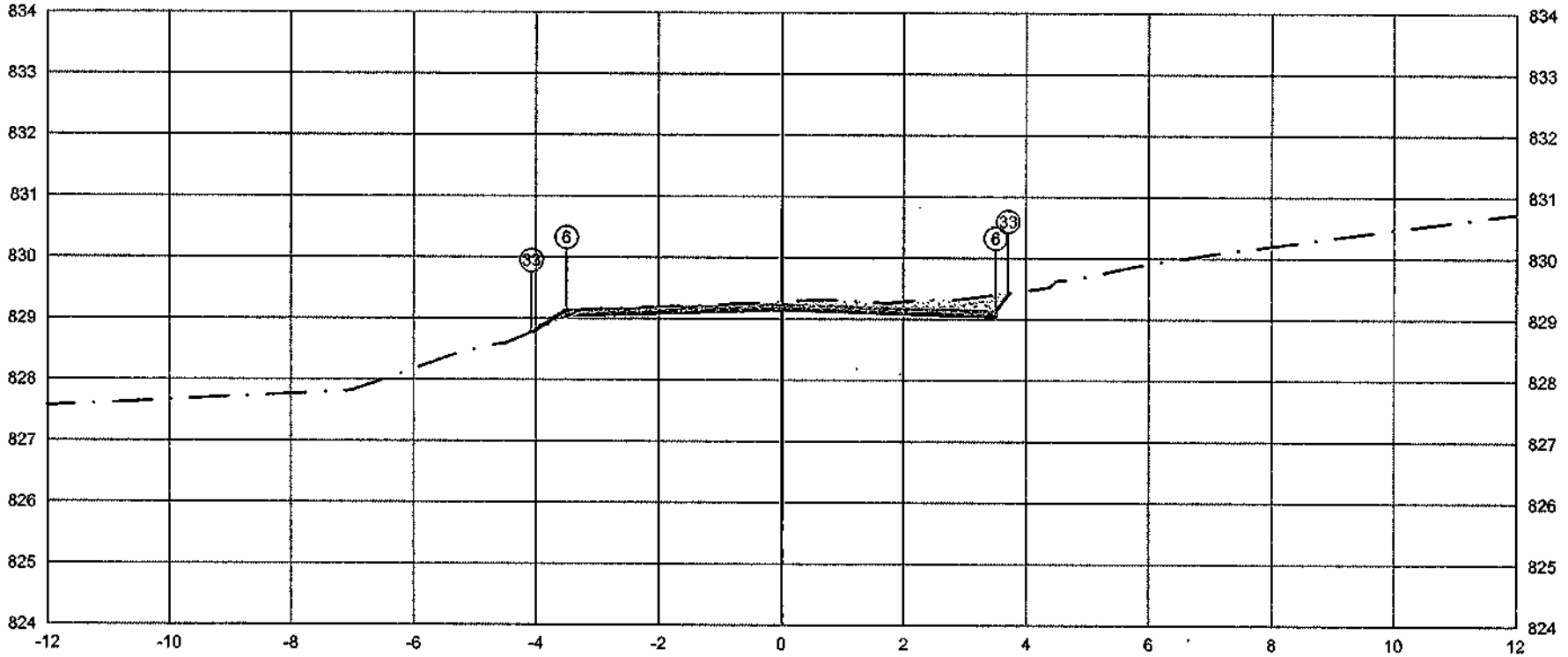

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-4.069
	COTA		829.140	829,140	828.760
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3,705	
	COTA	829.140	829,140	829.413	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+083,98	A.corte 1ª. = 1.02 m²	A.aterro = 0.04 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829,145	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem. = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829,259	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

104+9.73

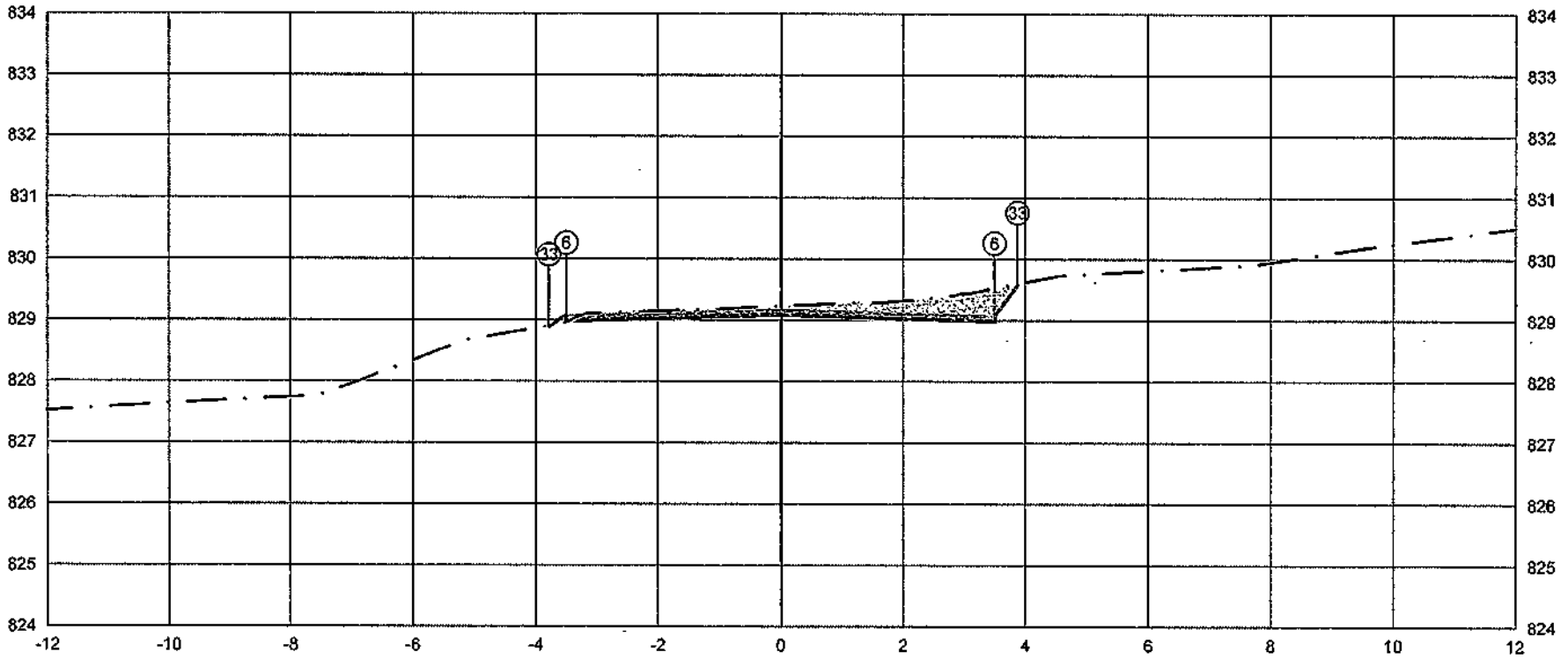

PLATAFORMA ACABADA - LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,500	-3,500	-3,785
	COTA			829,072	829,072	828,883
PLATAFORMA ACABADA - LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3,500	3,500	3,876		
	COTA	829,072	829,072	829,574		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+089.73	A.corte 1ª. = 1.43 m²	A.aterro = 0.02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.077	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.205	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

105+0.00

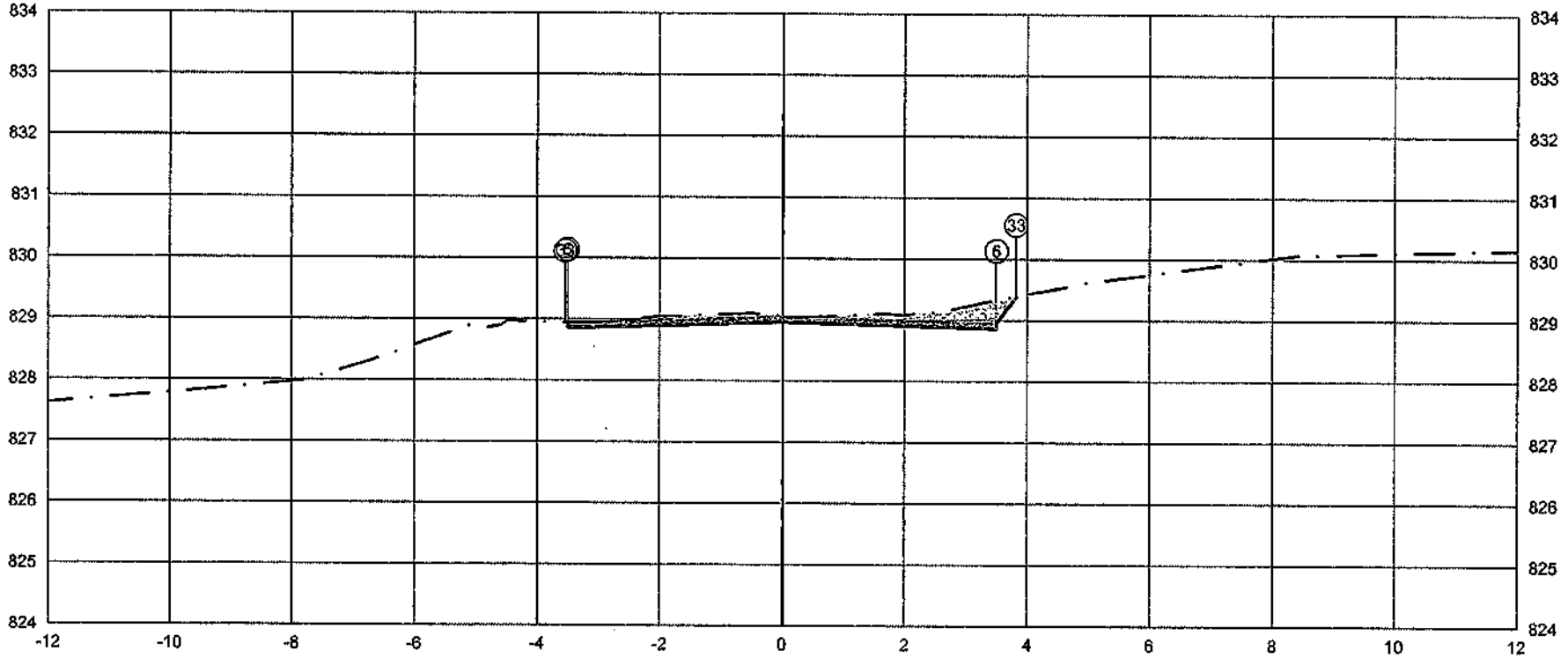

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.931
	COTA		828.950	828.950	828.929
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.818	
	COTA	828.950	828.950	829.374	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+100.00	A.corte 1ª. = 1,13 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828.955	A.corte 2ª. rippec = m²	A.rem. = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 829.038	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real.-rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

322

106+0.00

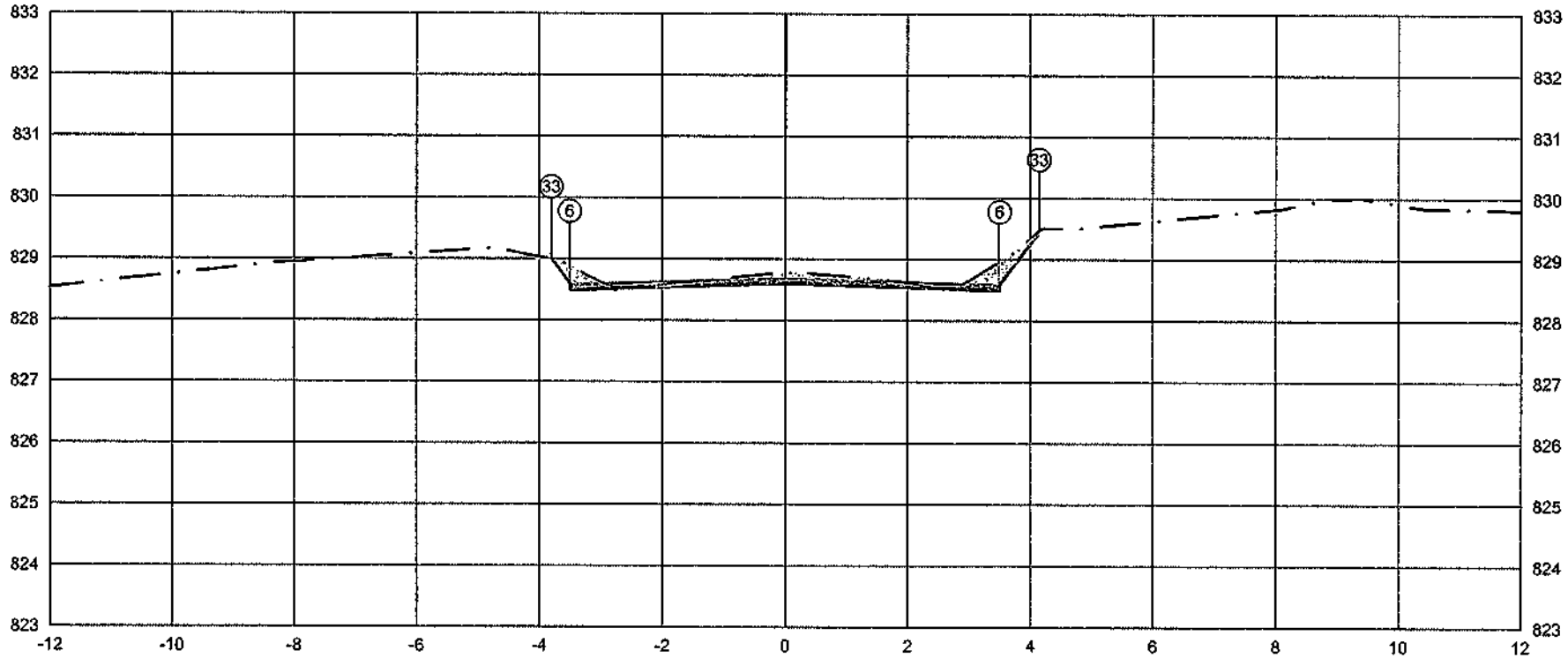

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.801
	COTA			828.590	828.590	828.990
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	4.142		
	COTA	828.590	828.590	829.446		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+120.00	A.corte 1ª. = 0,90 m²	A.aterro = 0,02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828.595	A.corte 2ª. rippel = m²	A.[illegible] = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 828.753	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

107+0.00

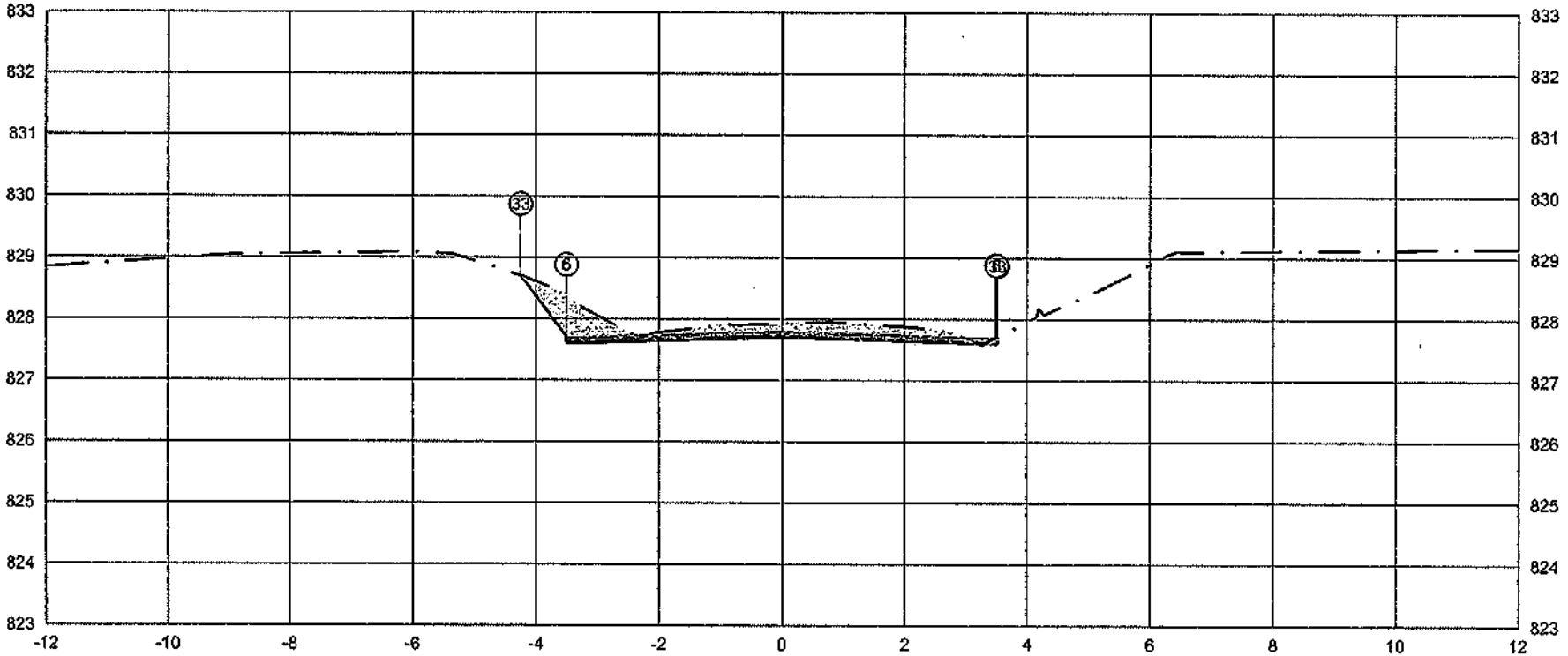

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			3.500	3.500 3.42
	COTA			827.697	827.6828.687
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.516	
	COTA	827.697	827.697	827.686	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+140.00	A.corte 1ª. = 1.76 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827.702	A.corte 2ª. = m²	A.rem. = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 827.907	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rechão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

107+17.16

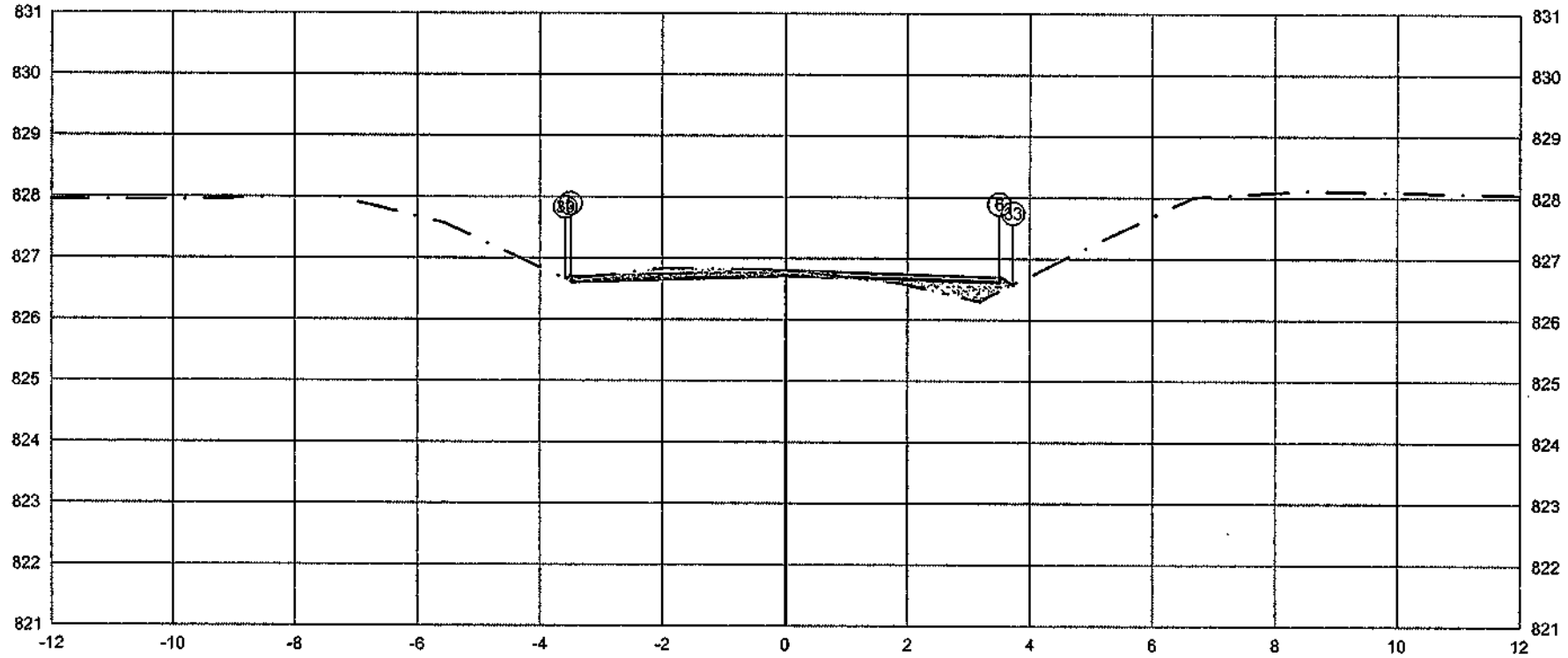

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,584
	COTA	826,706	826,706	826,650

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,720
	COTA	826,706	826,706	826,559

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PAVIMENTO

2+157,16

Cota terreno = 826,711

Cota projeto = 826,781

A.corte 1ª. = 0,43 m²	A.aterro = 0,41 m²		
A.corte 2ª. ripper.= m²	A.rsm.= m²		
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat.-rachão = m²		
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

108+0.00

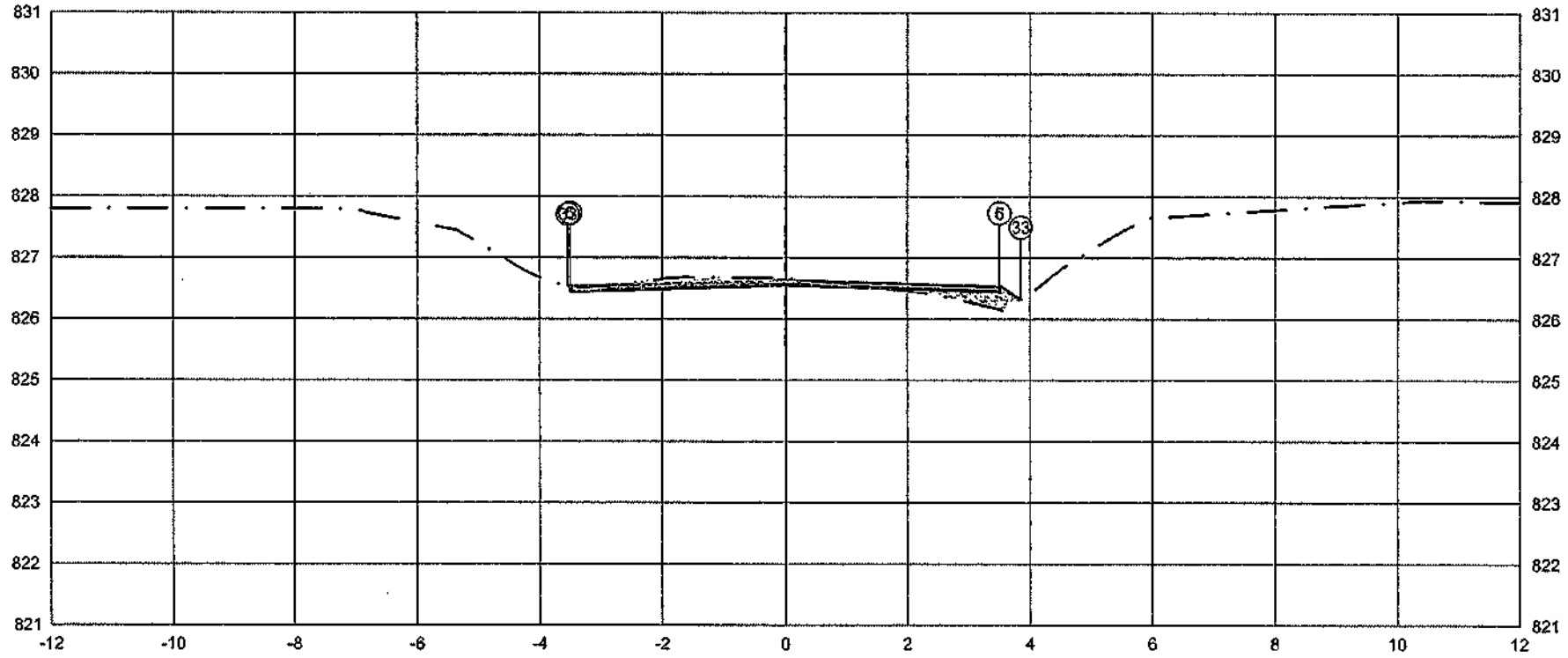

		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.531
	COTA	826.542	826.542	826.521

		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			
	DIST.	3.500	3.500	3.844
	COTA	826.542	826.542	826.313

ÁREA DE CORTE
PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+160.00	A.corte 1ª. = 0,46 m²	A.aterro = 0,32 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.com = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 826.547	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 826.645	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

109+0.00

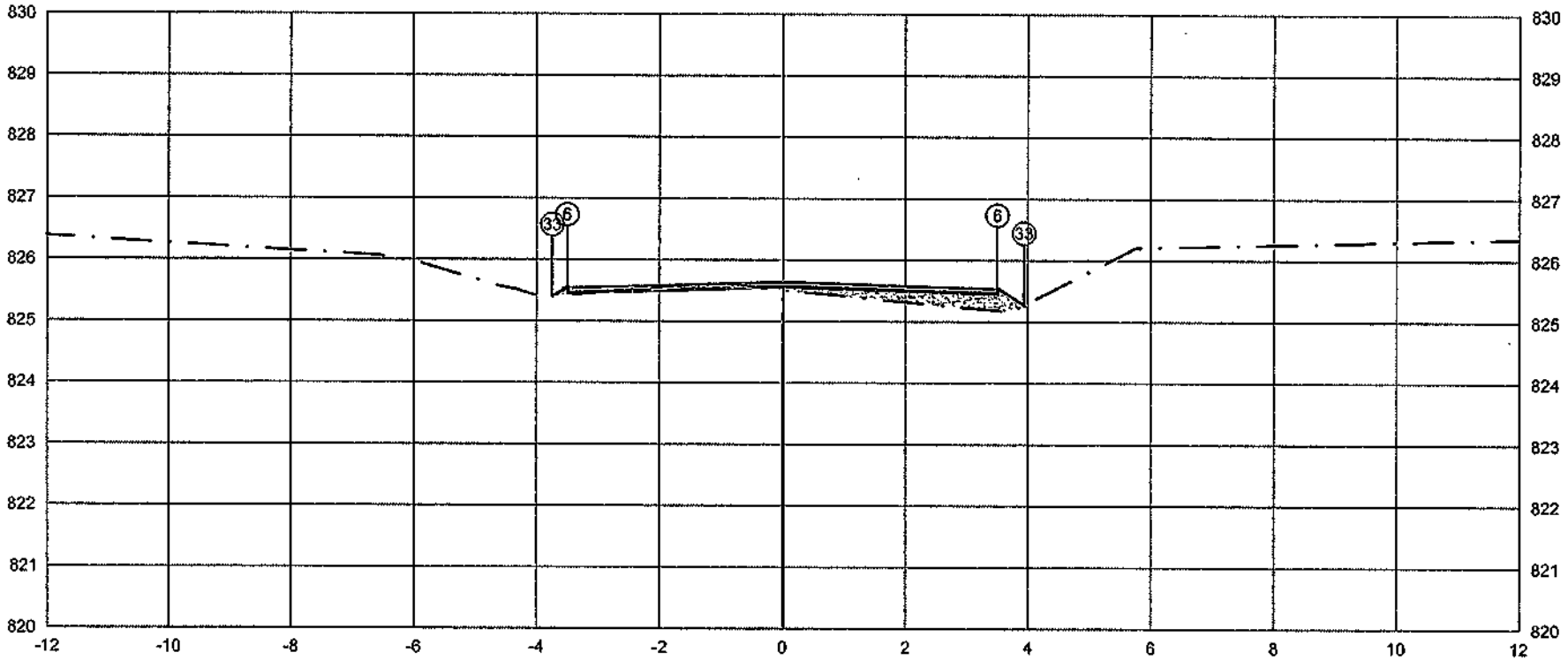

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,500	-3,500	-3,744
	COTA			825,548	825,548	825,386
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3,500	3,500	3,936		
	COTA	825,548	825,548	825,258		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+180.00	A.corte 1ª. = 0,08 m²	A.aterro = 0,76 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.553	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 825.493	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

109+2.30

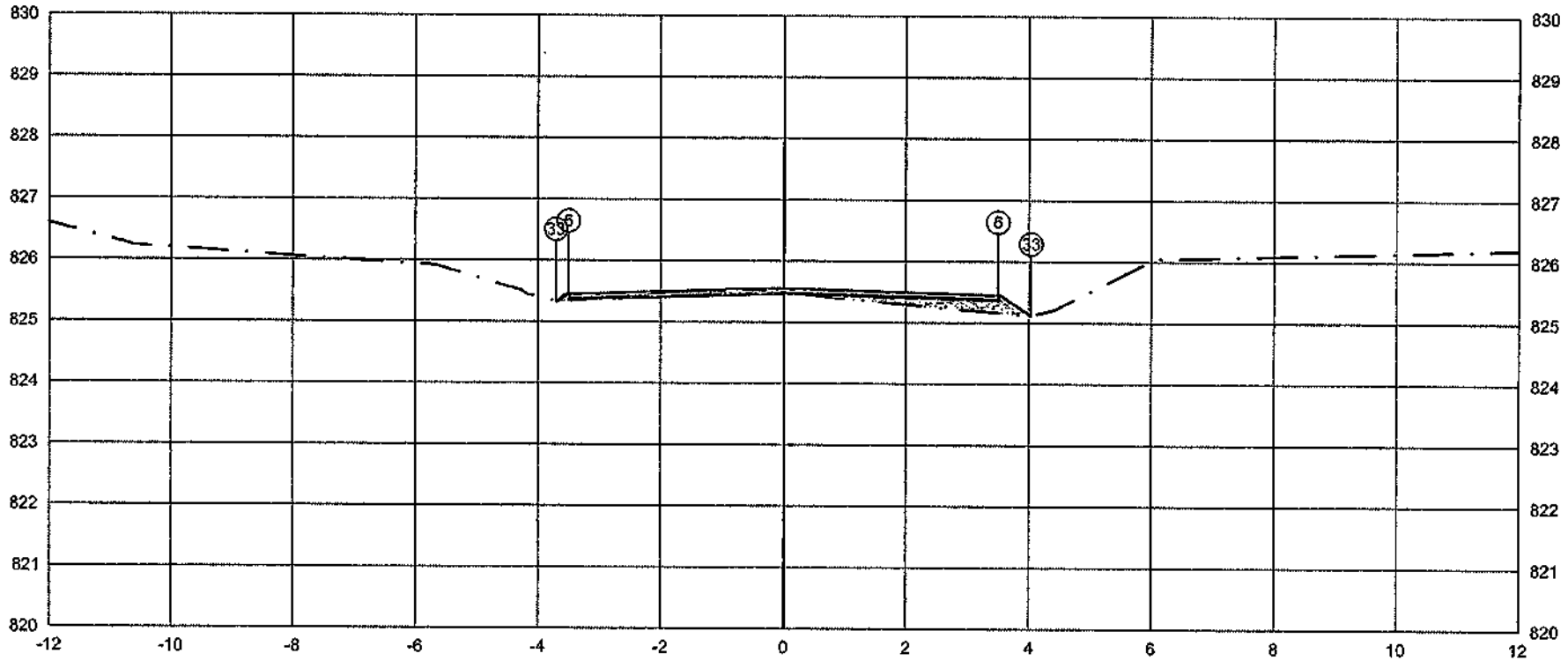

		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.705
	COTA	825.460	825.460	825.323

		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			
	DIST.	3.500	3.500	4.034
	COTA	825.460	825.460	825.104

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+182.30	A.corte 1ª. = 0.13 m²	A.aterro = 0.50 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 825.466	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 825.463	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

110+0.00

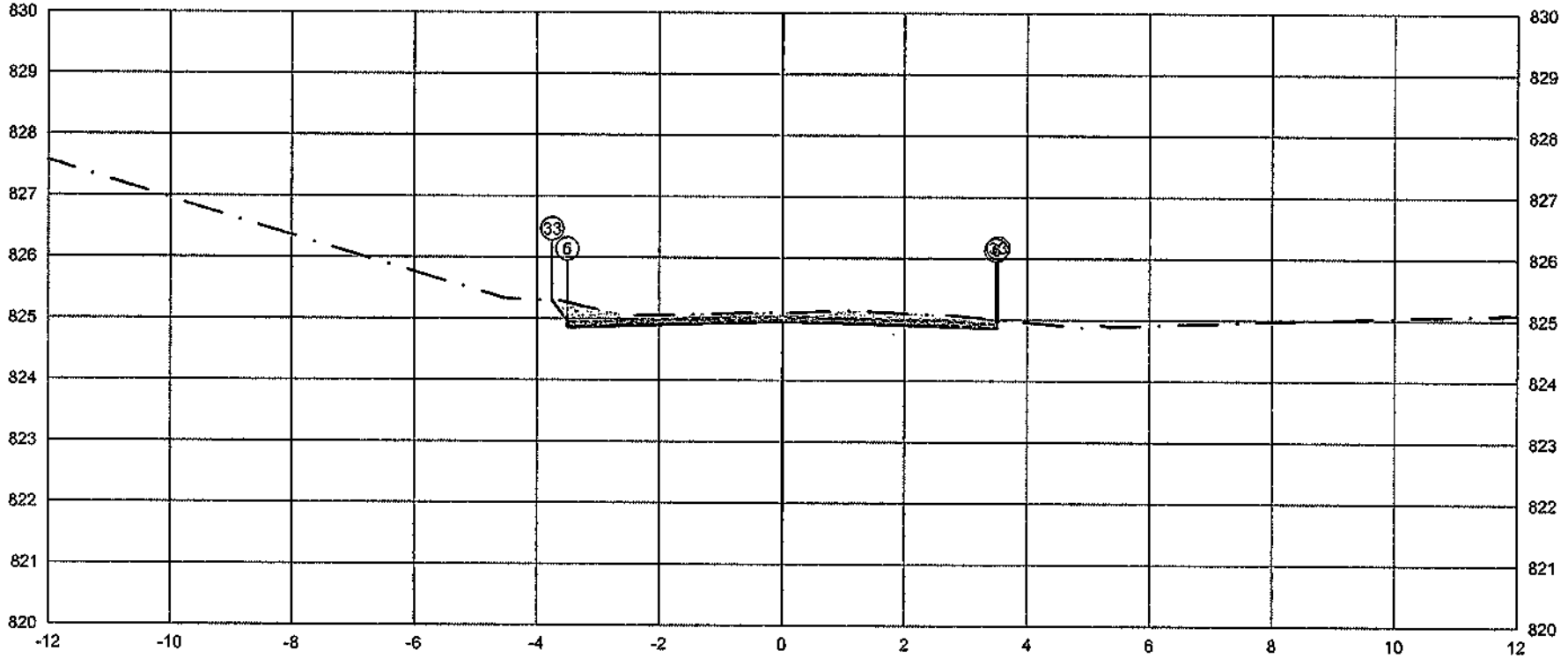

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3,500	-3.500	-3,745
	COTA		824.954	824,954	825.281
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.525	
	COTA	824.954	824,954	824.987	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+200.00	A.corte 1ª. = 1,28 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 824.959	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 825.093	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

110+7.45

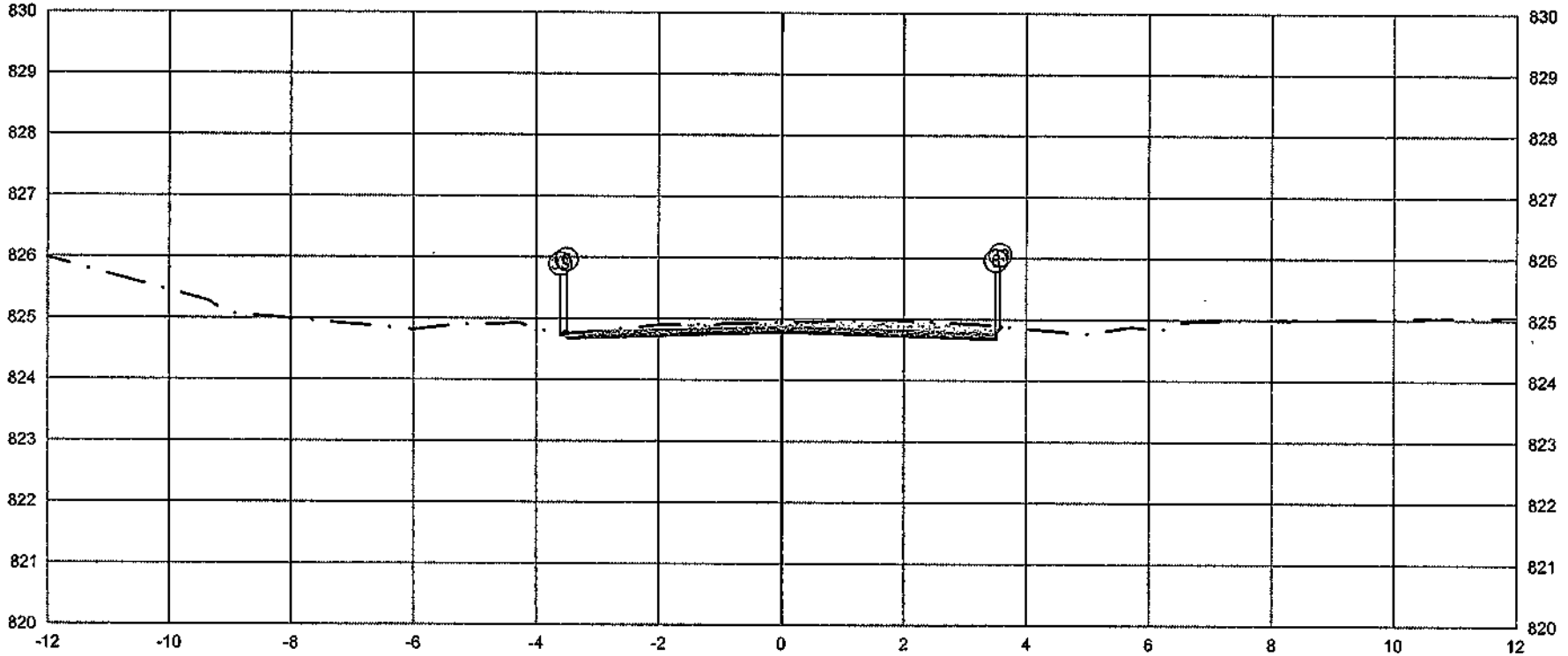

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3,500	-3,500	-3,605
	COTA		824,777	824,777	824,707
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	3,500	3,571	
	COTA	824,777	824,777	824,871	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+207.45	A.corte 1ª. = 1.17 m³	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.782	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824.926	A.corte 3ª. explos. = m³	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m²			

111+0.00

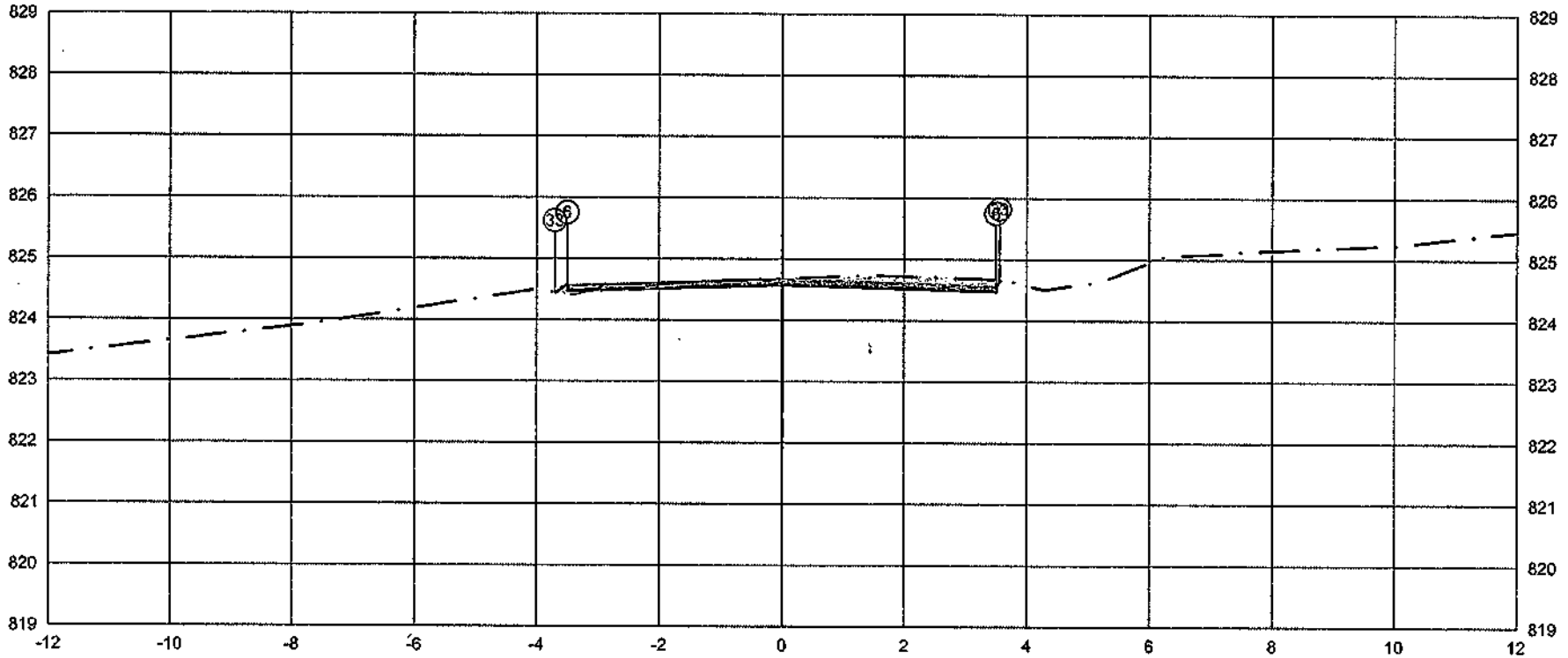

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.700
	COTA		824.569	824.569	824.436
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.556	
	COTA	824.569	824.569	824.644	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+220.00	A.corte 1ª. = 0,75 m²	A.aterro = 0,04 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 824,574	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 824,660	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²					

111+15.87

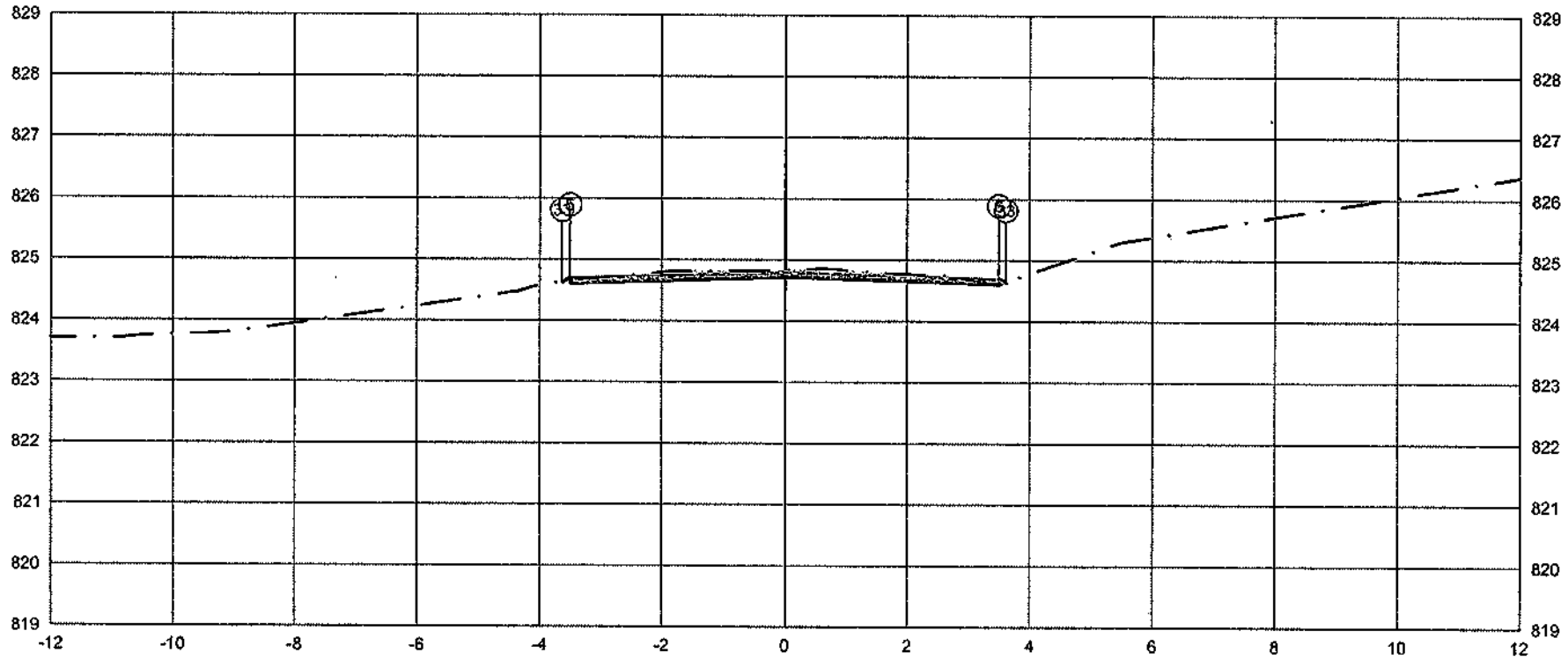

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.629
	COTA		824.705	824.705	824.619
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.615	
	COTA	824.705	824.705	824.628	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+235.87	A.corte 1ª. = 0.71 m²	A.aterro = 0.01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404			
Cota terreno = 824.710	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
Cota projeto = 824.820	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

112+0.00

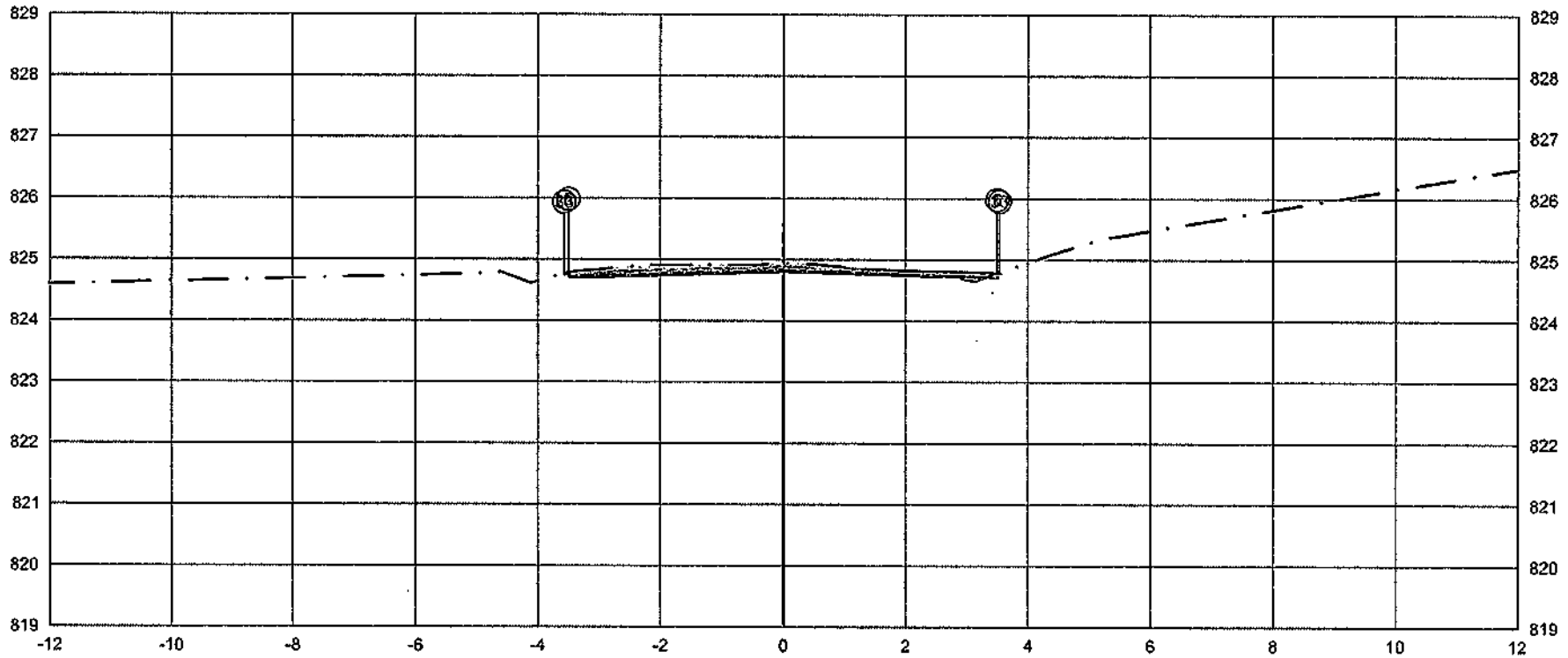

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.667
	COTA	824.795	824.795	824.750

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.536
	COTA	824.795	824.795	824.771

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+240.00	A.corte 1ª. = 0,64 m²	A.aterro = 0,03 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.800	A.corte 2ª. ripper = m²	A.ram = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824.908	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

112+6.70

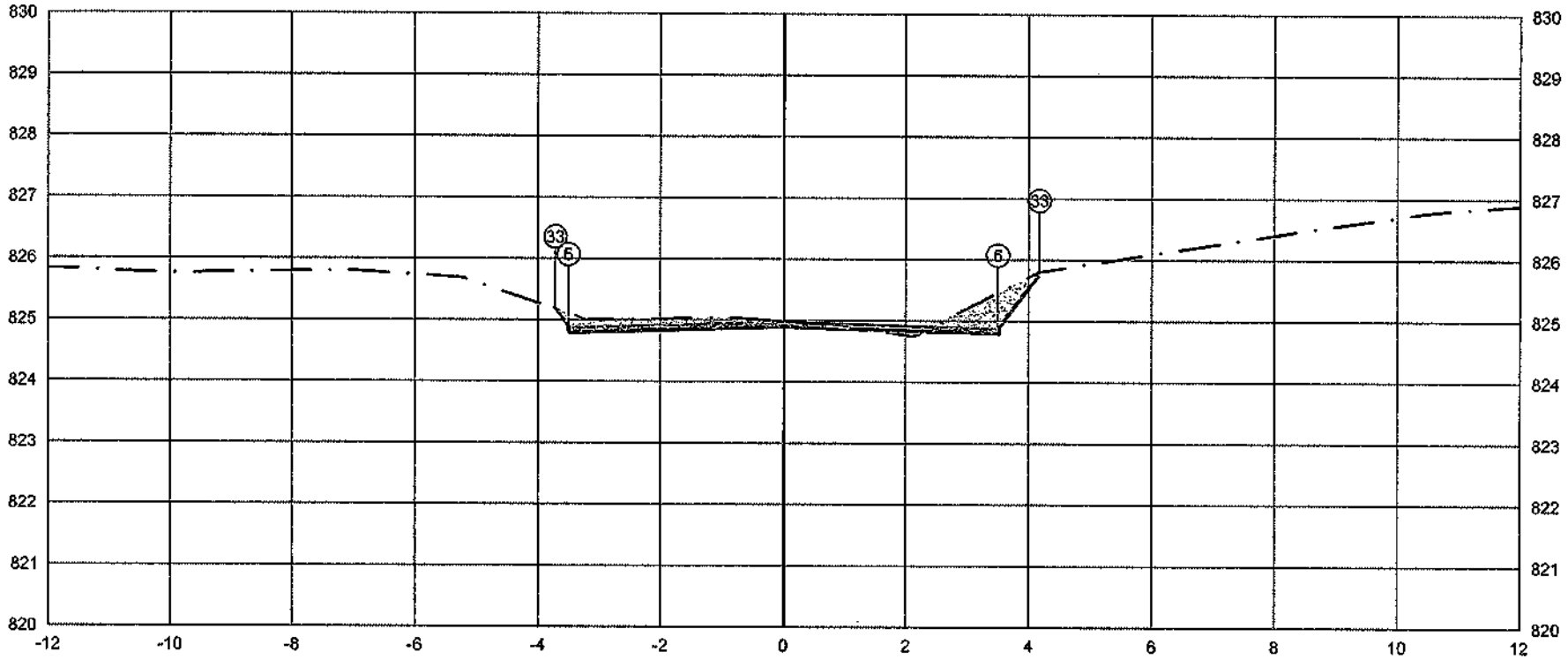

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.713
	COTA		824.886	824.886	825.170
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	4.173	
	COTA	824.886	824.886	825.783	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+246.70	A.corte 1ª. = 1.27 m²	A.aterro = 0.05 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.890	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 824.963	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³					

112+17.53

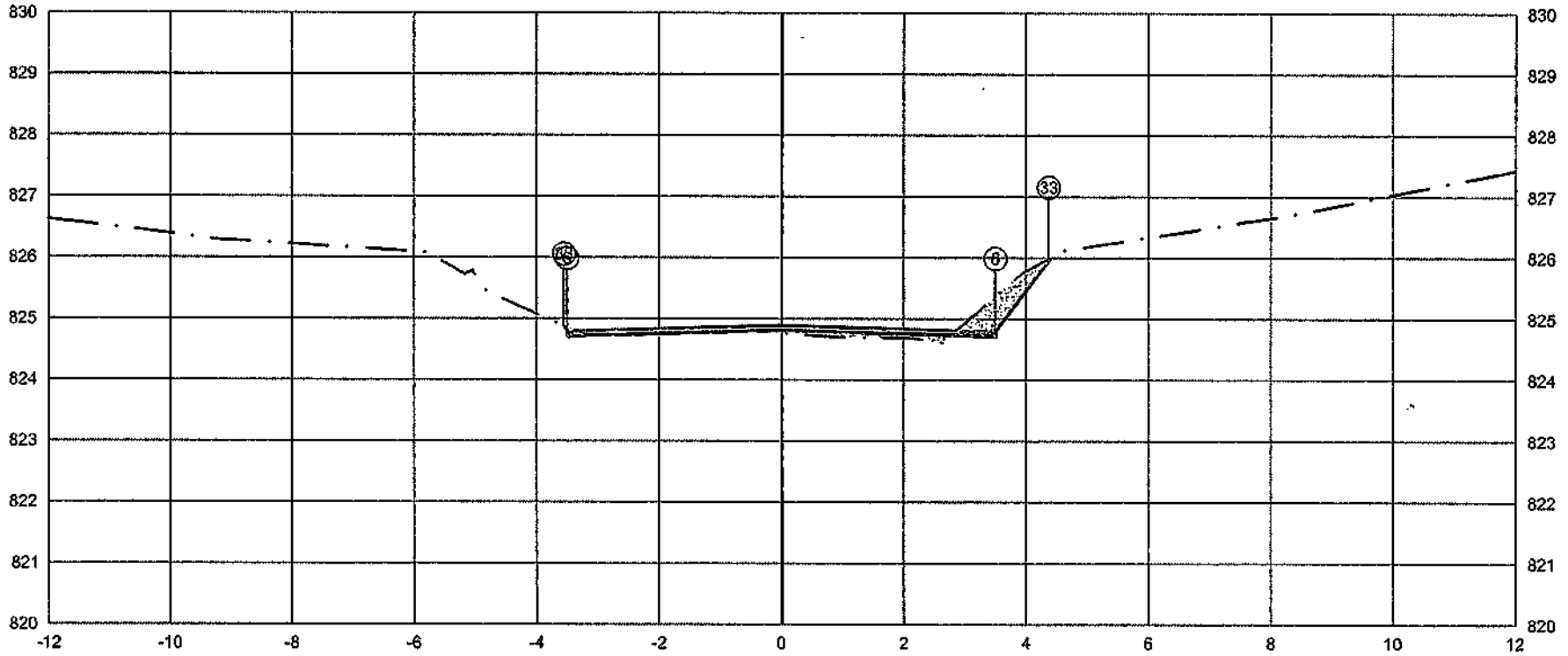

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.550
	COTA		824.801	824.801	824.868
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	4.374	
	COTA	824.801	824.801	825.967	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+257.53	A.corte 1ª. = 0.53 m²	A.aterro = 0.28 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 824.805	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rechão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 824.749	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

113+0.00

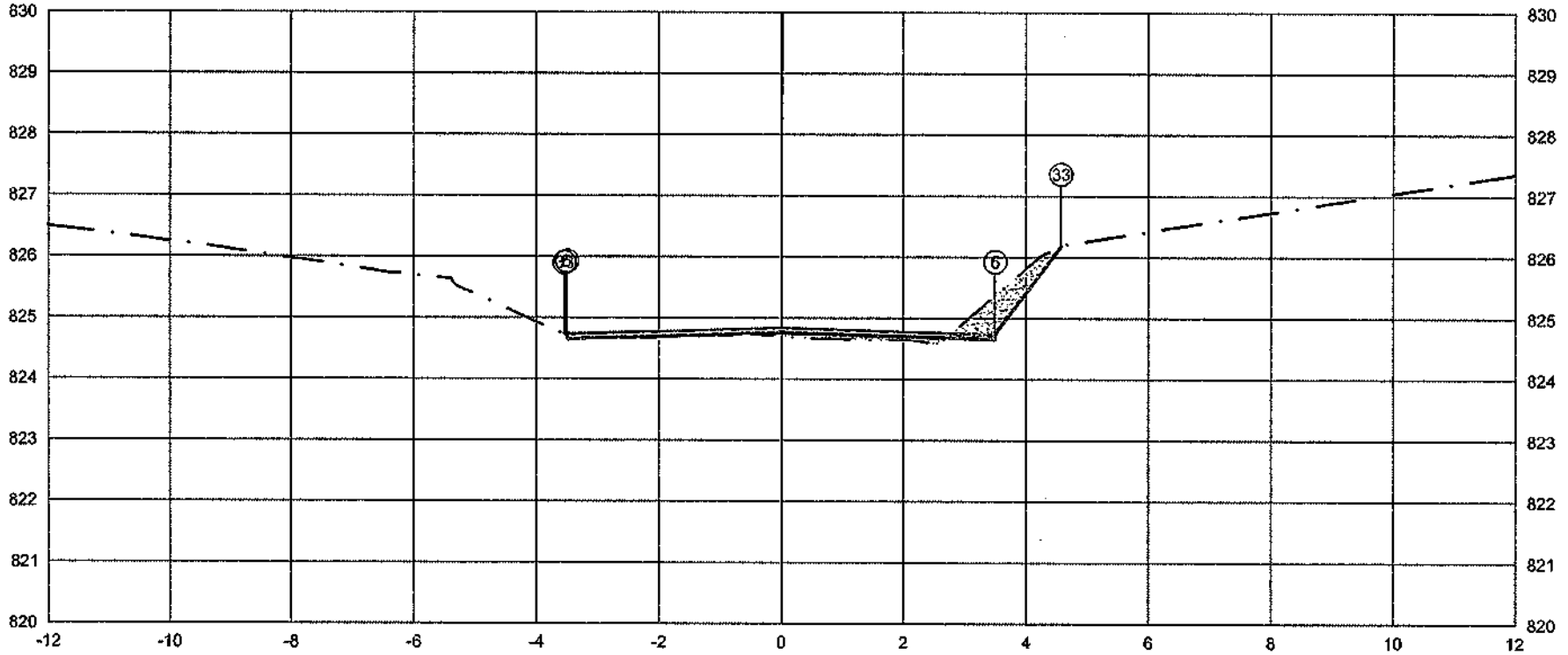

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3,500	-3,500	-3,535
	COTA			824,742	824,742	824,719

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	4,572
	COTA	824,742	824,742	826,171

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+260.00	A.corte 1ª. = 0,65 m²	A.aterro = 0,24 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 824,747	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 824,686	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

114+0.00

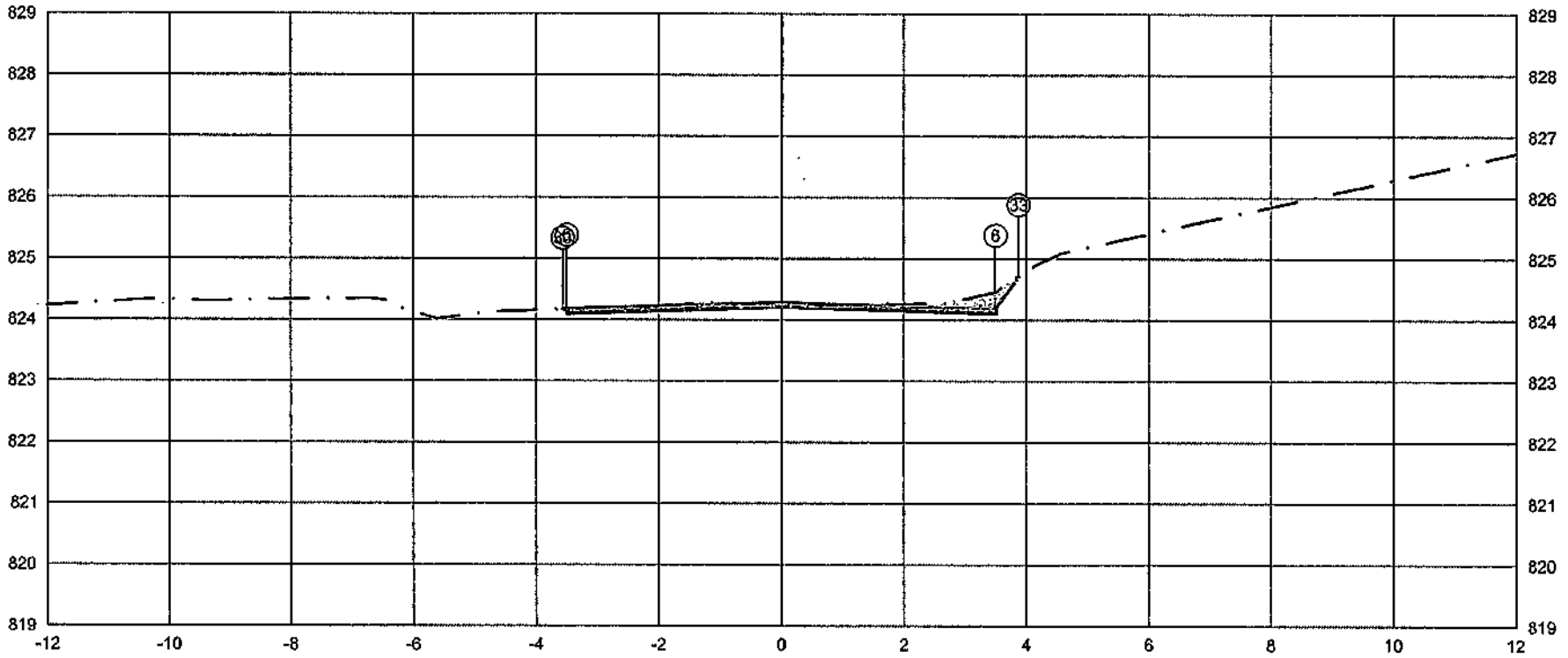

		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.566
	COTA	824.196	824.196	824.153

		5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			
	DIST.	3.500	3.500	3.875
	COTA	824.196	824.196	824.697

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+280.00	A.corte 1ª. = 0.64 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. rippar = m²	A.rem. = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 824.201	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 824.229	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

114+12.35

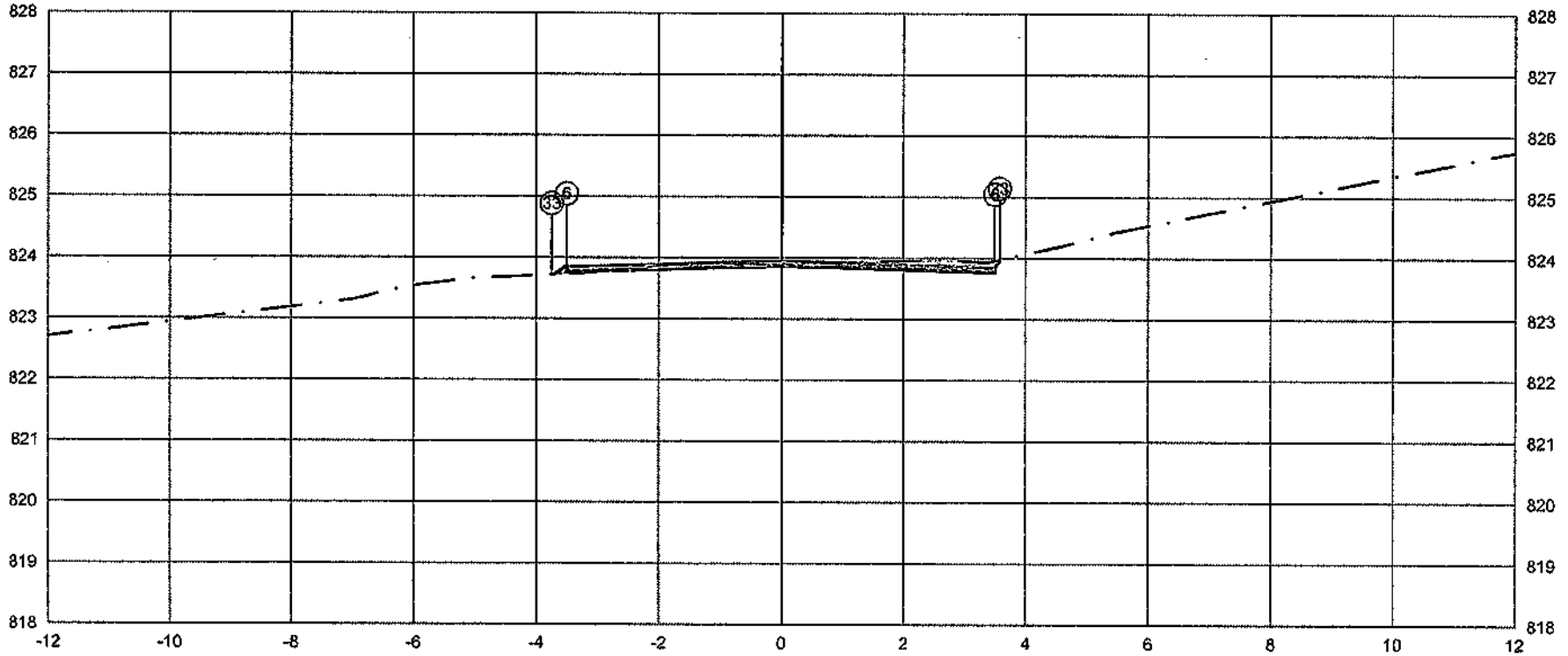

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3,500	-3,500	-3,745
	COTA		823,859	823,859	823,696
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	3,500	3,575	
	COTA	823,859	823,859	823,960	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+292.35	A.corte 1ª. = 0,47 m²	A.aterro = 0,04 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO	
Cota terreno = 823,864	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 823,874	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m³		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³					

115+0.00

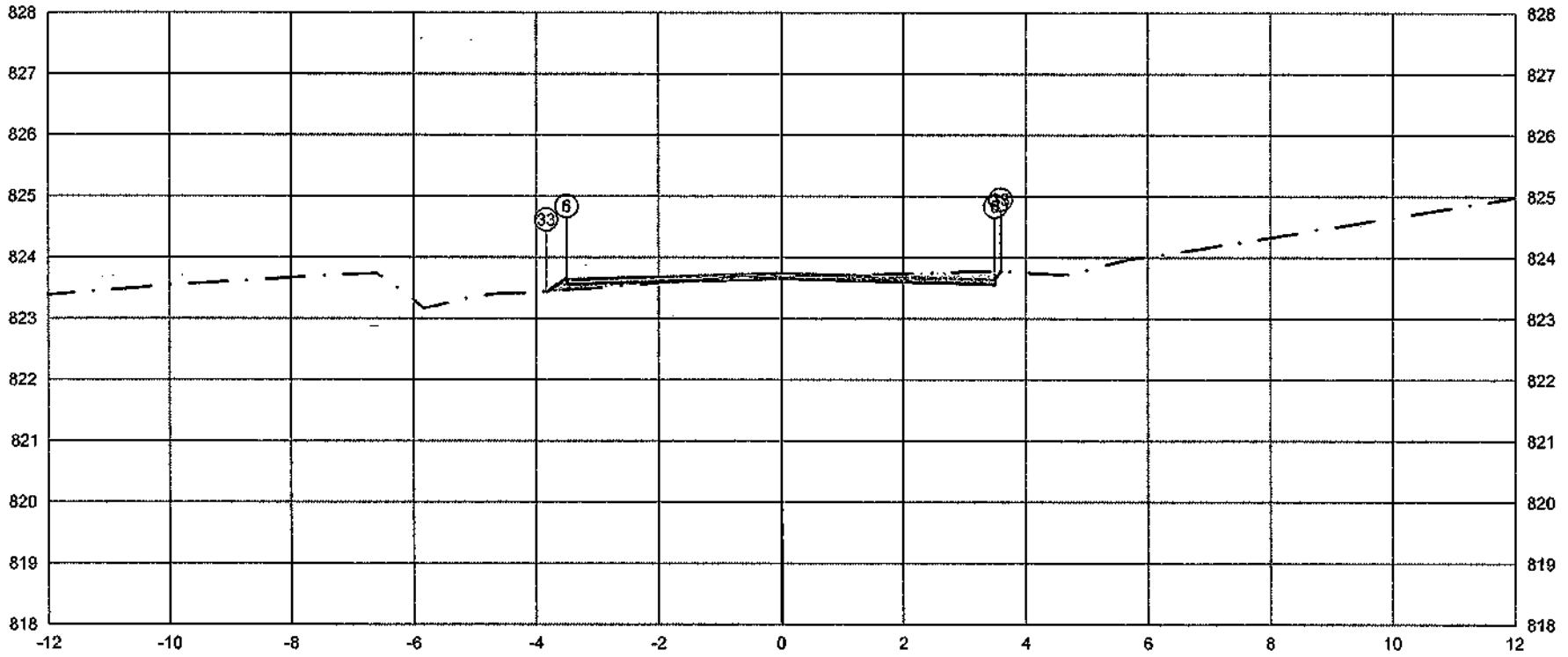

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3,500	-3,500	-3,830
	COTA		823,651	823,651	823,431
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	3,500	3,586	
	COTA	823,651	823,651	823,765	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+300.00	A.corte 1ª. = 0,41 m²	A.aterro = 0,14 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 823,656	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 823,663	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³			

115+9.26

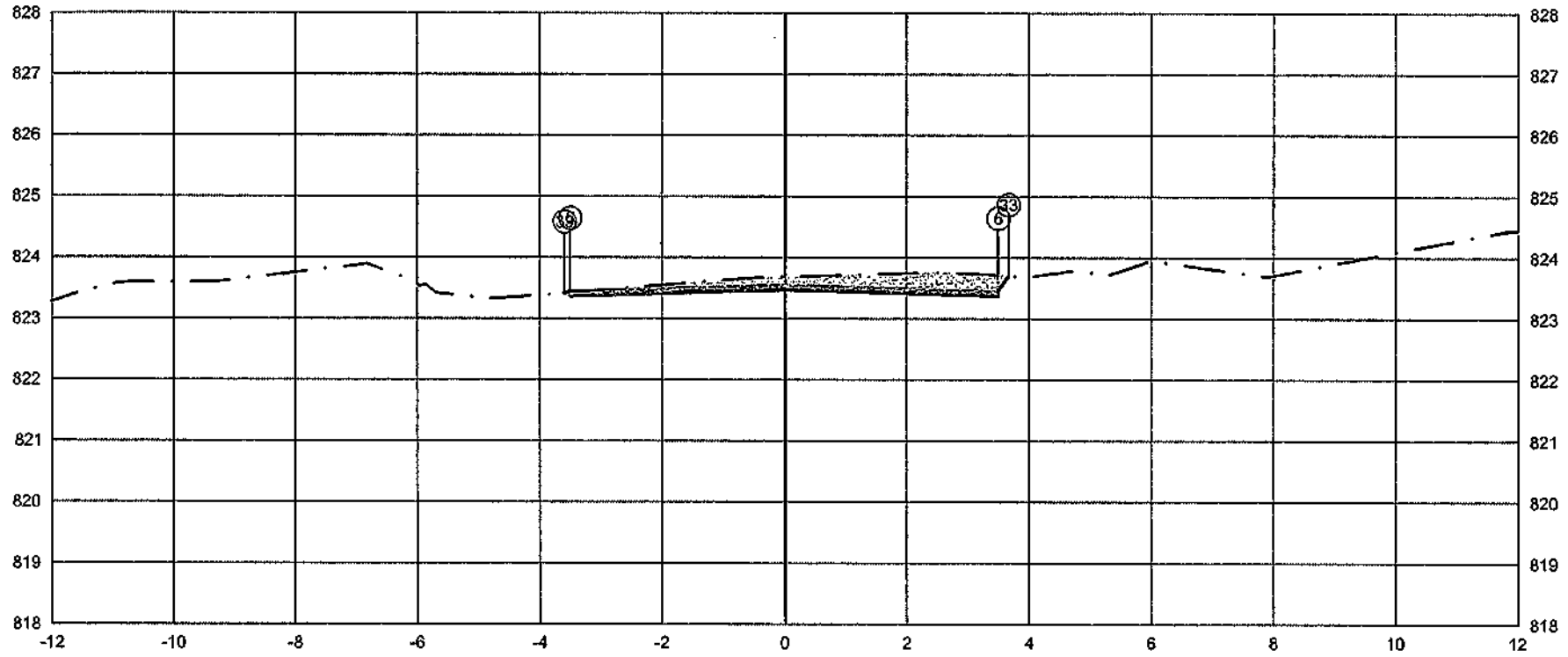

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,591	
	COTA	823,458	823,458	823,397	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	3,500	3,668	
	COTA	823,458	823,458	823,682	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+309.26	A.corte 1ª. = 1,51 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota terreno = 823,464	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
Cota projeto = 823,660	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²					

116+0.00

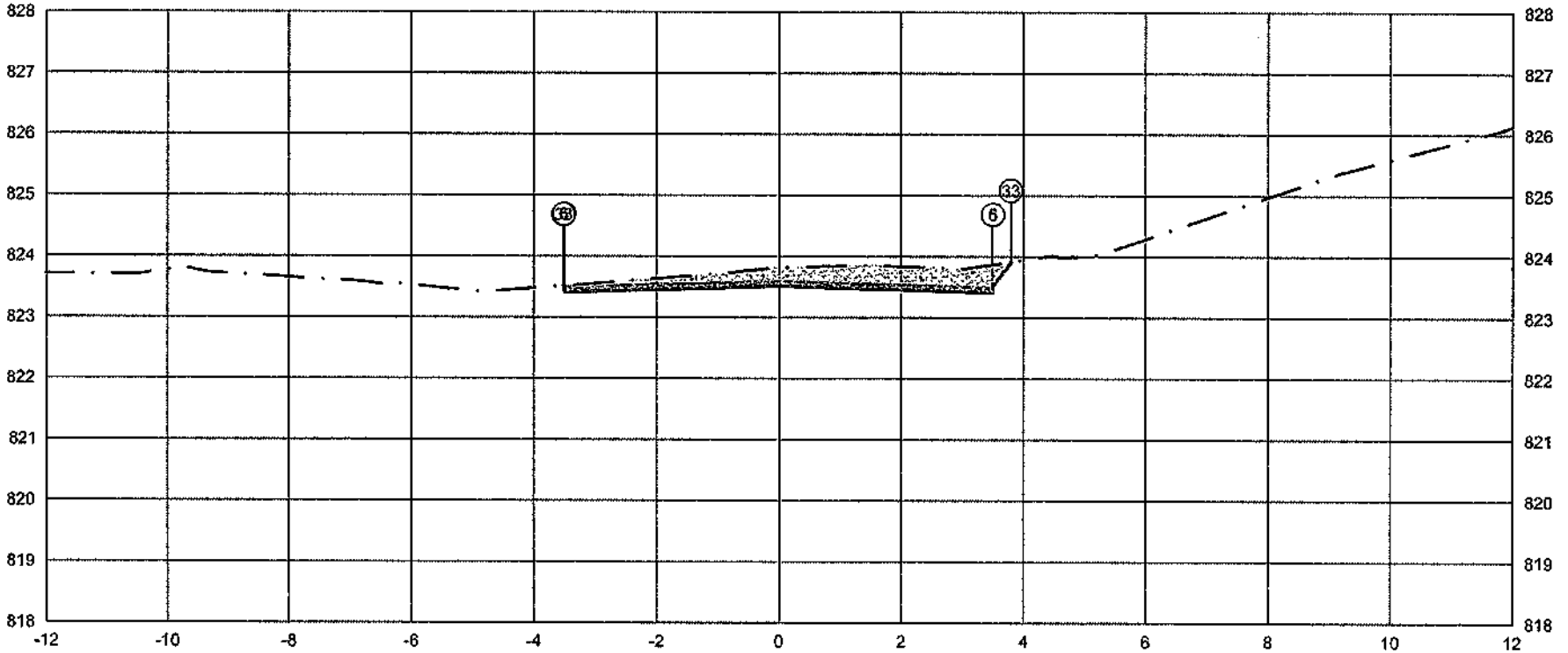

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.510
	COTA	823.503	823.503	823.497
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.795
	COTA	823.503	823.503	823.897

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+320.00	A.corte 1ª. = 1.94 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823.508	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 823.793	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

116+6.17

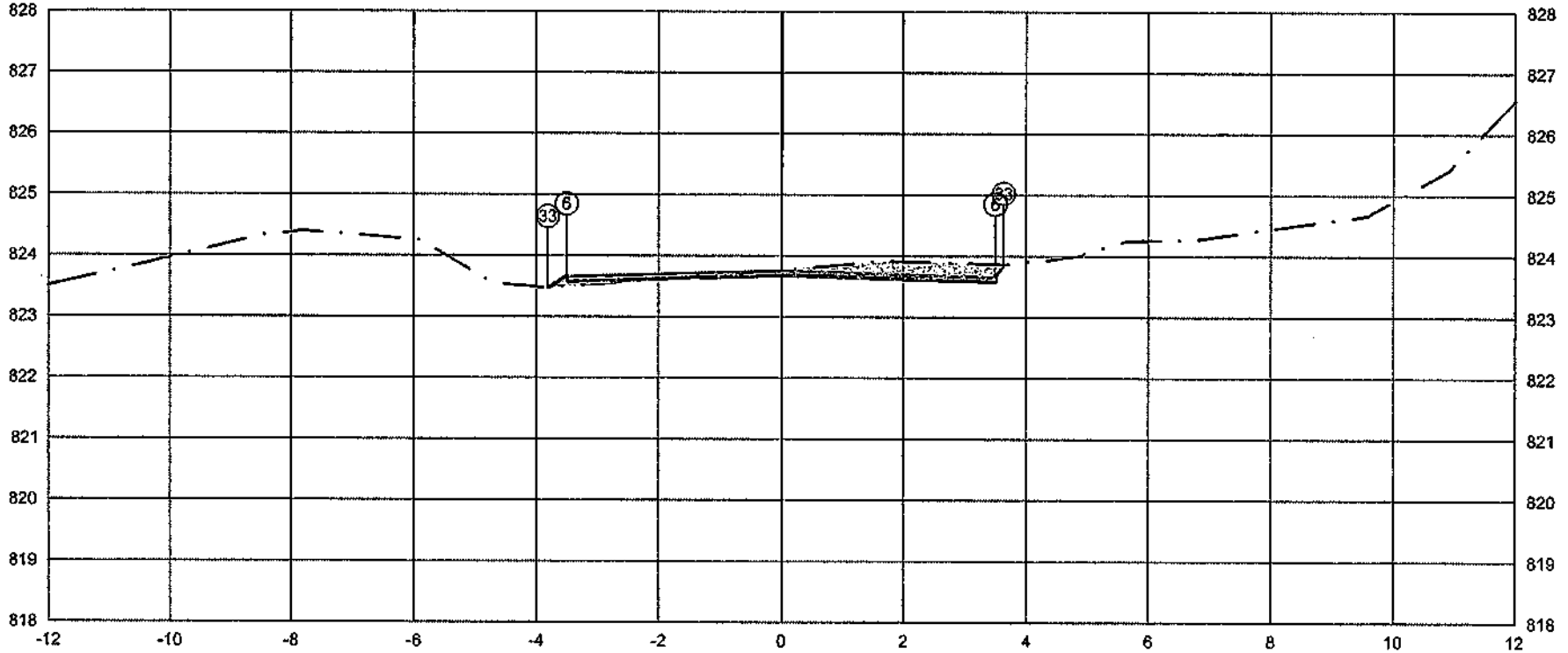

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST	-3.500	-3.500	-3.807
	COTA	823.665	823.665	823.460

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.835
	COTA	823.665	823.665	823.845

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+326.17	A.corte 1ª. = 0,86 m²	A.aterro = 0,12 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823,670	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 823,738	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA: 1:100 / CODIGO: NS-TER-01 / FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. bdo = m³			

117+0.00

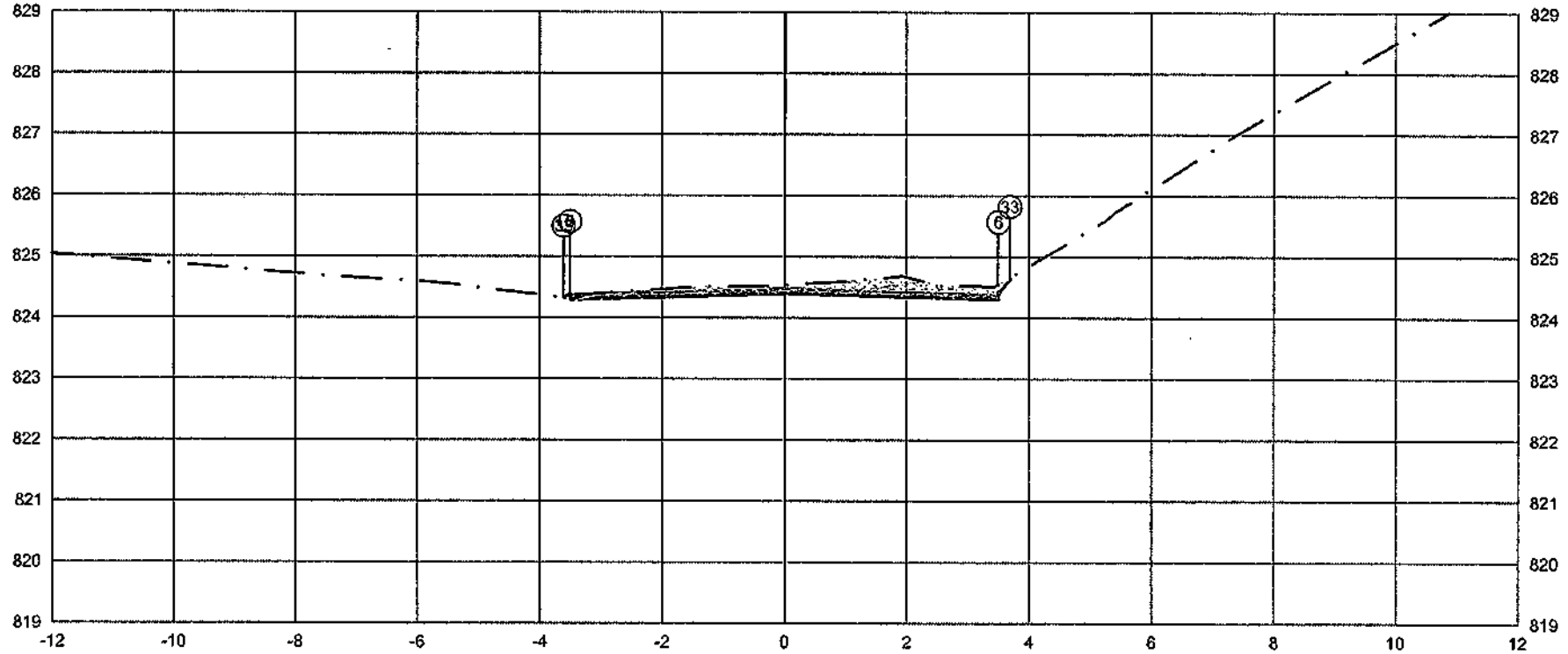

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.605
	COTA		824.385	824.385	824.515
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.689	
	COTA	824.385	824.385	824.636	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+340.00	A.corte 1ª. = 1.16 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.390	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824.515	A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.rest. solo = m²			

117+19.73

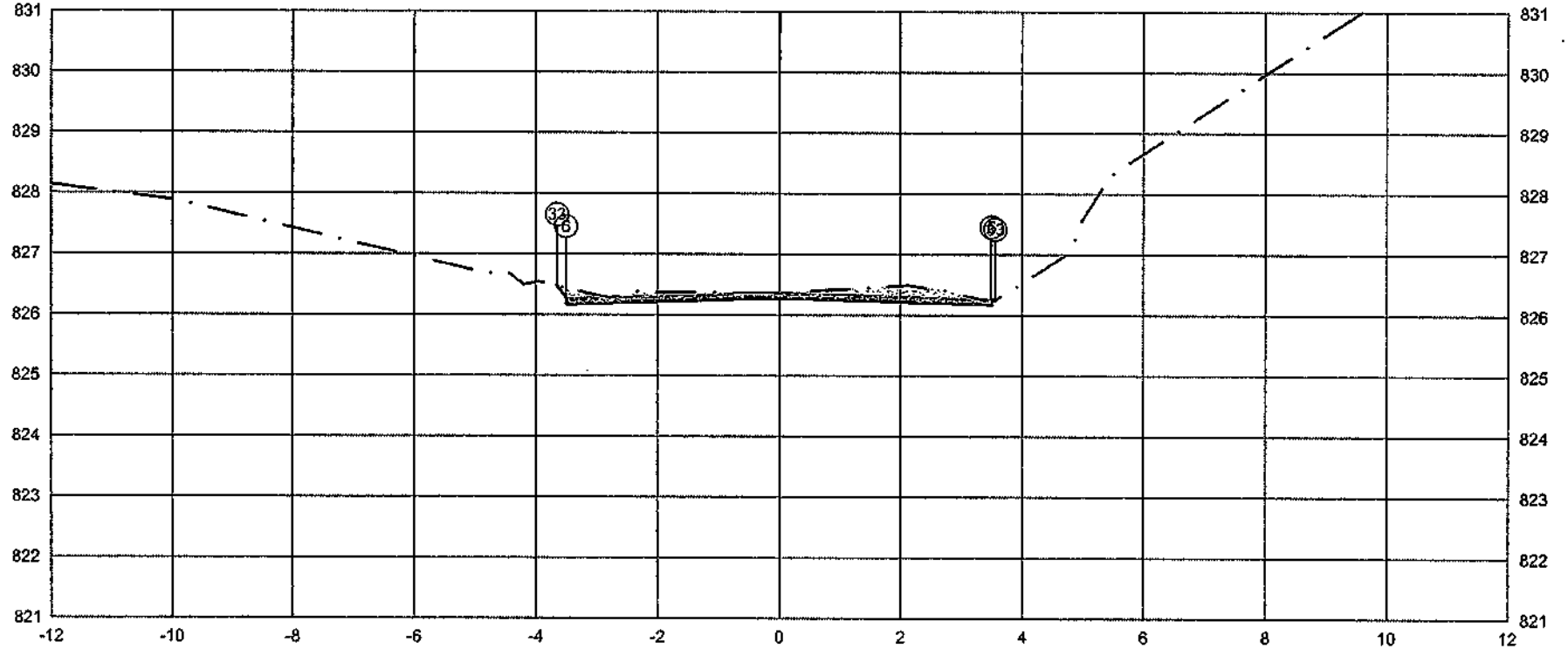

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.648
	COTA	826.270	826.270	826.467
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.558
	COTA	826.270	826.270	826.231

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+359.73	A.corte 1ª. = 1.04 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 826.275	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CODIGO: NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 826.355	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

118+0.00

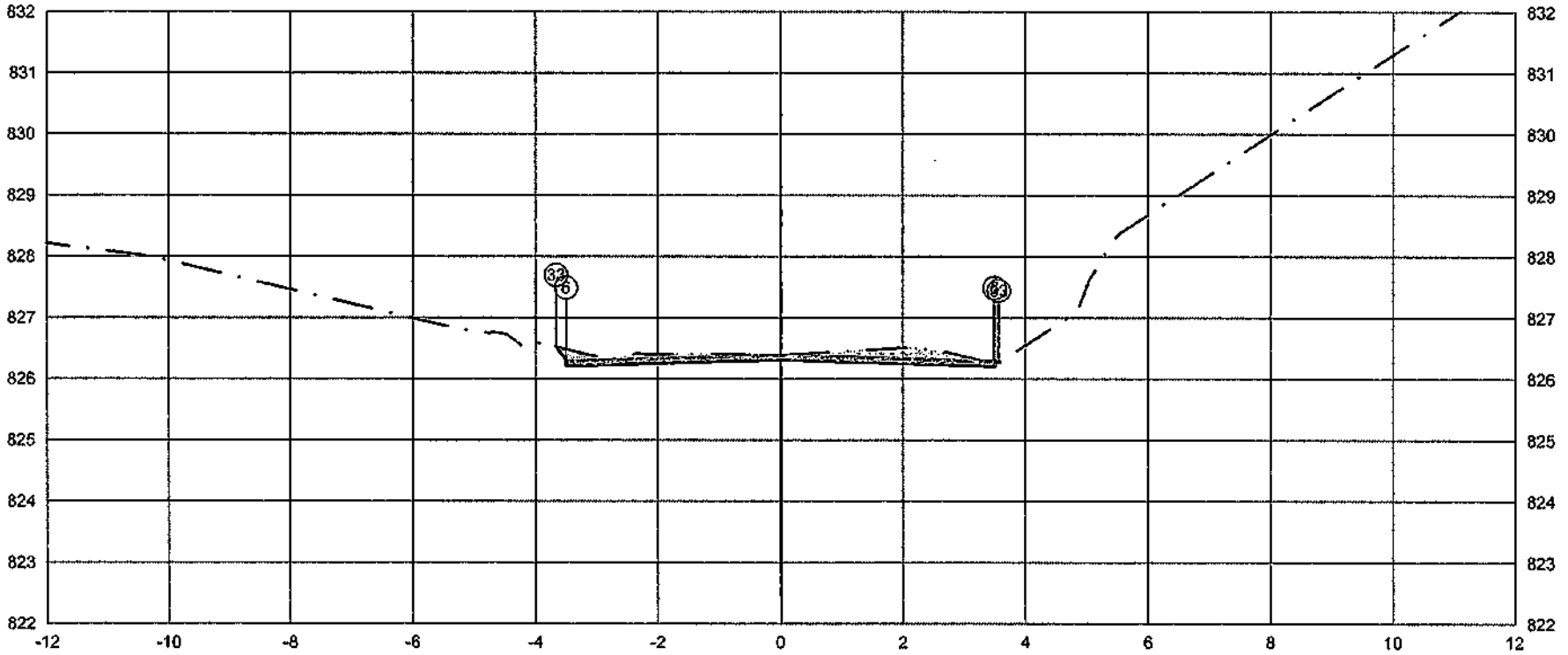

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.				
	DIST.				
	COTA				
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.566	
	COTA	826.303	826.303	826.259	

		5	6	33	
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.659	
	COTA	826.303	826.303	826.516	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+360.00	A.corte 1ª. = 1,07 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota terreno = 826.308	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA	
Cota projeto = 826.390	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

118+7.31

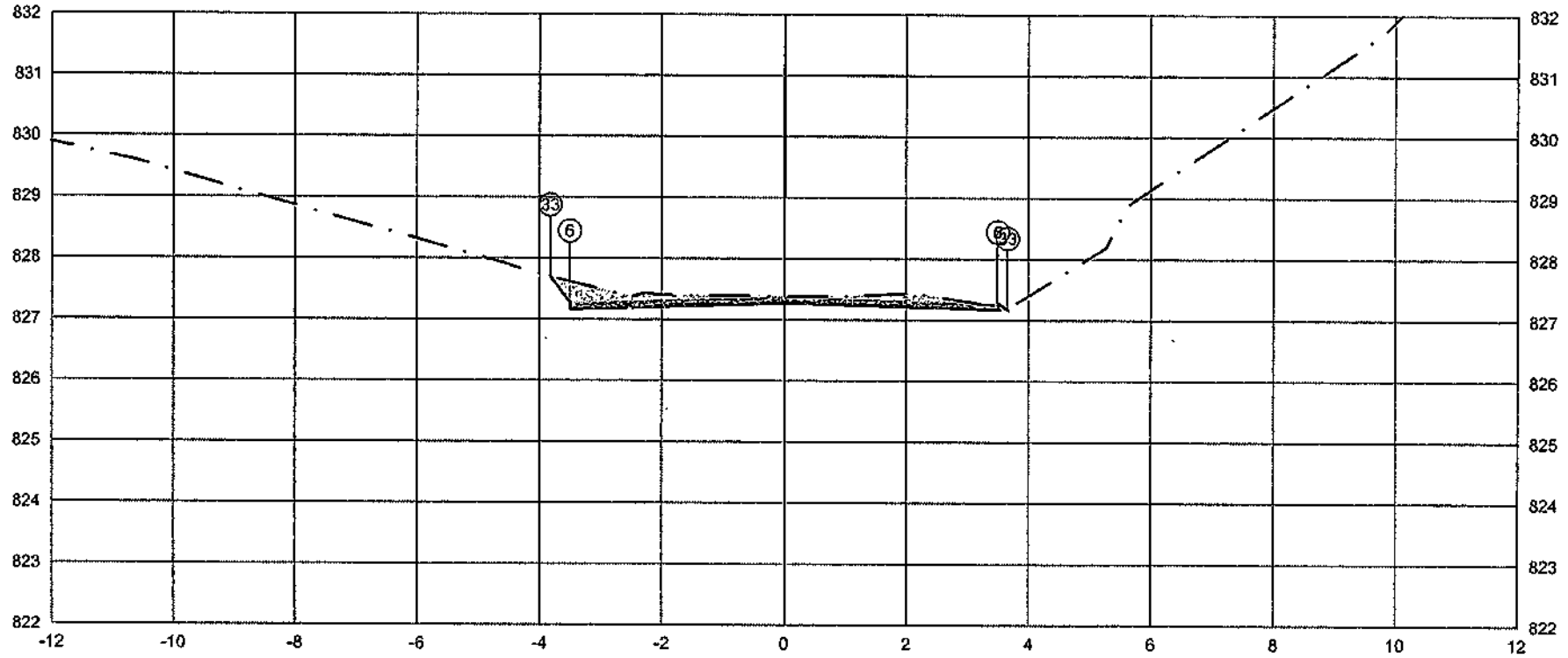

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.820
	COTA			827.262	827.262	827.686
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	3.660		
	COTA	827.262	827.262	827.155		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+367.31	A.corte 1ª. = 1,17 m²	A.aterro = 0,01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 827.268	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 827.358	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rochão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

118+14.88

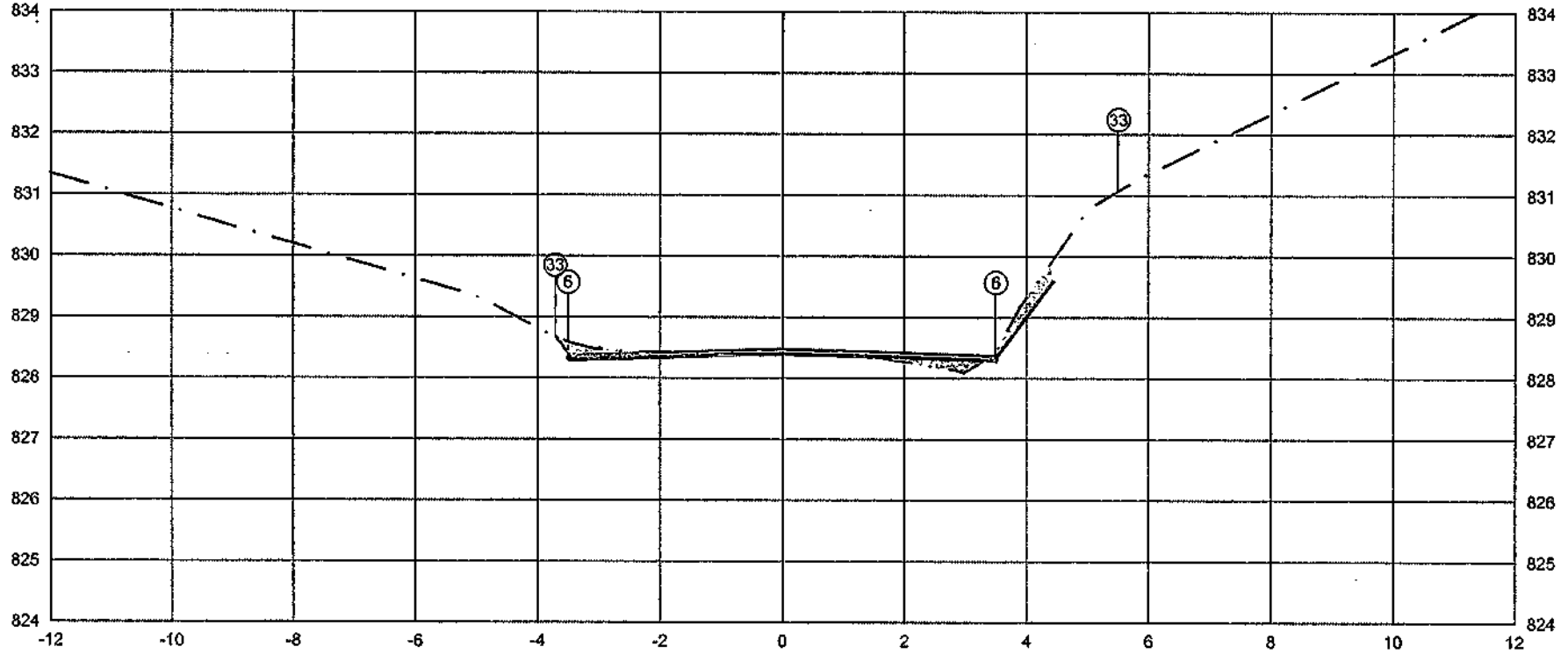

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,709
	COTA	828,386	828,388	828,665
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	5,503
	COTA	828,386	828,386	831,056

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+374.88	A.corte 1ª. = 0,52 m²	A.aterro = 0,23 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828.391	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404		
Cota projeto = 828.358	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

119+0.00

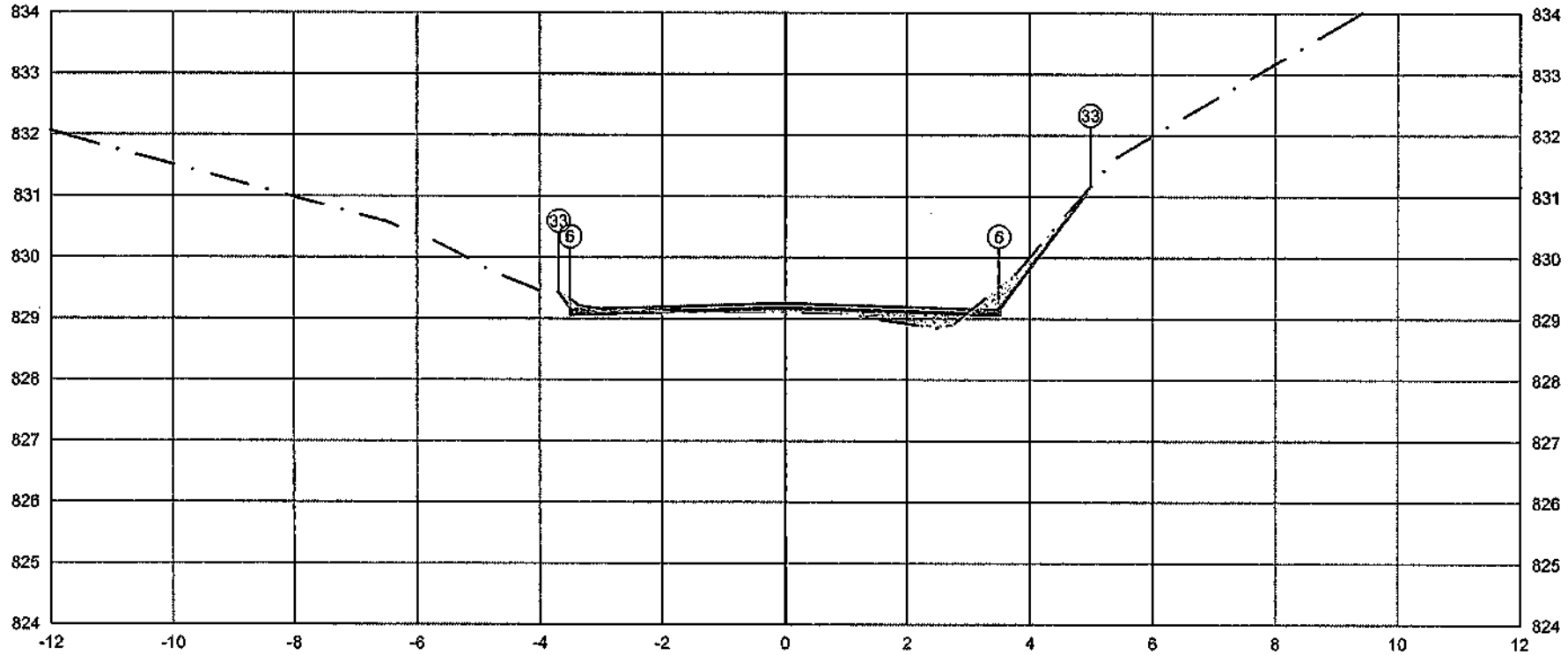

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.688
	COTA			829.159	829.159	829.409
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.			5	6	33
	DIST.			3.500	3.500	4.987
	COTA			829.159	829.159	831.141

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+380.00	A.corte 1ª. = 0,43 m²	A.aterro = 0,47 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 829.164	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 829.092	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m²			

120+0.00

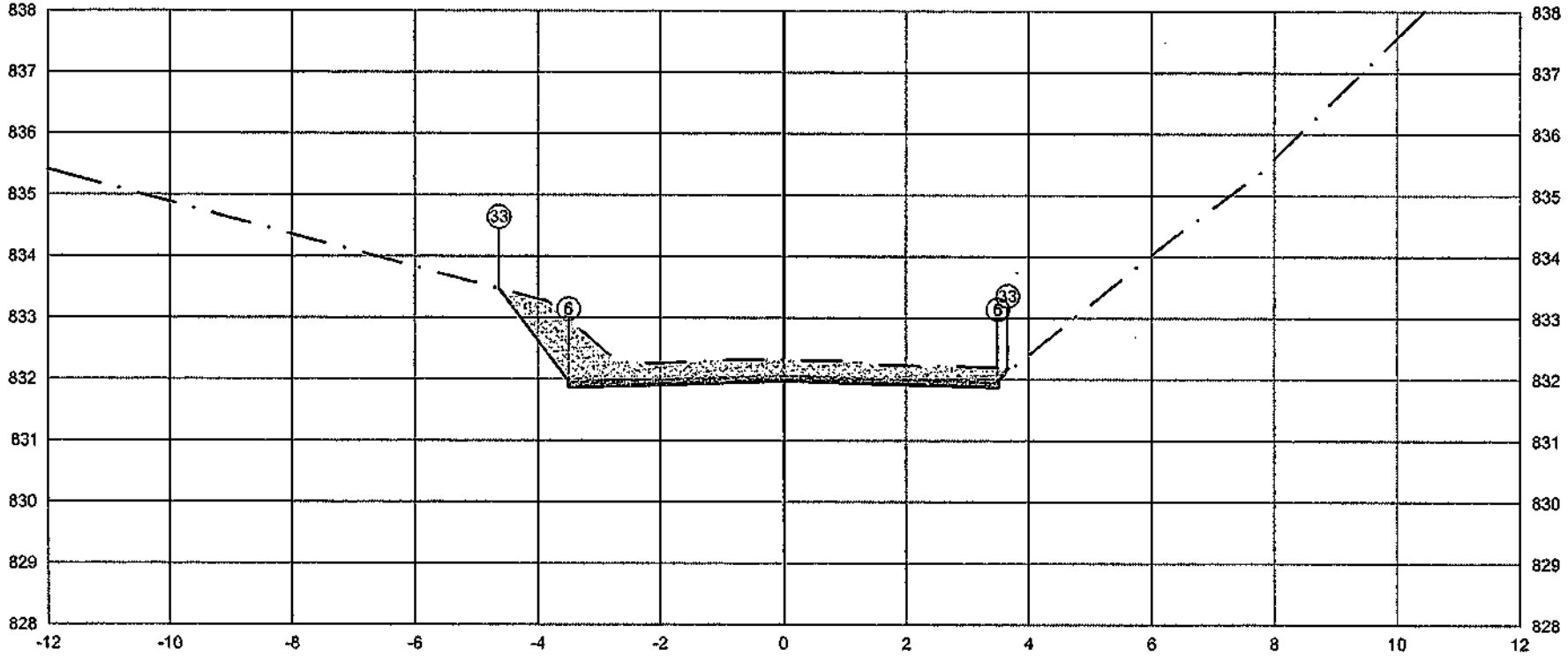

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	33
	DIST.			-3,500	-3,6695
	COTA			831,960	8833,660
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3,500	3,500	3,662	
	COTA	831,960	831,960	832,175	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+400,00	A.corte 1ª. = 3,32 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. rpper = m²	A.ram = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 831,965	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²			
Cota projeto = 832,297	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	

120+2.54

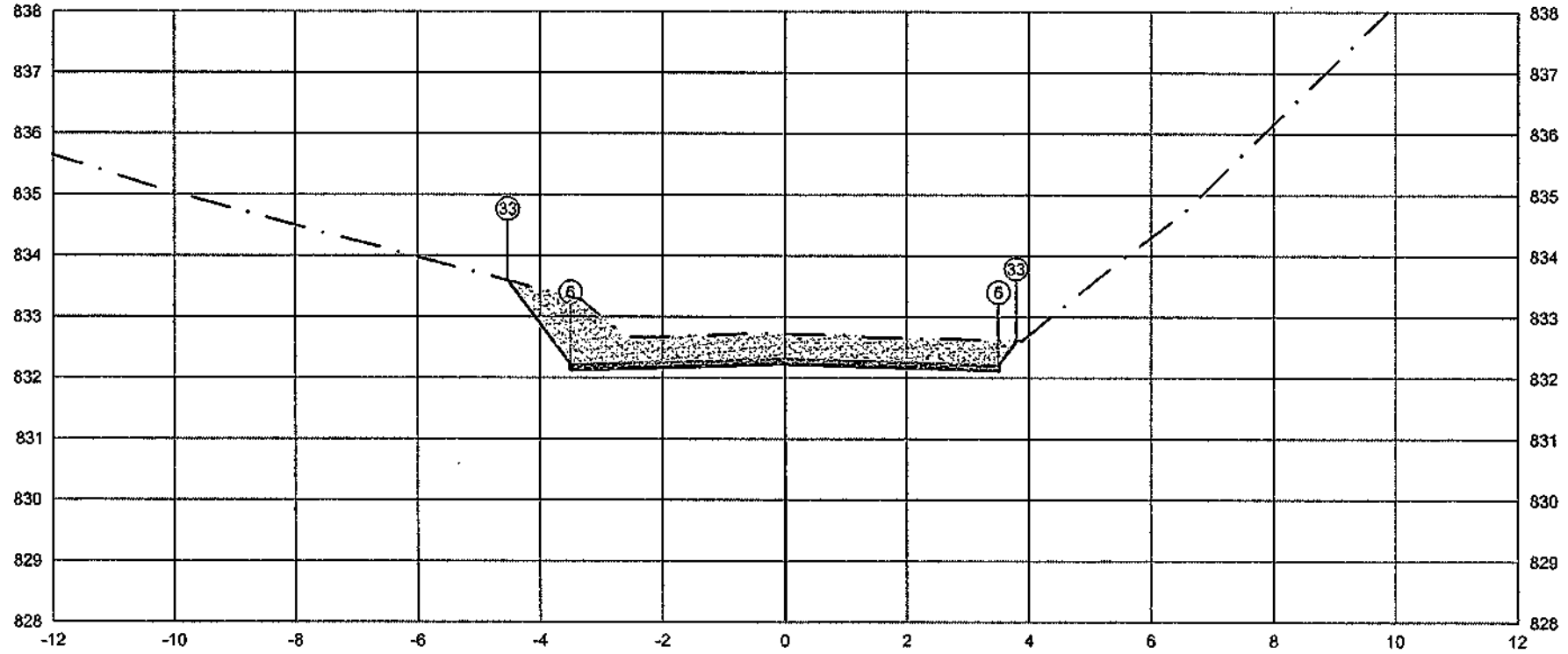

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-3.60823
	COTA			832.217	838328381
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.788
	COTA	832.217	832.217	832.602

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+402.54	A.corte 1ª. = 4.41 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 832.220	A.corte 2ª. rippar = m²	A.rem. = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 832.703	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

350

120+8.92

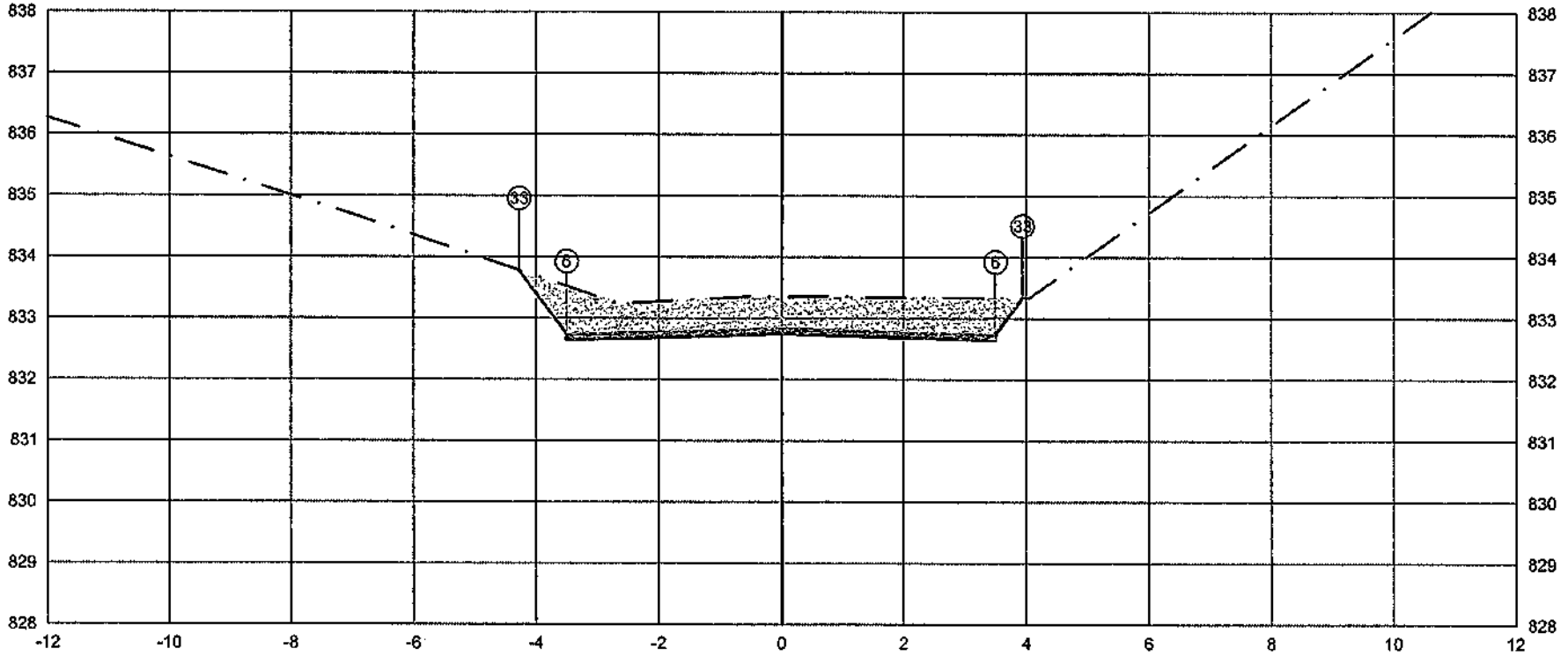

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6 33
	DIST.			-3.500	-3.500 4.274
	COTA			832.739	832.739 833.771
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.939	
	COTA	832.739	832.739	833.325	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+408.92	A.corte 1ª. = 4.86 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²				
Cota terreno = 832.742	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 833.339	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA

120+15.31

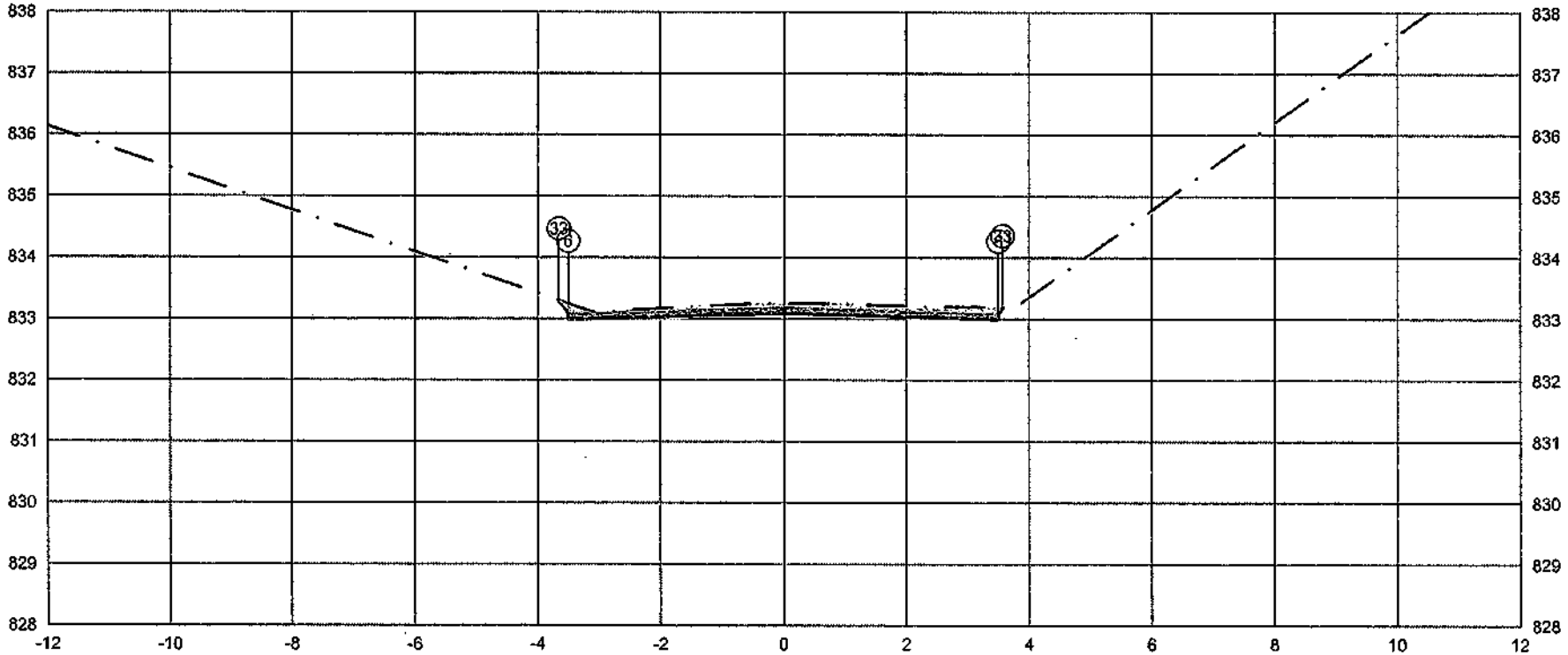

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.652
	COTA		833.081	833.081	833.284
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.566	
	COTA	833.081	833.081	833.173	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+415.31	A.corte 1ª. = 1.08 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833.084	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 833.228	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

121+0.00

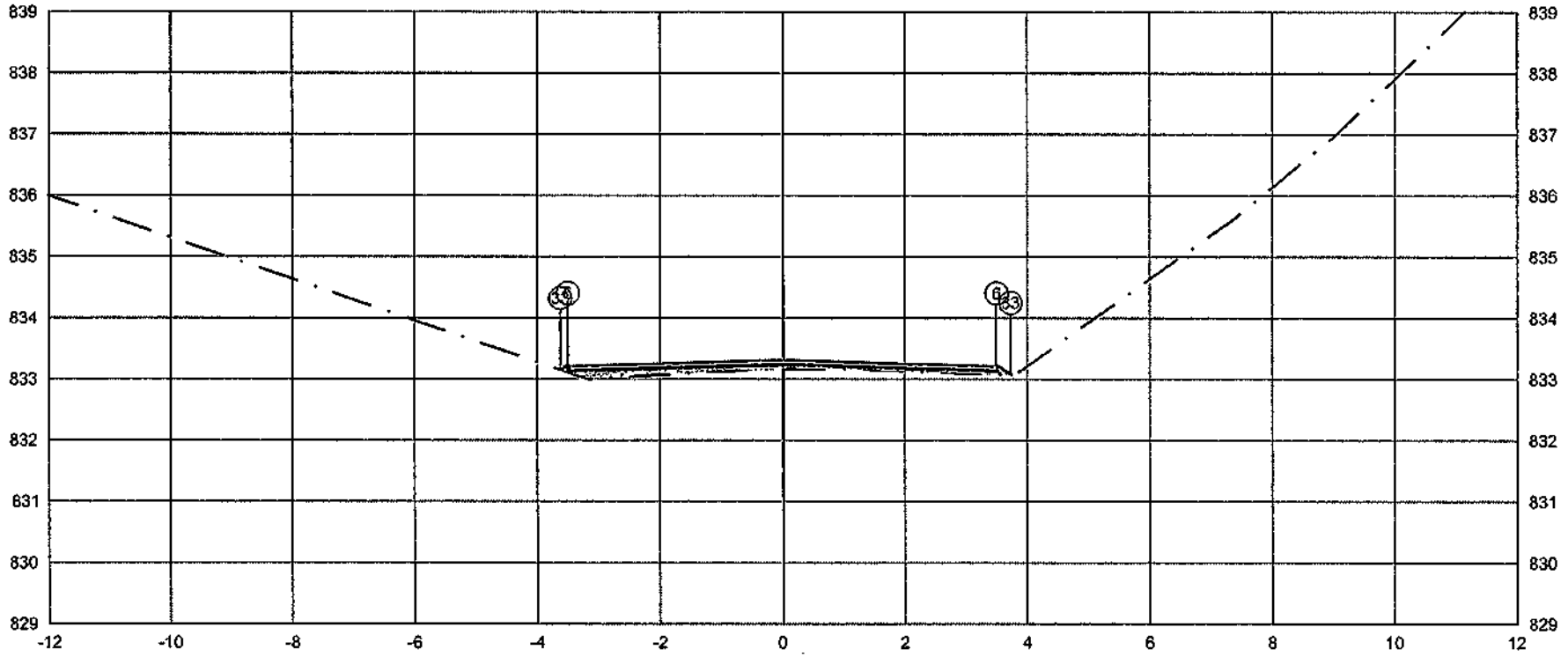

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.621
	COTA	833.218	833.218	833.136
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.727
	COTA	833.218	833.218	833.067

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+420,00	A.corte 1ª. = 0,00 m²	A.aterro = 0,58 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 833,223	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 833,146	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

122+0.00

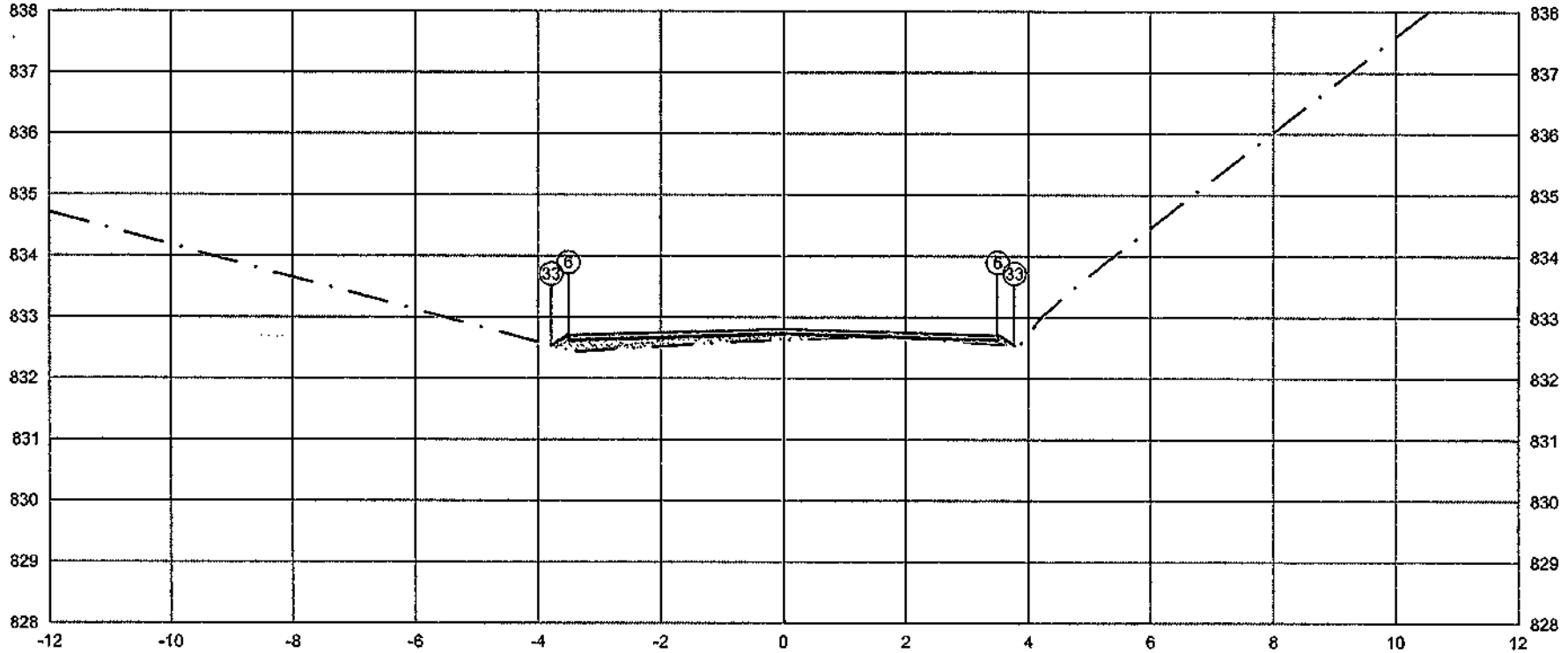

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.781
	COTA			832.712	832.712	832.524
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	3.774		
	COTA	832.712	832.712	832.529		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+440.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 0.71 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota terreno = 832.717	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
Cota projeto = 832.613	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

122+10.23

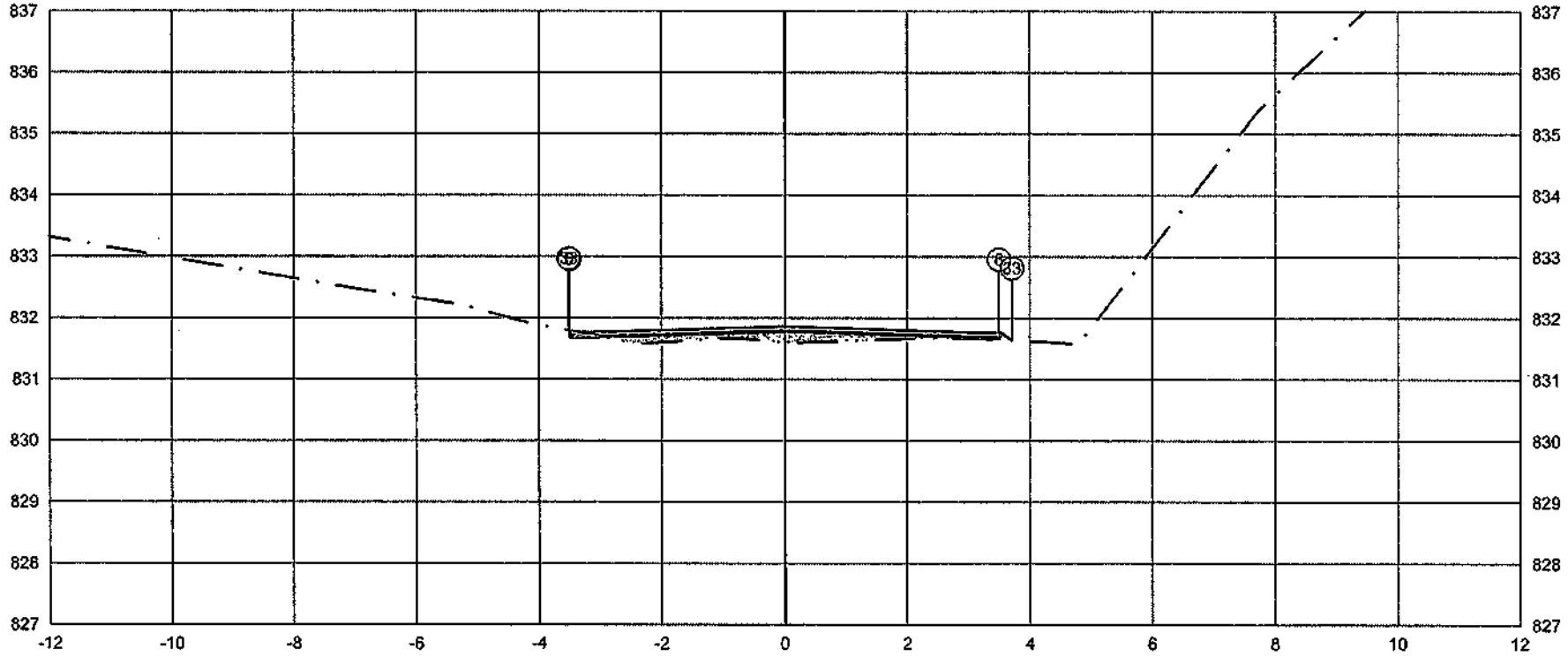

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.509
	COTA			831.770	831.770	831.782
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	3.711		
	COTA	831.770	831.770	831.629		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+450.23	A.corte 1ª. = 0.03 m²	A.aterro = 0.70 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 831.774	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 831.581	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CODIGO: NS-TER-01 / FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

123+0.00

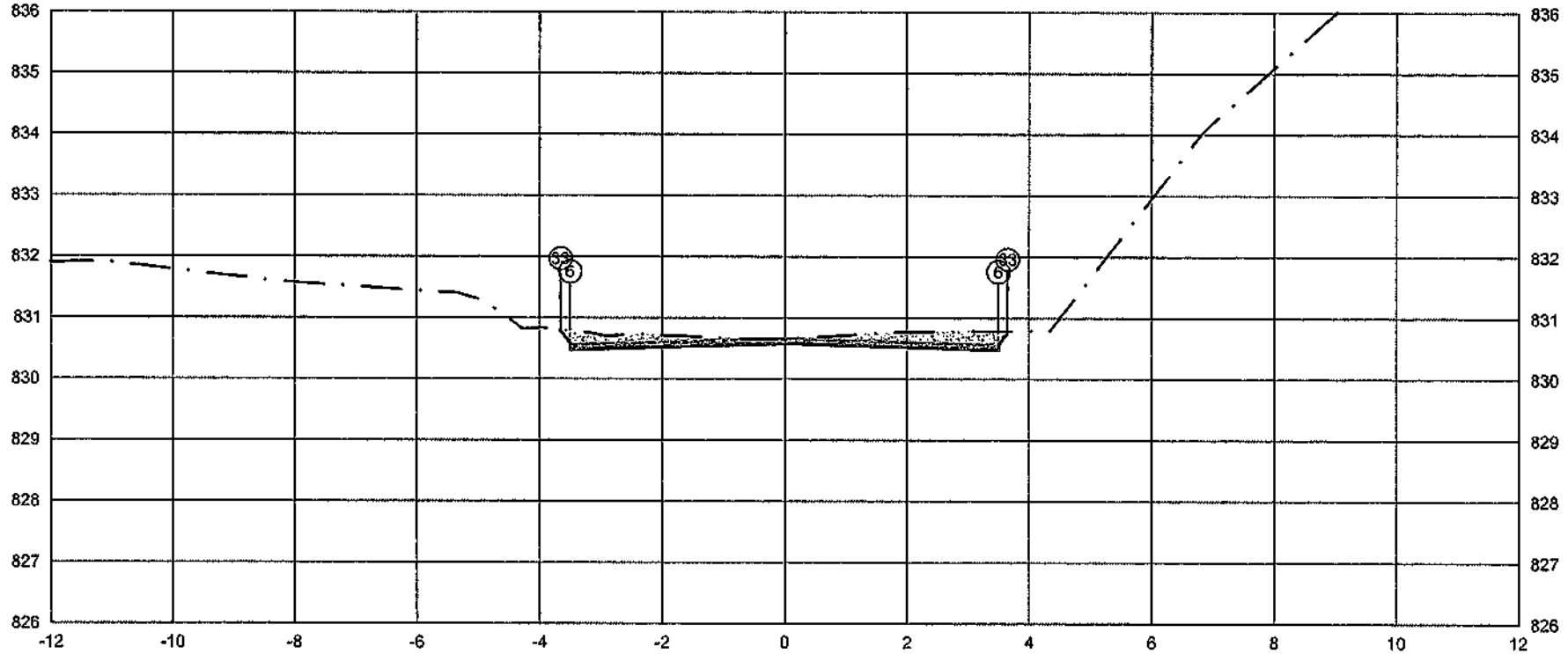

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			
	DIST.	5 -3.500	6 -3.500	33 -3.658
	COTA	830.571	830.571	830.762
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.653
	COTA	830.571	830.571	830.775

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+460.00	A.corte 1°. = 1,29 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 830.576	A.corte 2°. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-101		
Cota projeto = 830.640	A.corte 2°. rocha = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CODIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3°. = m²	A.real. solo = m²				

123+0.93

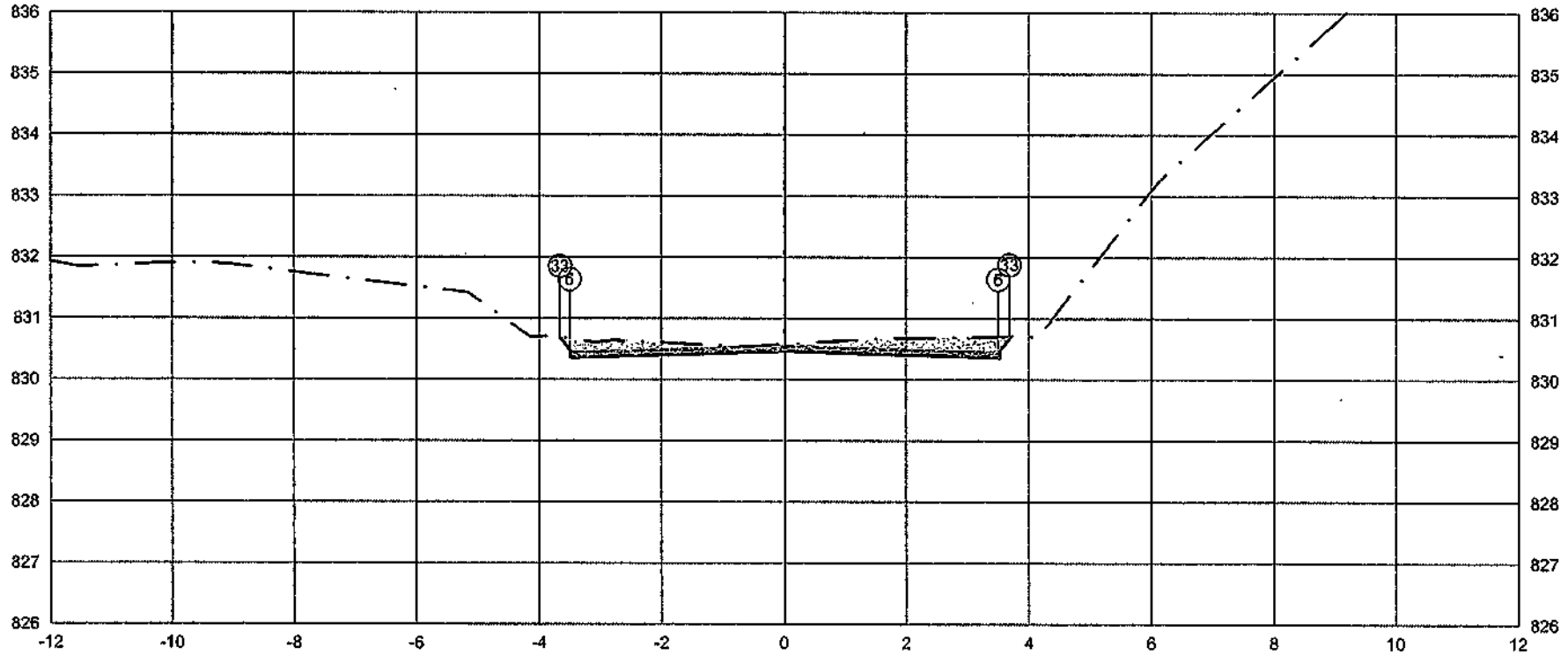

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,659
	COTA	830,455	830,455	830,566
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,679
	COTA	830,455	830,455	830,694

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+460,93	A.corte 1ª. = 1,49 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 830,460	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 830,559	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01 FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

123+11.63

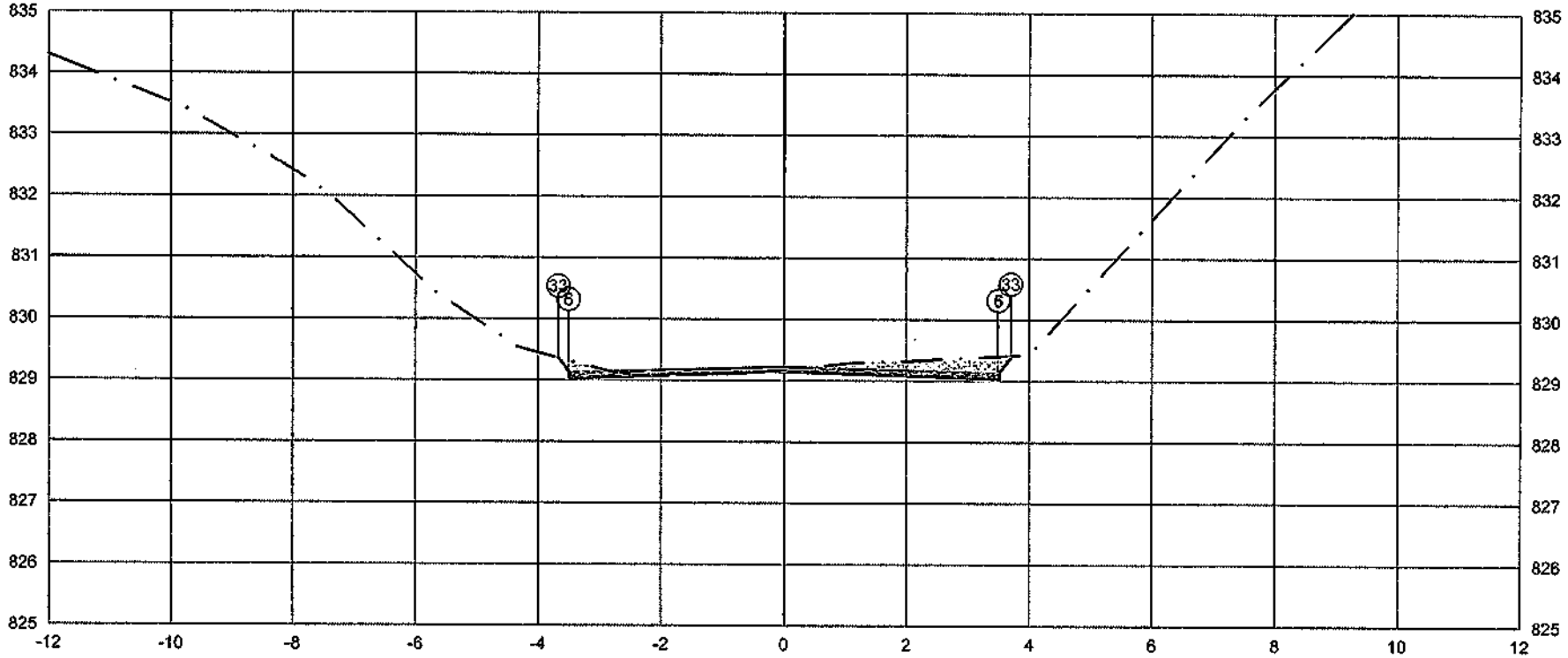

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.666
	COTA			829,131	829.131	829.353
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	-5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	3.701		
	COTA	829.131	829.131	829.399		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+471.63	A.corte 1ª. = 0.89 m²	A.aterro = 0.02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 829.136	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal.K0-404	
Cota projeto = 829.148	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

123+19.87

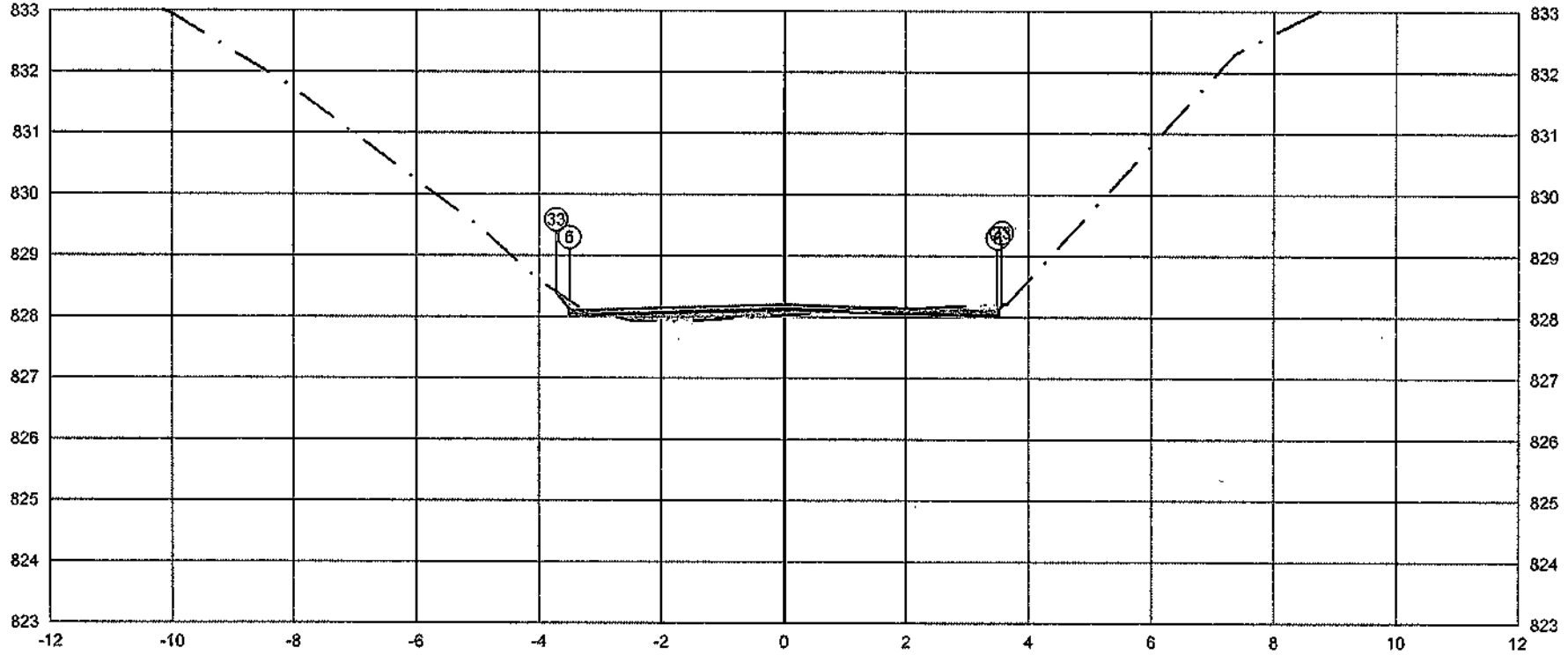

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.717
	COTA	828.112	828.112	828.401

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.565
	COTA	828.112	828.112	828.199

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+479.87	A.corte 1ª. = 0,31 m²	A.aterro = 0.42 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 828;117	A.corte 2ª. ripper = m²	A.ram = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 828;008	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real.-rochão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real.-solo = m²			

124+0.00

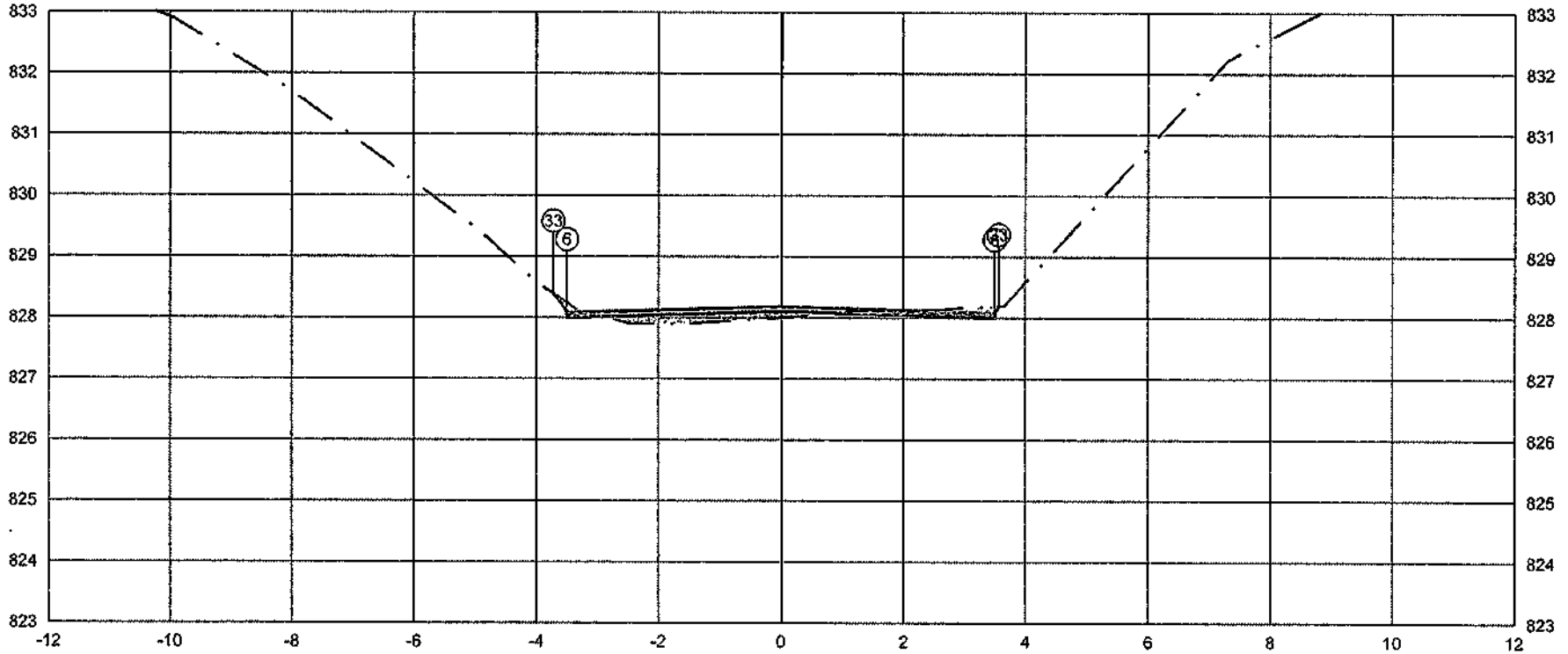

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST	-3.500	-3.500	-3.722
	COTA	828.096	828.096	828.393

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.564
	COTA	828.096	828.096	828.182

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+480.00

Cota terreno = 828.101

Cota projeto = 827.990

A.corte 1ª. = 0.30 m²	A.aterro = 0.43 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.sam = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.rest.-rechão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.rest.-solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

124+9.11

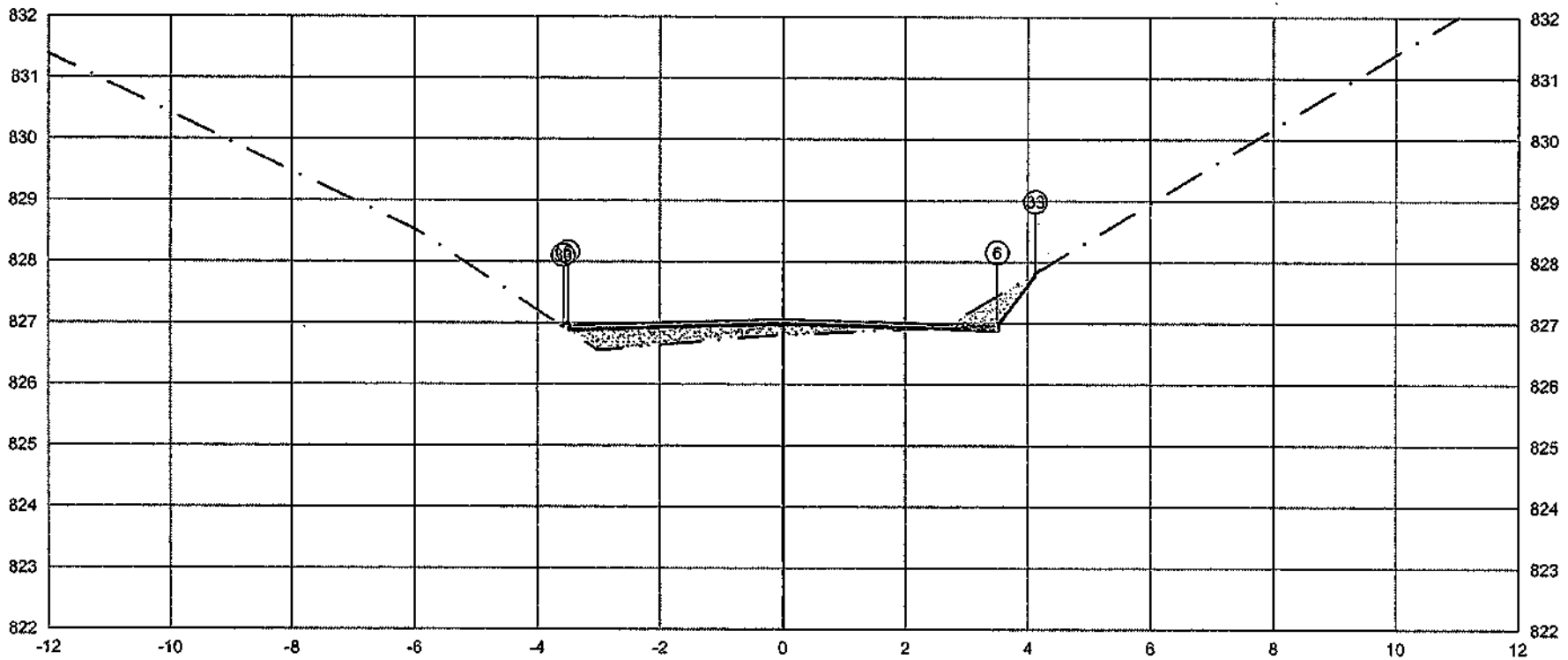

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.575
	COTA			826.970	826.970	826.920
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33		
	DIST.	3.500	3.500	4.122		
	COTA	826.970	826.970	827.799		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+489.11	A.corte 1ª. = 0,39 m²	A.aterro = 1.13 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 826.974	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m³		LOCAL: Estrada Municipal KO=404	
Cota projeto = 826.783	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

124+18.34

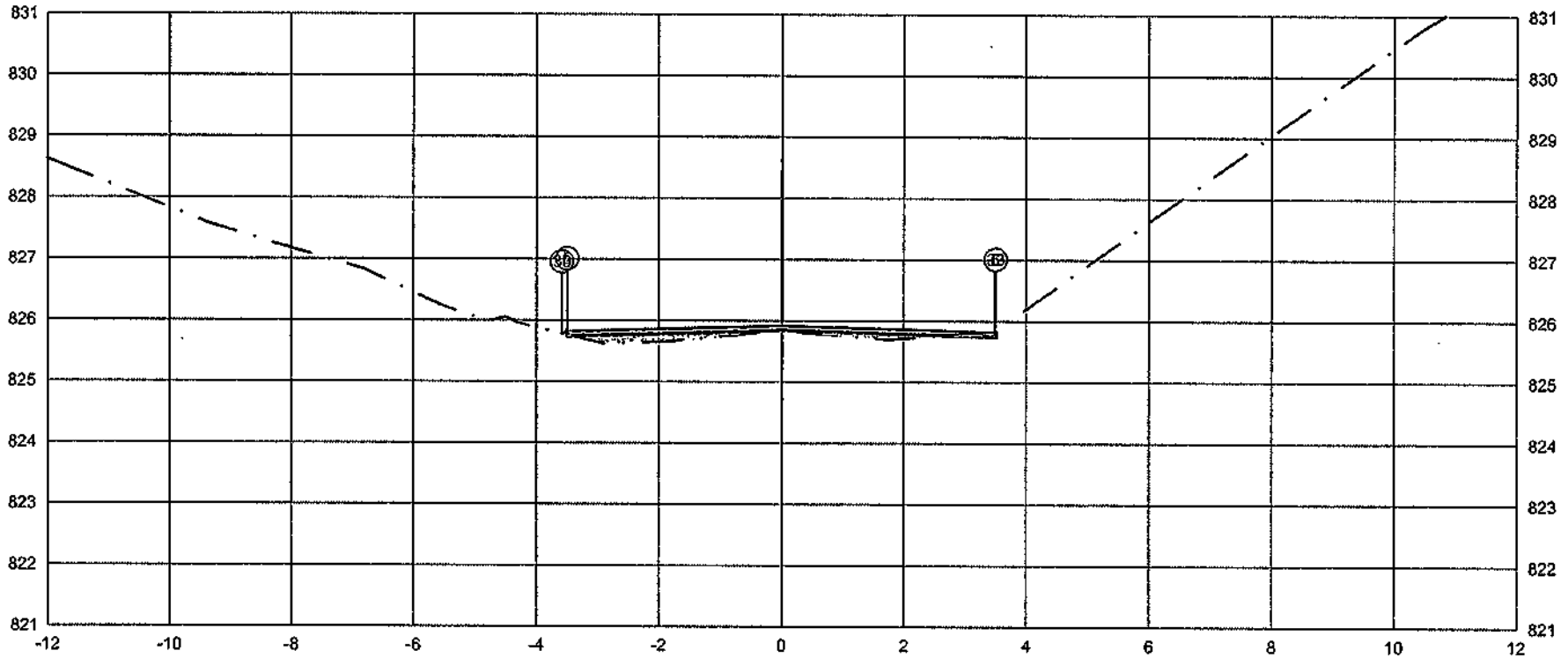

	PTO.				5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.				-3,500	-3,500	-3,582
	COTA				825,827	825,827	825,775
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3,500	3,500	3,504			
	COTA	825,827	825,827	825,824			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+498.34	A.corte 1ª. = 0,03 m²	A.aterro = 0,46 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825,832	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0+404	
Cota projeto = 825,817	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

125+0.00

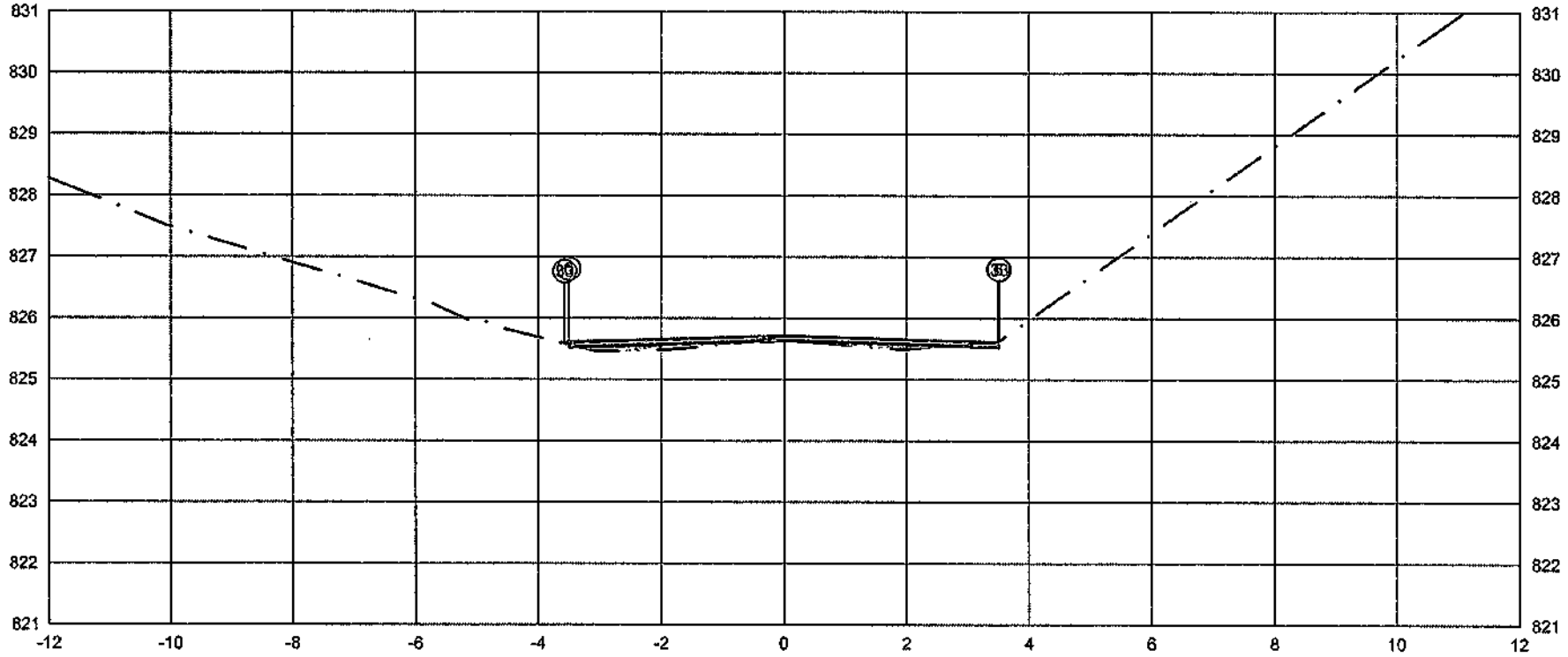

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,567
	COTA	825,622	825,622	825,578
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,517
	COTA	825,622	825,622	825,611

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PAVIMENTO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

2+500.00	A.corte 1ª. = 0,03 m²	A.aterro = 0,31 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.627	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rasin = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 825.632	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

126+0.00

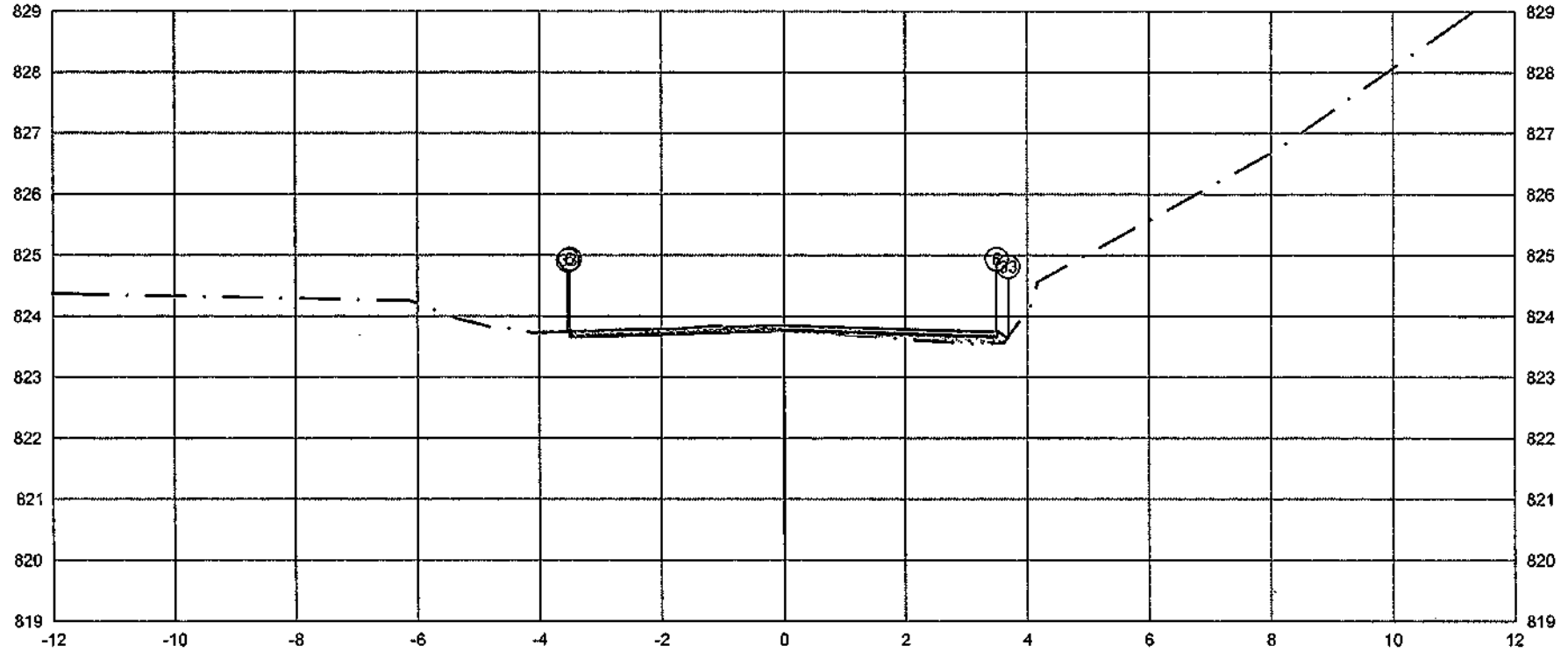

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,528
	COTA	823,752	823,752	823,734

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,686
	COTA	823,752	823,752	823,626

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+520.00	A.corte 1ª. = 0,26 m²	A.aterro = 0,29 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota terreno = 823,757	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²			
Cota projeto = 823,749	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		ESCALA: 1:100 / CÓDIGO: NS-TER-01 / FOLHA	

126+16.58

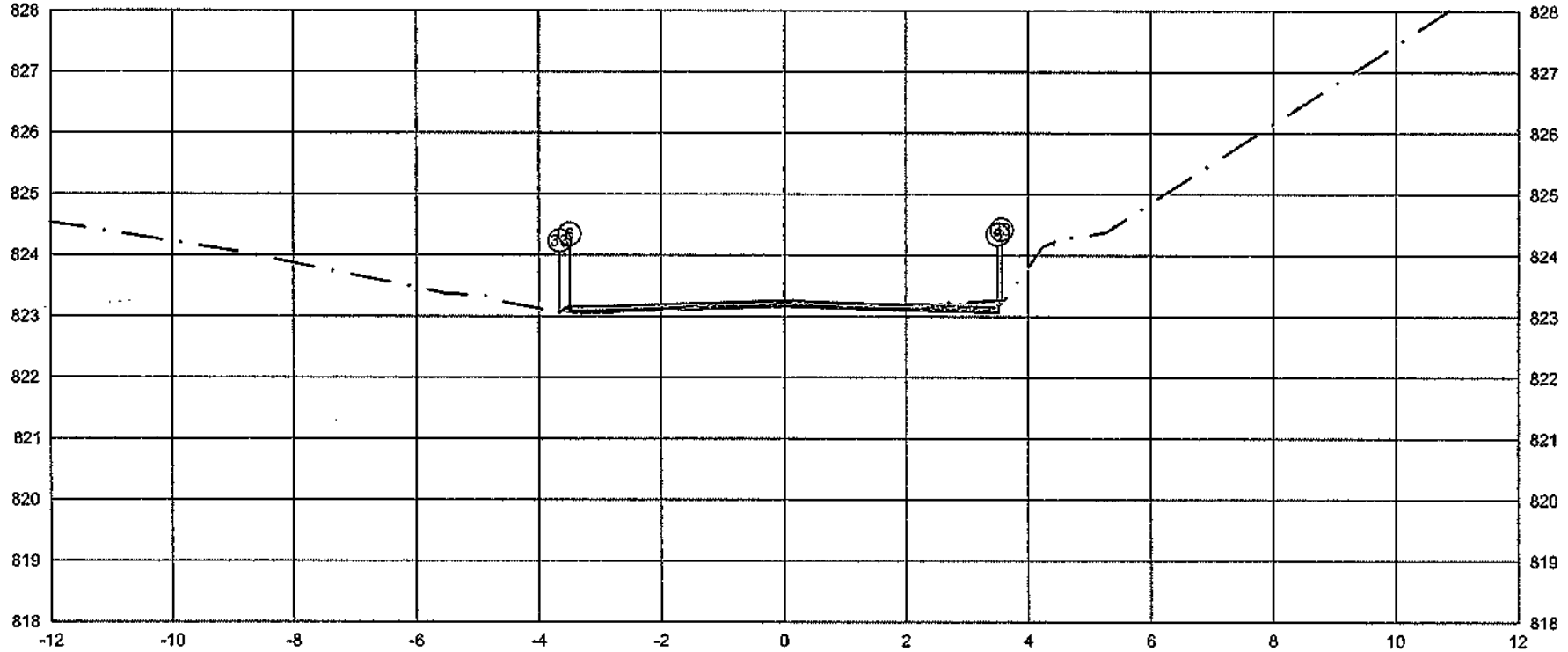

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.660
	COTA	823.158	823.158	823.052
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.563
	COTA	823.158	823.158	823.242

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+536,58	A.corte 1ª. = 0,39 m²	A.aterro = 0,06 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0=404		
Cota terreno = 823.163	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real-rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
Cota projeto = 823.246	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³				

395

127+0.00

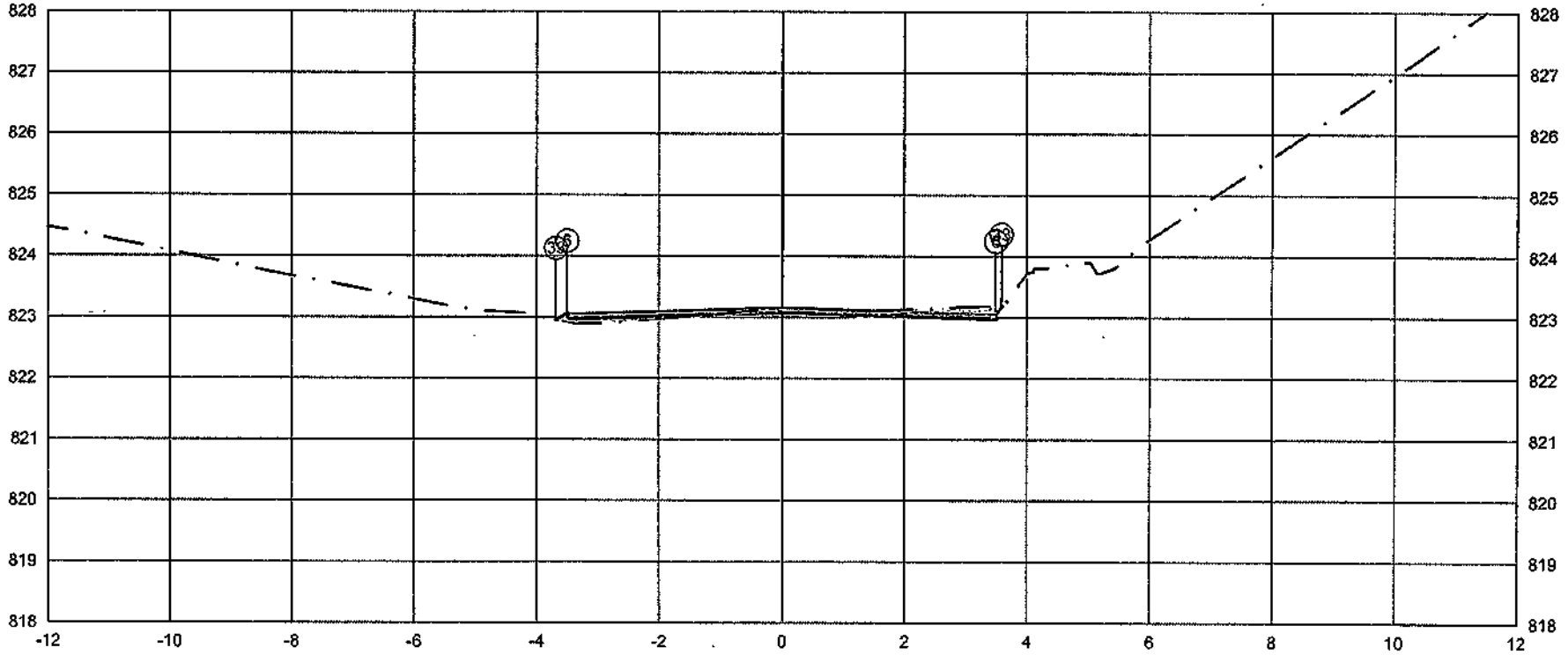

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.681
	COTA	823.061	823.061	822.941
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.588
	COTA	823.061	823.061	823.178

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+540.00

Cota terreno = 823.066
Cota projeto = 823.107

A.corte 1ª. = 0,39 m²	A.aterro = 0,15 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

127+5.28

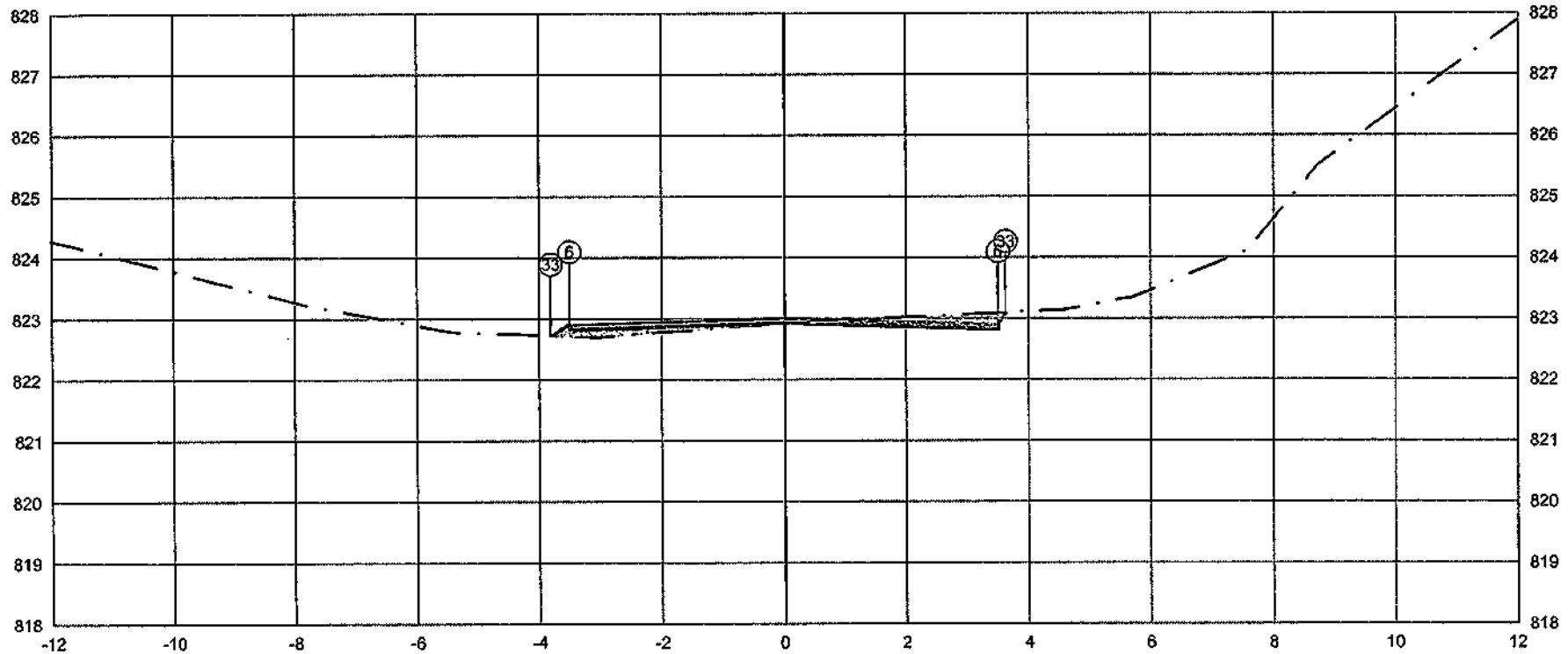

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3,500	-3,500	-3,806
	COTA	822.911	822.911	822.708
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,623
	COTA	822.911	822.911	823.075

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+545.28

Cota terreno = 822.916

Cota projeto = 822.900

A.corte 1ª. = 0,46 m²	A.aterro = 0,34 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

127+13.98

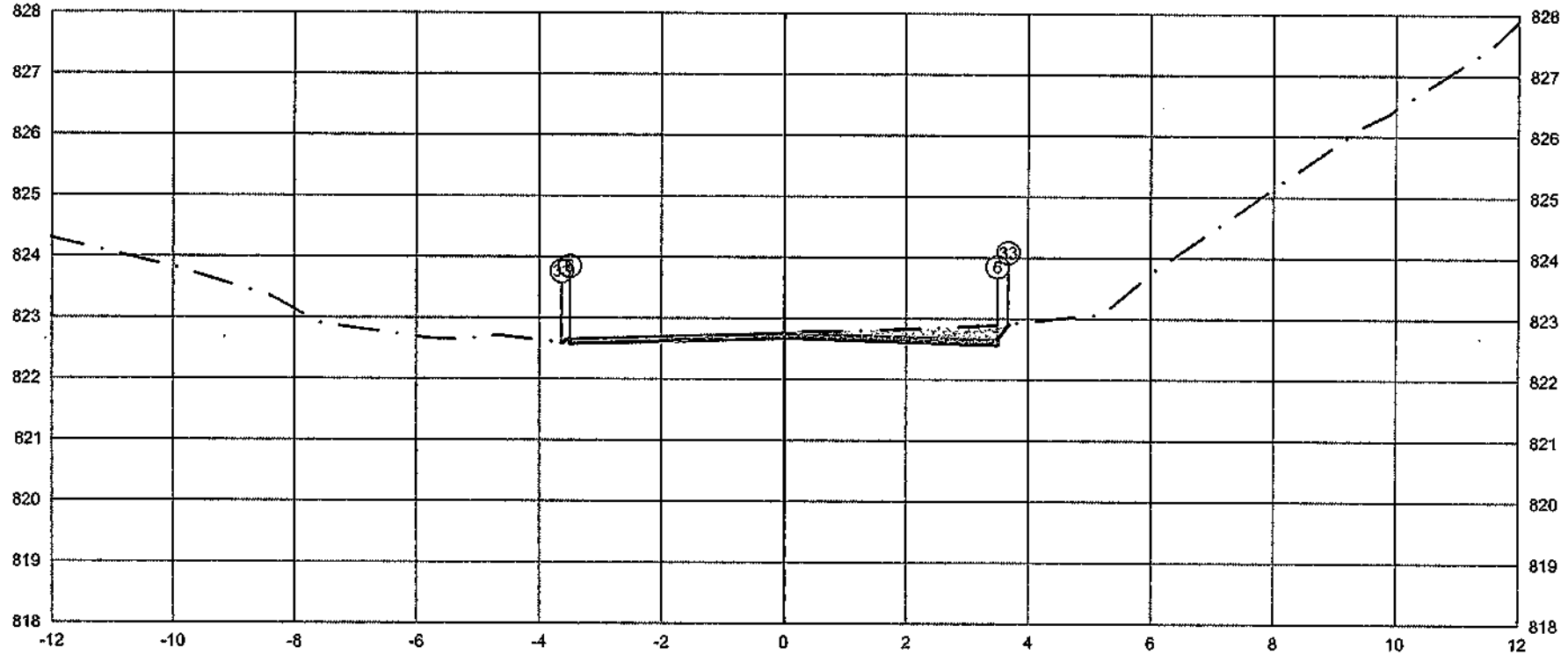

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.629
	COTA	822.665	822.665	822.578

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.675
	COTA	822.665	822.665	822.897

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+553.98

Cota terreno = 822.670

Cota projeto = 822.743

A.corte 1ª. = 0.75 m²	A.aterro = 0.03 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

128+0.00

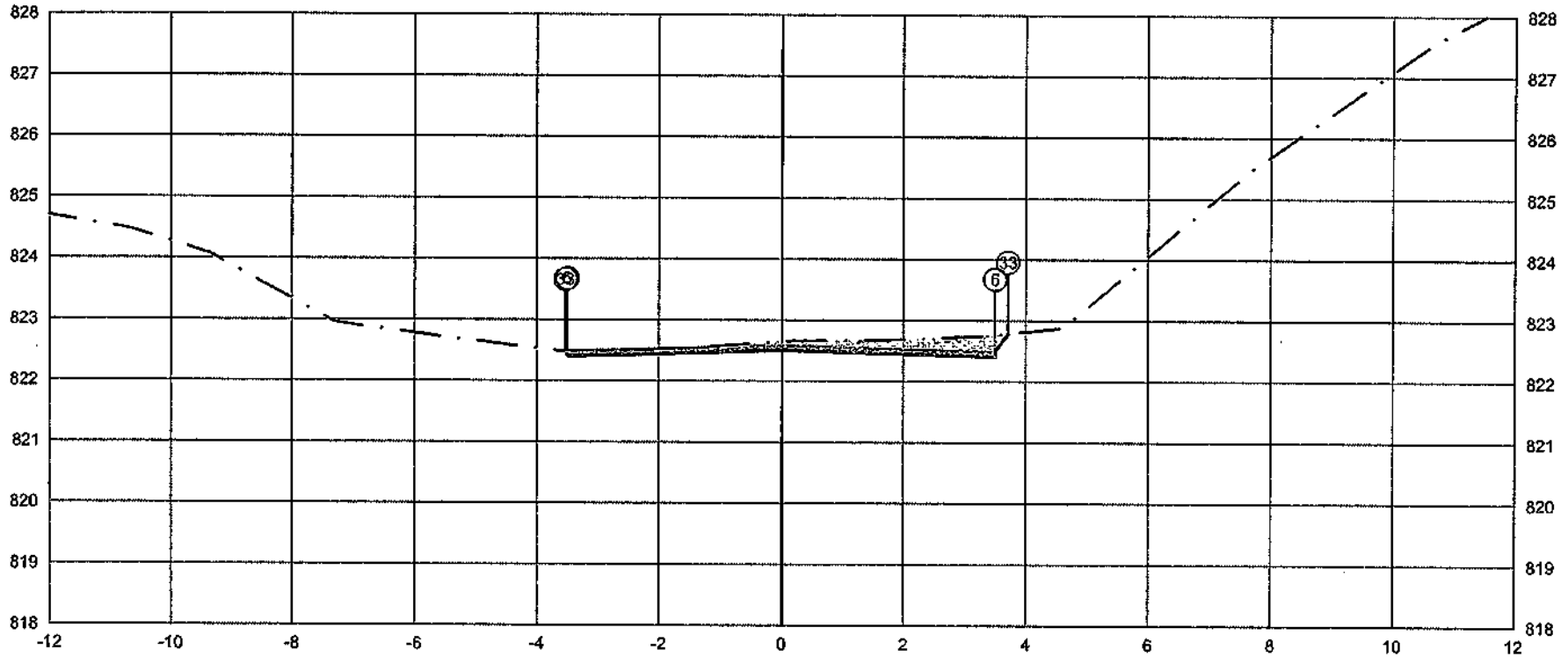

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.530
	COTA	822.494	822.494	822.474
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.707
	COTA	822.494	822.494	822.770

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+560.00

Cota terreno = 822.499

Cota projeto = 822.628

A.corte 1ª. = 1,11 m³	A.aterro = 0,00 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

129+0.00

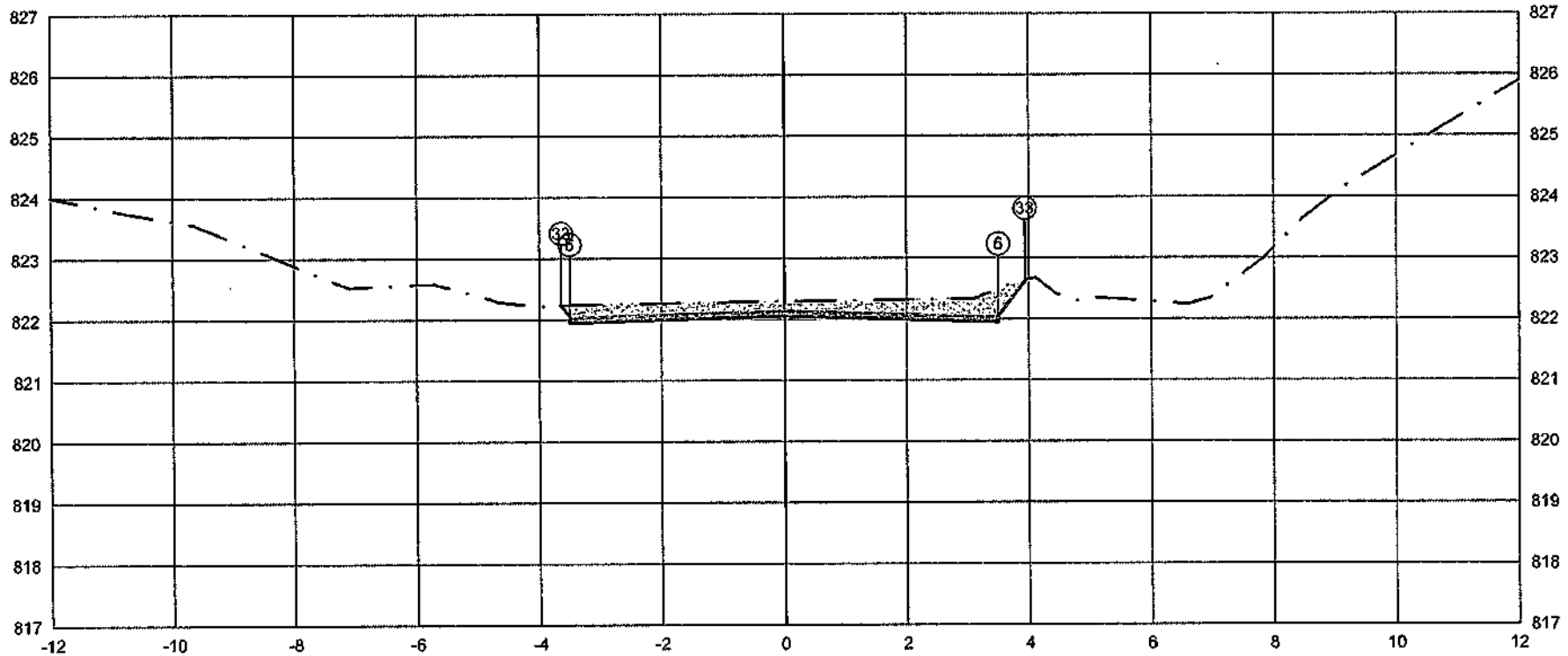

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.838
	COTA	822.043	822.043	822.227
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.937
	COTA	822.043	822.043	822.626

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+580.00

Cota terreno = 822.048
Cota projeto = 822.285

A.corte 1ª. = 2.16 m²
A.corte 2ª. ripper = m²
A.corte 2ª. explos. = m²
A.corte 3ª. = m²

A.aterro = 0.00 m³
A.rem = m³
A.real. rachão = m³
A.real. solo = m³

EMITENTE

OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL:
Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

130+0.00

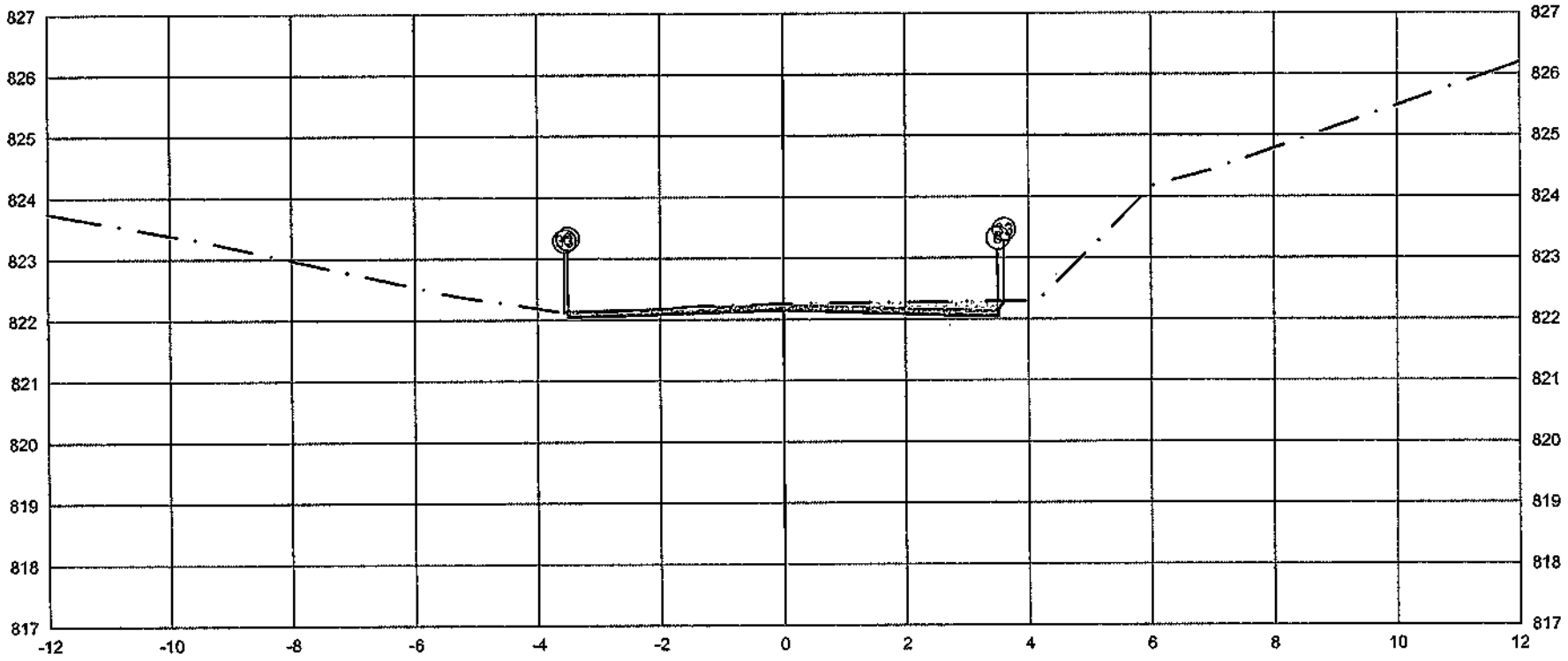

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.553
	COTA	822.140	822.140	822.105
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.601
	COTA	822.140	822.140	822.276

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+600.00

Cota terreno = 822.145
Cota projeto = 822.239

A.corte 1ª. =	0.88 m²	A.aterro =	0.00 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.reat. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.reat. solo =	m²

EMITENTE

OBJETO:
NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL:
Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA: -

ORGÃO DE APROVAÇÃO

131+0.00

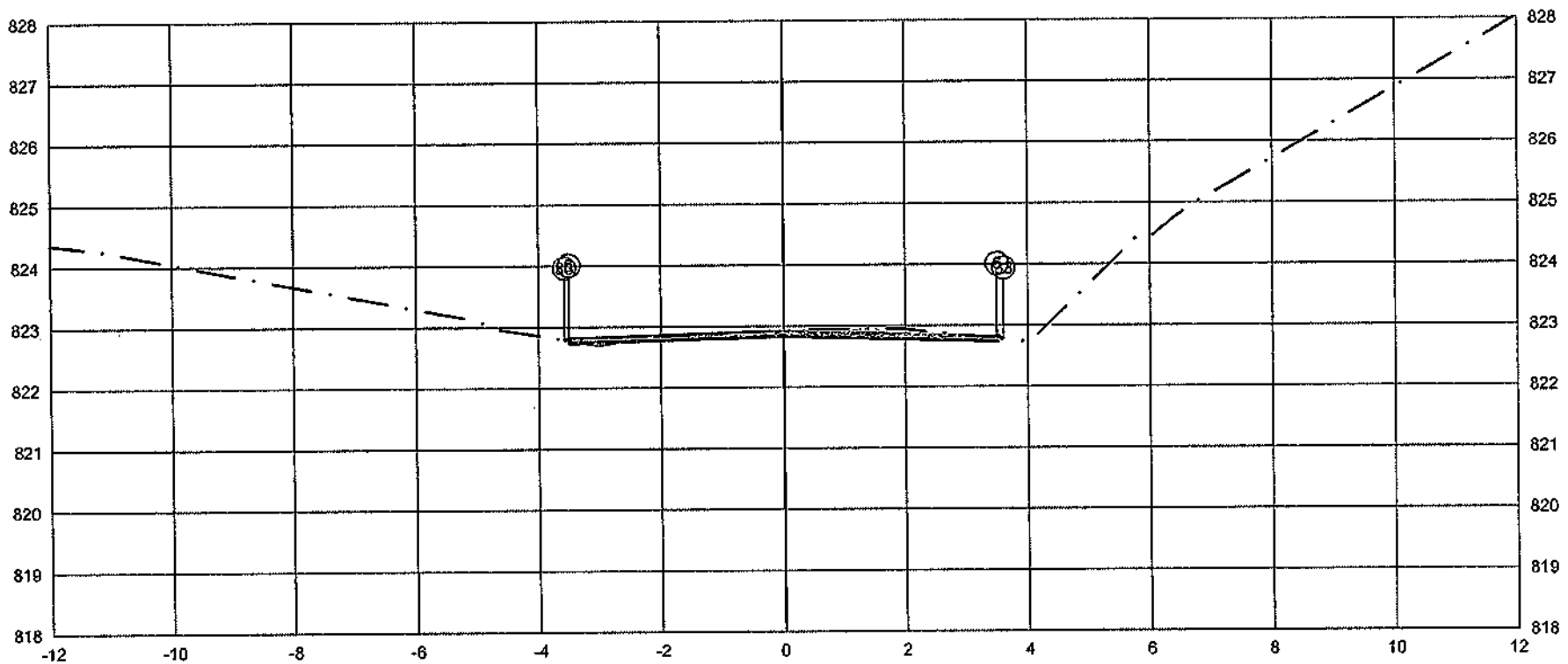

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.571
	COTA	822.826	822.826	822.778
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.606
	COTA	822.826	822.826	822.755

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+620.00

Cota terreno = 822.831

Cota projeto = 822.911

A.corte 1ª. =	0,56	m²	A.aterro =	0,03	m²
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.rest. rachão =		m²
A.corte 3ª. =		m²	A.rest. solo =		m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

131+9.58

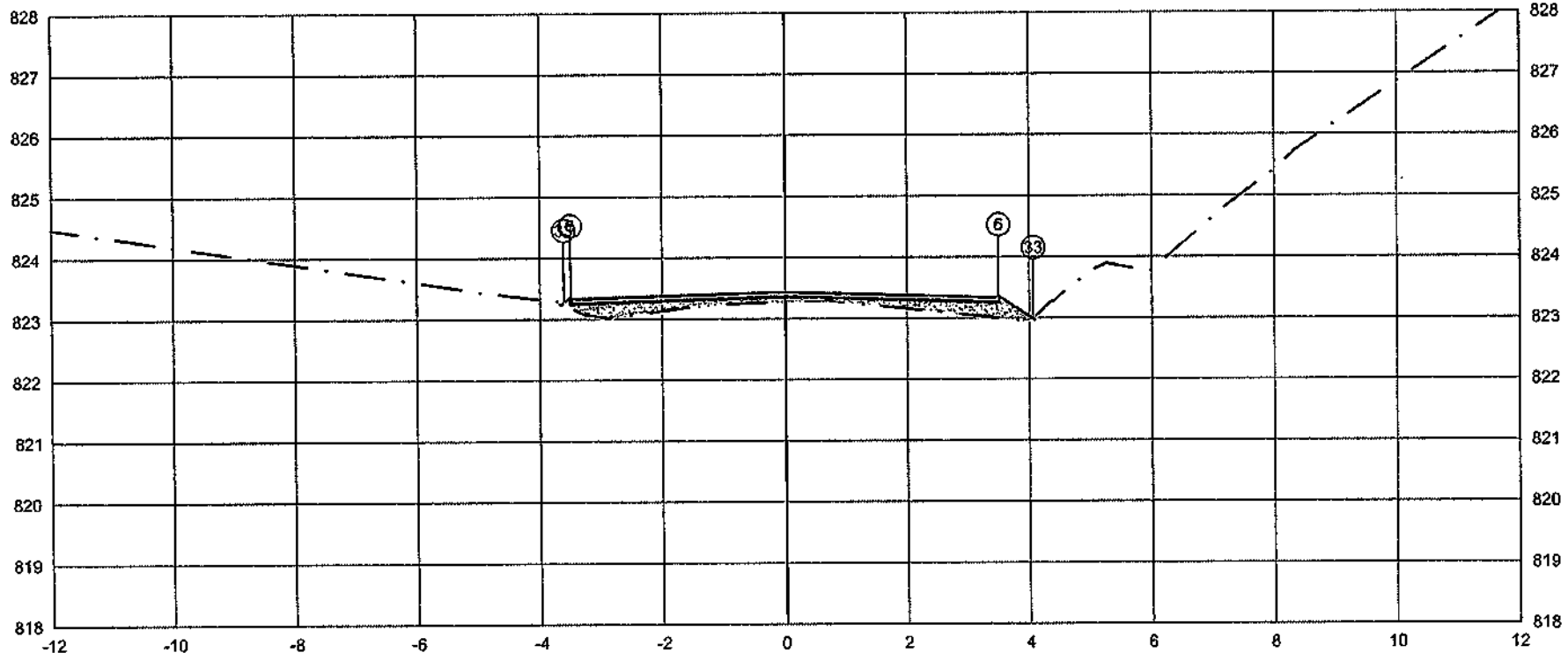

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.610
	COTA	823.345	823.345	823.272

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.067
	COTA	823.345	823.345	822.967

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+629.58

Cota terreno = 823.350
Cota projeto = 823.261

A.corte 1ª. =	0.00 m²	A.aterro =	1.12 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100 | CODIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

132+0.00

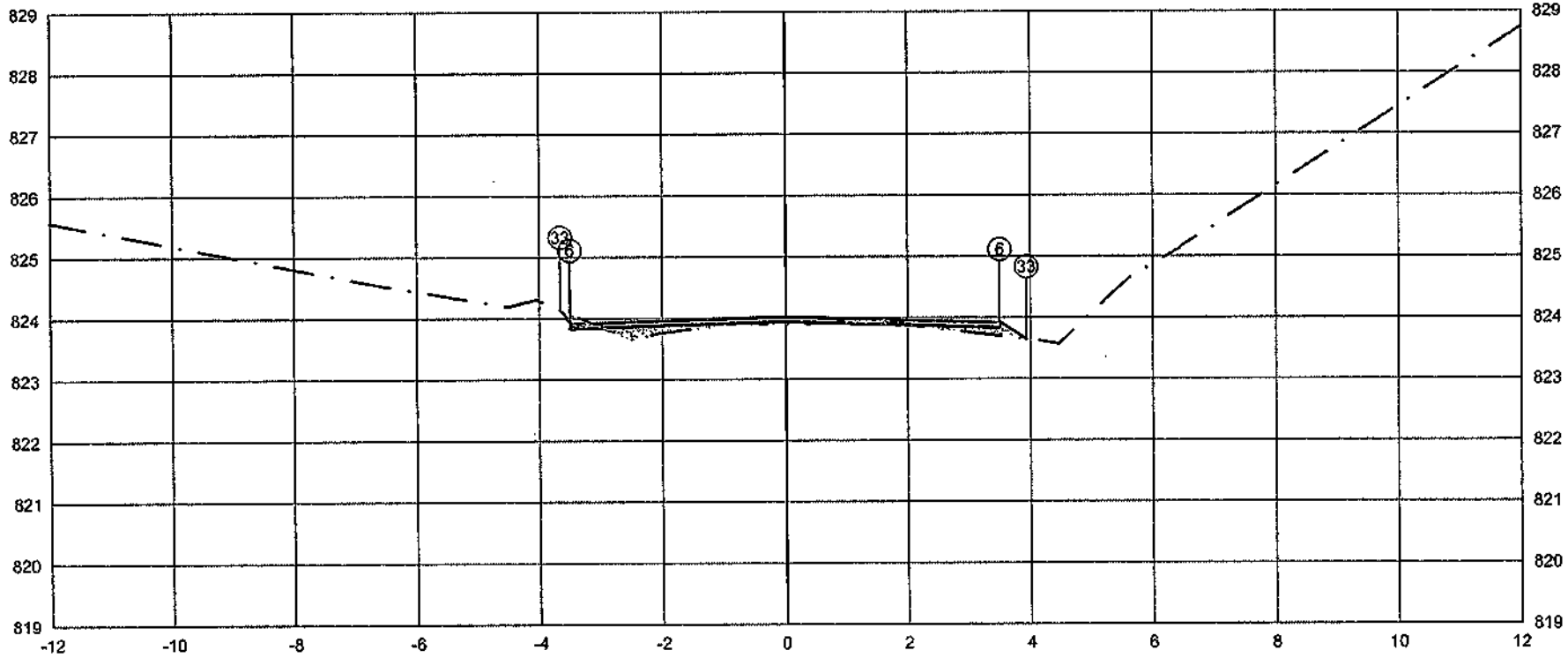

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.657
	COTA	823.928	823.928	824.137

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.931
	COTA	823.928	823.928	823.641

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PAVIMENTO

2+640.00

Cota terreno = 823.933

Cota projeto = 823.883

A.corte 1ª. =	0.09 m²	A.aterro =	0.41 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.reat. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.reat. solo =	m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA 1:100 | CÓDIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

132+7.85

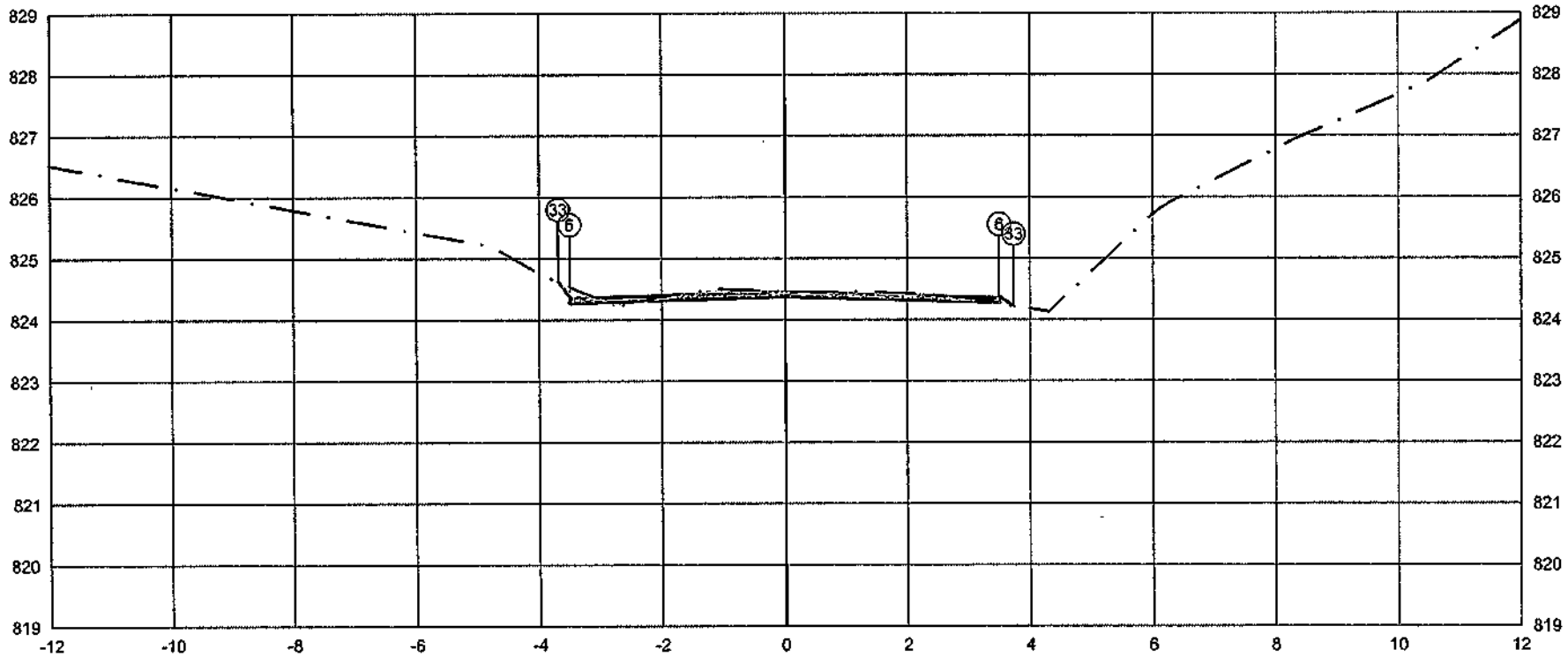

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.686
	COTA	824.367	824.367	824.615

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST	3.500	3.500	3.735
	COTA	824.367	824.367	824.210

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+647.85

Cota terreno = 824.372
Cota projeto = 824.451

A.corte 1ª. =	0.69 m³	A.aterro =	0.04 m³
A.corte 2ª. ripper =	m³	A.rsm =	m³
A.corte 2ª. explos. =	m³	A.real. rachão =	m³
A.corte 3ª. =	m³	A.real. solo =	m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

133+0.00

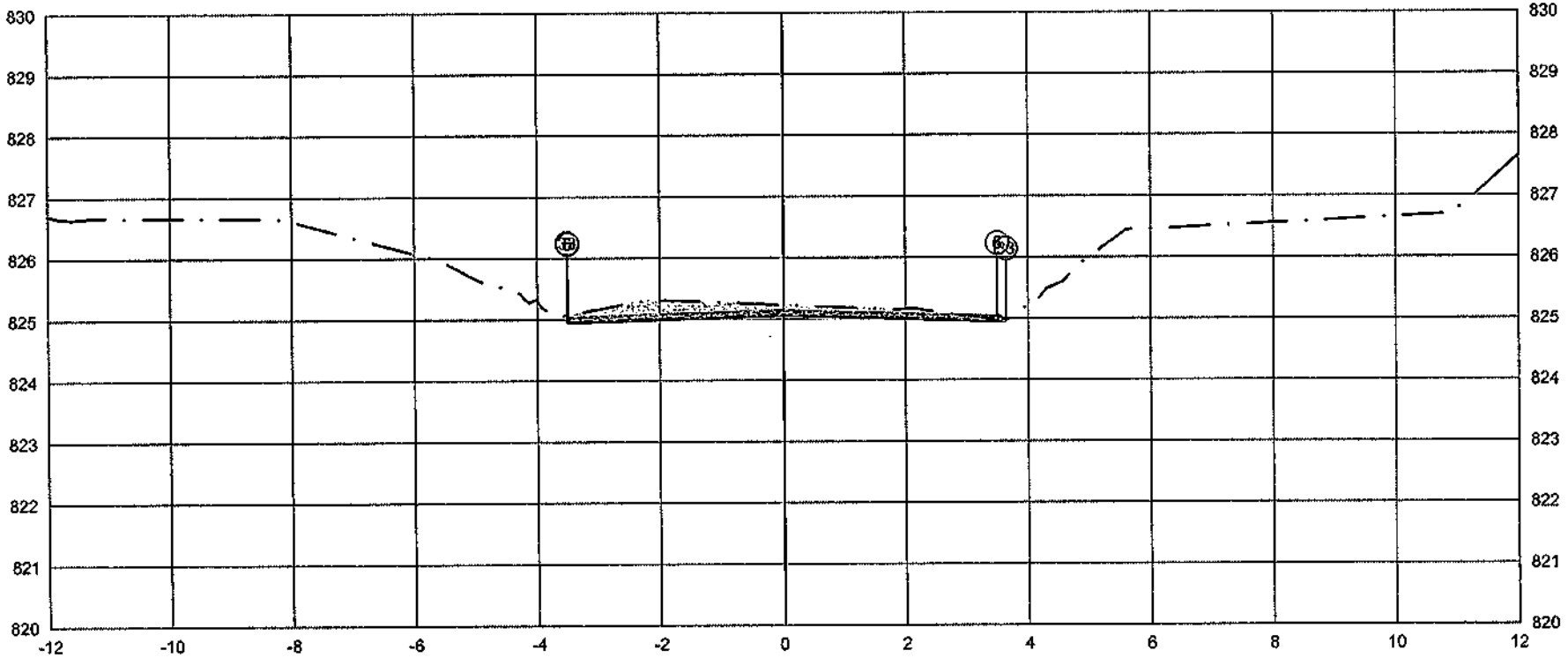

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.510
	COTA	825.047	825.047	825.061

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.641
	COTA	825.047	825.047	824.953

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+660.00

Cota terreno = 825.052

Cota projeto = 825.210

A.corte 1ª. = 1.27 m³	A.aterro = 0.01 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsrn = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

133+6.12

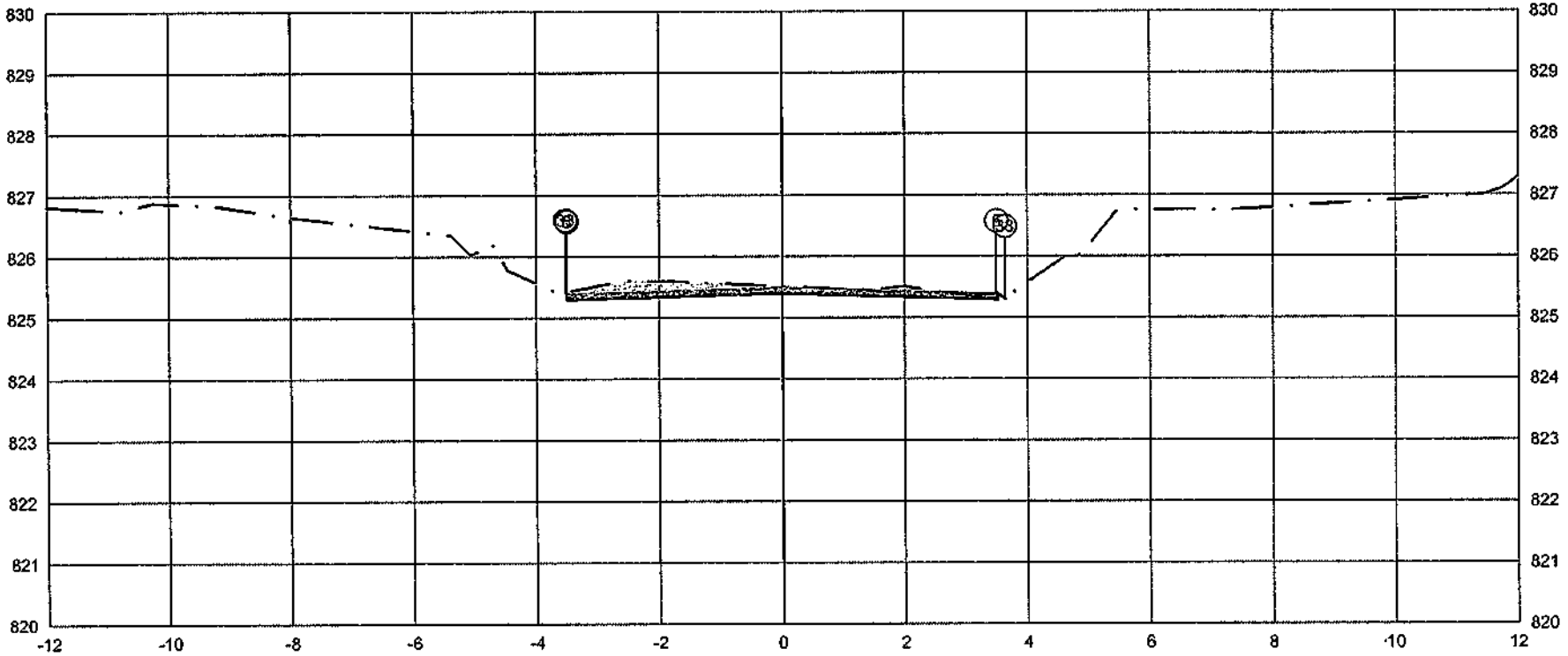

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.518
	COTA	825.389	825.389	825.413

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.634
	COTA	825.389	825.389	825.300

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+666.12	A.corte 1ª. = 1.01 m²	A.aterro = 0.01 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.394	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 825.501	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 / CODIGO: NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

133+19.09

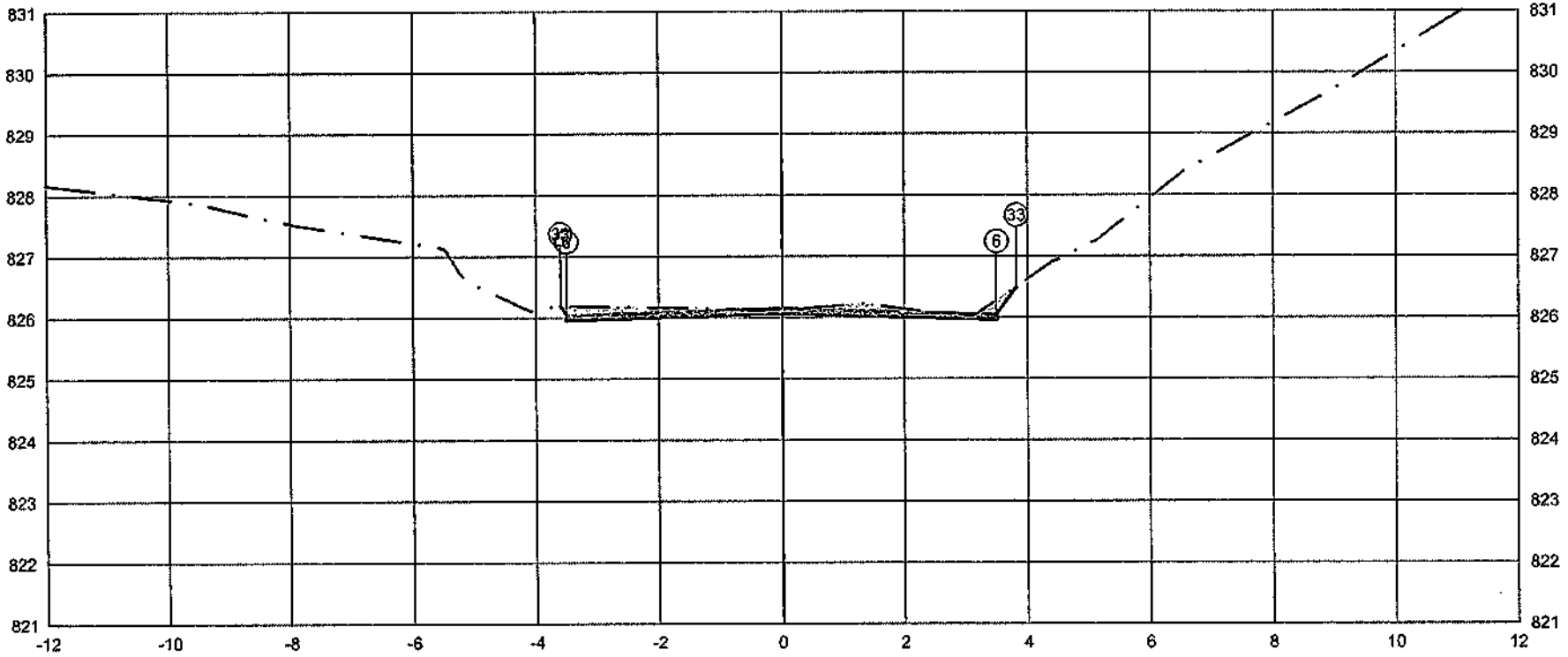

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.597
	COTA	826.056	826.056	826.184

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.821
	COTA	826.056	826.056	826.483

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+679.09	A.corte 1ª. = 0,95 m²	A.aterro = 0,00 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 826.058	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 826.102	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m³			

134+0.00

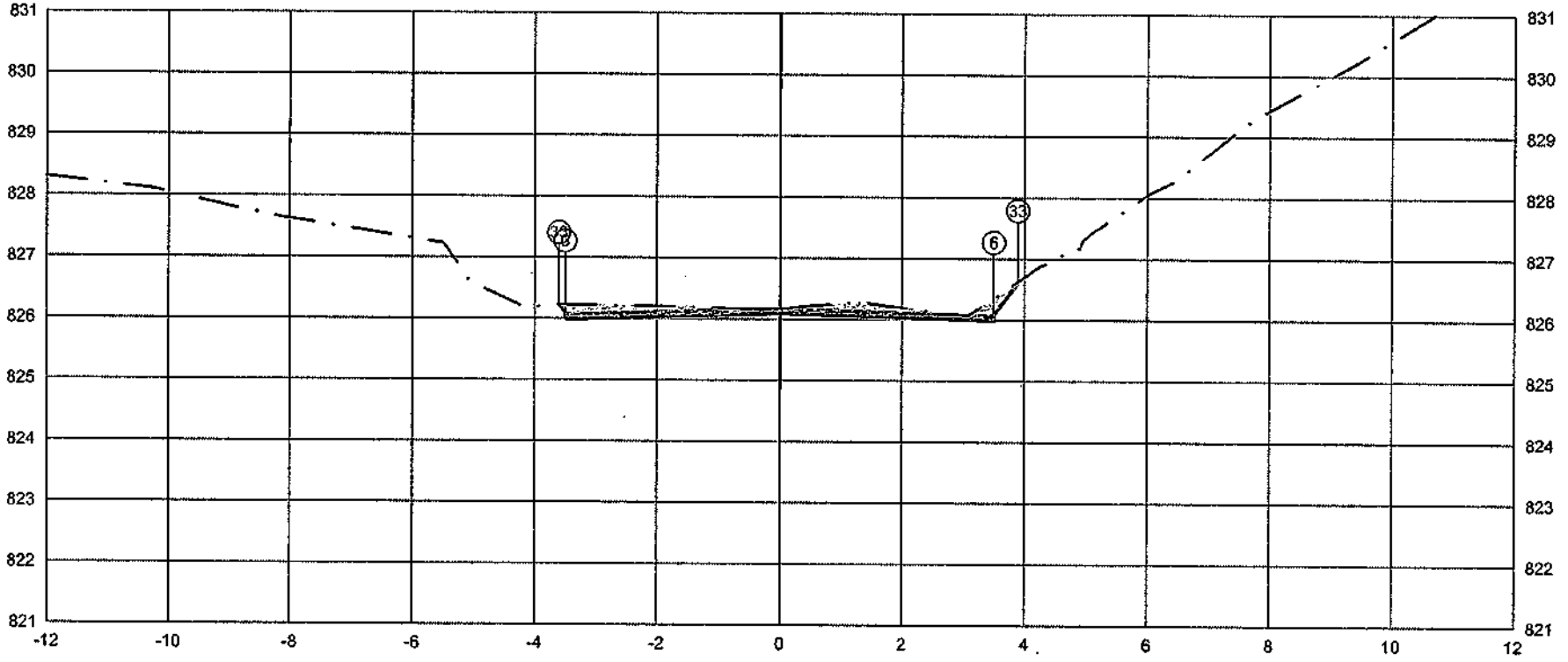

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.603
	COTA	826.084	826.084	826.221
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.869
	COTA	826.084	826.084	826.604

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+680.00

Cota terreno = 826.089

Cota projeto = 826.155

A.corte 1ª. =	1,09	m³	A.aterro =	0,00	m³
A.corte 2ª. ripper =		m³	A.rsm =		m³
A.corte 2ª. explos. =		m³	A.reat. rachão =		m³
A.corte 3ª. =		m³	A.reat. solo =		m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

134+6.11

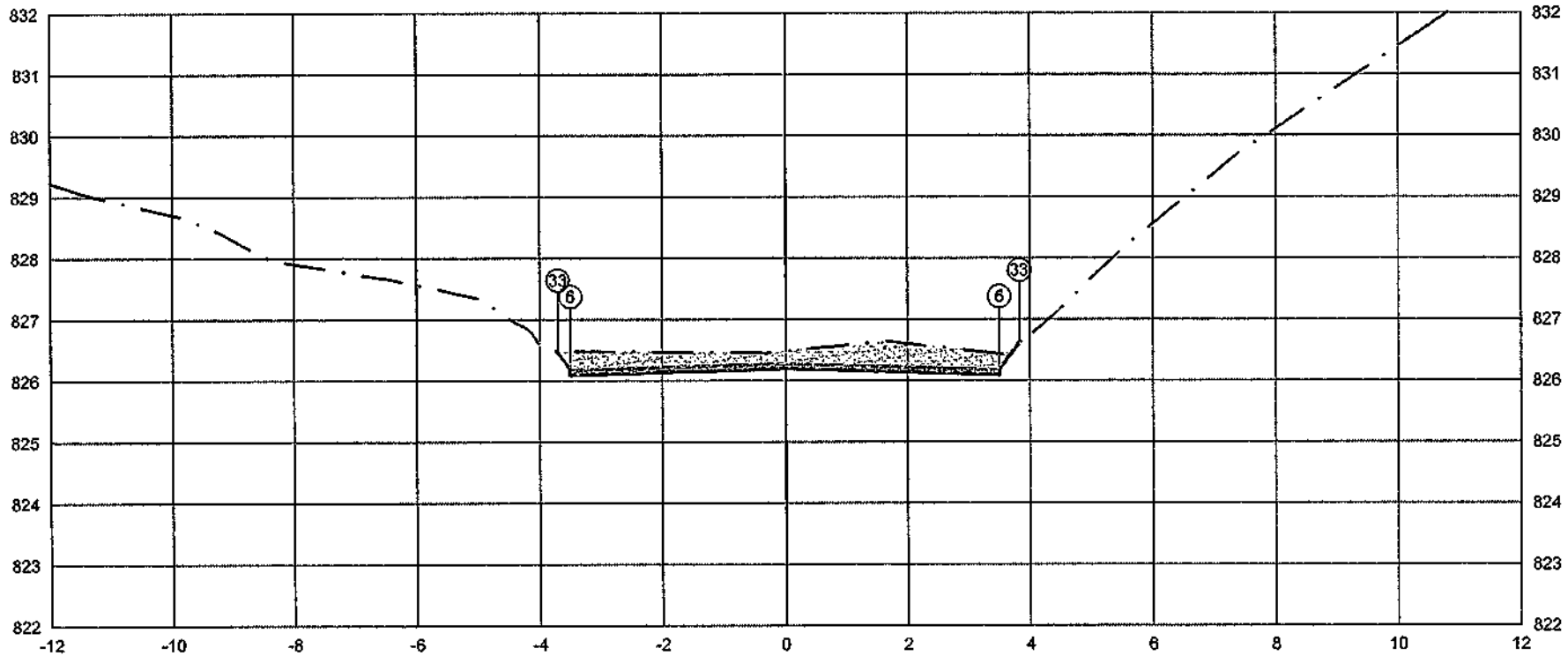

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3,500	-3,500	-3,703
	COTA	826.187	826.187	826.458

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3,500	3,500	3,625
	COTA	826.187	826.187	826.621

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+686.11

Cota terreno = 826.192
Cota projeto = 826.468

A.corte 1ª. = 2.58 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 · CODIGO NS-TER-01 · FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

134+13.12

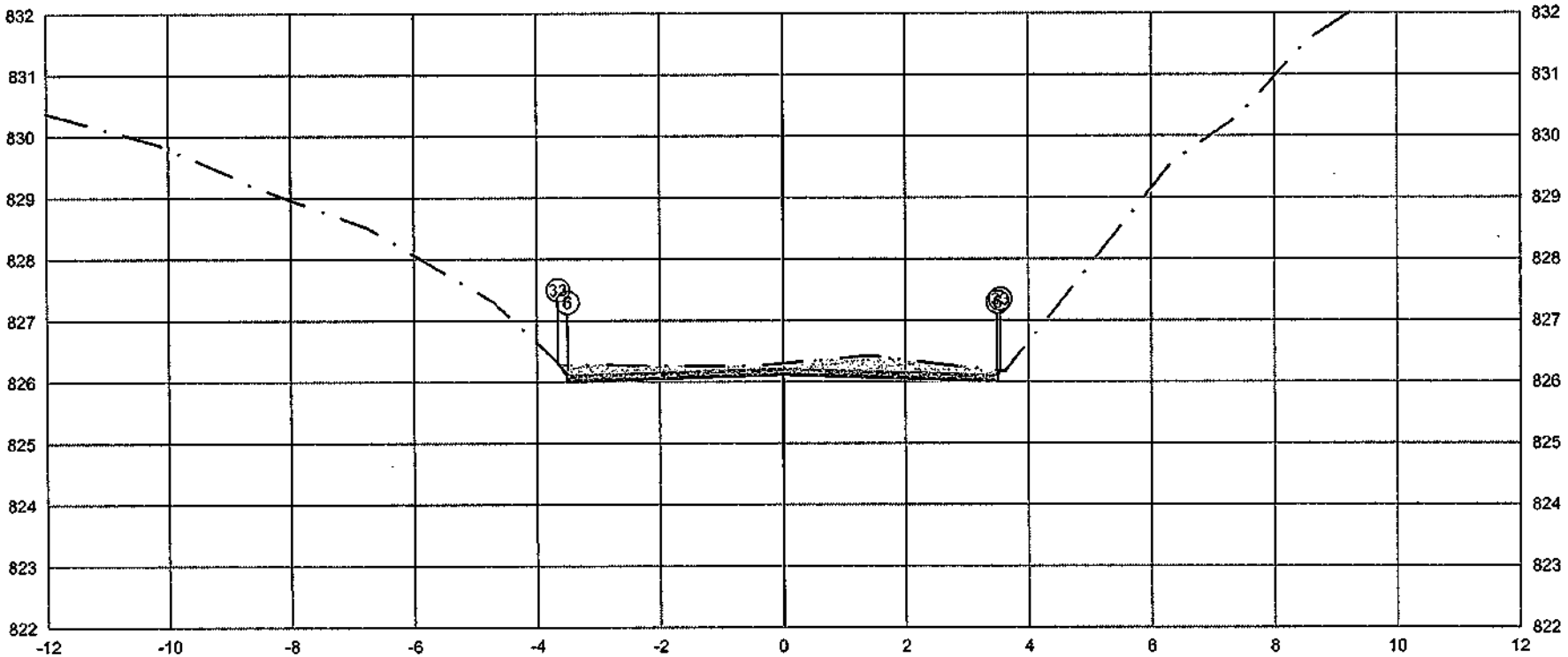

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.652
	COTA	826.112	826.112	826.314

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	-3.539
	COTA	826.112	826.112	826.164

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+693.12	A.corte 1ª. = 1.59 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 826.115	A.corte 2ª. mpper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 826.288	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

135+0.00

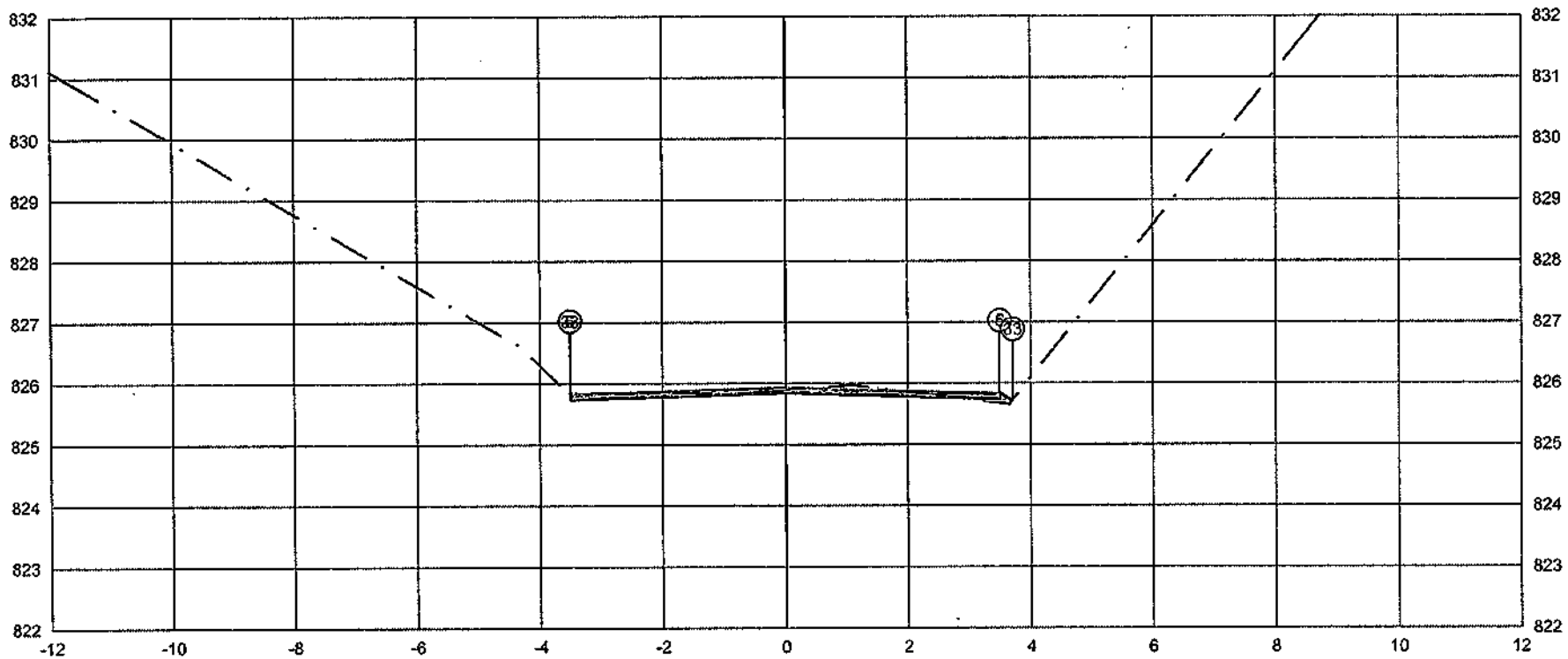

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.502
	COTA	825.837	825.837	825.836
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.707
	COTA	825.837	825.837	825.699

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+700.00

Cota terreno = 825.842

Cota projeto = 825.864

A.corte 1ª. = 0,35 m²	A.aterro = 0,05 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01 FOLHA:
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

136+0.00

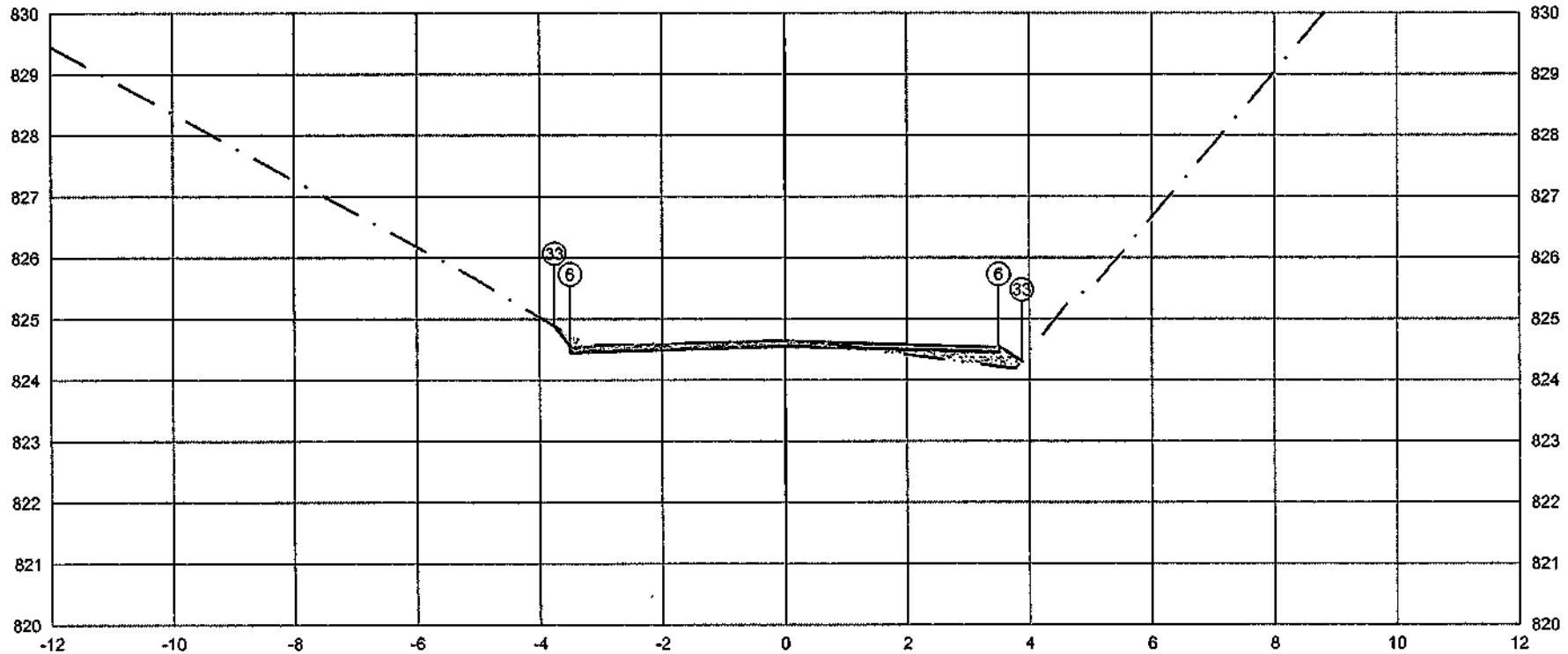

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.755
	COTA	824.544	824.544	824.884

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.876
	COTA	824.544	824.544	824.293

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+720.00	A.corte 1ª. = 0,44 m²	A.aterro = 0,36 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.549	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 824.631	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

383

136+17.43

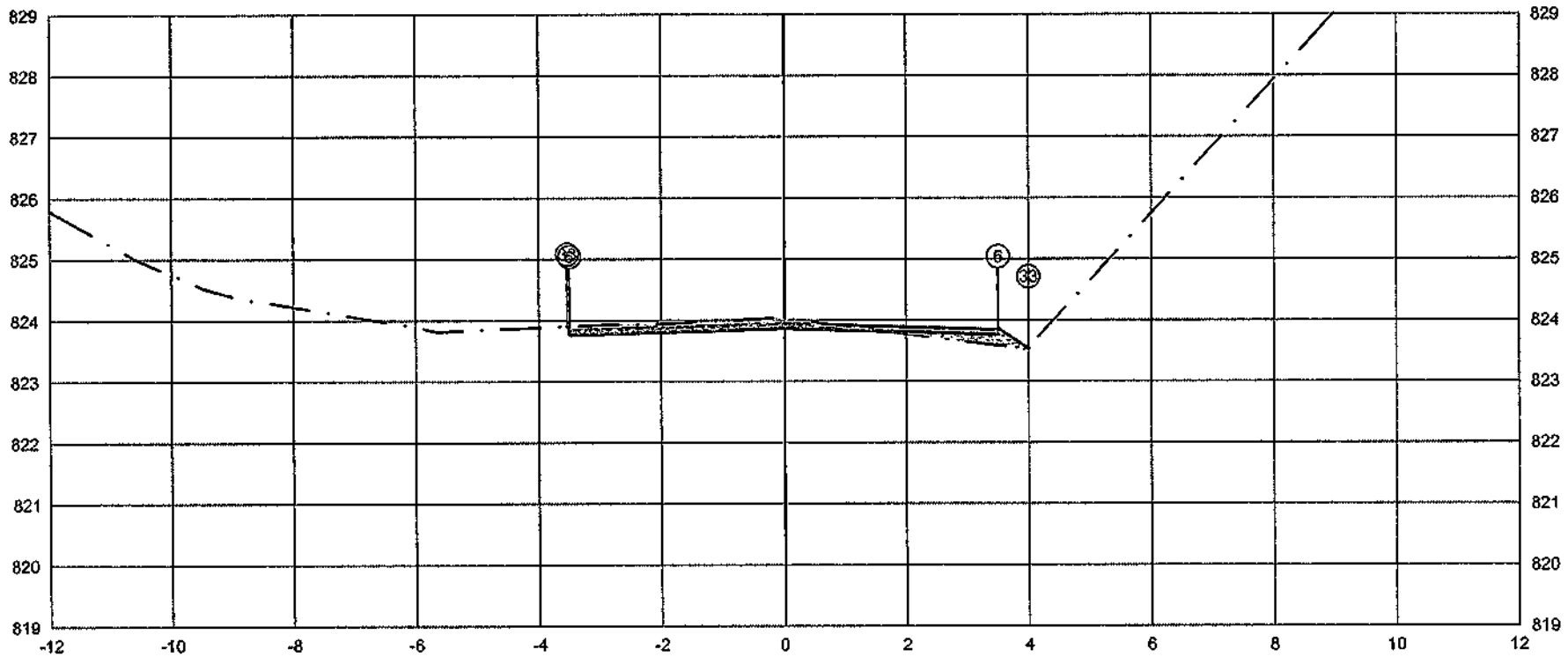

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.530
	COTA	823.856	823.856	823.896

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.994
	COTA	823.856	823.856	823.526

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+737.43

Cota terreno = 823.861

Cota projeto = 824.023

A.corte 1ª. =	0,64 m²	A.aterro =	0,25 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª.=	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA 1:100 | CODIGO NS-TER-01 | FOLHA

ORGÃO DE APROVAÇÃO

137+0.00

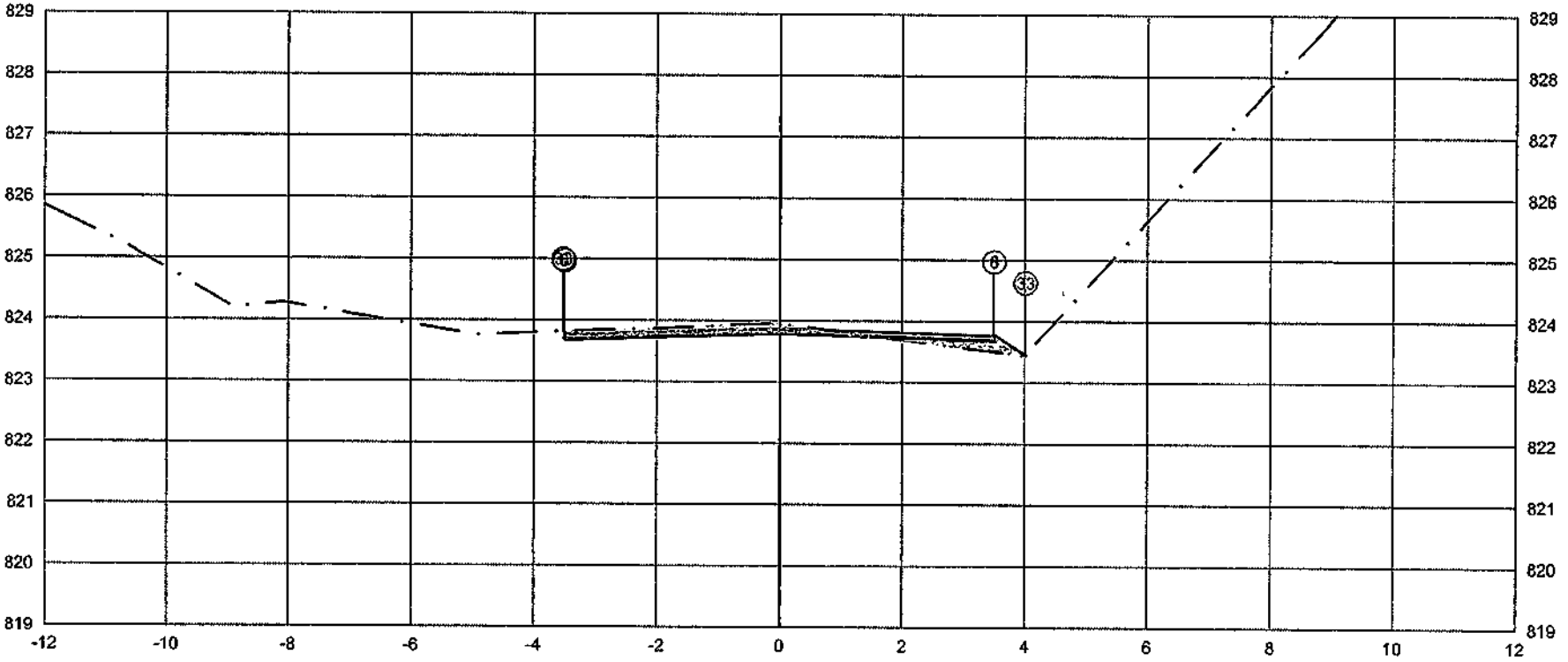

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.519
	COTA	823.781	823.781	823.807
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.011
	COTA	823.781	823.781	823.440

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+740.00

Cota terreno = 823.786

Cota projeto = 823.939

A.corte 1ª. =	0.60	m²	A.aterro =	0.27	m³
A.corte 2ª. npper =		m³	A.rsm =		m³
A.corte 2ª. explos. =		m³	A.real. rachão =		m³
A.corte 3ª. =		m³	A.real. solo =		m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

137+4.74

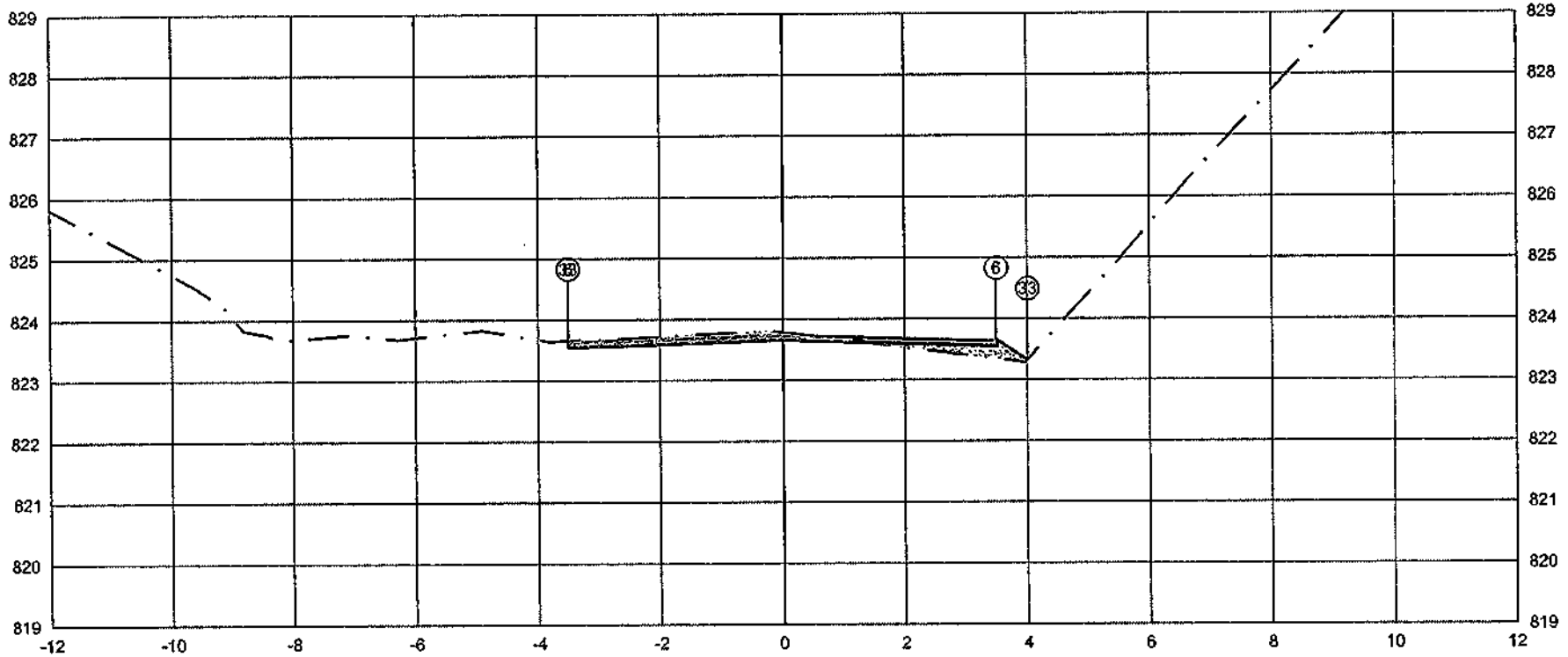

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.501
	COTA	823.644	823.644	823.645
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.007
	COTA	823.644	823.644	823.306

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+744.74

Cota terreno = 823.649

Cota projeto = 823.775

A.corte 1ª. = 0,52 m²	A.aterro = 0,31 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0+404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

137+12.05

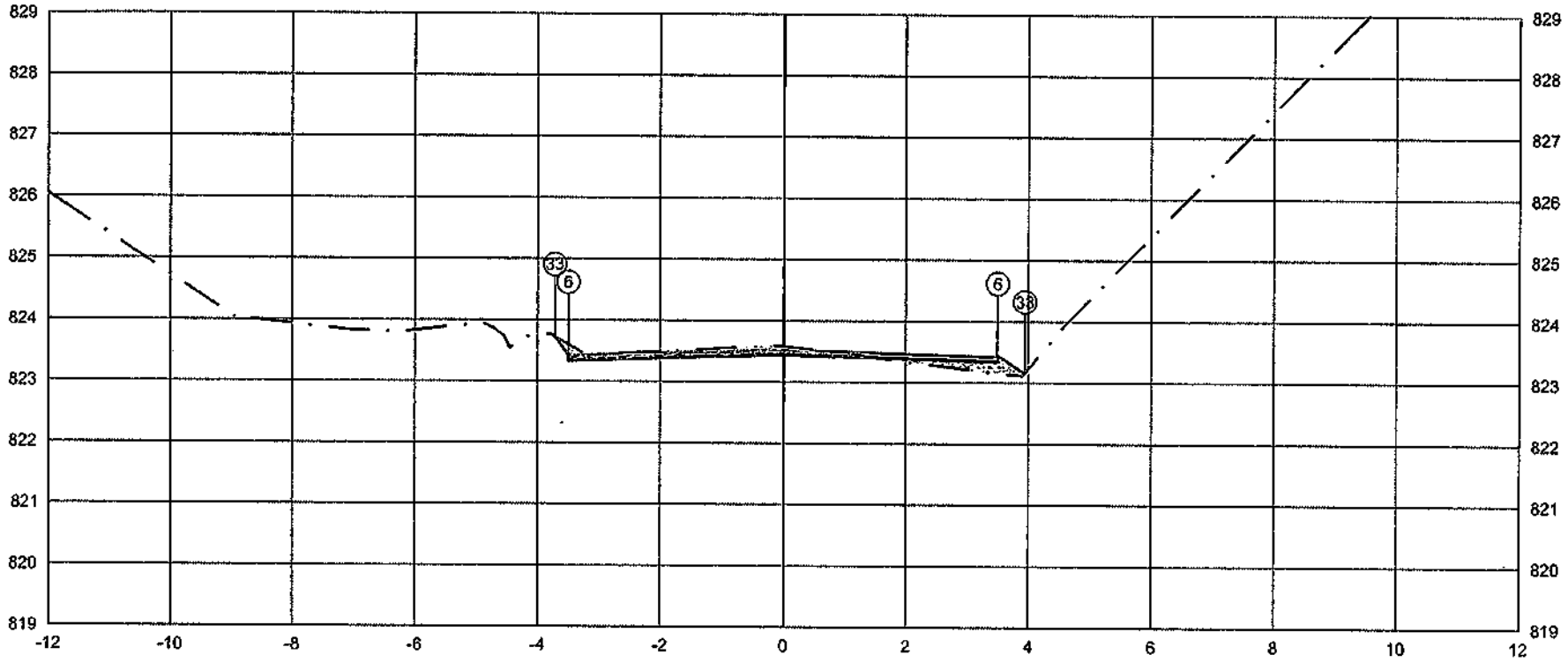

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.717
	COTA	823.432	823.432	823.722

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.944
	COTA	823.432	823.432	823.136

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+752.05	A.corte 1ª. = 0.52 m²	A.aterro = 0.27 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823.437	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 823.567	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

138+0.00

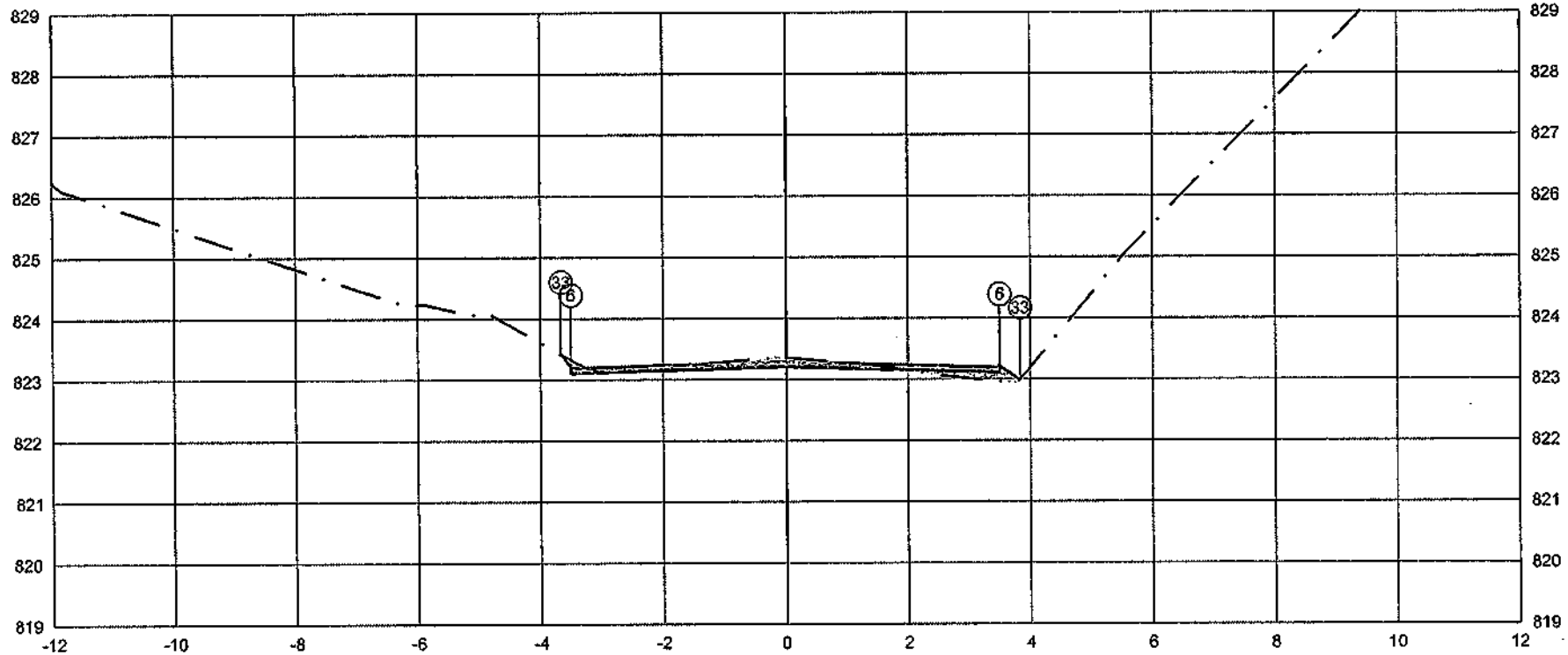

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.659
	COTA	823.202	823.202	823.414

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.634
	COTA	823.202	823.202	822.979

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+760.00

Cota terreno = 823.207
Cota projeto = 823.340

A.corte 1ª. =	0,45 m³	A.aterro =	0,19 m³
A.corte 2ª. ripper =	m³	A.rem =	m³
A.corte 2ª. explos. =	m³	A.real. rachão =	m³
A.corte 3ª. =	m³	A.real. solo =	m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

138+7.12

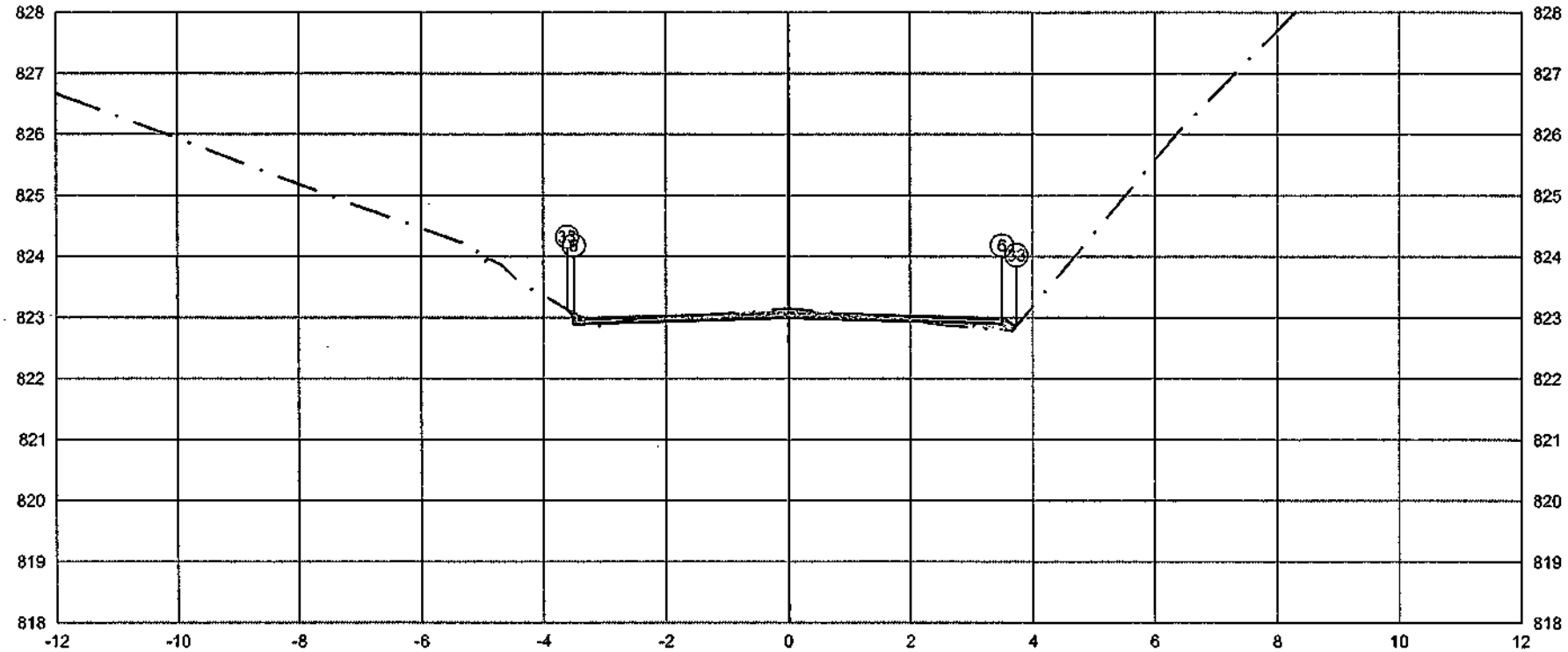

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.606
	COTA	822.996	822.996	823.137

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.735
	COTA	822.996	822.996	822.839

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+767.12

Cota terreno = 823.001
Cota projeto = 823.136

A.corte 1ª. = 0.40 m²	A.aterro = 0.13 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.sm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rechão = m²		ESCALA 1:100 · CÓDIGO NS-TER-01 · FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

138+15.64

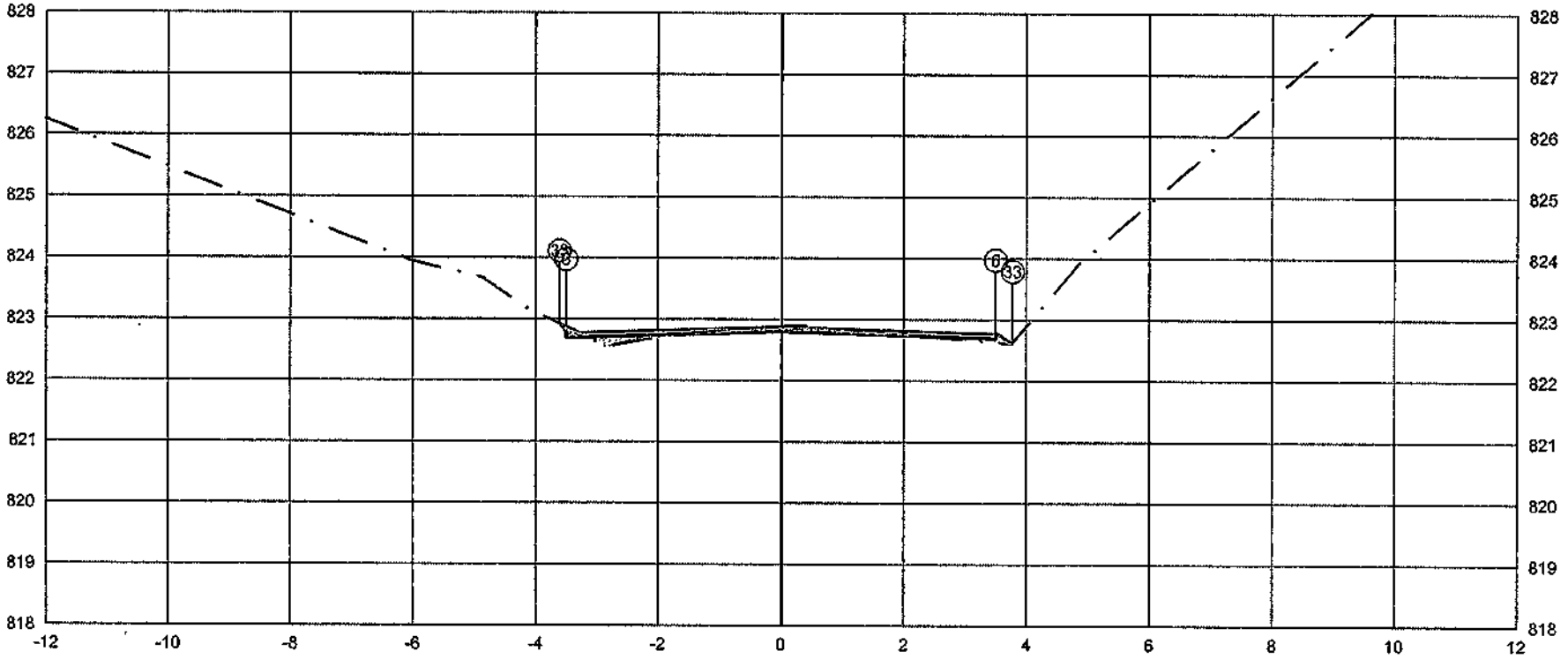

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.603
	COTA	822.786	822.786	822.923

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.774
	COTA	822.786	822.786	822.603

ÁREA DE CORTE

ÁREA DE ATERRO

PERFIL DO TERRENO

PERFIL DA TERRAPLENAGEM

PAVIMENTO

2+775.64	A.corte 1ª. = 0,23 m²	A.aterro = 0,19 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.791	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.665	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

139+0.00

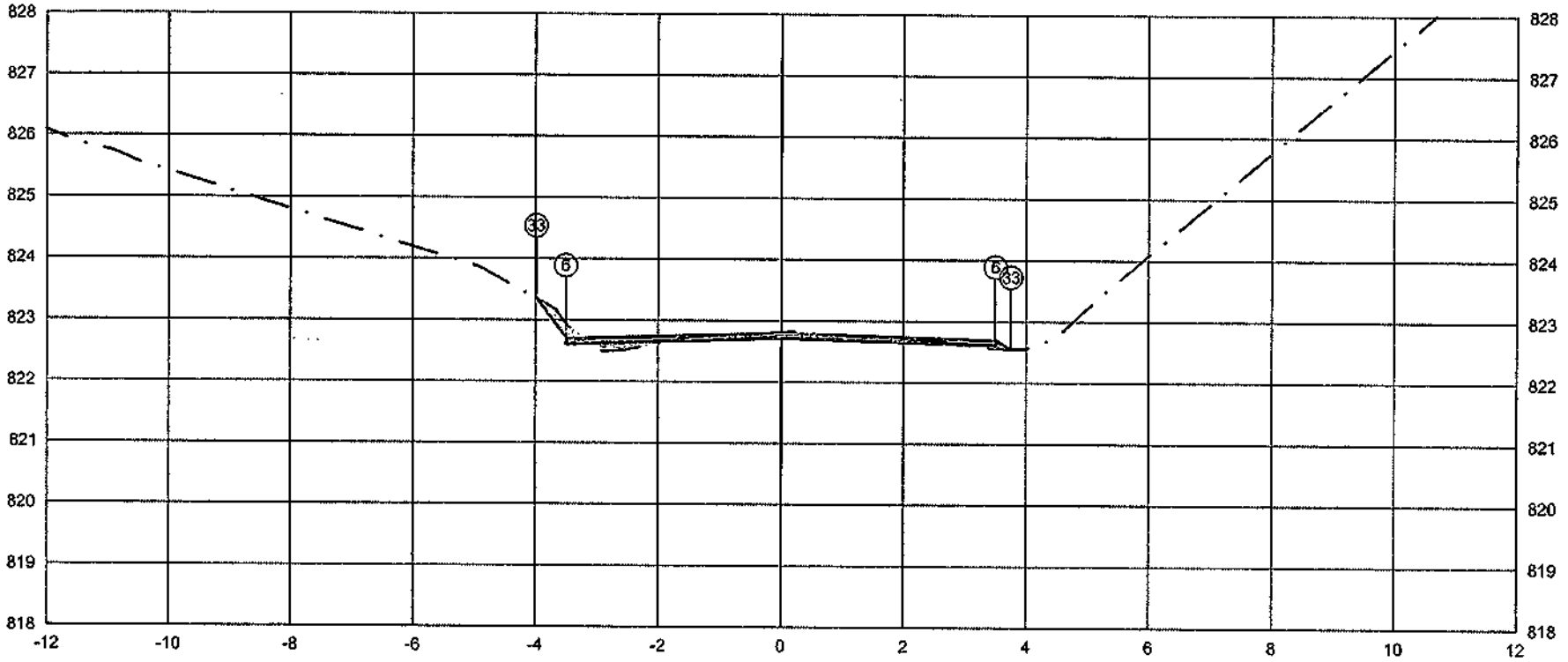

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.983
	COTA	822.707	822.707	823.351

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.750
	COTA	822.707	822.707	822.540

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+780.00

Cota terreno = 822.712

Cota projeto = 822.798

A.corte 1ª. = 0,39 m²	A.aterro = 0,15 m²	EMITENTE	
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		
A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		
A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²		

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA	CÓDIGO	FOLHA
1:100	NS-TER-01	

ORGÃO DE APROVAÇÃO

139+4.16

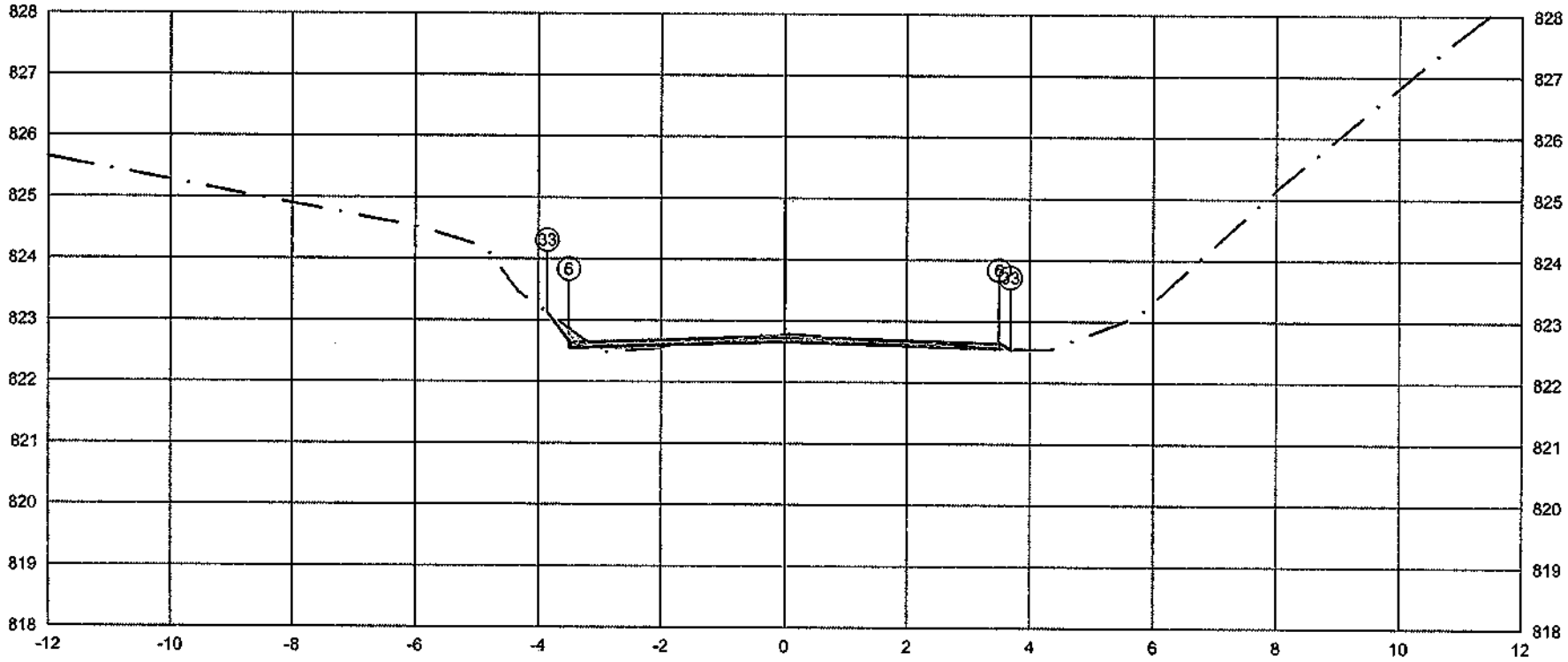

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.			5	6	33	
	DIST.			-3.500	-3.500	-3.852	
	COTA			822.650	822.650	823.120	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33			
	DIST.	3.500	3.500	3.680			
	COTA	822.650	822.650	822.530			

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+784.16	A.corte 1ª. = 0.44 m²	A.aterro = 0.09 m²	EMITENTE	OBJETO. NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO			ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.655	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404			
Cota projeto = 822.770	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²					

139+10.52

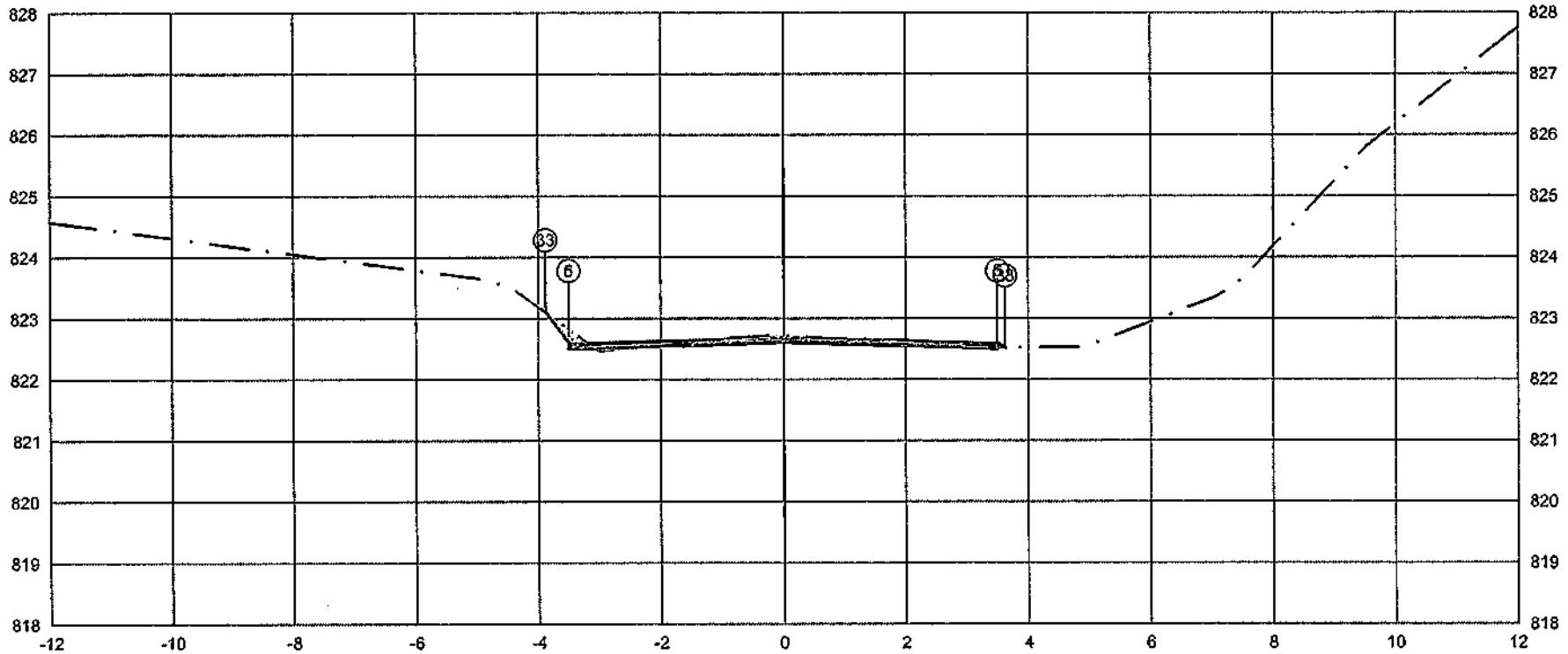

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.877
	COTA	822.596	822.596	823.099

PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33
LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.623
	COTA	822.596	822.596	822.514

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+790.52

Cota terreno = 822.602

Cota projeto = 822.744

A.corte 1°. = 0.48 m²	A.aterro = 0.04 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2°. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2°. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 · CODIGO NS-TER-01 · FOLHA
A.corte 3°. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

139+19.22

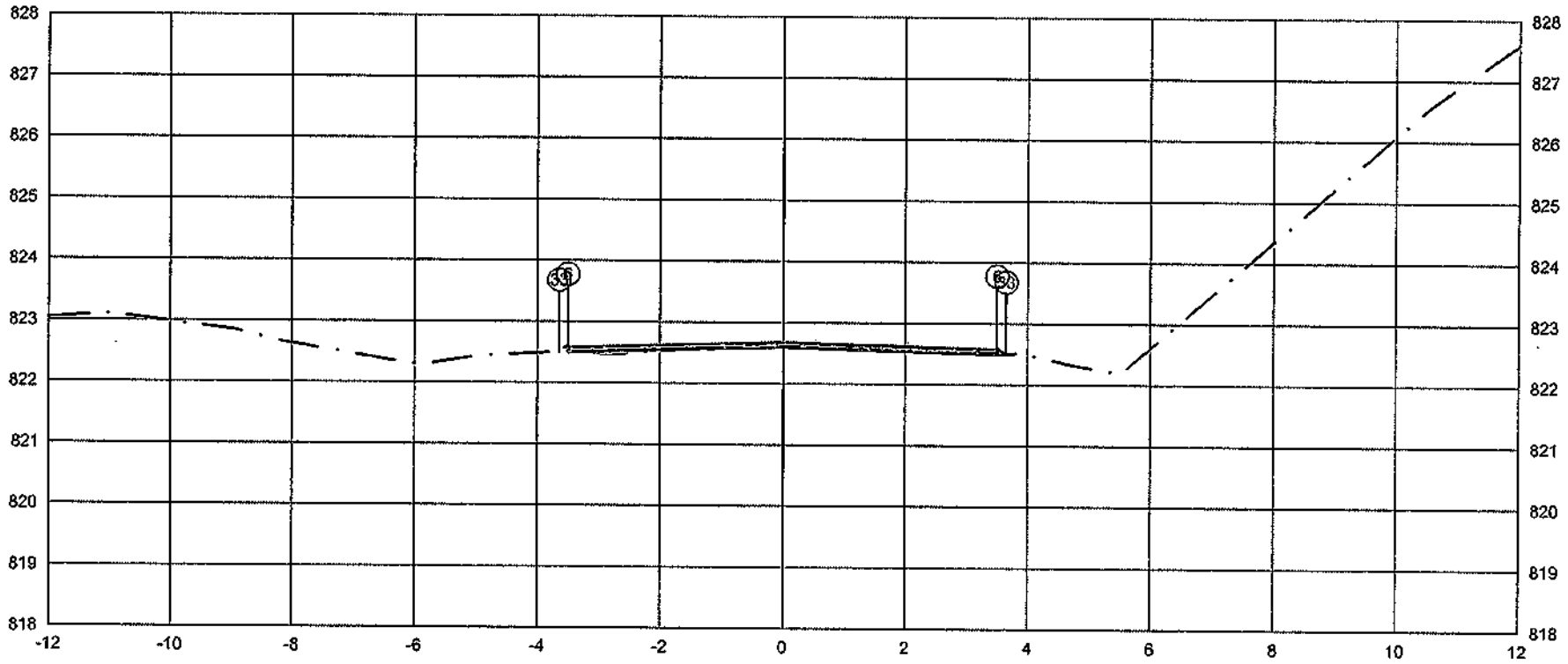

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.643
	COTA	822.590	822.590	822.495

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.846
	COTA	822.590	822.590	822.492

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+799.22

Cota terreno = 822.595

Cota projeto = 822.635

A.corte 1ª. =	0.18	m²	A.aterro =	0.07	m³
A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m³
A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m³
A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100

CÓDIGO: NS-TER-01

FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

140+0.00

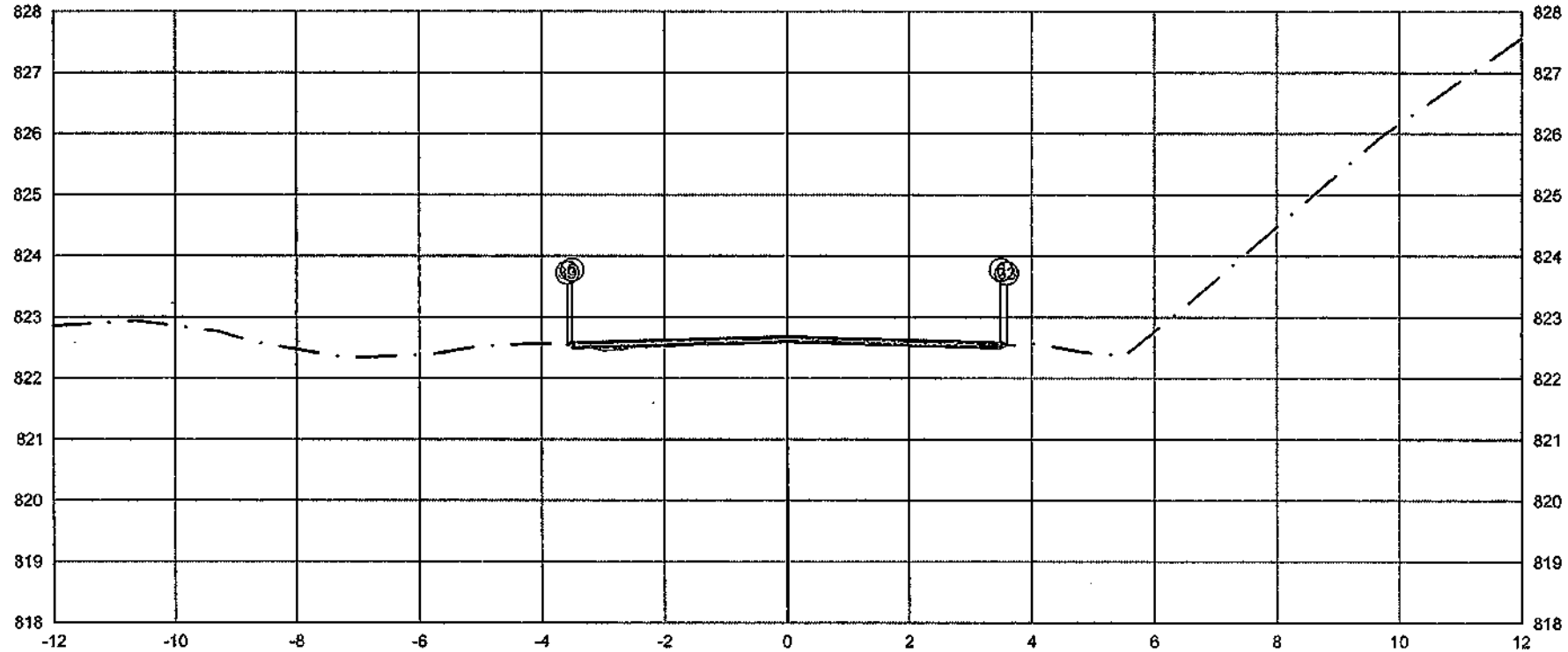

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.578
	COTA	822.593	822.593	822.541
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.592
	COTA	822.593	822.593	822.531

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+800.00

Cota terreno = 822.598

Cota projeto = 822.646

A.corte 1ª. = 0.19 m²	A.aterro = 0.05 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²		ORGÃO DE APROVAÇÃO

140+7.93

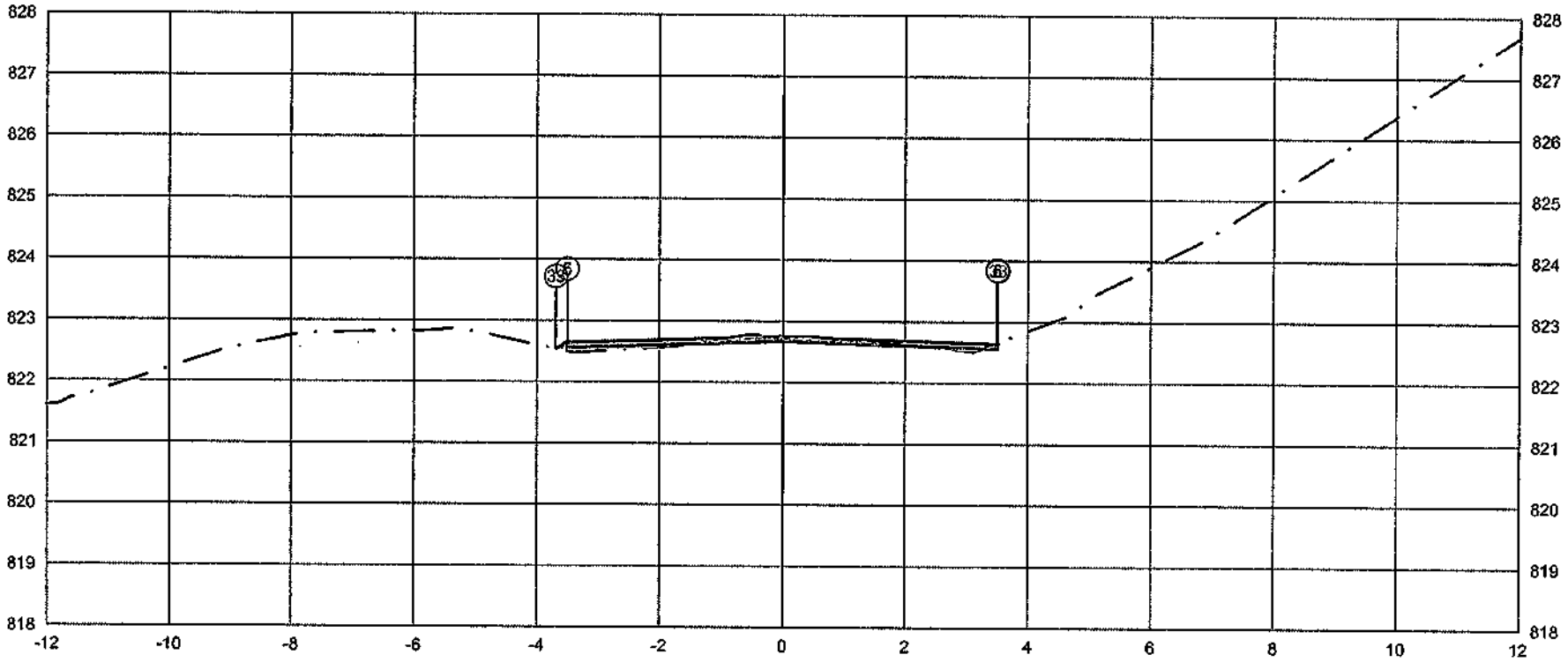

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.685
	COTA	822.657	822.657	822.534
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.512
	COTA	822.657	822.657	822.649

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+807.93	A.corte 1ª. = 0,22 m²	A.aterro = 0,17 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.662	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.748	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01 FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

396

141+0.00

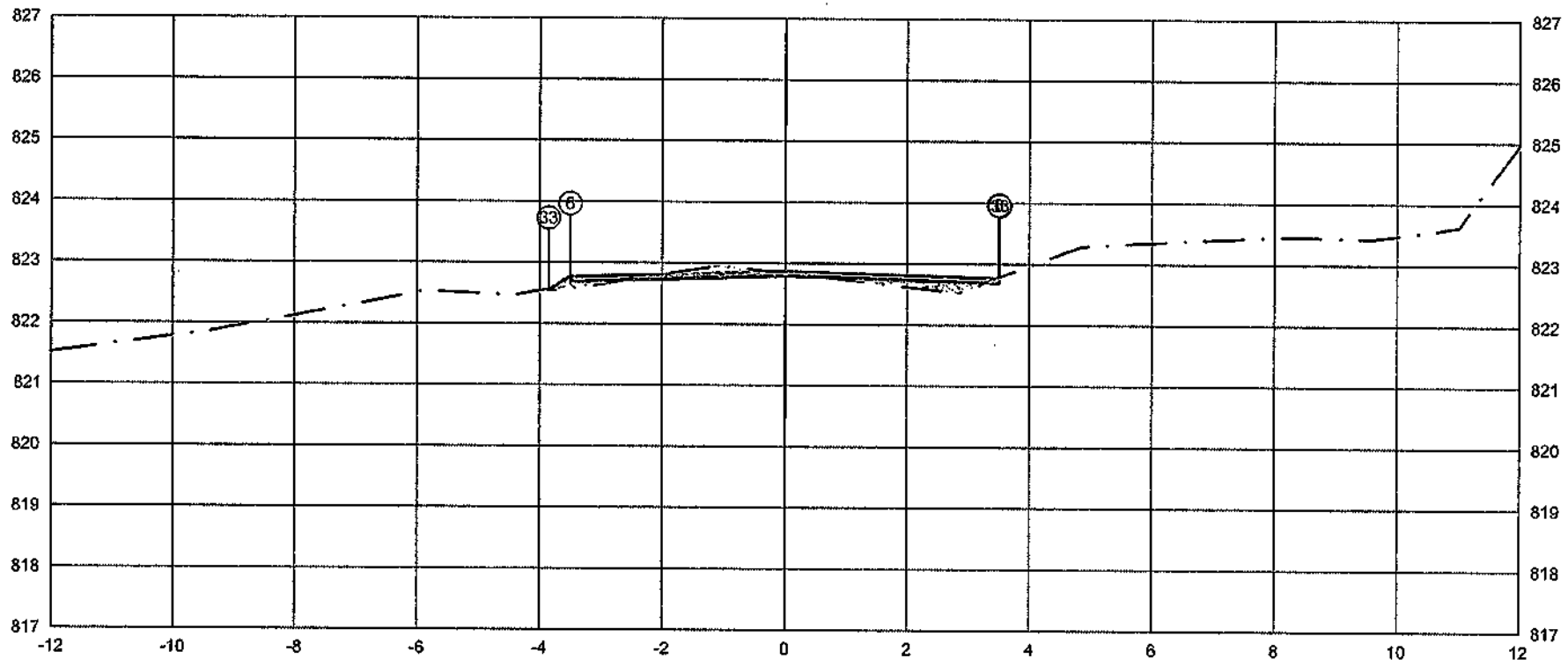

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.854
	COTA		822.780	822.780	822.544
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	6	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.515	
	COTA	822.780	822.780	822.770	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+820.00	A.corte 1ª. = 0,28 m²	A.aterro = 0,35 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.785	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 822.928	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²				

142+0.00

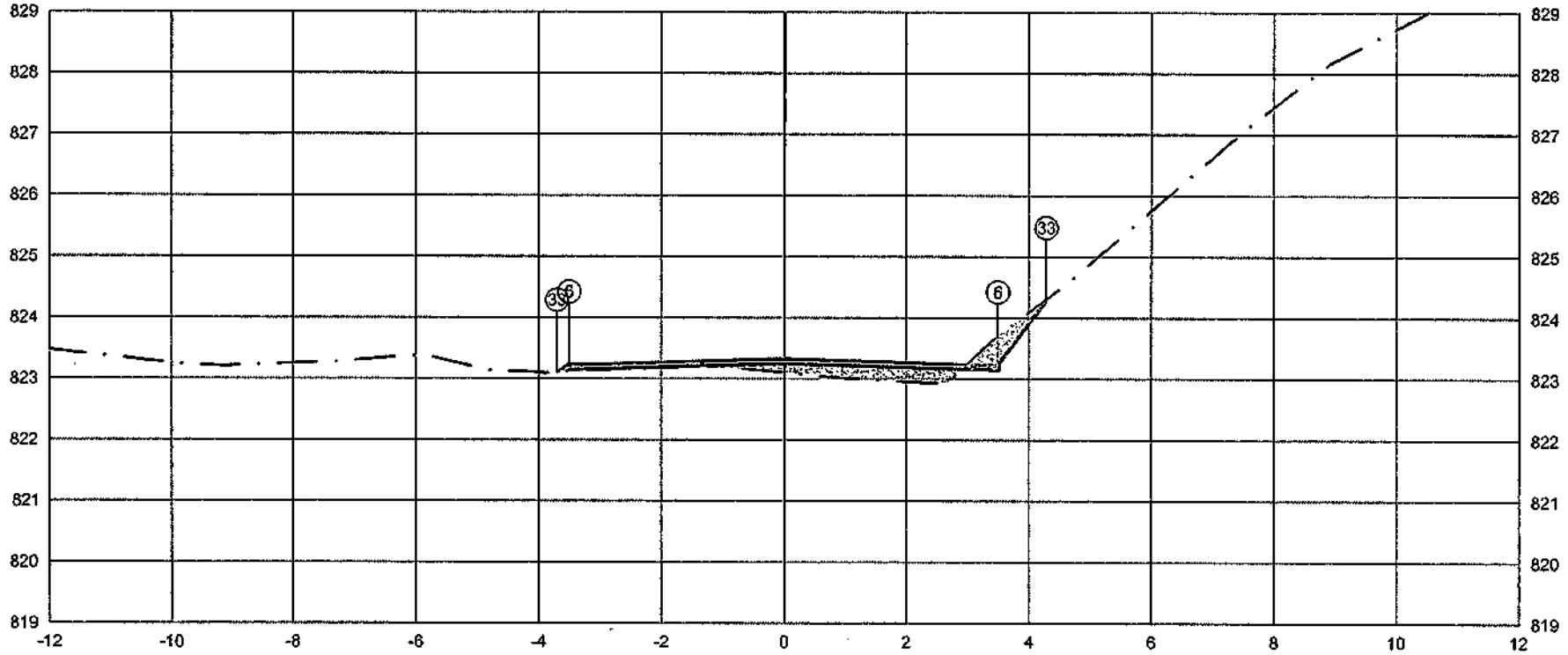

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.699
	COTA	823.237	823.237	823.104
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.290
	COTA	823.237	823.237	824.291

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+840.00

Cota terreno = 823.242

Cota projeto = 823.094

A.corte 1ª. = 0,34 m³	A.aterro = 0,72 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404
A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA
A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³		ORGÃO DE APROVAÇÃO

143+0.00

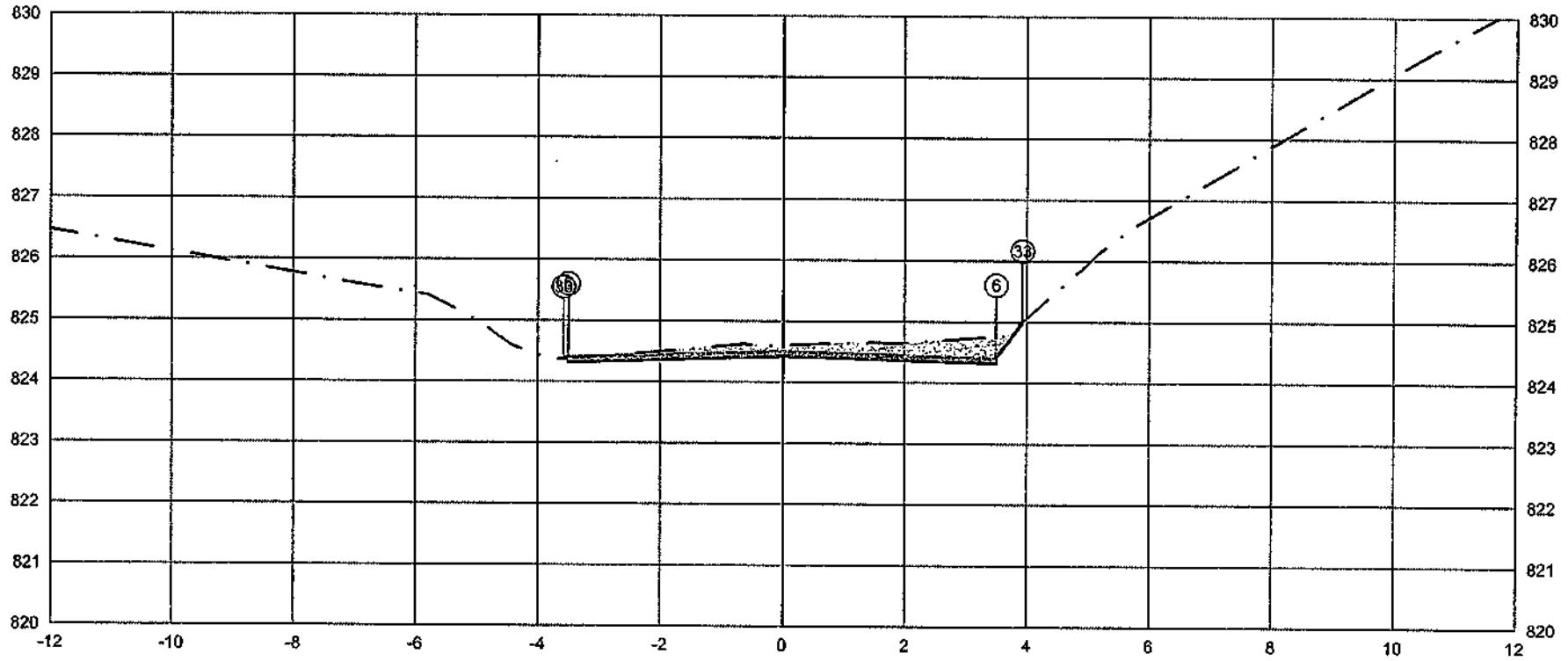

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.577
	COTA	824.414	824.414	824.363
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	3.500	3.924
	COTA	824.414	824.414	824.980

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+860.00

Cota terreno = 824.419
Cota projeto = 824.594

A.corte 1ª. =	1.55 m²	A.aterro =	0.00 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rem =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1;100 | CÓDIGO: NS-TER-01. | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

143+0.92

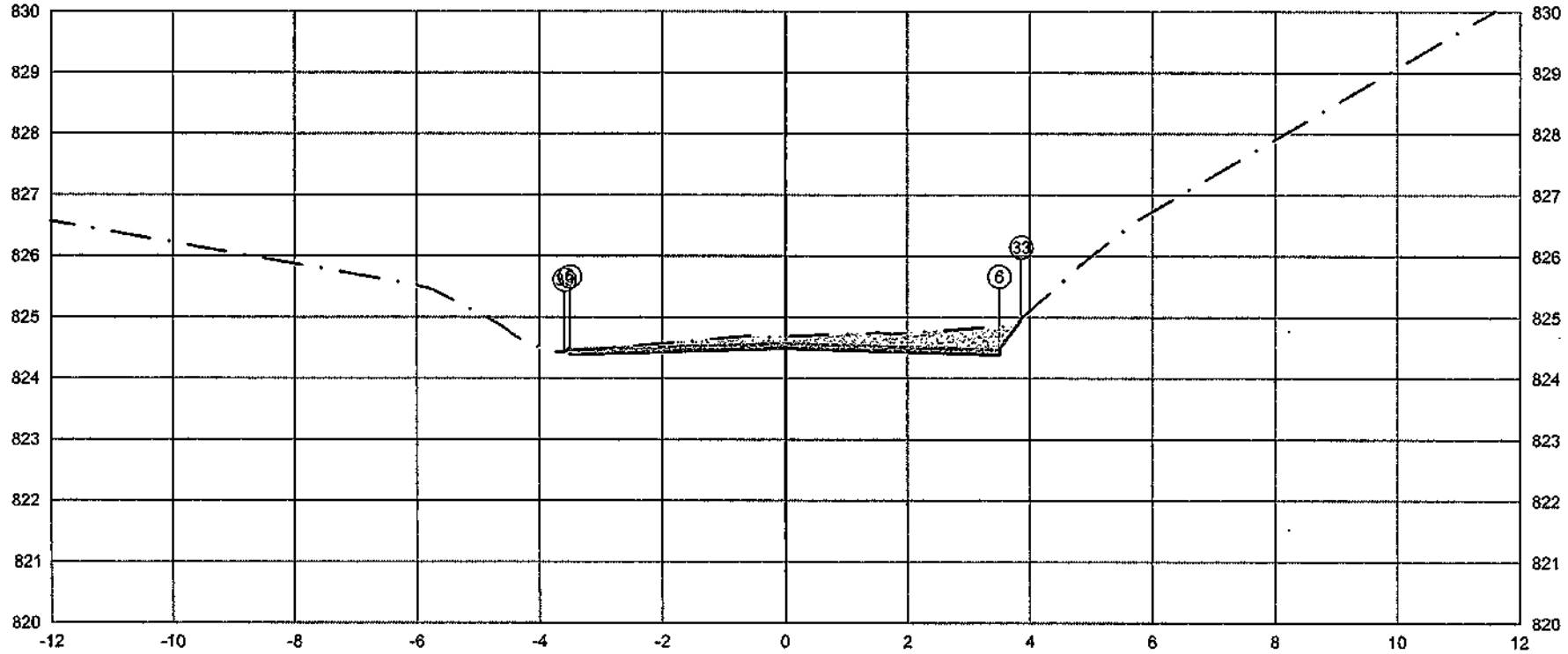

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.587
	COTA		824.481	824.481	824.423
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6	33
	DIST.		3.500	3.500	3.857
	COTA		824.481	824.481	824.957

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+860.92	A.corte 1ª. = 1.61 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 824.485	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824.673	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA --	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

143+10.26

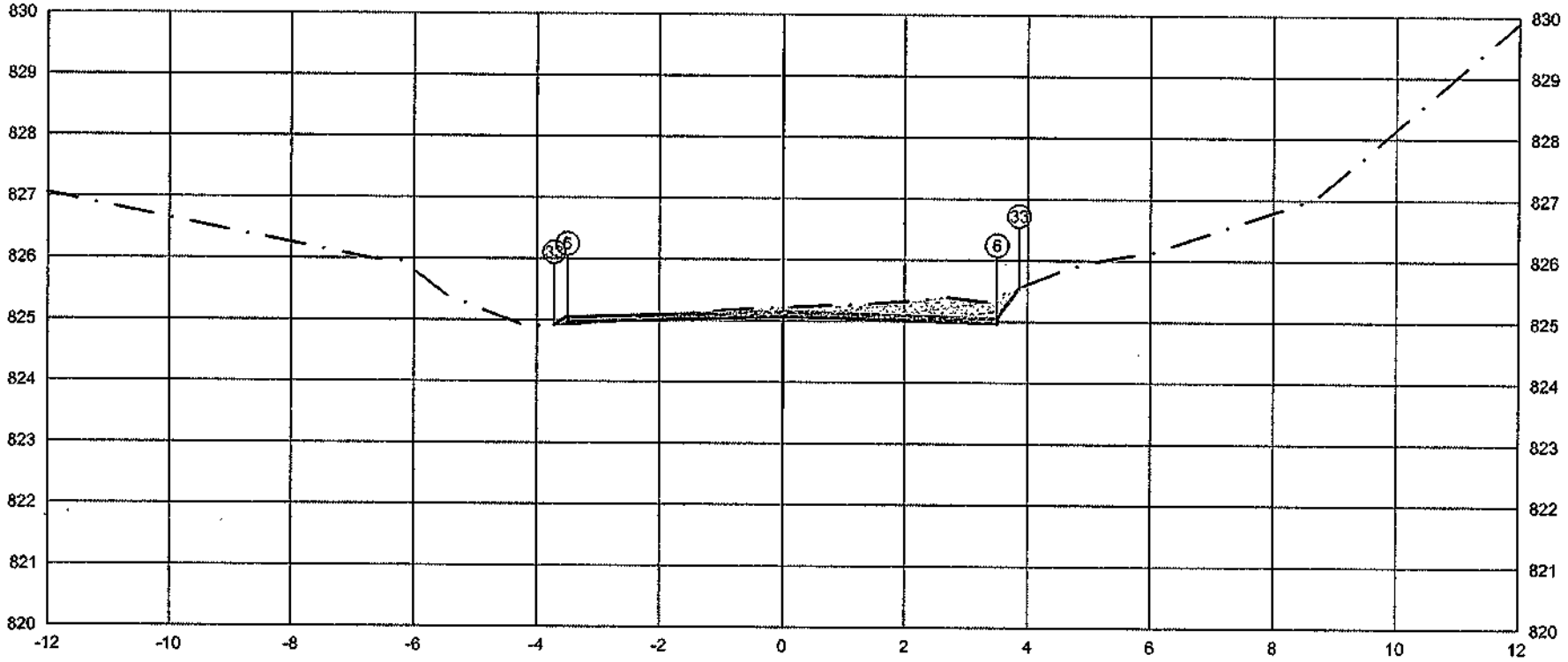

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.714
	COTA		825.062	825.062	824.920
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	3.500	3.500	3.858	
	COTA	825.062	825.062	825.539	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+870.26	A.corte 1ª. = 1.29 m²	A.aterro = 0.03 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.067	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rem = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 825.212	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01 FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

401

143+19.60

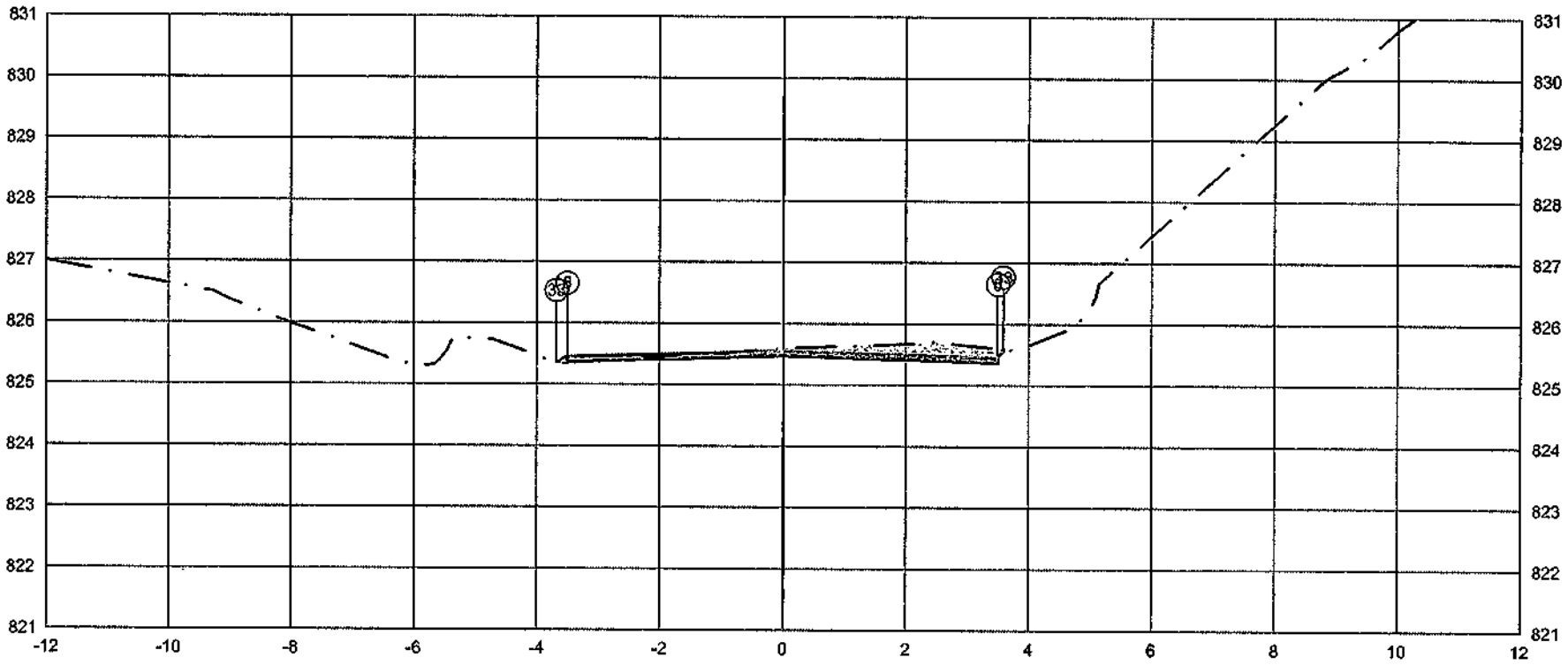

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.674
	COTA		825.465	825.465	825.349
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	
	DIST.	-3.500	3.500	3.587	
	COTA	825.465	825.465	825.581	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+879.60	A.corte 1ª. =	0,89	m²	A.aterro =	0.02	m²	EMITENTE
Cota terreno = 825.469	A.corte 2ª. ripper =		m²	A.rsm =		m²	
Cota projeto = 825.579	A.corte 2ª. explos. =		m²	A.real. rachão =		m²	
	A.corte 3ª. =		m²	A.real. solo =		m²	

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: Estrada Municipal K0-404
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:
ORGÃO DE APROVAÇÃO

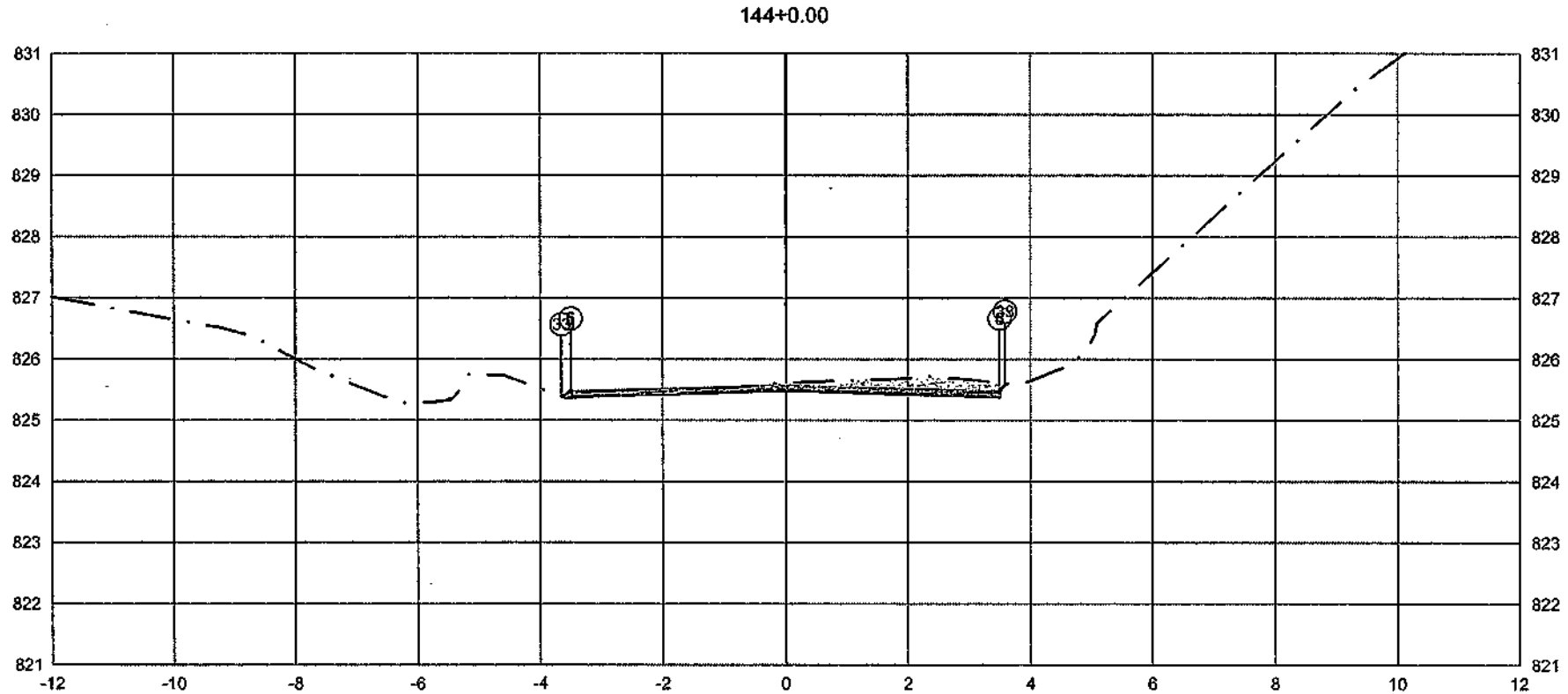

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.		5	6	33
	DIST.		-3.500	-3.500	-3.646
	COTA		825.478	825.478	825.381
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.		5	6	33
	DIST.		3.500	3.500	3.589
	COTA		825.478	825.478	825.596

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+880.00	A.corte 1ª. = 0.89 m²	A.aterro = 0.02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.483	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 825.593	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

144+19.23

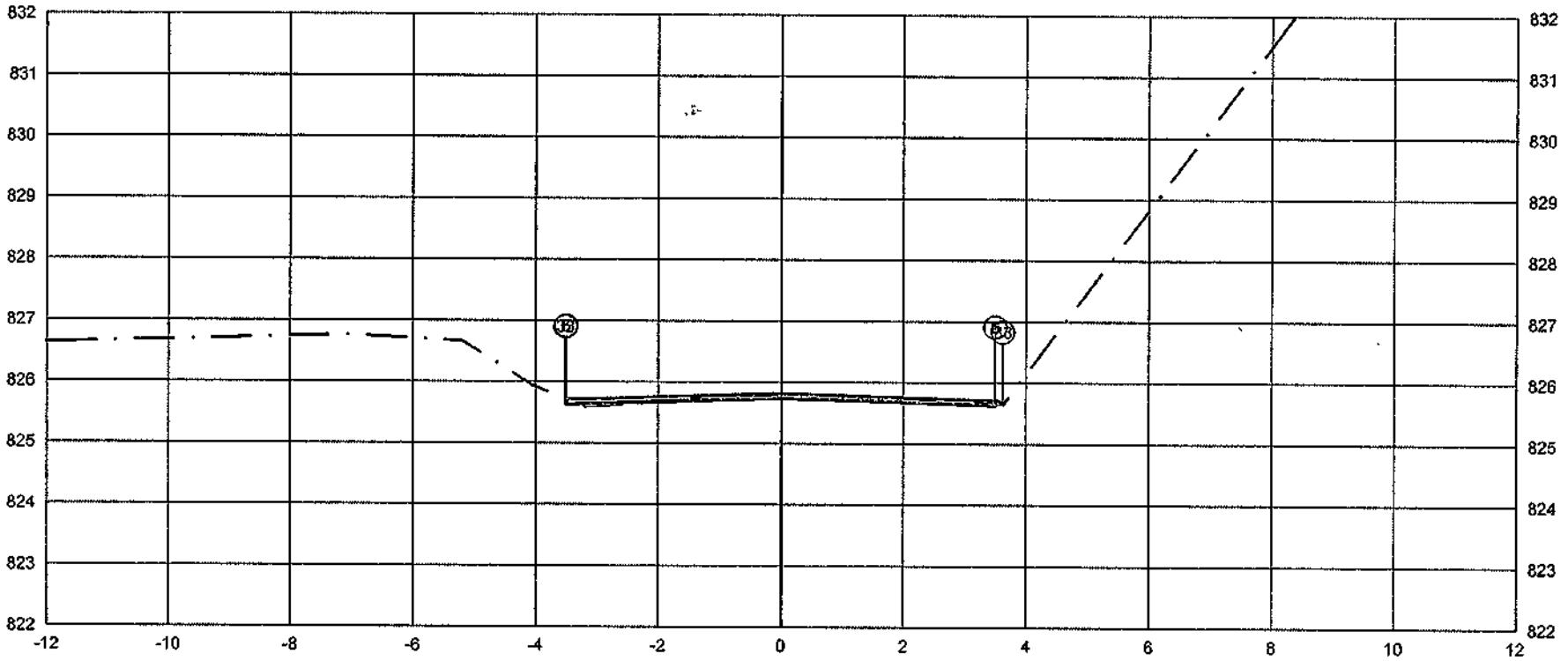

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.510
	COTA	825.727	825.727	825.720

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	-3.500	3.500	3.621
	COTA	825.727	825.727	825.646

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+899.23	A.corte 1ª. = 0.21 m²	A.aterro = 0.06 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.732	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 825.773	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100	CÓDIGO: NS-TER-01	FOLHA:
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m²				

404

145+0.00

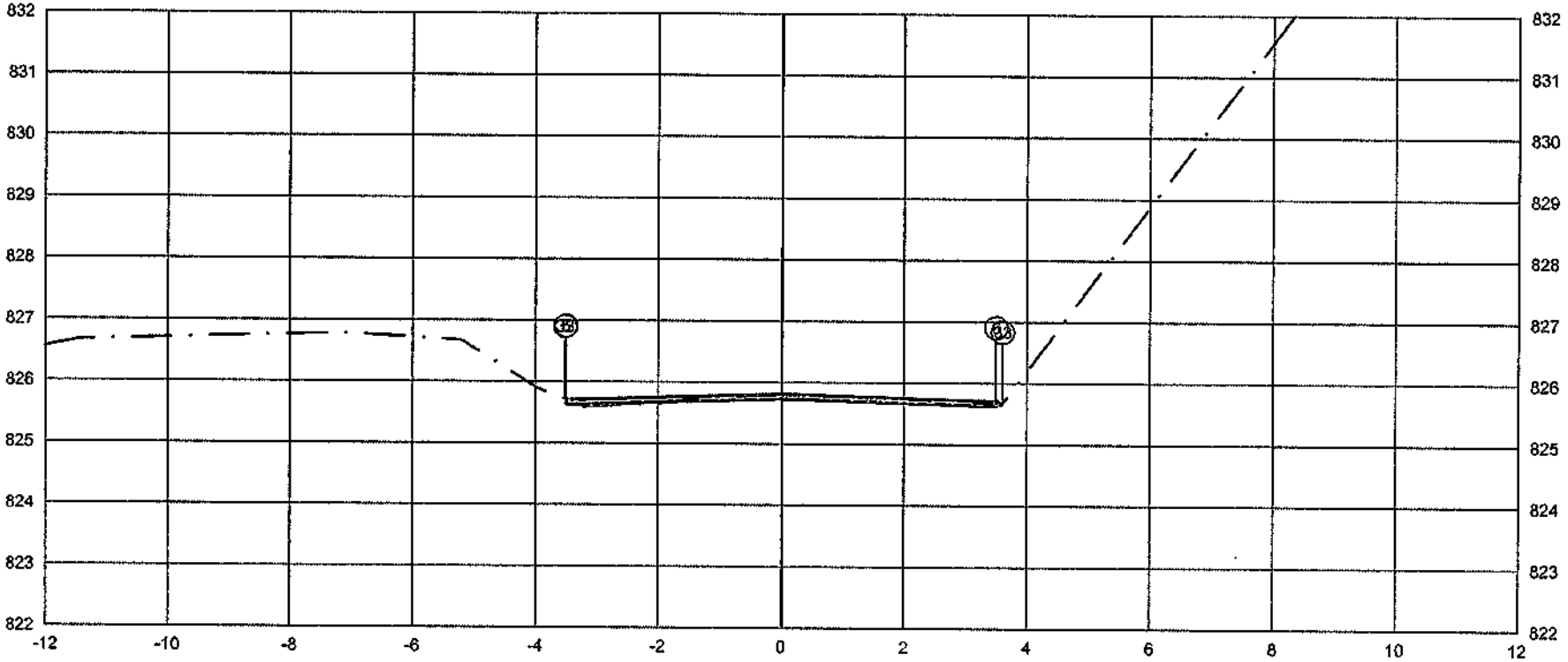

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.514
	COTA	825.723	825.723	825.714
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.507
	COTA	825.723	825.723	825.652

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+900.00

Cota terreno = 825.728
Cota projeto = 825.773

A.corte 1ª. =	0,21 m²	A.aterro =	0,05 m²
A.corte 2ª. ripper =	m²	A.rsm =	m²
A.corte 2ª. explos. =	m²	A.real. rachão =	m²
A.corte 3ª. =	m²	A.real. solo =	m²

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO

LOCAL: Estrada Municipal K0-404

ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

145+7.56

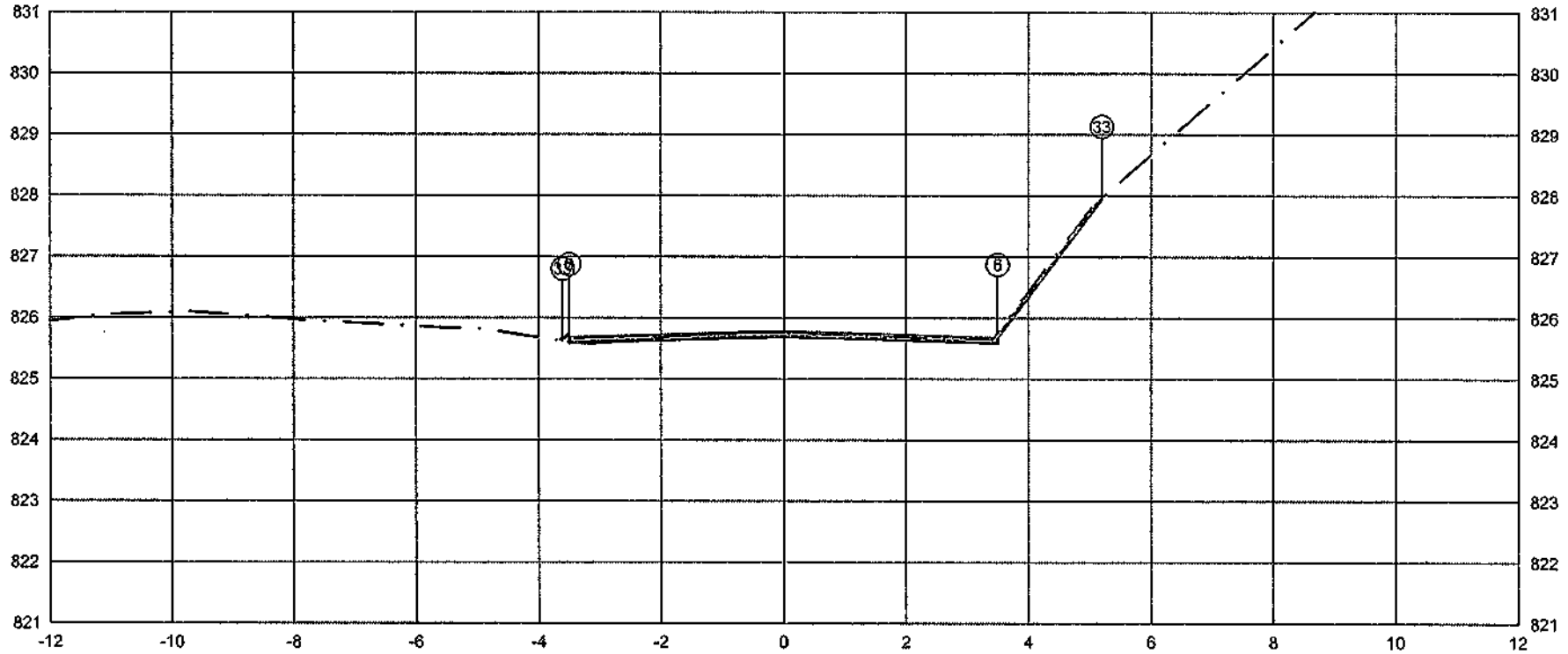

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.607
	COTA	825.687	825.687	825.616
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	3.500	5.193
	COTA	825.687	825.687	827.945

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+907.56	A.corte 1ª. = 0,29 m²	A.aterro = 0,02 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825.692	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 825.728	A.corte 3ª. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01 FOLHA:	
		A.real. solo = m²			

145+15.88

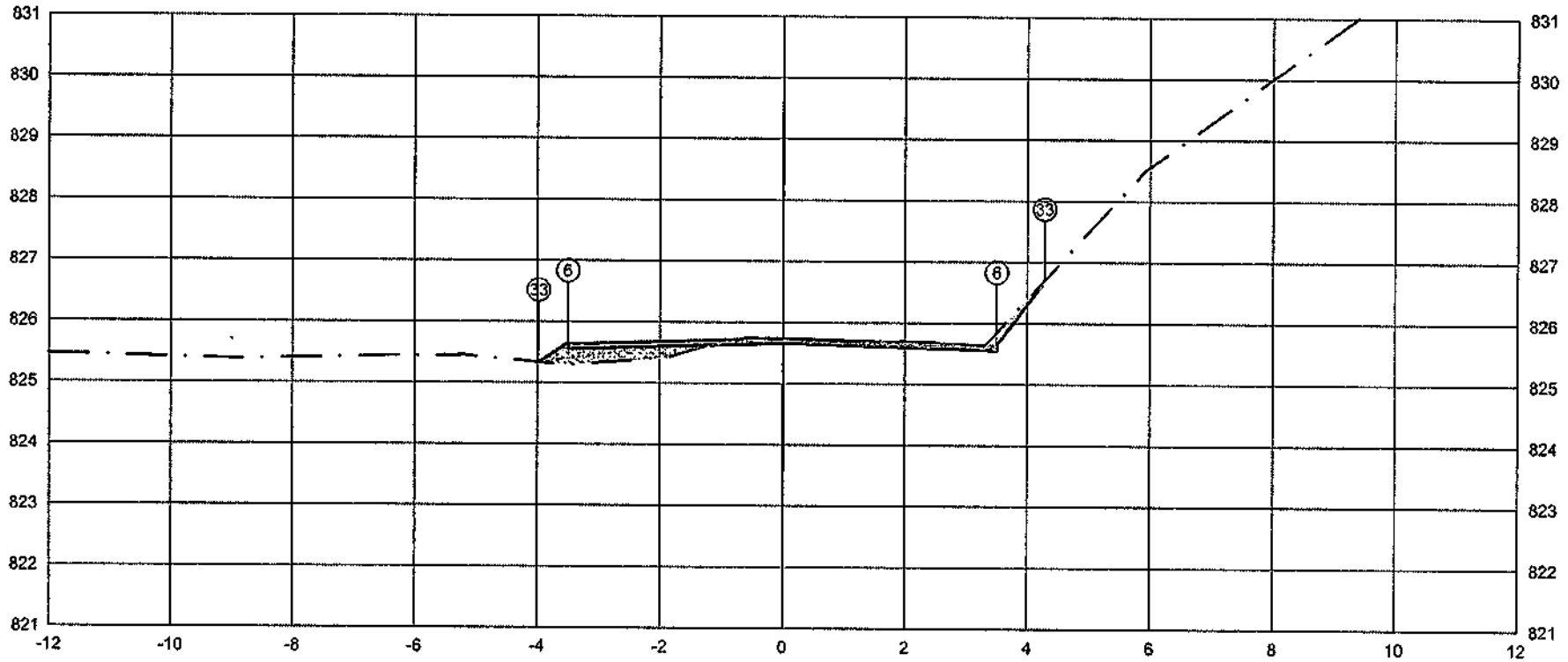

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.976
	COTA	825.648	825.648	825.330
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.278
	COTA	825.648	825.648	826.685

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+915.88

Cota terreno = 825.653
Cota projeto = 825.715

A.corte 1ª. =	0,45 m³	A.aterro =	0,51 m³
A.corte 2ª. ripper =	m³	A.rsm =	m³
A.corte 2ª. explos. =	m³	A.reat. rachão =	m³
A.corte 3ª. =	m³	A.reat. solo =	m³

EMITENTE

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: Estrada Municipal K0-404
ESCALA: 1:100
CÓDIGO: NS-TER-01
FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

146+0.00

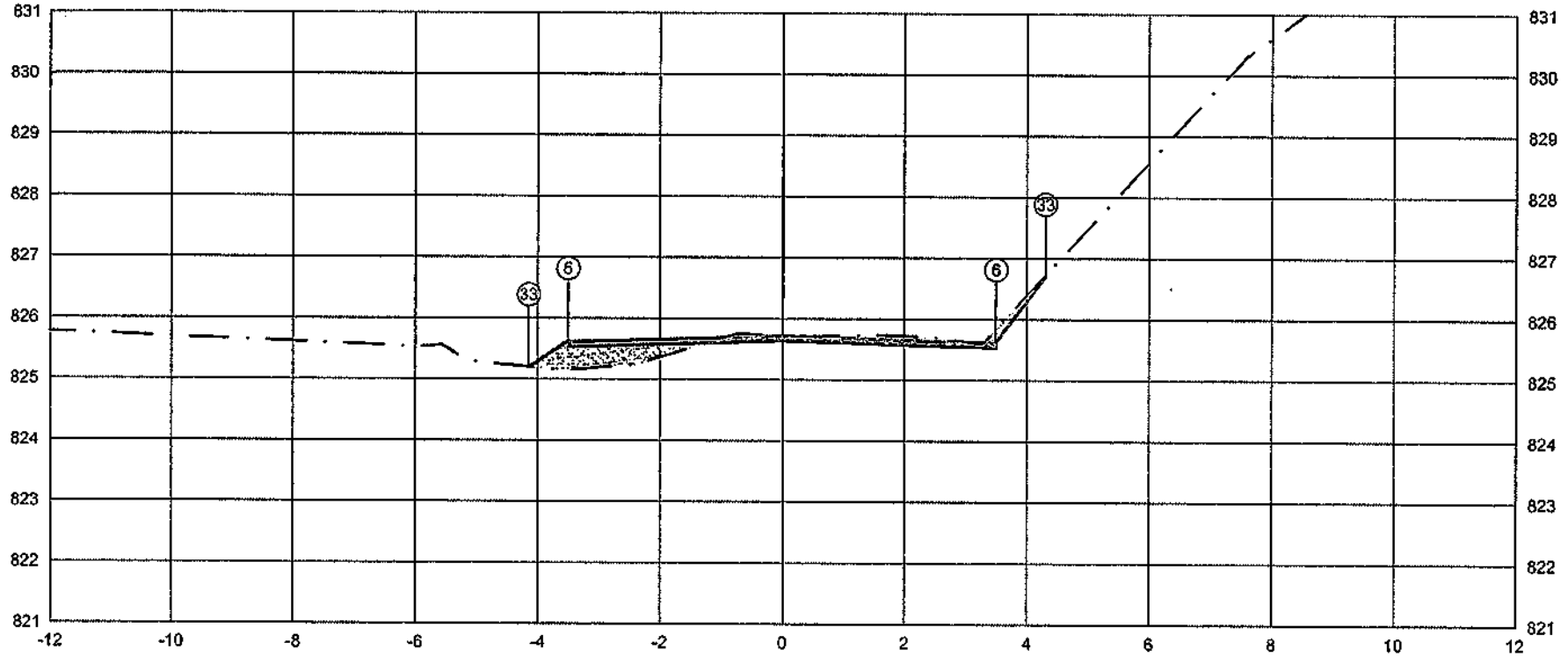

	PTO.	5	6	33	...
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-4.145	
	COTA	825.628	825.628	825.196	
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33	...
	DIST.	3.500	3.500	4.303	
	COTA	825.628	825.628	826.696	

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+920.00

Cota terreno = 825.633
Cota projeto = 825.745

A.corte 1ª. = 0.58 m³	A.atero = 0.75 m³	EMITENTE	
A.corte 2ª. ripper = m³	A.rem = m³		
A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		
A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³		

OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO
LOCAL: Estrada Municipal K0-404
ESCALA: 1:100 | CÓDIGO: NS-TER-01 | FOLHA:

ORGÃO DE APROVAÇÃO

147+0.00

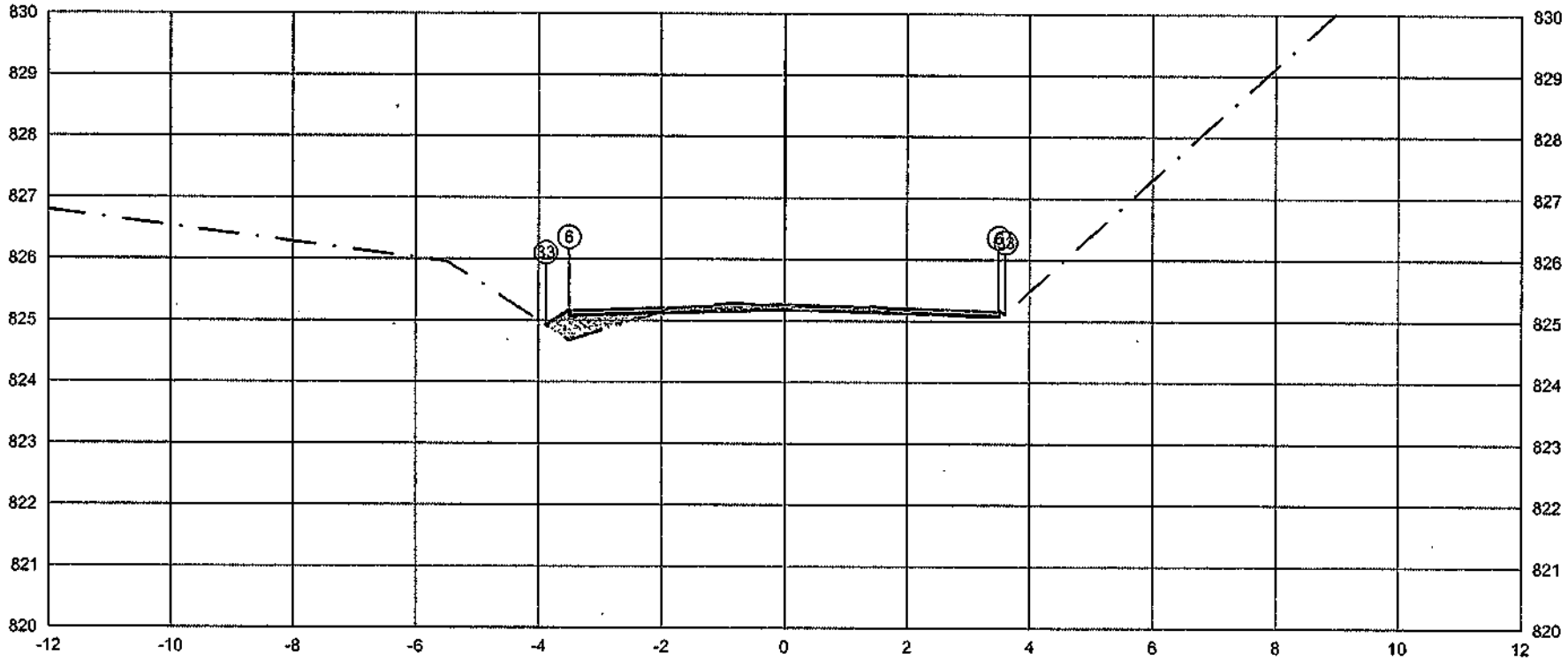

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3,879
	COTA	825.171	825.171	824.919

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.607
	COTA	825.171	825.171	825.100

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+940.00	A.corte 1ª. = 0,29 m²	A.aterro = 0,42 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 825,176	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 825,213	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA: 1:100 CÓDIGO: NS-TER-01 FOLHA:	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

409

148+0.00

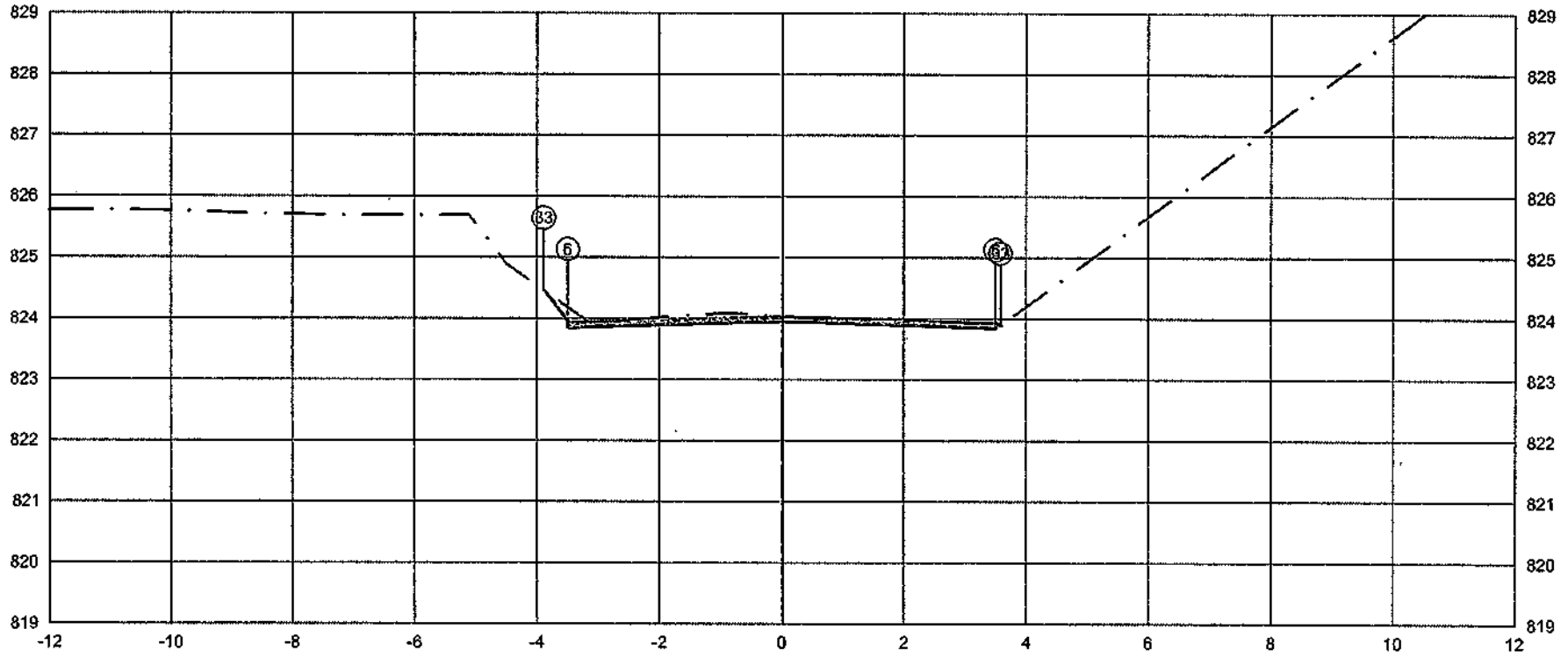

PLATAFORMA ACABADA	PTO.			5	6	33
LADO ESQUERDO	DIST.			-3.500	-3.500	-3.886
	COTA			823.944	823.944	824.458
PLATAFORMA ACABADA	PTO.	5	6	33		
LADO DIREITO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.579		
	COTA	823.944	823.944	823.891		

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+960.00	A.corte 1ª. = 0,72 m²	A.aterro = 0,00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 823,949	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 824,025	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

410

149+0.00

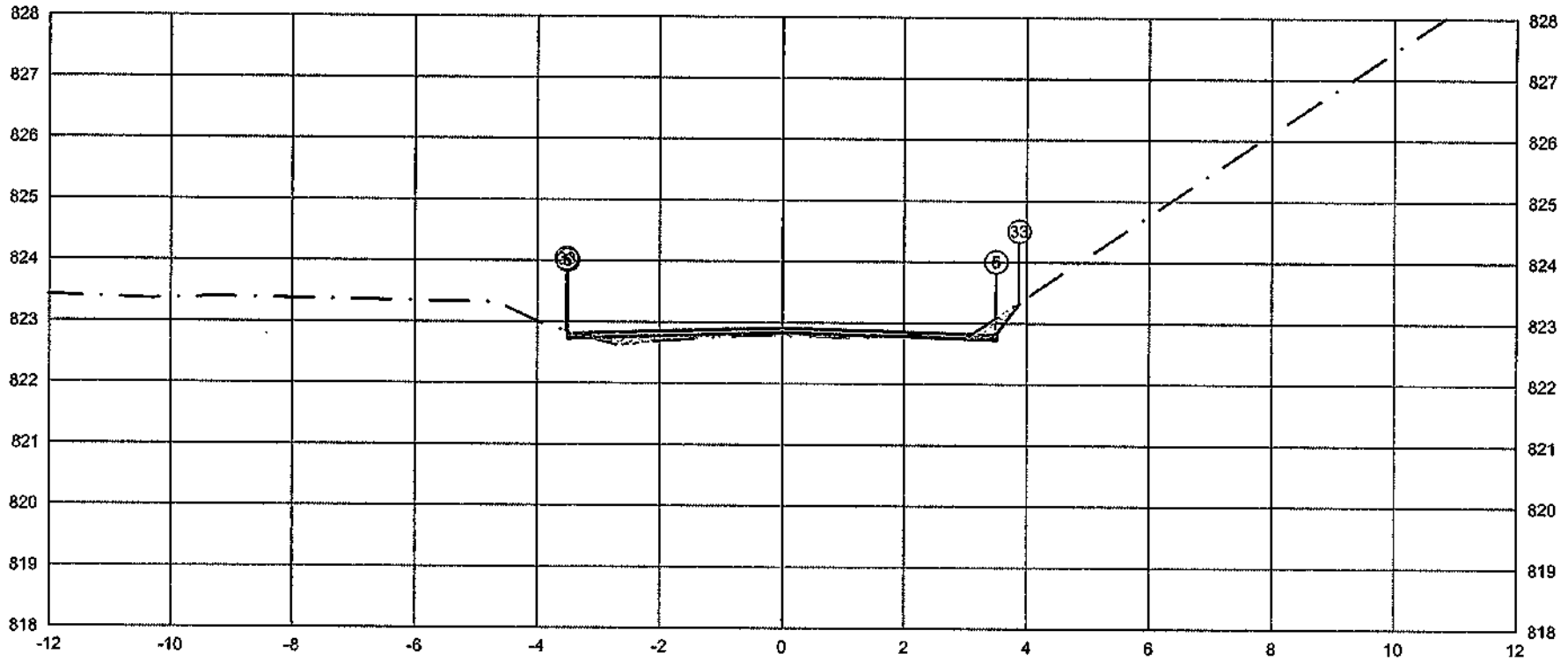

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.520
	COTA	822,823	822,823	822,850
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.873
	COTA	822,823	822,823	823,320

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+980.00	A.corte 1ª. = 0.16 m²	A.aterro = 0.29 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.828	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.778	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³			

149+1.75

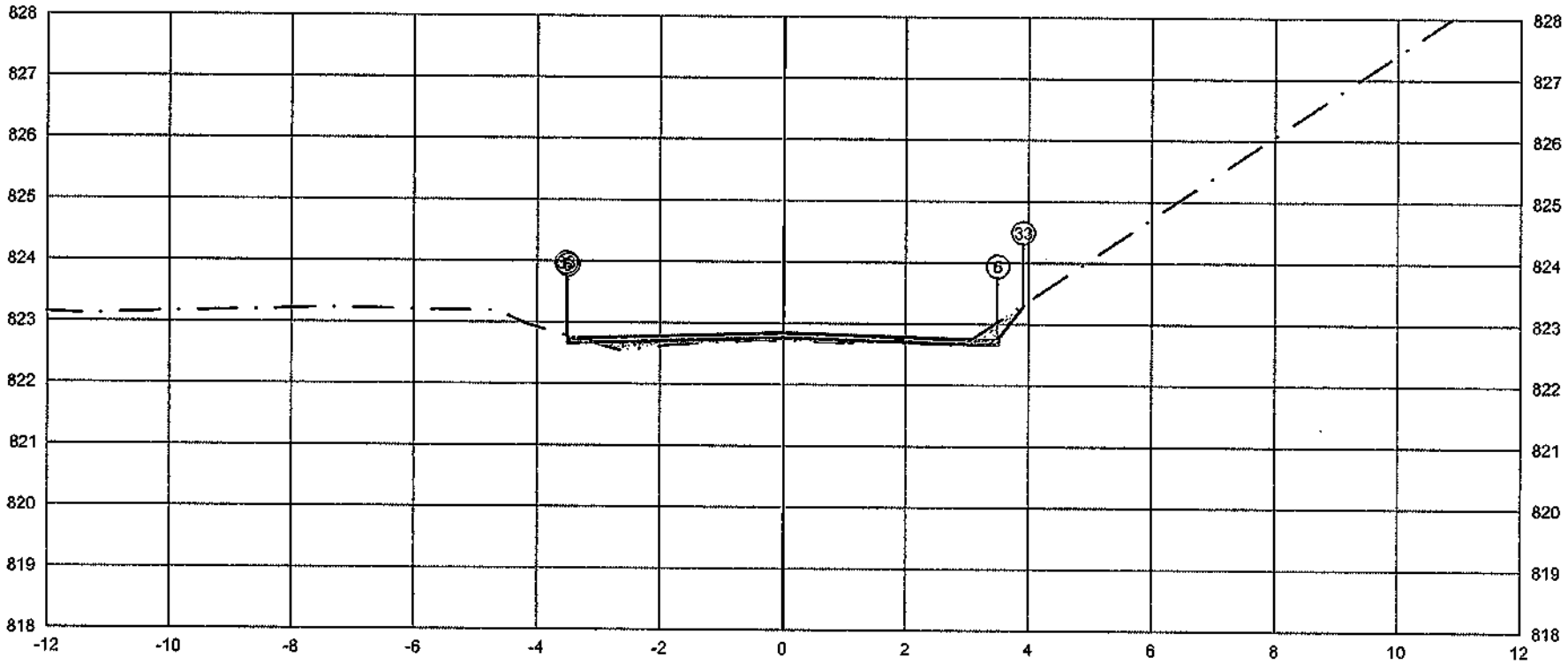

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.526
	COTA	822.753	822.753	822.787
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.912
	COTA	822.753	822.753	823.302

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+981.75	A.corte 1ª. = 0,18 m²	A.aterro = 0,29 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.758	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.713	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

412

149+12.16

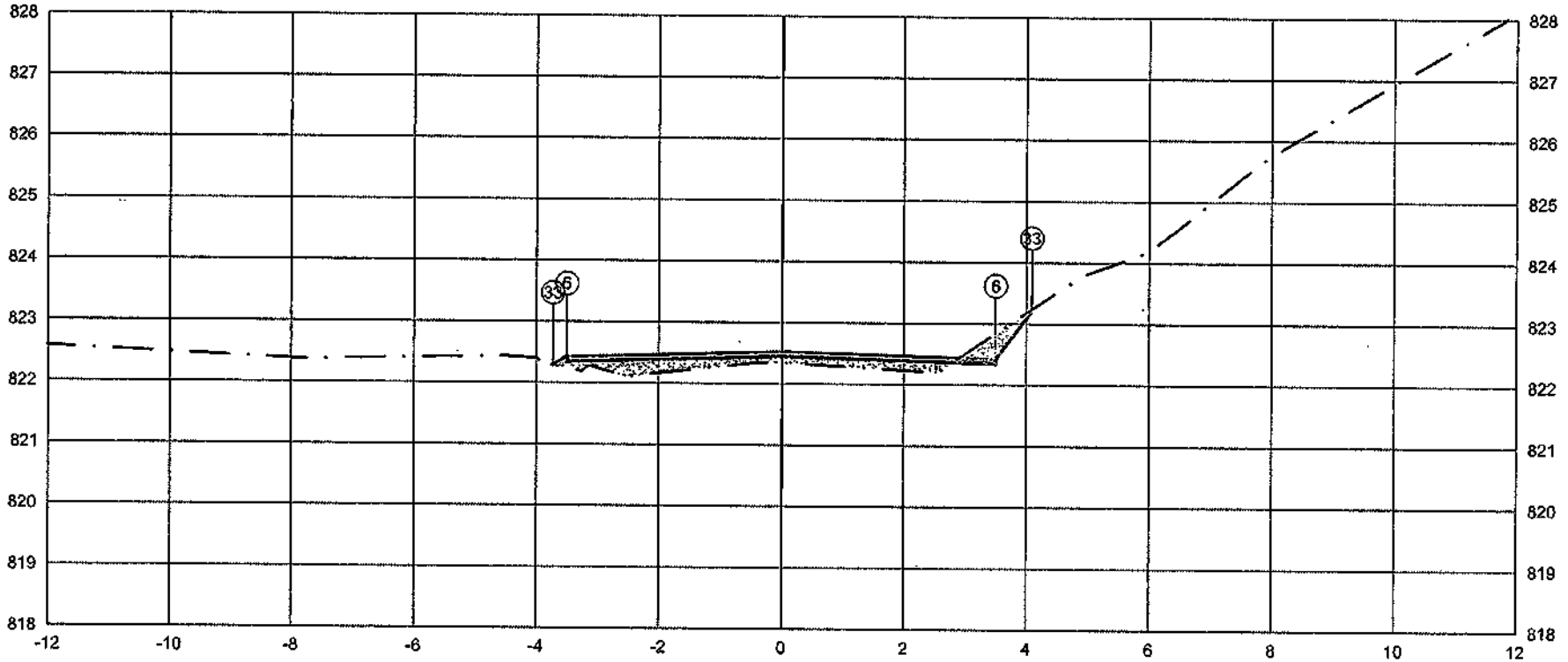

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.729
	COTA	822.434	822.434	822.281
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	4.086
	COTA	822.434	822.434	823.215

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

2+992.16	A.corte 1ª. = 0.28 m³	A.aterro = 0.99 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.439	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.323	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³			

150+0.00

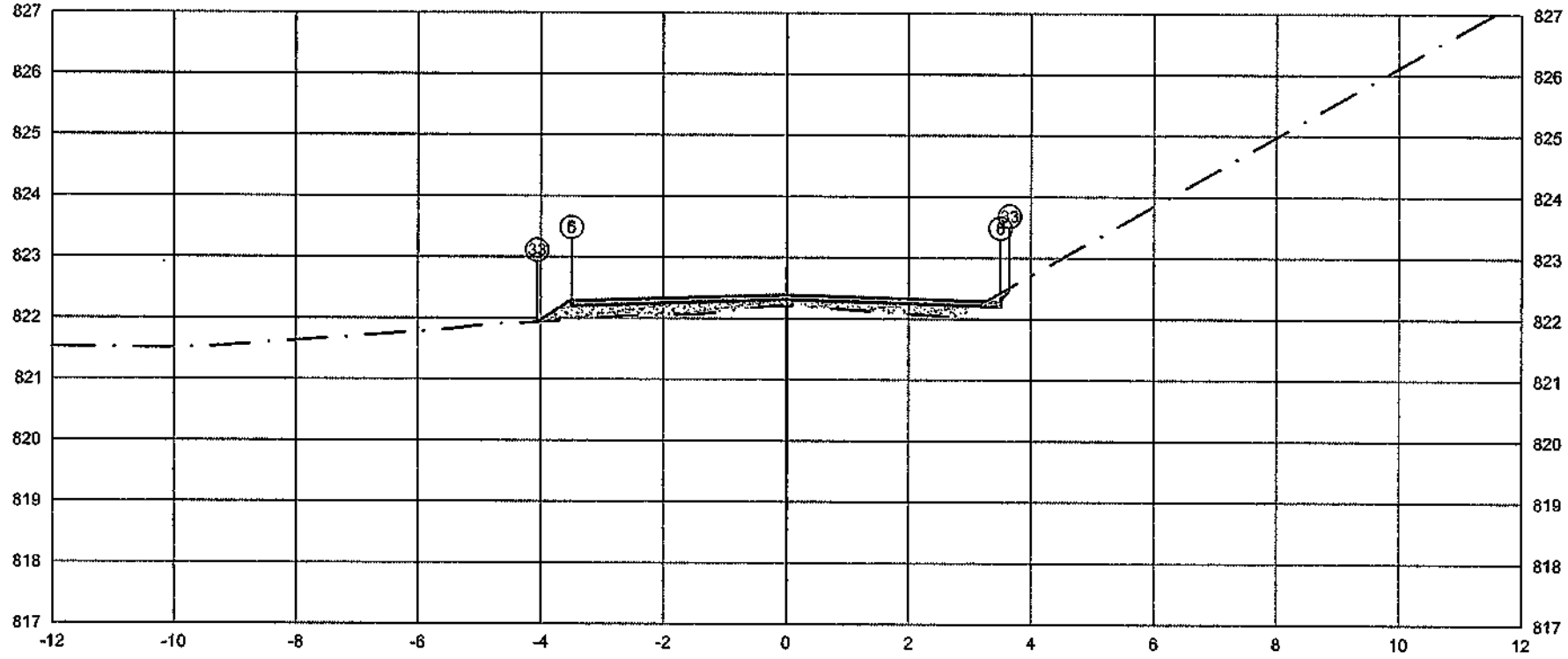

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-4.057
	COTA	822.302	822.302	821.931
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.647
	COTA	822.302	822.302	822.498

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+000.00	A.corte 1ª. = 0.05 m²	A.aterro = 1.18 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.307	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 822.203	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²				

150+2.58

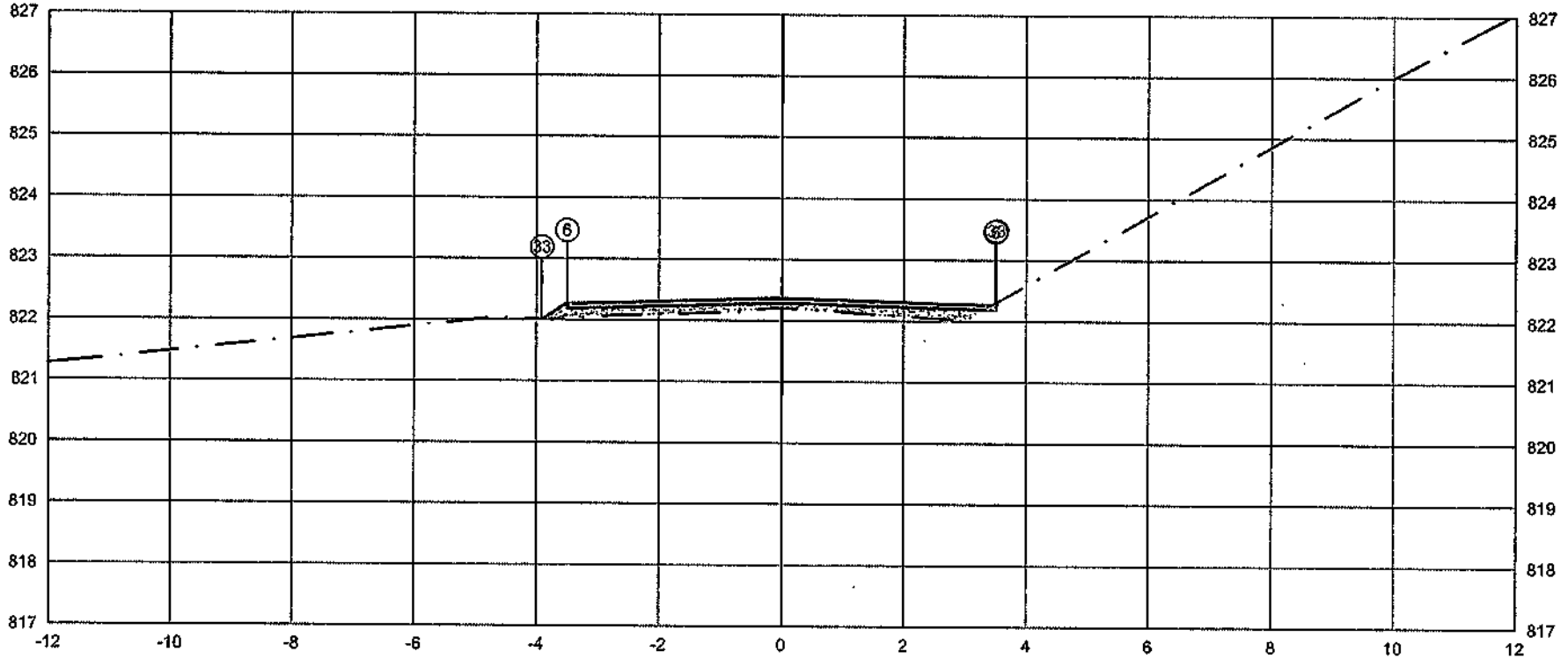

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.909
	COTA	822.279	822.279	822.006
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.514
	COTA	822.279	822.279	822.298

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+002.58	A.corte 1ª. = 0.01 m³	A.aterro = 0,95 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.284	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.201	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

151+0.00

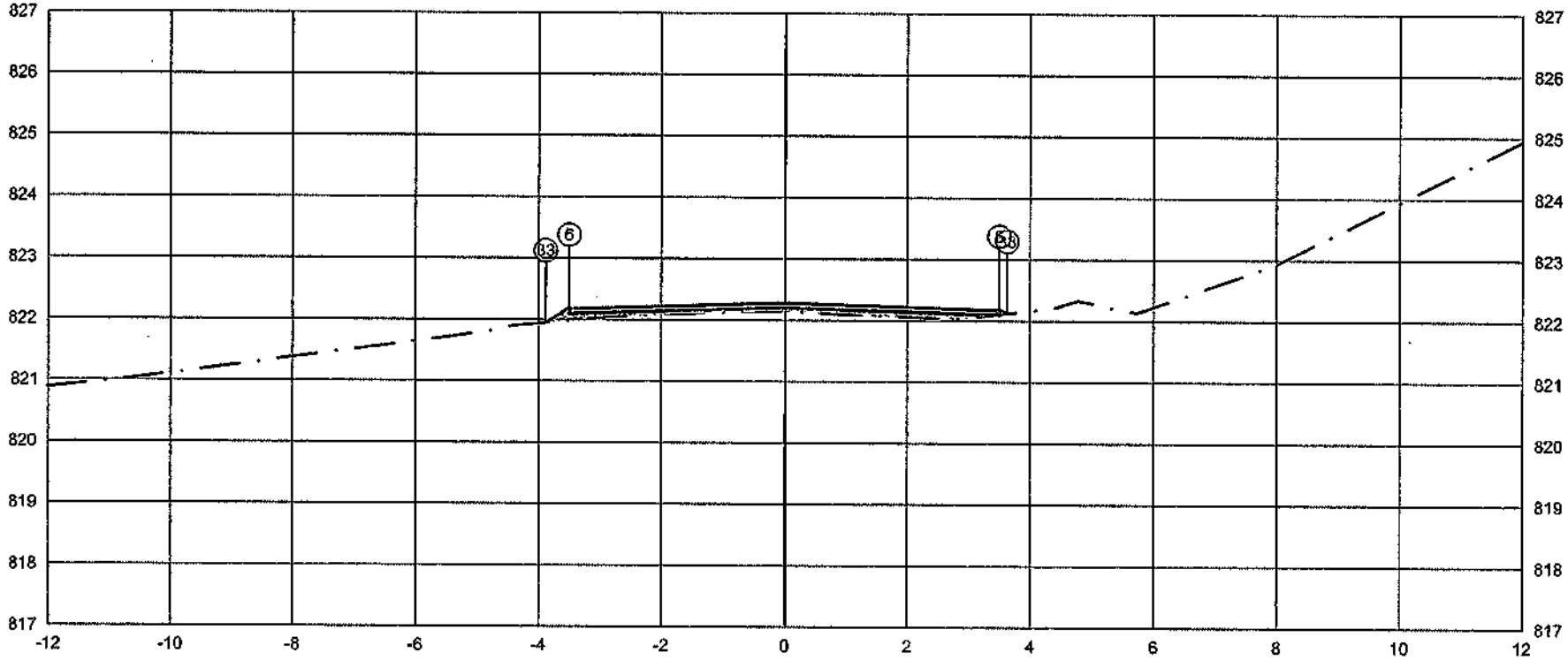

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.882
	COTA	822.192	822.192	821.937

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	DIST.	3.500	3.500	3.625
	COTA	822.192	822.192	822.109

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+020.00	A.corte 1ª. = 0.00 m²	A.aterro = 0.56 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.197	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.135	A.corte 2ª. explos. = m²	A.real. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.real. solo = m²			

151+18.44

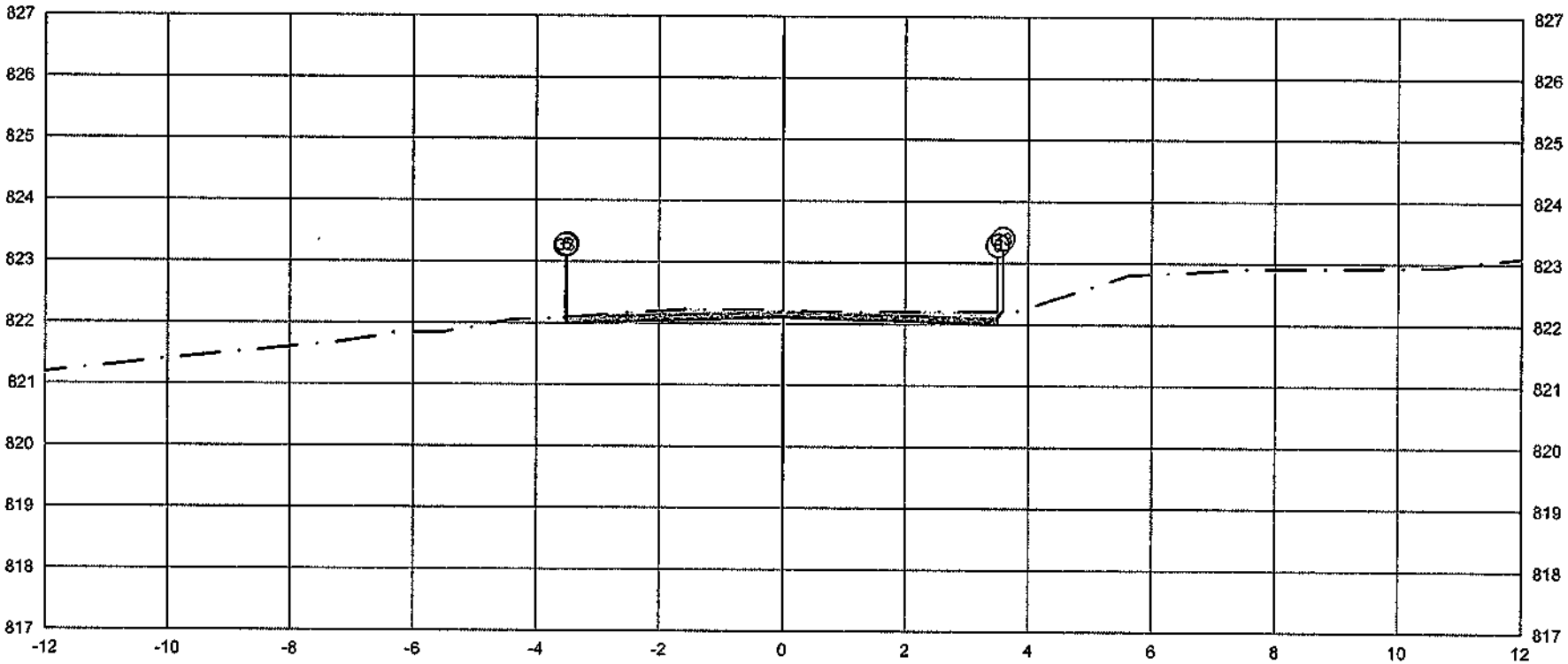

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.522
	COTA	822.102	822.102	822.087
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.583
	COTA	822.102	822.102	822.212

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+038.44	A.corte 1ª. = 0.95 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.107	A.corte 2ª. npper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.210	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CODIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

152+0.00

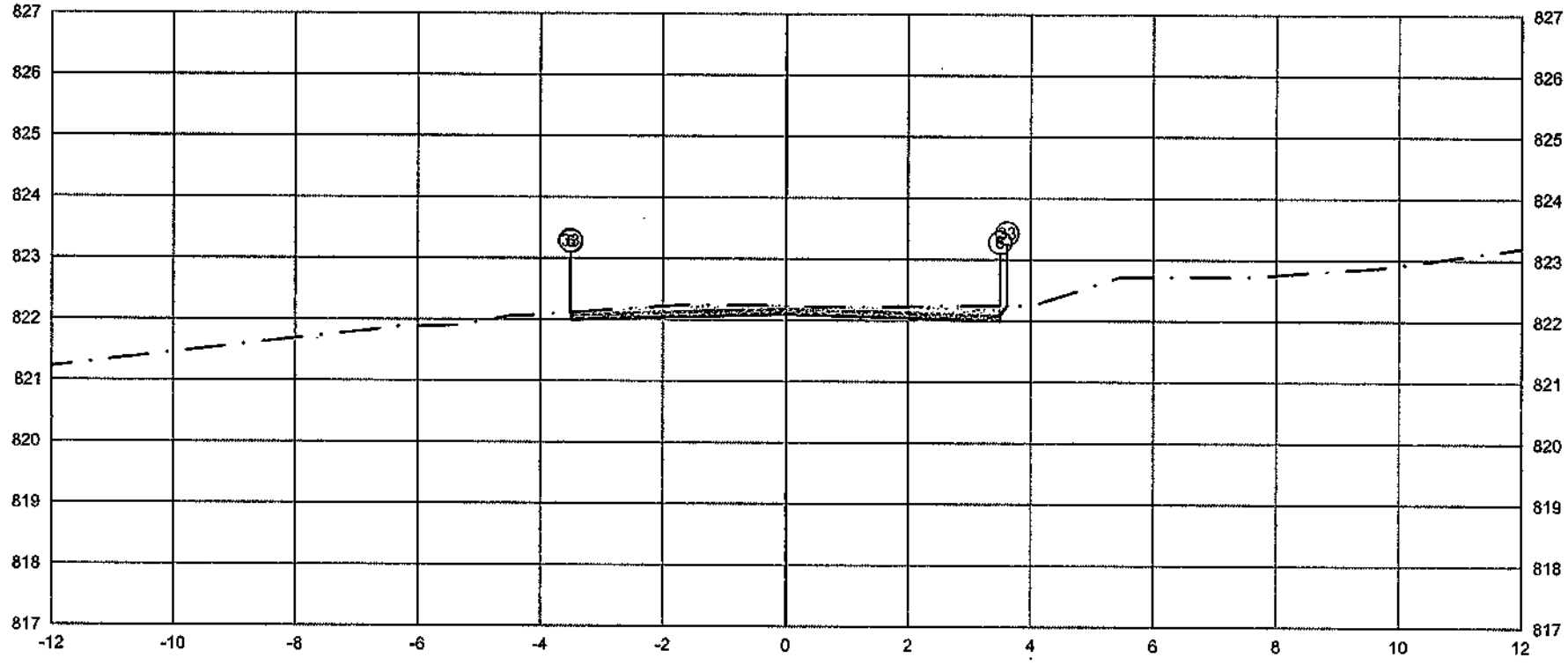

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO		5	6	33
	PTO.			
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.510
	COTA	822.094	822.094	822.108

PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO		5	6	33
	PTO.			
	DIST.	3.500	3.500	3.612
	COTA	822.094	822.094	822.243

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+040.00	A.corte 1ª. = 1.17 m²	A.aterro = 0.00 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.099	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.227	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³			

152+9.20

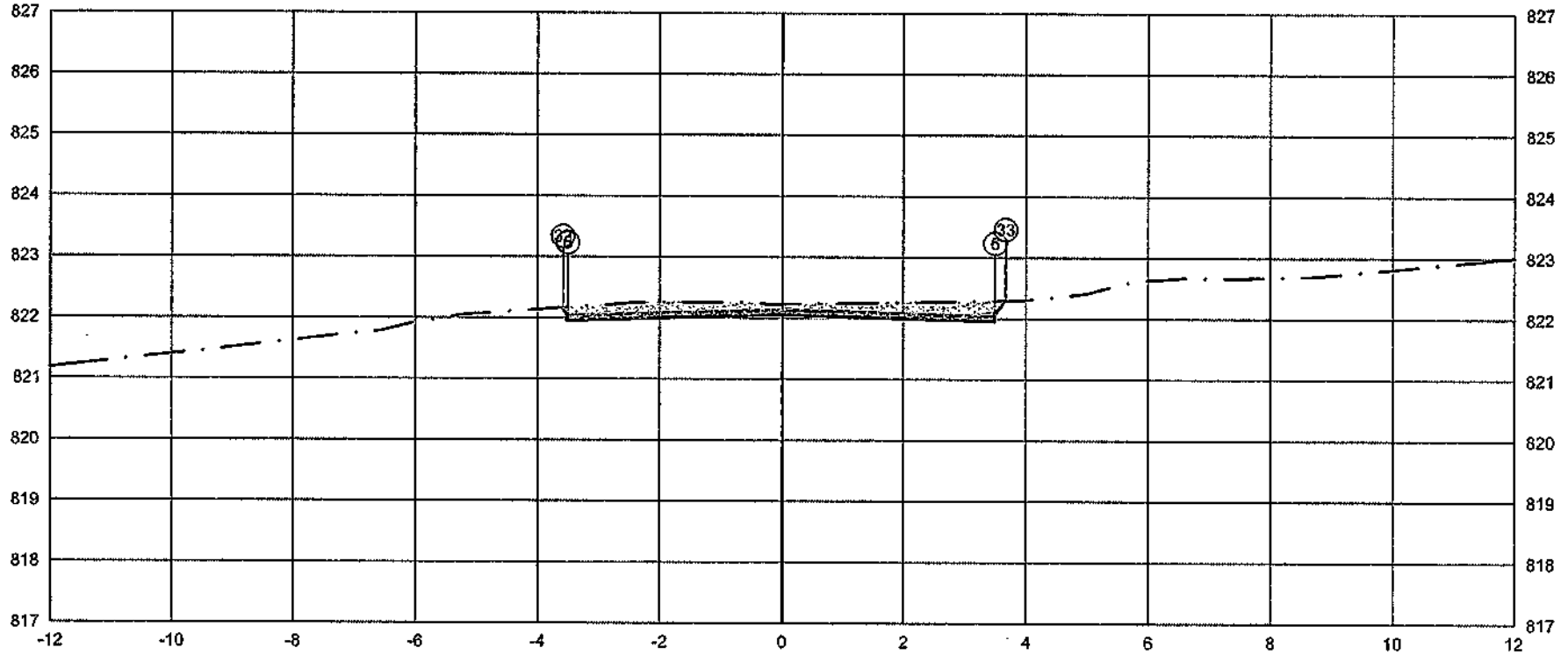

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.580
	COTA	822.049	822.049	822.156
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.670
	COTA	822.049	822.049	822.276

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+049.20	A.corte 1ª. = 1.68 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.054	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.222	A.corte 2ª. explos. = m³	A.real. rachão = m³		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m³	A.real. solo = m³			

152+19.95

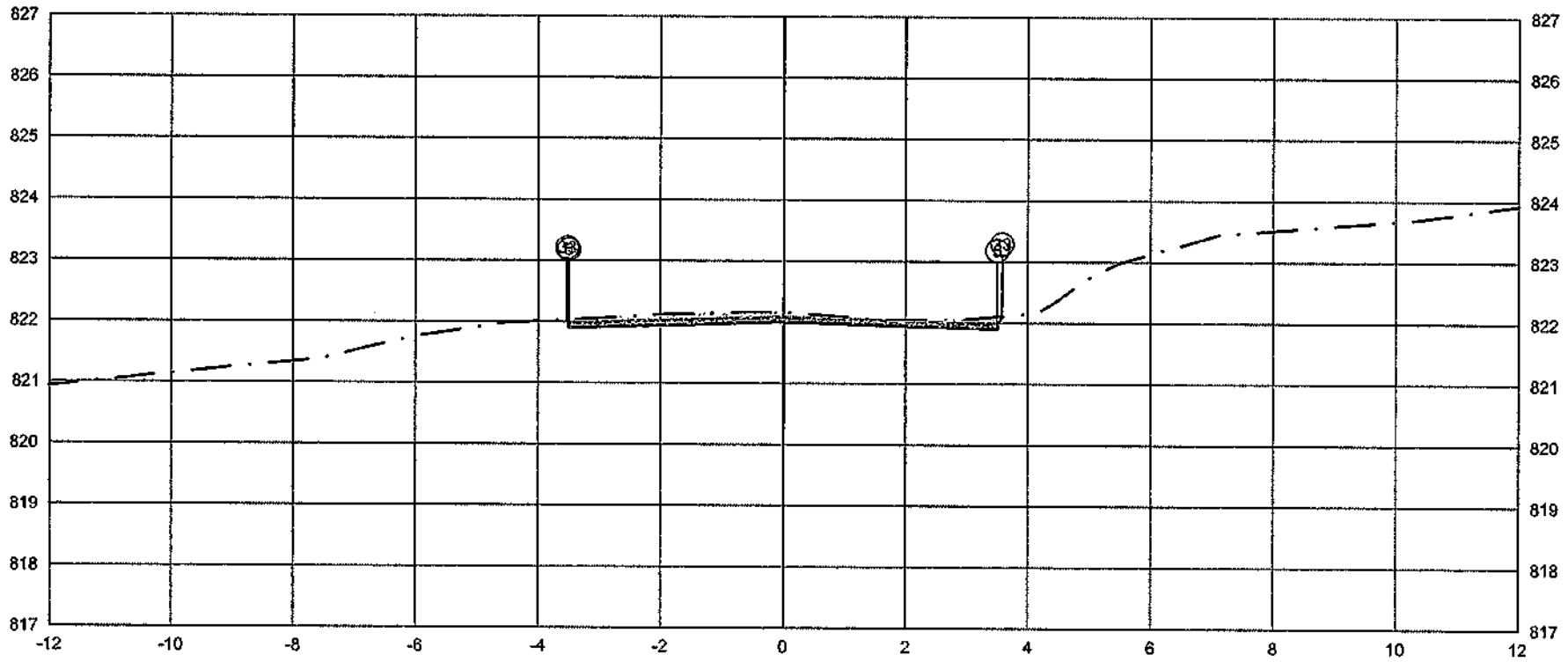

	PTO.	5	6	33
PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	DIST.	-3.500	-3.500	-3.523
	COTA	821.997	821.997	822.027
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.580
	COTA	821.997	821.997	822.104

ÁREA DE CORTE
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM
PAVIMENTO

3+059.95	A.corte 1ª. = 1.00 m²	A.aterro = 0.00 m²	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO	ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.002	A.corte 2ª. ripper = m²	A.rsm = m²		LOCAL: Estrada Municipal K0-404	
Cota projeto = 822.153	A.corte 2ª. explos. = m²	A.reat. rachão = m²		ESCALA 1:100 / CÓDIGO NS-TER-01 / FOLHA	
	A.corte 3ª. = m²	A.reat. solo = m²			

153+0.00

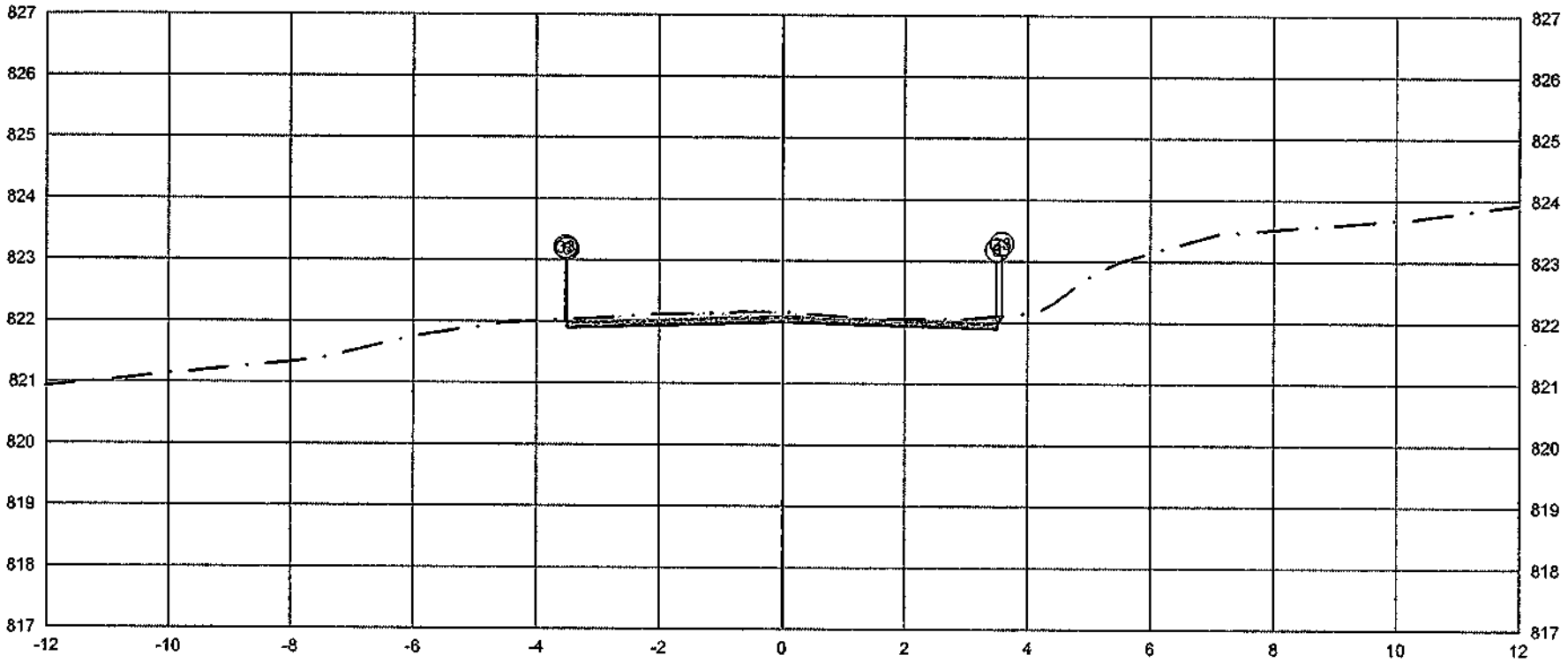

PLATAFORMA ACABADA LADO ESQUERDO	PTO.	5	6	33
	DIST.	-3.500	-3.500	-3.522
	COTA	821.997	821.997	822.026
PLATAFORMA ACABADA LADO DIREITO	PTO.	5	6	33
	DIST.	3.500	3.500	3.579
	COTA	821.997	821.997	822.102

ÁREA DE CORTE — PAVIMENTO
ÁREA DE ATERRO
PERFIL DO TERRENO
PERFIL DA TERRAPLENAGEM

3+060.00	A.corte 1ª. = 0.99 m³	A.aterro = 0.00 m³	EMITENTE	OBJETO: NOTA DE SERVIÇO DE PAVIMENTO ACABADO		ORGÃO DE APROVAÇÃO
Cota terreno = 822.002	A.corte 2ª. ripper = m³	A.rsm = m³		LOCAL: Estrada Municipal K0-404		
Cota projeto = 822.152	A.corte 2ª. explos. = m³	A.reat. rachão = m³		ESCALA 1:100	CÓDIGO NS-TER-01	FOLHA
	A.corte 3ª. = m³	A.reat. solo = m³				

Prefeitura de PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2483/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	(X) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Pavimentação trecho Estrada Municipal KO – 404, ligação da localidade de Poço Frio a Campina dos Maias, em atendimento ao contrato de Repasse OGU nº 908340-2020 Operação 1074256-06.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 433.635,65 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO:

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
04.001.15.451.0006.2008.44.90.51.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS
(✓) Há disponibilidade conforme
( ) Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

28/09/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 25 de Outubro de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.**
1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 433.635,65 (Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, **ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 07 de Outubro de 2021.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas nº 373- Centro – Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do e-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 010/2021".

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas 373, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 010/2021".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h00min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com

a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632- 2247 e ocorrerá até 01 (hum) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado

pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

g) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa

de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para "**Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.**" constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** até as **09h30min** do dia **25 de Outubro de 2021.**

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas, via FAX e/ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação

do tipo **"MENOR PREÇO - GLOBAL"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 010/2021".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro
b) Títulos da Dívida Ativa;
c) Fiança bancária;
d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente 140008-8. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O**

COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o

acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em

que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade

competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias

da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:
I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- Retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.2008.44.90.51.00

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e

prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que

não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº, 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico
Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 06 de Outubro de 2021.

Cassia Janes Hermes
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Site e Pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de seg. a sex.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sªs. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 22483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 010/2021**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 010/2021

Objeto: Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 010/2021

Objeto: Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ___ de _____ de 2021

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.**
LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 010/2021

Objeto: Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.
Engenheiro Responsável Técnico;

- Encarregado.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Piên, ___ de _____ de 2021

_____
Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ...., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.**
e Memorial Descritivo.., conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços XX/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de

trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1881- fonte 795-repasse
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1880 - contrapartida

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS.)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 010/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do

material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes

de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXX, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a

execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.
Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras con-

tratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 010/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer

a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)

ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 010/2021.**

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ...

MAICON GROSSKOPF
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF)
Secretária Municipal de
Planejamento, Obras e Urbanismo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF)
Secretário Municipal de Viação e Serviços
Rodoviários

.....
CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

Protocolo nº: 2483/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. :

Ao Jurídico,

Para analise e parecer sobre a possibilidade de abertura de processo licitatorio.

Eduardo D. Schenaroski
Departamento de Licitações
e Compras

6/10/21

Prefeitura de PIÊN

Procuradoria Jurídica

Protocolo Equiplano: 2483/2021
Assunto: "*Tomada de Preços 10/2021. Contratação de empresa para requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maias [...]*"
Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, para análise do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 10/2021,** tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de empresa para requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maias [...].

Tendo por justificativa da Secretária Cássia Janes Hermes, o seguinte:

> *Esta solicitação visa atender o contrato de repasse OGU nº 908340/2020 Operação 1074253-06 – Programa Agropecuário Sustentável – Adequação de Estradas Vicinais. Com a adequação de estradas vicinais, objetivando fortalecer o desenvolvimento da economia rural, aumentar e incentivar a produção agrícola, melhorando a renda e qualidade de vida dos produtores rurais familiares.*

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, projeto básico e executivo de engenharia, informações orçamentárias e financeiras, minuta do edital e anexos, Portaria nº 495 de 06 de maio de 2021 que nomeia servidores públicos para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Tomada de Preços prevista no art. 22, II da Lei de Licitações, sendo cabível quando o objeto do contrato for a contratação de obras e serviços de engenharia e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como pelos Princípios da Administração Pública.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em consonância com o art. 22, §2º, da Lei de Licitações.

Dessa forma, quanto a escolha da modalidade tomada de preços no presente processo, verifica-se que poderá ser utilizada nas contratações que possuam um valor máximo

permitido de até 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme disposições contidas no art. 1° do Decreto n° 9.412/18, que alterou o art. 23, II, a, da Lei 8.666/93.

Ademais, conforme se vislumbra na planilha orçamentária dos autos, a estimativa do valor médio estimado do objeto da presente licitação é de R$ 433.635,65 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, dentro do limite do valor estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93, para a modalidade "Tomada de Preços"

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se **a utilização da Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O tipo menor preço global também se mostra adequado ao objeto da contratação e está enquadrado do inciso I, do § 1° do art. 45 da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de indicação de critério objetivo para julgamento das propostas ofertadas.

A Lei n° 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente **a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças, sr. Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei n°. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, constam ainda: *preâmbulo; objeto e preço; edital e projeto básico; esclarecimentos ao edital, do direito de impugnação ao edital, condições de participação, credenciamento, proposta e documentação, documentação para habilitação; proposta de preço; critérios para aceitabilidade da proposta de preço; processamento da licitação, julgamento da habilitação e da proposta de preços; critérios de julgamento; recursos administrativos, condições contratuais; prazo de execução e vigência do contrato; garantia de execução; prevenção de acidentes de trabalho; normas ambientais a serem seguidas;*

sanções; da fiscalização e pagamento; dotação orçamentária; disposições finais e anexos. Assim, entendo que o edital atende de forma satisfatória do art. 40 da Lei 8.666/93.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

III – Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *Contratação de empresa para requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maias* [...], **atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação e a minuta do contrato, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que promoverá à participação apenas das licitantes previamente cadastradas.**

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

IV – Recomendação

À Assessoria de Licitações e Contratos, para que:

- Verifique a documentação apresentada para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Como também que a realização do certame deve observar o imperativo de tempo hábil para convocação dos interessados em participar da Tomada de Preços, conforme prazos exigidos pelo art. 21, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

- Atente-se à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em atendimento ao disposto no art. 55, XI, da Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 06 de outubro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021
Protocolo nº 2483/2021
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 25 de Outubro de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 433.635,65 (Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR**, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 07 de Outubro de 2021.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/, no Mural de Licitações.

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que, este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên, 19/10/21
Funcionário Responsável

TOMADA DE PREÇOS N° 010//2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global

487

OBJETO: Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia 3.072,68 M.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 25 de Outubro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **07 de Outubro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 06 de Outubro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO
A.M.P data: 07/10/21
DIOE data: 07/10/21
DOU data: 7/10/21

Assinatura Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 191, quinta-feira, 7 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Permanente de Seleção e Avaliação torna público que receberá documentação para "Selecionar e premiar a produção de bens culturais inéditos e exclusivos, de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá, em conformidade com a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, estendida pela Lei Federal nº 14.150 de 12/05/2021, nos termos e condições estabelecidos no edital. INSCRIÇÕES: estarão abertas entre os dias 08 de outubro à 03 de novembro de 2021 e os projetos deverão ser enviados através do link disposto no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá em formulário online. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço, Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar - Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: aldirblanc@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 3422-6290.

Paranaguá, 6 de Outubro de 2021.
SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ

EDITAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021(*)

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, por meio da Comissão de Concurso Público TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, sob o regime celetista, para provimento de vagas e cadastro reserva, do seu quadro de pessoal. O período da realização das inscrições será a partir das 12h00min do dia 11 de outubro de 2021, às 23h59min do dia 11 de novembro de 2021, observando horário oficial de Brasília/DF, o edital completo encontra-se disponível através dos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 4 de outubro de 2021
EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

(*)Republicada por ter saído no DOU, data da edição: 04/10/2021, Seção 03, página 280, com incorreção no original. Motivo: Erro material, data de inscrição equivocada.
(art. 11, da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4/2/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Tipo: Menor Preço
OBJETO: Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos mais 3.072,68 M. Edital disponível no site da prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 07/10/2021 às 08h00 na prefeitura municipal de piên/PR, rua amazonas, 373. Abertura das Propostas: 25/10/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 6 de Outubro de 2021.
MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 76/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 22/10/2021, propostas para aquisição de equipamentos para sala de pediatria bem como termômetro, oxímetro e matérias diversos para a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaophl04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 6 de outubro de 2021.
MAYARA ALMENDANHA MOTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021-PMQC

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021-PMQC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS (PADRE LUIGI DE PAOLI, NOVO HORIZONTE E PIONEIROS) LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 881793/2018/MTUR/CAIXA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VINCULADAS AO EDITAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
FORNECEDOR: S. C. LIMA FRANCO - CONSTRUTORA & MATERIAIS
CNPJ/CPF: 06.281.761/0001-45
LOTE 01
VALOR: R$ 232.622,76
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Quarto Centenário/PR, 06 de Outubro de 2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, WILSON AKIO ABE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
PROCESSO N.º 053/2021
TOMADA E PREÇOS Nº. 003/2021-PMQC
FORNECEDOR: S. C. LIMA FRANCO - CONSTRUTORA & MATERIAIS
CNPJ: 06.281.761/0001-45
LOTE 01
VALOR: R$ 232.622,76

Quarto Centenário/PR, 6 de outubro de 2021.
WILSON AKIO ABE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 190, publicada no DOU de 06/10/2021, Seção 3 página 253, onde se lê: "Valor: R$ 34.099,42 (trinta e quatro mil e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).", leia-se "Valor: R$ 78.452,72 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).".

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2021

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021, tipo Menor Preço Global, para Contrato, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMA DA ACADEMIA - AR LIVRE, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR JOAQUIM TOMAZ DE LIMA, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR", conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 22/10/2021, até as 09h00min e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação", "propostas de preços" e abertura dos respectivos envelopes, no dia 22/10/2021, a partir das 09h30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2021

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021, tipo Menor Preço Global, para Contrato, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), LOCALIZADA NA RUA VEREADOR ANTÔNIO DELSOTO, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 22/10/2021, até as 13h30min e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação", "propostes de preços" e abertura dos respectivos envelopes, no dia 22/10/2021, a partir das 14h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme Convênio MAPA nº 888731/2019 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Compras, através da BLL - VALOR MÁXIMO: R$ 300.825,00 - ABERTURA: às 10h00min do dia 21/10/2021 - EDITAL: no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios". INFORMAÇÕES: (43) 3534-8700.

Santo Antônio da Platina, 29 de setembro de 2021.
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Edital nº 008/2021 - Processo nº 1029/2021.
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:
01 - Rua Dezesseis, Travessa Santo Antônio e Rua Comunitária - B Vila Aurora
02 - Rua Isvaldina Sieberes Barcello - B. Vila Aurora
03 - Rua José Muller - B. Vila Aurora
04 - Rua Fortaleza - B. Novo Horizonte
05 - Rua Goiás - B. Novo Horizonte
06 - Rua Espanha - B. Novo Horizonte
07 - Rua Dourados - B. Novo Horizonte
08 - Rua Amazonas - B. Novo Horizonte
09 - Rua Havaí - B. Novo Horizonte
10 - Rua Romualdo R. Schneider - B. Jardim Arisi
11 - Rua Edegard Galvani - Vila Catarina
12 - Rua República Argentina - B. Princesa Isabel
13 - Rua Carloto de Sá - B. Princesa Isabel
14 e 15 - Rua Leonilda da Silva - B. Jardim Arisi
16 - Rua Orlando Larsem - B. Industrial 2
17 - Rua São Paulo - B. Industrial 2, na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 18/10/2021, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 714.644,48 (Setecentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1491 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.b

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de setembro de 2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Comércio, Indústria e Serviços

5ª feira | 07/Out/2021 - Edição nº 11032 | 53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, com sede à Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, cep: 86.895-000, inscrito no CGC/MF nº 95.639.472/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moacir Andreolla, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.517.353-4 e do CPF/MF nº 644.651.609-68, e

CONTRATADA: **Construtora e Incorporadora Fytcon Eireli - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.654.927/0001-73, localizada na Avenida Rio Branco, n.° 762, sala 13 bairro: zona 05, CEP 87.015-380, Cidade de Maringá - Estado do Paraná, representada pela srª Mary Cristina Yoshii, portadora da cédula de identidade R.G. n. ° 6.233.249-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob n. ° 340.023.591-15.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barracão com Execução de Serviços Preliminares e Administração da Obra; Movimento de Terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias, Vidros; Instalações Elétricas; Instalações Hidrosanitárias, Incêndios e Aparelhos; Revestimentos, Pinturas; Paisagismo e Diversos (Limpeza) e Demais Itens e Especificações Constantes no Projeto.**

VALOR: R$ 165.854,73 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.004.22.661.0028.1.088.4.4.90.51.00.00. 21607 Obras e Instalações 08.004.22.661.0028.1.088.4.4.90.51.00.00. 1002 Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2021.

FORO: Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Novo Itacolomi, 06 de Outubro de 2021.

145562/2021

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais para Rede de Drenagem Pluvial e Calçamento, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 900496
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 22/10/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 927.563,46 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2021
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

145019/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Permanente de Seleção e Avaliação torna público que receberá documentação para "Selecionar e premiar a produção de bens culturais inéditos e exclusivos, de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá, em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, estendida pela Lei Federal nº 14.150 de 12/05/2021, nos termos e condições estabelecidos no edital. INSCRIÇÕES: estarão abertas entre os dias 06 de outubro à 03 de novembro de 2021 e os projetos deverão ser enviados através do link disposto no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá em formulário online. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço, Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, no horário das 08;00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link "chamada pública". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: aldirblanc@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 3422-6290.

Paranaguá, 06 de outubro de 2021
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

145354/2021

Piên

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos mais 3.072,68 M.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 25 de Outubro de 2021. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 07 de Outubro de 2021, no endereço http://www.pien.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piên/PR, 06 de Outubro de 2021.
Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

145447/2021

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

PREGÃO Nº 055/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamento de Ponto Eletrônico Biométrico (Registrador Eletrônico de Ponto).** Valor Máximo Total: **R$ 41.628,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais).** Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 08/10/2021 até às 08h00min do dia 22/10/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 22/10/2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 22/10/2021.** OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (http://www.piraidosul.pr.gov.br) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 23 de setembro de 2021.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

143677/2021

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 21 de outubro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 06/10/2021. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

145337/2021

Pontal do Paraná

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Comunicado

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia, para Revitalização e ampliação dos Molhes do Canal do DNOS no Município de Pontal do Paraná/PR. Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2021. Flávia Caroline Deable Zacarias - Diretora de Departamento - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SMMAAP

145403/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 093/2021
Contratado:

ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 27.871.998/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais).
ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA inscrita no CNPJ nº 28.266.463/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 84.173,65 (Oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME inscrita no CNPJ nº 24.765.205/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.639,00 (Vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais).
INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.646.099/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).
RAFAEL RODRIGO LAMIN inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.578,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais).
RCC COMÉRCIO E ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.096.586/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.717,05 (Trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos).
SIF- SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.189.362/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.925,00 (Cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).
VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.823.882/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.712,10 (Dois mil, setecentos e doze reais e dez centavos).

Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de câmeras e central de alarmes, em atendimento as Secretarias Municipais.**

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2021

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CA8D7912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 244 A 246

ATAS Nº 244 a 246/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 095/2021
Contratados:
ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.186,00 (Quatorze mil cento e oitenta e seis reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.503,00 (Dezessete mil quinhentos e três reais).
DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.884,05 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios em atendimento às necessidades das secretarias municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 06 de Outubro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4DF95221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010//2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010//2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia 3.072,68 M.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 25 de Outubro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **07 de Outubro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 06 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:5714B15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.337, de 06 de abril de 2018, e considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao art. 13 da Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 13. ...
...
IX - falta de domicílio em razão de:
a) abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	10/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para Requalificação de estrada do poço frio sentido campina dos maia.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	040011545100062008449051000O
Preço máximo/Referência de preço - R$*	433.635,65
Data de Lançamento do Edital	07/10/2021
Data da Abertura das Propostas	25/10/2021
Data Registro	14/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 966354958 (Logout)